Doc.
000217

CPL/AC

Pasta 05

PGI 002/2004

Sistema de Separação de Pedidos do Centro de Distribuição Oeste

2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0001
3577,2
Doc:

CORREIOS

19677

De: PREGOEIRA AC

Protocolo

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CPL/AC -0031/2005

Ref.: Pregão Internacional 002/2004

Assunto: Encaminha processo para emissão de contrato

.Brasília, 07 de janeiro de 2005

Encaminhamos a V.Sª., em anexo, processo licitatório sob referência **(aquisição de Sistema de Separação de Pedidos do Centro de Distribuição Leste - SEPE),** constituído de 05 (cinco) pastas, para as providências cabíveis desse órgão em relação à emissão de Contrato, sua assinatura e gestão.

Informamos que, providenciamos a publicação do resultado de julgamento da licitação no Diário Oficial da União do dia 10/01/2005, data em que estaremos encaminhando a esse Órgão, cópia do extrato de publicação para arquivamento no processo.

Na oportunidade, solicitamos encerrar o processo licitatório com o arquivamento da cópia do contrato e seu respectivo extrato publicado no DOU, conforme determina a CI/PR – 005/2002.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0002
3577,2
Doc:

C/ANEXO: 05 pastas
FCAR/fcar

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
C1/CPL/AC -	1546/2004	21/12/2004

Procedência CPL. --

Nome

Assunto Parecer sobre a revalidação da proposta da Siemens.

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1° Defun	21 12 2004	21°	
2°		22°	
3°		23°	
4°		24°	
5°		25°	
6°		26°	
7°		27°	
8°		28°	
9°		29°	
10°		30°	
11°		31°	
12°		32°	
13°		33°	
14°		34°	
15°		35°	
16°		36°	
17°		37°	
18°		38°	
19°		39°	
20°		40°	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRIC
1°		
2°		
3°		
4°		
5°		
6°		
7°		
8°		
9°		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRIC
1°		
2°		
3°		
4°		
5°		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRI
1°		
2°		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0003
Fls. Nº
Doc 3577 2

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
21/12/2004	Sara

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS
18 páginas.

DESPACHO DA CHEFIA

- [ ] URGENTE
- [ ] ARQUIVAR
- [x] CONHECER
- [ ] EMITIR PARECER
- [ ] FALAR-ME
- [ ] REGISTRAR
- [x] RESPONDER AO INTERESSADO
- [x] ANALISAR

JVS

- [ ] PROVIDENCIAR:
- [ ] OUTROS

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
21/12/04	DIDA	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0004
Fls. Nº
Doc. 3577,2

CORREIOS

Protocolo

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

De: PREGOERA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC-1546/2004

Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC

Assunto: Parecer sobre a revalidação da proposta da SIEMENS

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2004.

Em 08/09/2004, foi realizada a Quarta Sessão Pública do Pregão em referência, objetivando negociação com a Siemens, a fim de lhe adjudicar o objeto do Pregão, em referência. Naquela oportunidade a Siemens reduziu seu preço de R$ 5.585.000,00 para R$ 5.350.000,00 e, consequentemente, renovou sua proposta por mais 40 dias.

Considerando que a proposta da empresa SIEMENS encontra-se vencida, solicitamos a revalidação de sua proposta por um prazo mínimo de 60 dias, conforme Carta 0832/2004 – CPL/AC de 14/12/2004.

A SIEMENS, em 20/12/2004, responede à nossa solicitação informando que:

" Atendendo a vossa solicitação, vimos através desta ampliar o prazo de validade da nossa proposta econômnlcareferente ao Ppregão Presencial Internacional de Nr. 002/2004 cuja 1ª sessão pública ocorreu em 18/02/2004 por um prazo de 40 dias a partir da presente data.
Salientamos que os preços indlcados em nossa referida proposta foram calculados com base nos preços dos insumos relativos ao mês de Fevereiro de 2004. Desta forma reservamo-nos o direito de solicitar o ajuste monetário da data base dos preços até o seu efetivo pagamento, conforme Artigo 40 Inciso 11 e Manutenção da equação Econômico Financeira, conforme Artigo 65 Inciso II d) da Lei Nr. 8.666/93.
Sem mais nos colocamos a disposição para eventuals esclarecimentos.
Atenciosamente,
Siemens Ltda"

Em face disso, solicitamos análise e parecer desse DEJUR para que possamos dar prosseguimento ao certame.

Encarecemos brevidade na análise do assunto, tendo em vista a urgência que ao assunto requer. Seguem, em anexo, 4 TOMOS referente ao processo PGI-002/2004.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

De acordo,

ANTONIO OSORIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0005
Fls. Nº
3577
Doc. 2

Anexo: processo

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CORREIOS/ECT -21-Dez-2004-09:09-013171-1/2

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Siemens
Carta PAPS-028/045 LC

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central CPL/AC
SBN Conj. 3 – Bloco A 4 Andar
Brasília – DF
A/C – Sra. Marta Maria Coelho

São Paulo, 20 de Dezembro de 2004

Ref. Pregão Internacional Nr. 002/2004
Equipamentos Sistema de Separação de Pedidos - SEPE

Prezados Senhores,

Atendendo a vossa solicitação, vimos através desta ampliar o prazo de validade da nossa proposta econômica referente ao Pregão Presencial Internacional de Nr. 002/2004 cuja 1ª. Seção Publica ocorreu em 18/02/2004 por um prazo de 40 dias a partir da presente data.
Salientamos que os preços indicados em nossa referida proposta foram calculados com base nos preços dos insumos relativos ao mês de Fevereiro de 2004. Desta forma reservamo-nos o direito de solicitar o ajuste monetário da data base dos preços até o seu efetivo pagamento, conforme Artigo 40 Inciso 11 e Manutenção da equação Econômico Financeira, conforme Artigo 65 Inciso II d) da Lei Nr. 8.666/93.

Sem mais nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Siemens Ltda

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial

Luiz Antonio de Vasconcelos Cox
Gerente de Automação Postal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
0006
Fls. Nº
Doc. 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 003

Siemens
Carta PAPS-027/045 LC

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central CPL/AC
SBN Conj. 3 – Bloco A 4 Andar
Brasília – DF
A/C – Sra. Maria Maria Coelho

São Paulo, 20 de Dezembro de 2004

Ref. Pregão Internacional Nr. 002/2004
Equipamentos Sistema de Separação de Pedidos - SEPE

Prezados Senhores,

Vimos através desta informar que o **Sr. Paulo Chaves Christ Wandenkolk** deixou de pertencer ao quadro funcional de nossa empresa e que a partir da presente estaremos substituindo o nosso representante credenciado para este processo que será o **Sr. Luiz Antonio de Vasconcellos Cox – Gerente de Automação Postal**,permanecendo ainda o nosso representante credenciado anteriormente o **Sr. Walter Leopoldo Albiero**,

Sem mais nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Siemens Ltda

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial

Marco Cesar Crispiniano
Gerente de Administração Comercial

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0007
Doc: 3577

-21-Dez-2004-09:09-013170-1/2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO

República Federativa do Brasil

ROBERTO NETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
C.N.P.J. 45.588.639/0001-78

25º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO
ROBERTO NETTO
MARCOS MILANI
Tabeliães Substitutos
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa

LIVRO 1.557. PAGINAS 035/036/037.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SIEMENS LTDA.
SIEMENS=04/D=21

S-a-i-b-a-m, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e treis (2003), aos nove (09) dias do mês de OUTUBRO, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, onde eu, escrevente habilitado vim a chamado em diligência, aí perante mim compareceu como outorgante SIEMENS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.013.159/0001-16, com seu contrato social da qual consta a nomeação da diretoria, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 243.678/02-2 em 30 de outubro de 2002, neste ato representada nos termos da cláusula 9ª, por seus Diretores, Srs. ALUIZIO BRETAS BYRRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.021.907 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 126.064.566-53; e RAUL MELO DE FREITAS, brasileiro, casado, administradorde empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.414.550 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 410.187.707-63, residentes e domiciliados nesta Capital.- Os presentes reconhecidos por mim através das cédulas de identidade no original exibidas e acima enumeradas do que dou fé. E por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este publico instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, WALTER LEOPOLDO ALBIERO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.649.009 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 812.878.608-34, com residência e domicilio na cidade de São Paulo-SP, a quem confere os poderes para, no Território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, alfandegas, bancos, caixas economicas, inclusive Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Rede Ferroviária Federal S/A., e suas subsidiárias, Mercedes em geral e onde mais necessário for, com o fim de poder assinar requerimentos, juntar e retirar documentos, acompanhar andamento de processos, pedir certidões e informações, [illegible] correspondências telegráficas e epistolar, simples registrada, registrados com ou sem valor, [illegible] competentes documentos; assinar pedidos, ordens de [illegible] contratos de compra e venda mercantil ou de fornecimento, e respectivos aditamentos, assinar contratos de [illegible] leasing de bens móveis, aceitando cláusulas e condições assinar propostas de venda, podendo ser individualmente até limite de R$834.910,00; tomar parte e representar a outorgante em concorrências, tomadas de preço, licitações públicas em qualquer uma de suas modalidades, assinando individualmente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0008
3577,2
Doc:

25 DEZ 2004

da verdade

JAIR FONSACA
S.P. DOS SANTOS

DEPARTAMENTO JURIDICO E.C.T.

atas de reunião e abdicar do direito de recurso, assinar em conjunto contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante e de prestação de serviços por ela efetuados, contratos de locação de bens móveis, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos, confirmação de pedidos aceitando cláusulas e condições, pedir devoluções de material dando a respectiva quitação; podendo ainda nomear preposto para representar a outorgante na abertura de propostas em concorrencias, licitações e tomadas de preços; receber numerário ou quaisquer outros valores devidos à outorgante, para depósito em conta-corrente bancária da mesma, assinando individualmente os necessários recibos e dando quitação; protestar títulos e autorizar o cancelamento dos respectivos protestos; emitir, endossar e caucionar duplicatas; assinar proposta de descontos, borderôs, contratos de caução para cobrança bancária de duplicatas; solicitar saldos, extratos de conta e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; representar a outorgante perante o Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S/A., em quaisquer de suas carteiras, assinar pedidos de licenças de importação e exportação, guias de importação e de embarque, termos de responsabilidade; assinar pedidos para importação e ofertas de exportação, saques, notas promissórias e letras de câmbio, referentes a importações e exportações; representar a outorgante perante a Alfândega do Porto de Manaus, para exercer as atividades previstas no artigo 1º, incisos de I a X do Decreto nº 646, de 09 de setembro de 1992, solicitar restituição de indébito, desistência de vistorias, assim como assinar termos de responsabilidade em garantia de crédito tributário; assinar contratos de câmbio referentes a importação e exportação, autorizando os débitos e os créditos resultantes dessas operações e assinando, inclusive, todos os documentos e correspondências da outorgante com aqueles bancos, podendo ainda representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda, Conselho de Política Aduaneira, Alfandegas, Ministério da Marinha, Capitania dos Portos, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e onde mais necessário for, para assinar e promover despachos de importação e exportação; requerer isenção de direitos aduaneiros e redução de taxas, praticando enfim, todos os demais atos necessários para tanto; assinar contratos de crédito com Bancos, emitir, descontar, caucionar e endossar notas promissórias e letras de câmbio e entregar para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas ou borderôs, dar avais e fianças, assinar contratos de câmbio e contratos financeiros em geral, inclusive de mútuo; emprestar quaisquer materiais da outorgante, assinar contrato de locação, [illegible] móveis, sublocar e rescindir os mesmos; assinar contratos e [illegible] documentos necessários para a venda de veículos, linhas telefônicas e demais bens do ativo imobilizado, excetuado bens imóveis, aceitando cláusulas e condições, recebendo e dando quitação e praticar os demais atos, inclusive assinar correspondências, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados, ficando vedado o substabelecimento. Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente 02 (dois)

21-Dez-2004-09:04-01316, 1/2

CORREIOS/ECT

A PRESENTE CÓPIA É AUTÊNTICA COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. SANTOS 1,20

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0009
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO

República Federativa do Brasil

ROBERTO NETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
C.N.P.J. 45.566.639/0001-78

anos após a data de sua outorga.- De como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei esta procuração, que feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam o presente instrumento, dou fé. Eu, **EDSON DO NASCIMENTO**, escrevente habilitado a digitei. Eu, **MARCIO MILANI**, Tabelião designado a subscrevi. (a.a) ALUIZIO BRETAS BYRRO /// RAUL MELO DE FREITAS /// (LEGALMENTE SELADA) NADA MAIS. Dou fé. Trasladada em seguida ao original. Digitada por **Rogerio Chinazzo**, preposto auxiliar.- Eu, _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

TAXAS DEVIDAS AO ESTADO E CARTEIRA DAS SERVENTIAS PAGAS POR VERBA.

Emols.	R$ 116,88
Soc. Fiscal	R$ 33,22
IPESP	R$ 24,62
R. Civil	R$ 6,14
Trib. Justiça	R$ 6,14
Sº Caixa	R$ 1,18
TOTAL	R$ 188,18

Recibo Nº _____ Guia Nº _____

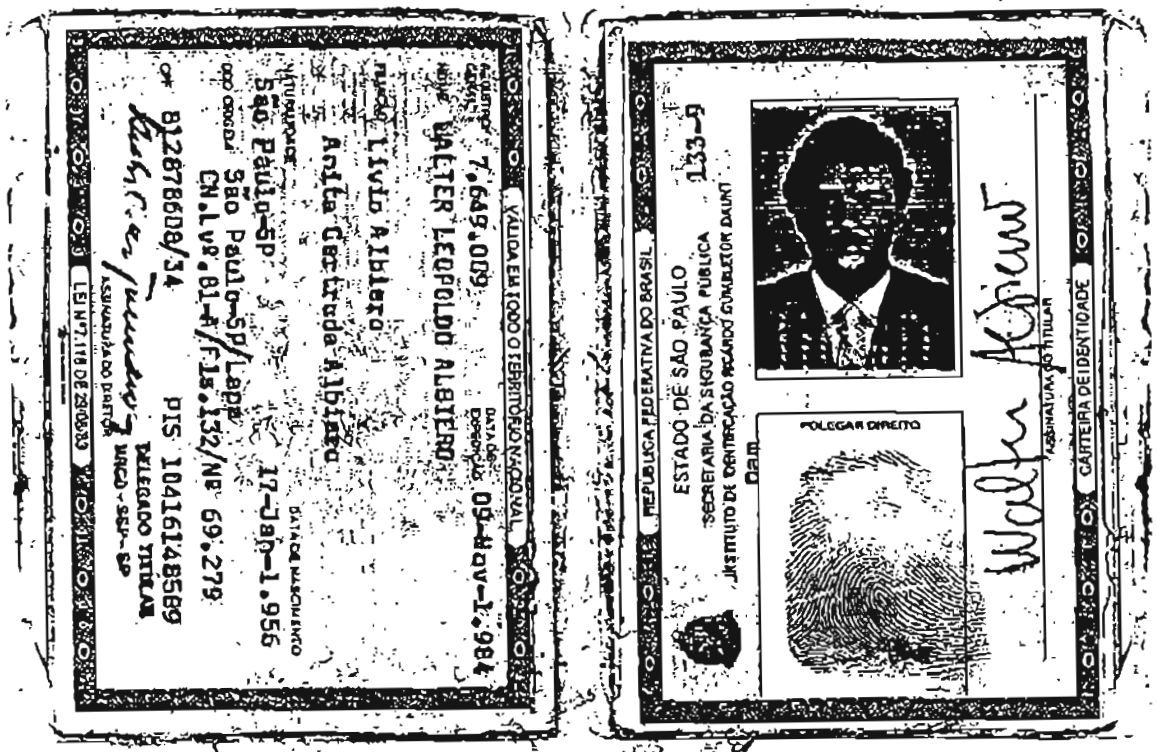
MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO
ROBERTO NETTO
MARCOS MILANI
Tabeliães Substitutos
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa

Coleção Nacional da Receita - SP
AUTENTICAÇÃO
1095 FC 165

25º TABELIÃO DE NOTAS
MÁRCIO MILANI - TABELIÃO DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa - S. Paulo
Certifico que a presente cópia reprográfica foi extraída nestas notas contém com o original, do que dou fé.
Em 05 JUL 2004
ANDRÉ LUIZ BRIANEZI - JAIR COSTA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Cópia somente de autenticação

CEP 05076-000 - RUA AFONSO SARDINHA, 290 - LAPA - SÃO PAULO - FONE/FAX: 3866-1502

CORREIOS
Fls. Nº 0010
Doc: 3977, 2



Colegio Notarial do Brasil SP
APRESENTAÇÃO
027AA596606
05 JUL 2004
Cartório
Valor Recebido R$

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.
094
007

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0011
3577
Doc: 2

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

República Federativa do Brasil

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO

ROBERTO HETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Márcio Milani
TABELIÃO DESIGNADO

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
C.N.P.J. 45.588.639/0001-78

LIVRO 1.555. PÁGINAS 111/112.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SIEMENS LTDA.
SIEMENS=01/D=21

S-a-i-b-a-m, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e três (2003), aos trinta (30) dias do mês de SETEMBRO, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, onde eu, escrevente habilitado vim a chamado em diligência, aí perante mim compareceu como outorgante SIEMENS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.013.197/0001-16, com seu contrato social da qual consta a nomeação da diretoria, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 243.678/02-2 em 30 de outubro de 2002, neste ato representada nos termos da cláusula 9ª, por seus Diretores, Srs. RAUL MELO DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.414.550 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. 410.187.707-63; e JURGEN BRUNOWSKY, alemão, casado, industrial, portador da cédula de identidade RNE. nº V350109-P DELEMAF/SP, inscrito no CPF/MF. 247.033.450-67, residentes e domiciliados nesta Capital. Os presentes reconhecidos por mim através das cédulas de identidade no original exibidas e acima enumeradas do que dou fé. E por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, LUIZ ANTONIO DE VASCONCELOS COX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.883.820 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 055.447.898-92, com residência e domicílio na cidade de São Paulo-SP, a quem confere os poderes para, no Território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas públicas e autárquicas, paraestatais e de economia mista, alfândegas, bancos públicos e econômicas, inclusive Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Rede Ferroviária Federal S/A e suas subsidiárias, terceiros em geral e onde mais necessário for, com o fim de poder assinar requerimentos, juntar documentos, acompanhar o andamento de processos, [illegible] certidões e informações, receber correspondências telegráficas e epistolar, simples e registrada, registrados com ou sem valor, assinando os competentes documentos; assinar propostas de venda, podendo ele individualmente até o limite de R$.323.924,00, tomar parte e representar a outorgante em concorrências, tomadas de preço, licitações públicas ou em qualquer uma de suas modalidades, assinando individualmente atas de reunião e abdicar do direito de recurso, assinar em conjunto contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante e de prestação de serviços por ela efetuados, contratos de locação de bens móveis, contratos de manutenção e de assistência técnica, de

OFICIAL DO REGISTRO PESSOAS NATURAIS E TUTELAS COMARCA DE SÃO PAULO
Cidade, 13 JUN.
AUTENTICAÇÃO

ECT DOS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
Fls. Nº 0012
3577,2
Doc:

21-Dez-2004-09:08-015169-2/2

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 09

máquinas e equipamentos, confirmação de pedidos aceitando cláusulas e condições, pedir devoluções de material dando a respectiva quitação; podendo ainda nomear preposto para representar a outorgante na abertura de propostas em concorrências, licitações e tomadas de preços; representar a outorgante perante o Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S/A., em quaisquer de suas carteiras,; assinar pedidos de licenças de importação e exportação, guias de importação e de embarque, termos de responsabilidade; assinar pedidos para importação e ofertas de exportação, saques, notas promissórias e letras de câmbio, referentes a importações e exportações; representar a outorgante perante a alfândega do Porto de Manaus, para exercer as atividades previstas no artigo 1º, incisos de I a X do Decreto nº 646, de 09 de setembro de 1992, solicitar restituição de indébito, desistência de vistorias, assim como assinar termos de responsabilidade em garantia de crédito tributário; assinar contratos de câmbio referentes a importação e exportação, autorizando os débitos e os créditos resultantes dessas operações e assinando, inclusive, todos os documentos e correspondências da outorgante com aqueles bancos, podendo ainda representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda, Conselho de Política Aduaneira, Alfândegas, Ministério da Marinha, Capitania dos Portos, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e onde mais necessário for, para assinar e promover despachos de importação e exportação; requerer isenção de direitos aduaneiros e redução de taxas, praticando enfim, todos os demais atos necessários para tanto; e praticar os demais atos, inclusive assinar correspondências, que no interesse da outorgante forem necessárias aos fins citados, ficando vedado o substabelecimento. Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente 02 (dois) anos após a data de sua outorga. De como assim o disseram dou fé, me pediram e lhes lavrei esta procuração, que feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam o presente instrumento, dou fé. Eu, **RUBENS CHINAZZO JUNIOR**, escrevente habilitado a digitei. Eu, **MARCIO MILANI**, Tabelião designado a subscrevi. (a.a) RAUL MELO DE FREITAS /// JURGEN BRUNOWSKY /// (LEGALMENTE SELADOS) NADA MAIS. Dou fé. Trasladada em seguida ao original. Dou fé. Eu, por Rogerio Chinazzo, preposto auxiliar.- Eu, [illegible], a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

REGISTRADO SOB Nº 3577,2 EM 03/2005 - CN - CRPJ/CORREIOS
Fls. Nº 013

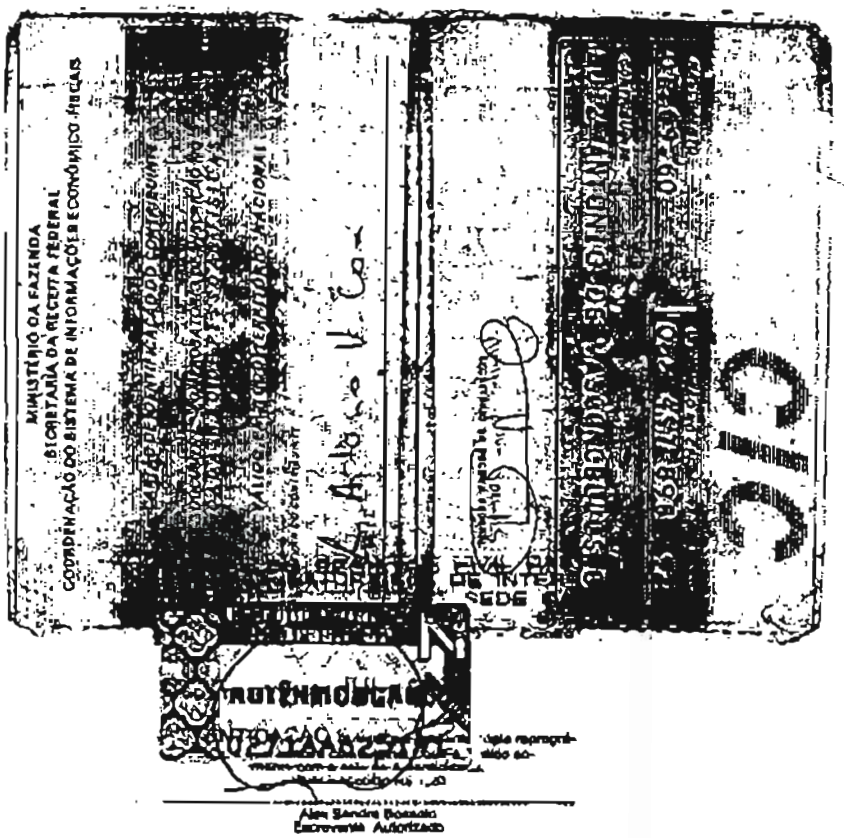
EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

TAXAS DEVIDAS AO ESTADO E CARTEIRA DAS SERVENTIAS PAGAS POR VERBA.

Emolu. R$ 116.88
Soc. Reparo R$ 33.22
IPESP R$ 24.62
R. Civil R$ 6.14
Trib. Justiça R$ 6.14
Sr. Casa R$ 1.18
TOTAL R$ 188.18
Recibo Nº Guia Nº

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA REDE DA COMARCA DE DIADEMA - SP.

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO
ROBERTO NETTO
MARCOS MILANI
Tabeliães Substitutos

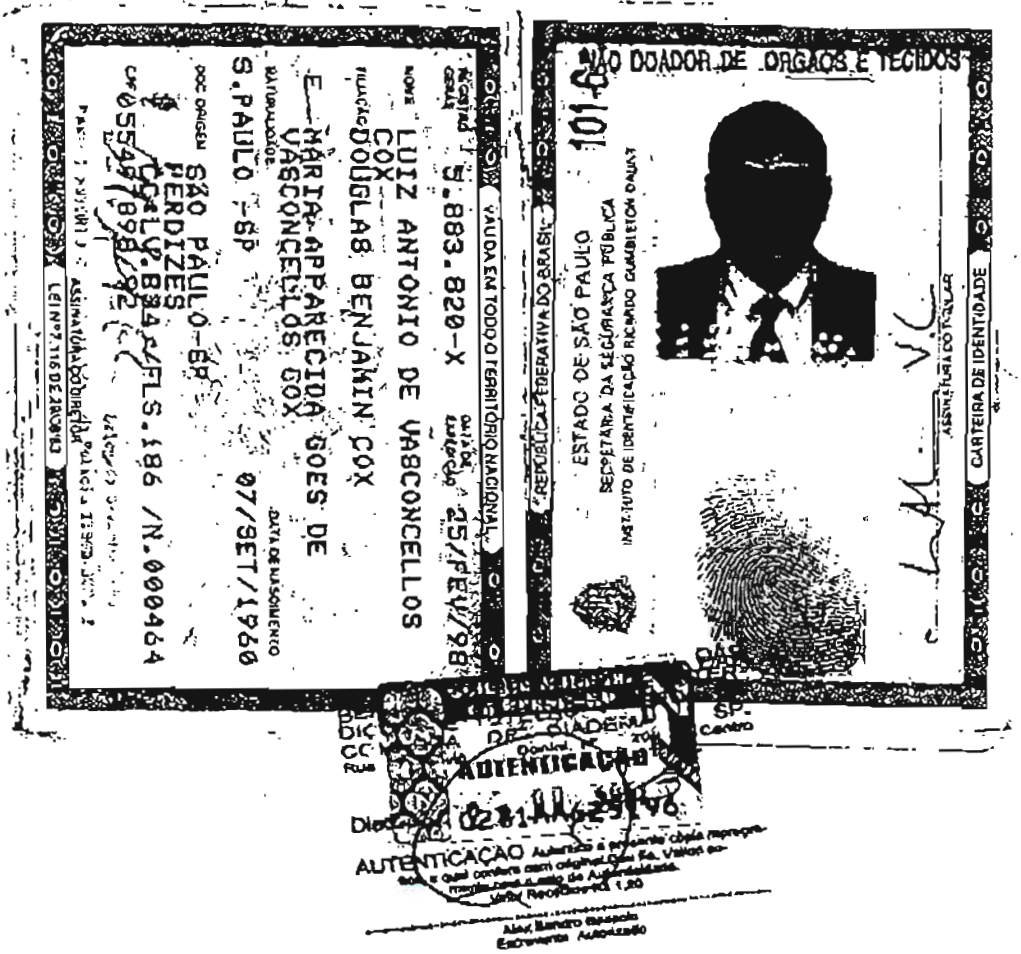


DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

CONCESSÃO PERMANENTE DE LICITADOS CPL/AC
CORREIOS/ECT -21-Dez-2004-08:53:07-1/2

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0014
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0015
3577,2
Doc:

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CORREIOS/ECT -21-Dez-2004-09:10-013171-2/3

DEPARTAMENTO JURIDICO E.C.T. 0819

SIEMENS

PROCURAÇÃO

SIEMENS LTDA.**********, com sede na cidade de SÃO PAULO**********, estado de SÃO PAULO**********, na AV. MUTINGA 3800**********, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 44.013.159/0001-16, com seu contrato social e última eleição de diretoria registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 243678022********** em 30 de OUTUBRO** de 2002, representada por seus diretores abaixo assinados Sr. ALUIZIO BRETAS BYRRO**********, nacionalidade BRASILEIRA*****, estado civil CASADO******, profissão ENGENHEIRO**********, portador do RG nº *********13.021.907/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 126.064.566-53 , com residência e domicílio na cidade de SAO PAULO**********, Estado de SÃO PAULO**********, Sr. NEWTON JOSE LEME DUARTE**********, nacionalidade BRASILEIRA*****, estado civil CASADO******, profissão ENGENHEIRO ELÉTRICO**********, portador do RG nº ******6.269.334/SP****, inscrito no CPF/MF sob nº 006.113.758-85 , com residência e domicílio na cidade de SAO PAULO**********, Estado de SÃO PAULO**********, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) MARCO CESAR CRISPINIANO**********, nacionalidade BRASILEIRA*****, estado civil CASADO******, profissão ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**********, portador do RG nº *****13.209.262/SP****, inscrito no CPF/MF sob nº 064.217.718-07 , com residência e domicílio na cidade GUARULHOS**********, Estado de SÃO PAULO********** a quem confere os poderes para, no território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento e, em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, alfândegas, bancos, caixas econômicas, inclusive Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT, Rede Ferroviária Federal S.A e suas subsidiárias, terceiros em geral e onde mais necessário for, com o fim de poder assinar requerimentos, juntar e retirar documentos, acompanhar o andamento de processos, pedir certidões e informações, receber correspondências telegráficas e epistolar, simples e registrada, registrados com ou sem valor assinando os competentes documentos;

e praticar os demais atos, inclusive assinar correspondências, que no interesse da outorgante forem necessárias aos fins citados, ficando vedado o substabelecimento. Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente 02 (dois) anos após a data de sua outorga.

São Paulo, 27 de Novembro de 2003

Siemens Ltda.

ALUIZIO BRETAS BYRRO

NEWTON JOSE LEME DUARTE

2º Cartório de Notas Anderson Ricardo Oliveira

CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP - Centro

Cartório Cultural da Liberdade SP

AUTENTICAÇÃO

027 AA 67[illegible]

10 AGO 2004

Belo Horizonte . Brasília . Campinas . Curitiba . Porto Alegre . Recife . Ribeirão Preto . Rio de Janeiro . Salvador . São Paulo .

EOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0016

Doc: 3577,27

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 13

Carta 0832/2004 - CPL/AC
Ref.: Pregão Internacional nºº 002/2004

Brasília, 14 de dezembro de 2004.

Ao
Gerente Geral e Administrativo Comercial e Controlling da empresa **SIEMENS LTDA.**
Avenida Mutinga n.º 3.800
CEP.: 05110-901 – São Paulo – SP
Fone: (11) 4070.9200
Fax: (11) 4070.9201

Assunto: Revalidação de Proposta

Prezado Senhor,

Tendo em vista o tempo decorrido da abertura do Pregão Internacional nº 0002/2004 ***(aquisição de equipamentos do sistema de separação de pedidos do Almoxarifado da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana)***, a qual ocorreu em 18/02/2004, a proposta econômica encontra-se com a validade vencida, razão pela qual solicitamos a V.Sª, revalidação de sua proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** contados desta solicitação.

Aguardamos o pronunciamento **urgente** de V.Sª., mediante o nosso **Fax: (61) 426-2759**, para que possamos dar prosseguimento ao referido processo.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0017
Fls. Nº 3577
Doc:

1784 A CPL/AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 14

ATA DA QUARTA SESSÃO PUBLICA DO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE.

DIA/HORA: 08/09/2004 das 09:30 às .12:40 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou–se a dar prosseguimento aos trabalhos da Sessão Pública do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC, interrompida em 18/02/2004, devido à manifestação de interposição de recurso administrativo, com negociações de preços com a empresa remanescente, com vistas ao desfecho do certame.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 4º Andar, Ala Norte do Prédio do Edifício Sede da ECT, em Brasília/DF.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão e foram credenciados os representantes das duas empresas, cujos nomes encontram-se relacionados nesta Ata.

COMUNICADO: Dando início aos trabalhos, a Pregoeira exibiu primeiramente o envelope com a Documentação de Habilitação da empresa SIEMENS, única remanescente do certame. Em seguida foi feito um breve histórico do andamento da licitação, conforme a seguir: no sentido de dar cumprimento aos dispositivos legais, houve necessidade de suspender a Sessão naquela oportunidade (18/02/2004), haja vista a manifestação de interposição de recurso administrativo, feito pela empresa SIEMENS. No julgamento desse recurso, após ter submetido o assunto a área jurídica da ECT, a Pregoeira entendeu por bem rever a sua decisão, inabilitando a empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, conforme ficou consignado no Relatório/CPL/AC-006/2004 e informado as duas participantes através das Cartas n.º 191 e 196/2004-CPL/AC, datadas de 14/04/2004, bem como publicação no Diário Oficial da União do dia 15/04/2004. Com a alteração de decisão, a firma SSI SCHÄEFER PEEM GMBH recorreu tempestivamente, apresentando recurso administrativo. A exemplo do recurso anterior, o assunto foi apreciado pelo órgão jurídico da ECT, que o considerou improcedente, tendo o Diretor de Administração indeferido-o, conforme Relatório/CPL/AC-009/2004, constante dos autos do

EROS nº 82/2005 CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0178

3577.2 Doc:

1783
CPL/AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.
15

processo. Esta decisão foi comunicada às duas participantes através das Cartas n.º 0315 e 0316/2004-CPL/AC, do dia 28/07/2004. Em 30/07/2004, a licitação teria seu prosseguimento com as negociações com a empresa SIEMENS, entretanto, naquela oportunidade os trabalhos do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC ficaram prejudicados, em função do MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2004.34.00.023845-7, impetrado pela empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH e expedido pelo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal/DF, RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA. A empresa SIEMENS apelou através do AGRAVO DE INSTRUMENTO AO PROCESSO de n.º 2004.01.00.0352296/DF, o qual foi deferido favoravelmente, pelo Desembargador Federal DANIEL PAES RIBEIRO, conforme já informado mediante as Cartas de n.º 0535 e 0536/2004, datadas de 1º/09/2004, encaminhadas à SCHÄEFER e SIEMENS, respectivamente.

NEGOCIAÇÕES: Antes de efetivamente dar início às negociações, a Pregoeira lembrou que a proposta da empresa SIEMENS encontrava-se vencida desde o dia 17/04/2004, informando ao representante da empresa, que para dar início às negociações haveria necessidade de sua manifestação favorável a revalidação da proposta, ao que o mesmo não se opôs. Assim a Pregoeira apresentou a seguir o quadro com os valores das propostas escritas das duas participantes do certame, todos os lances e o último preço negociado:

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
SSI SCHAEFER PEEM	5.697.468,00	5.590.000,00	5.570.000,00	5.550.000,00	5.300.000,00
SIEMENS	9.359.282,90	5.690.000,00	5.585.000,00	*	*

(*) Desistência de Lance

Seguindo, a Pregoeira convidou o representante da empresa SIEMENS para apresentar uma redução sobre o seu último lance (R$ 5.585.000,00), tomando como referência o valor de R$ 5.300.000,00, em que a empresa SCHÄEFER foi declarada vencedora, na data da abertura do Pregão. O representante fez várias ponderações, com base o Caderno de Economia do Estado de São Paulo, de 5/09/2004, para argumentar os vários aumentos de matérias primas que já ocorreram e devem continuar acontecendo no setor industrial, onerando o custo dos equipamentos. Assim, expôs que no setor de resinas plásticas houve um aumento de 12%; aço teve alta de 40,43% no atacado: insumos para a produção de peças para as indústrias automobilísticas e de informática, com acúmulo de

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0019
3577
Doc.

1382
CPL/AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

alta de 30% este ano; e mão-de-obra, com aumento de 10%, propondo ao final, o valor total de R$ 5.500.000,00. A Pregoeira solicitou ao representante para que fosse reavaliada sua decisão, informando que ao longo do tempo houve perda do orçamento para esta contratação. Este solicitou um tempo para rever sua planilha e retornando à Sessão contrapropôs o valor total de R$ 5.450.000,00. A Pregoeira informou que a diferença em relação ao valor da vencedora ainda era bastante elevada (R$ 150.000,00), argumentando que àquela época, o valor em que a empresa SCHÄEFER fora declarada vencedora (R$ 5.300.000,00) já tinha extrapolado o orçamento para este projeto. A Pregoeira informou que caso não haja um consenso nas negociações, dentro do valor proposto, o Pregão poderá ser revogado por questões de orçamento. O representante voltou a argumentar sobre a situação do setor industrial do país propondo R$ 5.400.000,00. A Pregoeira propôs R$ 5.350.000,00, tendo este aceitado e a Pregoeira declarado a empresa SIEMENS como nova vencedora do certame. Ao final o representante solicitou que o referido caderno ficasse arquivado nos autos o processo.

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa SIEMENS LTDA, a mesma foi considerada habilitada. É de ressaltar-se que a habilitação foi feita, tomando como base a data da abertura do certame, ocorrida em 18/02/2004. A documentação que se encontrava com o prazo de validade vencida foi atualizada na própria Sessão.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO: A documentação de habilitação da empresa SIEMENS foi disponibilizada para vistas do representante da empresa SCHÄEFER, que manifestou a intenção de recorrer, alegando que os atestados de capacidade técnica não atendia ao exigido no Edital, solicitando fosse efetivada diligência junto às empresas que apresentaram os atestados de capacidade técnica, a fim de averiguar a pertinência dos mesmos com o objeto da licitação. Segundo o Representante da referida empresa, os atestados de capacidade técnica não são pertinentes e compatíveis com as características com o objeto licitado. Os atestados de IKESAKI, AVON e OFFICE LEADERT deverão ser diligenciados de forma a averiguar o perfeito atendimento ao edital. Desta forma, desde já, fica o representante da empresa SCHÄEFER comunicado que terá 03 (três) dias após a divulgação do resultado da diligência, para apresentar os memoriais com as razões de justificativas.

NÃO ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira declarou como nova vencedora do certame a empresa SIEMENS LTDA., CNPJ n.º 44.013159/0001-16, ao

RQS nº 03/2005 - CN - CONFERE COM O ORIGINAL
CORREIOS
Fls. Nº 0020
3577.2
Doc:

1784
CPL/AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

preço total de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), porém deixou de adjudicá-lo, tendo em vista a manifestação de recurso feita pelo representante da SCHÄEFER.

SUSPENSÃO DA SESSÃO: Desta forma, utilizando-se do dispositivo do subitem 2.8., alínea "a" do Edital, a Pregoeira decidiu por suspender a Sessão, de forma a proceder à diligência e complementar informações dos atestados, devendo se pronunciar sobre o resultado desta diligência às duas empresas, até o dia 20/09/2004, quando então a empresa terá o prazo legal para apresentação do recurso.

COMUNICAÇÃO: A empresa SIEMENS LTDA., deverá apresentar até o dia 15/09/2004 (quarta-feira), a proposta com os preços unitários ajustados, de acordo com o último valor negociado, bem como da Certidão de Débitos e Contribuições Federais, cujo documento atualizado foi encaminhado via fac-símile. Deverá formalizar também, até essa mesma data, sua concordância na revalidação de sua proposta por mais um período de 40 (quarenta) dias contados a partir da presente data.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

Claudio Nunes Barbosa

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capela

Fábio Souza de Oliveira

Representantes Credenciados e as respectivas Empresas:

1) Empresa: SIEMENS LTDA
Nome Representante: Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Fone: (11) 4070-9200 Fax: (11) 4070-9201

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0021
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 19

2) Empresa: SSI SCHAFER PEEM GMBH
Nome Representante: Philipos Kokkinos
Fone: (11) 3045-1380 / 9956-3894 / 8133-7178 Fax: (11) 3045-1389
3841-2808 3841-2819

ECT 1480 N

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0022
Doc. 3577,2

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0023
Doc: 3577,2

CHECK LIST PARA ANÁLISE DE PROCESSO

1) Origem
2) Órgão requisitante
3) Número RMS
4) Número termo de referência
5) Número processo cadastrado no ERP
6) Objeto
7) Quantidade
7.1. por lote
7.2. de amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
8) Prazos
8.1. entrega da amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
8.2. análise/emissão do termo de aceitação
8.3.entrega dos lotes
8.4. pagamento
8.5. garantia do objeto
9) Local
9.1. entrega da amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
9.2. entrega dos lotes
10)Garantia
10.1. objeto
10.2. execução contratual
11) Penalidades
11.1. atraso na entrega da amostra/protótipo/exemplar
11.2. não entrega da amostra/protótipo/exemplar
11.3. atraso na entrega do material .....até o limite de .....
11.4. não entrega do material após o limite de.....

OUTRAS CONSIDERAÇÕES..

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0024
3577,2
Doc:

CORREIOS

Diretoria de Administração
Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM
Comissão Permanente de Licitação – CPL/AC

PREGÃO INTERNACIONAL 002/2004
SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE PEDIDOS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LESTE
TIPO: Menor Preço

INÍCIO: 07/01/2004	**ORIGEM: CI/CAC/DCON/DECAM 4.004/ 2004**	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80009020000**
ABERTURA: 18/02/2004		
REQUISITANTE(S): DECAM	**DESTINATÁRIO: SP**	
VALOR ESTIMADO: R$ 4.800.000,00	**VALOR ADJUDICADO: R$**	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:**
QUANTIDADE:		

DESENVOLVIMENTO

Na CPL elaborando Edital
15/01/2004 – CPL encaminha o edital ao DEJUR para análise e chancela.
22/01/2004 – CPL recebe do DEJUR o edital chancelado.
26/01/2004 – CPL publica no DOU, aviso de licitação com data de abertura para 18/02/2004 ás 09:30 h.
28/01/2004 – CPL solicita a ARINT, tradução e envio da publicação para a Alemanha, Dinamarca, França, Inglaterra, Estados Unidos, Canadá, Portugal, Suíça, Áustria, Japão e Espanha.
02/02/2004 – CPL recebe da empresa EFACEC DO BRASIL LTDA. Solicitação de prorrogação da data de abertura do pregão para março.
02/02/2004 – CPL encaminha a Carta ao Gerente do Projeto – PNMS/DIRAD, para análise.
05/02/2004 – CPL recebe da DIRAD/Gerente do Projeto o parecer, negando a prorrogação da data.
10/02/2004 – CPL encaminha ao DEJUR pedido de esclarecimento para análise e parecer jurídico.
18/02/2004 – Abertura da licitação.
25/02/2004 – CPL recebe da empresa SIEMENS LTDA, recurso administrativo contra a decisão da pregoeira em adjudicar a empresa SSI SHAEFER, vencedora do pregão.
25/02/2004 - CPL encaminha a empresa SSI SHAEFER, cópia do recurso administrativo da SIEMENS para impugnação.
27/02/2004 – CPL recebe da SSI SHAEFER PEEN, contra razões ao recurso interposto pelo SIEMENS.
02/03/2004 – CPL recebe do DEJUR o parecer jurídico referente ao pedido de esclarecimento da empresa EFACEC do Brasil.
02/03/2004 – CPL recebe dos gerentes do PNMS o parecer referente ao recurso administrativo da SIEMENS.
16/02/2004 – CPL encaminha ao DEJUR o processo e o relatório referente ao recurso da SIEMENS LTDA, para análise e parecer.
02/04/2004 – CPL recebe do DEJUR o processo com o parecer jurídico.
14/04/2004 – CPL pública no DOU aviso de retificação de habilitação.
14/04/2004 – CPL encaminha a empresa SIEMENS Ltda., o resultado do recurso interposto.
19/05/2004 – CPL encaminha à DIRAD parecer referente ao recurso administrativo par o [illegible] de Acordo.
19/05/2004 – CPL encaminha ao DEJUR o processo com o relatório de julgamento para análise e parecer jurídico.

BOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0025
3577,2
Doc:

18/06/2004 – CPL recebe do DEJUR o processo com o parecer jurídico.
25/06/2004 – CPL encaminha a DIRAD relatório para decisão.
08/07/2004 – CPL recebe da DIRAD decisão sobre o recurso da SSI SCHAEFER.
28/07/2004 – CPL comunica às empresas o prosseguimento da licitação dia 30/07/2004, às 09:30hs
30/07/2004 – Abertura da 3ª sessão para prosseguimento da licitação
30/07/2004 – CPL recebe mandado de segurança
30/07/2004 – CPL encaminha o processo (4 pastas) ao DEJUR para análise do mandado de segurança.
18/08/2004 – CPL recebe do DEJUR o processo com mandado de segurança.
25/08/2004 – CPL encaminha ao DEJUR a pasta nº04 com Agravo de Instrumento n.º 2004.01.00.035229-6/DF – SIEMENS, para análise e orientação a pregoeira.
30/08/2004 – CPL recebe do DEJUR a pasta nº 04 com resposta sobre Agravo de Instrumento SIEMENS.
01/09/2004 – CPL comunica às empresas SIEMENS e SS SHAEFER o resultado do Agravo de Instrumento e as convoca para sessão dia 08/09/2004 , às 09:30 hs.
08/09/2004 – Abertura da 4ª Reunião de Licitação.
08/09/2004 – CPL solicita ao PNMS/DIRAD efetuar diligência às empresas IKESAK, AVON e OFFICE LEABERT.
07/10/2004 – CPL recebe do PNMS parecer referente a Diligência.
07/10/2004 – CPL comunica à empresa SIEMENS o resultado da diligência e solicita nova diligência na fábrica da AVON ou OFFICE LEADERT.
14/10/2004 – CPL encaminha à DIRAD cópia da carta da SIEMENS sobre o resultado da DILIGÊNCIA.
25/10/2004 - CPL recebe da DIRAD, decisão judicial sobre mandado de segurança n.º 2004.34.00.023845-7 – Schaefer
28/10/2004 – CPL encaminha o processo (4 pastas) ao DEJUR via DIRAD para análise e parecer.
06/12/2004 – CPL recebe do DEJUR o processo com o parecer jurídico.
08/12/2004 – Abertura da 5ª Sessão para adjudicação do objeto.
09/12/2004 – CPL comunica às empresas SIEMENS e SCHAEFER o resultado do julgamento do recurso administrativo
13/12/2004 – CPL recebe da SSI SCHAEFER o recurso administrativo.
14/12/2004 – CPL encaminha recurso da SSI ao DEJUR para análise e parecer
14/12/2004 – CPL solicita a SIEMENS revalidação da proposta econômica.
17/12/2004 – CPL recebe do DEJUR o parecer jurídico.
17/12/2004 – CPL comunica à empresa SSI SCHAEFER o resultado de julgamento do recurso.
21/12/2004 – CPL encaminha ao DEJUR proposta da SIEMENS para análise e parecer.
04/01/2005 – CPL recebe do DEJUR o parecer referente análise da proposta da SIEMENS.
10/01/2005 – CPL recebe do DEJUR o parecer referente a análise da proposta da SIEMENS.
10/01/2005 – CPL publica no DOU, aviso de homologação.
07/01/2005 – CPL encaminha o processo ao DECAM para emissão de contrato e gestão.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.800,000,00
PROPOSTA ESCRITA: R$ 5.697.468,00
VALOR HOMOLOGADO: 5.300.000,00
VENCEDOR: SIEMENS LTDA

PROCESSO CONCLUÍDO

PAGINAÇÃO DO PROCESSO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0026
3577.2
Doc:

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO

		S/N(*)	Página
01	Portaria		
02	Requisição de Material/Serviço, devidamente fundamentada, especificação ou projeto básico do órgão inicial/requisitante		
03	Pesquisa de preço no mercado		
04	Tabela de Bloqueio		
05	Parecer do Comitê com autorização		
06	CI do Decam com o termo de referência		
07	Instrução Processo: DECAM/DESAD/DITEC/DIOPE		
08	CI´S das áreas técnicas e jurídicas		
09	Edital e Anexos chancelados pelo DEJUR		
10	Comprovante / publicação no DOU		
11	Recibos referente às retiradas do Edital de licitação		
12	Perguntas e respostas sobre o Edital de licitação		
13	Impugnação aos termos do Art12 e Decreto 3.555/00, Decisão e conhecimento à Impugnante (o AR deve constar no processo).		
14	Credenciamento e Declaração		
15	Propostas econômicas		
16	Documentos de Habilitação		
17	Ata de Reunião de Adjudicação do Pregoeiro		
18	Recursos		
19	Envio dos Recursos para Impugnação /DEJUR		
20	Decisão dos Recursos		
21	Reabertura do Pregão: se o Recurso for procedente		
22	Documentos de Habilitação do vencedor da rodada de lances		
23	Ata de Reunião e ato de Adjudicação do Pregoeiro		
24	Recursos		
25	Impugnação/DEJUR		
26	Relatório homologação		
27	Publicação no DOU		
28	Termo de Contrato		
)	Demais Documentos		
30	Paginação do Processo		

OBS: (*) S- aplicável
N- não aplicável

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0027
3577
Doc:

DEMAIS DOCUMENTOS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0028
3577
Doc:

TERMO DE CONTRATO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0029
3577
Doc:

PUBLICAÇÃO NO DOU

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0030
3577 . 2
Doc:

CORREIOS

De: PREGOEIRA / AC

Protocolo

ECT 28

Ao: CHEFE DO DMARK

CI / CPL/AC - 0027/2005

Ref.: Pregão Internacional 002/2004

Assunto: Publicação no DOU - Aviso de licitação.

Brasília, 07 de janeiro de 2005.

Solicitamos a V.Sª. veicular mensagem, cujo texto anexamos à presente, de acordo com a especificação a seguir:

- Pregão Internacional nº 002/2004 - CPL/AC(AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO)
- **Data de veiculação: 10/01/2005.**

Salientamos que tal veiculação deverá ser feita de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.784/2001 e Lei n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94.

Atenciosamente,

p/ MARTA MARIA COELHO
Pregoeira / AC

C/Anexo: Publicação
FCAR/fcar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0031
Fls. Nº
3577.2
Doc:

FW0010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Internacional n.º 002/2004 – CPL/AC, foi homologado com a adjudicação à empresa SIEMENS LTDA., para fornecimento do Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, no valor global de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinqüenta mil reais).

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira



RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO



Act	1792	
po	TRANSM. MCE	
DOC		
mero discado	2050	
me		
entificação recebida		
ta/Hora	07-01-05	08:59
ração	00:36	
gs.	02	
sul.	OK	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0033
3577,2
Doc:

RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0034
Doc: 3577,2

CT/DIRAD - 001/05 PG1-002/04

CORREIOS — **CERTIFICADO DE POSTAGEM**

CÓDIGO DO OBJETO: 5 Q 8 8 7 3 3 2 2 8 3 B R

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CLIENTE

E DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO): SIEMENS LTDA

CEP DE DESTINO: 09950-870

COD. SERVIÇO: 40010 | PESO TARIFADO (g): 025

GRUPO | VALOR A COBRAR DESTINATÁRIO

E DO REMETENTE: CPL | AC

DU CIENTE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO VERSO: Edna Maria Jorge

ASSINATURA DO REMETENTE

DESEJA DECLARAR VALOR? ☐ SIM ☒ NÃO

VALOR DECLARADO

CARTÃO DE CRÉDITO

DEIRA | POS | AUTORIZAÇÃO

BANDEIRA (Legenda)
1 - AMERICAN EXPRESS 4 - SOLLO
2 - DINNERS CLUB 5 - VISA
3 - MASTER CARD

UMBO ASSINATURA / MATRICULA
AUTENTICAÇÃO

SERVIÇOS ADICIONAIS. SOLICITE AO ATENDENTE
01 - AVISO DE RECEBIMENTO 04 - REGISTRO MODICO
02 - MÃO PRÓPRIA 07 - COLETA DOMICILIARIA
APRESENTAR ESTE CERTIFICADO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

SE FOR A FATURAR | CÓDIGO DA UNIDADE: 10300473

DIA / MÊS: 07 01 | SERVIÇOS ADICIONAIS

CÓDIGO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DO CONTRATO

CÓDIGO DO PRODUTO | QUANT.

VALOR DO FRETE	
EMBALAGEM	
AD VALOREM	
01 AVISO DE RECEBIMENTO	
02 MÃO PRÓPRIA	
04 REGISTRO MÓDICO	
07 COLETA DOMICILIÁRIA	
TOTAL	

FC 0328 / 3H

107 x 190 mm

Brasília - BSB 01 JAN 2005 CENTRAL

Presidente Juscelino, 642
Jd. Oriental
09950-370 Diadema/SP

NOVO ENDEREÇO.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0035
Doc: 3577,2

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

ECT 2265 E CPL-AC

CT/DIRAD-01 /2005

Ref.: Pregão Internacional nº 002/2004 - CPL/AC

Assunto: Resposta à prorrogação de proposta – SIEMENS

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2005.

À
SIEMENS LTDA
Gerente Geral AdministrativoComercial – Sr. Walter Leopoldo Albiero
Avenida Mutinga nº 3.800
CEP.: 05110-901 – São Paulo - SP
Fone.: (11) 4070.9200
Fax.: (11) 4070.9201

Prezado Senhor,

Reportamo-nos à Carta PAPS-028/045 LC, datado de 20 de dezembro de 2004, encaminhado por Vossa Senhoria à Comissão Permanente de Licitação – CPL/AC, no qual cientifica a ECT sobre a possibilidade de ampliar o prazo de validade da proposta, referente ao Pregão Internacional nº 002/2004 (aquisição de equipamentos para Separação de Pedidos – SEPE), por um prazo de 40 dias mas, reservando-se o direito de solicitar o ajuste monetário da data base dos preços até o seu efetivo pagamento, nos termos do Artigo 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e, a manutenção da equação econômico- financeira, conforme estatuído no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da referida legislação.

Com efeito, o assunto foi encaminhado à Área Jurídica da Empresa, que se manifestou por intermédio da NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON-003/2005, cujos momentos mais relevantes são transcritos a seguir:

"....

O dispositivo legal acima citado efetivamente permite que o contratado solicite o reajuste do contrato no período compreendido entre a data prevista para a apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

Entretanto, por força do artigo 2º da Lei 10.192/2001 o reajuste somente pode ser concedido após decorrido um ano de assinatura do contrato. Assim, se a SIEMENS mantém sua proposta, quaisquer parcelas que forem executadas em período inferior a um ano serão pagas com base na proposta originalmente apresentada, sem qualquer atualização, não podendo a contratada, em período posterior, postular o reajuste desta parcela.

Ademais, o presente contrato envolve fornecimento de equipamentos, e a vigência foi estipulada por um período de 06 (seis) meses, o que definitivamente impede seja concedido qualquer reajuste à SIEMENS.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0036
Doc: 3577,2

ECT 2264 E CPL-AC

Por fim, cabe acrescentar que ainda poder-se-ia verificar a figura do reequilíbrio econômico-financeiro quando da assinatura do contrato. Entretanto, para que este pudesse ocorrer, necessário seria que o licitante demonstrasse, de forma inequívoca, a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis mas de conseqüências incalculáveis que, de alguma forma, impedirão a execução do ajustado nas bases originalmente propostas."

Assim, com arrimo na manifestação acima, rechaçamos a solicitação de atualização entre a data da apresentação da proposta econômica e a do efetivo pagamento, ora apresentada, aduzindo que, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser avaliado posteriormente (após contratação).

Desta forma, aproveitamos o ensejo e convocamos o representante dessa Empresa, para que até o próximo dia 13 (5ª feira), compareça à ECT com a finalidade de assinar o contrato, no valor de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinqüenta mil reais), ficando mantidas todas as condições previstas no termo editalício.

Por fim, alertamos que, não havendo a celebração do instrumento, a Administração adotará as providências necessárias para a revogação do certame em tela.

Atenciosamente,

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

C/C: DECAM

AHBC

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0037
Fls. Nº
3577,2
Doc:

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO



N. Act	1791	
Tipo	TRANSMISSÃO	
N. DOC		
Numero discado	00211140709201	
Nome		
Identificação recebida		
Data/Hora	07-01-05	08:56
Duração	01:24	
Pags.	02	
Resul.	OK	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0038
Fls. Nº
3577,2
Doc:

☐ Aprovado ☐ Retirado ☐ Rejeitado ☐ Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-150/2004

REUNIÃO: REDIR-050/2004 DATA REUNIÃO: 15/12/2004

ASSUNTO: Homologação do Pregão Internacional-002/2004 - CPL/AC - Aquisição de equipamentos para o sistema de Separação de Pedidos - SEPE.

I. PROPOSTA

Homologar o Pregão Internacional n.° 002/2004 – CPL/AC, no valor global de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), com adjudicação à empresa SIEMENS LTDA, para fornecimento do Sistema de Separação de Pedidos – SEPE.

APLICAÇÃO/META: Dotar o Centro de Distribuição Leste de equipamentos adequados para separação de pedidos de materiais e produtos para distribuição às Diretorias Regionais, contribuindo para melhoria da produtividade, bem como garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos clientes internos e externos e da imagem positiva da ECT.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRAD (CI/PNMS-040/2003).

EMPRESAS A CONTRATAR:

- SIEMENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de um Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, envolvendo a montagem, seguros, documentação, treinamento, assistência técnica, garantia e operação assistida:

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0039
Fls. Nº
3577 . 2
Doc:

PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se com a assinatura do contrato, limitado ao prazo máximo de 12 meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: As entregas dos equipamentos e montagem ocorrerão conforme cronograma constante do quadro abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS)
I	Entrega do Plano de Execução (projeto construtivo) em até	**D1 + 30**
II	Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos (50% do total) em até	**D1+ 60**
III	Entrega do Segundo Lote de Equipamentos (50% do total) em até	**D1 + 120**
IV	Montagem/ teste funcional e de integração dos equipamentos em até	**D2 + 90**
V	Aceitação Provisória em até	**D3 + 15**
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	**D4 + 60**

Onde:

D1 *= Data de Assinatura do Contrato;*
D2 *= Data programada para encerramento da Fase III;*
D3 *= Data programada para encerramento da Fase IV;*
D4 *= Data programada para encerramento da Fase V.*

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura relativa a cada fase, observando o cronograma de entrega/execução do sistema, conforme indicado a seguir:

FASE	(%) A SER PAGO REFERENTE A PARCELA	VALOR DA PARCELA (R$)	MÊS DA CONCLUSÃO DA FASE	MÊS DO PAGAMENTO FASE
I	10	535.000,00	Janeiro	Fevereiro/2005
II	25	1.337.500,00	Fevereiro	Março/2005
III	25	1.337.500,00	Abril	Maio/2005
IV	20	1.070.000,00	Julho	Agosto/2005
V	10	535.000,00	Agosto	Setembro/2005
VI	10	535.000,00	outubro	Novembro/2005
TOTAL	100	5.350.000,00		

EC 0063/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0040
3577.2
Doc:

ECT 2260 CPI-AC

Ressalte-se que, para efeito de desembolso financeiro, este valor não sofrerá alteração, tendo em vista que a empresa SIEMENS é tributada pelo Estado de São Paulo, local onde serão emitidas as notas fiscais e serão efetivadas as entregas.

CONTA/PROJETO: 800.09.02.000/14.1.10

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme disposto no Relatório/PR-067/2003, 15ª REDIR, de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial.

Empresas:

- retiraram o edital: 37
- participaram da licitação: 02
- classificadas a dar lance: 02
- inabilitada: 01

Propostas Classificadas:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SEPARAÇÂO DE PEDIDOS, A SEREM INSTALADOS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LESTE – SÃO PAULO:

Empresa	VALOR TOTAL (R$)		Posição (%)
	PROPOSTA ESCRITA	MELHOR LANCE/PREÇO NEGOCIADO	
SSI SHAEFER PEEN GMBH	5.697.468,00	5.300.000,00	(*)
SIEMENS LTDA.	9.359.282,90	5.350.000,00	100,00
Valor de Referência	4.800.000,00		89,72

(*) Empresa inabilitada, por não atendimento ao disposto no subitem 6.2., alínea "a-1" do Edital: não constituição de representante com poderes para representar a licitante no Brasil.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0041
Fls. Nº
3577
Doc: 3

Justificativa: A despeito da defasagem superior, em torno de 11%, em relação a estimativa original (R$ 4.800.000,00), cumpre esclarecer que a Pregoeira decidiu pela adjudicação do objeto à empresa SIEMENS, considerando a variação cambial do EURO (12%), observada entre a data de realização da pesquisa (03/10/2003) e a data anterior a Sessão do Pregão (17/02/2004), que aplicada sobre o valor estimado acima, perfaz o montante de R$ 5.376.000,00, demonstrando claramente que o preço encontra-se dentro da realidade de mercado.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Não existe registro de aquisição anterior, de sistema com esta configuração. O que existia no antigo Almoxarifado da Diretoria Regional de São Paulo, no Bairro do Limão, totalmente danificado com a queda do teto, possuía características totalmente diferentes. Portanto, trata-se de primeira aquisição, conforme informado pelo órgão supridor, no Quadro de Estimativa de Preço n.º 002/2004.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em atendimento às orientações constantes da CI/CAC/DCON/DECAM-4.004/2004, bem como do Parecer do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas (Parecer CACE-143/2004), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para automação do setor de separação de pedidos, conforme abaixo indicado, objeto da CI/PNMS-040/2003:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1-A	Transportador de rolete acionado	77
1-B	Desvios motorizados de pista	45
1-C	Transportadores de roletes com acumulação	328
1-D	Curvas motorizadas de 90º	15
1-E	Transportadores de roletes sem motorização	100
1-F	Transportadores de roletes com porteira	03
1-G	Transportadores de correias acionadas	17
1-H	Pares de guias para caixas	16
1-I	Curva não motorizada de 180º	01
1-J	Scanner fixos	21
1-L	Balança dinâmica	02
1-M	Cintadeira automática	01
1-N	Estação de trabalho simples	05

SOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0042
3517.2
Doc:

1-O	Estação de trabalho com scanner manual	19
1-P	Servidor	01
1-Q	Impressora térmica automática	01
1-R	Impressora térmica manual	03
1-S	Canais de estanteria fixa	1.260
1-T	Canais de estrutura dinâmica (flow rack – tipo full case)	162
1-U	Canais de estrutura dinâmica (flow-rack – tipo fracionado)	768
1-V	Display "by light"	690
1-X	Posições dinâmicas para paletes (flor-track)	40
1-Y	Máquina formadora de sacos de bolhas com alimentação manual nas caixas	01
1-Z	Transportador flexible por gravidade	01
1-W	Software SGSP e Software LES	01

Trata-se de solicitação feita através do Relatório emitido pelo Gerente do Programa do Novo Modelo de Suprimento – PNMS, o qual expõe sobre a centralização dos 23 Almoxarifados em dois Centros de Distribuição (São Paulo e Brasília).

Houve necessidade de acelerar a compra do sistema ora licitado, tendo em vista a perda total dos equipamentos do antigo Almoxarifado da DR/SPM, localizado no Bairro do Limão, os quais foram totalmente danificados com a queda do teto, ocorrida em março/2003.

O sistema, objeto da presente licitação será instalado em uma área alugada de 10.800 m², em condomínio logístico com infra-estrutura (porta-pallets, CFTV, alarme de acesso) e com ele pretende-se dar continuidade ao plano de implementação do Novo Modelo de Suprimentos, centralizando os Almoxarifados das Diretorias Regionais de PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, RJ, PR, SC e RS. O sistema proporcionará a automação do setor de separação de materiais e produtos dos Correios, atualmente feito de forma manual, tornando o atendimento lento e os custos operacionais muito elevados.

Vale esclarecer que, a fim de adquirir o sistema em questão, os técnicos do PNMS contaram com os serviços de consultoria da TREPTAU, contratadas antes do desencadeamento da presente licitação, através do Convite n.º 119/2003-DR/SPM, que se incumbiu do suporte necessário, desde a elaboração do projeto, até a abertura da licitação, inclusive participando da Equipe de Apoio da Pregoeira, na Sessão de Abertura do Pregão, que analisou e julgou as

ECT 2258 CPMI
ROG nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0043
Fls. Nº
3572
Doc. 5

propostas das duas participantes como tecnicamente adequadas às condições especificadas no Edital.

Releva destacar que o hiato existente desde a data de abertura (18/02/2004) até hoje decorreu das várias demandas judiciais. Assim importa informar que num primeiro momento, com a declaração da SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, como vencedora do pregão, houve o recurso interposto pela Concorrente, culminando com a sua inabilitação, devido ao não atendimento do subitem 6.2., alínea "a-1" do Edital, ou seja, a SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, como empresa estrangeira, não comprovou possuir no Brasil, representante devidamente credenciado para representá-la no país.

Com a alteração de decisão a SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, inconformada apresentou por sua vez seu recurso administrativo, o qual foi julgado e considerado improcedente. A Recorrente não concordou com seu alijamento do certame e apelou em instância superior, com o Mandado de Segurança n.° 2004.34.00.023845-7, tendo o processo mais uma vez sido paralisado. A empresa SIEMENS citada no presente processo apelou através de Instrumento de Agravo, o qual foi deferido favoravelmente em seu favor.

O processo teria seu desfecho na Quarta Sessão, com as negociações de preços com a firma SIEMENS e sua habilitação/adjudicação, entretanto houve mais uma vez a manifestação de recurso feita pelo representante da SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, que solicitou fosse efetivada diligência às empresas emissoras dos atestados de capacidade técnica, de forma a validação dos mesmos.

Sobre a qualificação técnica da SIEMENS, é de esclarecer que se conseguiu diligenciar apenas uma das empresas dentre os três atestados apresentados pela SIEMENS. A Pregoeira decidiu por confirmar a habilitação da SIEMENS, depois de ouvir as áreas de tecnologia/jurídica da empresa, conforme PARECER/DEJUR/DCON-120/2004.

Constam como anexos deste relatório, cópias do Mapa Comparativo de Preços, das Atas da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Sessões, além do Parecer da área jurídica citado acima, onde constam todos os fatos ocorridos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS. Nº 0044
3577
Doc:

EQT 2256 CPI-AC

no transcurso do presente certame, o qual culminou com a adjudicação do mesmo pela Pregoeira a empresa SIEMENS.

Dessa forma, consoante disposto no subitem 7.5.do edital e com base no melhor preço negociado, está sendo proposta a homologação da adjudicação às empresa – SIEMENS LTDA. (CNPJ n° 44.013.159/0001-16) para respectivo fornecimento.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Recebido na CPL/AC para licitar	07/01/2004
Veiculação do edital em D.O.U.	26/01/2004
1ª Sessão de Abertura	18/02/2004
2ª Sessão de Abertura	12/04/2004
3ª Sessão de Abertura	30/07/2004
4ª Sessão de Abertura	08/09/2004
5ª Sessão de Abertura	08/12/2004
Recebido na DIRAD para Homologação	09/12/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.° 8.666/1993;
- Lei n.° 10.520/2002;
- Decreto n.° 3.555/2000;
- Decreto n.° 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. Cópia da AF (TREPTAU);
2. CI/CAC/DCON/DECAM-4.004/2004;
3. Parecer/CACE-143/2004;
4. Atas das Sessões do Pregão;
5. PARECER DEJUR/DCON-120/2004;

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0045
3577.2
Doc:

ECT
225

6. Mapa Comparativo de Preços;
7. Tabela de Bloqueio;
8. Parecer da DITEC.

Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

Aprovado na 50ª REDIR, de 15/12/04.

Bsb-DF, 16/12/2004.

Assessor/D RAD

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0046
3577
Doc:

CNPJ/MF 34.028.316/0031-29 INSC.ESTADUAL 112.388.853 119

NOTA IMPORTANTE.: MENCIONAR O NÚMERO DESTA AF EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES

ORNECEDOR:	TA - TREPTAU & ASSOCIADOS.	FONE/CONTATO:	(11)5093 8365
SC.EST.....:	ISENTO	CNPJ/MF.....:	66.058.611/0001-07
NDEREÇO....:	RUA EDISON, 682	CIDADE/UF...:	SAO PAULO/SP
EP.....:	04618-033	FAX.....:	(11)5093-8200
ANCO.....:	341-B ITAÚ S.A. AGENCIA. 641-	C/C :	541117-2

UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	QTD	PRZ	TOTAL
UM	12246	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA, PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA SOLUÇÃO DE SEPARA ÇÃO DE PEDIDOS (PICKING) DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LESTE 155004520	73.684,00	1	30	73.684,00

Sub-Total ---> 73.684,00

F ---> 73.684,00 (Setenta e Tres Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais *****)

ÇAMENTÁRIA: 14.1.10.002.04/132.03 04.0001 Automação de Almoxarifados - 72E.04
-PNMS
) Nº 69961/03 - AC
RA REALIZAÇÃO DO PROJETO: CENTRO LOGÍSTICO ANHANGUERA - CLA - ROD. ANHANGUERA, KM 15 (SENTIDO INTERIOR - CAPITAL) PIRITUBA/SP - CEP -
) - CONTATO: SR. ROGÉRIO - FONE: 3621-3947

GAMENTO.: Faturamento na Emissão da nota, vencimento em 30 dias após o atesto da entrega do material/prestação de serviço
A ECT não aceita títulos negociados em rede bancária. O Pagamento é efetuado através de crédito em conta corrente
.....: Condições da Autorização de Fornecimento
ENTREGA: O prazo de entrega está fixado em dias corridos e está indicado na coluna PRZ/QUANT desta AF

~~ENTREGA: GERAD-DA-CPM~~
~~RUA MERGENTHALER, 592 - BLOCO II - 13º ANDAR~~
~~VILA LEOPOLDINA~~
~~05311-900 CIDADE: SAO PAULO - SP~~

de Contratação: CV No. 119/2003	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
	~~14.1.09 - 132 - 02.01.0001~~	~~73.684,00~~		

APROVAÇÃO

VRECIDA DOS SANTOS — Reginaldo dos Santos Souza — Walter Covos — Isabel Martinez Val Pantelejciuc

Solange P. Pompei da Silva — Lieta Maria Gasperotto

CIOA: MATRIC.

VD até:

dastran - Fornecedor / OK Cadastrada

Ñ COBRAR-

RELATORIO TRANSMISSÃO

IDENTIFICACAO : 50930200
DATA E HORA : NOV/20 13:28
DURACAO : 00'54"
MODO : G3/9600
PAGINA : 01
RESULTADO E CODIGO : OK

LIQUIDADO

: 366263
dt: 28/06 NF: 366
dvn: 52/P3
vc: 30/04/04

CC

NF: 366
pcd. 30/06
[illegible]: 54/P3 -
[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0047
Fls. Nº 3577 .2
Doc: -1-

CORREIOS

ECT
Protocolo: 223
CPL-AC

De: DECAM

Ao: CPL/AC

CI / CAC/DCON/DECAM – 4 004/2004

Ref.: CI/PNMS -- 040/2003

Assunto: Sistema de Separação de Pedidos do Centro de Distribuição Leste.

Brasília, 7 de janeiro de 2004.

Estamos enviando em anexo, o processo para a aquisição do equipamento abaixo, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-143/2003, para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório:

ÓRGÃO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MEDIO ESTIMADO
PNMS	**Fornecimento de equipamentos para automação do setor de separação de pedidos do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, a saber:** - Estruturas dinâmicas para caixas ou embalagens diversas ("flow rack"); - Transportadores automáticos para caixas de papelão padrão dos CORREIOS, incluindo curvas, desvios, leitores de código de barras para caixas, sistemas de bloqueio nas diversas estações de separação, motores elétricos, programadores lógicos programáveis ("PLC's"), quadro de comando de motores (CCM) e demais equipamentos; - Equipamentos e sistemas para separação tipo "by light" (Display e Monitores); - Estruturas de armazenagem tipo estantes fixas; - Sistema de informatica de gerenciamento da separação de pedidos (SGSP), incluindo equipamentos; - Integração aos sistemas legados já existentes dos CORREIOS, tais como ERP (Enterprise Resources Planning", SRO ("Sistema de Rastreamento de Objetos") e o WMS ("Warehouse Management System"); - Impressora de etiquetas com código de barras e endereçamento e balança dinâmica para tara das caixas; - Máquina formadora de sacos bolha com alimentação manual das caixas; - Máquina cintadeira para fechamento de caixas plásticas padrão dos CORREIOS; - Balanças dinâmicas.	R$ 4.800.000,00

Seguem, em anexo, Termo de Referência nº 002/2004, o Quadro de Estimativa de Preços nº 002/2004, Bloqueio Orçamentário nº 73113/2003, Propostas Fornecedores, Parecer Comitê CACE-143/2003, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM

Antônio Francisco da Silva Filho
Subchefe/DECAM
Mat. 8.010.619-9

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0148
3577, 2

ECT 252 CPI-AC

CORREIOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/04

ÓRGÃO REQUISITANTE PNMS	ORGÃO SUPRIDOR DCON/DECAM	DOCTº DE ORIGEM CI/PNMS – 40/2003

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	PREÇO TOTAL (VALOR DE RÊFERENCIA)
001	Fornecimento de equipamentos para automação do setor de separação de pedidos do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, a saber: - Estruturas dinâmicas para caixas ou embalagens diversas ("flow rack"). - Transportadores automáticos para caixas de papelão padrão dos CORREIOS, incluindo curvas, desvios, leitores de código de barras para caixas, sistemas de bloqueio nas diversas estações de separação, motores elétricos, programadores lógicos programáveis ("PLC's"), quadro de comando de motores (CCM) e demais equipamentos. Equipamentos e sistemas para separação tipo "by light" (Display e Monitores). - Estruturas de armazenagem tipo estantes fixas. - Sistema de informática de gerenciamento da separação de pedidos (SGSP), incluindo equipamentos: Integração aos sistemas legados já existentes dos CORREIOS, tais como ERP ("Enterprise Resources Planning", SRO ("Sistema de Rastreamento de Objetos") e o WMS ("Warehouse Management System"): - Impressora de etiquetas com código de barras e endereçamento e balança dinâmica para tara das caixas; - Máquina formadora de sacos bolha com alimentação manual das caixas. - Máquina cintadeira para fechamento de caixas plasticas padrão dos CORREIOS. - Balanças dinâmicas.	UM	254 RS 4.800.000,00

- **Justificativa de Contratação:**

A Área requisitante informa que a aquisição visa à automação do setor de separação de materiais do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, como fator de redução de custos nas atividades de almoxarifado, que atualmente vem operando de forma intensiva em uso de mão-de-obra (mão de obra terceirizada), resultando em baixo nível de produtividade e de controle.

- **Condições para elaboração do Edital:**

Critério de julgamento: Menor preço global.

Modalidade da licitação: Pregão.

Cronograma de Execução: O cronograma de execução será composto das seguintes etapas:

a) Plano de execução (projeto executivo), fornecido no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato;
b) Entrega dos equipamentos (primeiro lote – 50% dos itens, que serão definidos no projeto executivo), fornecido em até 60 dias após a assinatura do contrato;
c) Entrega dos equipamentos (segundo lote – 50% dos itens, que serão definidos no projeto executivo), fornecido em até 120 dias após aprovação do plano executivo (permitida entregas parciais);
d) Montagem e teste funcional e de integração em até 90 dias após entrega do segundo lote de equipamentos;
e) Aceitação provisória em até 15 dias após teste de integração;
f) Operação assistida por um período de 60 dias após a aceitação provisória;
g) Aceitação Final após homologação da operação assistida.

Local de Entrega: Centro Logístico Anhanguera, Rodovia Anhanguera, Módulo 13, Km 15, São Paulo/SP.

Condições de Garantia: Conforme especificação em anexo.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão e aceite de cada etapa dos respectivos produtos/serviços.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0049
3577,2
Doc:
-3-

253

Valor Estimado: R$ 4.800.000,00

ECT 2251

Cronograma de Desembolso:
Etapa I (Plano de Execução): 10% do valor do contrato;
Etapa II (Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos): 25% do valor do contrato;
Etapa III (Entrega do Segundo Lote de Equipamentos): 25% do valor do contrato;
Etapa IV (Montagem e Testes funcional e de integração): 20% do valor do contrato;
Etapa IV (Aceitação Provisória): 10% do valor do contrato;
Etapa V (Aceitação Final): 10% do valor do contrato.

Treinamento: Conforme definido nas Especificações Técnicas.

Demais Condições: Conforme definido nas Especificações Técnicas.

Multas e Penalidades: Em caso de atrasos, será cobrada penalidade limitada a 20% do valor global do contrato, caso não haja força maior. Não será considerado atraso quando houver o descumprimento de quaisquer obrigações por parte dos CORREIOS ou ocorrência de quaisquer outros atos, inclusive por parte dos órgãos públicos, dos terceiros, ligados direta ou indiretamente aos CORREIOS, que venham a prejudicar o cumprimento dos prazos de fornecimento pela contratada, desde que haja a sua devida comprovação.

Liana Aparecida de Araújo
Chefe da Divisão de Contratação – DCON

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0050
3577,2
Doc:

CORREIOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 119/03

ÓRGÃO REQUISITANTE PNMS	ÓRGÃO SUPRIDOR DCON/DECAM	DOCTº DE ORIGEM CI/PNMS – 40/2003

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO TOTAL (VALOR DE RÊFERENCIA)
001	Fornecimento de equipamentos para automação do setor de separação de pedidos do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, a saber: - Estruturas dinâmicas para caixas ou embalagens diversas ("flow rack"); - Transportadores automáticos para caixas de papelão padrão dos CORREIOS, incluindo curvas, desvios, leitores de código de barras para caixas, sistemas de bloqueio nas diversas estações de separação, motores elétricos, programadores lógicos programáveis ("PLC's"), quadro de comando de motores (CCM) e demais equipamentos; - Equipamentos e sistemas para separação tipo "by light" (Display e Monitores); - Estruturas de armazenagem tipo estantes fixas; - Sistema de informática de gerenciamento da separação de pedidos (SGSP), incluindo equipamentos; - Integração aos sistemas legados já existentes dos CORREIOS, tais como ERP (Enterprise Resources Planning", SRO ("Sistema de Rastreamento de Objetos") e o WMS ("Warehouse Management System"); - Impressora de etiquetas com código de barras e endereçamento e balança dinâmica para tara das caixas; - Máquina formadora de sacos bolha com alimentação manual das caixas; - Máquina cintadeira para fechamento de caixas plásticas padrão dos CORREIOS; - Balanças dinâmicas.	UM	R$ 4.800.000,00

ECT 2250

- **Justificativa de Contratação:**

A Área requisitante informa que a aquisição visa à automação do setor de separação de materiais do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, como fator de redução de custos nas atividades de almoxarifado, que atualmente vem operando de forma intensiva em uso de mão-de-obra (mão de obra terceirizada), resultando em baixo nível de produtividade e de controle.

- **Condições para elaboração do Edital:**

Critério de julgamento: Menor preço global.

Modalidade da licitação: Pregão.

Cronograma de Execução: O cronograma de execução será composto das seguintes etapas:

a) Plano de execução (projeto executivo), fornecido no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato;
b) Entrega dos equipamentos (primeiro lote – 50% dos itens, que serão definidos no projeto executivo), fornecido em até 60 dias após a assinatura do contrato;
c) Entrega dos equipamentos (segundo lote – 50% dos itens, que serão definidos no projeto executivo), fornecido em até 120 dias após aprovação do plano executivo;
d) Montagem e teste funcional e de integração em até 90 dias após entrega do segundo lote de equipamentos;
e) Aceitação provisória em até 15 dias após teste de integração;
f) Operação assistida por um período de 60 dias após a aceitação provisória;
g) Aceitação Final após homologação da operação assistida.

Local de Entrega: Centro Logístico Anhanguera, Av. Anhanguera, Módulo 13, Km 15, São Paulo/SP.

Condições de Garantia: Conforme especificação em anexo.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão e aceite de cada etapa dos respectivos produtos/serviços.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0051
Fls. Nº
3577
Doc:

Valor Estimado: R$ 4.800.000,00

Cronograma de Desembolso:
Etapa I (Plano de Execução): 20% do valor do contrato;
Etapa II (Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos): 25% do valor do contrato;
Etapa III (Entrega do Segundo Lote de Equipamentos): 25% do valor do contrato;
Etapa IV (Montagem e Testes funcional e de integração): 20% do valor do contrato;
Etapa IV (Aceitação Provisória): 5% do valor do contrato;
Etapa V (Aceitação Final): 5% do valor do contrato.

Treinamento: Conforme definido nas Especificações Técnicas.

Demais Condições: Conforme definido nas Especificações Técnicas.

Multas e Penalidades: Em caso de atrasos, será cobrada penalidade referente a 0,1% ao dia do valor global do contrato, limitado a 20% do mesmo, caso não haja força maior. Não será considerado atraso quando houver o descumprimento de quaisquer obrigações por parte dos CORREIOS ou ocorrência de quaisquer outros atos, inclusive por parte dos órgão públicos, dos terceiros, ligados direta ou indiretamente aos CORREIOS, que venham a prejudicar o cumprimento dos prazos de fornecimento pela contratada, desde que haja a sua devida comprovação.

Liana Aparecida de Araújo
Chefe da Divisão de Contratação – DCON

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0052
Fls. Nº
3577,2
Doc:

CORREIOS

PARECER/CACE-143/2003

Assunto: Abertura de Licitação para a Aquisição de Diversos Equipamentos para Sistema de Separações de Pedidos – DR/SPM

Referência: Ata da 49ª Reunião do Comitê, de 18/11/2003.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade**: Pregão

⇒ **Objeto:** Fornecimento de equipamentos para automação do setor de separação de pedidos do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, a saber:

- ✓ Estruturas dinâmicas para caixas ou embalagens diversas ("flow rack");
- ✓ Transportadores automáticos para caixas de papelão padrão dos CORREIOS, incluindo curvas, desvios, leitores de código de barras para caixas, sistemas de bloqueio nas diversas estações de separação, motores elétricos, programadores lógicos programáveis ("PLC's"), quadro de comando de motores (CCM) e demais equipamentos;
- ✓ Equipamentos e sistemas para separação tipo "by light" (Display e Monitores);
- ✓ Estruturas de armazenagem tipo estantes fixas;
- ✓ Sistema de informática de gerenciamento da separação de pedidos (SGSP), incluindo equipamentos;
- ✓ Integração aos sistemas legados já existentes dos CORREIOS, tais como ERP (Enterprise Resources Planning", SRO ("Sistema de Rastreamento de Objetos") e o WMS ("Warehouse Management System");
- ✓ Impressora de etiquetas com código de barras e endereçamento e balança dinâmica para tara das caixas;
- ✓ Máquina formadora de sacos bolha com alimentação manual das caixas;
- ✓ Máquina cintadeira para fechamento de caixas plásticas padrão dos CORREIOS;
- ✓ Balanças dinâmicas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0053
Doc:

⇒ **Valor Estimado:** Com base na pesquisa de preços, a estimativa de investimento é de R$ 4.800.000,00.

⇒ **Classificação Orçamentária**: Projetos: 14.1.10 / Conta: 800.09.02.000.

⇒ **Justificativa da Contratação:** O Programa Novo Modelo de Suprimentos tem como objetivo centralizar 23 (vinte e três) almoxarifados regionais em dois Centros de Distribuição – CD's, localizados respectivamente em São Paulo (CD LESTE) e Brasília (CD OESTE) e eliminar a intermediação de material e produtos entre almoxarifados. Em março de 2003, o equipamento de separação de pedidos – SEPE, do antigo almoxarifado da DR/SPM localizado no bairro do limão, foi danificado de forma irreversível (perda total) devido ao acidente ocorrido com o desabamento do teto do galpão. Face ao exposto a implantação do CD LESTE foi acelerada devido à necessidade de restabelecimento da capacidade de atendimento (suprimento) da DR/SPM. Neste contexto, foram alugados 10.800m2 de área em condomínio logístico com infra-estrutura (porta-pallets, CFTV, alarme de acesso, empilhadeiras, etc), além de aquisição de um sistema de gestão de armazém (Warehouse Management System – WMS) para suprir as necessidades imediatas, e dar continuidade ao plano de implementação do Novo Modelo de Suprimentos através da centralização dos almoxarifados das DR's: PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, RJ, PR, SC e RS. Outro aspecto relevante para a contratação do equipamento de separação de pedidos, vem a ser a baixa produtividade do processo de separação manual, gerando altos custos operacionais por atendimento, além de impedir o processo de absorção dos almoxarifados regionais, premissa básica para a redução dos custos do modelo de

CORREIOS

suprimento. Finalmente ressaltamos o compartilhamento da infra-estrutura do CD LESTE com o segmento logístico, aguardando apenas a implantação do equipamento de separação de pedidos para iniciar a execução dos serviços de gestão da armazenagem e distribuição dos materiais da Caixa Econômica Federal, site CEF/SP, no referido centro.

⇒ **Situação Atual:** O Centro de Distribuição Leste – CD LESTE, instalado no Centro Logístico Anhanguera, Km 15, com área total de 10.800m2, infra-estrutura logística e em fase de implantação do sistema de gestão de armazém (WMS). Todavia mesmo com toda essa infra-estrutura a produtividade do centro é extremamente baixa, elevando os custos operacionais conforme descriminado abaixo, pelo PNMS:

Capacidade Atual:

a) capacidade de separação / mês (22dias x 08 horas): 2.640 pedidos/mês.
b) capacidade de separação / dia (turno de 08 horas): 120 pedidos/dia.
c) DR's atendidas: SPM, ES, SPI.

Situação Proposta (equipamento de separação de pedidos):

a) capacidade nominal de separação / mês (22dias x 08 horas):115.500 pedidos/mês.
b) capacidade média de separação / dia (turno de 08 horas): 5.250 pedidos/dia.
c) DR's atendidas após centralização: PI, CE, RN, PB, AL, SE, BA, ES, RJ, SPM, SPI, PR, SC e RS, com necessidade média de 44.160 pedidos / mês.

Observação:

a) Compartilhamento da infra-estrutura do Centro de Distribuição com o segmento logístico (44.000 pedidos / mês).
b) Possibilidade de redução dos custos operacionais de atendimento por pedido com a participação do segmento logístico.

ECT 2241

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0054 Fls. Nº 3577,2

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** Via de regra, as aquisições de equipamentos para diversas unidades da ECT é realizada centralizadamente.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** Programa Novo Modelo de Suprimentos está alinhado ao Plano Estratégico através do processo de modernização da infra-estrutura de automação de almoxarifados. A centralização dos almoxarifados é um dos projeto corporativos da ECT, devidamente previsto no Plano Estratégico 2002/2005. Neste contexto, o equipamento de separação de pedidos é imprescindível para a modernização desse segmento.

⇒ **Viabilidade Técnica:** A aquisição do equipamento de separação de pedidos não acarretará impacto na rede de comunicação de dados, no centro corporativo de dados, no sistema de suporte e atendimento e nem de forma significativa em treinamento, tendo em vista que a equipe diretamente envolvida no processo está localizada no Centro de Distribuição Leste.

A aquisição do equipamento de separação de pedidos deve ser realizada em conformidade com o "Projeto Básico – Sistema de Separação de Pedidos", contendo as especificações técnicas, operacionais e de produtividade, conforme necessidade do Centro de Distribuição Leste. O referido projeto contempla inclusive as necessidades de garantia, treinamento, implementação, integração, operação assistida e manutenção programada com reposição de componentes eletromecânicos por um período de 24 (vinte e quatro meses).

CORREIOS

ECT 2246

⇒ Expectativa de Economicidade e Eficiência: As premissas que nortearam a adoção da tecnologia de separação de pedidos foram: melhoria da qualidade, aumento da produtividade e redução do custo operacional de atendimento por pedido, tornando-se uma ferramenta essencial para o modelo de suprimento baseado em carga fracionada.

A centralização dos estoques e da distribuição em dois centros proporcionará significativos ganhos de produtividade, redução de atividades em várias regionais, agilidade do suprimento redução de estoques, redução do nível de indisponibilidade de materiais e produtos.

3. Benefícios e/ou Impactos

⇒ **Operacional:** Regularidade e agilidade no abastecimento das unidades de tratamento e de distribuição de materiais.
⇒ **Comercial:** Regularidade e agilidade no abastecimento das unidades de atendimento de materiais e produtos.
⇒ **Administrativo:** Redução de estoques, melhoria da qualidade do atendimento às demandas das diversas áreas da ECT, redução de gastos administrativos regionais, maior regularidade no abastecimento; racionalização do processo produtivo dentro do Centro de Distribuição.
⇒ **Tecnológicos:** Não foram evidenciados.
⇒ **Recursos Humanos:** Melhoria das condições de trabalho dos colaboradores, conferindo maior produtividade e conforto na realização das tarefas pelos operadores.
⇒ **Financeiro:** A aquisição está devidamente prevista na programação orçamentária da ECT, conforme Bloqueio Orçamentário DORC/DEORC-73.117/2003. Ressalta-se que o referido bloqueio deverá ser ajustado, de modo a atender a nova realidade de realização dos investimentos, cuja execução deverá ocorrer somente em 2004.

4. Informações Complementares:

O Comitê de Estudo de Aplicações da Tecnologia da Informação – CEATI aprovou o Projeto do Novo Modelo de Suprimento, de acordo com a proposta apresentada pela gerência do Programa, tendo sido solicitado apenas o cumprimento de recomendações não impeditivas ao prosseguimento do mesmo.

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação destinada à aquisição dos equipamentos, conforme proposto pelo Programa Novo Modelo de Suprimento.

Antes de o processo ser encaminhado à CPL/AC para o desencadeamento da licitação, esclarecemos que deverá ser elaborado o Quadro de Estimativa de Preços e ajustado o Termo de Referência.

Brasília, 21 de novembro de 2003.

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0055
Fls. Nº 3577,2
Doc: 9

CORREIOS

ECT 2245

Sr. Presidente,

O PNMS/DIRAD propõe a abertura de licitação para a aquisição de diversos equipamentos destinados ao Sistema de Separação de Pedidos do Centro de Distribuição do Leste, pelo valor total de R$ 4.800.000,00. Com base nas informações disponibilizadas, o Comitê se posicionou favorável à compra. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-143/2003.

Brasília, 20/11/2003.

Gabriel Pauli Fadel
Diretor de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Programa Novo Modelo de Suprimento e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-143/2003.

Brasília, 20/11/2003.

Airton Langaro Dipp
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0056
3577.2
Doc:

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ECT 1224 CPL-AC

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE.

DIA/HORA: 18/02/2004 das 09:30 horas às 16:30 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e o envelope de habilitação da firma vencedora.

LOCAL: Salão Nobre, localizado no SBN, Quadra 01, Bloco "A" - Sobreloja, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 37 (trinta e sete) exemplares do Edital, sendo 02 (dois) pelo sistema impresso e 35 (trinta e cinco) pelo sistema magnético, via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão 02 (duas) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços globais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento. Ressalte-se que os valores unitários de cada subitem, por empresa, encontram-se discriminados nos quadros a seguir:

EMPRESA	NOTA FISCAL	PREÇO GLOBAL (R$)
SSI SCHAEFER PEEM GMBH	**SP**	**5.697.468,00**
SIEMENS LTDA.	**SP**	**9.359.282,90**

EMPRESA: SSI SCHAFER PEEM GMBH

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	**1 a)** Transportador de Rolete acionado	77	3.953,22	304.398,32
	1 b) Desvios Motorizados de Pista	45	9.000,00	405.000,00
	1c) Transportadores de Roletes com acumulação	328	4.672,47	1.532.568,68
	1 d) Curvas Motorizadas de 90°	15	8.500,00	127.500,00
	1e) Transportadores de rolete sem motorização	100	841,13	84.113,00
	1f) Transportadores de roletes com porteira	03	8.000,00	24.000,00
	1 g) Transportadores de correias acionadas	17	3.139,24	53.367,11
	1 h) Pares de guias para Caixas	16	600,00	9.600,00
	1 i) Curva não motorizada de 180°	01	5.200,00	5.200,00
	1 j) Scanner fixos	21	4.600,00	96.600,00
	1 l) Balança Dinâmica	02	90.000,00	180.000,00
	1 m) Cintadeira Automática	01	64.000,00	64.000,00
	1 n) Estação de trabalho simples	05	23.500,00	117.500,00
	1 o) Estações de Trabalho com Scanner manual	19	32.500,00	617.500,00
	1 p) Servidor	01	970.240,00	970.240,00
	1 q) Impressora Térmica automática	01	117.000,00	117.000,00

POS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0057
Doc.

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

	1 r) Impressora Térmica Manual	03	9.250,00	27.750,00
	1 s) Canais de Estanteria Fixa	1.260	20,00	25.200,00
	1 t) Canais de Estrutura Dinâmica (flow-rack – tipo full case)	162	520,00	84.240,00
	1 u) Canais de Estrutura Dinâmica (flow-rack – tipo fracionado)	768	520,00	399.360,00
	1 v) Displays "by light"	690	357.00	246.330,00
	1 x) Posições Dinâmicas para paletes (flow – track)	40	625,00	25.000,00
	1 y) Máquina Formadora de sacos de bolhas com alimentação manual nas caixas	01	48.000,00	48.000,00
	1 z) Transportador Flexível por gravidade	01	8.000,00	8.000,00
	1 w) Software SGSP e Software LES	01	125.000,00	125.000,00
PREÇO GLOBAL (R$)		**5.697.468,00**		

EMPRESA: SIEMENS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	**1 a)** Transportador de Rolete acionado	77	2.208,05	170.019,85
	1 b) Desvios Motorizados de Pista	45	11.215,41	504.693,45
	1c) Transportadores de Roletes com acumulação	328	3.437,40	1.127.467,20
	1 d) Curvas Motorizadas de 90°	15	2.273,67	34.105,05
	1e) Transportadores de rolete sem motorização	100	543,00	54.300,00
	1f) Transportadores de roletes com porteira	03	9.694,06	29.082,18
	1 g) Transportadores de correias acionadas	17	1.827,35	31.064,95
	1 h) Pares de gulas para Caixas	16	27,70	443,20
	1 i) Curva não motorizada de 180°	01	4.072,59	4.072,59
	1 j) Scanner fixos	21	28.296,26	594.221,46
	1 l) Balança Dinâmica	02	77.567,38	155.134,76
	1 m) Cintadeira Automática	01	83.342,39	83.342,39
	1 n) Estação de trabalho simples	05	8.532,41	42.662,05
	1o) Estações de Trabalho com Scanner manual	19	11.025,65	209.487,35
	1 p) Servidor	01	121.212,89	121.212,89
	1 q) Impressora Térmica automática	01	207.769,79	207.769,79
	1 r) Impressora Térmica Manual	03	33.243,16	99.729,48
	1 s) Canais de Estanteria Fixa	1.260	43,03	54.217,80
	1 t) Canais de Estrutura Dinâmica (flow-rack – tipo full case)	162	308,69	50.007,78
	1 u) Canais de Estrutura Dinâmica (flow-rack – tipo fracionado)	768	200,43	~~153.930,24~~
	1 v) Displays "by light"	690	5.045,18	3.481.174,20
	1 x) Posições Dinâmicas para paletes (flow – track)	40	1.630,81	65.232,40
	1 y) Máquina Formadora de sacos de bolhas com alimentação manual nas caixas	01	93.756,81	93.756,81
	1 z) Transportador Flexível por gravidade	01	5.742,75	5.742,75
	1 w) Software SGSP e Software LES	01	1.986.412,28	1.986.412,28
PREÇO GLOBAL (R$)		**9.359.282,90**		

PROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0058
Doc:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES: Após a conferência das propostas verificou-se que as duas empresas atenderam às exigências do Edital.

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ECT 2242 CPL-AC

RODADAS DE LANCES: De acordo com a alínea "d2" do subitem 7.3. do edital, as duas empresas foram classificadas e autorizadas a dar lances, iniciando com a empresa SIEMENS e terminando com a empresa SSI SCHAEFER PEEM. Com a desistência de lance da empresa SIEMENS, a Pregoeira convidou o representante da empresa SSI SCHAEFER PEEM à negociação, tendo em vista que o preço encontrava-se acima da estimativa que é de R$ 4.800.000,00. Inicialmente, a empresa SSI SCHAEFER ofertou R$ 5.550.000,00, alegando a variação cambial do EURO e que no seu orçamento inicial não estavam previstas a garantia, peças de reposição e assistência técnica de 1.500 horas. A Pregoeira insistiu na redução do preço contrapropondo o valor de R$ 5.200.000,00, considerando a variação cambial do EURO de 12%, compreendido entre a data da pesquisa de preços em 03/10/2003 e 17/02/2004. Foi concedido o prazo para que a empresa SSI SCHAEFER PEEM efetuasse contatos com seus superiores com vistas à reavaliação da sua planilha de custos. Após 10 minutos a empresa SSI SCHAEFER PEEM comunicou que seu preço final era de R$ 5.300.000,00 sem contraproposta. A Pregoeira após reavaliar a disponibilidade orçamentária com o órgão competente decidiu aceitar a proposta e declarar a empresa SSI SCHAEFER PEEM vencedora deste Pregão com o valor global negociado de R$ 5.300.000,00.

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
SSI SCHAEFER PEEM	5.697.468,00	5.590.000,00	5.570.000,00	5.550.000,00	5.300.000,00
SIEMENS	9.359.282,90	5.690.000,00	5.585.000,00	*	*

(*) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa SSI SCHAFER PEEM GMBH, Registro Comercial na ÁUSTRIA n.º FN 179 677 g, a mesma foi considerada habilitada. O envelope da empresa SIEMENS LTDA., ficará em poder da Pregoeira até a assinatura do Contrato.

MANIFESTAÇÃO RECURSAL: O representante da empresa SIEMENS manifestou intenção de interpor recurso pelas seguintes razões: A SIEMENS neste ato manifesta, nos termos da lei e do edital a sua intenção de oferecer recurso razão pela qual consigna sintéticamente os seus motivos: 1º Proibição de vistas e cópia do processo licitatório por conter informações sigilosas conforme esclarecimento da Senhora Pregoeira, infringindo o princípio da publicidade entre outros. 2º Inexistência de procurador residente e domiciliado no País com poderes para receber citação e intimação nos termos do item 6.2 a1 do Edital, referente à empresa vencedora; 3º Inexistência de CNPJ bem como Registro Municipal e Estadual da licitante vencedora; 4º Não atingimento do índice de capacidade financeira nos termos do Anexo 5 do Edital da licitante vencedora; 5º Não foram encontradas as informações do Patrimônio Líquido da licitante vencedora na documentação da mesma; 6º Divergência na totalização dos preços dos índices individuais e a partir do seu preço unitário e a respectiva quantidade especificada; 7º A totalização de todos os preços acima comentados não condiz com o valor apresentado ao total geral da proposta da empresa licitante vencedora; 8º A proposta econômica contendo o Anexo 3, modelo 8, está em desacordo com o item 5.2b do Edital. A citada proposta econômica diz respeito à empresa licitante vencedora; 9º As especificações e características dos equipamentos Cintadeira e Impressora Térmica foram adicionados à proposta de maneira manual. 10º O modelo 8 do Anexo 3 não foi apresentado conforme exigido no Edital, isto é, foi de fato manuscrito em sua totalidade, não tendo sido os atributos pertinentes à planilha de comprovação propriamente grifados/destacados conforme exigência do edital, na proposta da empresa licitante vencedora. As razoes recursais serão oportunamente protocoladas junto à ECT nos prazos legais.

AGÊNCIA CORREIOS CPMI PJS Nº 3577,2 Doc

NÃO ADJUDICAÇÃO/SUPENSÃO DA SESSÃO: Tendo em vista a manifestação de interposição de recurso, a Pregoeira deixou de adjudicar o objeto da licitação a empresa SSI SCHAFER PEEM GMBH, vencedora do certame e devidamente habilitada, de forma a aguardar o prazo legal de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, referentes às razões manifestadas.

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPLAC

COMUNICAÇÃO: As empresas SSI SCHAFER PEEM GMBH e SIEMENS LTDA., deverão apresentar até o dia 20/02/2004, as planilhas ajustadas, discriminando os preços unitários de cada subitem, de acordo com o último lance ofertado.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral — Liana Aparecida Araújo

Pedro Alberto da Silva Oliveira — Fábio Souza de Oliveira — Gilberto Correia Cruz

Representantes Credenciados e as respectivas Empresas:

1) Empresa: SIEMENS LTDA
Nome Representante: Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Fone: (11) 4070-9200 Fax: (11) 4070-9201

2) Empresa: SSI SCHAFER PEEM GMBH
Nome Representante: Philipos Kokkinos
Fone: (11) 3045-1380 / 9956-3894 / 8133-7178 Fax: (11) 3045-1389

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0060
3577,2
Doc:

Fax: (61) 426-2759
e-mail: martamaria@correios.com.br

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ECT 1276 A CPL-AC

ECT 2210 CPL-AC

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO INTERNACIONAL n.º 002/2004 – CPL/AC - INABILITAÇÃO

Às 15:30 horas do dia 12 de abril do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4° Andar do Ed. Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se a Pregoeira, ***Marta Maria Coelho*** e sua Equipe de Apoio, para rever a decisão, relativamente a habilitação da empresa primeira classificada do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC ***(aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE)***. Conforme consignado na Ata da Sessão de Abertura do Pregão, ocorrida em 18/02/2004, com a decisão da Pregoeira de declarar a empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH como primeira classificada no certame e devidamente habilitada, houve manifestação por parte da outra concorrente, SIEMENS, de recorrer contra esta decisão. Os memoriais sobre as questões sinalizadas foram apresentados tempestivamente e julgadas conforme RELATÓRIO/CPL/AC-006/2004. Desta forma, consoante consta do aludido relatório, embasado na Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-294/2004, a Pregoeira revê sua decisão prolatada naquela Sessão para **inabilitar** a empresa SSI SCHAEFER PEEM GMBH, nos termos do subitem 6.7., alínea "c" do Edital, haja vista que a referida empresa não apresentou a procuração, da forma exigida na alínea "a-1" do subitem 6.2. do aludido instrumento convocatório.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Cláudio Nunes Barbosa

Marise da Consolação Cerqueira Capella

Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho

Gilberto Ferreira do Amaral

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0061
3577
Doc:

GFA/gfa
G:\Documentos2004\Ata de Reunião\Ata2 PGI002_2004 Inabilitação - aquisição de equipamentos SAPE.doc

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PUBLICA DO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE.

DIA/HORA: 30/07/2004 das 09:30 horas às 10:40 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a dar prosseguimento aos trabalhos da Sessão Pública do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC, interrompida em 18/02/2004, devido a manifestação de interposição de recurso administrativo, com negociações de preços com a empresa remanescente, com vistas ao desfecho do certame.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 4º Andar, Ala Norte do Prédio do Edifício Sede da ECT, em Brasília/DF.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão e foram credenciados os representantes das duas empresas, cujos nomes se encontram relacionados nesta Ata.

COMUNICADO: Dando início aos trabalhos, a Pregoeira informou aos participantes, que o prosseguimento dos trabalhos do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC marcados para acontecer na presente data, às 09:30 horas ficaram prejudicados, em função do MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2004.34.00.023845-7, impetrado pela empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH e expedido pelo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal/DF, RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA.

Conforme relatado no expediente da justiça, a impetrante foi inabilitada sob alegação de inobservância da disposição contida no subitem 6.2., alínea "a-1" do Edital, que dispõe que no caso de empresas estrangeiras que não funcionam no Brasil, o licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntado os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação. Segundo relatório da justiça há documento nos autos – que fora apresentado pela empresa impetrante com a documentação exigida para habilitação – que nomeia o representante da impetrante. Esclarece que a cédula de identidade de estrangeiro do representante faz prova da residência permanente no Brasil, indicando a data de 14.07.1955 como data de entrada no país, considerando assim haver relevância da fundamentação, o que faz surgir a possibilidade de acolhimento da pretensão deduzida na ação mandamental para reconhecer a violação a direito líquido e certo.

ASF-03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. 0062
3577
Doc.

Foram disponibilizados uma cópia completa da presente ação, ao representante da empresa SIEMENS.

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral Cláudio Nunes Barbosa

Pedro Alberto da Silva Oliveira Eduardo Coutinho Lins Gilberto Correia Cruz

Representantes Credenciados e as respectivas Empresas:

1) Empresa: SIEMENS LTDA
Nome Representante: Paulo Chaves Christ Wanderkolk
Fone: (11) 4070-9200 Fax: (11) 4070-9201

2) Empresa: SSI SCHAFER PEEM GMBH
Nome Representante: Philipos Kokkinos
Fone: (11) 3045-1380 / 9956-3894 / 8133-7178 Fax: (11) 3045-1389

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0063
Doc: 3577,2

GFA/gfa
G:\Documentos2004\Ata de Reunião\Ata3 PG1002_2004 Aquisição de equipamentos sistema de separação pedidos - SEPE I. suspensãodoc.doc

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA DA QUARTA SESSÃO PUBLICA DO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE.

DIA/HORA: 08/09/2004 das 09:30 às .12:40 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou–se a dar prosseguimento aos trabalhos da Sessão Pública do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC, interrompida em 18/02/2004, devido à manifestação de interposição de recurso administrativo, com negociações de preços com a empresa remanescente, com vistas ao desfecho do certame.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 4º Andar, Ala Norte do Prédio do Edifício Sede da ECT, em Brasília/DF.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão e foram credenciados os representantes das duas empresas, cujos nomes encontram-se relacionados nesta Ata.

COMUNICADO: Dando início aos trabalhos, a Pregoeira exibiu primeiramente o envelope com a Documentação de Habilitação da empresa SIEMENS, única remanescente do certame. Em seguida foi feito um breve histórico do andamento da licitação, conforme a seguir, no sentido de dar cumprimento aos dispositivos legais, houve necessidade de suspender a Sessão naquela oportunidade (18/02/2004), haja vista a manifestação de interposição de recurso administrativo, feito pela empresa SIEMENS. No julgamento desse recurso, após ter submetido o assunto a área jurídica da ECT, a Pregoeira entendeu por bem rever a sua decisão, inabilitando a empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, conforme ficou consignado no Relatório/CPL/AC-006/2004 e informado as duas participantes através das Cartas n.º 191 e 196/2004-CPL/AC, datadas de 14/04/2004, bem como publicação no Diário Oficial da União do dia 15/04/2004. Com a alteração de decisão, a firma SSI SCHÄEFER PEEM GMBH recorreu tempestivamente, apresentando recurso administrativo. A exemplo do recurso anterior, o assunto foi apreciado pelo órgão jurídico da ECT, que o considerou improcedente, tendo o Diretor de Administração indeferido-o, conforme Relatório/CPL/AC-009/2004, constante dos autos do

ECT 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0064
3971
Doc.

processo. Esta decisão foi comunicada às duas participantes através das Cartas n.º 0315 e 0316/2004-CPL/AC, do dia 28/07/2004. Em 30/07/2004, a licitação teria seu prosseguimento com as negociações com a empresa SIEMENS, entretanto, naquela oportunidade os trabalhos do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC ficaram prejudicados, em função do MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2004.34.00.023845-7, impetrado pela empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH e expedido pelo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal/DF, RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA. A empresa SIEMENS apelou através do AGRAVO DE INSTRUMENTO AO PROCESSO de n.º 2004.01.00.0352296/DF, o qual foi deferido favoravelmente, pelo Desembargador Federal DANIEL PAES RIBEIRO, conforme já informado mediante as Cartas de n.º 0535 e 0536/2004, datadas de 1º/09/2004, encaminhadas à SCHÄEFER e SIEMENS, respectivamente.

NEGOCIAÇÕES: Antes de efetivamente dar início às negociações, a Pregoeira lembrou que a proposta da empresa SIEMENS encontrava-se vencida desde o dia 17/04/2004, informando ao representante da empresa, que para dar início às negociações haveria necessidade de sua manifestação favorável a revalidação da proposta, ao que o mesmo não se opôs. Assim a Pregoeira apresentou a seguir o quadro com os valores das propostas escritas das duas participantes do certame, todos os lances e o último preço negociado:

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
SSI SCHAEFER PEEM	5.697.468,00	5.590.000,00	5.570.000,00	5.550.000,00	5.300.000,00
SIEMENS	9.359.282,90	5.690.000,00	5.585.000,00	*	

(*) Desistência de Lance

ROS nº 43/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0065
3577,2
DOU SIEMENS

Seguindo, a Pregoeira convidou o representante da empresa SIEMENS para apresentar uma redução sobre o seu último lance (R$ 5.585.000,00), tomando como referência o valor de R$ 5.300.000,00, em que a empresa SCHÄEFER foi declarada vencedora, na data da abertura do Pregão. O representante fez várias ponderações, com base o Caderno de Economia do Estado de São Paulo, de 5/09/2004, para argumentar os vários aumentos de matérias primas que já ocorreram e devem continuar acontecendo no setor industrial, onerando o custo dos equipamentos. Assim, expôs que no setor de resinas plásticas houve um aumento de 12%; aço teve alta de 40,43% no atacado: insumos para a produção de peças para as indústrias automobilísticas e de informática, com acúmulo de

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

alta de 30% este ano; e mão-de-obra, com aumento de 10%, propondo ao final, o valor total de R$ 5.500.000,00. A Pregoeira solicitou ao representante para que fosse reavaliada sua decisão, informando que ao longo do tempo houve perda do orçamento para esta contratação. Este solicitou um tempo para rever sua planilha e retornando à Sessão contrapropôs o valor total de R$ 5.450.000,00. A Pregoeira informou que a diferença em relação ao valor da vencedora ainda era bastante elevada (R$ 150.000,00), argumentando que àquela época, o valor em que a empresa SCHÄEFER fora declarada vencedora (R$ 5.300.000,00) já tinha extrapolado o orçamento para este projeto. A Pregoeira informou que caso não haja um consenso nas negociações, dentro do valor proposto, o Pregão poderá ser revogado por questões de orçamento. O representante voltou a argumentar sobre a situação do setor industrial do país propondo R$ 5.400.000,00. A Pregoeira propôs R$ 5.350.000,00, tendo este aceitado e a Pregoeira declarado a empresa SIEMENS como nova vencedora do certame. Ao final o representante solicitou que o referido caderno ficasse arquivado nos autos o processo.

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa SIEMENS LTDA, a mesma foi considerada habilitada. É de ressaltar-se que a habilitação foi feita, tomando como base a data da abertura do certame, ocorrida em 18/02/2004. A documentação que se encontrava com o prazo de validade vencida foi atualizada na própria Sessão.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO: A documentação de habilitação da empresa SIEMENS foi disponibilizada para vistas do representante da empresa SCHÄEFER, que manifestou a intenção de recorrer, alegando que os atestados de capacidade técnica não atendia ao exigido no Edital, solicitando fosse efetivada diligência junto às empresas que apresentaram os atestados de capacidade técnica, a fim de averiguar a pertinência dos mesmos com o objeto da licitação. Segundo o Representante da referida empresa, os atestados de capacidade técnica não são pertinentes e compatíveis com as características com o objeto licitado. Os atestados de IKESAKI, AVON e OFFICE LEADERT deverão ser diligenciados de forma a averiguar o perfeito atendimento ao edital. Desta forma, desde já, fica o representante da empresa SCHÄEFER comunicado que terá 03 (três) dias após a divulgação do resultado da diligência, para apresentar os memoriais com as razões de justificativas.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0966
Doc:

NÃO ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira declarou como nova vencedora do certame a empresa SIEMENS LTDA., CNPJ n.º 44.013159/0001-16, ao-**20-**

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

preço total de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), porém deixou de adjudicá-lo, tendo em vista a manifestação de recurso feita pelo representante da SCHÄEFER.

SUSPENSÃO DA SESSÃO: Desta forma, utilizando-se do dispositivo do subitem 2.8., alínea "a" do Edital, a Pregoeira decidiu por suspender a Sessão, de forma a proceder à diligência e complementar informações dos atestados, devendo se pronunciar sobre o resultado desta diligência às duas empresas, até o dia 20/09/2004, quando então a empresa terá o prazo legal para apresentação do recurso.

COMUNICAÇÃO: A empresa SIEMENS LTDA., deverá apresentar até o dia 15/09/2004 (quarta-feira), a proposta com os preços unitários ajustados, de acordo com o último valor negociado, bem como da Certidão de Débitos e Contribuições Federais, cujo documento atualizado foi encaminhado via fac-símile. Deverá formalizar também, até essa mesma data, sua concordância na revalidação de sua proposta por mais um período de 40 (quarenta) dias contados a partir da presente data.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

Cláudio Nunes Barbosa

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capela

Fábio Souza de Oliveira

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0067
Doc. 3577.2

Representantes Credenciados e as respectivas Empresas:

1) Empresa: SIEMENS LTDA
Nome Representante: Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Fone: (11) 4070-9200 9212 Fax: (11) 4070-9201

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

2) Empresa: SSI SCHAFER PEEM GMBH
Nome Representante: Philipos Kokkinos
Fone: (11) 3045-1380 / 9956-3894 / 8133-7178 Fax: (11) 3045-1389
3841-2808 3841-2819

RQS nº 03/2003 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0068
Doc: 3577,2

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ECT 232 E

ATA DA QUINTA SESSÃO PUBLICA DO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC

Às 09:30 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Edifício Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se a Pregoeira, ***Marta Maria Coelho*** e sua Equipe de Apoio, para decidir sobre o Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC ***(aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE)***. Na última Sessão ocorrida em 08/09/2004, a Pregoeira negociou com a empresa SIEMENS, única remanescente do certame, procedendo sua habilitação e declarado-a como nova vencedora da licitação com o valor total de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais).

Haja vista a manifestação de recurso feita por parte do representante da SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, que alegou que os atestados de capacidade técnica apresentados pela SIEMENS não guardam pertinência com o objeto da licitação, a Pregoeira decidiu por suspender a Sessão. Nesta Sessão ficou acordado que se faria diligências às dependências das empresas emissoras dos atestados (IKESAKI, AVON e OFFICE LEADERT) e que depois da divulgação do resultado da diligência se abriria o prazo legal de 03 (três) dias para a empresa Recorrente apresentar os memoriais de sua peça recursal.

A despeito dos esforços envidados, conseguiu-se realizar diligência apenas na dependência da empresa IKESAKI. De acordo com o Relatório de Diligência e da CI/PNMS-066/2004, a área técnica concluiu pela não validação deste atestado, haja vista que não foram confirmados no sistema fornecido pela SIEMENS, itens considerados fundamentais, podendo citar dentre outros, DISPLAY BY LIGHT e ESTEIRA DO TIPO TRANSPORTADOR DE ROLETE COM ACUMULAÇÃO E DESVIO DE PISTA MOTORIZADO.

Considerando o impasse na decisão do prosseguimento do certame, devido a não realização das diligências às outras duas empresas emissoras dos atestados de capacidade técnica, a SIEMENS apresentou em 11/10/2004 uma correspondência onde a mesma discorreu minuciosamente sobre questões referentes a sua qualificação técnica no presente certame, informando que os atestados apresentados contemplam o exigido no Edital, tanto é que os mesmos foram validados pela Pregoeira e os Técnicos

PGS 002/2005
CPMI - CORREIOS
0069
Fls. Nº
3577,2
Doc:

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPLAC

ECT 231 CPI

presentes na Quarta Sessão do Pregão, ou seja, os referidos atestados foram emitidos de acordo com o modelo orientativo V, do Anexo 03 do Edital, dispondo das parcelas mais relevantes – *esteiras, flow racks, flow tracks, display, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho*, tendo estes itens sido comprovados na diligência realizada pela área técnica.

Essa correspondência foi enviada a Diretoria de Administração, que decidiu remeter o assunto a apreciação da Diretoria de Tecnologia, consultando se a licitante SIEMENS possui aptidão para fornecimento da solução em tela, de forma a complementar informação sobre a capacidade técnica da referida empresa. A área técnica informou que este tipo de solução não faz parte do escopo do Programa de Automação Industrial da ECT, entretanto, no que tange aos equipamentos do programa de automação de industrial, esclareceu que a empresa realizou todos os serviços/fornecimentos a contento, de acordo com as especificações contratuais, destacando que existe similaridade com os equipamentos especificados no sistema ora em aquisição.

Os posicionamentos dados pela área de tecnologia e pelos técnicos responsáveis pelo sistema, quando da diligência a empresa emissora do atestado de capacidade técnica (IKESAKI) foram submetidos ao Departamento Jurídico, para avaliação da capacidade técnica da licitante SIEMENS, que concluiu, depois de consultar os técnicos responsáveis pela implantação do sistema, mediante PARECER DEJUR/DCON-120/2004 pela HABILITAÇÃO da empresa SIEMENS, tendo em vista que foi comprovada a sua capacidade técnica para o referido fornecimento.

Ainda, de acordo com o referido Parecer, o ato de suspensão da Sessão pela Pregoeira mostrou-se descabido, haja vista que quando da realização da Quarta Sessão do presente pregão, a empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH não possuía legitimidade para recorrer, uma vez que já se encontrava inabilitada, não sendo considerada mais licitante e somente licitante pode recorrer, nos termos do Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2004, devendo ser confirmada a adjudicação a empresa SIEMENS.

ADJUDICAÇÃO: Diante do exposto embasada nos pareceres das áreas de tecnologia e jurídica da empresa a Pregoeira declarou como vencedora do certame a empresa SIEMENS LTDA., CNPJ n.º 44.013159/0001-16, ao preço total de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), adjudicando do o objeto a mesma. Para efeito de desembolso financeiro, este valor não sofrerá alteração, tendo em vista que a empresa é tributada pelo Estado de São Paulo, local onde será emitida a nota fiscal e efetivada a entrega do sistema.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0070
3577,2
Doc:

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPLAC

ECT 2304

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe presente ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

João Batista Vieira de Carvalho

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capela

Hélio Flauzino Garcia

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0071
Fls. Nº

3577.2
Doc:

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

ECT 229

CI/CPL/AC –1203/2004

CI/PNMS/DIRAD –071/2004

CI/PNMS – 072/2004

PARECER DEJUR/DCON- 120 /2004.

***EMENTA:* DESCABIMENTO DO ATO QUE SUSPENDEU A SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA E POSTERIOR RECEBIMENTO DE RECURSO. CONFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA SIEMENS.**
1. Falta de legitimidade da empresa SHAEFER para recorrer, conforme artigo 4°, inciso XVIII, da Lei 10.520/02;
2. Presença de itens da parcela mais relevante disposta no Modelo V, do Anexo 3, do Edital para a habilitação;
3. Parecer fundamentado na CI/PNMS 066/2004, na CI/PNMS/DIRAD 071/2004 e na CI/PNMS 072/2004.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A CPL/AC, por intermédio da primeira CI em referência, encaminha a este Departamento dossiê relativo à solicitação de parecer referente à diligência realizada nos equipamentos da empresa SIEMENS, habilitada no Pregão Internacional n° 002/2004 –CPL/AC. A finalidade da referida diligência era complementar informação acerca dos Atestados de Capacidade Técnica, em razão da solicitação da empresa SCHÄEFER PEEM, que manifestou a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira que declarou a empresa SIEMENS vencedora do certame.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMF - CORREIOS
Fls. Nº 0072
Doc. 3577,2

-26-

ECT 2228 CPI-ECT

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Realizada a diligência, os gerentes de projeto do Programa do Novo Modelo de Suprimento – PNMS manifestaram-se, por meio da CI/PNMS – 066/2004, alegando que a não existência de itens no equipamento instalado na empresa IKESAKI compromete a aceitação, para fins de comprovação da capacidade técnica, do Atestado apresentado por esta empresa a favor da empresa SIEMENS. Por isso, ficou evidenciada a necessidade de nova diligência em outras instalações implementadas pela SIEMENS para verificar se atendiam as condições previstas no edital.

Diante desta análise, a empresa SIEMENS encaminhou, em 11/10/2004, uma carta à ECT a respeito do resultado da diligência. Nela alega que a capacitação técnica já foi devidamente avaliada e decidida pela Comissão de Licitação e pela área técnica da ECT na ocasião da abertura do envelope, razão pela qual a empresa se classificou e, atualmente, é a vencedora do certame. Conclui a empresa, então, que inexiste razão para a realização de nova diligência, estando plenamente atendidas as exigências constantes no edital.

Ressalta que foi feita uma abordagem técnica aprofundada dos itens constantes no Modelo do Atestado, utilizando-se das especificações pormenorizadas constantes no Anexo 1 do edital, as quais foram minuciosamente avaliadas por ocasião da classificação. Observa que no modelo que orienta o licitante inexiste a exigência de detalhamento dos equipamentos nos termos constantes no Anexo 1, como agora pretende a área técnica, responsável pela análise do Relatório de Diligência, não sendo juridicamente viável a criação de exigências que não constaram originariamente no edital. Ou seja, a ECT não pode exigir que o Atestado de Capacidade Técnica faça menção expressa a todos os itens constantes no Anexo 1, quando o próprio modelo de orientação encartado no edital (Modelo V do Anexo 3) define as parcelas mais relevantes. Ademais, acrescentou que todos os itens constantes no modelo foram comprovados pelo Relatório de Diligência.

ROS nº 03/2005 CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0073 3577,2 Doc:

-27-

ECT 227

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Analisou, ainda, que os bens e serviços comuns objetos do Pregão são caracterizados pela possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência. O que afasta, desde logo, os bens e serviços que necessitam de uma análise técnica mais aprofundada. Concluindo que o essencial é a definição do objeto licitado por meio de especificações usuais no mercado, o que não impede a exigência de requisitos mínimos de qualidade.

Neste interim a DIRAD, por meio da CI/ASS/DIRAD-939/2004, submeteu o assunto à DITEC, a fim de que esta se manifestasse sobre a aptidão da licitante para o fornecimento da solução em tela (Sistema de Separação de Pedidos) nos últimos anos, a fim de subsidiar a avaliação da capacidade técnica da empresa SIEMENS.

Em atendimento a esta solicitação, a DITEC encaminhou a CI/DITEC-3045/2004, junto com a CI/PCAUT-1035/2004, informando sobre o fornecimento pela SIEMENS de sistemas de movimentação de cargas/volumes, já que não pode se manifestar sobre o fornecimento da solução em tela por não fazer parte do escopo do Programa de Automação Industrial da ECT. Aduzindo que a empresa realizou todos os serviços/fornecimentos a contento, de acordo com as especificações contratuais. Tendo constatado a similaridade com os equipamentos especificados no projeto básico do Sistema de Separação de Pedidos.

É o relatório. Segue o parecer.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0074
3577
Doc:

A empresa SCHAEFER foi inabilitada nesta Licitação pela inobservância da disposição contida no subitem 6.2, alínea "a-1" do Edital. Por isso, impetrou um Mandado de Segurança a fim de garantir seu direito à adjudicação do objeto do pregão. Na liminar, proferida em 29/07/04, o juiz suspendeu o procedimento licitatório até a decisão final da ação. Contudo, em 24/08/04, foi

ECT 2226

proferida a decisão no Agravo de Instrumento interposto pela empresa SIEMENS concedendo efeito suspensivo à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança. Ou seja, determinando que a Pregoeira continuasse a licitação.

Impende salientar que, em 23/09/04, foi proferida sentença no Mandado de Segurança extinguindo o processo sem julgamento do mérito, pela inadequação da ação mandamental para apreciação da matéria deduzida em juízo. Esta decisão transitou em julgado em 02/12/04, sem ter havido interposição de apelação. Ressalta-se que o agravo impetrado pela SIEMENS restou prejudicado e foi arquivado.

Assim, inexistindo impedimento judicial, deu-se prosseguimento ao certame e, em 08/09/04, foi realizada a Quarta Sessão Pública do Pregão, quando a pregoeira declarou como nova vencedora a empresa SIEMENS. Porém, deixou de realizar a adjudicação, tendo em vista a manifestação de recurso e o pedido de realização de diligência, feitos pelo representante da SCHAEFER. Dessa forma, a Pregoeira decidiu por suspender a sessão para proceder à diligência e em seguida conceder prazo legal para a apresentação do recurso.

Ocorre, todavia, que naquele momento faltava, como ainda falta, legitimidade da empresa SCHAEFER para recorrer, uma vez que esta se encontrava inabilitada no certame no dia da realização da Quarta Sessão Pública, não sendo considerada mais licitante e somente licitante pode interpor recurso nos termos do inciso XVIII, do artigo 4°, da Lei 10.520/04.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0075 Fls. Nº 3577 Doc:

Entendemos, assim, que o ato de suspensão da quarta sessão e determinação de realização da diligência requerida pela empresa inabilitada, levado a efeito pela Pregoeira, mostra-se descabido, uma vez que faltava,

repita-se, a condição de licitante à SCHAEFER, devendo ser confirmada a adjudicação da empresa SIEMENS.

Relativamente à diligência realizada, cumpre, ainda, a este DEJUR fazer a seguinte análise: apesar do Relatório da Diligência ter informado acerca da falta de alguns equipamentos (display by light e esteira do tipo transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado), consideramos preenchidos os requisitos essenciais para a habilitação da empresa, pelos motivos expostos a seguir.

A autoridade administrativa e o licitante se submetem ao conteúdo do instrumento convocatório. Tornado-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que o regerão.

O Edital que rege este pregão estabelece em seu subitem 6.1.1., no que diz respeito à capacitação técnica, o que se segue:

> "6.1.1. Para empresas previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da ECT serão exigidos:
> a)....
> b)....
> b.1)...
> b.1.1) um atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, conforme **Modelo V do ANEXO 3)**"

Infere-se do Modelo V, do Anexo 3, do Edital, quanto à comprovação da capacidade técnica dos equipamentos a serem apresentados, que as parcelas

ECT 225 CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0076 3577 2

mais relevantes são as esteiras, flow racks, flow tracks, displays, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho.

Dessa forma, impende salientar a necessidade do atendimento do disposto apenas neste modelo para a habilitação do licitante no presente certame.

Neste sentido foi realizada uma diligência na empresa IKESAKI, a qual informou possuir equipamento instalado pela SIEMENS, para a verificação da existência dos elementos dispostos no Atestado de Capacidade Técnica que foi apresentado. Contudo, de acordo com a CI/PNMS –066/2004 e com a CI/PNMS/DIRAD –071/2004, elaboradas com base no Relatório de Diligência, nem todos os itens das parcelas mais relevantes dos equipamentos elencados no Modelo V, do anexo 3, estavam presentes na empresa, apesar de estarem descritos no atestado. Diante disso, concluiu-se: "que o Atestado de Capacidade Técnica da empresa Ikesaki não poderia ser validado com o objeto em licitação no Pregão Internacional/AC –002/2004 em função da falta dos itens mais importantes quanto ao aspecto funcional e tecnológico: (a) Displays; (b) esteiras do tipo transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado".

Entretanto, entendemos que a habilitação da empresa SIEMENS é pertinente. Isto porque a empresa atestou a capacidade técnica em relação ao display quando apresentou os monitores das estações de trabalho como tal, uma vez que no Modelo V, do Anexo 3, consta apenas a exigência de displays e não diplays "by light" como foi exigido pelos técnicos no momento da diligência, conforme pode ser verificado no item 3.6 do Relatório de Diligência:

> "3.6. Displays "by light" discriminados no Anexo I do Edital de Licitação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0077
Doc: 3577,2

ECT 2223

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

> 3.6.1.Displays "by light" não existentes no equipamento instalado na IKESAKI:
> Não foram identificados displays "by light". O processo de identificação e controle dos itens a serem separados, em cada caixa, é realizado através das 10 estações de trabalho existentes na linha de separação. **Segundo entendimento da IKESAKI, em seu atestado de capacidade técnica, os monitores das estações de trabalho seriam os displays**". (grifo nosso)

Convém observar que nesta fase da habilitação a empresa deve comprovar possuir display, uma vez que este foi exigido de forma genérica no edital, tanto no Modelo de Atestado como no objeto do presente pregão. Contudo, no momento da entrega do objeto do contrato a SIEMENS deverá apresentar display "by light" conforme a exigência do Anexo 1 do edital.

Ademais, conforme a CI/PNMS – 072/2004, verifica-se que os monitores de computadores podem ser considerados displays, em seu sentido genérico, para a apresentação visual de dados.

Ressalta-se, ainda, que o Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar que o objeto é similar ao licitado e não idêntico, conforme a decisão proferida pela Terceira Turma Suplementar, na AMS 1999.01.00.056960-4/BA:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0078 3577,2 Doc.

> "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. ART. 30 DA LEI N. 8.666/93. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE. COMPATIBILIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO AO UNIVERSO DOS LICITANTES. INEXISTÊNCIA.
> - O art. 30 da Lei n. 8.666/93 autoriza o Poder Público a exigir dos licitantes atestado comprobatório de qualificação técnica pertinente ao desempenho de atividade compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação. Desse modo, a exigência

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

ECT 222 CPI

de atestado relativo à operação e manutenção de sistema de ar condicionado **similar** ao o objeto do certame concorrencial não configura restrição ao universo de licitantes.
-Apelação improvida". (grifo nosso)

Quanto ao segundo item, indicado como ausente pela diligência, a empresa AVON, que também possui equipamentos instalados pela SIEMENS, atestou possuir: "Equipamentos: Transportador de rolete, transportadores acumulativos de rolete, curvas de rolete, transferências, sorter RS 200, mesas giratórias, transportador de correia, sorter RS 200, estações de trabalho, sistema de gerenciamento da separação de pedidos (Rapid Route)". Ou seja, afirmou que possui esteiras do tipo transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado, que é o outro item que não foi encontrado na diligência realizada na IKESAKI.

Isso posto, confirma-se que a empresa SIEMENS está devidamente habilitada no presente certame, tendo em vista que foi comprovada a sua capacidade técnica, bem como o fato de que a SCHAEFER não possuía legitimidade, na Quarta Sessão Pública, para recorrer.

Em razão disso, recomendamos à Pregoeira que, na Sessão do Pregão, não aceite manifestação de recurso de empresa inabilitada.

É o parecer

À consideração superior.

Brasília/DF. 06 de dezembro de 2004.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0079
3577

Cristiane Cavalheiro Rodrigues – Advogada ECT
Mat: 8.012.356-2 – OAB/DF 16.539

De acordo: 06/12/04

Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mat. 8.011.711-2 - OAB/DF 7334/DF
Chefe DCONTECT

APROVO EM: 06/12/2004

Maria de Fátima Morais Seleme
Chefe do Departamento Jurídico/ECT

CORREIOS

CPL/AC ECT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Internacional n.º 002/2004 - CPL/AC **Data da Sessão:** 18/02/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	EMPRESA/MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA VALOR UNITÁRIO (R$)		VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R$
				SSI SHAEFER	SIEMENS		
01	Aquisição de Sistema de Separação de Pedido - SEPE	Um	01	5.300.000,00	5.350.000,00	5.992.000,00	5.350.000,00
TOTAL GERAL						5.992.000,00	5.350.000,00

(*) Valor de Referência R$ 4.800.000,00 definido pelos técnicos do PNMS, foi atualizado com base na variação cambial do EURO, observada no período entre a pesquisa de mercado 03/10/2003 e 17/02/2004, data anterior ao da realização do Pregão.

Legenda:

Empresa Vencedora

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.
Prazo de Entrega/execução: Em até 285 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme cronograma definido noedital.
Condições de Pagamento: Em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura relativa a cada fase, observando o cronograma de entrega/execução do sistema

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral *Pedro Alberto da Silva Oliveira*

Hélio Flauzino Garcia *João Batista Vieira de Carvalho* *Marise da Consolação Cerqueira Capella*

RQS Nº 03/2005 - CN - CDMI - CORREIOS
Doc: 3577 Fls: 00802

ECT

C:\mcoc
xcumentos2004\Mapa Comparativo de Preços\Mapa Comparativo PG002_2004 Aquisição de equipamento para o sistema de SEPE Veículos.doc

ANEXO 6. RELATÓRIO/DIRAD-150/2004

R551401B *** E C T *** 10/1

Page - 1 Bloqueios Orçamentários 9:4



Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 72E04 13202 030001 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Periodo/Ano	Data	Valor R$
4001812 / OR	BB	2 / 2005	10/12/04	535.000,00
4001812 / OR	BB	3 / 2005	10/12/04	1.337.500,00
4001812 / OR	BB	5 / 2005	10/12/04	1.337.500,00
4001812 / OR	BB	8 / 2005	10/12/04	1.070.000,00
4001812 / OR	BB	9 / 2005	10/12/04	535.000,00
4001812 / OR	BB	11 / 2005	10/12/04	535.000,00
			Total Atividade	5.350.000,00

ção

Sistema de separação de pedidos

Emitido por

Tatiana Alves Oliveira
Advogado Júnior/Assistente de Compras
DCOM/DEC/AM
Mat.: 8.011.932-8

Chefe/DORC

Chefe DEORC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0081
Fls. Nº
3577
Doc:

CORREIOS

De: **DITEC**

Ao: **DIRAD**

CI/DITEC- 3645/2004

Ref.: CI DIRAD 939/2004

PROTOCOLO

ECT 2219

Assunto: Aquisição de sistema de separação de pedidos

Brasília, 26 de outubro de 2004.

Em atenção a CI em referência, encaminhamos em anexo a CI/PCAUT-1035/2004 que avaliou a sua solicitação e apresenta informações sobre o fornecimento pela empresa SIEMENS de sistemas de movimentação de cargas/volumes que foram instalados no Centro de Triagem de Cartas de Cidade Nova/RJ.

Pode-se verificar, pela listagem dos equipamentos constante da CI/PCAUT 1035/2004, que indica os tipos e quantidades de equipamentos instalados no CT Cidade Nova, a similaridade com os equipamentos especificados no projeto básico do sistema de separação de pedidos.

Atenciosamente

Vanine Vasconcelos Magalhães
Assessor Executivo da DITEC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0082
Doc. 3577.2

CPL / Proponha analisar e dar prosseguimento caso atenda o EDITAL
26/10/04

Fernando Leite de Godoy

CORREIOS

Do: PROGRAMA CORPORATIVO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Ao: ASSESSOR EXECUTIVO/DITEC CI/PCAUT-1035/2004 REF:	Área reservada ao protocolo

Assunto: Aquisição de Sistema de Separação de Pedidos

Brasília-DF, 21 de outubro de 2004.

Em atenção ao seu despacho datado de 20/10/2004 e à CI/ASS/DIRAD- 939/2004, informamos:

a) Não temos como nos pronunciar especificamente sobre a aptidão da licitante quanto ao fornecimento da solução em tela (Sistema de Separação de Pedidos), tendo em vista que esse tipo de equipamento não faz parte do escopo do Programa de Automação Industrial da ECT;

b) Com relação ao fornecimento, por parte do licitante, de sistemas de movimentação de cargas/volumes, a empresa em questão forneceu os equipamentos e desenvolveu todos os softwares relativos ao sistema a seguir descrito, o qual se encontra em período de garantia.

Contrato: Nº 10.835/01, oriundo da Concorrência 016/99

Valor: € 8.220.342,07 mais R$ 9.798.888,72 (cerca de R$ 37,9 milhões em valores de hoje)

Período: 2001 a 2006 (incluída a garantia de dois anos após a Aceitação Final)

Local de Instalação: Centro de Triagem de Cartas de Cidade Nova / RJ.

Sistema: Sistema de Movimentação e Triagem Interna de Carga – SMIC (sistema destinado à movimentação e triagem de caixetas contendo correspondências)

Escopo de Fornecimento e Serviços:

- Equipamentos Básicos
- Equipamentos de Apoio
- Acessórios
- Documentação Técnica
- Sistema de Controle

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0083
Fls. Nº
3577
Doc:

Programa Corporativo de Automação Industrial
SBN- Quadra 1 Bloco A – 70002 900 – Brasília – DF

CORREIOS

- Ferramentas, Instrumentos e Computadores de manutenção
- Material de consumo p/ utilização em 01 ano
- Treinamento do pessoal técnico de ECT
- Transporte e instalação
- Simulação
- Gerenciamento de projeto
- Sistema de CFTV
- Equipamentos de som e interfone

ECT 2217

Equipamentos Básicos principais:

Discriminação	Unidade	Qtde. Total
Transportador de Roletes Aéreo	m	1.014
Transportador de Roletes de Piso	m	209
Transportador de Correias Inclinada	m	196
Transportador de correntes aéreo	m	172
Transportador de esteiras aéreo	m	134
Mesas de Roletes Livres (2m de comprimento)	unid.	58
Curva de Roletes Motorizados de 90°	unid.	38
Desviador para transferência de Caixetas 90°	unid.	36
Desviador para transferência de Caixetas 30°	unid.	19
Deslizador Helicoidal com mesa de frenagem 3.0 m	unid.	17
Curva de Roletes Motorizados de 60°	unid.	15
Leitor de Código de Barras	unid.	12
Impressora de Código de Barras	unid.	7
Hand Scanner	unid.	7
Curva de Roletes Motorizados de 180°	unid.	6
Elevador de Caixetas, 6m	unid.	4
Elevador de Caixetas, 20m	unid.	4
Elevador de Caixetas, 9.4m	unid.	2
Curva Acumulativa de Roletes Motorizados de 180°	unid.	2

Todos os serviços/fornecimentos relativos a esse Contrato foram realizados, até a data de hoje, a contento, de acordo com as especificações contratuais.

Atenciosamente

ROMULO VALLE SALVINO
Coordenador do Grupo de Trabalho do
Programa Corporativo de Automação Industrial

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0084
3577
Doc:

Programa Corporativo de Automação Industrial
SBN- Quadra 1 Bloco A – 70002 900 – Brasília – DF

RECURSOS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0085
3577,2
Doc:

ATA DE REUNIÃO E ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGOEIRO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0086
Fls. Nº
3577,2
Doc:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR DA RODADA DE LANCES

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0087
3577,2
Doc:

ECT 7216 C4

CORREIOS **DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR**

REF.: CI/CPL/AC-1546/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON - 003/2005.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A CPL, por intermédio da CI de referência, encaminha a este DEJUR, para análise e parecer, manifestação apresentada pela empresa SIEMENS, acerca da consulta promovida pela ECT sobre a renovação da sua proposta apresentada no Pregão Internacional nº 002/2004-CPL/AC, com vistas a dar prosseguimento ao referido certame.

Narra a Sra. Pregoeira que em data de 08/09/2004, quando da realização da quarta sessão pública do Pregão, após negociações, a SIEMENS reduziu seu preço de R$ 5.585.000,00 para R$ 5.350.000,00, renovando ainda a proposta por mais 40 dias.

Considerando que esta renovação chegou ao seu termo final, a CPL, por intermédio da Carta 0832/2004, de 14/12/2004, consultou a SIEMENS sobre a possibilidade de revalidação de sua proposta por um novo prazo mínimo de 60 dias.

Em resposta a esta consulta, a SIEMENS informou que poderia ampliar o prazo de validade da proposta por um prazo de 40 dias, a contar de sua resposta, o que ocorreu em data de 20/12/2004, acrescentando, ainda, que tendo em vista que os preços da referida proposta foram calculados com base nos insumos de fevereiro/2004, reserva-se ao direito de solicitar o ajuste monetário da data base dos preços até o seu efetivo pagamento, na forma do artigo 40, inciso XI da Lei 8.666/93.

O dispositivo legal acima citado efetivamente permite que o contratado solicite o reajuste do contrato no período compreendido entre a data prevista para a apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

Entretanto, por força do artigo 2º da Lei 10.192/2001 o reajuste somente pode ser concedido após decorrido um ano de assinatura do contrato. Assim, se a SIEMENS mantém sua proposta, quaisquer parcelas que forem executadas em período inferior a um ano serão pagas com base na proposta originalmente apresentada, sem qualquer atualização, não podendo a contratada, em período posterior, postular o reajuste desta parcela.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0088
3577.2
Doc:

ECT 215

Ademais, o presente contrato envolve fornecimento de equipamentos, e a vigência foi estipulada por um período de 06 (seis) meses, o que definitivamente impede seja concedido qualquer reajuste à SIEMENS.

Por fim, cabe acrescentar que ainda poder-se-ia verificar a figura do reequilíbrio econômico-financeiro quando da assinatura do contrato. Entretanto, para que este pudesse ocorrer, necessário seria que o licitante demonstrasse, de forma inequívoca, a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis mas de conseqüências incalculáveis que, de alguma forma, impedirão a execução do ajustado nas bases originalmente propostas.

Brasília-DF., 04 de janeiro de 2005.

Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mat. 8.011.711-2 OAB/DF 7334/DF
Chefe DCONTECT

APROVO EM: 05/01/05

p/ MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/ECT

Wellington Dias da Silva
Mat. nº 197.241-9 OAB/DF 9541

CI-CPL-AC-1546-2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0089
3577,2
Doc:

CORREIOS

Protocolo:

De: PREGOERA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC-1546/2004

Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC

Assunto: Parecer sobre a revalidação da proposta da SIEMENS

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2004.

Em 08/09/2004, foi realizada a Quarta Sessão Pública do Pregão em referência, objetivando negociação com a Siemens, a fim de lhe adjudicar o objeto do Pregão, em referência. Naquela oportunidade a Siemens reduziu seu preço de R$ 5.585.000,00 para R$ 5.350.000,00 e, consequentemente, renovou sua proposta por mais 40 dias.

Considerando que a proposta da empresa SIEMENS encontra-se vencida, solicitamos a revalidação de sua proposta por um prazo mínimo de 60 dias, conforme Carta 0832/2004 – CPL/AC de 14/12/2004.

A SIEMENS, em 20/12/2004, responede à nossa solicitação informando que:

" Atendendo a vossa solicitação, vimos através desta ampliar o prazo de validade da nossa proposta econômnicareferente ao Ppregão Presencial Internacional de Nr. 002/2004 cuja 1ª sessão pública ocorreu em 18/02/2004 por um prazo de 40 dias a partir da presente data.
Salientamos que os preços indicados em nossa referida proposta foram calculados com base nos preços dos insumos relativos ao mês de Fevereiro de 2004. Desta forma reservamo-nos o direito de solicitar o ajuste monetário da data base dos preços até o seu efetivo pagamento, conforme Artigo 40 Inciso 11 e Manutenção da equação Econômico Financeira, conforme Artigo 65 Inciso II d) da Lei Nr. 8.666/93.
Sem mais nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,
Siemens Ltda"

Em face disso, solicitamos análise e parecer desse DEJUR para que possamos dar prosseguimento ao certame.

Encarecemos brevidade na análise do assunto, tendo em vista a urgência que o assunto requer. Seguem, em anexo, 4 TOMOS referente ao processo PGI-002/2004.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0090
Doc: 3577,2

De acordo,

ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração da ECT

RECEBIDO-DEJUR
Data: 21/12/2004
Assinatura:
Matrícula: 03709

Anexo: [illegible]

ECT 213 CPL-ES

Siemens
Carta PAPS-028/045 LC

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central CPL/AC
SBN Conj. 3 – Bloco A 4 Andar
Brasília – DF
A/C – Sra. Marta Maria Coelho

São Paulo, 20 de Dezembro de 2004

Ref. Pregão Internacional Nr. 002/2004
Equipamentos Sistema de Separação de Pedidos - SEPE

Prezados Senhores,

Atendendo a vossa solicitação, vimos através desta ampliar o prazo de validade da nossa proposta econômica referente ao Pregão Presencial Internacional de Nr. 002/2004 cuja 1ª. Seção Publica ocorreu em 18/02/2004 por um prazo de 40 dias a partir da presente data.
Salientamos que os preços indicados em nossa referida proposta foram calculados com base nos preços dos insumos relativos ao mês de Fevereiro de 2004. Desta forma reservamo-nos o direito de solicitar o ajuste monetário da data base dos preços até o seu efetivo pagamento, conforme Artigo 40 Inciso 11 e Manutenção da equação Econômico Financeira, conforme Artigo 65 Inciso II d) da Lei Nr. 8.666/93.

Sem mais nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Siemens Ltda

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial

Luiz Antonio de Vasconcelos Cox
Gerente de Automação Postal

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0091
Doc: 3577,2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CORREIOS/ECT -22-Dez-2004-09:14-013187-1/2

Siemens
Carta PAPS-027/045 LC

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central CPL/AC
SBN Conj. 3 – Bloco A 4 Andar
Brasília – DF
A/C – Sra. Marta Maria Coelho

São Paulo, 20 de Dezembro de 2004

Ref. Pregão Internacional Nr. 002/2004
Equipamentos Sistema de Separação de Pedidos - SEPE

Prezados Senhores,

Vimos através desta informar que o **Sr. Paulo Chaves Christ Wandenkolk** deixou de pertencer ao quadro funcional de nossa empresa e que a partir da presente estaremos substituindo o nosso representante credenciado para este processo que será o **Sr. Luiz Antonio de Vasconcellos Cox – Gerente de Automação Postal**,permanecendo ainda o nosso representante credenciado anteriormente o **Sr. Walter Leopoldo Albiero**.

Sem mais nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Siemens Ltda

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial

Marco Cesar Crispiniano
Gerente de Administração Comercial

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0092
Doc: 3577,2

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO

ROBERTO NETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Márcio Milani
TABELIÃO DESIGNADO

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
C.N.P.J. 45.588.639/0001-78

ECT 22/11 CPMI-AC

LIVRO 1.555. PAGINAS 111/112.
PROCURAÇAO BASTANTE QUE FAZ: SIEMENS LTDA.
SIEMENS=01/D=21

S.a.i.b.a.m, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e treis (2003), aos trinta (30) dias do mês de SETEMBRO, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, onde eu, escrevente habilitado vim a chamado em diligência, aí perante mim compareceu como outorgante SIEMENS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.013.159/0001-16, com seu contrato social da qual consta a nomeação da diretoria, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 243.678/02-2 em 30 de outubro de 2002, neste ato representada nos termos da cláusula 9a, por seus Diretores, Srs. RAUL MELO DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.414.550 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. 410.187.707-63; e JURGEN BRUNOWSKY, alemão, casado, industrial, portador da cédula de identidade RNE. nº V350189-P DELEMAF/SP, inscrito no CPF/MF. 229.077.338-67, residentes e domiciliados nesta Capital.- Os presentes reconhecidos por mim através das cédulas de identidade ou original exibidas e acima enumeradas do que dou fé. E por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este publico instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, LUIZ ANTONIO DE VASCONCELOS COX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.883.820 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 055.497.898-92, com residência e domicilio na cidade de São Paulo-SP, a quem confere os poderes para, no território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas publicas e autárquicas, paraestatais e de economia mista, alfândegas, bancos, juntas comerciais, econômicas, inclusive Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Rede Ferroviária Federal S/A, e suas subsidiárias, terceiros em geral e onde mais necessário for, com o fim de poder assinar requerimentos, juntar documentos, acompanhar o andamento de processos, certidões e informações, receber correspondências telegráficas e epistolar, simples e registrada, registrados com ou sem valor, assinando os competentes documentos; assinar propostas de venda, podendo ser individualmente até o limite de R$.323.926,00, tomar parte e representar a outorgante em concorrências, tomadas de preço, licitações públicas em qualquer uma de suas modalidades, assinando individualmente atas de reunião e abdicar do direito de recurso, assinar em conjunto contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante e de prestação de serviços por ela efetuados, contratos de locação de bens móveis, contratos de manutenção e de assistência técnica de

CARTÓRIO DE NOTAS
CORREIOS/ECT
-22-Dez-2004-09:15-013188-1/2

OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS
DICOAS E TUTELAS
COMARCA DE SÃO PAULO
Dídoma, 18 JUN. 2004
AUTENTICAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0093
Fls. Produtos
3577
Doc. 2

Fls. 210

máquinas e equipamentos, confirmação de pedidos aceitando cláusulas e condições, pedir devoluções de material dando a respectiva quitação; podendo ainda nomear preposto para representar a outorgante na abertura de propostas em concorrências, licitações e tomadas de preços; representar a outorgante perante o Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S/A., em quaisquer de suas carteiras, assinar pedidos de licenças de importação e exportação, guias de importação e de embarque, termos de responsabilidade; assinar pedidos para importação e ofertas de exportação, saques, notas promissórias e letras de câmbio, referentes a importações e exportações; representar a outorgante perante a alfândega do Porto de Manaus, para exercer as atividades previstas no artigo 1º, incisos de I a X do Decreto nº 646, de 09 de setembro de 1992, solicitar restituição de indébito, desistência de vistorias, assim como assinar termos de responsabilidade em garantia de crédito tributário; assinar contratos de câmbio referentes a importação e exportação, autorizando os débitos e os créditos resultantes dessas operações e assinando, inclusive, todos os documentos e correspondências da outorgante com aqueles bancos, podendo ainda representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda, Conselho de Política Aduaneira, Alfândegas, Ministério da Marinha, Capitania dos Portos, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e onde mais necessário for, para assinar e promover despachos de importação e exportação; requerer isenção de direitos aduaneiros e redução de taxas, praticando enfim, todos os demais atos necessários para tanto; e praticar os demais atos, inclusive assinar correspondências, que no interesse da outorgante forem necessárias aos fins citados, ficando vedado o substabelecimento. Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente 02 (dois) anos após a data de sua outorga. De como assim o disseram dou fé, me pediram e lhes lavrei esta procuração, que feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam o presente instrumento, dou fé. Eu, **RUBENS CHINAZZO JUNIOR**, escrevente habilitado a digitei. Eu, **MARCIO MILANI**, Tabelião designado a subscrevi. (a.a.) RAUL MELO DE FREITAS /// JURGEN BRUNOWSKY /// (LEGALMENTE SELADA) NADA MAIS. Dou fé. Trasladada em seguida ao original. Digitada por [illegible] Rogerio Chinazzo, preposto auxiliar.- [illegible] a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0094
Doc 3577,2

TAXAS DEVIDAS AO ESTADO E CARTEIRA DAS SERVENTIAS PAGAS POR VERBA.

Emolu.	R$ 116,88
Sec. Fazenda	R$ 33,22
IPESP	R$ 24,62
R. Civil	R$ 6,14
Trib. Justiça	R$ 6,14
Sª. Casa	R$ 1,18
TOTAL	R$ 188,18

Recibo Nº ..... Guia Nº

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE DIADEMA - SP.
Rua Bahia Benini, nº 208 - Centro

25 TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO
ROBERTO NETTO
MARCOS MILANI
Tabeliães Substitutos
Rua Afonso Saraiva, 290 - Lapa

Diadema



2209

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0095
3577.2
Doc:

ECT
2108

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0096
Doc. 3577,2

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS





ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.883.820-X DATA DE EXPEDIÇÃO 25/FEV/98

NOME LUIZ ANTONIO DE VASCONCELLOS COX

FILIAÇÃO DOUGLAS BENJAMIN COX

E MARIA APPARECIDA GOES DE VASCONCELLOS COX

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 07/SET/1960

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP PERDIZES CC-LV.B34 -/FLS.186 /N.000464

CPF 055497898/92

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, a qual contém com original. Dou Fé. Valido somente com o selo de Autenticidade. Selo Receita Fed. R$ 1,20
Alex Sandro Bozzolo
Escrevente Autorizado

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO

República Federativa do Brasil

ROBERTO NETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
C.N.P.J. 45.588.639/0001-78

25º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO
ROBERTO NETTO
MARCOS MILANI
Tabeliães Substitutos
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa

ECT 2004 CR

LIVRO 1.557. PAGINAS 035/036/037.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SIEMENS LTDA.
SIEMENS=04/D=21

S.a.i.b.a.m, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e treis (2003), aos nove (09) dias do mês de OUTUBRO, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, onde eu, escrevente habilitado vim a chamado em diligência, aí perante mim compareceu como outorgante SIEMENS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.013.159/0001-16, com seu contrato social da qual consta a nomeação da diretoria, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 243.678/02-2 em 30 de outubro de 2002, neste ato representada nos termos da cláusula 9ª, por seus Diretores, Srs. ALUIZIO BRETAS BYRRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.021.907 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 126.064.566-53; e RAUL MELO DE FREITAS, brasileiro, casado, administradorde empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.414.550 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 410.187.707-63, residentes e domiciliados nesta Capital.- Os presentes reconhecidos por mim através das cédulas de identidade no original exibidas e acima enumeradas do que dou fé. E por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este publico instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, WALTER LEOPOLDO ALBIERO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.649.009 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 812.878.608-34, com residência e domicilio na cidade de São Paulo-SP, a quem confere os poderes para, no Território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, alfândegas, bancos, caixas econômicas, inclusive Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Rede Ferroviária Federal S/A., e suas subsidiárias, terceiros em geral e onde mais necessário for, com o fim de poder assinar requerimentos, juntar e retirar documentos, acompanhar andamento de processos, pedir certidões e informações, receber correspondências telegráficas e epistolar, simples registrada, registrados com ou sem valor, assinando competentes documentos; assinar pedidos, ordens de compra, contratos de compra e venda mercantil ou de fornecimento, e respectivos aditamentos, assinar contratos de locação ou de leasing de bens móveis, aceitando cláusulas e condições; assinar propostas de venda, podendo ser individualmente até limite de R$834.910,00; tomar parte e representar a outorgante em concorrências, tomadas de preço, licitações públicas em qualquer uma de suas modalidades, assinando individualmente

CORREIOS/ECT -22-Dec-2004-09:15-013183-2/2
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0097
Fls. Nº
Doc. 3577.2

República Federativa do Brasil

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO

ROBERTO NETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
C.N.P.J. 45.588.639/0001-78

ECT 2805

anos após a data de sua outorga.- De como assim o disseram dou fé, me pediram e lhes lavrei esta procuração, que feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam o presente instrumento, dou fé. Eu, **EDSON DO NASCIMENTO**, escrevente habilitado a digitei. Eu, **MARCIO MILANI**, Tabelião designado a subscrevi. (a.a) ALUIZIO BRETAS BYRRO ~/// RAUL MELO DE FREITAS /// (LEGALMENTE SELADA) NADA MAIS. Dou fé. Trasladada em seguida ao original. Digitada por **Rogerio Chinazzo**, preposto auxiliar.- Eu, _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

TAXAS DEVIDAS AO ESTADO E CARTEIRA DAS SERVENTIAS PAGAS POR VERBA.

Emols.	R$ 116.88
Sec. Fazenda	R$ 33.22
IPESP	R$ 24.62
R. Civil	R$ 6.14
Trib. Justiça	R$ 6.14
Sr. Caixa	R$ 1.18
TOTAL	R$ 188.18

Recibo Nº _____ Guia Nº _____

25º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO
ROBERTO NETTO
MARCOS MILANI
Tabeliães Substitutos
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa

Coleção Nac. Cível do Brasil - Selo de Autenticidade - Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa - S. Paulo - AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia reprográfica foi extraída nestas notas e confere com o original, do que dou fé. 05 JUL 2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0098
DOC: 77,2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
133-9
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 7.649.009
DATA DE EXPEDIÇÃO 09-Nov-1.984
NOME WALTER LEOPOLDO ALBIERO
FILIAÇÃO Livio Albiero
Anita Gertrudes Albiero
NATURALIDADE São Paulo-SP
DATA DE NASCIMENTO 17-Jan-1.956
DOC ORIGEM São Paulo-SP/Lapa
CN.Lvº.81-A/Fls.132/Nº 69.279
CPF 812878608/34
PIS 10416148589
DELEGADO TITULAR
IIRGD-SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0271AA596609

05 JUL 2004

com Selo de Autenticidade
Diadema,
Valor Recebido R$ 1,20

RCT
2204
C1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0099
3577,2
Doc:

SIEMENS

PROCURAÇÃO

SIEMENS LTDA.**********, com sede na cidade de SÃO PAULO**********, estado de SÃO PAULO**********, na AV. MUTINGA 3800**********, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 44.013.159/0001-16, com seu contrato social e última eleição de diretoria registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 243678022********** em 30 de OUTUBRO** de 2002, representada por seus diretores abaixo assinados Sr. ALUIZIO BRETAS BYRRO**********, nacionalidade BRASILEIRA*****, estado civil CASADO******, profissão ENGENHEIRO**********, portador do RG nº *********13.021.907/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 126.064.566-53 , com residência e domicílio na cidade de SAO PAULO**********, Estado de SÃO PAULO**********, Sr. NEWTON JOSE LEME DUARTE**********, nacionalidade BRASILEIRA*****, estado civil CASADO******, profissão ENGENHEIRO ELÉTRICO**********, portador do RG nº ******6.269.334/SP****, inscrito no CPF/MF sob nº 006.113.758-85 , com residência e domicílio na cidade de SAO PAULO**********, Estado de SÃO PAULO**********, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) MARCO CESAR CRISPINIANO**********, nacionalidade BRASILEIRA*****, estado civil CASADO******, profissão ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**********, portador do RG nº *****13.209.262/SP****, inscrito no CPF/MF sob nº 064.217.718-07 , com residência e domicílio na cidade GUARULHOS**********, Estado de SÃO PAULO********** a quem confere os poderes para, no território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento e, em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, alfândegas, bancos, caixas econômicas, inclusive Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT, Rede Ferroviária Federal S.A e suas subsidiárias, terceiros em geral e onde mais necessário for, com o fim de poder assinar requerimentos, juntar e retirar documentos, acompanhar o andamento de processos, pedir certidões e informações, receber correspondências telegráficas e epistolar, simples e registrada, registrados com ou sem valor assinando os competentes documentos;

e praticar os demais atos, inclusive assinar correspondências, que no interesse da outorgante forem necessárias aos fins citados, ficando vedado o substabelecimento. Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente 02 (dois) anos após a data de sua outorga.

São Paulo, 27 de Novembro de 2003

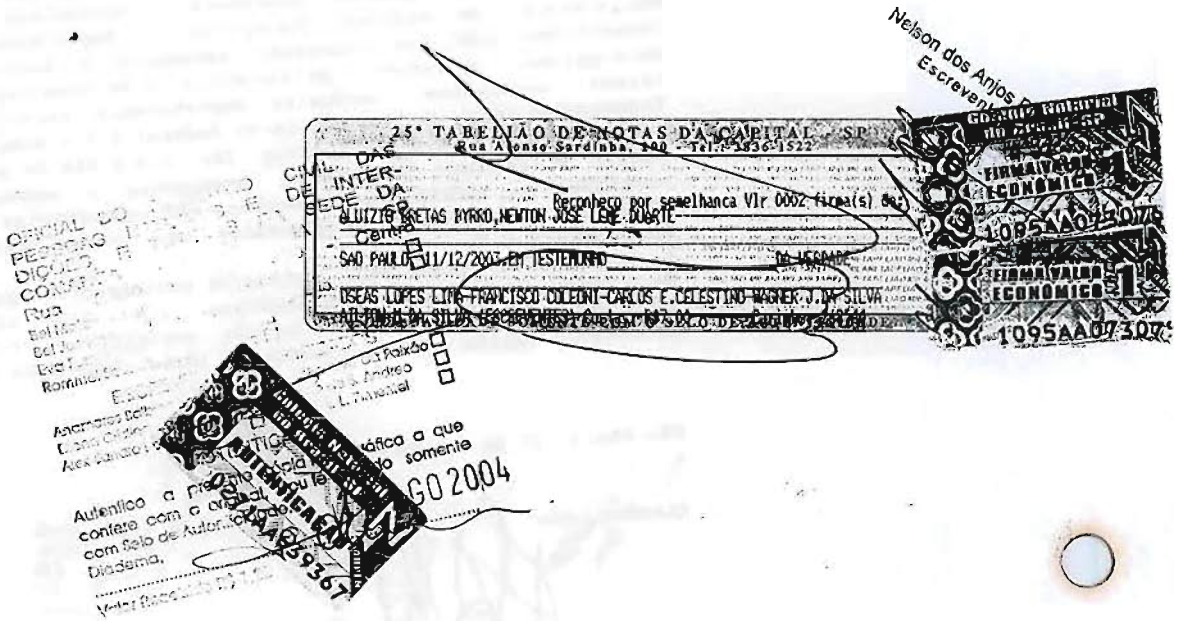
Siemens Ltda.

ALUIZIO BRETAS BYRRO

NEWTON JOSE LEME DUARTE

Belo Horizonte . Brasília . Campinas . Curitiba . Porto Alegre . Recife . Ribeirão Preto . Rio de Janeiro Salvador . São Paulo .

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0100
3577
Doc:


25° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Afonso Sardinha, 140 - Tel.: 3836-1522
Reconheço por semelhança Vlr 0002 firma(s) de
LUIZIO BRETAS PYRRO, NEWTON JOSE LEAL DUARTE
SAO PAULO, 11/12/2003 EM TESTEMUNHO
DE VERDADE
DIAS LOPES LIMA FRANCISCO COLEONI CARLOS E. CELESTINO WAGNER J. DA SILVA
FIRMA VALE ECONÔMICO
1095AA07307
1095AA07307
Autentico a presente fotocópia a que confere com o original apresentado
com fins de Autorização Judicial
Diadema,
GO 2004
AUTENTICADO
1095AA09367

ECT 2202 24

Siemens
Carta PAPS-027/045 LC

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central CPL/AC
SBN Conj. 3 – Bloco A 4 Andar
Brasília – DF
A/C – Sra. Maria Maria Coelho

São Paulo, 20 de Dezembro de 2004

Ref. Pregão Internacional Nr. 002/2004
Equipamentos Sistema de Separação de Pedidos - SEPE

Prezados Senhores,

Vimos através desta informar que o **Sr. Paulo Chaves Christ Wandenkolk** deixou de pertencer ao quadro funcional de nossa empresa e que a partir da presente estaremos substituindo o nosso representante credenciado para este processo que será o **Sr. Luiz Antonio de Vasconcellos Cox – Gerente de Automação Postal**,permanecendo ainda o nosso representante credenciado anteriormente o **Sr. Walter Leopoldo Albiero**.

Sem mais nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Siemens Ltda

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial

Marco Cesar Crispiano
Gerente de Administração Comercial

-21-Dez-2004-09:09-013170-1/2
CPMI - CORREIOS/ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0101
3577,2
Doc:

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO

República Federativa do Brasil

ROBERTO NETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
C.N.P.J. 45.588.639/0001-76

25º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO
ROBERTO NETTO
MARCOS MILANI
Tabeliães Substitutos
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa

LIVRO 1.557. PAGINAS 035/036/037.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SIEMENS LTDA.
SIEMENS=04/D=21

S-a-i-b-a-m, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e treis (2003), aos nove (09) dias do mês de **OUTUBRO**, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, onde eu, escrevente habilitado vim a chamado em diligência, aí perante mim compareceu como outorgante **SIEMENS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.013.159/0001-16, com seu contrato social da qual consta a nomeação da diretoria, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 243.678/02-2 em 30 de outubro de 2002, neste ato representada nos termos da cláusula 9ª, por seus Diretores, Srs. **ALUIZIO BRETAS BYRRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.021.907 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 126.064.566-53; e **RAUL MELO DE FREITAS**, brasileiro, casado, administradorde empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.414.550 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 410.187.707-63, residentes e domiciliados nesta Capital.- Os presentes reconhecidos por mim através das cédulas de identidade no original exibidas e acima enumeradas do que dou fé. E por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este publico instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **WALTER LEOPOLDO ALBIERO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.649.009 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 812.878.608-34, com residência e domicilio na cidade de São Paulo-SP, a quem confere os poderes para, no Território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, alfândegas, bancos, caixas econômicas, inclusive Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Rede Ferroviária Federal S/A., e suas subsidiárias, Mercedes-Benz em geral e onde mais necessário for, com o fim de poder assinar requerimentos, juntar e retirar documentos, acompanhar andamento de processos, pedir certidões e informações, [illegible] correspondências telegráficas e epistolar, simples ou registrada, registrados com ou sem valor, assinando recibos competentes documentos; assinar pedidos, ordens de compra, contratos de compra e venda mercantil ou de fornecimento, e respectivos aditamentos, assinar contratos de locação ou de leasing de bens móveis, aceitando cláusulas e condições, assinar propostas de venda, podendo ser individualmente até limite de R$834.910,00; tomar parte e representar a outorgante em concorrências, tomadas de preço, licitações públicas em qualquer uma de suas modalidades, assinando individualmente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0102
Doc. 3577,2

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: WALTER LEOPOLDO ALBIERO
Selo(s): AA 00000 - JAIR FOGAÇA DOS SANTOS
Em testemunho da verdade
São Paulo, 09/10/2003

ECT 2200 C4

atas de reunião e abdicar do direito de recurso, assinar em conjunto contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante e de prestação de serviços por ela efetuados, contratos de locação de bens móveis, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos, confirmação de pedidos aceitando cláusulas e condições, pedir devoluções de material dando a respectiva quitação; podendo ainda nomear preposto para representar a outorgante na abertura de propostas em concorrências, licitações e tomadas de preços; receber numerário ou quaisquer outros valores devidos à outorgante, para depósito em conta-corrente bancária da mesma, assinando individualmente os necessários recibos e dando quitação; protestar títulos e autorizar o cancelamento dos respectivos protestos; emitir, endossar e caucionar duplicatas; assinar proposta de descontos, borderôs, contratos de caução para cobrança bancária de duplicatas; solicitar saldos, extratos de conta e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; representar a outorgante perante o Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S/A., em quaisquer de suas carteiras, assinar pedidos de licenças de importação e exportação, guias de importação e de embarque, termos de responsabilidade; assinar pedidos para importação e ofertas de exportação, saques, notas promissórias e letras de câmbio, referentes a importações e exportações; representar a outorgante perante a alfândega do Porto de Manaus, para exercer as atividades previstas no artigo 1º, incisos de I a X do Decreto nº 646, de 09 de setembro de 1992, solicitar restituição de indébito, desistência de vistorias, assim como assinar termos de responsabilidade em garantia de crédito tributário; assinar contratos de câmbio referentes a importação e exportação, autorizando os débitos e os créditos resultantes dessas operações e assinando, inclusive, todos os documentos e correspondências da outorgante com aqueles bancos, podendo ainda representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda, Conselho de Política Aduaneira, Alfândegas, Ministério da Marinha, Capitania dos Portos, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e onde mais necessário for, para assinar e promover despachos de importação e exportação; requerer isenção de direitos aduaneiros e redução de taxas, praticando enfim, todos os demais atos necessários para tanto; assinar contratos de crédito com Bancos, emitir, descontar, caucionar e endossar notas promissórias e letras de câmbio e entregar para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas ou borderôs, dar avais e fianças, assinar contratos de câmbio e contratos financeiros em geral, inclusive de mútuo; emprestar materiais da outorgante, assinar contrato de locação, [illegible] móveis, sublocar e rescindir os mesmos; assinar contratos e documentos necessários para a venda de veículos, linhas telefônicas e demais bens do ativo imobilizado, exceto bens imóveis, aceitando cláusulas e condições, recebendo e dando quitação e praticar os demais atos, inclusive assinar correspondências, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados, ficando vedado o substabelecimento. Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente 02 (dois)

-21-Dez-2004-09:04-013169- CORREIOS/ECT

EXTRATO DE PROCURAÇÃO DE CORREIOS

A presente cópia é extraída nos termos do que dispõe o [illegible]

SANTOS

ROSTF 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0103
3577,27
Doc:

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO

República Federativa do Brasil

ROBERTO NETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
C.N.P.J. 45.588.639/0001-78

anos após a data de sua outorga.- De como assim o disseram dou fé, me pediram e lhes lavrei esta procuração, que feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam o presente instrumento, dou fé. Eu, **EDSON DO NASCIMENTO**, escrevente habilitado a digitei. Eu, **MARCIO MILANI**, Tabelião designado a subscrevi. (a.a) ALUIZIO BRETAS BYRRO /// RAUL MELO DE FREITAS /// (LEGALMENTE SELADA) NADA MAIS. Dou fé. Trasladada em seguida ao original. Digitada por [illegible], **Rogerio Chinazzo**, preposto auxiliar.- Eu, [illegible], a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

TAXAS DEVIDAS AO ESTADO E CADEIRA DAS SERVENTIAS PAGAS POR VERBA.

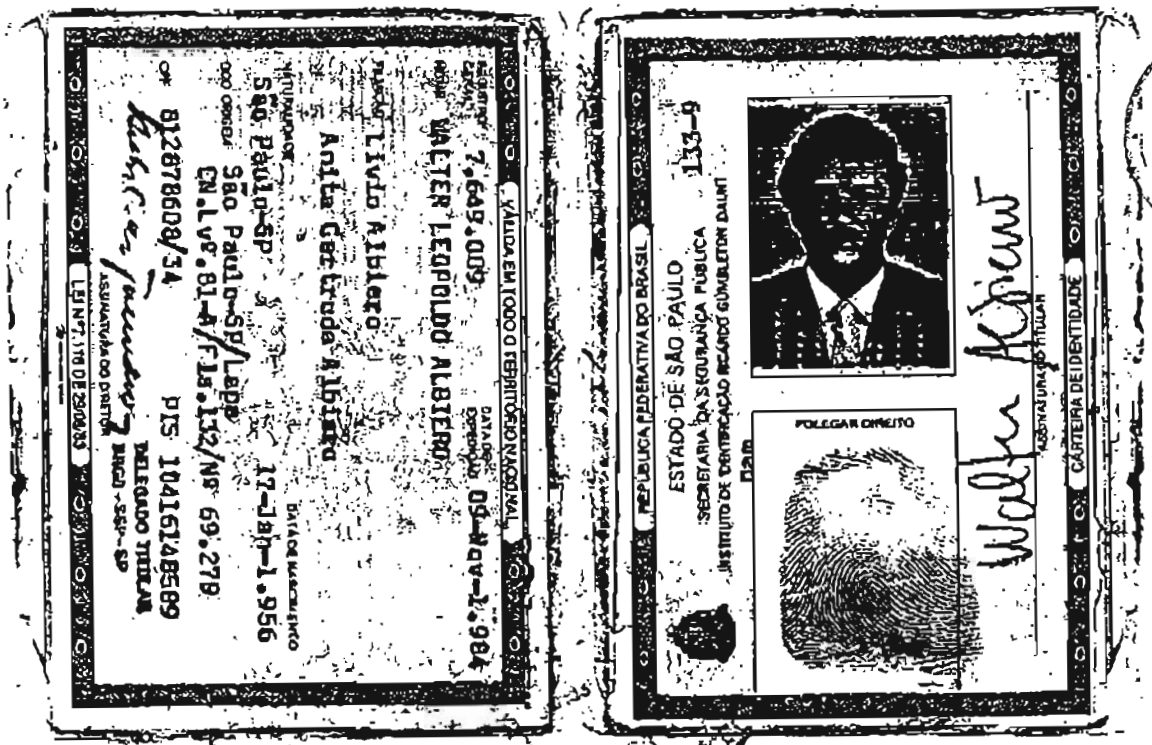
Emol.	R$ 116,88
Sec. Fazenda	R$ 33,22
IPESP	R$ 24,62
R.Civil	R$ 6,14
Trib. Justiça	R$ 6,14
Sr. Cam.	R$ 1,18
TOTAL	R$ 188,18

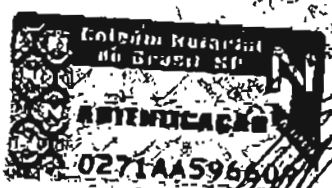
Recibo Nº ____ Conta Nº ____

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO
ROBERTO NETTO
MARCOS MILANI
Tabeliães Substitutos

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica foi extraída nestas notas conforme com o original, do que dou fé.
05 JUL 2004
Em test.º ____ da verdade
ANDRÉ LUIZ BRANEZI - JAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escreventes Autorizados - R$ 1,20

RGSN nº 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 0104





15 JUL 2004

Cláudia

Valor Recebido R$

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0105
Doc: 3577.2

República Federativa do Brasil

MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO

ROBERTO NETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
C.N.P.J. 45.588.639/0001-78

ECT 2197 CPI-SP

LIVRO 1.555. PÁGINAS 111/112.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SIEMENS LTDA.
SIEMENS=01/D=21

S-a-i-b-a-m, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e três (2003), aos trinta (30) dias do mês de **SETEMBRO**, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3800, onde eu, escrevente habilitado vim a chamado em diligência, aí perante mim compareceu como outorgante **SIEMENS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3900, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.013.197/0001-16, com seu contrato social da qual consta a nomeação da diretoria, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 243.678/02-2 em 30 de outubro de 2002, neste ato representada nos termos da cláusula 9ª, por seus Diretores, Srs. **RAUL MELO DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.414.550 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. 410.187.707-63; e **JURGEN BRUNOWSKY**, alemão, casado, industrial, portador da cédula de identidade RNE. nº V350189-P DELEMAF/SP, inscrito no CPF/MF. 299.030.558-67, residentes e domiciliados nesta Capital. Os presentes reconhecidos por mim através das cédulas de identidade no original exibidas e acima enumeradas do que dou fé. E por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ ANTONIO DE VASCONCELOS COX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.883.820 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 055.497.898-72, com residência e domicílio na cidade de São Paulo-SP, a quem confere os poderes para, no Território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento, e em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas públicas e autárquicas, paraestatais e de economia mista, alfândegas, bancos, econômicas, inclusive Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Rede Ferroviária Federal S/A, e suas subsidiárias, terceiros em geral e onde mais necessário for, com o fim de poder assinar requerimentos, juntar documentos, acompanhar o andamento de processos, pedir certidões e outorgar(es), receber correspondências telegráficas e epistolar, simples e registrada, registrados com ou sem valor, assinando os competentes documentos; assinar propostas de venda, podendo-os individualmente até o limite de R$ 3.323.926,00, tomar parte e representar a outorgante em concorrências, tomadas de preço, licitações públicas e qualquer uma de suas modalidades, assinando individualmente atas de reunião e abdicar do direito de recurso, assinar em conjunto contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante e de prestação de serviços por ela efetuados, contratos de locação de bens móveis, contratos de manutenção e de assistência técnica de

PESSOAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
21-Dez-2004-09:08-013169-2/2
CORREIOS/ECT

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TUTELA
COMARCA DE SÃO PAULO
Oficiamos 13 JUN.
AUTENTICAÇÃO

ECT
SRQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0106
Fls. Nº
3577
Doc:

máquinas e equipamentos, confirmação de pedidos aceitando cláusulas e condições, pedir devoluções de material dando a respectiva quitação; podendo ainda nomear preposto para representar a outorgante na abertura de propostas em concorrências, licitações e tomadas de preços; representar a outorgante perante o Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S/A., em quaisquer de suas carteiras, assinar pedidos de licenças de importação e exportação, guias de importação e de embarque, termos de responsabilidade; assinar pedidos para importação e ofertas de exportação, saques, notas promissórias e letras de câmbio, referentes a importações e exportações; representar a outorgante perante a alfândega do Porto de Manaus, para exercer as atividades previstas no artigo 1º, incisos de I a X do Decreto nº 646, de 09 de setembro de 1992, solicitar restituição de indébito, desistência de vistorias, assim como assinar termos de responsabilidade em garantia de crédito tributário; assinar contratos de câmbio referentes a importação e exportação, autorizando os débitos e os créditos resultantes dessas operações e assinando, inclusive, todos os documentos e correspondências da outorgante com aqueles bancos, podendo ainda representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda, Conselho de Política Aduaneira, Alfândegas, Ministério da Marinha, Capitania dos Portos, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e onde mais necessário for, para assinar e promover despachos de importação e exportação; requerer isenção de direitos aduaneiros e redução de taxas, praticando enfim, todos os demais atos necessários para tanto; e praticar os demais atos, inclusive assinar correspondências, que no interesse da outorgante forem necessárias aos fins citados, ficando vedado o substabelecimento. Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente 02 (dois) anos após a data de sua outorga. De como assim o disseram dou fé, me pediram e lhes lavrei esta procuração, que feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam o presente instrumento, dou fé. Eu, **RUBENS CHINAZZO JUNIOR**, escrevente habilitado a digitei. Eu, **MARCIO MILANI**, Tabelião designado a subscrevi. (a.a) RAUL MELO DE FREITAS /// JURGEN BRUNOWSKY /// (LEGALMENTE SELADA) NADA MAIS. Dou fé. Trasladada em seguida ao original. Digitada por [redacted] Rogerio Chinazzo, preposto auxiliar.- Eu, [redacted], a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO [redacted] DA VERDADE

RGS Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0107
3577,2
Doc:

TAXAS DEVIDAS AO ESTADO E CARTEIRA DAS SERVENTIAS PAGAS POR VERBA.

Busca	
Soc. Protocolo	R$ 116,88
IPESP	R$ 33,22
R. Civil	R$ 24,62
Trib. Justiça	R$ 6,14
Sr. Caes	R$ 6,14
TOTAL	R$ 1,18
Recibo Nº	R$ 188,18

Guia Nº

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE MANAUS - AM.

1º TABELIÃO DE NOTAS
MÁRCIO MILANI
TABELIÃO DESIGNADO
ROBERTO NETTO
MARCOS MILANI
Tabeliães Substitutos

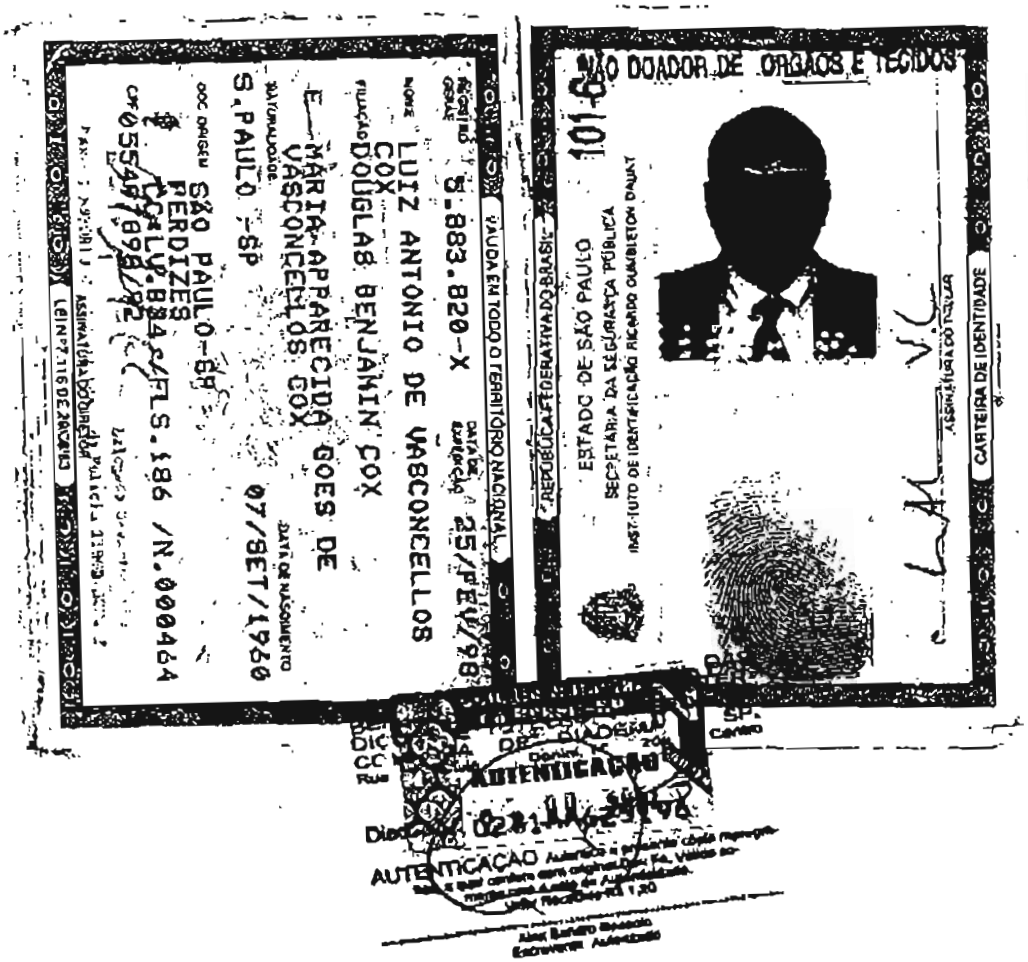


ECT
219
[illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC

CORREIOS/ECT -21-Dez-2004-08:58-013167-1/2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0108
Doc: 3577,2



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0109
3577
Doc:

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CORREIOS/ECT -21-Dez-2004-09:10-013171-2/2

ECT 21 97 e4

SIEMENS

PROCURAÇÃO

SIEMENS LTDA.**********, com sede na cidade de SÃO PAULO**********, estado de SÃO PAULO**********, na AV. MUTINGA 3800**********, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 44.013.159/0001-16, com seu contrato social e última eleição de diretoria registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 243678022********** em 30 de OUTUBRO** de 2002, representada por seus diretores abaixo assinados Sr. ALUIZIO BRETAS BYRRO**********, nacionalidade BRASILEIRA*****, estado civil CASADO******, profissão ENGENHEIRO**********, portador do RG nº **********13.021.907/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 126.064.566-53 , com residência e domicílio na cidade de SAO PAULO**********, Estado de SÃO PAULO**********, Sr. NEWTON JOSE LEME DUARTE**********, nacionalidade BRASILEIRA*****, estado civil CASADO******, profissão ENGENHEIRO ELÉTRICO**********, portador do RG nº ******6.269.334/SP****, inscrito no CPF/MF sob nº 006.113.758-85 , com residência e domicílio na cidade de SAO PAULO**********, Estado de SÃO PAULO**********, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) MARCO CESAR CRISPINIANO**********, nacionalidade BRASILEIRA*****, estado civil CASADO******, profissão ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**********, portador do RG nº *****13.209.262/SP****, inscrito no CPF/MF sob nº 064.217.718-07 , com residência e domicílio na cidade GUARULHOS**********, Estado de SÃO PAULO********** a quem confere os poderes para, no território da República Federativa do Brasil, assinando individualmente quando especificamente indicado neste instrumento e, em todos os demais casos, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos com poderes expressos, representar a mesma perante quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias e Departamentos, bem como as demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, alfândegas, bancos, caixas econômicas, inclusive Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT, Rede Ferroviária Federal S.A e suas subsidiárias, terceiros em geral e onde mais necessário for, com o fim de poder assinar requerimentos, juntar e retirar documentos, acompanhar o andamento de processos, pedir certidões e informações, receber correspondências telegráficas e epistolar, simples e registrada, registrados com ou sem valor assinando os competentes documentos;

e praticar os demais atos, inclusive assinar correspondências, que no interesse da outorgante forem necessárias aos fins citados, ficando vedado o substabelecimento. Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente 02 (dois) anos após a data de sua outorga.

São Paulo, 27 de Novembro de 2003

Siemens Ltda.

25º Tabelião de Notas da Capital - SP - Centro CIVIL DAS INTER-SEDE DA SP

ALUIZIO BRETAS BYRRO

NEWTON JOSE LEME DUARTE

Belo Horizonte . Brasília . Campinas . Curitiba . Porto Alegre . Recife . Ribeirão Preto . Rio de Janeiro . Salvador . São Paulo .

Cartório Eduardo Vilela Brasil SP AUTENTICADO 27 NOV 2003 AGOSTINHO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0110 Fls. Nº 3577.2 Doc:

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

CT/CPL/AC-0856/2004

Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004 – CPL/AC

Assunto: *Recurso administrativo – Equipamentos Sistema de Separação de Pedidos - SEPE.*

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2004.

A Sua Senhoria Sr. Philipos Kokkinos
Representante da **SSI SHAEFER PEEM GMBH**
Rua Beira Rio, 57 7º Andar – Vila Funchal
04548-050 – SÃO PAULO - SP
Fone: (11) 3841-2818 CEL.: 9956-3894 / 8133-7178
Fax: (11) 3841.2819/3045-1389

Prezado Senhor,

Referente ao Recurso Administrativo interposto por essa empresa, apelando a Pregoeira para reconsiderar a decisão prolatada sobre o julgamento final da licitação sob referência ou caso não seja recebido como tal, que o mesmo seja aceito como representação, cabe informar a essa empresa que o assunto foi submetido ao órgão jurídico da ECT, que se pronunciou mediante PARECER DEJUR/DCON-130/2004, concluindo pelo não conhecimento do mesmo e pela inadmissibilidade da Representação.

Segundo o Departamento Jurídico faltou legitimidade no caso de Recurso Administrativo, haja vista que essa empresa já havia sido inabilitada na Quinta Sessão Pública do Pregão, ocasião em que foi realizada adjudicação, e assim essa empresa não pode interpor recurso,já que se trata de evento posterior à sua exclusão, e dada a incompatibilidade da Representação como objeto da manifestação, tanto no caso do artigo 109, inciso II, como no do artigo 113, §1º, ambos da Lei n.º 8.666/93 ficou prejudicada a análise do mérito.

Oportunamente, remetemos a V. Sª, em anexo, cópia do aludido parecer, para conhecimento dessa empresa.

Para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, colocamo-nos a disposição de V. Sª através do telefone (61) 426.2765 ou na posição fax-símile (61) 426.2759.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

C/Anexo
GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0111
Fls. Nº
3577
Doc

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

N. Act	1549	
Tipo	TRANSM. MCE	
N. DOC		
Numero discado	00211138412819	
Nome		
Identificação recebida		
Data/Hora	17-12-04	17:33
Duração	00:36	
Pags.	01	
Resul.	OK	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0112
Fls. Nº
3577,2
Doc:

ECT 2190 CPL

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

CI/CPL/AC -1491/2004

PARECER DEJUR/DCON- 130 /2004

EMENTA: ***INADMISSIBILIDADE DO RECURSO/REPRESENTAÇÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA SCHAEFER VISANDO À NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO DA PREGOEIRA QUE HABILITOU A EMPRESA SIEMENS NO PREGÃO INTERNACIONAL N° 002/2004 –CPL/AC.***

1. Falta de legitimidade da empresa SCHAEFER para recorrer, conforme artigo 4°, inciso XVIII, da Lei 10.520/02;

2. Incompatibilidade da Representação com o objeto desta manifestação, tanto no caso do artigo 109, inciso II, como no caso do artigo 113, §1°, ambos da Lei 8.666/93.

3. Análise do mérito prejudicada.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A CPL/AC, por intermédio da CI em referência, encaminha a este Departamento dossiê contendo Recurso/Representação interposto pela SSI SCHAEFER PEEM GMBH, inabilitada no certame, contra a decisão de habilitação e adjudicação do objeto do Pregão Internacional n° 002/2004 – CPL/AC à empresa SIEMENS.

A empresa SCHAEFER foi inabilitada nesta Licitação pela inobservância da disposição contida no subitem 6.2, alínea "a-1" do Edital. Por isso, impetrou um Mandado de Segurança a fim de garantir seu direito à adjudicação do objeto do pregão. Na liminar, proferida em 29/07/04, o juiz suspendeu o procedimento licitatório até a decisão final da ação. Contudo, em 24/08/04, foi

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
0113
Fls. Nº
Doc. 3

proferida a decisão no Agravo de Instrumento interposto pela empresa SIEMENS concedendo efeito suspensivo à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança. Ou seja, determinando que a Pregoeira continuasse a licitação.

Em 23/09/04 foi proferida sentença no Mandado de Segurança extinguindo o processo sem julgamento do mérito, pela inadequação da ação mandamental para apreciação da matéria deduzida em juízo. Esta decisão transitou em julgado em 02/12/04, sem ter havido interposição de apelação. Ressalta-se que o agravo impetrado pela SIEMENS restou prejudicado e foi arquivado.

Assim, inexistindo impedimento judicial, deu-se prosseguimento ao certame e, em 08/09/04, foi realizada a Quarta Sessão Pública do Pregão, quando a pregoeira declarou como nova vencedora a empresa SIEMENS. Porém, deixou de realizar a adjudicação, tendo em vista a manifestação de recurso e o pedido de realização de diligência, feitos pelo representante da SCHAEFER. Dessa forma, a Pregoeira decidiu por suspender a sessão para proceder à diligência e em seguida conceder prazo legal para a apresentação do recurso.

Ocorre, todavia, que naquele momento faltava, como ainda falta, legitimidade da empresa SCHAEFER para recorrer, uma vez que esta se encontrava inabilitada no certame no dia da realização da Quarta Sessão Pública, não sendo considerada mais licitante e somente licitante pode interpor recurso nos termos do inciso XVIII, do artigo 4°, da Lei 10.520/04.

Apesar disso a diligência requerida foi realizada e constatou-se que a empresa SIEMENS estava devidamente habilitada, já que foi comprovada a sua capacidade técnica. Posteriormente, na Quinta Sessão Pública, a pregoeira decidiu pela adjudicação do objeto do Pregão à empresa SIEMENS.

ROS nº 03/2005 CPMI - CORREIOS Fls. Nº 3577 Doc: 2

ECT 2186

Diante desta decisão a empresa SCHAEFER interpôs o presente Recurso/Representação o qual é objeto de análise neste parecer.

É o relatório. Segue o parecer.

A empresa SCHAEFER não possui legitimidade para recorrer, uma vez que esta se encontra inabilitada pela inobservância da disposição contida no subitem 6.2, alínea "a-1" do Edital, não sendo considerada mais licitante e somente licitante pode interpor recurso nos termos do inciso XVIII, do artigo 4°, da Lei 10.520/04

Neste sentido dispõe MARÇAL JUSTEN FILHO em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos":

> "Também carecem de legitimidade recursal os licitantes inabilitados ou desclassificados, relativamente aos eventos posteriores à sua exclusão".

Assim, como a SCHAEFFER já se encontrava inabilitada na Quinta Sessão Pública, quando foi realizada a adjudicação e a homologação do certame, esta não pode interpor recurso, já que se trata de evento posterior à sua exclusão, totalmente desvinculado da causa de sua inabilitação.

Convém ressaltar que o prazo para a empresa recorrer de sua exclusão do Pregão cessou 5 dias depois da intimação do ato que declarou a sua inabilitação, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Ademais, também inexiste razão para o acolhimento de uma Representação fundamentada nos artigos 109, inciso I e 113, §1°, ambos da Lei 8.666/93, como alternativa para o caso de não conhecimento do Recurso Administrativo.

ECT CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0193 Doc: 3577,2

A Representação somente é cabível nos casos de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da referida lei. No entanto, cabe recurso hierárquico do ato administrativo da pregoeira que habilitou a empresa SIEMENS no certame, conforme o disposto no mesmo artigo 109, inciso I, alínea "a". Dessa forma, não há possibilidade de impetração de tal recurso neste caso.

Importante ressalva é feita por DIÓGENES GASPARINI ao diferenciar a Representação, enquanto espécie de Recurso Administrativo, prevista no artigo 109, II, da Representação disposta no art. 113, § 1º , que dispõe:

> "Art. 113.
> (...)
> § 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo."

A respeito desta disposição legal, ensina o eminente administrativista:

> "A representação mencionada no inc. II do art. 109 da Lei federal n. 8.666/93 é *recurso*, enquanto a referida no § 1º do art. 113 dessa mesma lei é mera *denúncia*, tal qual está consignado no § 2º do art. 74 da Lei Maior. Mediante aquela quer-se uma revisão do ato, decisão ou comportamento da autoridade recorrida, ao passo que, por esta, deseja-se a legalidade e moralidade dos atos, decisões e comportamentos denunciados e, evidentemente, a nulidade da medida irregular, ilegal ou imoral e a punição dos responsáveis. Não se está pela denúncia, pelo menos, buscando a revisão de qualquer dos atos, decisões ou comportamentos denunciados (...)" (Direto Administrativo, 4ª ed., pág. 369)

Com efeito, a denúncia funciona, no ordenamento jurídico pátrio, como designativo utilizado com o intuito de alertar a autoridade competente para conduta administrativa apresentada como censurável.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0116
3577
Doc:

ECT 2186 04

Isso posto, não é pertinente a interposição de Denúncia, fundamentada no artigo 113, §1°, da Lei de Licitações, com o intuito de rever ato administrativo.

Vale salientar que a aplicação subsidiária dos dispositivos da Lei 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, não se faz necessária, haja vista que a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 regulam as normas atinentes à interposição de recurso de forma satisfatória no âmbito dos processos licitatórios.

Ante o exposto, conclui este Departamento pelo não conhecimento do Recurso e pela inadmissibilidade da Representação interposta pela empresa SSI SCHAEFFER, dada a falta de legitimidade no caso de Recurso Administrativo e a incompatibilidade da Representação como o objeto desta manifestação, tanto no caso do artigo 109, inciso II, como no do artigo 113, §1°, ambos da Lei 8.666/93, restando prejudicada a análise do mérito.

É o parecer

À consideração superior.

Brasília/DF. 17 de dezembro de 2004.

Cristiane Cavalheiro Rodrigues – Advogada ECT
Mat: 8.012.356-2 – OAB/DF 16.539

De acordo: 17.12.04

Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mat. 8.011.711-2 - OAB/DF 7334/DF
Chefe DCON/ECT

APROVO EM: 17.12.04

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0117
3577 DOC.

Maria de Fátima Morais Seleme
Chefe do Departamento Jurídico/ECT

Wellington Dias da Silva
Mat. 8.127.241-8 OAB/DF 8548

CORREIOS

Carta 0832/2004 - CPL/AC
Ref.: Pregão Internacional nºº 002/2004

Brasília, 14 de dezembro de 2004.

ECT 2185

Ao
Gerente Geral e Administrativo Comercial e Controlling da empresa **SIEMENS LTDA.**
Avenida Mutinga n.º 3.800
CEP.: 05110-901 – São Paulo – SP
Fone: (11) 4070.9200
Fax: (11) 4070.9201

Assunto: Revalidação de Proposta

Prezado Senhor,

Tendo em vista o tempo decorrido da abertura do Pregão Internacional nº 0002/2004 ***(aquisição de equipamentos do sistema de separação de pedidos do Almoxarifado da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana)***, a qual ocorreu em 18/02/2004, a proposta econômica encontra-se com a validade vencida, razão pela qual solicitamos a V.Sª, revalidação de sua proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** contados desta solicitação.

Aguardamos o pronunciamento **urgente** de V.Sª., mediante o nosso **Fax: (61) 426-2759**, para que possamos dar prosseguimento ao referido processo.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0118
Doc. 3577.2

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO



I. Act	1439	
Tipo	TRANSMISSÃO	
I. DOC		
Numero discado	00211140709201	
Nome		
Identificação recebida		
Data/Hora	14-12-04	17:50
Duração	00:39	
Pags.	01	
Resul.	OK	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0119
Fls. Nº
3577.2
Doc:

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 103100473 - AC CENTRAL DF BRASILIA
QUADRA SBN 1 BLOCO A T+RREO
ASA NORTE - 70040-976
BRASILIA - DF
CNPJ.....: 34028316513674 Tel.:
Ins Est.: 0733382100205

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/12/2004 Hora.....: 17:47:24
Caixa.....: 263334 Matricula: 81345364
Lancamento.: 00085 Atendimento.: 00061
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO
VENDA DE EDITAL LIC	1	197,30+
Valor do Porte.....:	197,30	

Anotacoes:

VALOR EM DINHEIRO:	197,30
VALOR RECEBIDO ==>	200,00
TROCO ========>	2,70

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

SARA 1.3.09

(cópia do Pregão 002/04)

26334

CORREIOS

COMPROVANTE

CNPJ DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO 17663646

CLIENTE Marcos Filho, J.F. M. J. e Queiroga Advs

CÓDIGO DA UNIDADE 1.0.3.0.1.0.4.1.7.3

SE FOR A FATURAR

Nº DO CONTRATO

Nº DO EMPENHO

DATA REFERÊNCIA 16/12/2004

DISCRIMINAÇÃO	COD PRODUTO	COD SERVIÇO
1 Cópias Edital		

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR ALCANÇADO
						197,30

DISCRIMINAÇÃO	COD PRODUTO	COD SERVIÇO
2		

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO

3 4 5 6

CÁLCULO DO IMPOSTO

01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

APROVEITE A OPORTUNIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS E ECONOMIZE

TOTAL A PAGAR 197,30

CARTÃO DE CRÉDITO

16 DEZ 2004

ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0120
Fls. Nº 3577
Doc:

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0121
Doc: 3577.2

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

ECT 2182

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
15/12/2004	Sara

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

110 páginas c/ anexo.

DESPACHO DA CHEFIA

- [ ] URGENTE
- [ ] ARQUIVAR
- [x] CONHECER
- [ ] EMITIR PARECER
- [ ] FALAR-ME
- [ ] REGISTRAR
- [x] RESPONDER AO INTERESSADO
- [x] ANALISAR

JVS

- [ ] PROVIDENCIAR:
- [ ] OUTROS

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
15/12/04	DCON	

CORREIOS

ECT 218 24

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. Protocolo 10/12/04

De: PREGOERA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC-1491/2004

Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC

Assunto: Recurso/representação da SSI SCHAEFER - sistema de separação de pedidos.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2004.

Encaminhamos, em anexo, para parecer e orientação, o dossiê do Recurso/Representação interposto pela SSI SCHAEFFER, inabilitada no certame, contra a decisão de habilitação e adjudicação do objeto do Pregão Internacional à empresa SIEMENS, fundamentado na forma do PARECER DEJUR/DCON-120/2004.

Seguem, em anexo, 4 TOMOS referente ao processo PGI-002/2004.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

De acordo,

Em 14/12/2004

ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0122
3577,2
Doc:

Anexo: processo

CORREIOS

ECT 160 Protocolo

De: PREGOERA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC-1491/2004

Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC

Assunto: Recurso/representação da SSI SCHAEFER - sistema de separação de pedidos.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2004.

Encaminhamos, em anexo, para parecer e orientação, o dossiê do Recurso/Representação interposto pela SSI SCHAEFFER, inabilitada no certame, contra a decisão de habilitação e adjudicação do objeto do Pregão Internacional à empresa SIEMENS, fundamentado na forma do PARECER DEJUR/DCON-120/2004.

Seguem, em anexo, 4 TOMOS referente ao processo PGI-002/2004.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

De acordo,

Em 14/12/2004

ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração da ECT

Recebido,
em 14/12/2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0123
3577.2
Doc:

Anexo: processo

FW0010

CORREIOS

ECT Protocolo

De: PREGOERA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC-1491/2004

Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC

Assunto: Recurso/representação da SSI SCHAEFER - sistema de separação de pedidos.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2004.

Encaminhamos, em anexo, para parecer e orientação, o dossiê do Recurso/Representação interposto pela SSI SCHAEFFER, inabilitada no certame, contra a decisão de habilitação e adjudicação do objeto do Pregão Internacional à empresa SIEMENS, fundamentado na forma do PARECER DEJUR/DCON-120/2004.

Seguem, em anexo, 4 TOMOS referente ao processo PGI-002/2004.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

De acordo,

Em 14/12/2004

ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração da ECT

Recebido,
em 14/12/2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0124
Fls. Nº 3577.2
Doc:

Anexo: processo

FW0010

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

CORREIOS/ECT -13-Dez-2004-17:10-013072-2/2

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

ECT

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

Rosoléa Miranda Folgosi
Marcos Joaquim Gonçalves Alves

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA MARTA MARIA COELHO, da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA.

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL no. 002/2004** – CPL/AC

SSI SCHAEFER PEEM GMBH ("SSI"), já devidamente qualificada nos autos supra - em especial pelos documentos aqui juntados, documentos esses emitidos em 16.09.2004, que atestam, *quantum satis*, os amplos poderes de seu representante legal, Sr. Philipos Kokkinos, inclusive poderes para receber **citação** em nome da peticionaria - por intermédio de seus advogados, ao final assinados, vem tempestivamente à presença de V.Sas., interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO,

na forma do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, a ser decidido em primeira instância pela Sra. Pregoeira, em decisão de reconsideração, ou, caso assim não o seja, em grau de recurso, pela autoridade que lhe seja hierarquicamente superiora, recurso este que, em não sendo recebido, deverá ser tido como

REPRESENTAÇÃO,

com fundamento tanto na Constituição Federal (art. 5º, XXXIV, "a"), como nos artigos 109, II e 113, §1º.da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com suas alterações) combinados com o artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, esta conferindo, à modalidade PREGÃO, a aplicação subsidiária das normas daquela, bem como nos artigos 9º, I, 58, I e II e 69 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (regula o Processo Administrativo), também com aplicação subsidiária à presente modalidade de licitação. Tal Representação deverá ser recebida no caso em que o recurso supra referido – de forma totalmente ilegal e arbitrária — não vingue, sob o argumento de ilegitimidade da empresa peticionaria, calcado, absurdamente, na alegação de que esta "*não seja mais licitante*"! Nesta hipótese, deverá, a presente REPRESENTAÇÃO, ser decidida

ECT/DR/SSO/FERNANDO -13-Dez-2004-17:10-013073-1/2

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0123
Doc. 3577-21

ECT 2446 DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 2003

pela autoridade hierarquicamente superiora à autoridade Pregoeira, na forma da lei.

Tanto o **RECURSO ADMINISTRATIVO** como a **REPRESENTAÇÃO** objetivam a **declaração de nulidade da decisão da Sra. Pregoeira**, prolatada na Quinta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional (realizada no dia 8/12/2004) supra indicado, eis que despida da correta motivação, por estar sustentada em fatos totalmente inverídicos e também em pareceres técnicos que – de forma nenhuma – poderiam levar à decisão de habilitação da empresa SIEMENS LTDA. ("SIEMENS").

Vejamos.

PRELIMINARMENTE
DA LEGITIMIDADE DA LICITANTE SSI SCHAEFFER PEEM GMBH

Na 4ª Sessão Pública do Pregão em questão, atendendo à manifestação do representante legal da ora recorrente/representante, a Sra. Pregoeira houve por bem determinar diligência para "*averiguar o perfeito atendimento ao edital*", em face da denúncia de que os atestados de capacidade técnica da licitante SIEMENS não atendiam, de fato, ao edital.

Ainda que o pedido de diligência tenha sido feito pela SSI, vê-se, pelo acato ao pedido pela Pregoeira, de que esta entendeu necessária a sua realização. Ou seja, recebeu como pertinente a denúncia e, como autoridade administrativa, determinou diligências esclarecedoras.

Já, de forma totalmente irregular – eis que sem sustento nos diversos laudos técnicos proferidos por funcionários da ECT, como se verá, à frente – o Parecer DEJUR/DCON- 120/2004, sob a ressalva de que a empresa SSI não seria mais "licitante"(?), entendeu, de forma contrária ao entendimento pretérito da Sra. Pregoeira, de que teria sido "*comprovada a capacidade técnica da SIEMENS*".

Ora, nos termos da Lei do Pregão (art. 3º inciso IV) o servidor a quem for atribuída a função de pregoeiro, terá competência para:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0126
Fls.
0537

> Art. 3º.- A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> IV –a autoridade competente designará, entre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, **o pregoeiro** e respectiva equipe de apoio, **cuja atribuição inclui, dentre outras,** o recebimento das propostas e lances, **a análise** de sua aceitabilidade e sua

ECT
DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

classificação, bem como a **habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor**".

Saca-se, pois, das normas da Lei do Pregão, que é a pregoeira a autoridade com competência legal para decidir a habilitação dos licitantes.

E, no desempenho dessa sua competência, pode ela, sim, decidir pela realização de diligência comprobatória dos fatos e do conteúdo insertos nos documentos apresentados pelos licitantes, para a sua habilitação.

Ainda que tal decisão – da autoridade competente - tenha sido decorrência de solicitação da licitante SSI, é de se ver que a pregoeira a endossou e a deferiu, determinando a realização de diligência. Com essa decisão, torna-se despiciendo o fato de que o pedido de diligência partiu desse ou daquele licitante, ou até de terceiros (interessados ou não) presentes à sessão pública.

Fosse o pedido extemporâneo, protelatório, impertinente, desnecessário ou descabido, teria a pregoeira, por certo, o indeferido, e o faria regularmente, inclusive com calço nas disposições da Lei 9.784/99:

> "Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
>
> § 1º **Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.**
>
> § 2º **Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias**.

Mas não, entendeu a pregoeira, dentro da esfera de sua competência legal, que a diligência era pertinente. Nesse sentido, é também o entendimento predominante da nossa jurisprudência:

> Tribunal de Justiça do Distrito Federal. 4ª Turma. ~~AC nº 458.7197/DF~~. DJU, 18 nov. 1998, p. 59[1]
> *"O Poder Público pode e deve apurar a real capacidade técnica para execução dos serviços, notadamente quando não são apresentados atestados de pessoas jurídicas de direito público comprovando o desempenho de atividades nos ramos similares, mostrando-se legais as exigências editalícias."*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0127
Doc:

[1] In Vade-mecum de Licitações e Contratos, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Editora Fórum, 2004, p. 1769.

ECT 2176 CPL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Ora, se determinada a diligência, esta é realizada e conclui – como se verá adiante – que a SIEMENS não apresentou atestados técnicos que comprovem a sua capacidade técnica, no que tange aos limites das parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto licitado, há de se concluir que a determinação da pregoeira, para a realização da diligência tinha (e tem) razão de ser.

Esta razão de ser é que dá plena legitimidade a ora peticionaria.

De fato. Constatada (como tecnicamente foi) a incapacitação técnica da SIEMENS, e já tendo ocorrido a inabilitação da outra licitante (a recorrente/representante) o que deveria (e deve) fazer o ente licitador?

Diz a Lei 8.666/93 (de aplicação subsidiária ao Pregão):

"Art. 48

§3º. Quanto todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas **a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação..."**

Deveras, se todos os licitantes forem inabilitados – e a SIEMENS também deveria ser, eis que a diligência realizada comprovou que ela não apresentou os atestados técnicos exigidos pelo edital – restam ao ente licitador duas opções:

- declarar fracassada a licitação, ou
- fixar novo prazo para que todos os licitantes apresentem nova documentação comprobatória de sua habilitação."

A SSI, na qualidade de licitante, participou do presente Pregão, apresentando a menor proposta de preço. Muito embora tenha sido inabilitada, **continua a SSI com legítimo interesse na presente licitação, com base no § 3º do art. 48 da Lei de Licitações,** pois se a decisão for pela inabilitação também da SIEMENS, o ente licitador poderá abrir a ambas o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, possibilitando a continuidade do certame, sem a necessidade da abertura de novo procedimento licitatório.

POSTO RECEBIDO NA CPL (CORREIOS)
Fls. Nº 0128
3577,2
Doc:

Com isso, demonstrado fica o lídimo interesse e legitimidade da SSI na declaração de inabilitação da licitante restante, a SIEMENS, maxime

porque, de fato, esta licitante **NÃO** comprovou a devida capacitação técnica, nos termos do edital (conforme comprovado em diligência e ratificado pelos laudos técnicos existentes nos autos).

Com tal inabilitação, ou o ente licitador deverá refazer o procedimento licitatório, ou permitir que todos os licitantes (SIEMENS e SSI) apresentem nova documentação, escoimada de vícios.

Em uma ou em outra hipótese, vêem-se presentes o **interesse de agir** da SSI e sua legitimidade para pleitear a declaração de inabilitação da SIEMENS, aqui ou mesmo em sede judicial.

E é também a própria Lei 9784/99 que reconhece a legitimidade da SSI:

> "Art. 58. Têm **legitimidade para interpor recurso administrativo**:
>
> **I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;**
>
> **II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;**"

Ainda que não seja como licitante e sim como qualquer cidadão - com a legitimidade que tem, inclusive, para a propositura de Ação Popular, ou para representar perante os órgãos de controle interno (da própria ECT) ou externos (TCU e MPF) – não há como, a Administração Pública, fazer ouvidos moucos à constatação de que a decisão emitida na 5ª Sessão Pública, com o ato adjudicatório tendo como destinatário a empresa SIEMENS, é **ato nulo**, eis que despido da correta motivação, vez que todos os laudos técnicos e a diligência realizada confirmaram a inabilitação desta licitante.

O parecer jurídico – que, absurda e irregularmente, chega a ponto de recomendar, à Pregoeira, que "*...não aceite a manifestação de recurso de empresa inabilitada...*", contraria os fatos comprovados nos autos. Assim sendo, a decisão da Pregoeira, de 8/12/2004, cujo único e verdadeiro sustento é o referido parecer jurídico – embora erroneamente cite, seguindo a orientação do parecer jurídico, que os pareceres da área de tecnologia tenham concluído pela habilitação da SIEMENS – peca também pelo mesmo vício, ou seja, contraria a opinião técnica – que, diferentemente de um parecer jurídico, é a única com condições de aquilatar a validade ou não dos atestados técnicos apresentados pela SIEMENS.

ECT 217 DAI CPI-SP
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 906
ECT CPI-SP 03/2005 - CN - 1
CORREIOS
Fls. Nº 0112
Doc: 3577.2

E.C.T. 217/04 CPI
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Assim sendo, pela comprovação técnica de que a SIEMENS jamais ofertou – diferentemente do que dizem seus atestados – as parcelas relevantes exigidas pelo edital (nos limites nele postos) cai por terra, por viciado, o ato da Pregoeira. Ato viciado deve ser declaro nulo, pela própria Administração.

É isso que aqui se requer, como licitante ainda interessada, nos termos do que dispõe o art. 48, §3°. da Lei nº 8.666/93.

Nesses termos, deve ser recebido e provido o presente Recurso Administrativo, declarando-se nula a decisão proferida na 5ª Sessão do Pregão, com o ato adjudicatório e demais atos que se lhe seguirem (homologação, etc).

Ainda que se entenda que tenha, por absurdo, a ora recorrente, perdido a qualidade de licitante, é de se ver que tem ela, por certo, como partícipe da licitação, **o direito subjetivo à fiel observância das normas procedimentais do pregão** e, como interessado, o direito de acompanhar o seu procedimento, podendo, **como qualquer cidadão, peticionar à Administração Pública denunciando ilegalidades** (art. 37, XXXIV, "a").

Foi o que reconheceu o Tribunal de Justiça de São Paulo[2], dando voz à lição de Hely Lopes Meirelles:

> *"Mandado de Segurança – Concorrência Pública n. 1, de 1995 – Serviços médicos e hospitalares – Impetrante habilitada na primeira fase – Recursos interpostos pelas concorrentes – Decisão do Senhor Prefeito Municipal inabilitando a impetrante – Ausência de intimação para, querendo, impugnar os recursos – Violação do artigo 5°, inciso LV, da Constituição da República e art. 109, § 3° da Lei n.° 8.666/93 – Direito líquido e certo – Anulação de todo o procedimento licitatório, inocorrendo julgamento extra ou ultra petita – Recursos improvidos.*
> *(...)*
> ***"...preleciona o sempre lembrado Hely Lopes Meireilles: "Nula será a proibição de recurso, como abusivamente pretende, algumas vezes, a Administração. Embora não se trate de recurso propriamente dito, poderá ainda o licitante representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades na licitação ou contrato (artigo 113, § 1°)"*** *(in Direito Administrativo Brasileiro, 21ª ed., Malheiros "Editores, pág. 263)*

EDITAL Nº 03/2005 - CNL
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0130
3577,2
Doc:

[2] TJ/SP, Apelação n.° 275.739-1, 9ª Câmara de Direito Público, Relator: Rubens Elias, Data: 26/03/1997

ECT 2173 04
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

E é o que bem determina o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao aprovar o "*Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns*":

> **Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

Sob este enfoque, e sob o enfoque maior do direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, na hipótese absurda de manutenção da "*recomendação*" do órgão jurídico da ECT – "*...não aceite manifestação de recurso de empresa inabilitada*" – requer o recebimento deste como **REPRESENTAÇÃO**, máxime porque tem, a Administração Pública, o dever inconteste de "*ex officio*", e a qualquer tempo, **anular seus próprios atos,** instada ou não por qualquer administrado (como pode ser considerada a SSI).

Comprovado o vício absoluto na edição de ato administrativo -- e decisão que habilite licitante que não comprove sua capacitação técnica é viciada – tem a Administração Pública o dever de corrigi-lo.

É o que pleiteia a recorrente/representante, na forma da lei e dos princípios que regem o processo licitatório.

DA INABILITAÇÃO DA SIEMENS
Dos Fatos inverídicos e das Conclusões incorretas, insertos no parecer jurídico que sustentou a decisão aqui impugnada

ROS nº 03/2005 - CN - 1
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0131
3577 2

O ato administrativo que habilitou a licitante SIEMENS funda-se em parecer jurídico que, por sua vez, encontrou sustento em fatos incorretos.

Deveras.

Referido parecer inicia por constatar que os "gerentes de projeto do Programa do Novo Modelo de Suprimento – PNMS manifestaram-se, por meio da CI/PNMS- 066/2004 alegando que **a NÃO existência de itens no equipamento instalado na empresa IKESAKI compromete a aceitação, para fins de comprovação da capacidade técnica, do Atestado apresentado por esta empresa a favor da empresa SIEMENS**".

ECT 2172

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Ou seja, o órgão da ECT interessado na licitação – órgão que, pelo Termo de Referência, gizou os limites e pressupostos do objeto licitado – constatou a **NÃO comprovação**, pelo atestado da IKESAKI, da capacidade técnica da SIEMENS, em função do que o edital exigia.

Apesar dessa constatação inconteste, o parecer jurídico envereda por outros caminhos, e o faz com base em CARTA DA PRÓPRIA SIEMENS (de 11/10/2004), em que esta, por óbvio, conclui pela não existência de razão para a realização de nova diligência.

Óbvio que à SIEMENS não interessava a conclusão da diligência determinada pela Pregoeira, porque sabia ela – e isso qualquer perícia, em sede administrativa (diligência) ou em sede judicial, comprovará – que os atestados apresentados não condiziam com a realidade, ou seja, nenhum deles poderia comprovar ter ela a capacitação técnica exigida pelo edital.

Após endossar (sem apoio na realidade dos fatos) a Carta da própria SIEMENS, o parecer jurídico menciona a manifestação técnica do DITEC (CI/PCAUT-1035/2004, de 21/10/2004), em que este órgão da ECT, aduzindo ter a empresa SIEMENS realizado serviços/fornecimento a contento – referentemente a um contrato de fornecimento de sistema de movimentação de carga que **NADA tem a ver com o objeto licitado** – esclarece:

> ***" ...NÃO temos como nos pronunciar especificamente sobre a aptidão da licitante quanto ao fornecimento da solução em tela (Sistema de Separação de Pedidos), tendo em vista que esse tipo de equipamento não faz parte do escopo do Programa de Automação industrial da ECT"***

Repita-se: o que disse o órgão técnico da ECT (Programa Corporativo de Automação Industrial):

> ***"..Não temos como nos pronunciar especificamente..."***

Ou seja, aquele órgão não tinha condições de se pronunciar sobre a capacitação técnica da SIEMENS, referentemente ao objeto do Pregão, porque esta empresa JAMAIS teria oferecido o mesmo objeto à ECT. Tinha, sim, oferecido o sistema de Movimentação e Triagem Interna de Carga, mas, como ressaltou o Sr. Rômulo Valle Salvino, Coordenador do Grupo de Orientação do Programa Corporativo de Automação Industrial, isso nada tinha a ver com aquilo, ou seja, com o objeto do Pregão, tanto que não tinha, aquele órgão técnico, *"...como se pronunciar sobre a aptidão da SIEMENS"*.

RDC nº 02/2004 - CN
CPMI - Correios
Fls. Nº 3577
Doc:

ECT 2174 DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Foi isso, e apenas isso, que disse a CI/PCAUT- 1035, de 21/10/2004.

Ocorre entretanto, que a CI/DITEC 3045/2004, que encaminhou a manifestação CI/PCAUT – 1035/2004, ao sintetizar a manifestação CI/PCAUT – 1035/2004, levanta (sem justificativa) a **similaridade** da listagem de equipamentos constantes da CI/PCAUT – 1035/2004 com os equipamentos especificados no projeto básico.

Ora, como pode um documento que simplesmente encaminha uma manifestação, no caso em tela a manifestação CI/PCAUT 1035/2004, concluir algo contrário ao próprio documento encaminhado ?!!

Nota-se que em momento algum a manifestação CI/PCAUT 1035/2004 apontou qualquer similaridade entre os equipamentos instalados pela SIEMENS na IKESAKI e aqueles exigidos para comprovação da capacitação técnica. Dessa forma, não há como se admitir, e muito menos basear um parecer jurídico, apenas e tão somente no que diz a CI/DITEC 3045/2004, que nada mas é do que uma carta de encaminhamento e que jamais poderia concluir algo diverso do quanto apontado na manifestação CI/PCAUT 1035/2004.

Mesmo diante dos pareceres técnicos que **Não** comprovaram os atestados apresentados pela SIEMENS, concluiu o parecer jurídico, com todas as letras, que os órgãos técnicos haviam constatado "... ***a similaridade com os equipamentos especificados no projeto básico do sistema de Separação de Pedidos***".

Ora, lendo e relendo a manifestação técnica CI/PCAUT 1035, não se vê, em nenhuma linha ou entrelinha, a conclusão a que (erroneamente) chegou o parecer jurídico.

Referida manifestação técnica assentou que a SIEMENS fornece, a contento, os serviços/fornecimento relativos ao Contrato oriundo da Concorrência 016/99. **Mas NÃO disse que tais serviços/fornecimento sejam SIMILARES aos do objeto do Pregão.**

O parecer jurídico, portanto, **disse o que o órgão técnico não disse**. Que haveria similaridade entre o objeto em execução contratual pela SIEMENS, e o objeto ora licitado.

ECT-DR/SP/Interno
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0133
3577.2
Doc:

Trata-se, pois, de um parecer jurídico sem sustento nos fatos, eis que viu similaridade onde ela não existe.

Tanto não existe que a própria SIEMENS não juntou, no Pregão, atestado emitido pela própria ECT.

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS





Se se tratasse de coisas similares, a SIEMENS teria juntado um atestado técnico da ECT. Não o fez, porque sabia – e isso sabem os órgãos técnicos da ECT – que se tratava de coisas completamente diferentes.

Apesar disso, o parecer jurídico, louvando-se apenas na Carta da licitante interessada (SIEMENS), concluiu pela sua habilitação.

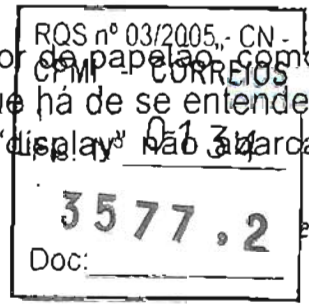
Para contrariar os argumentos técnicos da diligência efetuada na empresa IKESAKI -- que pela constatação da falta de equipamentos importantes, tais como display e esteira do tipo transportador de rolete (flow track) com acumulação e desvio de pista motorizada, **concluiu pela não validade do respectivo atestado** – o parecer jurídico traz, como suporte, a manifestação técnica CI/PNMS – 072/2004 que, em sucintas três linhas, instada pelo Departamento Jurídico da ECT, diz que "*os monitores de computadores podem ser considerados para a apresentação visual de dados*" e, portanto, seriam *display* "*em entendimento genérico*".

Ora, tal conclusão não condiz com o que está posto no edital, em especial no Modelo V do Anexo 3 ao edital. Ainda que se entenda que monitor de computador é display em sentido genérico – o que se admite aqui apenas *"ad argumentandum"* -- , quando o Modelo V do Anexo 3 ao edital traz a indicação de **display como parcela relevante**, há de se ter tal indicação como pertinente (e relevante) ao objeto licitado.

Deveras, se o display exigido pelo edital pode ser qualquer "*mostruário, anúncio, show, exposição*" (como diz a pesquisa "técnica" (?) realizada na Internet), ter-se-ia que concluir que se o atestado indicasse "display", mas, na diligência, se comprovasse haver um equipamento como um reles "*papelão para ser exposto*" (como diz a definição de display trazida pelo Jurídico da ECT), então, em obediência à literalidade do que estaria posto no Modelo V do Anexo 3 ao edital, dever-se-ia ter como capaz e habilitada a empresa que fornecesse mero "*papelão para ser exposto*"!!

Por óbvio que não é essa a leitura que se deva ter do edital. Há de se ler o que exige o Modelo V do Anexo 3 ao edital com vista ao que a ECT pretende adquirir.

Se ela não pode aceitar um "mero vendedor de papelão" como capaz para lhe fornecer o equipamento "display", por óbvio que há de se entender que o conceito genérico que se possa dar ao equipamento "display" não abarca nem papelão, nem monitor (de computador, de televisão, etc).



ECT 2169 DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Claro que monitor de computador é, em sentido lato e genérico, um display. Mas não é o display que a ECT exigiu no Modelo V do Anexo 3 ao edital.

Tanto não é que a diligência realizada concluiu pela sua inexistência, nos equipamentos da IKESAKI. Tanto não é que a própria pregoeira – autoridade que tem a competência jurídica para habilitar licitantes – na carta enviada à SIEMENS, de 7/10/2004, após receber o resultado da diligência efetuada – que não validava o atestado de capacidade técnica emitido pela IKESAKI - e determinar o prosseguimento da diligência (junto às demais empresas emissoras dos outros atestados), assim estatuiu:

> ***"Considerando que os equipamentos instalados na IKESAKI não são suficientemente ideais para comprovar a capacidade técnica conforme exigido no Edital..."***

Pode-se até dizer, pois, em sentido genérico, que monitor de computador é display, como diz a CI/PNMS – 072/2004, mas não, como bem estatuiu a pregoeira, é equipamento "suficientemente ideal, nos termos do exigido no edital.

Vê-se totalmente absurda esta conclusão, endossada pelo parecer jurídico, que leva em consideração apenas a literalidade e a generalidade da palavra "display" – valendo-se de dicionários de Internet --, máxime porque a Manifestação 071/2004 do órgão técnico da ECT (da Gerência de Projeto Novo Modelo de Suprimento) é totalmente contrária à conclusão a que chegou o parecer jurídico.

Realmente, a Manifestação CI/PNMS/DIRAD 071/2004 – manifestação tecnicamente fundamentada, levando em consideração não a literalidade e a generalidade da exigência editalícia (posta no Modelo V do Anexo 3 ao edital), mas o conhecimento técnico dos que emitiram o Termo de Referência do Pregão (e, portanto, sabem os limites do que deve ser exigido como parcela relevante para comprovação de capacidade técnica), assinada por três Gerentes do Projeto PNMS (projeto a que diz respeito o objeto do Pregão) – contraria a sucinta conclusão do CI/PNMS – 072/2004.

O parecer jurídico passou ao largo desta manifestação (CI/PNMS/DIRAD 071/2004), contrariando-a assim como contrariou as demais manifestações técnicas dos órgãos competentes da ECT, e da própria pregoeira (autoridade competente para habilitar ou inabilitar licitantes).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0135
3577
Doc.

Contrariou, indigitado parecer, o Relatório de Diligência, de 28/9/2004, emitido tanto pelo Gerente de Projeto Fábio Souza de Oliveira, como pelo GESUP/CD REGIÃO LESTE/DR - SPM, Rogério de Jesus, que concluíram

ECT 2168 CA
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 038

pela não existência de diversos equipamentos (indicados no atestado apresentado pela SIEMENS) discriminados no edital de licitação, e que seriam de grande relevância, a saber :

Desvio de pista motorizado
Transporte de rolete com acumulação
Posições dinâmicas para paletes (flow tracks)
Impressora térmica automática
Display by light
Scanner fixo para esteira
Cintadeira automática

Com base no relatório da diligência realizada, a manifestação dos Gerentes de Projeto PNMS/DIRAD, Eduardo Coutinho Lins, Umberto Cará Filho e Fábio Souza de Oliveira (CI/CPL/AC-0983/2004), foi conclusiva:

> *"A **não existência de itens**, conforme exposto no Relatório de Diligência e requisitos previstos no Anexo A – "Equipamentos para Separação de Pedidos" do edital relativo ao Pregão Internacional no. 002/2004 **compromete a validação técnica do "Atestado de Capacidade Técnica"** apresentado pela empresa IKESAKI a favor da empresa SIEMENS, tendo em vista que os itens 1 a 4 possuem importância relevante quanto ao aspecto funcional e tecnológico".*

O parecer jurídico também contrariou essa manifestação técnica, manifestação essa calcada **na única diligência** realizada, única porque, por estranho – e como pleiteado pela licitante SIEMENS, em sua carta de 11/10/2004 *"...inexistiria razão para a realização de nova diligência"* – as demais diligências (nas empresas que emitiram os demais atestados apresentados pela SIEMENS) não foram realizadas.

Contrariou também, referido parecer jurídico, a manifestação técnica CI/PCAUT 1035/2004, que, como já visto, **NÃO DISSE** o que o parecer jurídico disse que ela disse.

Veja-se que a manifestação CI/DITEC 3045/2004, que encaminha a CI/PCAUT 1035/2004, erroneamente sintetizou a manifestação CI/DITEC 3045/2004 com uma conclusão não apontada pela CI/DITEC 3045/2004 e que, portanto, não está baseada em fatos verídicos.

ECT - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0136
3577
Doc:

E, por último, contrariou a manifestação técnica CI/PNMS/DIRAD – 071/2004.

Contrariou, pois, o parecer jurídico, 4 (quatro) manifestações técnicas. Todas essas quatro concluíram que a SIEMENS, pela diligência

ECT
2167
DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

realizada, não cumpriu o posto no edital, quanto à comprovação de capacidade técnica pretérita.

Todas elas concluíram que o produto que a SIEMENS forneceu à IKESAKI não era similar ao do objeto do Pregão. Faltariam parcelas relevantes e importantes em comparação com os limites e pressupostos do objeto licitado.

Contrariando todas essas manifestações técnicas, o parecer jurídico louvou-se apenas e tão somente nesses itens, de imparcialidade totalmente precária :

- a Carta da SIEMENS--que, por óbvio, defende apenas seus interesses e não poderia, pois, ser levada em consideração da forma irrestrita como o foi ;

- a Manifestação CI/DITEC- 3045/2004 que diz haver similaridade dos equipamentos instalados pela SIEMENS na IKESAKI com os equipamentos especificados no projeto básico, informação esta baseada na manifestação CI/PCAUT – 1035/2004 – que **NÃO** disse (como pretende a Manifestação CI/DITEC- 3045/2004 e o parecer jurídico) haver similaridade entre o objeto do atestado técnico fornecido pela IKESAKI e o objeto do Pregão e, portanto, não pode suportar a conclusão do parecer jurídico;

- O entendimento da IKESAKI, de que "*os monitores das estações de trabalho seriam os displays*", entendimento este que, obviamente, tentou ratificar o que (erroneamente) a IKESAKI atestou para a SIEMENS (entendimento **não** aceito pelos técnicos da ECT);

- A sucinta manifestação da CI/PNMS – 072/2004, que apenas ratificou o entendimento genérico de que a palavra display pode ter o significado de "monitor de computador" (e que não levou em consideração o real alcance do exigido pelo Modelo V do Anexo 3 ao edital)

Com base (errônea) apenas nesses elementos – precários e não imparciais, como se vê – é que o parecer jurídico concluiu que a SIEMENS teria comprovado sua capacidade técnica.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0137
3577.2
Doc:

Alegação inserta no parecer jurídico, calcada no que diz o MODELO V DO ANEXO 3

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS





Assim, sob o suporte precário de apenas alegações do próprio licitante e da empresa IKESAKI (que, claro, tem que manter o que disse em seu atestado) -- contrariando os pareceres técnicos da própria ECT – o parecer jurídico busca luz para as suas frágeis conclusões técnicas no que estabelece o Modelo V do Anexo 3 ao edital, a saber:

> **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
> **EQUIPAMENTOS**
> **"parcela mais relevante é as esteiras, flow racks, flow tracks, display, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho";**

Misturando o que está posto na proposta das licitantes – matéria já preclusa, eis que agora se trata da fase habilitatória – o parecer jurídico diz que o que dispõe o Modelo V do anexo 3 ao edital teria sido cumprido pela SIEMENS, e que portanto sua habilitação seria pertinentes, porque:

> (i) no Modelo V do anexo 3 consta apenas a exigência de displays e não displays *by light;*
> (ii) a empresa IKESAKI atestou a capacidade técnica da SIEMENS em relação ao display, quando referiu-se à presença de monitores das estações de trabalho;
> (iii) conforme CI/PNMS 072 verifica-se que "*os monitores de computadores podem ser considerados displays em seu sentido genérico para a apresentação visual de dados.*

Como visto e revisto, totalmente incorretas tais considerações.

A uma, porque – como comprovado na diligência realizada – a SIEMENS não forneceu à IKESAKI **nenhum display** (display no sentido específico e razoável que lhe deu o Modelo V do Anexo 3 ao edital). **Nem display, nem *display by light.*** Logo, **NÃO** cumpriu o determinado pelo Modelo V do Anexo 3 ao edital.

A duas, porque a alegação de que monitor de computador pode ser considerado display é totalmente incorreta, tendo em vista não só o objeto do Pregão, mas, também, as indicações postas no Modelo V ao Anexo 3 ao edital (display para realizar o serviço pretendido). Essa interpretação de que display não pode ser um mero monitor de computador (ou um papelão de aviso) é sustentada por todos os robustos pareceres técnicos da ECT, com exclusão da sucintíssima Manifestação CI/PNMS- 072/2004 (junto com a também sucinta manifestação 3045, que, sem base na manifestação que apenas encaminhava, concluiu pela indigitada similaridade).

RQS nº 03/2005 - CN - 1
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0128
3577
Doc:

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

ECT 2163

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 16

A três, e por último, porque a manifestação CI/PNMS/DIRAD – 071/2004 – diferentemente do que alega o parecer jurídico --, concluiu que o atestado da IKESAKI não poderia ser validado com o objeto da licitação, E assim concluiu porque a diligência realizada constatou a inexistência -- além de outros itens -- do **display** (ou display *by light)*.

Repita-se: a manifestação CI/PNMS/DIRAD – 071/2004 não poderia ser trazida como fundamento da incorreta conclusão do parecer jurídico porque, diferentemente do que o parecer jurídico alega, -- constatou a **NÃO** existência de qualquer **display** (ou de display *by light*).

Em resumo: a SIEMENS não ofereceu, à IKESAKI, nenhum display (no sentido posto no edital). Foi o que concluíram os técnicos da ECT.

A Manifestação CI/PNMS – DIRAD 071/2004 inclusive ressalta a importância dos displays (para os objetivos pretendidos e colocados no Modelo V do Anexo 3 ao edital):

> *" A importância dos "displays" pode ser dimensionada nas características funcionais e tecnológicas do equipamento, conforme demonstrado no Parecer Técnico/PNMS- 005/2004, e por meio da própria Proposta Econômica de preços ofertados pela empresa Siemens (item 1 V da proposta)em que observamos que este item é o que apresenta maior preço total, representando sozinho aproximadamente 29% do total da proposta.como foi desconsiderada a apresentação de atestado técnico da parte do software SGSP e LES (item 1 w) e demais itens (1j,1m,1y)do objeto da licitação, a importância dos displays em termos proporcionais de valor frente alcança sozinho o percentual de 38,91%".*

Ou seja, como exigido no Modelo V do Anexo 3, a existência de display consistia em parcela relevante, tanto que, como dito acima, em termos proporcionais de valor, alcança o percentual de 38,91%.

Se se trata de uma parcela relevante, que atinge o percentual de 38,91%, não se pode entender, deveras, que pode ele ser "trocado"—na interpretação genericamente elástica -- por monitor de computador que nada tem a ver com o objeto da licitação.

Sendo parcela relevante, e não comprovando a licitante SIEMENS, já ter fornecido display -- conforme constatado na diligência realizada - há de se entender ter a mesma descumprido o edital (Modelo V ao anexo 3) e, portanto, sua INABILITAÇÃO deveria ter sido declarada.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0139
3577 . 2
Doc:

E nem se diga que o que a SIEMENS forneceu (e fornece) à própria ECT é produto similar. Se o fosse, teria ela juntado o atestado técnico da própria ECT.

OUTRO DESCUMPRIMENTOdo MODELO V DO ANEXO 3 AO EDITAL
Inexistência de *flow tracks*

Além de não comprovar o determinado pelo Modelo V do Anexo 3 ao edital, no que tange aos displays, a SIEMENS também não comprovou ter ofertado, à IKESAKI, outra parcela relevante: flow track.

Como bem concluiu a diligência, como bem estatuiu a manifestação CI/PNMS -071/2004, e como bem endossou a Pregoeira (na carta de 7/10/2004), não se pode ter como validado o atestado apresentado pela SIEMENS (em função da diligência realizada), visto que não se comprovou a existência de estanteria.

Esse descumprimento, por si só, já basta para determinar a inabilitação da SIEMENS.

Todavia, o que disse o parecer jurídico, sobre esse descumprimento?

Simplesmente isso: que o atestado da AVON continha "flow track".

Ora, o que foi atestado pela AVON foi alvo da diligência que não se realizou porque a própria interessada, a SIEMENS, solicitou a suspensão da diligência.

Ou seja, a denúncia levantada pela SSI – e aceita pela pregoeira, autoridade com poderes para decidir pela realização da diligência – alertava à Administração Pública que a SIEMENS, de fato (verdadeiramente), não teria entregue o equipamento de flow track.

Denúncia aceita, diligência determinada (...) a SIEMENS solicita a sua suspensão. Ora, dizer agora, que o atestado da AVON – alvo da diligência – serve ao pretendido pela ECT (sem que tenha havido comprovação em diligência), ou seja, serve para comprovar a capacitação técnica da SIEMENS, é dizer que o ato da pregoeira, que determinou a diligência, é ato *nihil*, despiciendo, sem razoabilidade.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0140
Doc: 3577,2

Ora, a denúncia calou na pregoeira e ela determinou a realização de diligência. Entender agora que o atestado basta por si só, sem a realização da diligência, é irrazoável e infundado. Contraria todas as manifestações técnicas, inclusive a determinação da pregoeira.

O ato que determinou a diligência não foi anulado. E nem revogado, visto que ato administrativo só pode ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (art. 49 da Lei 8.666/93 e art. 53 da Lei 9.784/99) .

Assim, por tudo o dito acima, não se encontra sustento fático – nos pareceres técnicos da própria ECT – que possam endossar as conclusões não consentâneas com a realidade do parecer jurídico.

Estando, pois, o parecer jurídico, desvinculado da realidade dos fatos – fatos trazidos por todos os técnicos da ECT – não pode ser ele a necessária motivação do ato administrativo que habilitou a SIEMENS e declarou a sua adjudicação.

Realmente.

DA ERRÔNEA MOTIVAÇÃO que torna NULO o ATO ADMINISTRATIVO

Para possibilitar a ampla defesa e o contraditório – princípios constitucionais – há de se conhecer os "motivos" que levaram à edição do ato.

Daí porque devem ser explicitadas as razões condutoras da decisão administrativa, para aferir se o ato se conteve dentro dos seus limites, permitindo a autotutela (da própria Administração) ou o controle externo (do Legislativo, via Tribunal de Contas, ou do Judiciário).

Ora, como o ato administrativo que aqui se impugna está sustentado (sua motivação) apenas no parecer jurídico – parecer este que, como visto, não encontra fundamento nas conclusões técnicas dos autos – há de se entender que tal ato está despido da correta motivação.

Todo ato administrativo deve ser motivado. Nossos ordenamentos constitucionais assim o determinam (CF art. 93, X).

A Lei nº 9.784, de 29.01.1999, que "*regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*" e que se aplica

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0141
Fls. Nº
3577
Doc.

ECT 2162
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 19

subsidiariamente aos processos específicos regulados por lei própria, também dispõe, em seu art. 2º, que:

> *"A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade,* ***motivação****, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."*

Como bem define MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, "*o motivo é o pressuposto de direito e de fato que serve de fundamento ao ato administrativo*" [3].

Para a emissão válida do ato -- no caso o ato que habilitou a SIEMENS e lhe adjudicou o objeto licitado -- necessário se faz perquirir da sua motivação.

A motivação é forma de controle da atividade da administração, e, como lembra LUCIA VALLE FIGUEIREDO, citando Michelle Taruffo, "*good decisions are such decisions for which good reasons can be given*". [4]

O comportamento administrativo, conforme lição de CELSO A. BANDEIRA DE MELLO[5], deve estar estribado nos pressupostos fáticos, isto é, "*os poderes administrativos são irrogados para que, em face de determinadas situações, o agente atue com vistas ao escopo legal. Donde, o motivo é a demarcação dos pressupostos fáticos, cuja ocorrência deve deflagrar in concreto a competência de que o agente dispõe em abstrato*".

Tais pressupostos são as razões que o levaram à prática daquele ato. No caso, o "porquê" de se desacolher a denúncia levantada pelo representante da SSI (quer como licitante, quer como qualquer cidadão) e se validar a habilitação contestada (contestação comprovada pelos técnicos da ECT) da SIEMENS.

O assunto diz respeito ao controle (administrativo e judicial) dos atos administrativos, que se estende, sem sombra de dúvida, ao exame dos seus motivos.

Como assinala CAIO TÁCITO[6] :

> *"Se inexiste o motivo, ou se dele o administrador extraiu conseqüências incompatíveis com o princípio de direito aplicado, o*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0142
3577,2
Doc:

[3] Discricionariedade Administrativa na Constituição de 1988. Atlas, 1991, p. 54.
[4] Curso de Direito Administrativo, 1994, Malheiros, p. 43.
[5] Discricionariedade e controle jurisdicional, 1993, Malheiros Ed. p. 86
[6] Direito Administrativo. Saraiva. 1975, p. 60.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

ato será nulo por violação da legalidade. Não somente o erro de direito, como o erro de fato autorizam a anulação jurisdicional do ato administrativo."

LAUBADÈRE (*apud* CELSO A. BANDEIRA DE MELLO, ob. cit. p. 92) também ressalta: "... *não apenas... perquirir se os motivos legais realmente existiram, mas, ainda, se eram suficientes para justificar a medida editada e se a gravidade dela era proporcionada à importância e às características... (dos fatos) que a provocaram*".

Ora, toda a motivação do ato administrativo que aqui se impugna está calcado em motivo errôneo.

Está calcado em parecer jurídico que, como visto, não tem sustento na realidade dos fatos. Parecer este que – desacolhendo várias manifestações técnicas dos órgãos competentes da própria ECT – valeu-se apenas de manifestações (parciais e errôneas) de empresas privadas e de manifestações técnicas sucintas e infundadas. E mais, parecer que retirou conclusões errôneas de pareceres técnicos da ECT (como a que conclui pela similaridade entre o produto que a SIEMENS oferta à ECT, e o produto pretendido pela licitação, ou como a que conclui que haveria display no produto ofertado pela SIEMENS à IKESAKI, levando em consideração a palavra única da empresa privada (que entendia que os monitores de computadores seriam "*displays*") e uma definição genérica da palavra "display" (por pesquisa em Internet).

Assim sendo, errônea a sua motivação, nulo se faz o ato administrativo, objetivo pretendido pela presente petição.

Ainda que não se receba o pressente como Recurso, pela **REPRESENTAÇÃO** e pelo poder de **autotutela administrativa**, deve a ECT, preservando a legalidade administrativa, retirar do ordenamento jurídico o ato nulo (conforme Súmula 473 do S.T.F e artigo 53 da Lei do Processo Administrativo).

DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Com a habilitação da SIEMENS a pregoeira descumpriu o próprio edital, ferindo, com isso, o princípio do seu estrito cumprimento.

ECT - CN - 1
CORREIOS
Fls: 0143
3577,2
Doc:

Prevê o art. 3º da Lei 8.666/93 – aplicável ao Pregão – que a licitação deve processar-se em conformidade com vários princípios básicos, dentre eles o da vinculação ao instrumento convocatório:

ECT 2160 DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

> *"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

O edital é o documento que estabelece as regras específicas de cada certame, sendo, portanto, fundamental a qualquer licitação. Assim sendo, suas disposições devem ser cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos particulares que participam do certame. Nesse sentido são os ensinamentos do Ilustre Professor Hely Lopes Meirelles[7]:

> *"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é lei interna da licitação e, como tal, vincula aos termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu".*

A decisão da pregoeira – calcada unicamente em parecer jurídico que não se sustenta em fatos verdadeiros -- descumpre o que está posto no Modelo V do Anexo 3 ao edital.

Por este dispositivo editalício, deveria a licitante comprovar sua qualificação técnica (habilitação), ou seja, a licitante deveria comprovar, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, possuir a aptidão técnica necessária para adimplir as obrigações a serem contratadas e, para tanto, deveria demonstrar ter realizado pelo menos as parcelas relevantes colocadas no Modelo V ao Anexo 3 ao edital.

Apesar de os atestados juntados pela SIEMENS terem sido emitidos com todos os dizeres e expressões determinados pelo Modelo V ao Anexo 3 ao edital, comprovou-se serem os mesmos não verdadeiros.

Comprovou-se, pela diligência realizada, que a denúncia da SSI, trazida publicamente ao ente licitador – na 4ª. Sessão Pública do Pregão – tinha e tem veracidade.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0177
Fls. Nº 44
3577,2
Doc:

[7] *In* Direito Administrativo Brasileiro, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1990, p. 244.

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

ECT 2159

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 22

A SIEMENS jamais realizou, no Brasil, os serviços objeto do Pregão.

Nem realizou serviços similares, eis que os já realizados pela SIEMENS (à própria ECT) não continham as "parcelas relevantes" estabelecidas como tal pelo Modelo V ao Anexo 3 ao edital.

E foram todos os técnicos da ECT que assim disseram.

Dizer contrário – no qual se agarrou o parecer jurídico – são baseados em argumentos e conclusões errôneos, frágeis e impotentes, portanto, que não têm o condão de transformar em realidade o que na verdade não existe.

Tivesse, realmente, a SIEMENS, a capacidade técnica exigida pelo edital, teria ela juntado atestado da ECT, comprovando estar realizando trabalho "similar"(como alega o parecer jurídico).

Tivesse, realmente, a SIEMENS, a capacidade técnica exigida pelo edital, não teria ela implorado pela não continuação das diligências, única forma em que poderia comprovar o alegado em seus atestados.

Vê-se, pois, que a SIEMENS desobedeceu aos itens editalícios supra mencionados e não comprovou a necessária experiência da empresa para realizar, a contento, o objeto licitado (nos seus limites e pressupostos).

Vê-se, daí, que o ato administrativo que reconheceu a sua habilitação, é contrário ao direito e contrário aos termos do Edital (modelo V do Anexo 3 ao Edital). Não pode, pois, tal ato prosperar, sob pena de afronta aos princípios maiores da licitação, dentre os quais assoma o da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, para se restabelecer o primado da lei – e o edital é a "lei interna da licitação" -- , a licitante SIEMENS deverá ser declarada inabilitada.

É o que requer, visto que a procedência do presente recurso/representação é cristalina.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0145
3577

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer a peticionaria o recebimento (e encaminhamento) do presente como **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pela senhora Pregoeira, primeiramente **reconsiderando, por nulo**, o ato proferido na 5ª Sessão pública do Pregão, ou, caso assim não o entenda, determinando a

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

ECT 2158

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

subida à autoridade que, nos termos do art. 7º , inciso III do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, é a competente para decidir os recursos contra atos da pregoeira (e nos termos do item 8.10 do edital).

Caso, por força da absurda "recomendação do Departamento Jurídico", não se receba o presente como RECURSO ADMINISTRATIVO, que seja recebido como **REPRESENTAÇÃO**, e encaminhado para ser decidido pela autoridade competente .

Em todos os casos, **deve ser declarada a nulidade do ato administrativo** da Pregoeira que habilitou empresa que não comprovou sua capacidade técnica (nos termos gizados pelo edital), declarando-se nulos, por via de conseqüência, todos os atos que se lhe seguirem (adjudicação, homologação,etc).

É o que requer.
N.T.
P. Deferimento.
De São Paulo para Brasília, em 13 de dezembro de 2.004.

P.P.
Marcos Joaquim Gonçalves Alves
OAB/DF 20.389

Rosolea Miranda Folgosi
OAB/SP 60.288

Uberlihenri Melo Olivier
OAB/DF 18.122

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0146
Doc. 3577,2

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.
24

Rosoléa Miranda Folgosi

ECT
2157

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, SSI SCHAEFER PEEM GMBH., empresa organizada segundo as leis da Áustria, com registro comercial nº FN 179677 e com sede em Fischeraustrasse 27, A-8051 Graz, Áustria, representada por seu procurador PHILIPOS KOKKINOS, grego, RNE w 300575-5, inscrito no CPF nº 75685959308-87, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 57, 7º andar, São Paulo, SP (doravante designada simplesmente "Outorgante"), neste ato nomeia e constitui LAURO CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.302.028, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.153.228-05 e na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP sob nº 70.188; ROSOLEA MIRANDA FOLGOSI, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 742.115, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.923.649-87 e na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 60.288; MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 198.687-80, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.868.398-92 e na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP sob n.º 146.961; UBERLIHENRI MELO OLIVIER, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.564.646, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.089.321 – 87 e na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/DF sob o nº 18.122; ANA CÂNDIDA DE FIGUEIREDO SAMMARCO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 27.190.727-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.176.828-84 e na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 208.186; CARLOS EDUARDO DE SOUZA FELIX, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do RG nº 1.820.673 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.585.591-20 e na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF sob nº 4.531-E e PAULA SIMONETTI JUNQUEIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, estagiária, portadora do RG n.º 43.979.190 -x, inscrita no CPF/MF sob o n.º 321.995.098-18, todos integrantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, situado na Avenida Joaquim Eugênio de Lima, 447, São Paulo/SP, CEP 01403-001, telefone nº (011) 3147-7600 e fax nº (011) 3147-7770 (doravante designados simplesmente "Outorgados"), seus representantes legais para em seu nome, lugar e proveito, com poderes individuais ou conjuntos representarem a Outorgante em todos os assuntos referentes ao Pregão Internacional n.º 002/2004 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo cada um dos Outorgados poderes para assinar recursos administrativos, ações judicias, mandados de segurança, petições, extrair cópias dos autos, e acompanhar seus procedimentos, bem como praticar todo e qualquer ato necessário para o bom cumprimento desta Procuração. Os Outorgados terão igualmente poderes para, a seu critério, substabelecer parte ou todos os poderes conferidos por esse instrumento, nas condições que julguem conveniente. Esta Procuração poderá ser revogada, por escrito, por quaisquer das partes aqui citadas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2.004.

SSI SCHAEFER PEEM GMBH.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0147
Doc: 3577,2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Itapiru, 262 – Apto. 04 – 04130-040 – São Paulo/SP – Brasil
Tel.: 55 (11) 5084-0988 – Fax: 55 (11) 5084-0988 – E-mail: ottomar@hinsching.com
End. Com.: Rua Uruguaiana, 29 – CEP 20050-090 – Centro/RJ – Brasil
Tel.: 55 (21) 3236-6697 – E-mail: ottomar@hinsching.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ECT

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2453	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	1/3

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como LEGALIZAÇÃO DA ASSINATURA DE PROCURAÇÃO que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[Refere-se à procuração da firma **SSI SCHÄFER PEEM GmbH**, com sede na Fischeraustrasse 27 – A-8051 – Graz – Áustria, emitida simultaneamente com o mesmo teor nos idiomas alemão e português, nomeando o Sr. **Stefan Radlmayr**, portador da Carteira de Identidade N.º RNE Y233927W, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o N.º, como o seu representante perante o Pregão Internacional 002/2004 CPL/AC da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, assinada em 16 de setembro de 2004 em nome da SSI Schaefer Peem GmbH pelo **Rudolf Kelller e Rainer Buchmann** –, na cidade de Graz/Áustria, com autenticação da assinatura no idioma alemão, o que traduzo para o vernáculo conforme segue]:

[Verso da folha – Créd. em Português]

FA-N.º 79 - St.N.º 010/3378
Emolumentos pagos no valor de EURO 13,00.

BRZ. 3941/04.

A autenticação da assinatura do **Engenheiro diplomado Rudolf Keller,** Rossbergstrasse 11, CH-8832 – Wollerau, da assinatura do Engenheiro diplomado **Rainer Buchmann**, Fischeraustrasse 27, A-8051 – Graz-Gösitng, como Gerente Geral da SSI Schäfer

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1063AE075385

TABELIÃO DE NOTAS 10º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Fone: 5084-0744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPRODUZIDA TEM VALOR JURÍDICO E CONFERE COM O ORIGINAL DE QUE FOI EXTRAÍDA
Dou Fé
06 OUT. 2004
VALOR JURÍDICO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Dorcelo Tacarico Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0148
Doc: 3577,2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Rua Itapeva, 262 - 2º - CEP 01332-000 - São Paulo - Brasil
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP N.º 1520

Tradução N.º 2453 Livro N.º OH-22 Folha N.º 2/3
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

Peem GmbH, com a sede na Comunidade Política de Graz, é confirmada por esta ato.
Conforme o § 89a, da Diretriz Notarial, eu confirmo com base na consulta realizada na data de hoje no Registro Comercial que o mesmo tem poder de assinatura individual para a supra citada sociedade registrada sob o N.º FN 179677 g.
Graz, em 16.09.2004 (dezesseis de setembro de 2004).
[Assinatura ilegível]
[Consta sinete]: **DR. WERNER PERSCHA – Tabelião Público, em Graz, Steiermark.**

[Consta autenticação consular, no vernáculo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA - ÁUSTRIA - *SERVIÇO CONSULAR - A legalização deste documento não implica na aceitação de seu conteúdo.* Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o Selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2º, do Decreto N° 84.451, de 31/01/80. Reg. nº 1092/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou EURO 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinatura ilegível] – Jose Garibaldi de Oliveira – Vice-Cônsul].

[Consta sinete e selo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro].

[Em anexo]

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 1063AE075387 06 OUT 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0149
Doc: 3577,2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Napoli, 262 - 212 - CEP 04445-040 - São Paulo/SP - Brasil
Telefax: ++55 (11) 5011-0988 - E-mail: otto@hotlink.com.br
End. Com.: Rua Luzitana, 34 - CEP 13015-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefone: ++55 (19) 3236-6692 - E-mail: otto@otto.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2453 Livro N.º OH-22 Folha N.º 3/3
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

REPÚBLICA DA ÁUSTRIA
Tribunal de Justiça- Segunda Instância - Direito Civil - Gratz – O PRESIDENTE.

Jv 7805-25/04.

Confirmação Oficial

A autenticidade da assinatura **Dr. Werner Perscha,** Tabelião Público em Graz, Steiermark, assim como o selo oficial aplicado, é confirmado mediante este ato.

Graz, em 16 de setembro de 2004.
Pelo Presidente
[Assinatura ilegível] – Pechernegg.

[Consta sinete]: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SEGUNDA INSTÂNCIA – DIREITO CIVIL – GRAZ.**

Taxas administrativas no valor de Euro 10, recolhidos.
Graz, em 16 de setembro de 2004. [*Visto e sinete ilegíveis*]

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 115,29– Rec. 1052
São Paulo, em 05 de outubro de 2004.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075388
TABELIÃO DE NOTAS 26º SUB. IRIBAJUTOW
SÃO PAULO - CAPITAL - TEL.: 5506-5744
AUTENTICAÇÃO ESTA COPIA ELETROSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO E DEVOLVIDO
Reais
06 OUT. 2004
Donato Tolarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Tolarico - Escr. Aut.

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Uebersetzer und Dolmetscher

Fls. Nº 3577.2
Doc.

Ala Traduções
Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais

SSI SCHAFER PEEM

WAREHOUSING, CONVEYING AND PICKING SYSTEMS

ECT 2153

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 98

VOLLMACHT

AUSSTELLER: **SSI SCHAEFER PEEM GMBH**, eine Gesellschaft gegründet gemäss der Gesetze von Österreich, mit eingetragener Firmennummer 179677 g und mit Sitz in der Fischeraustrasse 27, A-8051 Graz, Österreich, repräsentiert hierhin durch ihre Statuten und durch ihren Geschäftsführer, **RUDOLF KELLER**, schweizer Staatsbürger, verheiratet, wohnhaft in Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollau, Schweiz und **RAINER BUCHMANN**, deutscher Staatsbürger, verheiratet, wohnhaft in Fischeraustraße 27, A-8051 Graz, Österreich.

BEVOLLMÄCHTIGTER: Stefan Radlmayr, deutscher Staatsbürger, RNE Y233927W, im CPF angemeldet, wohnhaft in São Paulo, São Paulo Staat, Brasilien, Praça Lindolfo Esteves, Nr. 4, verheiratet, Rechtsanwalt.

VOLLMACHT: Erteilt für alle, zur getreuen Ausübung dieser Vertretungsvollmacht notwendigen Handlungen, betreffend der öffentlichen Ausschreibung 002/2004 CPL/AC der „Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos", unter Einhaltung der Einschränkungen und Bedingungen des Gesellschaftsvertrages der ausstellenden Firma; **als Vertretungsvollmacht** für die Firma SSI SCHAEFER PEEM GMBH in Brasilien, in aktiver oder passiver Form, gegenüber Dritten, brasilianischen Ämtern oder Behörden, Bundesbehörden, staatlichen Behörden, Gemeinden und Gemeindebehörden, gemischtwirtschaftlichen Gesellschaften, halbstaatlichen Institutionen und öffentlichen Stellen; **zur Vertretung** der ausstellenden Firma vor Verwaltungs- und Gerichtsbehörden, mit der Ermächtigung gerichtliche Vorladungen anzunehmen, „ad judicia" Vollmacht zu erteilen, gerichtliche Klagen anzustrengen, gerichtlich zu belangen, anzufechten, zu verteidigen, Berufung einzulegen sowie für andere diesbezügliche Belange; mit der Vollmacht verwaltungsrechtliche Verträge zu unterzeichnen, Angebote bei öffentlichen Ausschreibungen zu unterbreiten, Auskünfte einzuholen, einzubringen und zu erteilen, Unterlagen beizustellen und alle zur getreuen Ausübung dieser Vollmacht notwendigen Handlungen und Unterzeichnungen durchzuführen. Diese Vollmacht gilt für 6 (sechs) Monate ab Datum der Unterzeichnung.

TABELIÃO DE NOTAS 1º SUB. IRINEU LEOA São Paulo - Capital - Tel: 3508-8744 AUTENTICAÇÃO. ESTA COPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA 06 OUT. 2004 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE Escr. Aut. Donato Tacarico Junior Silvia Regina Dominguez Colombes - Escr. Aut. Escr. Aut. Selos R$ 1,20 30 Correio Brasileiro AUTENTICAÇÃO 1063AE075316

Graz, 16. September 2004

SSI SCHAEFER PEEM GMBH
unterzeichnet von Rudolf Keller und Rainer Buchmann

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0151
Fls. Nº
3577,2
Doc:

SSI SCHAFER PEEM

WAREHOUSING, CONVEYING AND PICKING SYSTEMS

ECT 2152

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SSI SCHAEFER PEEM GMBH.**; empresa organizada segundo as leis da Áustria, com registro comercial nº FN 179677 g com sede em Fischeraustrasse 27, A-8051 Graz, Áustria, neste ato representada, na forma dos seus estatutos, por seus gerentes gerais, **RUDOLF KELLER**, suiço, casado, residente em Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollau, Sueça e **RAINER BUCHMANN**, alemão, casado, residente em Fischeraustraße 27, A-8051 Graz, Áustria

OUTORGADO: Stefan Radlmayr, Alemão, RNE Y233927W, inscrito no CPF, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, na Praça Lindolfo Esteves, nº 4, casado, advogado.

PODERES: Praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato referente o Pregão Internacional 002/2004 CPL/AC da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, observando-se as restrições e limitações do Contrato Social da outorgante, tendo poderes para representar a SSI SCHAEFER PEEM GMBH no Brasil, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições ou autoridades brasileiras, públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, órgãos públicos, respondendo administrativa e judicialmente pela outorgante, com poderes para receber citação judicial, outorgar procuração "ad judicia", propor ações judiciais, contestar, apresentar defesas, recorrer e demais assuntos que lhe digam respeito, podendo assinar contratos administrativos, apresentar propostas e lances em licitações públicas, requerendo, alegando, prestando esclarecimentos, juntando documentos, praticando e assinando tudo o que for preciso, e praticar e assinar tudo o mais necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração terá o prazo de validade de 06(seis) meses a contar desta data.

Graz, 16 de Setembro de 2004

TABELIÃO DE NOTAS - 20º SUB. IRIRAPUERA São Paulo - Capital - Tel.: 5506-3744 AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA. DOU FÉ. 06 OUT. 2004 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Escr. Aut. Cleusa Tricanico Jurado - Escr. Aut. Sylvia Regina Rodrigues Simões - Escr. Aut. Eduardo Grasso - Escr. Aut. 30 POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 1063AE075317

SSI SCHAEFER PEEM GMBH
Por Rudolf Keller e Rainer Buchmann

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0152
Doc: 3577,2

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7805-25/04

DEPARTAMENTO JURIDICO E.C.T. 30

E.C.T. 2151 CPI-AC

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift des **Dr. Werner Perscha**, öffentlicher Notar in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 16.9.2004
Für den Präsidenten:
Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 16.9.2004

TABELIÃO DE NOTAS 30º QUO. IGUATEMI
São Paulo - Capital - Tel.: 5505-3744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA XEROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXTRAÍDA
DOU FÉ.
06 JUL. 2004
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Escr. Aut.
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075319
Donato Tricarico Junior
Silma Regina Domingues Simões
Eduardo Grasso
Escr. Aut.
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0153
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ECT

FA-Nr.: 79 St-Nr.: 010/3378
Gebühr in Höhe von EUR 13,00 entrichtet.

BRZ.: 3941/04

Die Echtheit der Unterschriften des Herrn **Diplomingenieur Rudolf Keller**, Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollerau, und des Herrn **Diplomingenieur Rainer Buchmann**, Fischeraustraße 27, A-8051 Graz-Gösting, je als Geschäftsführer der **SSI Schäfer Peem GmbH** mit dem Sitz in der politischen Gemeinde Graz, wird bestätigt. ----------

Gemäß § 89a der Notariatsordnung bestätige ich aufgrund der heute vorgenommenen Einsichtnahme in das Firmenbuch je deren selbständige Zeichnungsberechtigung für die unter FN 179677 g eingetragene obgenannte Gesellschaft. ----------

Graz, am 16.9.2004 (sechzehnter September zweitausendvier). ----------

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Öffentlicher Notar

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 cada
ou € 25,-

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR
A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.
Reconheço verdadeira a assinatura Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80. 416 20,- 25-
Reg. Nº 1092/04 Tab. Em.Cons: [illegible] R$ [illegible] € [illegible]
Viena, 20 de setembro de 2004.

SELO CONSULAR VIENA

JOSÉ GARIBALDI DE OLIVEIRA
Vice-Cônsul

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 cada
ou € 25,-

TABELIÃO DE NOTAS DO 6º DISTRITO DA SÉ
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5711
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DE QUE FOI EXTRAÍDA
Data: 06 OUT 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Odorico Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Coleção Nacional do Brasil S/A
AUTENTICAÇÃO
1063AE075318

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0154
3577,2
Doc:

E.C.T.

BEURKUNDUNG

Hiemit bestätige ich, **Doktor Peter WENGER**, als Substitut des öffentlichen Notars **Doktor Werner PERSCHA** in Graz in Steiermark, aufgrund der heute vorgenommenen Einsichtnahme in die Akten des Landesgerichtes für Zivilrechtssachen Graz, Firmenbuch, daß der dieser Beurkundung als integrierender Bestandteil angeschlossene Wortlaut des Gesellschaftsvertrages der im Firmenbuch unter FN 179677 g eingetragenen **SSI Schäfer Peem GmbH** mit dem Sitz in der politischen Gemeinde Graz und der Geschäftsanschrift Fischeraustraße 27, 8051 Graz-Gösting, der zuletzt beim Firmenbuch hinterlegten Fassung des Gesellschaftsvertrages der Gesellschaft entspricht. ----------

Urkund dessen meine Amtsfertigung und das beigedrückte Amtssiegel. ----------

Graz, am 15.09.2004 (fünfzehnter September zweitausendvier). ----------

ECT 2004

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Dr. Peter Wenger
als Substitut des öffentlichen Notars
Dr. Werner Perscha in Graz

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR

A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.
Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Peter Wenger, substituto do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80.
Reg. N° 1096/04 Tab. Em.Cons. [illegible] R$ [illegible] € [illegible]
Viena, 20 de setembro de 2004.

REAIS-OURO

JOSE GARIBALDI DE OLIVEIRA
Vice-Cônsul

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 ouro
ou € 25,—

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075270

TABELIÃO DE NOTAS 36º SUB. IRINEU PE... São Paulo - Sabiriol - Tel. [illegible]744
AUTENTICAÇÃO ESTA COPIA SEM VALOR FOTOGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAIDA
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
36º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 36º

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0155
3577,2
Doc:

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7795-25/04

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift des **Dr. Peter Wenger**, als Substitut des öffentlichen Notars Dr. Werner Perscha in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 15.9.2004

Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 15.9.2004

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE07
06 OUT. 2004
TABELIÃO DE NOTAS 26º SUB-IRIRAPUERA
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Sracco - Escr. Aut
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0156
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Erklärung über die Errichtung einer Gesellschaft
(Gesellschaftsvertrag)

I.
Firma

Die Firma der Gesellschaft lautet **SSI Schäfer Peem GmbH.**

II.
Sitz

Die Gesellschaft hat ihren Sitz in Graz.

Die Gesellschaft ist berechtigt, im In- und Ausland Zweigniederlassungen zu errichten.

III.
Gegenstand des Unternehmens

Gegenstand des Unternehmens ist der Betrieb zur Erzeugung von Förderanlagen aller Art, insbesondere die Erzeugung von Rollenbahn- und Förderband-Anlagen, Ein- und Aus-Steuervorrichtungen und automatischen Komissionieranlagen.

IV.
Stammkapital und Stammeinlagen

Das Stammkapital der Gesellschaft beträgt EUR 3,000.000,– (Euro dreimillionen) und ist zur Gänze geleistet.

V.
Dauer und Geschäftsjahr

Die Gesellschaft wird auf unbestimmte Dauer errichtet. Das erste Geschäftsjahr beginnt mit dem Tag der handelsgerichtlichen Registrierung der Gesellschaft und endet mit dem auf die Eintragung der Gesellschaft im Firmenbuch folgenden 31. (einunddreißigsten) Dezember. In der Folge sind die Geschäftsjahre ident mit den Kalenderjahren.

VI.
Geschäftsführung und Vertretung

Die Gesellschaft hat einen oder mehrere Geschäftsführer. Es können auch Einzel- und Gesamtprokuristen bestellt werden. Ist nur ein Geschäftsführer bestellt, zeichnet dieser selbständig. Sind zwei oder mehrere Geschäftsführer bestellt, wird die Gesellschaft durch je zwei Geschäftsführer gemeinsam oder

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 2147 04
AUTENTICADO 1063AE0752
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0157 Fls. Nº
3577 Doc:

durch einen Geschäftsführer gemeinsam mit einem Gesamtprokuristen vertreten. Die Generalversammlung kann auch einem oder mehreren Geschäftsführern Einzelvertretungsrecht erteilen. ----------

---------- VII. ----------

---------- Generalversammlung ----------

Die Beschlüsse der Gesellschaft werden in der Generalversammlung gefaßt. Je EUR 10,-- (Euro zehn) einer übernommenen Stammeinlage gewähren eine Stimme, doch muß jedem Gesellschafter mindestens eine Stimme zustehen. Die Einberufung der Generalversammlung sowie die Bekanntmachung der Gesellschaft haben mit eingeschriebenen Briefen an die Gesellschafter, an deren der Gesellschaft zuletzt bekanntgegebene Adresse zu erfolgen. Zwischen dem Tage der Aufgabe der Sendung zur Post und dem Tage der Generalversammlung muß mindestens ein Zeitraum von vierzehn Tagen liegen. Im Falle der Beschlußunfähigkeit einer Generalversammlung ist unter Einhaltung einer Frist von vierzehn Tagen eine Generalversammlung neuerlich einzuberufen, die auf die Gegenstände der ursprünglichen Versammlung beschränkt und dann ohne Rücksicht auf die Höhe des vertretenen Stammkapitals beschlußfähig ist.----------

Die Beschlüsse in der Generalversammlung werden mit einfacher Mehrheit der abgegebenen Stimmen gefaßt, soferne das Gesetz oder Gesellschaftsvertrag nicht zwingend eine größere Mehrheit vorschreibt.----------

---------- VIII. ----------

---------- Jahresabschluß ----------

Der Jahresabschluß einschließlich Gewinn- und Verlustrechnung für ein abgelaufenes Geschäftsjahr ist binnen fünf Monaten von der Geschäftsführung zu errichten und ohne Verzug nach Aufstellung jedem Gesellschafter zuzustellen. Über die Verwendung des Bilanzgewinnes entscheidet die Generalversammlung. ----------

---------- IX. ----------

---------- Übertragung von Geschäftsanteilen ----------

Die Geschäftsanteile sind teilbar, übertragbar und frei vererblich. Die ganze oder teilweise Übertragung von Geschäftsanteilen unter Lebenden bedarf der Zustimmung der Generalversammlung, welche Zustimmung mit einfacher Mehrheit des Stammkapitals zu fassen ist. ----------

---------- X. ----------

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T 235
ECT 214
AUTENTICADO 1063AE07527
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0158
3577
Doc:
06 OUT 2004

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 2146

Gründungskosten

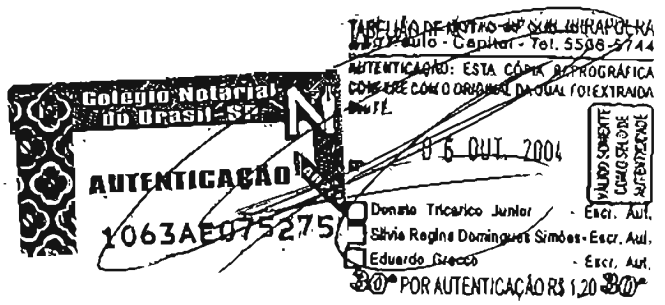
Die Gründungskosten sind bis zum Höchstbetrag von EUR 8.000,– (Euro achttausend) von der Gesellschaft zu tragen und nach Maßgabe der tatsächlichen Inanspruchnahme in die erste Jahresrechnung einzusetzen.

ECT 2145

XI.

Subsidiärbestimmung

Soweit in diesem Vertrag nichts anderes vereinbart wurde, gelten ergänzend vorerst die Bestimmungen des Gesetzes über die Gesellschaft mit beschränkter Haftung und dann die der übrigen Gesetze.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0159
Fls. Nº 3577,2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Telefax (11) 5561-0938 – E-mail: ottomar@dglnet.com.br
Edif. Com. Rua Libero Badaró, 34 – CEP 01009-020 – Campinas/SP – Brasil
Telefax (19) 3236-6092 – E-mail: interstar@uvatrader.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	Livro N.º / Buch Nr.	Folha N.º / Blatt Nr.
2450	OH-22	1/6

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como ESCLARECIMENTO EMPRESARIAL, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

Esclarecimentos sobre o Estabelecimento de uma Sociedade (Contrato Social)

I

Firma

A empresa da sociedade chama-se **SSI Schäfer Peem GmbH.**

II

Sede

A sociedade tem sede em Graz.
a sociedade está autorizada a estabelecer empresas associadas no país e no Exterior.

III

Objeto da Empresa

O Objeto da empresa é a operação para a fabricação de equipamentos de locomoção de qualquer natureza, em especial a fabricação de equipamentos de esteiras rolantes e de esteiras transportadoras, de dispositivos de comando de entrada e de saída e de equipamentos de comissionamento (reserva) automático.

IV

Capital Social e Inversões de Capital

O capital social da sociedade perfaz EUR 3.000.000,00 (três

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1063AE07532
TABELIÃO DE NOTAS DO SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-6744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
VALE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0160
Doc. 3577,2

XXXX

Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

por último à sociedade. Entre a data de postagem para o envio e a data da assembléia geral deve existir pelo menos um período de quatorze dias. No caso de uma incapacidade de deliberação de uma assembléia geral deve ser convocada uma nova assembléia geral observando-se um prazo de quatorze dias, que deve estar limitada aos objetos da assembléia geral originária e que então tem poder de deliberação sem a consideração do montante do capital social representado. As deliberações da assembléia são tomadas com uma maioria simples dos votos entregues, desde que a lei ou o contrato social não determinarem uma maioria maior.

VIII

Encerramento Anual

O encerramento anual inclusive o demonstrativo de lucros e perdas deve ser feito pela gerência geral dentro de cinco meses para um ano-comercial encerrado e enviado sem atraso a cada sócio após a sua emissão. Sobre a aplicação do lucro contábil decide a assembléia geral.

IX

Transferência de Quotas Societárias

As quotas societárias são divisíveis, transferíveis e de herança livre. A transferência total ou parcial de quotas societárias entre vivos necessita da concordância da assembléia geral, que deve ser tomada com a maioria simples do capital social.

X

Custos de Fundação

Os custos de fundação até um montante de EUR 8.000,00 (Euro oito mil) são assumidos pela sociedade e conforme os valores

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075123
TABELIÃO DE NOTAS 10º SUB. ITAIM PAULISTA
São Paulo - Capital - Tel. 6506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0162
3577.2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º Übersetzung Nr. 2450 | Livro N.º Buch Nr. OH-22 | Folha N.º Blatt Nr. 4/6

realmente utilizados lançados no primeiro balanço anual.

XI

Determinação Subsidiária

Desde que neste contrato não houver acordado algo diferente, valem complementarmente em primeiro lugar as determinações da lei sobre a sociedade de responsabilidade limitada e em seguida as demais leis.

[Consta emblema:] REPÚBLICA DA ÁUSTRIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS
GRAZ
O PRESIDENTE

Jv 7795-25/04

CONFIRMAÇÃO OFICIAL

A autenticidade da assinatura do **Dr. Peter Wenger** como substituta do Tabelião Público **Dr. Werner Perscha** em Graz – Steiermark, assim como a autenticidade do selo oficial aplicado são autenticadas mediante este ato.

Graz, em 15 de setembro de 2004.
Pelo Presidente: [assinatura ilegível] – Pachernegg.

[Consta sinete:] TRIBUNAL DE JUSTICA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS – GRAZ.

Taxas administrativas no valor de Euro 10, recolhidos.

Colégio Notarial do Brasil S.P.N. AUTENTICAÇÃO 1063AE07532

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. IBIRAPUERA São Paulo - Capital - Tel. 5561-6788
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA XEROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0163
Doc. 3577.2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Telefax 44 55 11 3061 0988 – E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Cob.: Rua Tabapuã 39 – CEP 04533-010 – São Paulo/SP – Brasil
Telefax 44 55 11 3842-6697 – E-mail: interpret@interpret.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º	Livro N.º	Folha N.º
Übersetzung Nr. 2450	Buch Nr. OH-22	Blatt Nr. 6/6

presente, que assinei e fiz selar, com o Selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2º, do Decreto Nº 84.451, de 31/01/80. Reg. nº 1096/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou € 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinatura ilegível] – Jose Garibaldi de Oliveira, Vice-Cônsul].

[Consta sinete e selo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro].

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 220,71 – Rec. N.º 1052.
São Paulo, 05 de setembro de 2004.

Ala Traduções
Publicas Juramentadas Comerciais e Juridicas

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0165
3577.2
Doc:

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Uebersetzer und Dolmetscher

Colégio Notarial do Brasil - SC
AUTENTICAÇÃO
1063AE075326
TABELIÃO DE NOTAS 20º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO. ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DE QUE FOI EXTRAÍDA
06 SET. 2004

3577.2

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 2138

ECT 2138

Gesellschafterbeschluss

Die Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.; Wels, ist Alleingesellschafterin der SSI Schäfer Peem GmbH, Graz, und fasst gemäß § 34 GmbHG im Umlaufweg folgende Beschlüsse:

1. Der Beschlussfassung im Umlaufweg wird zugestimmt.

2. Der Jahresabschluss zum 31.12.2003, geprüft durch die SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, Büro Klagenfurt, wird genehmigend zur Kenntnis genommen.

3. Der Bilanzverlust in Höhe von -€ 1.672.751,10 wird auf neue Rechnung vorgetragen.

4. Der Geschäftsführung wird für das Geschäftsjahr 2003 die Entlastung erteilt.

5. Herr Mag. Dr. Hans Hueter, geb. 16.05.1955, wird mit Wirkung vom 15.07.2004 als Geschäftsführer der SSI Schäfer Peem GmbH abberufen.

6. Herrn Mag. Dr. Hans Hueter wird für die Dauer seiner Geschäftsführung vom 1.01.2004 bis zur seiner Abberufung die Entlastung erteilt.

7. Als allein vertretungsbefugter Geschäftsführer mit Wirkung ab 15.07.2004 wird Herr Dipl. Ing. Rainer Buchmann, geb. 06.02.1960, bestellt.

8. Mit der Prüfung des Jahresabschlusses zum 31.12.2004 wird die SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, Büro Klagenfurt, Sterneckstrasse 82, 9020 Klagenfurt, beauftragt.

Graz, am 13.07.2004,

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG

TABELIÃO DE NOTAS-30º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel.: 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXTRAÍDA
POR TE.
06 DEZ. 2004
AUTENTICAÇÃO
1063AE0752

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0166
Fls. Nº 3577.2
Doc:

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co KG

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

GESELLSCHAFTERBESCHLUSS

Die Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co KG, Wels, ist Alleingesellschafterin der SSI SCHÄFER PEEM GmbH, Graz, und faßt gemäß § 34 GmbHG im Umlaufweg folgende Beschlüsse:

ECT 2137

1. Der Beschlußfassung im Umlaufweg wird zugestimmt.

2. Der Jahresabschluß zum 31.12.2003, geprüft durch die SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, Büro Klagenfurt, wird genehmigend zur Kenntnis genommen.

3. Der Bilanzverlust von - EUR 1.672.751,10 wird auf neue Rechnung vorgetragen.

4. Der Geschäftsführung wird für das Geschäftsjahr 2003 die Entlastung erteilt.

5. Herr Mag. Dr. Hans Hueter, geb. am 16.05.1955, wird mit Wirkung vom heutigen Tag als Geschäftsführer der SSI SCHÄFER PEEM GmbH abberufen.

6. Herrn Mag. Dr. Hans Hueter wird für die Dauer seiner Geschäftsführung vom 01.01.2004 bis zu seiner Abberufung die Entlastung erteilt.

7. Als alleinvertretungsbefugter Geschäftsführer mit Wirkung ab 15.07.2004 wird Herr Dipl. Ing. Rainer Buchmann, geb. am 06.02.1960, bestellt.

8. Mit der Prüfung des Jahresabschlusses zum 31.12.2004 wird die SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, Büro Klagenfurt, Sterneckstraße 82, A-9020 Klagenfurt, beauftragt.

D-57290 Neunkirchen, den 17.08.2004

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co KG

.....
(Gerhard Schäfer)

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1067AE075252
06 SET 2004
Domingos Tricanico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO: 20,30

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Unterschriftsbeglaubigung umseitig
Fls. Nº 0167
Doc: 3577,2

SWAV0410

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7796-25/04

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 680

E.C.T. 2136 R1 GRAZ

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift des **Dr. Peter Wenger**, als Substitut des öffentlichen Notars Dr. Werner Perscha in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 15.9.2004

Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 15.9.2004

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075254
16 JUL. 2004
Deraldo Tricarico Junior Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grocco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0168
3577
Doc: 2

Kostenrechnung gem. § 154 KostO	
Geschäftswert: 25.000,00 Euro	
Gebühr für Unterschriftsbeglaubigung	
§§ 141, 32, 45 I KostO	21,00 Euro
Auswärtsgebühr § 58 I KostO	21,00 Euro
Dokumentenpauschale §§ 136 I, II, 152 I KostO	4,50 Euro
Telegrafen- und Fernschreibegebühr §§ 137, 152 II KostO	2,88 Euro
Mehrwertsteuer 16% § 151 a KostO	7,90 Euro
Summe	57,28 Euro

Notar

Diese Kopie stimmt mit dem mir vorliegenden,
aus 1 1/2 Bogen bestehenden und mit
ATS/EUR 0 vergebührten
Original vollkommen überein.
Graz, am 15.09.2004

Dr. Peter Wenger
als Substitut des öffentlichen Notars
Dr. Werner Perscha in Graz

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE073255
TABELIÃO DE NOTAS SUL IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: PARA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Domício Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco - Escr. Aut.
30 POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR
A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo
Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Peter Wenger, substituto do Dr. Werner Perscha, tabeliao público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °. do Decreto 84451, de 31/01/80.
Reg. N° 1097/04 Tab. Em.Cons. [illegible] R$ [illegible] € [illegible]
Viena, 20 de setembro de 2004
Vice-Cônsul

Tab. Em. Cons. 120
R$20,00 ou
ou €25,—

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ECT 2135 CPI

Nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0169
3577,2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520
DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

2133
CT-AC

Diplomado Rainer Buchmann, nascido em 06.02.1960.

8. Com a auditoria do encerramento comercial relativo a 31.12.2004 será encarregada a SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, com escritório em Klagenfurt, na Sterneckstrasse 82, A-9020 – Klagenfurt.

D-57290 - Neunkirchen, em 17.08.2004.
Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.
[Assinatura ilegível] – (Gerhard Schäfer).

Autenticação da assinatura no verso

[Folha separada]

N.º 401 do Filme de Documentos para o Ano de 2004

Com o envolvido foi discutida antes da realização da assinatura o objeto da autenticação e uma eventual pré-abordagem do mesmo assunto no sentido do § 3 – Item 1 – N.º 7 de Lei de Autenticação (BeurkG), que no entanto foi negada pelo assinante após uma pergunta expressa do Tabelião.

Por fim foi discutida com o participante a questão de uma concessão de procuração ao Tabelião ou a uma pessoa no exercício conjunto da profissão vinculada a ele em outros assuntos. Após uma pergunta expressa do Tabelião, o assinante insistiu com a realização da autenticação.

A assinatura do anverso de próprio punho sob a data da deliberação do

Sr. Fabricante Gerhard Schäfer, nascido em 05.08.1924,
em Oberes Gerstenfeld 2, D-57290, Neunkirchen,

Colégio Notarial do Brasil - SC
AUTENTICAÇÃO
1063AE075395
TABELIÃO DE NOTAS 30º CTO. IGNÁCIO VIEIRA
AUTENTICO ESTA COPIA FOTOGRAFICA
06 OUT. 2004
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0171
3577,2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2443 Livro N.º OH-22 Folha N.º 3/5
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

- pessoalmente conhecido -

foi realizada perante a minha presença - a pedido nos recintos comerciais da Fritz Schäfer KG, Sistemas de Instalação, na Fritz-Schäfer-Strasse 20, D-57290, em Neunkirchen, e é autenticada.

D-57290, Neunkirchen, em 17 de agosto de 2004.
[Assinatura ilegível] – Tabelião.

[Verso]
Cálculo de custo conf. § 154 – Dir. de Custos (KostO)
Valor econômico: 25.000,00 Euro
Emolumentos para autenticação da assinatura
Valor global: 57,29 Euro
[Assinatura ilegível] – Tabelião.

[Consta carimbo:] A cópia confere com o original apresentado a mim, composto de 1 e 1/2 páginas e com emolumentos de 0 (zero) ATS/EUR pagos.
Graz, em 15 de setembro de 2004.
[Assinatura ilegível] – Dr. Peter Wenger
como substituto do Tabelião Público Dr. Werner Perscha em Graz.

{Consta sinete]: Dr. WERNER PERSCHA – Tabelião Público, em Graz, Steiermark.

[Consta autenticação consular, no vernáculo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA - ÁUSTRIA - *SERVIÇO CONSULAR - A legalização deste documento não implica na aceitação de seu conteúdo.* Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Peter Wenger, substituto do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para

AUTENTICAÇÃO 4063AE075396

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0172
3577.2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

...EIRA CESAR
34.º SUBDISTRITO
...PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.
E.C.T. 2130 C4

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2443	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	5/5

[Consta sinete]: TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA PARA "ZRS GRAZ".

[Nota do tradutor: documentos apensos por meio de um cordão coloridos, atado nas extremidades por meio de lacre contendo os dizeres [ilegível].

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 174,00 – Rec. 1047
São Paulo, em 04 de outubro de 2004.

Ala Traduções
Traduções Públicas Juramentadas Comerciais e Jurídicas

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Uebersetzer und Dolmetscher

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. IDIBAPITUNA SÃO PAULO - CAMPOS - TEL. 6408.5744
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SP
AUTENTICAÇÃO 05 OUT 2004
1063AE075398
REGISTRO 03/2005 - CN - CRPM - CORREIOS
FLS. Nº
3577,2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Inspetor [illegible] - CEP 04445-000 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (011) 5521-0908 - E-mail: [illegible]@uol.com.br
End. Com.: Rua Luzitânia, 30 - CEP 13015-120 - Campinas/SP - Brasil
Telex (xx 55 19) 3236-6692 - E-mail: [illegible]@terra.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Publico e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ECT 2129

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2442	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22
		Folha N.º / Blatt Nr.	1/2

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

A Schäfer Gesellschaft m.B.H. & Co. KG., em Wels, é sócia individual da SSI Schäfer Peem GmbH, em Graz, e toma as seguintes deliberações conforme o § 34 da Lei das Sociedades Limitadas (GmbHG), mediante o processo de circulação:

1. A tomada de deliberação mediante o processo de circulação tem a aprovação.
2. O encerramento anual em 31.12.2003, auditado pela SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, com escritório em Klagenfurt, é aprovado ao tomar-se conhecimento do mesmo.
3. O prejuízo de balança no valor de -€ 1.672.751,10 será transportado para uma nova conta.
4. Á gerencia empresarial será concedida a desobrigação para o ano comercial de 2003.
5. O Sr. Mag. Dr. Hans Hueter, nascido em 16.05.1955, será exonerado como Gerente Geral da SSI Schäfer Peem GmbH, com efeito a partir de 15.07.2004.
6. Ao Sr. Mag. Hans Hueter será concedido a desobrigação pelo período da sua gestão empresarial de 01.01.2004 até a sua exoneração.
7. Como gerente geral com poderes individuais de representação será nomeado, com efeito a partir de 15.07.2004, o Sr. Engenheiro

AUTENTICAÇÃO 1063AB075[illegible] 05 OUT. 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0175
3577,2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2442	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	2/2

Diplomado Rainer Buchmann, nascido em 06.02.1960.

8. Com a auditoria do encerramento comercial relativo à 31.12.2004 será encarregada a SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, com escritório em Klagenfurt, na Sterneckstrasse 82, 9020 – Klagenfurt.

Graz, em 13.07.2004.
[Assinatura ilegível] – Schäfer Gesellschaft.m.b.H. & Co. KG.

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 52,00 – Rec. 1046.
São Paulo, em 04 de outubro de 2004.

Ala Traduções

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0176
3577,2
Doc:

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Uebersetzer und Dolmetscher

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075406
05 OUT 2004

ÖFFENTLICHER NOTAR
DR. WERNER PERSCHA & PARTNER
ut/ho

DEPARTAMENTO JU... E.C.T. 54

ECT 2127 PR CPI/AC

Gebührenfrei, dient nur zur
Vorlage beim Firmenbuch

AMTSBESTÄTIGUNG

Gemäß § 89a der Notariatsordnung bestätige ich aufgrund der heute vorgenommenen Einsichtnahme in das Firmenbuch, daß ----------

- Herr **Gerhard Schäfer** als Geschäftsführer am 13.07.2004 (dreizehnter Juli zweitausendvier) und 17.08.2004 (siebzehnter August zweitausendvier) berechtigt war, die unter FN 99491 k eingetragene **Schäfer Gesellschaft m.b.H.** mit dem Sitz in der politischen Gemeinde Wels selbständig rechtsverbindlich zu vertreten und ----------
- die Schäfer Gesellschaft m.b.H. die einzige persönlich haftende Gesellschafterin der unter FN 27627 d eingetragenen **Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.** mit dem Sitz in der politischen Gemeinde Wels ist und ----------
- somit Herr **Gerhard Schäfer** für die **Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.** allein zeichnungsberechtigt ist. ----------

Graz, am 30.08.2004 (dreißigster August zweitausendvier). ----------

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Mag. Ursula Thier
als Substitutin der [illegible]
Dr. Werner Perscha

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0177
3577 Doc.

Colegio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075263

TABELIÃO DE NOTAS - 30º SUB. IBIRAPUERA
AUTENTICADO ESTA COPIA FOTOGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
06 OUT 2004
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco - Escr. Aut.

Dr. Werner Perscha, öffentlicher Notar, Dr. Peter Wenger, Notars Partner
Raubergasse 20, A-8010 Graz, Tel (0316) 81 00 44, Fax DW 8, e-mail perscha@notar.at, DVR 0632791 FN 177786 c

DER NOTAR

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7797-25/04

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift der Mag. Ursula Thier, als Substitutin des öffentlichen Notars Dr. Werner Perscha in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 15.9.2004

Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 15.9.2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS. Nº 0178
3577 Doc. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2441 Livro N.º Folha N.º
Übersetzung Nr. Buch Nr. OH-22 Blatt Nr. 2/4

- a sociedade Schäfer Gesellschaft m.b.H. é a única sócia de responsabilidade pessoal registrada da **Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG** sob o código FN 27627 d, com sede na Comunidade Política Wels, e

- que assim o Sr. **Gerhard Schäfer** possui poderes para a assinatura individual em nome da **Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.**

Graz, em 30.08.2004 (trinta de agosto de dois mil e quatro).
[Assinatura ilegível] – Magistrado Ursula Thier
como substituta do Tabelião PÚblico Dr. Werner Perscha em Graz.

[Consta sinete]: **Dr. WERNER PERSCHA – Tabelião Público, em Graz, Steiermark.**

[Verso do documento]

[Consta carimbo]: A cópia a mim apresentada confere totalmente com o original composto de 1/2 página, com AT/EUR 0 (zero) de emolumentos debitados.
Graz , em 30.08.2004.
[Assinatura ilegível] – Magistrada Ursula Thier
como substituta do Tabelião PÚblico Dr. Werner Perscha em Graz.

[Consta sinete]: **Dr. WERNER PERSCHA – Tabelião Público, em Graz, Steiermark.**

[Consta autenticação consular, no vernáculo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA - ÁUSTRIA - *SERVIÇO CONSULAR - A legalização deste documento não*

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1063AE075382

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0180
3577,2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Endereço Residencial: Rua Itapiru, 2012 - CEP 04115-040 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone: 0xx11 5011-0988 - E-mail: ottomar@uol.com.br
Endereço Comercial: Rua Itaquera, 34 - CEP 04115-130 - Campo Belo/SP - Brasil
Telefone: 0xx11 5011-0988 - E-mail: ottomar@uol.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2441 Livro N.º Folha N.º
Übersetzung Nr. Buch Nr. OH-22 Blatt Nr. 3/4

implica na aceitação de seu conteúdo. Reconheço verdadeira a assinatura do Sra. Ursula Thier, substituta do Sr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o Selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2º, do Decreto Nº 84451, de 31/01/80. Reg. nº 1098/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou€ 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinatura ilegível] – José Garibaldi de Oliveira – Vice-Cônsul.

[Consta sinete e selo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro].

[Em folha separada]

[Consta sinete]: REPÚBLICA DA ÁUSTRIA
Tribunal Superior de Justiça para Assuntos Jurídicos Civis de Graz
O Presidente.

Jv 7797 – 25/04.

CONFIRMAÇÃO OFICIAL

A autenticidade da assinatura da Magistrada Ursula Thier, como substituta do Tabelião Público Dr. Werner Perscha em Graz – Steiermark, assim como o sinete oficial aplicado são autenticados mediante este ato.

Graz, em 15.09.2004.
Pelo Presidente: [assinatura ilegível] – Pachernegg.
[Consta sinete]: TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA PARA "ZRS GRAZ".

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075383
TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB IBIRAPUERA
06 OUT. 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0181
Fls. Nº 3577,2
Doc:

JEIRA CESAR. 34.º SUBDISTRITO - PAULO -

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Raponi, 262 - Ap. 112 - CEP 04445-040 - São Paulo/SP - Brasil
Fone: (0xx11) 5011-0988 - E-mail: ottomar@hotmail.com.br
End. Com.: Rua Luziânia, 34 - CEP 13015-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefone: (0xx19) 3236-6697 - E-mail: ottomar@uol.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

ECT 2122 CN-AC

Tradução N.º 2441 Livro N.º ; Folha N.º
Übersetzung Nr. Buch Nr. OH-22 Blatt Nr. 4/4

Taxa administrativa de Euro 10,00 paga.
Graz, em 15.09.2004
[assinatura ilegível] .
[Consta sinete]: TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA PARA "ZRS GRAZ".

[Nota do tradutor: documentos apensos por um cordão colorido, acrado nas extremidades por meio de lacre.

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 126,00 – Rec.1045.
São Paulo, em 04 de outubro de 2004.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0182
3577,2
Doc:

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Uebersetzer und Dolmetscher

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075384
TABELIÃO DE NOTAS - 30º SUB. IBIRAPUERA
06 Out 2004

öffentlicher Notar
DR. BERNHARD FRIZBERG
A-8010 Graz, Hans-Sachs-Gasse 3
Tel. 0316/ 813100
Fax: 0316 /8131007

TABELIÃO DE NOTAS 30° SUB. MARIA APARECIDA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-3744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA. DOU FÉ.
06 OUT 2004
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Gosetti - Escr. Aut.
30° POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30°
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075436
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Geschäftszahl: 585

Notar Frizberg Graz

Notar Frizberg Graz

Protokoll

(Generalversammlung vom 20. August 2001)

aufgenommen von mir, **Magister Robert Esposito**, als Substitut des öffentlichen Notars **Doktor Bernhard Frizberg** in Graz, mit der Amtskanzlei Hans-Sachs-Gasse 3, 8010 Graz, über die heute in Marburger Kai 47, 8010 Graz, abgehaltene ----------

Generalversammlung

der einzigen Gesellschafterin der unter FN 179677 g in das Firmenbuch eingetragenen----------

AdVice Management Consulting GmbH

mit dem Sitz in Wien und über die in meiner Gegenwart geführten Verhandlungen und gefassten Beschlüsse. ----------

Anwesend sind: ----------

1. Herr **Doktor Alexander Isola** geboren am 24.7.1957 (vierundzwanzigsten Juli neunzehnhundertsiebenundfünfzig), Rechtsanwalt, Marburger Kai 47, 8010 Graz, als mit Vollmacht, **Beilage /A**, ausgewiesener Machthaber der **Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.** mit dem Sitz in Wels ----------
2. der gefertigte Notarsubstitut. ----------

Zunächst wird darauf hingewiesen, dass mit notariellem Abtretungsvertrag vom heutigen Tag die Katunga Privatstiftung ihren Geschäftsanteil an der AdVice Management Consulting GmbH an die Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG. abgetreten hat, somit die einzige Gesellschafterin

RGS II 05/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0183
3577,2
Doc:

rechtsgültig vertreten und mit der Abhaltung der heutigen Generalversammlung einverstand ist und diese daher auch ohne formelle Einberufung zur Fassung sämtlicher Beschlüsse berec tigt ist. ----------

Die Tagesordnung lautet: ----------

1. Änderung der Firma der Gesellschaft; ----------
2. Verlegung des Sitzes der Gesellschaft; ----------
3. Änderung des Unternehmensgegenstandes; ----------
4. Änderung der Erklärung über die Errichtung einer Gesellschaft mit beschränkter Haftung; ---
5. Abberufung des Geschäftsführers; ----------
6. Neubestellung von Geschäftsführern. ----------

Die Generalversammlung fasst folgende ----------

---------- **B e s c h l ü s s e :** ----------

Zum Punkt 1. der Tagesordnung: Änderung der Firma der Gesellschaft ----------

Die Firma der Gesellschaft wird in SSI SCHÄFER Fördertechnik GmbH geändert. ----------

Zum Punkt 2. der Tagesordnung: Verlegung des Sitzes der Gesellschaft ----------

Der Sitz der Gesellschaft wird von Wien nach Graz verlegt. ----------

Zum Punkt 3. der Tagesordnung: Änderung des Unternehmensgegenstandes ----------

Der Gegenstand des Unternehmens wird dahingehend geändert, dass dieser nunmehr den Betrieb zur Erzeugung von Förderanlagen aller Art, insbesondere die Erzeugung von Rollenbahn- und Föderband-Anlagen, Ein- und Aus-Steuervorrichtungen und automatischen Komissionieranlagen, umfasst. ----------

Zum Punkt 4. der Tagesordnung: Änderung der Erklärung über die Errichtung ein Gesellschaft ----------

Die Erklärung über die Errichtung einer Gesellschaft vom 28.1.1999 in ihrer derzeit geltenden Fassung wird in ihren Punkten I. Firma, II. Sitz, III. Unternehmensgegenstand und IV. Stammeinlagen aufgehoben und folgendermaßen neu gefasst: ----------

---------- **„ I.** ----------

---------- **Firma** ----------

Die Firma der Gesellschaft lautet ----------

---------- „SSI SCHÄFER Fördertechnik GmbH". ----------

---------- **II.** ----------

---------- **Sitz** ----------

Die Gesellschaft hat ihren Sitz in Graz. ----------

Die Gesellschaft ist berechtigt, im In- und Ausland Zweigniederlassungen zu errichten. ----------

III.

Gegenstand des Unternehmens

Gegenstand des Unternehmens ist der Betrieb zur Erzeugung von Förderanlagen aller Art, insbesondere die Erzeugung von Rollenbahn- und Föderband-Anlagen, Ein- und Aus-Steuervorrichtungen und automatischen Komissionieranlagen. ----------

IV.

Stammkapital und Stammeinlagen

Das Stammkapital der Gesellschaft beträgt EUR 100.000,-- (Euro einhunderttausend) und ist zur Gänze geleistet." ----------

Zum Punkt 5. der Tagesordnung: Abberufung des Geschäftsführers----------

Der Geschäftsführer Herr Dietmar Koch geboren am 4.5.1953 (vierten Mai neunzehnhundertdreiundfünfzig) wird mit Wirkung zum 20.8.2001 (zwanzigsten August zweitausendeins) als Geschäftsführer der Gesellschaft abberufen. Ihm wird für den Zeitraum vom 22.2.1999 (zweiundzwanzigsten Februar neunzehnhundertneunundneunzig) bis 20.8.2001 (zwanzigsten August zweitausendeins) die Entlastung erteilt. ----------

Zum Punkt 6. der Tagesordnung: Bestellung von Geschäftsführern ----------

Herr Rudolf Keller geboren am 16.11.1951 (sechzehnten November neunzehnhunderteinundfünfzig) und Herr Magister Doktor Hans Hueter, geboren am 16.05.1955 (sechzehnten Mai neunzehnhundertfünfundfünfzig) werden je mit Wirkung zum 20.8.2001 zu Geschäftsführern bestellt. Jeder von ihnen vertritt die Gesellschaft selbständig.----------

Da die Tagesordnung vollständig behandelt worden ist und keine Wortmeldungen vorliegen, wird die heutige Generalversammlung geschlossen.----------

Hierüber wurde das vorstehende Protokoll aufgenommen, vorgelesen, genehmigt und sodann heute vor mir, Notarsubstitut, eigenhändig unterfertigt. ----------

Graz, am 20.8.2001 (zwanzigsten August zweitausendeins).----------

.....

Dr. Alexander Isola als Bevollmächtigter der

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.

Dr. Bernhard Frizberg öffentlicher Notar

Mag. Robert Esposito

als Substitut des öffentlichen Notars

Dr. Bernhard Frizberg in Graz

Rebm-gv_1522

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 69

ECT 2119

AUTENTICAÇÃO 1063AE0754

TABELIÃO DE NOTAS DO SUBA BIRAPUERA São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744

AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA DOU FÉ.

06 OUT. 2004

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Donato Tricarico Júnior - Escr. Aut.

Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.

Eduardo Grecco - Escr. Aut.

POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

0784

Fls. N

3577.2

Doc:

Notar Frizberg
Graz

180 180

VOLLMACHT

Wir,

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG

bevollmächtigen hiermit

Dr. Alexander Isola
Rechtsanwalt,
8010 Graz, Marburger Kai 47,

uns zu vertreten,

1. den Geschäftsanteil der Katunga Privatstiftung an der Advice Management Consulting Gmbh, FN 179677 g des Handelsgerichts Wien in unserem Namen und mit Rechtswirkung für uns zu übernehmen, einen entsprechenden Abtretungsvertrag - auch in Form von Anbot und Annahme - zu errichten und in unserem Namen alle Bestimmungen dieses Abtretungsvertrages festzusetzen und den Abtretungspreis im Höchstbetrag von EURO 77.000,-- in unserem Namen und für unsere Rechnung zu vereinbaren;

2. uns bei späteren Generalversammlungen der Advice Management Consulting Gmbh, FN 179677 g, bei Beschlußfassungen dieser Gesellschaft im schriftlichen Wege zu vertreten und für uns das Stimmrecht auszuüben, und zwar einschließlich von Änderungen des Gesellschaftsvertrages, wie insbesondere die Abänderung des Firmenwortlauts, die Verlegung des Sitzes der Gesellschaft und die Kapitalherabsetzung oder -erhöhung sowie die Änderung des Gegenstandes des Unternehmens;

3. Geschäftsführer zu bestellen und abzuberufen;

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 63
ECT 2118
Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
1063AE075440
São Paulo - Capital
AUTENTICAÇÃO
CORREIOS
0185
Doc.

4. überhaupt alles vorzukehren, um die Umfirmierung der Gesellschaft ehestens in die Wege zu leiten, insbesondere allenfalls auch eine andere Firma oder einen anderen Gegenstand des Unternehmens festzusetzen

5. alle mit den unter 1. bis 4. genannten Maßnahmen zusammenhängenden Urkunden zu zeichnen und rechtsgeschäftlichen Erklärungen abzugeben;

6. im Rahmen dieser Vollmacht Subvollmacht zu erteilen.

Der Unterzeichnete erklärt an Eides statt, daß die Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG eine ordnungsgemäß gegründete und bestehende Gesellschaft ist, und daß er befugt ist, diese Gesellschaft am heutigen Tag selbständig zu vertreten und daß er bindende Erklärungen im Namen der Gesellschaft abgeben kann.

57290 Neunkirchen, den 18. August 2001

.....

(Gerhard Schäfer)

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

E.C.T. 2117 CPI-AC

Colegio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 1063AE075H4T

TABELIÃO DE NOTAS 3º SUB-DISTRITO SÉ São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744 AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DE QUE FOI TRASLADADA

Donato Tocantins Júnior
Silvia Regina Domingues Simões
Eduardo Siqueira

ECT DR/SP nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Nº 0186

3577,2

Doc:

Nr. 472 der Urkundenrolle für das Jahr 2001

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 585 630

ECT 2116 CPI-L

Mit dem Erschienenen, Herrn Gerhard Schäfer, wurde vor Unterschriftsleistung der Gegenstand der Beglaubigung und eine eventuelle Vorbefassung in derselben Angelegenheit im Sinne von § 3 Abs. 1 Nr. 7 BeurkG erörtert, die jedoch von ihm auf ausdrückliche Nachfrage des Notars verneint wurde.

Schließlich wurde mit dem Erschienenen die Frage einer Bevollmächtigung des Notars oder einer mit ihm zur gemeinsamen Berufsausübung verbundenen Person in anderer Sache erörtert. Auf ausdrückliche Nachfrage durch den Notar bestand er auf der Vornahme der Beglaubigung.

Die vorstehende, eigenhändig vor mir vollzogene Unterschrift des mit persönlich bekannten Geschäftsführers

Herrn Fabrikant Gerhard Schäfer,
geboren am 05.08.1924,
wohnhaft: Oberes Gerstenfeld 2, 57290 Neunkirchen,

wird hiermit beglaubigt. Die Unterschriftsbeglaubigung wurde auf Wunsch in den Geschäftsräumen der Fritz Schäfer GmbH, 57290 Neunkirchen, vollzogen, wohin sich der amtierende Notar auf Ersuchen begeben hatte.

57290 Neunkirchen, den 18. August 2001

Notar

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB075442

TABELIÃO DE NOTAS DO 1º SUBDISTRITO
São Paulo - Capital - Tel. 5505-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUE FOI APRESENTADA
BOA FÉ
SP. 08 OUT. 2004
Donato Tricarico Júnior Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Trecco - Escr. Aut.
3577.2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0187
Doc.

Kostenrechnung gem. § 154 KostO
Geschäftswert: 150.598,91 DM

Gebühr Unterschriftsbeglaubigung	
§§ 141, 32, 45 KostO	87,50 DM
Auswärtsgebühr § 58 I KostO	60,00 DM
Schreibgebühren §§ 136, 152 KostO	12,00 DM
Postgebühren §§ 137, 152 KostO	6,00 DM
Mehrwertsteuer 16 % § 151 a KostO	26,48 DM
Summe	191,98 DM

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

E.C.T. 217

Notar

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5508-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA ATÉ
06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Roberto Theodoro Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
1063AE07594

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0188
3577.2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 67

Notar Frizberg
Graz

Diese Kopie stimmt mit dem mir vorliegenden, aus 1 Bogen bestehenden, mit S 180,- gestempelten Original vollkommen überein.

Graz, am 20. August 2001

Dr. Bernhard Frizberg öffentlicher Notar Graz - Steiermark

Mag. Robert Esposito
als Substitut des öffentlichen Notars
Dr. Bernhard Frizberg in Graz

TABELIÃO DE NOTAS 10º SUB. INSTALADO EM SÃO PAULO - CAPITAL. TEL. 8206-8744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA. Boa FÉ.
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

AUTENTICAÇÃO 106 3AE07SHUU

Diese Kopie stimmt mit dem mir vorliegenden Original vollkommen überein.

Graz, am 14.09.2004

OTTOMAR HINSCHING 2444 Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 520

Dr. Bernhard Frizberg öffentlicher Notar Graz - Steiermark

Mag. Daniela Graf
als Substitut des öffentlichen Notars
Dr. Bernhard Frizberg in Graz

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR

A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.

Reconheço verdadeira a assinatura da Sra. Daniela Graf, substituta do Dr Bernhard Frizberg, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80.

Reg. Nº 1099/04 Tab. Em.Cons. [illegible] R$ [illegible] € [illegible]

Viena, 20 de setembro de 2004.

SELO CONSULAR REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REAIS-CLASSE

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 cada

ALA - TRADUÇÕES
AV. PAULISTA, 2073 - [illegible]
CONJ. 1618-EDIFÍCIO [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible]
Telefax (++55-11) 3611-0938 E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Com. Rua Lucrécia, 34 – CEP 13073-120 – Campinas/SP – Brasil
Telefax (++55-19) 3236-6097 E-mail: interpras@interpraenet.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2444	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	9/9

[Assinatura ilegível] – Mag. Daniela Graf, como substituta do Tabelião Público Dr. Bernhard Frizberg em Graz.

{Consta sinete]: **Dr. BERNHARD FRIZBERG – Tabelião Público, em Graz, Steiermark.**

[Consta autenticação consular, no vernáculo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA - ÁUSTRIA - *SERVIÇO CONSULAR - A legalização deste documento não implica na aceitação de seu conteúdo.* Reconheço verdadeira a assinatura da Sra. Daniela Graf, substituta do Dr. Bernhard Frizber, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar, com o Selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2°, do Decreto N° 84451, de 31/01/80. Reg. nº 1099/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou€ 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinat ura ilegível] – José Garibaldi de Oliveira – Vice-Cônsul.

[Consta sinete e selo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro].

[Nota do tradutor: documentos apensos por meio de um cordão colorido, lacrado nas extremidades por meio de um sinete, contendo os dizeres: **Dr. BERNHARD FRIZBERG – Tabelião Público, em Graz, Steiermark].**

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 378,00 – Rec.1048.
São Paulo, em 04 de outubro de 2004.

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Uebersetzer und Dolmetscher

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075427

Fls. Nº 0189
3577.2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.
69
15



OFICIAL DE REG. CIVIL DO 3ºO SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: OTTOMAR HINSCHING, em documento sem valor econômico .dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho ☐ da verdade
Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade.
Cod.: 1028AA071969 1 Qtd.: 1 1 Total: R$ 2,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

advogado, na Marburger Kai 47, 8010, como identificado portador de poderes por meio de procuração, **Anexo ./A, da Schäfer Gesell schaft m.b.H. & Co. KG**, com a sede em Wels;

2. o nomeado substituto do Tabelião.

Em seguida foi feito referência que, com o contrato notarial de cessão, da data de hoje, a Katunga Privatstiftung [Fundação Katunga] cedeu a sua participação comercial na AdVice Management Consulting GmbH à Schäfer Gesellschaft m.B.H. & Co. KG, sendo esta assim a única sócia de validade jurídica, que está representada e qüe está de acordo com a Assembléia Geral realizada hoje, e que por isto também tem poderes para tomar todas as deliberações sem nenhuma convocação formal.

A ordem do dia reza:
1. Alteração da razão social da sociedade;
2. Mudança da sede da sociedade;
3. Alteração do objeto empresarial;
4. Alteração da declaração sobre a fundação de uma sociedade com responsabilidade limitada;
5. Exoneração do gerente geral;
6. Nova nomeação de gerentes gerais;

A assembléia geral toma as seguintes DELIBERAÇÕES:

<u>Relativo ao ponto 1 da Ordem do Dia:</u> **Alteração da razão social da empresa**
A razão social de empresa será alterada para SSI SCHÄFER Fördertechnik GmbH.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075420
AUTENTICAÇÃO: ESTA É CÓPIA REPROGRÁFICA COMPARADA COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
05 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0191
Doc: 3577,2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Rua Rosa e Silva, 207 - CEP 01230-010 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone: 011-3211-0988 - E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Com.: Rua Luzitana, 34 - CEP 13005-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefone: 019-3236-6699 - E-mail: ottomar@ottomar.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2444 Livro N.º OH-22 Folha N.º 4/9
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

Objeto da Empresa

O objeto da empresa é a operação para a fabricação de equipamentos de transporte/movimentação de qualquer natureza, em especial a fabricação de esteiras rolantes e de correntes transportadoras, dispositivos de comando de entrada e de saída e de equipamentos de comissionamento automático.

IV.
Capital Social e Ingresso de Capital

O capital social da sociedade perfaz EUR 100.000,00 EUR (cem mil euros) e está totalmente realizado.

Relativo ao ponto 5 da Ordem do Dia: Exoneração do Gerente Geral

O gerente geral Sr. Dietmar Koch, nascido em 4.5.1953 (quatro de maio de um mil novecentos e cinqüenta três) será exonerado com efeito a partir de 20.08.2001 como gerente geral. Para o período de 22.2.1999 (vinte dois de fevereiro de 1999) até o dia 20.08.2001 (vinte de agosto de dois mil e um) lhe será concedida uma desobrigação.

Relativo ao ponto 6 da Ordem do Dia: Nomeação de gerentes gerais

O Sr. Rudolf Keller, nascido em 16.11.1951 (dezesseis de novembro de um mil novecentos e cinqüenta um) e p Sr. Magister Dr. Hans Huetter, nascido em 16.05.1955 (dezesseis de maio de um mil novecentos e cinqüenta e cinco) serão nomeados como gerentes gerais, cada um com efeito a partir de 20.08.2001. Cada um deles representa individualmente a sociedade.

Como a Ordem do Dia foi totalmente abordada e como não existem pedidos para a palavra, a assembléia geral de hoje será encerrada.

Sobre estes assuntos foi redigido o presente protocolo, lido em voz alta, autorizado e em seguida assinado de próprio punho por mim hoje, o substituto do Tabelião.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE045422

TABELIÃO DE NOTAS 26º CIRC. IMOBILIÁRIA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-6744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
6 AGO 2004

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0193
3577,2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Brig. Luís Antônio, 2600 – 3º Andar – São Paulo/SP – Brasil
Fone: (0xx11) 3101-9788 – E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Com.: Rua Tuiuti, 30 – CEP 13015-120 – Campinas/SP – Brasil
Telefax: (0xx19) 3236-6602 – e-mail: ottomar@traduzir.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING – Tradutor Público e Intérprete Comercial – Português - Alemão – JUCESP Nº 1520

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 24 6

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2444	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	5/9

ECT 2109 24 CPMI – CORREIOS

Graz, em 20.08.2001 (vinte de agosto de dois mil e um).
[Assinatura ilegível] – Dr. Alexander Isola, como Procurador da Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.

[Assinatura ilegível] - Mag. Robert Espósito, como substituto do Tabelião Público Dr. Bernhard Frizberg em Graz.

[Consta sinete]: **Dr. BERNHARD FRIZBERG – Tabelião Público – Graz – Steiermark.**

X-X-X-X-X

TABELIÃO FRIZBERG – Graz
[Consta selo de colagem]: **REPÚBLICA DA ÁUSTRIA – 180 Schilling.**

PROCURAÇÃO

Nós,

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG

outorgamos poderes mediante este instrumento ao

Dr. Alexander Isola,
Advogado,
8010 – Graz, Marburger Kai 47

representando-nos:

1. para assumir em nosso nome, com efeito jurídico, a parcela comercial da Katunga Privatstiftung na AdviCe Management Consulting GmbH, registrado sob FN 179677 g no Registro

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – AUTENTICAÇÃO – 1063AE075U23 – TABELIÃO DE NOTAS 36º SUB. IRIRAPUERA – 06 JUL. 2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0194
3577,2
Doc:

XXXX

XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Endereço: Rua [illegible] - CEP 04445-000 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone: (11) 5521-0601 - 9988 - E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Com.: Rua [illegible] - CEP 13015-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefax: (11) 5521-0601 - 9988 - E-mail: interpret@interpret.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2444 Livro N.º OH-22 Folha N.º 8/9
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

solicitação.

57290, Neunkirchen, em 18 de agosto de 2001.
[Assinatura ilegível] – Tabelião.

[Nota do tradutor: documentos apensos por meio de um cordão colorido, lacrado nas pontas por meio de um sinete com os dizeres [ilegíveis].

[Verso]
Cálculo de custo conf. § 154 – Dir. de Custos (KostO)
Emolumentos para autenticação da assinatura
Valor global: 191,98 DM
[Assinatura ilegível] – Tabelião.

[Folha separada]
Tabelião Frizberg - Graz
[Consta selo colante]: REPÚBLICA DA ÁUSTRIA – 50 Schilling.

[Consta carimbo:] A cópia confere com o original apresentado a mim, composto de 1 página, carimbado com emolumentos de 180,00 S pagos.
Graz, em 20 de agosto de 2001
[Assinatura ilegível] – Mag. Robert Esposito
como substituto do Tabelião Público Dr. Bernhard Frizberg em Graz.

{Consta sinete]: Dr. BERNHARD FRIZBERG – Tabelião Público, em Graz, Steiermark.

[Consta carimbo]: Esta cópia confere integralmente com o original apresentado.
Graz, em 14.09.2004-10-04.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1063AE075426

RQS nº 03/2005 - CN - CGPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0197
Doc: 3577,2

JUSTIZ
FIRMENBUCH

REPUBLIK ÖSTERREICH

FIRMENBUCHDATENBANK

Stichtag 3.4.2002 | Auszug mit aktuellen Daten | FN 179677 g

Grundlage dieses Auszuges ist das Hauptbuch ergänzt um Daten aus der Urkundensammlung.
Bei dieser Firma wurden nach dem Stichtag Änderungen vorgenommen.
Letzte Eintragung am 03.04.2002 mit der Eintragungsnummer 7
zuständiges Gericht Landesgericht für ZRS Graz

FIRMA
5 SSI Schäfer Fördertechnik GmbH

RECHTSFORM
1 Gesellschaft mit beschränkter Haftung

SITZ in
5 politischer Gemeinde Graz

GESCHÄFTSANSCHRIFT
5 Fischeraustraße 27
8051 Graz-Gösting

KAPITAL
6 EUR 3.000.000

STICHTAG für JAHRESABSCHLUSS
1 31. Dezember

JAHRESABSCHLUSS (zuletzt eingetragen; weitere siehe Historie)
4 zum 31.12.2000 eingereicht am 10.07.2001

VERTRETUNGSBEFUGNIS
1 Die Gesellschaft wird, wenn mehrere Geschäftsführer bestellt sind, durch zwei Geschäftsführer gemeinsam oder durch einen von ihnen gemeinsam mit einem Gesamtprokuristen vertreten.
Die Generalversammlung kann, auch wenn mehrere Geschäftsführer bestellt sind, einzelnen von ihnen selbständige Vertretungsbefugnis erteilen.

1 Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft 001
vom 28.01.1999
5 Generalversammlungsbeschluss vom 20.08.2001 002
Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft in den Punkten I., II., III., IV.
7 Generalversammlungsbeschluss vom 28.12.2001 003
Kapitalerhöhung um EUR 2.900.000,-
Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft im Punkt "IV. Stammkapital und Stammeinlagen"

ECT 2105 C4
DEPARTAMENTO JURIDICO E.C.T.
TABELIÃO DE NOTAS 38º SUB. IBIRAPUERA
AUTENTICAÇÃO ESTA COPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAIDA
AUTENTICAÇÃO 1063AE075283
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS Nº 0198
Doc 77,2

GESCHÄFTSFÜHRER (handelsrechtlich)

C Dipl Ing Rudolf Keller, geb. 16.11.1951
vertritt seit 20.08.2001 selbständig.

D Mag Dr Hans Hueter, geb. 16.05.1955
vertritt seit 20.08.2001 selbständig

GESELLSCHAFTER	STAMMEINLAGE	HIERAUF GELEISTET
E Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.		
6	EUR 3.000.000	
6		EUR 3.000.000
Summen:	EUR 3.000.000	EUR 3.000.000

--- PERSONEN ---

6 C Dipl Ing Rudolf Keller, geb. 16.11.1951
5 Rossbergstraße 11
CH-8832 Wollau, Schweiz
5 D Mag Dr Hans Hueter, geb. 16.05.1955
6 Beethovenstraße 39
9020 Klagenfurt
5 E Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.
5 (FN 27627 d)
5 Etrichstr. 7
4600 Wels

--- VOLLZUGSÜBERSICHT ---

Handelsgericht Wien

1 eingetragen am 25.02.1999 Geschäftsfall 71 Fr 1806/99 y
Antrag auf Neueintragung einer Firma eingelangt am 16.02.1999
4 eingetragen am 13.07.2001 Geschäftsfall 71 Fr 7305/01 w
Einreichung Jahresabschluss eingelangt am 10.07.2001

Landesgericht für ZRS Graz

5 eingetragen am 08.09.2001 Geschäftsfall 27 Fr 9131/01 m
Antrag auf Sitzverlegung eingelangt am 03.09.2001
6 eingetragen am 01.03.2002 Geschäftsfall 27 Fr 2410/02 m
Antrag auf Änderung eingelangt am 26.02.2002
7 eingetragen am 03.04.2002 Geschäftsfall 27 Fr 3646/02 f
amtswegige Berichtigung

erstellt über Verrechnungsstelle ÖGIZIN ********** HA021
Gerichtsgebühr: EUR 2,40 ****** 16.9.2004 13:09:06,359 70796349 *** ZEILEN: 72
Entgelt der Verrechnungsstelle: EUR 0,23
Gesamtentgelt EUR 2,63 (ATS 36,18) zuzüglich 20% UST

Der Notar als Gerichtskommissär

Mag. Alice Perscha
als Substitutin des öffentlichen Notars

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7808-25/04

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift der **Mag. Alice Perscha** als Substitutin des öffentlichen Notars Dr. Werner Perscha in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 16.9.2004

Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 1.6.2004

Colegio Notarial do Brasil-SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE07 5284
TABELIÃO DE NOTAS - SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Horacio Tricarico Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut
Eduardo Grecco - Escr. Aut
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

CHEFE GABINETE DE OLIVEIRA
Vice-Cônsul

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR
A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.
Reconheço verdadeira a assinatura da Sra. Alice Perscha, substituta do Dr Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde
convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2°, do Decreto 84451, de 31/01/80.
Reg. Nº 1095/04 Tab. Em.Cons. [illegible] R$ [illegible] € [illegible]
Viena, 20 de setembro de 2004.

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 ou
ou € 25,00

SELO CONSULAR

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0199
3577.2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Sede: Rua Rafael Sabatini, 262 - 2º/3º - CEP 04445-040 - São Paulo-SP - Brasil
Telefone: (55-11) 5011-0988 - E-mail: ottohin@ottohin.com
Sub-Com.: Rua Luzitana, 34 - CEP 13013-120 - Campinas-SP - Brasil
Telefone: (55-19) 3236-6607 - E-mail: ottohin@ottohin.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradutor Publico e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Tradução N.º	Livro N.º	Folha N.º
Übersetzung Nr. 2451	Buch Nr. OH-22	Blatt Nr. 1/7

E.C.T. 2102 P.

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como REGISTRO COMERCIAL, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[Consta brasão:]
REPÚBLICA DA ÁUSTRIA

JUSTIÇA – LIVRO DE EMPRESAS
Banco de Dados do Livro das Empresas

Data Chave: 16.09.2004.

Extrato com Dados Atualizados - **FN 179677 g.**

A base deste extrato é o Livro Diário Comercial, completado com dados provenientes da coleta de documentos.

Último registro feito em 03.09.2004 com o número de registro 11.

O tribunal competente é o Tribunal Regional de Justiça para "ZRS" Graz.

FIRMA
8 SSI Schäfer Peem GmbH.

FORMA JURÍDICA
1 Sociedade com responsabilidade limitada.

SEDE NA
5 Comunidade Política de Graz.

ENDEREÇO COMERCIAL
5 Fischeraustrasse 27

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE078350
TABELIÃO DE NOTAS 1º CHR. IMBATUBA
Rua Direito - Centro - Tel. 5506-5744
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAIDA
06 DEZ. 2004
Selo de Autenticidade

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0200
3577,2
Doc:

XXXX

XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2451 Livro N.º OH-22 Folha N.º 4/7

Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

11 Fischeraustrasse 27
8051 GRAZ-GÖSTING

--------VISÃO GERAL DOS ATOS REALIZADOS----------

Tribunal Regional do Comércio de Viena

1	Lançado em 25.02.1999 Solicitação para um novo registro de uma firma - Registrado em 16.02.1999.	Ato comercial	71 Fr	1806/99	y

Tribunal de Justiça 2. Instância para "ZRS" Graz

5	Lançado em 08.09.2001 Pedido para alteração da sede. Registrado em 03.09.2001	Ato comercial	27 Fr	9131/01	m
6	Lançado em 01.03.2002 Pedido para alteração Registrado em 26.02.2002	Ato comercial	27 Fr	2410/02	m
7	Lançado em 03.04.2002 Correção por exigência oficial	Ato comercial	27 Fr	3646/02	f
8	Lançado em 02.07.2002 Pedido para alteração Registrado em 12.06.2002	Ato comercial	27 Fr	6451/02	f
10	Registrado em 18.10.2003 Apresentação do encerramento anual Registrado em		27 Fr	11534/03	p

Tradutor Publico e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.
E.C.T. 12.100
Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075353
06 OUT. 2004
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0203
Doc: 3577.2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão
JUCESP Nº 1520
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 86

Tradução N.º 2451 Übersetzung Nr. | Livro N.º OH-22 Buch Nr. | Folha N.º 5/7 Blatt Nr.

16.09.2003
11 Lançado em 03.09.2004 Ato comercial 27 Fr 10198/04 h
Pedido para alteração
Registrado em
25.08.2004

Emitido através do Setor de Custo ÖGIZIN **********HA021
Emol. Trib.: EUR 2,40 ********** 16.09.2004 **********
09:31:51.344 13078548 **********LINHAS 78
Remuneração do Setor de Custo: EUR 0,23
Remuneração global: EUR 2,63 (ÄTS 36,18) acrescido 20% Impostos.

O Tabelião como Comissário da Justiça
[Assinatura ilegível] – [carimbo] - **Magistrada Alice Pescha como substituta do Tabelião Público Dr. Werner Perscha, em Graz.**

[Consta sinete:] **Dr.WERNER PERSCHA – TABELIÃO PÚBLICO EM GRAZ – STEIERMARK.**

[Consta autenticação consular, no vernáculo: **EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA - ÁUSTRIA - *SERVIÇO CONSULAR* - A legalização deste documento não implica na aceitação de seu conteúdo. Reconheço verdadeira a assinatura da Sra. Alice Perscha, Substituta do Dr. Werner Pescha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o Selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2º,**

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE07535H

TABELIÃO DE NOTAS 20º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Brasil - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO ESTA COPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL PELA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0207
3577,2
Doc:

Telefon (19) 3251-3666 E-mail: ohinsch@dglnet.com.br
End. com. Rua Luzitana, 315 – CEP 13010-020 – Campinas/SP – Brasil
Telex (19) 3251-3666 E-mail: interprod@interpreter.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2451 Livro N.º OH-22 Folha N.º 6/7
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

do Decreto N° 84.451, de 31/01/80. Reg. nº 1094/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou€ 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinatura ilegível] – Jose Garibaldi de Oliveira, Vice-Cônsul].

[Consta sinete e selo: **EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro].**

[Consta emblema:]
REPÚBLICA DA AUSTRIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS
GRAZ
O PRESIDENTE

Jv 7809-25/04

CONFIRMAÇÃO OFICIAL

A autenticidade da assinatura da **Magistrada Alice Perscha** como substituta do Tabelião Público **Dr. Werner Perscha** em Graz – Steiermark, assim como a autenticidade do selo oficial aplicado são autenticadas mediante este ato.

Graz, em 16 de setembro de 2004.
Pelo Presidente: [assinatura ilegível] – Pachernegg.

[Consta sinete:] **TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS – GRAZ.**

Taxas administrativas no valor de Euro 10, recolhidos.
Graz, em 01 de junho de 2004. [*Visto e sinete ilegíveis*]

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 203,63 – Rec. 1052.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075358

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICADO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
06 OUT 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0205
Doc: 3577.2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OTTOMAR HINSCHING

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)

XXXX

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

TABELIÃO DE NOTAS-38º SUB. IBIRAPUERA
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL OU QUE FOI EXTRAÍDA
Dou FÉ.
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20
Cartório Notarial de Osasco - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075357

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: OTTOMAR HENSCHING, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho ___ da verdade.
Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada
Valor recebido com selo de autenticidade.
Cód.: 1028AA071100115300 ; Pcd.: 1 ; Total: R$2,25
CERQUEIRA CESAR 34º
SÃO PAULO
1028AA071977

JUSTIZ
FIRMENBUCH

REPUBLIK ÖSTERREICH

FIRMENBUCHDATENBANK

Stichtag 16.9.2004 | Auszug mit aktuellen Daten | FN 179677 g

Grundlage dieses Auszuges ist das Hauptbuch ergänzt um Daten aus der Urkundensammlung.
Letzte Eintragung am 03.09.2004 mit der Eintragungsnummer 11
zuständiges Gericht Landesgericht für ZRS Graz

FIRMA
8 SSI Schäfer Peem GmbH

RECHTSFORM
1 Gesellschaft mit beschränkter Haftung

SITZ in
5 politischer Gemeinde Graz

GESCHÄFTSANSCHRIFT
5 Fischeraustraße 27
8051 Graz-Gösting

KAPITAL
6 EUR 3.000.000

STICHTAG für JAHRESABSCHLUSS
1 31. Dezember

JAHRESABSCHLUSS (zuletzt eingetragen; weitere siehe Historie)
10 zum 31.12.2002 eingereicht am 16.09.2003

VERTRETUNGSBEFUGNIS
1 Die Gesellschaft wird, wenn mehrere Geschäftsführer bestellt sind, durch zwei Geschäftsführer gemeinsam oder durch einen von ihnen gemeinsam mit einem Gesamtprokuristen vertreten.
Die Generalversammlung kann, auch wenn mehrere Geschäftsführer bestellt sind, einzelnen von ihnen selbständige Vertretungsbefugnis erteilen.

1 Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft vom 28.01.1999 001
5 Generalversammlungsbeschluss vom 20.08.2001 002
Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft in den Punkten I., II., III., IV.
7 Generalversammlungsbeschluss vom 28.12.2001 003
Kapitalerhöhung um EUR 2.900.000,-
Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft im Punkt "IV. Stammkapital und Stammeinlagen"
8 Generalversammlungsbeschluss vom 03.06.2002 004
Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft in Punkt I

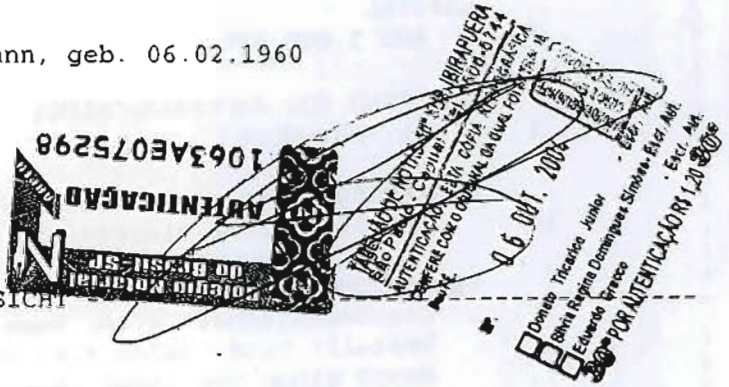
DEPARTAMENTO JURIDICO E.C.T. 2096 CPI-BR
Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075295
SEDEX n. 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0207
Doc. 3577.2

GESCHÄFTSFÜHRER (handelsrechtlich)
C Dipl Ing Rudolf Keller, geb. 16.11.1951
vertritt seit 20.08.2001 selbständig
F Dipl-Ing Rainer Buchmann, geb. 06.02.1960
vertritt seit 15.07.2004 selbständig

	GESELLSCHAFTER	STAMMEINLAGE	HIERAUF GELEISTET
	E Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.		
6	.....	EUR 3.000.000	
6	.....		EUR 3.000.000
	Summen:	EUR 3.000.000	EUR 3.000.000

--- PERSONEN ---

6 C Dipl Ing Rudolf Keller, geb. 16.11.1951
5 Rossbergstraße 11
CH-8832 Wollau, Schweiz
5 E Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.
5 (FN 27627 d)
5 Etrichstr. 7
4600 Wels
11 F Dipl-Ing Rainer Buchmann, geb. 06.02.1960
11 Fischeraustraße 27
8051 Graz-Gösting



--- VOLLZUGSÜBERSICHT ---

Handelsgericht Wien

1 eingetragen am 25.02.1999 Geschäftsfall 71 Fr 1806/99 y
Antrag auf Neueintragung einer Firma eingelangt am 16.02.1999

Landesgericht für ZRS Graz

5 eingetragen am 08.09.2001 Geschäftsfall 27 Fr 9131/01 m
Antrag auf Sitzverlegung eingelangt am 03.09.2001
6 eingetragen am 01.03.2002 Geschäftsfall 27 Fr 2410/02 m
Antrag auf Änderung eingelangt am 26.02.2002
7 eingetragen am 03.04.2002 Geschäftsfall 27 Fr 3646/02 f
amtswegige Berichtigung
8 eingetragen am 02.07.2002 Geschäftsfall 27 Fr 6451/02 f
Antrag auf Änderung eingelangt am 12.06.2002
10 eingetragen am 18.10.2003 Geschäftsfall 27 Fr 11534/03 p
Einreichung Jahresabschluss eingelangt am 16.09.2003
11 eingetragen am 03.09.2004 Geschäftsfall 27 Fr 10198/04 h
Antrag auf Änderung eingelangt am 25.08.2004

erstellt über Verrechnungsstelle ÖGIZIN ********** HA021
Gerichtsgebühr: EUR 2,40 ****** 16.9.2004 09:31:51,344 13078548 *** ZEILEN: 78
Entgelt der Verrechnungsstelle: EUR 0,23

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7809-25/04

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ECT 1094 C4

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift der **Mag. Alice Perscha** als Substitutin des öffentlichen Notars Dr. Werner Perscha in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 16.9.2004

Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 1.6.2004

CONSULADO GERAL DO BRASIL/SP

AUTENTICAÇÃO

1063AE075297

TABELIÃO DE NOTAS 30° SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA FOTOGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FÉ
06 OUT. 2004
SP.
Donato Ingarlico Junio:
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0208
3577,2
Doc:

Gesamtentgelt EUR 2,63 (ATS 36,18) zuzüglich 20% UST

Der Notar als Gerichtskommissär

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Mag. Alice Perscha
als Substitutin des öffentlichen Notars
Dr. Werner Perscha in Graz

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 93

2094 C4

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR

A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.

Reconheço verdadeira a assinatura da Sra. Alice Perscha, substituta do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80. 416 R$20,- € 25,-

Reg. N° 1094/04 Tab. Em.Cons. ~~$80~~ ~~R$ quinze Cruzeiros~~

Viena, 20 de setembro de 2004.

SELO CONSULAR EMBAIXADA REAIS-OURO

José Garibaldi de Oliveira
Vice-Cônsul

Tab. Em. Cons. 416
R$20,00 ouro
€ 25,-

TABELIÃO DE NOTAS DO 25° DIST. MARUMBY
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Ouffe.
06 OUT. 2004
Odenilo Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

AUTENTICAÇÃO 1063AE075299

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0209
3577,2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

XXXX

XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Resid. Rua Rafael 262 Apto 23 – CEP 04149-040 São Paulo-SP – Brasil
Telefax (0--55-11) 5011-0988 – E-mail: ottomar@ottomar.com.br
End. Com.: Rua Lacerda 34 – CEP 13013-120 – Campinas-SP – Brasil
Telefax (0--55-19) 3236-6697 – E-mail: ottomar@ottomar.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 98

Tradução N.º / Übersetzung Nr 2452 | Livro N.º / Buch Nr OH-22 | Folha N.º / Blatt Nr. 4/6

5 (FN 27627 d)
5 Etrichstr.7
4600 – Wels.

---------VISÃO GERAL DOS ATOS REALIZADOS----------

Tribunal Regional do Comércio de Viena

1	Lançado em 25.02.1999 Solicitação para um novo registro de uma firma - Registrado em 16.02.1999.	Ato comercial	71 Fr	1806/99	y
4	Lançado em 13.07.2001 Apresentação do encerramento anual Registrado em 10.07.2001	Ato comercial	71 Fr	7305/01	w

Tribunal de Justiça 2. Instância para "ZRS" Graz

5	Lançado em 08.09.2001 Pedido para alteração da sede Registrado em 03.09.2001	Ato comercial	27 Fr	9131/01	m
6	Lançado em 01.03.2002 Pedido para alteração Registrado em 26.02.2002	Ato comercial	27 Fr	2410/02	m
7	Lançado em 03.04.2002 Correção por exigência oficial	Ato comercial	27 Fr	3646/02	f

Emitido através do Setor de Custo ÖGIZIN
**********HA021
Emol. Trib.: EUR 2,40**********16.09.2004**********

TABELIÃO DE NOTAS 26º SUB. IBIRAPUERA SÃO PAULO – FABIO – Tel. 67.06.67.02 AUTENTICAÇÃO TESTE PARA REPRODUÇÃO COMERCIAL EXTRAJUDICIAL

Colégio Notarial do Brasil - SP

AUTENTICAÇÃO

06 OUT 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0216
Doc: 3577,2

End. Res. Rua Rapa, 262 / 272 – CEP 04449-040 São Paulo/SP – Brasil
Telefone (++55 11) 5011-0288 – E-mail: ottomar@ott.com.br
End. Com. Rua Luzitano, 24 – CEP 12901-170 – Bragança/SP – Brasil
Telefax (++55 11) 3226-6697 – E-mail: ottomar@hinsching.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

13:09:06.359 70796349**********LINHAS 72
Remuneração do Setor de Custo: EUR 0,23
Remuneração global: EUR 2,63 (ÄTS 36,18) acrescido 20% Impostos.

O Tabelião como Comissário da Justiça
[Assinatura ilegível] – [carimbo] - **Magistrada Alice Pescha-como substituta do Tabelião Público Dr. Werner Perscha, em Graz.**

[Consta sinete:] **Dr.WERNER PERSCHA – TABELIÃO PÚBLICO EM GRAZ – STEIERMARK.**

[Consta emblema:] REPÚBLICA DA ÁUSTRIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS
GRAZ
O PRESIDENTE

Jv 7808-25/04

CONFIRMAÇÃO OFICIAL

A autenticidade da assinatura da **Magistrada Alice Perscha** como substituta do Tabelião Público **Dr. Werner Perscha** em Graz – Steiermark, assim como a autenticidade do selo oficial aplicado são autenticadas mediante este ato.

Graz, em 16 de setembro de 2004.
Pelo Presidente: [assinatura ilegível] – Pachernegg.

Correio Nacional do Brasil S.A. AUTENTICAÇÃO 1063AE075347

TABELIÃO DE NOTAS 20º SUB. IBIRAPUERA MARCELO CARLINI - Tel. 5506-5744 AUTENTICAÇÃO (S) COPIA FOTOGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO Brasil 06 OUT 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0214
3577
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

OFICIAL DE RES. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: OTTOMAR HINSCHING, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho da verdade

Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada

Valide-se este com selo de autenticidade.
Cód.:209[illegible]0115300 : Qtd.: 1 : Total: R$2,25

CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
1028AA071976

TABELIÃO DE NOTAS-34º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5[illegible]
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
SP 06 OUT. 2004

☐ Donato Tricânico Junior
☐ Silvia Regina Domingues Simões
☐ Cláudio Greco
Escr. Aut.

EMOLUMENTOS POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

AUTENTICAÇÃO
1028AE071976

SSI SCHAEFER PEEM

WAREHOUSING, CONVEYING AND PICKING SYSTEMS

VOLLMACHT

AUSSTELLER: **SSI SCHAEFER PEEM GMBH**, eine Gesellschaft gegründet gemäss der Gesetze von Österreich, mit eingetragener Firmennummer 179677 g und mit Sitz in der Fischeraustrasse 27, A-8051 Graz, Österreich, repräsentiert hierhin durch ihre Statuten und durch ihren Geschäftsführer, **RUDOLF KELLER,** schweizer Staatsbürger, verheiratet, wohnhaft in Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollau, Schweiz und **RAINER BUCHMANN**, deutscher Staatsbürger, verheiratet, wohnhaft in Fischeraustraße 27, A-8051 Graz, Österreich.

BEVOLLMÄCHTIGTER: PHILIPOS KOKKINOS, griechischer Staatsbürger, RNE w 300575-5, CPF Nr. 756859308-87, wohnhaft in São Paulo, São Paulo Staat, Brasilien, Rua Beira Rio, Nr. 57, 7. Stock, verheiratet, Rechnungsprüfer.

VOLLMACHT: Erteilt für alle, zur getreuen Ausübung dieser Vertretungsvollmacht notwendigen Handlungen, betreffend der öffentlichen Ausschreibung 002/2004 CPL/AC der „Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos", unter Einhaltung der Einschränkungen und Bedingungen des Gesellschaftsvertrages der ausstellenden Firma; **als Vertretungsvollmacht** für die Firma SSI SCHAEFER PEEM GMBH in Brasilien, in aktiver oder passiver Form, gegenüber Dritten, brasilianischen Ämtern oder Behörden, Bundesbehörden, staatlichen Behörden, Gemeinden und Gemeindebehörden, gemischtwirtschaftlichen Gesellschaften, halbstaatlichen Institutionen und öffentlichen Stellen; **zur Vertretung** der ausstellenden Firma vor Verwaltungs- und Gerichtsbehörden, mit der Ermächtigung gerichtliche Vorladungen anzunehmen, „ad judicia" Vollmacht zu erteilen, gerichtliche Klagen anzustrengen, gerichtlich zu belangen, anzufechten, zu verteidigen, Berufung einzulegen sowie für andere diesbezügliche Belange; mit der Vollmacht verwaltungsrechtliche Verträge zu unterzeichnen, Angebote bei öffentlichen Ausschreibungen zu unterbreiten, Auskünfte einzuholen, einzubringen und zu erteilen, Unterlagen beizustellen und alle zur getreuen Ausübung dieser Vollmacht notwendigen Handlungen und Unterzeichnungen durchzuführen. Diese Vollmacht gilt für 6 (sechs) Monate ab Datum der Unterzeichnung.

Graz, 16. September 2004

SSI SCHAEFER PEEM GMBH
unterzeichnet von Rudolf Keller und Rainer Buchmann

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. No. 0216
3577,2
Doc:

SSI SCHAFER PEEM

WAREHOUSING, CONVEYING AND PICKING SYSTEMS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SSI SCHAEFER PEEM GMBH.**, empresa organizada segundo as leis da Áustria, com registro comercial nº FN 179677 g com sede em Fischeraustrasse 27, A-8051 Graz, Áustria, neste ato representada, na forma dos seus estatutos, por seus gerentes gerais, **RUDOLF KELLER**, suiço, casado, residente em Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollau, Sueça e **RAINER BUCHMANN**, alemão, casado, residente em Fischeraustraße 27, A-8051 Graz, Áustria.

OUTORGADO: PHILIPOS KOKKINOS, grego, RNE w 300575-5, inscrito no CPF nº 756859308-87, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, na rua Beira Rio, nº 57, 7º andar., grego, casado, contador.

PODERES: Praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato referente o Pregão Internacional 002/2004 CPL/AC da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, observando-se as restrições e limitações do Contrato Social da outorgante, tendo poderes para representar a SSI SCHAEFER PEEM GMBH no Brasil, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições ou autoridades brasileiras, públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, órgãos públicos, respondendo administrativa e judicialmente pela outorgante, com poderes para receber citação judicial, outorgar procuração "ad judicia", propor ações judiciais, contestar, apresentar defesas, recorrer e demais assuntos que lhe digam respeito, podendo assinar contratos administrativos, apresentar propostas e lances em licitações públicas, requerendo, alegando, prestando esclarecimentos, juntando documentos, praticando e assinando tudo o que for preciso, e praticar e assinar tudo o mais necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração terá o prazo de validade de 06(seis) meses a contar desta data.

Colegio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1063AE075302
TABELIÃO DE NOTAS 26º SUB. IRIDAPUERA
São Paulo - Av. [illegible] - Tel.: 5506-[illegible]
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06/08/2004
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricárico Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut
Eduardo Grecco - Escr. Aut
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Graz, 16 de Setembro de 2004

SSI SCHAEFER PEEM GMBH
Por Rudolf Keller e Rainer Buchmann

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0217
Fls: Nº
3577,2
Doc:

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7804-25/04

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 04

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift des **Dr. Werner Perscha**, öffentlicher Notar in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

Graz, am 16.9.2004

Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

Graz, am 16.9.2004

TABELIÃO DE NOTAS 20° SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5096-6744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA/FOTOGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL EM QUE FOI EXTRAÍDA. DOU FÉ.
06 OUT 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Júnior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco - Escr. Aut.
30,00 POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30,00
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075303

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0218
Fls. Nº
3577.2
Doc:

FA-Nr.: 79 St-Nr.: 010/3378
Gebühr in Höhe von EUR 13,00 entrichtet.

BRZ.: 3942/04

Die Echtheit der Unterschriften des Herrn **Diplomingenieur Rudolf Keller**, Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollerau, und des Herrn **Diplomingenieur Rainer Buchmann**, Fischeraustraße 27, A-8051 Graz-Gösting, je als Geschäftsführer der **SSI Schäfer Peem GmbH** mit dem Sitz in der politischen Gemeinde Graz, wird bestätigt. ----------

Gemäß § 89a der Notariatsordnung bestätige ich aufgrund der heute vorgenommenen Einsichtnahme in das Firmenbuch je deren selbständige Zeichnungsberechtigung für die unter FN 179677 g eingetragene obgenannte Gesellschaft. ----------

Graz, am 16.9.2004 (sechzehnter September zweitausendvier). ----------

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

öffentlicher Notar

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR
A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.
Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2°, do Decreto 84451, de 31/01/80. 416 20,- 25,-
Reg. N° 1093/04 Tab. Em.Cons. [illegible] R$ [illegible] € [illegible]
Viena, 20 de setembro de 2004.

JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA
Vice-Cônsul

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL VIENA

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 ouro
ou € 25,-

Colégio Notarial do Brasil S.C.N.
AUTENTICAÇÃO
1063AE075304

TABELIÃO DE NOTAS 30° SUB. IRINEU PIRES
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA FOTOGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DE QUE FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior
Silvia Regina Domingues Simões
Eduardo Grecco
30° POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,25

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 2084

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0219
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Dr. Werner Perscha
öffentlicher Notar
in Graz, Steierm



OTTOMAR HINSCHING
2454
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1522

ALA - TRADUÇOES
AV. PAULISTA, 2073 - 18.° ANC
CONJ. 1818-EDIFICIO HORSA
TELS.: 289 3266 283-00
FAX: (011)284-2075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Rafael Arcoverde, 462 – Cep 05445-040 – São Paulo/SP – Brasil
Tel.: (0xx11) 3031-0568 – Email: ottomar@ottomar.com
End. Com.: Rua Luzitana, 34 – CEP 13015-110 – Campinas/SP – Brasil
Tel.: (0xx19) 3236-6697 – Email: ottomar@ottomar.com
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HIN
Tradutor Public
Intérprete Come
Português - Alem
JUCESP Nº 15

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.
108

Tradução N.º 2454 Livro Nº 22 Folha Nº 273
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

2082

Peem GmbH, com a sede na Comunidade Política de Graz, é confirmada por esta ato.
Conforme o § 89a, da Diretriz Notarial, eu confirmo com base na consulta realizada na data de hoje no Registro Comercial que o mesmo tem poder de assinatura individual para a supra citada sociedade registrada sob o N.º FN 179677 g.
Graz, em 16.09.2004 (dezesseis de setembro de 2004).
[Assinatura ilegível]
[Consta sinete]: **DR. WERNER PERSCHA – Tabelião Público, em Graz, Steiermark.**

[Consta autenticação consular, no vernáculo: **EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA - ÁUSTRIA - *SERVIÇO CONSULAR - A legalização deste documento não implica na aceitação de seu conteúdo.*** Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o Selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2º, do Decreto Nº 84451, de 31/01/80. Reg. nº 1093/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou EURO 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinatura ilegível] – Jose Garibaldi de Oliveira – Vice-Cônsul].

[Consta sinete e selo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro].

[Em anexo]

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075363

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. IBIRAPUERA
Av. Ibirapuera - Capital - Tel. 5506-5144
AUTENTICAÇÃO EXTRAÍDA REPROGRAFICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
06 DEZ 2006

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0221
Fls. Nº
3577.2
Doc:

AUEIRA CESAR
34.º SUBDISTRITO
TO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 01/10

TABELIÃO DE NOTAS 34º SUB. - CERQUEIRA CESAR
São Paulo - Capital - Tel.: 3806-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
EMITE.
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Esc.
Donato Tricarico Junior
Silvia Regina Domingues Sinkevicius
Eduardo Gianesi
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20
AUTENTICADO
1063AE075365

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: OTTOMAR HINSCHING, em documento sem valor econômico .Dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho da verdade.
Para uso exclusivo com selo de autenticidade.
Cód.: 1028AA071972 ! Qtd.: 1 ! Total: R$2,25
Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada
CERQUEIRA CESAR
1028AA071972

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

CORREIOS/ECT -13-Dez-2004-10:48-013063-2/2

ECT 2080 05

Uberlihenri Melo Olivier

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA DA DOS CORREIOS

Ref: Pregão Internacional nº 02 / 2004

SSI SCHAEFER PEEM GMBH., por seus representantes legais infra-assinados, nos autos do pregão em referência, vem, requerer vista e cópia integral dos autos.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília, 13 de Dezembro de 2004.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0223
Fls. Nº
3577
Doc.

Uberlihenri Melo Olivier
OAB/DF nº 18.122

Carlos Eduardo de Souza Félix
OAB/DF nº 4.531E

ECT 2079

SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de iguais, substabeleço nas pessoas dos advogados **PEDRO LUCIANO MARREY JR.** – OAB/SP 23087, OAB/DF 1138-A, OAB/RJ 2420, CPF nº 398.649.958-04, **ROBERTO QUIROGA MOSQUERA** - OAB/SP 83755, OAB/DF 1386, OAB/RJ 2419, CPF nº 043.640.538-56, **GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO** – OAB/SP 113570, OAB/DF 01449, CPF nº 125.548.568-00, **MARIA ISABEL TOSTES DA COSTA BUENO** - OAB/SP 115127, OAB/DF 01407-A, CPF nº 165.170.548-80, **MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES** – OAB/SP 146.961, CPF nº 166.868.398-92, **ROSOLEA MIRANDA FOLGOSI,** - OAB/SP 60.288, CPF nº 016923649/87, **PAULA EVARISTO CARLOS REGAL** – OAB/DF 13831, CPF nº 416.895.261-49, **UBERLIHENRI MELO OLIVIER** – OAB/DF 18.122, CPF nº 665.089.321-87, e estagiários **CARLOS EDUARDO DE SOUZA FÉLIX**- OAB/DF 4.531/E, CPF nº 703.585.591-20, **MAIRA LIMA DE ALMEIDA**- OAB/DF 4.640/E, CPF nº 998.333.365-15, **JULIANA CAVALCANTI DE MELO**-OAB/DF 5.189/E, CPF nº 979.941.381-87 ; **todos com escritório em São Paulo/Capital na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 477 - 8° andar e em Brasília/DF no SBN Q. 1 – Bloco B, nº 14, conj. 601 – Edifício Confederação Nacional do Comércio,** todos os poderes que me foram outorgados por **SSI SCHAEFFER PEEM GMBH,** para representar a outorgante perante a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, e perante qualquer juízo, em especial perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal do Distrito Federal, referentemente a Mandado de Segurança impetrado pela outorgante contra ato praticado pelo Diretor de Administração da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no procedimento licitatório do Pregão Internacional nº 002/2004.

São Paulo, 2 de setembro de 2004

Guilherme Domingues de Castro Reis
OAB/SP 128.329

Avenida Rebouças, 2267 - tel.: (11) 3068-9496 *fax : 3063-3880*
05401-300 - São Paulo, S.P. – BRASIL – e-mail: vbteixeira@aasp.org.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0224
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

Rosoléa Miranda Folgosi
Marcos Joaquim Gonçalves Alves

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA MARTA MARIA COELHO, da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA.

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL no. 002/2004** – CPL/AC

SSI SCHAEFER PEEM GMBH ("SSI"), já devidamente qualificada nos autos supra - em especial pelos documentos aqui juntados, documentos esses emitidos em 16.09.2004, que atestam, *quantum satis*, os amplos poderes de seu representante legal, Sr. Philipos Kokkinos, inclusive poderes para receber **citação** em nome da peticionaria - por intermédio de seus advogados, ao final assinados, vem tempestivamente à presença de V.Sas., interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO,

na forma do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, a ser decidido em primeira instância pela Sra. Pregoeira, em decisão de reconsideração, ou, caso assim não o seja, em grau de recurso, pela autoridade que lhe seja hierarquicamente superiora, recurso este que, em não sendo recebido, deverá ser tido como

REPRESENTAÇÃO,

com fundamento tanto na Constituição Federal (art. 5º, XXXIV, "a"), como nos artigos 109, II e 113, §1º.da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com suas alterações) combinados com o artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, esta conferindo, à modalidade PREGÃO, a aplicação subsidiária das normas daquela, bem como nos artigos 9º, I, 58, I e II e 69 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (regula o Processo Administrativo), também de aplicação subsidiária à presente modalidade de licitação. Tal Representação deverá ser recebida no caso em que o recurso supra referido – de forma totalmente ilegal e arbitrária — não vingue, sob o argumento de ilegitimidade da empresa peticionaria, calcado, absurdamente, na alegação de que esta não seria mais *licitante*"! Nesta hipótese, deverá, a presente REPRESENTAÇÃO, ser decidida

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
Fls. Nº 0023
3577.2
Doc.

pela autoridade hierarquicamente superiora à autoridade Pregoeira, na forma da lei.

Tanto o **RECURSO ADMINISTRATIVO** como a **REPRESENTAÇÃO** objetivam a **declaração de nulidade da decisão da Sra. Pregoeira**, prolatada na Quinta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional (realizada no dia 8/12/2004) supra indicado, eis que despida da correta motivação, por estar sustentada em fatos totalmente inverídicos e também em pareceres técnicos que – de forma nenhuma – poderiam levar à decisão de habilitação da empresa SIEMENS LTDA. ("SIEMENS").

Vejamos.

PRELIMINARMENTE
DA LEGITIMIDADE DA LICITANTE SSI SCHAEFFER PEEM GMBH

Na 4ª Sessão Pública do Pregão em questão, atendendo à manifestação do representante legal da ora recorrente/representante, a Sra. Pregoeira houve por bem determinar diligência para "*averiguar o perfeito atendimento ao edital*", em face da denúncia de que os atestados de capacidade técnica da licitante SIEMENS não atendiam, de fato, ao edital.

Ainda que o pedido de diligência tenha sido feito pela SSI, vê-se, pelo acato ao pedido pela Pregoeira, de que esta entendeu necessária a sua realização. Ou seja, recebeu como pertinente a denúncia e, como autoridade administrativa, determinou diligências esclarecedoras.

Já, de forma totalmente irregular – eis que sem sustento nos diversos laudos técnicos proferidos por funcionários da ECT, como se verá, à frente – o Parecer DEJUR/DCON- 120/2004, sob a ressalva de que a empresa SSI não seria mais "licitante"(?), entendeu, de forma contrária ao entendimento pretérito da Sra. Pregoeira, de que teria sido "*comprovada a capacidade técnica da SIEMENS*".

Ora, nos termos da Lei do Pregão (art. 3º inciso IV) o servidor a quem for atribuída a função de pregoeiro, terá competência para:

> Art. 3º.- A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> IV –a autoridade competente designará, entre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, **o pregoeiro** e respectiva equipe de apoio, **cuja atribuição inclui, dentre outras,** o recebimento das propostas e lances, **a análise** de sua aceitabilidade e sua

ROS nº 03/2005 - CR - 1
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0226
3577.2
Doc:

2076

classificação, bem como a **habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor"**.

Saca-se, pois, das normas da Lei do Pregão, que é a pregoeira a autoridade com competência legal para decidir a habilitação dos licitantes.

E, no desempenho dessa sua competência, pode ela, sim, decidir pela realização de diligência comprobatória dos fatos e do conteúdo insertos nos documentos apresentados pelos licitantes, para a sua habilitação.

Ainda que tal decisão – da autoridade competente - tenha sido decorrência de solicitação da licitante SSI, é de se ver que a pregoeira a endossou e a deferiu, determinando a realização de diligência. Com essa decisão, torna-se despiciendo o fato de que o pedido de diligência partiu desse ou daquele licitante, ou até de terceiros (interessados ou não) presentes à sessão pública.

Fosse o pedido extemporâneo, protelatório, impertinente, desnecessário ou descabido, teria a pregoeira, por certo, o indeferido, e o faria regularmente, inclusive com calço nas disposições da Lei 9.784/99:

> "Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
>
> § 1º **Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.**
>
> § 2º **Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.**

Mas não, entendeu a pregoeira, dentro da esfera de sua competência legal, que a diligência era pertinente. Nesse sentido, é também o entendimento predominante da nossa jurisprudência:

> Tribunal de Justiça do Distrito Federal. 4ª Turma. AC nº 458.7197/DF. DJU, 18 nov. 1998, p. 59[1]
> *"O Poder Público pode e deve apurar a real capacidade técnica para execução dos serviços, notadamente quando não são apresentados atestados de pessoas jurídicas de direito público comprovando o desempenho de atividades nos ramos similares, mostrando-se legais as exigências editalícias."*

[1] In Vade-mecum de Licitações e Contratos, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Editora Fórum, 2004, p. 1769.

ROS nº 08/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0227
Doc. 3577.2

Ora, se determinada a diligência, esta é realizada e conclui – como se verá adiante – que a SIEMENS não apresentou atestados técnicos que comprovem a sua capacidade técnica, no que tange aos limites das parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto licitado, há de se concluir que a determinação da pregoeira, para a realização da diligência tinha (e tem) razão de ser.

Esta razão de ser é que dá plena legitimidade a ora peticionaria.

De fato. Constatada (como tecnicamente foi) a incapacitação técnica da SIEMENS, e já tendo ocorrido a inabilitação da outra licitante (a recorrente/representante) o que deveria (e deve) fazer o ente licitador?

Diz a Lei 8.666/93 (de aplicação subsidiária ao Pregão):

> "Art. 48
>
> §3º. Quanto todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas **a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação..."**

Deveras, se todos os licitantes forem inabilitados – e a SIEMENS também deveria ser, eis que a diligência realizada comprovou que ela não apresentou os atestados técnicos exigidos pelo edital – restam ao ente licitador duas opções:

- declarar fracassada a licitação, ou
- fixar novo prazo para que todos os licitantes apresentem nova documentação comprobatória de sua habilitação."

A SSI, na qualidade de licitante, participou do presente Pregão, apresentando a menor proposta de preço. Muito embora tenha sido inabilitada, **continua a SSI com legítimo interesse na presente licitação, com base no § 3º do art. 48 da Lei de Licitações,** pois se a decisão for pela inabilitação também da SIEMENS, o ente licitador poderá abrir a ambas o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, possibilitando a continuidade do certame, sem a necessidade da abertura de novo procedimento licitatório.

Com isso, demonstrado fica o lídimo interesse e legitimidade da SSI na declaração de inabilitação da licitante restante, a SIEMENS, máxime

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0228
3577,2
Doc:

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

porque, de fato, esta licitante **NÃO** comprovou a devida capacitação técnica, nos termos do edital (conforme comprovado em diligência e ratificado pelos laudos técnicos existentes nos autos).

Com tal inabilitação, ou o ente licitador deverá refazer o procedimento licitatório, ou permitir que todos os licitantes (SIEMENS e SSI) apresentem nova documentação, escoimada de vícios.

Em uma ou em outra hipótese, vêem-se presentes o **interesse de agir** da SSI e sua legitimidade para pleitear a declaração de inabilitação da SIEMENS, aqui ou mesmo em sede judicial.

E é também a própria Lei 9784/99 que reconhece a legitimidade da SSI:

> "Art. 58. Têm **legitimidade para interpor recurso administrativo**:
>
> **I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;**
>
> **II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida**;"

Ainda que não seja como licitante e sim como qualquer cidadão - com a legitimidade que tem, inclusive, para a propositura de Ação Popular, ou para representar perante os órgãos de controle interno (da própria ECT) ou externos (TCU e MPF) – não há como, a Administração Pública, fazer ouvidos moucos à constatação de que a decisão emitida na 5ª Sessão Pública, com o ato adjudicatório tendo como destinatário a empresa SIEMENS, é **ato nulo**, eis que despido da correta motivação, vez que todos os laudos técnicos e a diligência realizada confirmaram a inabilitação desta licitante.

O parecer jurídico – que, absurda e irregularmente, chega a ponto de recomendar, à Pregoeira, que "*...não aceite a manifestação do recurso de empresa inabilitada...*", contraria os fatos comprovados nos autos. Assim sendo, a decisão da Pregoeira, de 8/12/2004, cujo único e verdadeiro sustento é o referido parecer jurídico – embora erroneamente cite, seguindo a orientação do parecer jurídico, que os pareceres da área de tecnologia tenham concluído pela habilitação da SIEMENS -- peca também pelo mesmo vício, ou seja, contraria a opinião técnica – que, diferentemente de um parecer jurídico, é a única com condições de aquilatar a validade ou não dos atestados técnicos apresentados pela SIEMENS.

RDC nº 03/2005 - CAL
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0229
3577
Doc.

ECT
2073
CPI-AC

Assim sendo, pela comprovação técnica de que a SIEMENS jamais ofertou – diferentemente do que dizem seus atestados – as parcelas relevantes exigidas pelo edital (nos limites nele postos) cai por terra, por viciado, o ato da Pregoeira. Ato viciado deve ser declaro nulo, pela própria Administração.

É isso que aqui se requer, como licitante ainda interessada, nos termos do que dispõe o art. 48, §3º. da Lei nº 8.666/93.

Nesses termos, deve ser recebido e provido o presente Recurso Administrativo, declarando-se nula a decisão proferida na 5ª Sessão do Pregão, com o ato adjudicatório e demais atos que se lhe seguirem (homologação, etc).

Ainda que se entenda que tenha, por absurdo, a ora recorrente, perdido a qualidade de licitante, é de se ver que tem ela, por certo, como partícipe da licitação, **o direito subjetivo à fiel observância das normas procedimentais do pregão** e, como interessado, o direito de acompanhar o seu procedimento, podendo, **como qualquer cidadão, peticionar à Administração Pública denunciando ilegalidades** (art. 37, XXXIV, "a").

Foi o que reconheceu o Tribunal de Justiça de São Paulo[2], dando voz à lição de Hely Lopes Meirelles:

> *"Mandado de Segurança – Concorrência Pública n. 1, de 1995 – Serviços médicos e hospitalares – Impetrante habilitada na primeira fase – Recursos interpostos pelas concorrentes – Decisão do Senhor Prefeito Municipal inabilitando a impetrante – Ausência de intimação para, querendo, impugnar os recursos – Violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e art. 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93 – Direito líquido e certo – Anulação de todo o procedimento licitatório, inocorrendo julgamento extra ou ultra petita – Recursos improvidos.*
> *(...)*
> ***"...preleciona o sempre lembrado Hely Lopes Meireilles: "Nula será a proibição de recurso, como abusivamente pretende, algumas vezes, a Administração. Embora não se trate de recurso propriamente dito, poderá ainda o licitante representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades na licitação ou contrato (artigo 113, § 1º)"*** *(in Direito Administrativo Brasileiro, 21ª ed., Malheiros "Editores, pág. 263)*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0230
3577.2
Doc:

[2] TJ/SP, Apelação n.º 275.739-1, 9ª Câmara de Direito Público, Relator: Rubens Elias, Data: 26/03/1997

ECT
2037
CPMI-AC

E é o que bem determina o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao aprovar o *"Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns"*:

> **Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

Sob este enfoque, e sob o enfoque maior do direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, na hipótese absurda de manutenção da *"recomendação"* do órgão jurídico da ECT – *"...não aceite manifestação de recurso de empresa inabilitada"* – requer o recebimento deste como **REPRESENTAÇÃO**, máxime porque tem, a Administração Pública, o dever inconteste de *"ex officio"*, e a qualquer tempo, **anular seus próprios atos,** instada ou não por qualquer administrado (como pode ser considerada a SSI).

Comprovado o vício absoluto na edição de ato administrativo -- e decisão que habilite licitante que não comprove sua capacitação técnica é viciada – tem a Administração Pública o dever de corrigi-lo.

É o que pleiteia a recorrente/representante, na forma da lei e dos princípios que regem o processo licitatório.

DA INABILITAÇÃO DA SIEMENS

Dos Fatos inverídicos e das Conclusões incorretas, insertos no parecer jurídico que sustentou a decisão aqui impugnada

O ato administrativo que habilitou a licitante SIEMENS funda-se em parecer jurídico que, por sua vez, encontrou sustento em fatos incorretos.

Deveras.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0231
Doc.

Referido parecer inicia por constatar que os "gerentes de projeto do Programa do Novo Modelo de Suprimento – PNMS manifestaram-se por meio da CI/PNMS- 066/2004 alegando que **a NÃO existência de itens no equipamento instalado na empresa IKESAKI compromete a aceitação, para fins de comprovação da capacidade técnica, do Atestado apresentado por esta empresa a favor da empresa SIEMENS**".

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

Ou seja, o órgão da ECT interessado na licitação – órgão que, pelo Termo de Referência, gizou os limites e pressupostos do objeto licitado – constatou a **NÃO comprovação**, pelo atestado da IKESAKI, da capacidade técnica da SIEMENS, em função do que o edital exigia.

Apesar dessa constatação inconteste, o parecer jurídico envereda por outros caminhos, e o faz com base em CARTA DA PRÓPRIA SIEMENS (de 11/10/2004), em que esta, por óbvio, conclui pela não existência de razão para a realização de nova diligência.

Óbvio que à SIEMENS não interessava a conclusão da diligência determinada pela Pregoeira, porque sabia ela – e isso qualquer perícia, em sede administrativa (diligência) ou em sede judicial, comprovará – que os atestados apresentados não condiziam com a realidade, ou seja, nenhum deles poderia comprovar ter ela a capacitação técnica exigida pelo edital.

Após endossar (sem apoio na realidade dos fatos) a Carta da própria SIEMENS, o parecer jurídico menciona a manifestação técnica do DITEC (CI/PCAUT-1035/2004, de 21/10/2004), em que este órgão da ECT, aduzindo ter a empresa SIEMENS realizado serviços/fornecimento a contento – referentemente a um contrato de fornecimento de sistema de movimentação de carga que **NADA tem a ver com o objeto licitado** – esclarece:

> ***" ...NÃO temos como nos pronunciar especificamente sobre a aptidão da licitante quanto ao fornecimento da solução em tela (Sistema de Separação de Pedidos), tendo em vista que esse tipo de equipamento não faz parte do escopo do Programa de Automação industrial da ECT"***

Repita-se: o que disse o órgão técnico da ECT (Programa Corporativo de Automação Industrial):

> ***"..Não temos como nos pronunciar especificamente..."***

Ou seja, aquele órgão não tinha condições de se pronunciar sobre a capacitação técnica da SIEMENS, referentemente ao objeto do Pregão, porque esta empresa JAMAIS teria oferecido o mesmo objeto à ECT. Tinha sim, oferecido o sistema de Movimentação e Triagem Interna de Carga; mas, como ressaltou o Sr. Rômulo Valle Salvino, Coordenador do Grupo de Trabalho do Programa Corporativo de Automação Industrial, isso nada tinha a ver com aquilo, ou seja, com o objeto do Pregão, tanto que não tinha, aquele órgão técnico, *"...como se pronunciar sobre a aptidão da SIEMENS"*.

PRC 0232/2005 DN
CORREIOS
Fls. Nº 0232
3587
Doc:

Foi isso, e apenas isso, que disse a CI/PCAUT- 1035, de 21/10/2004.

Ocorre entretanto, que a CI/DITEC 3045/2004, que encaminhou a manifestação CI/PCAUT – 1035/2004, ao sintetizar a manifestação CI/PCAUT – 1035/2004, levanta (sem justificativa) a **similaridade** da listagem de equipamentos constantes da CI/PCAUT – 1035/2004 com os equipamentos especificados no projeto básico.

Ora, como pode um documento que simplesmente encaminha uma manifestação, no caso em tela a manifestação CI/PCAUT 1035/2004, concluir algo contrário ao próprio documento encaminhado ?!!

Nota-se que em momento algum a manifestação CI/PCAUT 1035/2004 apontou qualquer similaridade entre os equipamentos instalados pela SIEMENS na IKESAKI e aqueles exigidos para comprovação da capacitação técnica. Dessa forma, não há como se admitir, e muito menos basear um parecer jurídico, apenas e tão somente no que diz a CI/DITEC 3045/2004, que nada mas é do que uma carta de encaminhamento e que jamais poderia concluir algo diverso do quanto apontado na manifestação CI/PCAUT 1035/2004.

Mesmo diante dos pareceres técnicos que **Não** comprovaram os atestados apresentados pela SIEMENS, concluiu o parecer jurídico, com todas as letras, que os órgãos técnicos haviam constatado "... ***a similaridade com os equipamentos especificados no projeto básico do sistema de Separação de Pedidos***".

Ora, lendo e relendo a manifestação técnica CI/PCAUT 1035, não se vê, em nenhuma linha ou entrelinha, a conclusão a que (erroneamente) chegou o parecer jurídico.

Referida manifestação técnica assentou que a SIEMENS fornece, a contento, os serviços/fornecimento relativos ao Contrato oriundo da Concorrência 016/99. **Mas NÃO disse que tais serviços/fornecimento sejam SIMILARES aos do objeto do Pregão.**

O parecer jurídico, portanto, **disse o que o órgão técnico não disse**. Que haveria similaridade entre o objeto em execução contratual pela SIEMENS, e o objeto ora licitado.

Trata-se, pois, de um parecer jurídico sem sustento nos fatos, eis que viu similaridade onde ela não existe.

Tanto não existe que a própria SIEMENS não juntou, no Pregão, atestado emitido pela própria ECT.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0233
Doc: 3577.2

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

Se se tratasse de coisas similares, a SIEMENS teria juntado um atestado técnico da ECT. Não o fez, porque sabia – e isso sabem os órgãos técnicos da ECT – que se tratava de coisas completamente diferentes.

Apesar disso, o parecer jurídico, louvando-se apenas na Carta da licitante interessada (SIEMENS), concluiu pela sua habilitação.

Para contrariar os argumentos técnicos da diligência efetuada na empresa IKESAKI -- que pela constatação da falta de equipamentos importantes, tais como display e esteira do tipo transportador de rolete (flow track) com acumulação e desvio de pista motorizada, **concluiu pela não validade do respectivo atestado** – o parecer jurídico traz, como suporte, a manifestação técnica CI/PNMS – 072/2004 que, em sucintas três linhas, instada pelo Departamento Jurídico da ECT, diz que "*os monitores de computadores podem ser considerados para a apresentação visual de dados*" e, portanto, seriam *display* "*em entendimento genérico*".

Ora, tal conclusão não condiz com o que está posto no edital, em especial no Modelo V do Anexo 3 ao edital. Ainda que se entenda que monitor de computador é display em sentido genérico – o que se admite aqui apenas *"ad argumentandum"* -- , quando o Modelo V do Anexo 3 ao edital traz a indicação de **display como parcela relevante**, há de se ter tal indicação como pertinente (e relevante) ao objeto licitado.

Deveras, se o display exigido pelo edital pode ser qualquer "*mostruário, anúncio, show, exposição*" (como diz a pesquisa "técnica" (?) realizada na Internet), ter-se-ia que concluir que se o atestado indicasse "display", mas, na diligência, se comprovasse haver um equipamento como um reles "*papelão para ser exposto*" (como diz a definição de display trazida pelo Jurídico da ECT), então, em obediência à literalidade do que estaria posto no Modelo V do Anexo 3 ao edital, dever-se-ia ter como capaz e habilitada a empresa que fornecesse mero "*papelão para ser exposto*"!!

Por óbvio que não é essa a leitura que se deva ter do edital. Há de se ler o que exige o Modelo V do Anexo 3 ao edital com vista ao que a ECT pretende adquirir.

Se ela não pode aceitar um "mero vendedor de papelão" como capaz para lhe fornecer o equipamento "display", por óbvio que há de se entender que o conceito genérico que se possa dar ao equipamento "display" não abarca nem papelão, nem monitor (de computador, de televisão, etc).

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0234
3577
Doc:

ECT 2006

Claro que monitor de computador é, em sentido lato e genérico, um display. Mas não é o display que a ECT exigiu no Modelo V do Anexo 3 ao edital.

Tanto não é que a diligência realizada concluiu pela sua inexistência, nos equipamentos da IKESAKI. Tanto não é que a própria pregoeira – autoridade que tem a competência jurídica para habilitar licitantes – na carta enviada à SIEMENS, de 7/10/2004, após receber o resultado da diligência efetuada – que não validava o atestado de capacidade técnica emitido pela IKESAKI - e determinar o prosseguimento da diligência (junto às demais empresas emissoras dos outros atestados), assim estatuiu:

> ***"Considerando que os equipamentos instalados na IKESAKI não são suficientemente ideais para comprovar a capacidade técnica conforme exigido no Edital..."***

Pode-se até dizer, pois, em sentido genérico, que monitor de computador é display, como diz a CI/PNMS – 072/2004, mas não, como bem estatuiu a pregoeira, é equipamento "suficientemente ideal, nos termos do exigido no edital.

Vê-se totalmente absurda esta conclusão, endossada pelo parecer jurídico, que leva em consideração apenas a literalidade e a generalidade da palavra "display" – valendo-se de dicionários de Internet --, máxime porque a Manifestação 071/2004 do órgão técnico da ECT (da Gerência de Projeto Novo Modelo de Suprimento) é totalmente contrária à conclusão a que chegou o parecer jurídico.

Realmente, a Manifestação CI/PNMS/DIRAD 071/2004 – manifestação tecnicamente fundamentada, levando em consideração não a literalidade e a generalidade da exigência editalícia (posta no Modelo V do Anexo 3 ao edital), mas o conhecimento técnico dos que emitiram o Termo de Referência do Pregão (e, portanto, sabem os limites do que deve ser exigido como parcela relevante para comprovação de capacidade técnica), assinada por três Gerentes do Projeto PNMS (projeto a que diz respeito o objeto do Pregão) – contraria a sucinta conclusão do CI/PNMS – 072/2004.

O parecer jurídico passou ao largo desta manifestação (CI/PNMS/DIRAD 071/2004), contrariando-a assim como contrariou as demais manifestações técnicas dos órgãos competentes da ECT, e da própria pregoeira (autoridade competente para habilitar ou inabilitar licitantes).

ROS nº 03/2005 - Anexo
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0235
3577-2
Doc.

Contrariou, indigitado parecer, o Relatório de Diligência, de 28/9/2004, emitido tanto pelo Gerente de Projeto Fábio Souza de Oliveira, como pelo GESUP/CD REGIÃO LESTE/DR - SPM, Rogério de Jesus, que concluíram

pela não existência de diversos equipamentos (indicados no atestado apresentado pela SIEMENS) discriminados no edital de licitação, e que seriam de grande relevância, a saber :

Desvio de pista motorizado
Transporte de rolete com acumulação
Posições dinâmicas para paletes (flow tracks)
Impressora térmica automática
Display by light
Scanner fixo para esteira
Cintadeira automática

Com base no relatório da diligência realizada, a manifestação dos Gerentes de Projeto PNMS/DIRAD, Eduardo Coutinho Lins, Umberto Cará Filho e Fábio Souza de Oliveira (CI/CPL/AC-0983/2004), foi conclusiva:

> *"A **não existência de itens**, conforme exposto no Relatório de Diligência e requisitos previstos no Anexo A – "Equipamentos para Separação de Pedidos" do edital relativo ao Pregão Internacional no. 002/2004 **compromete a validação técnica do "Atestado de Capacidade Técnica"** apresentado pela empresa IKESAKI a favor da empresa SIEMENS, tendo em vista que os itens 1 a 4 possuem importância relevante quanto ao aspecto funcional e tecnológico".*

O parecer jurídico também contrariou essa manifestação técnica, manifestação essa calcada **na única diligência** realizada, única porque, por estranho – e como pleiteado pela licitante SIEMENS, em sua carta de 11/10/2004 *"...inexistiria razão para a realização de nova diligência"* – as demais diligências (nas empresas que emitiram os demais atestados apresentados pela SIEMENS) não foram realizadas.

Contrariou também, referido parecer jurídico, a manifestação técnica CI/PCAUT 1035/2004, que, como já visto, **NÃO DISSE** o que o parecer jurídico disse que ela disse.

Veja-se que a manifestação CI/DITEC 3045/2004, que encaminha a CI/PCAUT 1035/2004, erroneamente sintetizou a manifestação CI/DITEC 3045/2004 com uma conclusão não apontada pela CI/DITEC 3045/2004 e que, portanto, não está baseada em fatos verídicos.

E, por último, contrariou a manifestação técnica CI/PNMS/DIRAD – 071/2004.

Contrariou, pois, o parecer jurídico, 4 (quatro) manifestações técnicas. Todas essas quatro concluíram que a SIEMENS, pela diligência

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0237
3577,2
Doc.

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

realizada, não cumpriu o posto no edital, quanto à comprovação de capacidade técnica pretérita.

Todas elas concluíram que o produto que a SIEMENS forneceu à IKESAKI não era similar ao do objeto do Pregão. Faltariam parcelas relevantes e importantes em comparação com os limites e pressupostos do objeto licitado.

Contrariando todas essas manifestações técnicas, o parecer jurídico louvou-se apenas e tão somente nesses itens, de imparcialidade totalmente precária :

- a Carta da SIEMENS--que, por óbvio, defende apenas seus interesses e não poderia, pois, ser levada em consideração da forma irrestrita como o foi ;

- a Manifestação CI/DITEC- 3045/2004 que diz haver similaridade dos equipamentos instalados pela SIEMENS na IKESAKI com os equipamentos especificados no projeto básico, informação esta baseada na manifestação CI/PCAUT – 1035/2004 – que **NÃO** disse (como pretende a Manifestação CI/DITEC- 3045/2004 e o parecer jurídico) haver similaridade entre o objeto do atestado técnico fornecido pela IKESAKI e o objeto do Pregão e, portanto, não pode suportar a conclusão do parecer jurídico;

- O entendimento da IKESAKI, de que *"os monitores das estações de trabalho seriam os displays"*, entendimento este que, obviamente, tentou ratificar o que (erroneamente) a IKESAKI atestou para a SIEMENS (entendimento **não** aceito pelos técnicos da ECT);

- A sucinta manifestação da CI/PNMS – 072/2004, que apenas ratificou o entendimento genérico de que a palavra display pode ter o significado de "monitor de computador" (e que não levou em consideração o real alcance do exigido pelo Modelo V do Anexo 3 ao edital)

Com base (errônea) apenas nesses elementos – precários e não imparciais, como se vê – é que o parecer jurídico concluiu que a SIEMENS teria comprovado sua capacidade técnica.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 0237
3577,2
Doc:

Alegação inserta no parecer jurídico, calcada no que diz o MODELO V DO ANEXO 3

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

Assim, sob o suporte precário de apenas alegações do próprio licitante e da empresa IKESAKI (que, claro, tem que manter o que disse em seu atestado) -- contrariando os pareceres técnicos da própria ECT – o parecer jurídico busca luz para as suas frágeis conclusões técnicas no que estabelece o Modelo V do Anexo 3 ao edital, a saber:

> **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
> **EQUIPAMENTOS**
> **"parcela mais relevante é as esteiras, flow racks, flow tracks, display, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho";**

Misturando o que está posto na proposta das licitantes – matéria já preclusa, eis que agora se trata da fase habilitatória – o parecer jurídico diz que o que dispõe o Modelo V do anexo 3 ao edital teria sido cumprido pela SIEMENS, e que portanto sua habilitação seria pertinentes, porque:

> (i) no Modelo V do anexo 3 consta apenas a exigência de displays e não displays *by light;*
> (ii) a empresa IKESAKI atestou a capacidade técnica da SIEMENS em relação ao display, quando referiu-se à presença de monitores das estações de trabalho;
> (iii) conforme CI/PNMS 072 verifica-se que "*os monitores de computadores podem ser considerados displays em seu sentido genérico para a apresentação visual de dados.*

Como visto e revisto, totalmente incorretas tais considerações.

A uma, porque – como comprovado na diligência realizada – a SIEMENS não forneceu à IKESAKI **nenhum display** (display no sentido específico e razoável que lhe deu o Modelo V do Anexo 3 ao edital). **Nem display, nem *display by light.*** Logo, **NÃO** cumpriu o determinado pelo Modelo V do Anexo 3 ao edital.

A duas, porque a alegação de que monitor de computador pode ser considerado display é totalmente incorreta, tendo em vista não só o objeto do Pregão, mas, também, as indicações postas no Modelo V ao Anexo 3 ao edital (display para realizar o serviço pretendido). Essa interpretação de que display não pode ser um mero monitor de computador (ou um papelão de aviso) é sustentada por todos os robustos pareceres técnicos da ECT, com exclusão da sucintíssima Manifestação CI/PNMS- 072/2004 (junto com a também sucinta manifestação 3045, que, sem base na manifestação que apenas encaminhava, concluiu pela indigitada similaridade).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1238
3577
Doc

ECT
2067
08

A três, e por último, porque a manifestação CI/PNMS/DIRAD – 071/2004 – diferentemente do que alega o parecer jurídico --, concluiu que o atestado da IKESAKI não poderia ser validado com o objeto da licitação, E assim concluiu porque a diligência realizada constatou a inexistência -- além de outros itens -- do **display** (ou display *by light)*.

Repita-se: a manifestação CI/PNMS/DIRAD – 071/2004 não poderia ser trazida como fundamento da incorreta conclusão do parecer jurídico porque, diferentemente do que o parecer jurídico alega, -- constatou a **NÃO** existência de qualquer **display** (ou de display *by light*).

Em resumo: a SIEMENS não ofereceu, à IKESAKI, nenhum display (no sentido posto no edital). Foi o que concluíram os técnicos da ECT.

A Manifestação CI/PNMS – DIRAD 071/2004 inclusive ressalta a importância dos displays (para os objetivos pretendidos e colocados no Modelo V do Anexo 3 ao edital):

> *" A importância dos "displays" pode ser dimensionada nas características funcionais e tecnológicas do equipamento, conforme demonstrado no Parecer Técnico/PNMS- 005/2004, e por meio da própria Proposta Econômica de preços ofertados pela empresa Siemens (item 1 V da proposta)em que observamos que este item é o que apresenta maior preço total, representando sozinho aproximadamente 29% do total da proposta.como foi desconsiderada a apresentação de atestado técnico da parte do software SGSP e LES (item 1 w) e demais itens (1j,1m,1y)do objeto da licitação, a importância dos displays em termos proporcionais de valor frente alcança sozinho o percentual de 38,91%".*

Ou seja, como exigido no Modelo V do Anexo 3, a existência de display consistia em parcela relevante, tanto que, como dito acima, em termos proporcionais de valor, alcança o percentual de 38,91%.

Se se trata de uma parcela relevante, que atinge o percentual de 38,91%, não se pode entender, deveras, que pode ele ser "trocado"—na interpretação genericamente elástica -- por monitor de computador que nada tem a ver com o objeto da licitação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0239
Do 3577.2

Sendo parcela relevante, e não comprovando, a licitante SIEMENS, já ter fornecido display -- conforme constatado na diligência realizada - há de se entender ter a mesma descumprido o edital (Modelo V ao anexo 3) e, portanto, sua INABILITAÇÃO deveria ter sido declarada.

E nem se diga que o que a SIEMENS forneceu (e fornece) à própria ECT é produto similar. Se o fosse, teria ela juntado o atestado técnico da própria ECT.

OUTRO DESCUMPRIMENTOdo MODELO V DO ANEXO 3 AO EDITAL
Inexistência de *flow tracks*

Além de não comprovar o determinado pelo Modelo V do Anexo 3 ao edital, no que tange aos displays, a SIEMENS também não comprovou ter ofertado, à IKESAKI, outra parcela relevante: flow track.

Como bem concluiu a diligência, como bem estatuiu a manifestação CI/PNMS -071/2004, e como bem endossou a Pregoeira (na carta de 7/10/2004), não se pode ter como validado o atestado apresentado pela SIEMENS (em função da diligência realizada), visto que não se comprovou a existência de estanteria.

Esse descumprimento, por si só, já basta para determinar a inabilitação da SIEMENS.

Todavia, o que disse o parecer jurídico, sobre esse descumprimento?

Simplesmente isso: que o atestado da AVON continha "flow track".

Ora, o que foi atestado pela AVON foi alvo da diligência que não se realizou porque a própria interessada, a SIEMENS, solicitou a suspensão da diligência.

Ou seja, a denúncia levantada pela SSI – e aceita pela pregoeira, autoridade com poderes para decidir pela realização da diligência – alertava à Administração Pública que a SIEMENS, de fato (verdadeiramente), não teria entregue o equipamento de flow track.

Denúncia aceita, diligência determinada (...) a SIEMENS solicita a sua suspensão. Ora, dizer agora, que o atestado da AVON – alvo da denúncia – serve ao pretendido pela ECT (sem que tenha havido comprovação em diligência), ou seja, serve para comprovar a capacitação técnica da SIEMENS, é dizer que o ato da pregoeira, que determinou a diligência, é ato *nihil*, desprovido, sem razoabilidade.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0340
Fls: Nº
3577,23
Doc:

Ora, a denúncia calou na pregoeira e ela determinou a realização de diligência. Entender agora que o atestado basta por si só, sem a realização da diligência, é irrazoável e infundado. Contraria todas as manifestações técnicas, inclusive a determinação da pregoeira.

O ato que determinou a diligência não foi anulado. E nem revogado, visto que ato administrativo só pode ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (art. 49 da Lei 8.666/93 e art. 53 da Lei 9.784/99) .

Assim, por tudo o dito acima, não se encontra sustento fático – nos pareceres técnicos da própria ECT – que possam endossar as conclusões não consentâneas com a realidade do parecer jurídico.

Estando, pois, o parecer jurídico, desvinculado da realidade dos fatos – fatos trazidos por todos os técnicos da ECT – não pode ser ele a necessária motivação do ato administrativo que habilitou a SIEMENS e declarou a sua adjudicação.

Realmente.

DA ERRÔNEA MOTIVAÇÃO que torna NULO o ATO ADMINISTRATIVO

Para possibilitar a ampla defesa e o contraditório – princípios constitucionais – há de se conhecer os "motivos" que levaram à edição do ato.

Daí porque devem ser explicitadas as razões condutoras da decisão administrativa, para aferir se o ato se conteve dentro dos seus limites, permitindo a autotutela (da própria Administração) ou o controle externo (do Legislativo, via Tribunal de Contas, ou do Judiciário).

Ora, como o ato administrativo que aqui se impugna está sustentado (sua motivação) apenas no parecer jurídico – parecer este que, como visto, não encontra fundamento nas conclusões técnicas dos autos – há de se entender que tal ato está despido da correta motivação.

Todo ato administrativo deve ser motivado. Nossos ordenamentos constitucionais assim o determinam (CF art. 93, X).

A Lei nº 9.784, de 29.01.1999, que *"regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal"* e que se aplica

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0324
3577

subsidiariamente aos processos específicos regulados por lei própria, também dispõe, em seu art. 2º, que:

> *"A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade,* ***motivação****, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."*

Como bem define MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, "*o motivo é o pressuposto de direito e de fato que serve de fundamento ao ato administrativo*" [3].

Para a emissão válida do ato -- no caso o ato que habilitou a SIEMENS e lhe adjudicou o objeto licitado -- necessário se faz perquirir da sua motivação.

A motivação é forma de controle da atividade da administração, e, como lembra LUCIA VALLE FIGUEIREDO, citando Michelle Taruffo, "*good decisions are such decisions for which good reasons can be given*". [4]

O comportamento administrativo, conforme lição de CELSO A. BANDEIRA DE MELLO[5], deve estar estribado nos pressupostos fáticos, isto é, "*os poderes administrativos são irrogados para que, em face de determinadas situações, o agente atue com vistas ao escopo legal. Donde, o motivo é a demarcação dos pressupostos fáticos, cuja ocorrência deve deflagrar in concreto a competência de que o agente dispõe em abstrato*".

Tais pressupostos são as razões que o levaram à prática daquele ato. No caso, o "porquê" de se desacolher a denúncia levantada pelo representante da SSI (quer como licitante, quer como qualquer cidadão) e se validar a habilitação contestada (contestação comprovada pelos técnicos da ECT) da SIEMENS.

O assunto diz respeito ao controle (administrativo e judicial) dos atos administrativos, que se estende, sem sombra de dúvida, ao exame dos seus motivos.

Como assinala CAIO TÁCITO[6] :

> *"Se inexiste o motivo, ou se dele o administrador extraiu conseqüências incompatíveis com o princípio de direito aplicado, o*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0242
Doc: 3577,2

[3] Discricionariedade Administrativa na Constituição de 1988. Atlas, 1991, p. 54.
[4] Curso de Direito Administrativo, 1994, Malheiros, p. 43.
[5] Discricionariedade e controle jurisdicional, 1993, Malheiros Ed. p. 86
[6] Direito Administrativo. Saraiva. 1975. p. 60.

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS



ato será nulo por violação da legalidade. Não somente o erro de direito, como o erro de fato autorizam a anulação jurisdicional do ato administrativo."

LAUBADÈRE (*apud* CELSO A. BANDEIRA DE MELLO, ob. cit. p. 92) também ressalta: "... *não apenas... perquirir se os motivos legais realmente existiram, mas, ainda, se eram suficientes para justificar a medida editada e se a gravidade dela era proporcionada à importância e às características... (dos fatos) que a provocaram*".

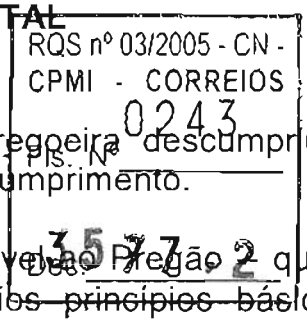
Ora, toda a motivação do ato administrativo que aqui se impugna está calcado em motivo errôneo.

Está calcado em parecer jurídico que, como visto, não tem sustento na realidade dos fatos. Parecer este que – desacolhendo várias manifestações técnicas dos órgãos competentes da própria ECT – valeu-se apenas de manifestações (parciais e errôneas) de empresas privadas e de manifestações técnicas sucintas e infundadas. E mais, parecer que retirou conclusões errôneas de pareceres técnicos da ECT (como a que conclui pela similaridade entre o produto que a SIEMENS oferta à ECT, e o produto pretendido pela licitação, ou como a que conclui que haveria display no produto ofertado pela SIEMENS à IKESAKI, levando em consideração a palavra única da empresa privada (que entendia que os monitores de computadores seriam "*displays*") e uma definição genérica da palavra "display" (por pesquisa em Internet).

Assim sendo, errônea a sua motivação, nulo se faz o ato administrativo, objetivo pretendido pela presente petição.

Ainda que não se receba o pressente como Recurso, pela **REPRESENTAÇÃO** e pelo poder de **autotutela administrativa**, deve a ECT, preservando a legalidade administrativa, retirar do ordenamento jurídico o ato nulo (conforme Súmula 473 do S.T.F e artigo 53 da Lei do Processo Administrativo).

DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Com a habilitação da SIEMENS a pregoeira descumpriu o próprio edital, ferindo, com isso, o princípio do seu estrito cumprimento.

Prevê o art. 3º da Lei 8.666/93 – aplicável ao Pregão – que a licitação deve processar-se em conformidade com vários princípios básicos, dentre eles o da vinculação ao instrumento convocatório:

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS



> *"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

O edital é o documento que estabelece as regras específicas de cada certame, sendo, portanto, fundamental a qualquer licitação. Assim sendo, suas disposições devem ser cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos particulares que participam do certame. Nesse sentido são os ensinamentos do Ilustre Professor Hely Lopes Meirelles[7]:

> *"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é lei interna da licitação e, como tal, vincula aos termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu".*

A decisão da pregoeira – calcada unicamente em parecer jurídico que não se sustenta em fatos verdadeiros -- descumpre o que está posto no Modelo V do Anexo 3 ao edital.

Por este dispositivo editalício, deveria a licitante comprovar sua qualificação técnica (habilitação), ou seja, a licitante deveria comprovar, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, possuir a aptidão técnica necessária para adimplir as obrigações a serem contratadas e, para tanto, deveria demonstrar ter realizado pelo menos as parcelas relevantes colocadas no Modelo V ao Anexo 3 ao edital.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. nº 0244
3577
Doc:

Apesar de os atestados juntados pela SIEMENS terem sido emitidos com todos os dizeres e expressões determinados pelo Modelo V ao Anexo 3 ao edital, comprovou-se serem os mesmos não verdadeiros.

Comprovou-se, pela diligência realizada, que a denúncia da SSI, trazida publicamente ao ente licitador – na 4ª. Sessão Pública do Pregão – tinha e tem veracidade.

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

ECT
2057
CPI

A SIEMENS jamais realizou, no Brasil, os serviços objeto do Pregão.

Nem realizou serviços similares, eis que os já realizados pela SIEMENS (à própria ECT) não continham as "parcelas relevantes" estabelecidas como tal pelo Modelo V ao Anexo 3 ao edital.

E foram todos os técnicos da ECT que assim disseram.

Dizer contrário – no qual se agarrou o parecer jurídico – são baseados em argumentos e conclusões errôneos, frágeis e impotentes, portanto, que não têm o condão de transformar em realidade o que na verdade não existe.

Tivesse, realmente, a SIEMENS, a capacidade técnica exigida pelo edital, teria ela juntado atestado da ECT, comprovando estar realizando trabalho "similar"(como alega o parecer jurídico).

Tivesse, realmente, a SIEMENS, a capacidade técnica exigida pelo edital, não teria ela implorado pela não continuação das diligências, única forma em que poderia comprovar o alegado em seus atestados.

Vê-se, pois, que a SIEMENS desobedeceu aos itens editalícios supra mencionados e não comprovou a necessária experiência da empresa para realizar, a contento, o objeto licitado (nos seus limites e pressupostos).

Vê-se, daí, que o ato administrativo que reconheceu a sua habilitação, é contrário ao direito e contrário aos termos do Edital (modelo V do Anexo 3 ao Edital). Não pode, pois, tal ato prosperar, sob pena de afronta aos princípios maiores da licitação, dentre os quais assoma o da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, para se restabelecer o primado da lei – e o edital é a "lei interna da licitação" -- , a licitante SIEMENS deverá ser declarada inabilitada.

É o que requer, visto que a procedência do presente recurso/representação é cristalina.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0245
3577,2
Doc:

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer a peticionaria o recebimento (e encaminhamento) do presente como **RECURSO ADMINISTRATIVO,** pela [illegible] primeiramente **reconsiderando, por nulo**, o ato proferido na

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

subida à autoridade que, nos termos do art. 7º , inciso III do Decreto nº 3.555, d 8 de agosto de 2.000, é a competente para decidir os recursos contra atos d pregoeira (e nos termos do item 8.10 do edital).

Caso, por força da absurda "recomendação do Departament Jurídico", não se receba o presente como RECURSO ADMINISTRATIVO, qu seja recebido como **REPRESENTAÇÃO**, e encaminhado para ser decidido pel autoridade competente .

Em todos os casos, **deve ser declarada a nulidade do at administrativo** da Pregoeira que habilitou empresa que não comprovou su capacidade técnica (nos termos gizados pelo edital), declarando-se nulos, por vi de conseqüência, todos os atos que se lhe seguirem (adjudicaçã homologação,etc).

É o que requer.
N.T.
P. Deferimento.
De São Paulo para Brasília, em 13 de dezembro de 2.004.

p.p.
Marcos Joaquim Gonçalves Alves
OAB/DF 20.389

Rosolea Miranda Folgosi
OAB/SP 60.288

Uberlihenri Melo Olivier
OAB/DF 18.122

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0246
3577, 2
Doc:

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

Rosoléa Miranda Folgosi

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, SSI SCHAEFER PEEM GMBH., empresa organizada segundo as leis da Áustria, com registro comercial nº FN 179677 e com sede em Fischeraustrasse 27, A-8051 Graz, Áustria, representada por seu procurador PHILIPOS KOKKINOS, grego, RNE w 300575-5, inscrito no CPF nº 75685959308-87, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 57, 7º andar, São Paulo, SP (doravante designada simplesmente "Outorgante"), neste ato nomeia e constitui LAURO CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.302.028, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.153.228-05 e na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP sob nº 70.188; ROSOLEA MIRANDA FOLGOSI, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 742.115, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.923.649-87 e na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 60.288; MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 198.687-80, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.868.398-92 e na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP sob n.º 146.961; UBERLIHENRI MELO OLIVIER, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.564.646, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.089.321 – 87 e na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/DF sob o nº 18.122; ANA CÂNDIDA DE FIGUEIREDO SAMMARCO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 27.190.727-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.176.828-84 e na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 208.186; CARLOS EDUARDO DE SOUZA FELIX, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do RG nº 1.820.673 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.585.591-20 e na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF sob nº 4.531-E e PAULA SIMONETTI JUNQUEIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, estagiária, portadora do RG n.º 43.979.190 -x, inscrita no CPF/MF sob o n.º 321.995.098-18, todos integrantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, situado na Avenida Joaquim Eugênio de Lima, 447, São Paulo/SP, CEP 01403-001, telefone nº (011) 3147-7600 e fax nº (011) 3147-7770 (doravante designados simplesmente "Outorgados"), seus representantes legais para em seu nome, lugar e proveito, com poderes individuais ou conjuntos representarem a Outorgante em todos os assuntos referentes ao Pregão Internacional n.º 002/2004 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo cada um dos Outorgados poderes para assinar recursos administrativos, ações judicias, mandados de segurança, petições, extrair cópias dos autos, e acompanhar seus procedimentos, bem como praticar todo e qualquer ato necessário para o bom cumprimento desta Procuração. Os Outorgados terão igualmente poderes para, a seu critério, substabelecer parte ou todos os poderes conferidos por esse instrumento, nas condições que julguem conveniente. Esta Procuração poderá ser revogada, por escrito, por quaisquer das partes aqui citadas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2.004.

SSI SCHAEFER PEEM GMBH.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0247
Fls. Nº 3577 2ª
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Napoli, 262 - CEP 04445-040 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone: (0xx11) 5011-0939 - E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Com.: Rua Luziano, 44 - CEP 01508-020 - Liberdade/SP - Brasil
Tel/fax: (0xx11) 3326-1697 - Endereço Eletrônico: www.ottomar.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING – Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão – JUCESP Nº 1520

Tradução N.º 2453 Livro N.º OH-22 Folha N.º 1/3
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como LEGALIZAÇÃO DA ASSINATURA DE PROCURAÇÃO, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[Refere-se à procuração da firma **SSI SCHÄFER PEEM GmbH**, com sede na Fischeraustrasse 27 – A-8051 – Graz – Áustria, emitida simultaneamente com o mesmo teor nos idiomas alemão e português, nomeando o Sr. **Stefan Radlmayr**, portador da Carteira de Identidade N.º RNE Y233927W, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o N.º, como o seu representante perante o Pregão Internacional 002/2004 CPL/AC da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, assinada em 16 de setembro de 2004 em nome da SSI Schaefer Peem GmbH pelo **Rudolf Kelller e Rainer Buchmann** –, na cidade de Graz/Áustria, com autenticação da assinatura no idioma alemão, o que traduzo para o vernáculo conforme segue]:

[Verso da folha – Créd. em Português]

FA-N.º 79 - St.N.º 010/3378
Emolumentos pagos no valor de EURO 13,00.

BRZ. 3941/04.

A autenticação da assinatura do **Engenheiro diplomado Rudolf Keller,** Rossbergstrasse 11, CH-8832 – Wollerau, da assinatura do Engenheiro diplomado **Rainer Buchmann**, Fischeraustrasse 27, A-8051 – Graz-Gösitng, como Gerente Geral da SSI Schäfer

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 1063AE075385

TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO São Paulo - Capital - Tel. 6908-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO E EXTRAÍDA Dou FÉ.
06 OUT. 2004
SP.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30º

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0248
3577
Doc:

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP N.º 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

EIRA CESAR
34.º DISTRITO
PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Rapsol, 262 / 212 – CEP 04445-040 – São Paulo/SP – Brasil
Fone/Fax: 55 (11) 5011-0988 – E-mail: otto@hotmail.com
End. Com.: Rua Luzitânia, 34 – CEP 13015-130 – Campinas/SP – Brasil
Telefax: 55 (19) 3236-1697 – E-mail: ottomar@terra.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2453 Livro N.º OH-22 Folha N.º 3/3
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

REPÚBLICA DA ÁUSTRIA
Tribunal de Justiça- Segunda Instância - Direito Civil - Gratz – O PRESIDENTE.

Jv 7805-25/04.

Confirmação Oficial

A autenticidade da assinatura **Dr. Werner Perscha,** Tabelião Público em Graz, Steiermark, assim como o selo oficial aplicado, é confirmado mediante este ato.

Graz, em 16 de setembro de 2004.
Pelo Presidente
[Assinatura ilegível] – Pechernegg.

[Consta sinete]: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SEGUNDA INSTÂNCIA – DIREITO CIVIL – GRAZ.**

Taxas administrativas no valor de Euro 10, recolhidos.
Graz, em 16 de setembro de 2004. [*Visto e sinete ilegíveis*]

RGS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0250
Doc. 3577,2

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 115,29– Rec. 1052
São Paulo, em 05 de outubro de 2004.

Ala Traduções
Traduções Públicas Juramentadas Comerciais e Jurídicas
Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075388
TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. ITAPEVERA
AUTENTICAÇÃO. FOTO COPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADA
05 OUT. 2004
Odilio Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30º

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Uebersetzer und Dolmetscher



OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: OTTOMAR HINSCHINS, em documento sem valor econômico ,dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho da verdade.

Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada

Válido somente com selo de autenticidade.
Cód.:2064[illegible]A771100115300 ; Qtd.: 1 ; Total: R$2,25



SSI SCHÄFER PEEM

WAREHOUSING, CONVEYING AND PICKING SYSTEMS

VOLLMACHT

AUSSTELLER: **SSI SCHAEFER PEEM GMBH**, eine Gesellschaft gegründet gemäss der Gesetze von Österreich, mit eingetragener Firmennummer 179677 g und mit Sitz in der Fischeraustrasse 27, A-8051 Graz, Österreich, repräsentiert hierhin durch ihre Statuten und durch ihren Geschäftsführer, **RUDOLF KELLER,** schweizer Staatsbürger, verheiratet, wohnhaft in Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollau, Schweiz und **RAINER BUCHMANN**, deutscher Staatsbürger, verheiratet, wohnhaft in Fischeraustraße 27, A-8051 Graz, Österreich.

BEVOLLMÄCHTIGTER: Stefan Radlmayr, deutscher Staatsbürger, RNE Y233927W, im CPF angemeldet, wohnhaft in São Paulo, São Paulo Staat, Brasilien, Praça Lindolfo Esteves, Nr. 4, verheiratet, Rechtsanwalt.

VOLLMACHT: Erteilt für alle, zur getreuen Ausübung dieser Vertretungsvollmacht notwendigen Handlungen, betreffend der öffentlichen Ausschreibung 002/2004 CPL/AC der „Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos", unter Einhaltung der Einschränkungen und Bedingungen des Gesellschaftsvertrages der ausstellenden Firma; **als Vertretungsvollmacht** für die Firma SSI SCHAEFER PEEM GMBH in Brasilien, in aktiver oder passiver Form, gegenüber Dritten, brasilianischen Ämtern oder Behörden, Bundesbehörden, staatlichen Behörden, Gemeinden und Gemeindebehörden, gemischtwirtschaftlichen Gesellschaften, halbstaatlichen Institutionen und öffentlichen Stellen; **zur Vertretung** der ausstellenden Firma vor Verwaltungs- und Gerichtsbehörden, mit der Ermächtigung gerichtliche Vorladungen anzunehmen, „ad judicia" Vollmacht zu erteilen, gerichtliche Klagen anzustrengen, gerichtlich zu belangen, anzufechten, zu verteidigen, Berufung einzulegen sowie für andere diesbezügliche Belange; mit der Vollmacht verwaltungsrechtliche Verträge zu unterzeichnen, Angebote bei öffentlichen Ausschreibungen zu unterbreiten, Auskünfte einzuholen, einzubringen und zu erteilen, Unterlagen beizustellen und alle zur getreuen Ausübung dieser Vollmacht notwendigen Handlungen und Unterzeichnungen durchzuführen. Diese Vollmacht gilt für 6 (sechs) Monate ab Datum der Unterzeichnung.

Graz, 16. September 2004

SSI SCHAEFER PEEM GMBH
unterzeichnet von Rudolf Keller und Rainer Buchmann

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0251
FLS. Nº
3577.2

SSI SCHAEFER PEEM

WAREHOUSING, CONVEYING AND PICKING SYSTEMS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SSI SCHAEFER PEEM GMBH.**, empresa organizada segundo as leis da Áustria, com registro comercial nº FN 179677 g com sede em Fischeraustrasse 27, A-8051 Graz, Áustria, neste ato representada, na forma dos seus estatutos, por seus gerentes gerais, **RUDOLF KELLER**, suiço, casado, residente em Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollau, Sueça e **RAINER BUCHMANN**, alemão, casado, residente em Fischeraustraße 27, A-8051 Graz, Áustria

OUTORGADO: Stefan Radlmayr, Alemão, RNE Y233927W, inscrito no CPF, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, na Praça Lindolfo Esteves, nº 4, casado, advogado.

PODERES: Praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato referente o Pregão Internacional 002/2004 CPL/AC da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, observando-se as restrições e limitações do Contrato Social da outorgante, tendo poderes para representar a SSI SCHAEFER PEEM GMBH no Brasil, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições ou autoridades brasileiras, públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, órgãos públicos, respondendo administrativa e judicialmente pela outorgante, com poderes para receber citação judicial, outorgar procuração "ad judicia", propor ações judiciais, contestar, apresentar defesas, recorrer e demais assuntos que lhe digam respeito, podendo assinar contratos administrativos, apresentar propostas e lances em licitações públicas, requerendo, alegando, prestando esclarecimentos, juntando documentos, praticando e assinando tudo o que for preciso, e praticar e assinar tudo o mais necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração terá o prazo de validade de 06(seis) meses a contar desta data.

Graz, 16 de Setembro de 2004

SSI SCHAEFER PEEM GMBH
Por Rudolf Keller e Rainer Buchmann

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075317

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0252
3577 , 2

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7805-25/04

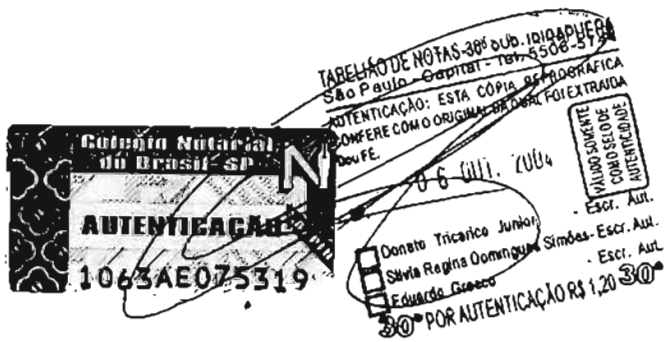
Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift des **Dr. Werner Perscha**, öffentlicher Notar in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 16.9.2004
Für den Präsidenten:
Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 16.9.2004



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0253
Doc 3577,2

FA-Nr.: 79 St-Nr.: 010/3378
Gebühr in Höhe von EUR 13,00 entrichtet.

BRZ.: 3941/04

Die Echtheit der Unterschriften des Herrn **Diplomingenieur Rudolf Keller**, Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollerau, und des Herrn **Diplomingenieur Rainer Buchmann**, Fischeraustraße 27, A-8051 Graz-Gösting, je als Geschäftsführer der **SSI Schäfer Peem GmbH** mit dem Sitz in der politischen Gemeinde Graz, wird bestätigt. ----------

Gemäß § 89a der Notariatsordnung bestätige ich aufgrund der heute vorgenommenen Einsichtnahme in das Firmenbuch je deren selbständige Zeichnungsberechtigung für die unter FN 179677 g eingetragene obgenannte Gesellschaft. ----------

Graz, am 16.9.2004 (sechzehnter September zweitausendvier). ----------

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Öffentlicher Notar

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 ouro
ou € 25,-

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR
A legalização deste documento não implica a aceitação do seu conteúdo.
Reconheço verdadeira a assinatura Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80. 416 20,- 25,-
Reg. Nº 1092/04 Tab. Em.Cons. [illegible] R$ [illegible] € [illegible]
Viena, 20 de setembro de 2004.

JOSÉ GARIBALDI DE OLIVEIRA
Vice-Cônsul

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 ouro
ou € 25,-

TABELIÃO DE NOTAS - 3º SUB. Tel. 5606-5744
São Paulo - Capital
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Brasil
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Júnior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
30 POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075318

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0254
3577.2
Doc:

UTENTICIDADE
Saulos, 1561
4575
CEP 04707-002

Dr. Werner Perscha
öffentlicher Notar
in Graz, Steiermark

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
10ZA07513

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior - Esc. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Esc. Aut.
Eduardo Grasso - Esc. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

OTHOMAR HINSCHING
1253
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 520

ALA - TRADUÇÕES
AV. PAULISTA, 2073 - 18.° AND
CONJ. 1818-EDIFICIO HORSA
TELS.: 289-3266 283-
FAX: (011)284-207
4.125-3

---------- **B E U R K U N D U N G** ----------

Hiemit bestätige ich, **Doktor Peter WENGER**, als Substitut des öffentlichen Notars **Doktor Werner PERSCHA** in Graz in Steiermark, aufgrund der heute vorgenommenen Einsichtnahme in die Akten des Landesgerichtes für Zivilrechtssachen Graz, Firmenbuch, daß der dieser Beurkundung als integrierender Bestandteil angeschlossene Wortlaut des Gesellschaftsvertrages der im Firmenbuch unter **FN 179677 g** eingetragenen **SSI Schäfer Peem GmbH** mit dem Sitz in der politischen Gemeinde Graz und der Geschäftsanschrift Fischeraustraße 27, 8051 Graz-Gösting, der zuletzt beim Firmenbuch hinterlegten Fassung des Gesellschaftsvertrages der Gesellschaft entspricht. ----------

Urkund dessen meine Amtsfertigung und das beigedrückte Amtssiegel. ----------

Graz, am 15.09.2004 (fünfzehnter September zweitausendvier). ----------

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Dr. Peter Wenger
als Substitut des öffentlichen Notars
Dr. Werner Perscha in Graz

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR
A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.
Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Peter Wenger, substituto do Dr. Werner Perscha, tabeliao público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80.
Reg. N° 1096/04 Tab. Em.Cons. [illegible] R$ [illegible] € [illegible]
Viena, 20 de setembro de 2004.

JOSE GARIBALDI DE OLIVEIRA
Vice-Cônsul

REAIS-OURO

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 ouro
ou € 25,—

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE07527O

TABELIÃO DE NOTAS 3º SUB. (BUBAPUENA
São Paulo - Capital - Tel. 8804-9744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Rev. FE.
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grosso - Escr. Aut.
30 POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30

ECT
CPI

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0255
3577,2
Doc:

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7795-25/04

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift des **Dr. Peter Wenger**, als Substitut des öffentlichen Notars Dr. Werner Perscha in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 15.9.2004

Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 15.9.2004

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075273
06 OUT. 2004
Dorneles Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0256
3577
Doc:

Erklärung über die Errichtung einer Gesellschaft

(Gesellschaftsvertrag)

I.

Firma

Die Firma der Gesellschaft lautet **SSI Schäfer Peem GmbH.**

II.

Sitz

Die Gesellschaft hat ihren Sitz in Graz.

Die Gesellschaft ist berechtigt, im In- und Ausland Zweigniederlassungen zu errichten.

III.

Gegenstand des Unternehmens

Gegenstand des Unternehmens ist der Betrieb zur Erzeugung von Förderanlagen aller Art, insbesondere die Erzeugung von Rollenbahn- und Förderband-Anlagen, Ein- und Aus-Steuervorrichtungen und automatischen Komissionieranlagen.

IV.

Stammkapital und Stammeinlagen

Das Stammkapital der Gesellschaft beträgt EUR 3,000.000,– (Euro dreimillionen) und ist zur Gänze geleistet.

V.

Dauer und Geschäftsjahr

Die Gesellschaft wird auf unbestimmte Dauer errichtet. Das erste Geschäftsjahr beginnt mit dem Tag der handelsgerichtlichen Registrierung der Gesellschaft und endet mit dem auf die Eintragung der Gesellschaft im Firmenbuch folgenden 31. (einunddreißigsten) Dezember. In der Folge sind die Geschäftsjahre ident mit den Kalenderjahren.

VI.

Geschäftsführung und Vertretung

Die Gesellschaft hat einen oder mehrere Geschäftsführer. Es können auch Einzel- und Gesamtprokuristen bestellt werden. Ist nur ein Geschäftsführer bestellt, zeichnet dieser selbständig. Sind zwei oder mehrere Geschäftsführer bestellt, wird die Gesellschaft durch je zwei Geschäftsführer gemeinsam oder

ECT 17
2005 04
RQS nº 03/2005 - CN - CRMJ/DNRC - CORREIOS
0257
357 , 2
Doc:

durch einen Geschäftsführer gemeinsam mit einem Gesamtprokuristen vertreten. Die Generalversammlung kann auch einem oder mehreren Geschäftsführern Einzelvertretungsrecht erteilen. ----------

---------- **VII.** ----------

---------- **Generalversammlung** ----------

Die Beschlüsse der Gesellschaft werden in der Generalversammlung gefaßt. Je EUR 10,-- (Euro zehn) einer übernommenen Stammeinlage gewähren eine Stimme, doch muß jedem Gesellschafter mindestens eine Stimme zustehen. Die Einberufung der Generalversammlung sowie die Bekanntmachung der Gesellschaft haben mit eingeschriebenen Briefen an die Gesellschafter, an deren der Gesellschaft zuletzt bekanntgegebene Adresse zu erfolgen. Zwischen dem Tage der Aufgabe der Sendung zur Post und dem Tage der Generalversammlung muß mindestens ein Zeitraum von vierzehn Tagen liegen. Im Falle der Beschlußunfähigkeit einer Generalversammlung ist unter Einhaltung einer Frist von vierzehn Tagen eine Generalversammlung neuerlich einzuberufen, die auf die Gegenstände der ursprünglichen Versammlung beschränkt und dann ohne Rücksicht auf die Höhe des vertretenen Stammkapitals beschlußfähig ist.----------

Die Beschlüsse in der Generalversammlung werden mit einfacher Mehrheit der abgegebenen Stimmen gefaßt, soferne das Gesetz oder Gesellschaftsvertrag nicht zwingend eine größere Mehrheit vorschreibt.----------

---------- **VIII.** ----------

---------- **Jahresabschluß** ----------

Der Jahresabschluß einschließlich Gewinn- und Verlustrechnung für ein abgelaufenes Geschäftsjahr ist binnen fünf Monaten von der Geschäftsführung zu errichten und ohne Verzug nach Aufstellung jedem Gesellschafter zuzustellen. Über die Verwendung des Bilanzgewinnes entscheidet die Generalversammlung. ----------

---------- **IX.** ----------

---------- **Übertragung von Geschäftsanteilen** ----------

Die Geschäftsanteile sind teilbar, übertragbar und frei vererblich. Die ganze oder teilweise Übertragung von Geschäftsanteilen unter Lebenden bedarf der Zustimmung der Generalversammlung, welche Zustimmung mit einfacher Mehrheit des Stammkapitals zu fassen ist. ----------

---------- **X.** ----------

REGISTRO CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0258
Doc. 3577

---------- Gründungskosten ----------

Die Gründungskosten sind bis zum Höchstbetrag von EUR 8.000,– (Euro achttausend) von der Gesellschaft zu tragen und nach Maßgabe der tatsächlichen Inanspruchnahme in die erste Jahresrechnung einzusetzen.----------

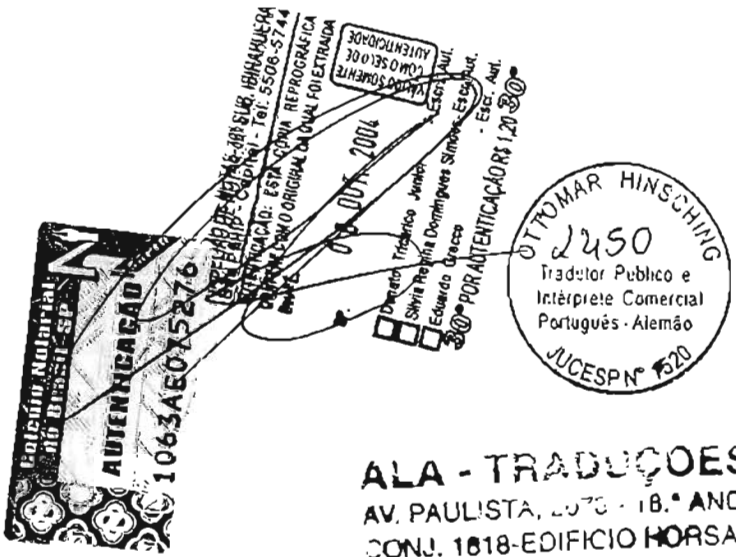
---------- XI. ----------

---------- Subsidiärbestimmung ----------

Soweit in diesem Vertrag nichts anderes vereinbart wurde, gelten ergänzend vorerst die Bestimmungen des Gesetzes über die Gesellschaft mit beschränkter Haftung und dann die der übrigen Gesetze.-----



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0259
Doc. 3577.2



ALA - TRADUÇÕES
AV. PAULISTA, 2073 - 18.º ANC
CONJ. 1818-EDIFICIO HORSA
TELS.: 289-3266 283-0[illegible]
FAX: (011)284-2075
Protocollo n.º 9123-6



OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Publico e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Telefax (11) 3611-0938 – E-mail: ottomar@uol.com.br
Rua Libero Badaró, 377 – 1º andar – 01009-906 – São Paulo – SP – Brasil
Telefax (11) 3236-6697 – E-mail: interrad@interradnet.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

ECT 2042 1

Tradução N.º	Livro N.º	Folha N.º
Übersetzung Nr. 2450	Buch Nr. OH-22	Blatt Nr. 1/6

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como ESCLARECIMENTO EMPRESARIAL, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

Esclarecimentos sobre o Estabelecimento de uma Sociedade (Contrato Social)

I

Firma

A empresa da sociedade chama-se **SSI Schäfer Peem GmbH.**

II

Sede

A sociedade tem sede em Graz.
a sociedade está autorizada a estabelecer empresas associadas no país e no Exterior.

III

Objeto da Empresa

O Objeto da empresa é a operação para a fabricação de equipamentos de locomoção de qualquer natureza, em especial a fabricação de equipamentos de esteiras rolantes e de esteiras transportadoras, de dispositivos de comando de entrada e de saída e de equipamentos de comissionamento (reserva) automático.

IV

Capital Social e Inversões de Capital

O capital social da sociedade perfaz EUR 3.000.000,00 (três

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE07532

TABELIÃO DE NOTAS 18º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-8744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DO QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco - Escr. Aut.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0260
Fls. Nº 3577
Doc:

Telefax: (11) 5561-0322 - E-mail: ottomar@uol.com.br
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - 13º andar - Cj. 1312 - Bela Vista - São Paulo - SP
Telefax: (11) 3289-2603 - e-mail: ottomar@interpretes.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

milhões de Euros) e foi totalmente realizado.

V

Duração e Ano Comercial

A sociedade foi estabelecida por um tempo indeterminado. O ano-comercial começa com o dia do registro jurídico comercial da sociedade e termina com o 31 (trinta e um) de dezembro do ano em que a sociedade foi registrada no Livro de Empresas. Nos anos subseqüentes, o ano-comercial coincide com os anos-calendário.

VI

Gerenciamento Empresarial e Representação

A sociedade tem um ou mais gerentes gerais. Também podem ser nomeados gerentes com poderes de representação individual e procuradores. Havendo somente um gerente geral, este sozinho representa a sociedade. Havendo dois ou mais gerentes gerais, a sociedade sempre será representada por dois gerentes gerais ou por um gerente geral em conjunto com um procurador. A assembléia geral também pode outorgar a um ou mais gerentes gerais um poder de representação individual.

VII

Assembléia Geral

As deliberações da sociedade são tomadas na assembléia geral. Cada 10 EUR (dez Euros) de um assumido ingresso de capital garante um voto, porém cada sócio teve ter direito a pelo menos um voto. A convocação da assembléia geral assim como o comunicado da sociedade deve ocorrer por meio de carta registrada aos sócios, conforme os seus endereços comunicados.

RGSTP 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0261
Doc:

Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

por último à sociedade. Entre a data de postagem para o envio e a data da assembléia geral deve existir pelo menos um período de quatorze dias. No caso de uma incapacidade de deliberação de uma assembléia geral deve ser convocada uma nova assembléia geral observando-se um prazo de quatorze dias, que deve estar limitada aos objetos da assembléia geral originária e que então tem poder de deliberação sem a consideração do montante do capital social representado. As deliberações da assembléia são tomadas com uma maioria simples dos votos entregues, desde que a lei ou o contrato social não determinarem uma maioria maior.

VIII

Encerramento Anual

O encerramento anual inclusive o demonstrativo de lucros e perdas deve ser feito pela gerência geral dentro de cinco meses para um ano-comercial encerrado e enviado sem atraso a cada sócio após a sua emissão. Sobre a aplicação do lucro contábil decide a assembléia geral.

IX

Transferência de Quotas Societárias

As quotas societárias são divisíveis, transferíveis e de herança livre. A transferência total ou parcial de quotas societárias entre vivos necessita da concordância da assembléia geral, que deve ser tomada com a maioria simples do capital social.

X

Custos de Fundação

Os custos de fundação até um montante de EUR 8.000,00 (Euro oito mil) são assumidos pela sociedade e conforme os valores

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
1063AE07
TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. ENRIQUETA
São Paulo - Capital - Tel. 3106-5744
AUTENTICADO ESTA COPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Osmarin Tribertino Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut
Eduardo Grasso - Escr. Aut
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0242
Doc: 3577.2

Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

realmente utilizados lançados no primeiro balanço anual.

XI

Determinação Subsidiária

Desde que neste contrato não houver acordado algo diferente, valem complementarmente em primeiro lugar as determinações da lei sobre a sociedade de responsabilidade limitada e em seguida as demais leis.

[Consta emblema:] REPÚBLICA DA ÁUSTRIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS
GRAZ
O PRESIDENTE

Jv 7795-25/04

CONFIRMAÇÃO OFICIAL

A autenticidade da assinatura do **Dr. Peter Wenger** como substituta do Tabelião Público **Dr. Werner Perscha** em Graz – Steiermark, assim como a autenticidade do selo oficial aplicado são autenticadas mediante este ato.

Graz, em 15 de setembro de 2004.
Pelo Presidente: [assinatura ilegível] – Pachernegg.

[Consta sinete:] **TRIBUNAL DE JUSTICA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS – GRAZ.**

Taxas administrativas no valor de Euro 10, recolhidos.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE07E324
TABELIÃO DE NOTAS 18º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5804-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAIDA
Sem Fls.
06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut
Eduardo Greco - Escr. Aut
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0263
Doc: 3577

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[redacted]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º	Livro N.º	Folha N.º
Übersetzung Nr. 2450	Buch Nr. OH-22	Blatt Nr. 5/6

ECT 2004 CP-AG

Graz, em 15 de setembro de 2004. [*Visto e sinete ilegíveis*]

ATESTADO

Com o presente eu Dr. Peter WENGER como substituto do tabelião público Dr. Werner PERSCHA, em Graz, Steiermark, confirmo com referência a inspeção efetuada na data de hoje nos autos do Tribunal de Justiça para assuntos de direito civil de Graz, livro da empresa, de que esse atestado foi anexado como parte integrante do texto do contrato empresarial que esta incluído no livro da empresa sob FN 179677 g da empresa Schäfer Peem Gmbh com sede na comunidade de Graz, com SSI endereço comercial Fischeraustrasse 27, 8051 Graz-Gösting, que corresponde a mais recente redação do contrato comercial da empresa que consta no livro empresarial.
Esse documento possui meu registro oficial e o selo oficial impresso.
Graz, em 15.09.2004 (quinze de setembro de dois mil e quatro).
[Assinatura ilegível] – [carimbo] – **Dr. Peter Wenger - como substituta do Tabelião Público Dr. Werner Perscha, em Graz.**

[Consta sinete:] **Dr.WERNER PERSCHA – TABELIÃO PÚBLICO EM GRAZ – STEIERMARK.**

[Consta autenticação consular, no vernáculo: **EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA - ÁUSTRIA - *SERVIÇO CONSULAR* - A legalização deste documento não implica na aceitação de seu conteúdo. - Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Peter Wenger, Substituto do Dr. Werner Pescha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para constar onde convier, mandei passar o**

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 1063AE075325

TABELIÃO DE NOTAS - 26º SUB. IBIRAPUERA
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL PAGUAL FOI EXTRAIDA
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greene - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30º

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0264
Doc: 3577.2

UEIRA CESAR
34.º
BOISTRITO
PAULO

ECT
2037
CPI-AV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: OTTOMAR HINSCHING, em
documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho. da verdade.

Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada

Valido somente com selo de autenticidade.
Cód. 1284144311001153300 - Qtd.: 1 - Total: R$2,25

CERQUEIRA CESAR 34º SÃO PAULO FIRMAS
1028AA071975

TABELIÃO DE NOTAS-38º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA. DOU FÉ.
06 OUT. 2004
SP.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO-R$ 1,20 30º

AUTENTICAÇÃO
1063AE075328

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG

Gesellschafterbeschluss

Die Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.; Wels, ist Alleingesellschafterin der SSI Schäfer Peem GmbH, Graz, und fasst gemäß § 34 GmbHG im Umlaufweg folgende Beschlüsse:

1. Der Beschlussfassung im Umlaufweg wird zugestimmt.

2. Der Jahresabschluss zum 31.12.2003, geprüft durch die SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, Büro Klagenfurt, wird genehmigend zur Kenntnis genommen.

3. Der Bilanzverlust in Höhe von -€ 1.672.751,10 wird auf neue Rechnung vorgetragen.

4. Der Geschäftsführung wird für das Geschäftsjahr 2003 die Entlastung erteilt.

5. Herr Mag. Dr. Hans Hueter, geb. 16.05.1955, wird mit Wirkung vom 15.07.2004 als Geschäftsführer der SSI Schäfer Peem GmbH abberufen.

6. Herrn Mag. Dr. Hans Hueter wird für die Dauer seiner Geschäftsführung vom 1.01.2004 bis zur seiner Abberufung die Entlastung erteilt.

7. Als allein vertretungsbefugter Geschäftsführer mit Wirkung ab 15.07.2004 wird Herr Dipl. Ing. Rainer Buchmann, geb. 06.02.1960, bestellt.

8. Mit der Prüfung des Jahresabschlusses zum 31.12.2004 wird die SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, Büro Klagenfurt, Sterneckstrasse 82, 9020 Klagenfurt, beauftragt.

Graz, am 13.07.2004,

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0266
Fls. Nº 3577.2
Doc:

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co KG

GESELLSCHAFTERBESCHLUSS

Die Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co KG, Wels, ist Alleingesellschafterin der SSI SCHÄFER PEEM GmbH, Graz, und faßt gemäß § 34 GmbHG im Umlaufweg folgende Beschlüsse:

1. Der Beschlußfassung im Umlaufweg wird zugestimmt.

2. Der Jahresabschluß zum 31.12.2003, geprüft durch die SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, Büro Klagenfurt, wird genehmigend zur Kenntnis genommen.

3. Der Bilanzverlust von - EUR 1.672.751,10 wird auf neue Rechnung vorgetragen.

4. Der Geschäftsführung wird für das Geschäftsjahr 2003 die Entlastung erteilt.

5. Herr Mag. Dr. Hans Hueter, geb. am 16.05.1955, wird mit Wirkung vom heutigen Tag als Geschäftsführer der SSI SCHÄFER PEEM GmbH abberufen.

6. Herrn Mag. Dr. Hans Hueter wird für die Dauer seiner Geschäftsführung vom 01.01.2004 bis zu seiner Abberufung die Entlastung erteilt.

7. Als alleinvertretungsbefugter Geschäftsführer mit Wirkung ab 15.07.2004 wird Herr Dipl. Ing. Rainer Buchmann, geb. am 06.02.1960, bestellt.

8. Mit der Prüfung des Jahresabschlusses zum 31.12.2004 wird die SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, Büro Klagenfurt, Sterneckstraße 82, A-9020 Klagenfurt, beauftragt.

D-57290 Neunkirchen, den 17.08.2004

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co KG

.....
(Gerhard Schäfer)

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075252
06 OUT 2004
CPML CORREIOS
0267
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Unterschriftsbeglaubigung umseitig

SWAV0410

Nr. 401 der Urkundenrolle für das Jahr 2004

Mit dem Beteiligten wurde vor Unterschriftsleistung der Gegenstand der Beglaubigung und eine evtl. Vorbefassung in derselben Angelegenheit im Sinne von § 3 Abs. 1 Nr. 7 BeurkG erörtert, die jedoch von dem Unterzeichneten auf ausdrückliche Nachfrage des Notars verneint wurde.

Schließlich wurde mit dem Beteiligten die Frage einer Bevollmächtigung des Notars oder einer mit ihm zur gemeinsamen Berufsausübung verbundenen Person in anderer Sache erörtert. Auf ausdrückliche Nachfrage durch den Notar bestand der Unterzeichnete auf der Vornahme der Beglaubigung.

Die umseitige eigenhändige Unterschrift unter dem Datum des Beschlusses von

Herrn Fabrikant Gerhard Schäfer, geb. am 05.08.1924,
Oberes Gerstenfeld 2, D-57290 Neunkirchen,
- persönlich bekannt -

ist vor mir - auf Wunsch in den Geschäftsräumen der Fritz Schäfer KG, Einrichtungssysteme, Fritz-Schäfer-Straße 20, D-57290 Neunkirchen - vollzogen und wird beglaubigt.

D-57290 Neunkirchen, den 17.08.2004

Notar

SWAV0411

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7796-25/04

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift des **Dr. Peter Wenger**, als Substitut des öffentlichen Notars Dr. Werner Perscha in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 15.9.2004
Für den Präsidenten:
Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 15.9.2004

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075254
06 OUT. 2004
Dercio Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
30 POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0268
3577
Doc:

Kostenrechnung gem. § 154 KostO
Geschäftswert: 25.000,00 Euro

Gebühr für Unterschriftsbeglaubigung	
§§ 141, 32, 45 I KostO	21,00 Euro
Auswärtsgebühr § 58 I KostO	21,00 Euro
Dokumentenpauschale §§ 136 I, II, 152 I KostO	4,50 Euro
Telegrafen- und Fernschreibegebühr §§ 137, 152 II KostO	2,88 Euro
Mehrwertsteuer 16% § 151 a KostO	7,90 Euro
Summe	57,28 Euro

Notar

Diese Kopie stimmt mit dem mir vorliegenden,
aus 1/2 Bogen bestehenden und mit
ATS/EUR 0 vergebührten
Original vollkommen überein.
Graz, am 15.09.2004

Dr. Peter Wenger
als Substitut des öffentlichen Notars
Dr. Werner Perscha in Graz

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE078255
TABELIÃO DE NOTAS DO SUBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAIDA
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

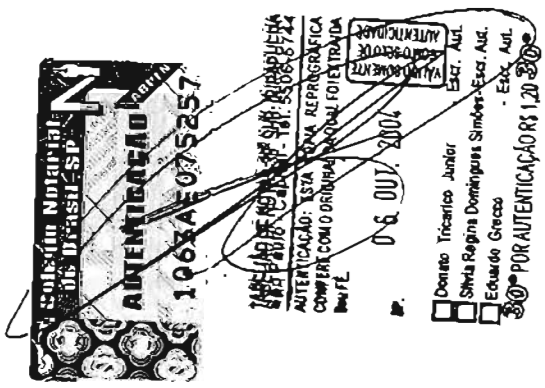
EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR
A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo
Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Peter Wenger, substituto do Dr. Werner Perscha, tabeliao público em Graz, República da Áustria. E para constar onde for mister, mandei passer o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80.
Reg. N° 1097/04 Tab. Em.Cons. [illegible] R$ [illegible] € [illegible]
Viena, 20 de setembro de 2004.

Tab. Em. Cons. Viena
R$20,00 ou
ou €25,-

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VIENA

- 2005 - CN -
CORREIOS
FLS. Nº 0269
3577,2
Doc:







ALA - TRADUÇÕES
AV. PAULISTA, 2073 - 18º AND.
CONJ. 1818-EDIFICIO HORSA I
TELS.: 284-3266 283-0036
FAX: (011)284-2075
nº 412.5-3

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible] E-mail: ottomar@uol.com.br
[illegible]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º		Livro N.º		Folha N.º	
Übersetzung Nr.	2443	Buch Nr.	OH-22	Blatt Nr.	1/5

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

_Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

A Schäfer Gesellschaft m.B.H. & Co. KG., em Wels, é sócia individual da SSI Schäfer Peem GmbH, em Graz, e toma as seguintes deliberações conforme o § 34 da Lei das Sociedades Limitadas (GmbHG), mediante o processo de circulação:

1. A tomada de deliberação mediante o processo de circulação tem a aprovação.
2. O encerramento anual em 31.12.2003, auditado pela SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, com escritório em Klagenfurt, é aprovado ao tomar-se conhecimento do mesmo.
3. O prejuízo de balança no valor de – EUR 1.672.751,10 será transportado para uma nova conta.
4. Á gerencia empresarial será concedida a desobrigação para o ano comercial de 2003.
5. O Sr. Mag. Dr. Hans Hueter, nascido em 16.05.1955, será exonerado com efeito a partir de hoje como Gerente Geral da SSI Schäfer Peem GmbH.
6. Ao Sr. Mag. Hans Hueter será concedido a desobrigação pelo período da sua gestão empresarial de 01.01.2004 até a sua exoneração.
7. Como gerente geral com poderes individuais de representação será nomeado, com efeito a partir de 15.07.2004, o Sr. Engenheiro

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1063AE075393

TABELIÃO DE NOTAS - 1º SUBSTITUTO
São Paulo - Barra Fundo
AUTENTICAÇÃO ESTA SEGUE REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI EXTRAVIADO
06 OUT. 2004
Decio Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grosso - Escr. Aut.

RGSTI 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0270
Doc. 3577,2

XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible] São Paulo – Brasil
Telefone (11) 3061-0406 – E-mail: ottomar@uol.com.br
Fax com. [illegible]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Publico e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

ECT 2029

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2443	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	3/5

- pessoalmente conhecido -

foi realizada perante a minha presença - a pedido nos recintos comerciais da Fritz Schäfer KG, Sistemas de Instalação, na Fritz-Schäfer-Strasse 20, D-57290, em Neunkirchen, e é autenticada.

D-57290, Neunkirchen, em 17 de agosto de 2004.
[Assinatura ilegível] – Tabelião.

[Verso]
Cálculo de custo conf. § 154 – Dir. de Custos (KostO)
Valor econômico: 25.000,00 Euro
Emolumentos para autenticação da assinatura
Valor global: 57,29 Euro
[Assinatura ilegível] – Tabelião.

[Consta carimbo:] A cópia confere com o original apresentado a mim, composto de 1 e 1/2 páginas e com emolumentos de 0 (zero) ATS/EUR pagos.
Graz, em 15 de setembro de 2004.
[Assinatura ilegível] – Dr. Peter Wenger
como substituto do Tabelião Público Dr. Werner Perscha em Graz.

{Consta sinete]: **Dr. WERNER PERSCHA – Tabelião Público, em Graz, Steiermark.**

[Consta autenticação consular, no vernáculo: **EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA - ÁUSTRIA - *SERVIÇO CONSULAR - A legalização deste documento não implica na aceitação de seu conteúdo.*** Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Peter Wenger, substituto do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para

RDS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0272
Fls. Nº
Doc: 3577.2

Colégio Notarial do Brasil - SC AUTENTICAÇÃO 4063AE075396

TABELIÃO DE NOTAS DO SUB (illegible) São Paulo - Capital - Tel: 3506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
08 OUT. 2004
FAZ FÉ SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grosso - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Publico e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

Tradução N.º		Livro N.º		Folha N.º	
Übersetzung Nr.	2443	Buch Nr.	OH-22	Blatt Nr.	4/5

constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o Selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2º, do Decreto Nº 84.451, de 31/01/80. Reg. nº 1097/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinatura ilegível] – José Garibaldi de Oliveira – Vice-Cônsul.

[Consta sinete e selo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro].

[Em folha separada]

[Consta sinete]: REPÚBLICA DA ÁUSTRIA
Tribunal Superior de Justiça para Assuntos Jurídicos Civis de Graz
O Presidente.

Jv 7796 – 25/04.

CONFIRMAÇÃO OFICIAL

A autenticidade da assinatura do Dr. Peter Wenger como substituto do Tabelião Público Dr. Werner Perscha em Graz – Steiermark, assim como o sinete oficial aplicado são autenticados mediante este ato.

Graz, em 15.09.2004.
Pelo Presidente: [assinatura ilegível] – Pachernegg.
[Consta sinete]: TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA PARA "ZRS GRAZ".

Taxa administrativa de Euro 10,00 paga.
Graz, em 15.09.2004
[assinatura ilegível] .

Colegio Notarial do Brasil - Sp AUTENTICAÇÃO 1063AEU75397 08 OUT. 2004 Dorneto Tricerato Junior Eduardo Gracia

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1273
Doc: 3577.2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX



OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de OTTOMAR HINSCHING. em
documento sem valor econômico ,dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho da verdade.

Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada

Valor correspondente com selo de autenticidade.
Cód. Ubuntu: 1143711001153OO ; Qtd.: 1 ; Total: R$2,25



OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res. Rua Raponi, 262 - 272 - CEP 04445-040 - São Paulo/SP - Brasil
Fone/Fax: (11) 6011-9208 - E-mail: ottohc@uol.com.br
End. Com. Rua Luzitania, 96 - Bl. 1 - Ap. 12 - Campinas/SP - Brasil
Tel.: (19) 3232-6992 - E-mail: ottohc@uol.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2442	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	1/2

ECT 2006

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

A Schäfer Gesellschaft m.B.H. & Co. KG., em Wels, é sócia individual da SSI Schäfer Peem GmbH, em Graz, e toma as seguintes deliberações conforme o § 34 da Lei das Sociedades Limitadas (GmbHG), mediante o processo de circulação:

1. A tomada de deliberação mediante o processo de circulação tem a aprovação.
2. O encerramento anual em 31.12.2003, auditado pela SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, com escritório em Klagenfurt, é aprovado ao tomar-se conhecimento do mesmo.
3. O prejuízo de balança no valor de -€ 1.672.751,10 será transportado para uma nova conta.
4. Á gerencia empresarial será concedida a desobrigação para o ano comercial de 2003.
5. O Sr. Mag. Dr. Hans Hueter, nascido em 16.05.1955, será exonerado como Gerente Geral da SSI Schäfer Peem GmbH, com efeito a partir de 15.07.2004.
6. Ao Sr. Mag. Hans Hueter será concedido a desobrigação pelo período da sua gestão empresarial de 01.01.2004 até a sua exoneração.
7. Como gerente geral com poderes individuais de representação será nomeado, com efeito a partir de 15.07.2004 o Sr. Engenheiro

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0275
Fls. Nº 3577

Doc:

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1663AP075405
08 OUT. 2004
Donaldo Thiberge Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2442	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	2/2

Diplomado Rainer Buchmann, nascido em 06.02.1960.

8. Com a auditoria do encerramento comercial relativo à 31.12.2004 será encarregada a SOT Wirtschaftsprüfung GmbH, com escritório em Klagenfurt, na Sterneckstrasse 82, 9020 – Klagenfurt.

Graz, em 13.07.2004.
[Assinatura ilegível] – Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 52,00 – Rec. 1046.
São Paulo, em 04 de outubro de 2004.

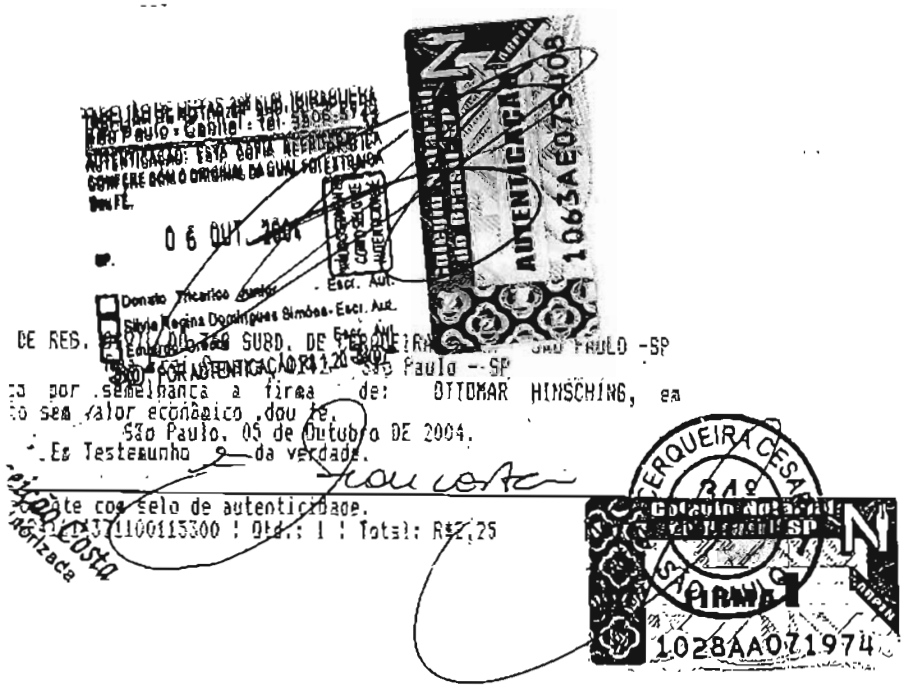
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0276
Fls. Nº
3577,2
Doc:

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Uebersetzer und Dolmetscher

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075406

06 OUT. 2004

Donato Trisciuzzi Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Ottero - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30º



DE RES. [illegible] SUBD. DE [illegible] SÃO PAULO -SP

[illegible] São Paulo -- SP

[illegible] por semelhança à firma de: OTTOMAR HINSCHING, em

[illegible] sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.

Em Testemunho [illegible] da verdade.

[illegible] este com selo de autenticidade.

[illegible] 1137110011330O ! Qte.: 1 ! Total: R$2,25

ÖFFENTLICHER NOTAR
DR. WERNER PERSCHA & PARTNER
ut/ho

Gebührenfrei, dient nur zur
Vorlage beim Firmenbuch

AMTSBESTÄTIGUNG

Gemäß § 89a der Notariatsordnung bestätige ich aufgrund der heute vorgenommenen Einsichtnahme in das Firmenbuch, daß ----------

- Herr **Gerhard Schäfer** als Geschäftsführer am 13.07.2004 (dreizehnter Juli zweitausendvier) und 17.08.2004 (siebzehnter August zweitausendvier) berechtigt war, die unter FN 99491 k eingetragene **Schäfer Gesellschaft m.b.H.** mit dem Sitz in der politischen Gemeinde Wels selbständig rechtsverbindlich zu vertreten und ----------
- die Schäfer Gesellschaft m.b.H. die einzige persönlich haftende Gesellschafterin der unter FN 27627 d eingetragenen **Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.** mit dem Sitz in der politischen Gemeinde Wels ist und ----------
- somit Herr **Gerhard Schäfer** für die **Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.** allein zeichnungsberechtigt ist. ----------

Graz, am 30.08.2004 (dreißigster August zweitausendvier). ----------

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Mag. Ursula Thier
als Substitutin des Dr. Werner Perscha Notars
Dr. Werner Perscha in Graz

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AED75263

TABELIÃO DE NOTAS 30° SUB. LAPA/PENHA
AUTENTICADO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
0 8 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Júnior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Gracco - Escr. Aut.
2004 AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

IRQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0277
3577,2
Doc:

Dr. Werner Perscha, öffentlicher Notar, Dr. Peter Krenger, Notar, Partner
Raubergasse 20, A-8010 Graz, Tel (0316) 81 00 44, Fax DW 8, e-mail perscha@notar.at, DVR 0632791, FN 177788 d

DER NOTAR

Diese Kopie stimmt mit dem mir vorliegenden,
aus ...1/2... Bogen bestehenden und mit
ATS/EUR ...0...vergebührten
Original vollkommen überein.
Graz, am ...30.08.2004...

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Mag. Ursula Thier
als Substitutin des öffentlichen Notars
Dr. Werner Perscha in Graz

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR
A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.
Reconheço verdadeira a assinatura da Sra. Ursula Thier, substituta do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80.
Reg. N° 1098/04 Tab. Em.Cons. [redacted] R$ [redacted] € [redacted]
Viena, 20 de setembro de 2004.

José Garcia Vice-Cônsul

Tab. Em. Cons. 416
R$20,00 ouro
ou € 21,—

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075264
TABELIÃO DE NOTAS - AGUA BRANCA
SÃO PAULO - CAPITAL
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
Dou Fé.
06 OUT 2004
AUTENTICIDADE
VALDO SOM
Escr. Aut.
Donato Tricarico Junior
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7797-25/04

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift der Mag. Ursula Thier, als Substitutin des öffentlichen Notars Dr. Werner Perscha in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 15.9.2004

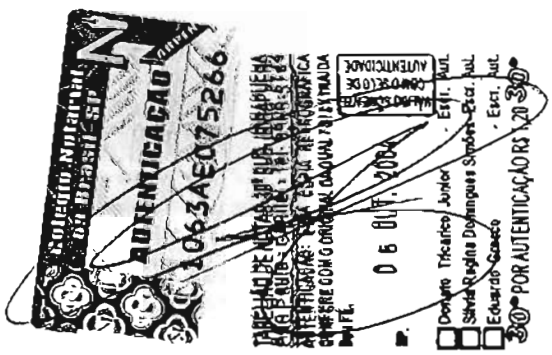
Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 15.9.2004





OTTOMAR HINSCHING
2442
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 520

ALA - TRADUÇÕES
AV. PAULISTA, 2073 - 18.º AND.
CONJ. 1818-EDIFÍCIO HORSA
TELS.: 289-3266 283-06[illegible]
FAX: (011)284-2075
Protocolo nº 4125-X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Itapiru, 362 - Cep 04147-040 - São Paulo/SP - Brasil
Telefax: (0xx55 11) 5011-6988 - E-mail: ottohi@uol.com.br
End. Com.: Rua Luzitana, 34 - CEP 13013-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefax: (0xx55 19) 3236-6697 - E-mail: ottohi@terra.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Publico e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 520

ECT 2002

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2441	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	1/4

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como CONFIRMAÇÃO DE ÓRGÃO OFICIAL traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[Consta sinete]:

REPÚBLICA DA ÁUSTRIA

TABELIÃO PÚBLICO
Dr. WERNER PERSCHA & PARTNER
ut/ho

Dr. Werner Perscha - Tabelião Público;
Dr. Peter Wenger - Parceiro Notarial
Raubergasse 20, A-8010 - Graz - Tel. (0316) 81 0044 - Fax: DW 8,
E-mail: pesrcha&notariat, DVR 0632791, FN 177788 d

Isento de emolumentos, destina-se somente
para a apresentação no Registro de Empresas.

CONFIRMAÇÃO OFICIAL

Conforme o § 89a da Diretriz Notarial eu confirmo com base na consulta realizada hoje no Registro de Empresas que:

- o Sr. **Gerhard Schäfer** tinha poderes como gerente geral em 13.07.2004 (treze de julho de dois mil e quatro) e em 17.08.2004 (dezessete de agosto de dois mil e quatro) para representar individualmente com efeitos jurídicos a empresa **Schäfer Gesellschaft m.b.H.**, registrada sob o código FN 99491 k, com sede na Comunidade Política Wels, e

-

Colegio Notarial do Brasil - Seção SP AUTENTICAÇÃO 1063AE075380

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL IMIGRANTE
São Paulo - Capital - Tel. 6508-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Fls.
06 AUT 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30º

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0279
Fls. Nº 3577
Doc:

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Resid. Rua Rapelli, 362 - 2º 2 - CEP 04445-040 - São Paulo/SP – Brasil
Telefax (xx 55 11) 5011-0938 - E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Com. Rua Luzitana, 34 - CEP 13010-120 - Campinas/SP – Brasil
Telefax (xx 55 19) 3236-6697 - E-mail: internet@ottradinet.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Publico e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

ECT 2020

Tradução N.º 2441 Livro N.º Folha N.º
Übersetzung Nr. Buch Nr. OH-22 Blatt Nr. 3/4

implica na aceitação de seu conteúdo. Reconheço verdadeira a assinatura do Sra. Ursula Thier, substituta do Sr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o Selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2º, do Decreto Nº 84451, de 31/01/80. Reg. nº 1098/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou€ 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinatura ilegível] – José Garibaldi de Oliveira – Vice-Cônsul.

[Consta sinete e selo: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro].

[Em folha separada]

[Consta sinete]: REPÚBLICA DA ÁUSTRIA
Tribunal Superior de Justiça para Assuntos Jurídicos Civis de Graz
O Presidente.

Jv 7797 – 25/04.

CONFIRMAÇÃO OFICIAL

A autenticidade da assinatura da Magistrada Ursula Thier, como substituta do Tabelião Público Dr. Werner Perscha em Graz – Steiermark, assim como o sinete oficial aplicado são autenticados mediante este ato.

Graz, em 15.09.2004.
Pelo Presidente: [assinatura ilegível] – Pachernegg.
[Consta sinete]: TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA PARA "ZRS GRAZ".

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 1063AE075383

TABELIÃO DE NOTAS 26º SUBDISTRITO PINHEIROS São Paulo - Capital - Tel. 3032-4744 AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI EXTRAVIADO Doc. Pg.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grasso - Escr. Aut.
SELO DE AUTENTICIDADE

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0281 Fls. Nº 3577 Doc:

JEIRA CESAR
34.º SUBDISTRITO
PAULO

F.C.T.
2019

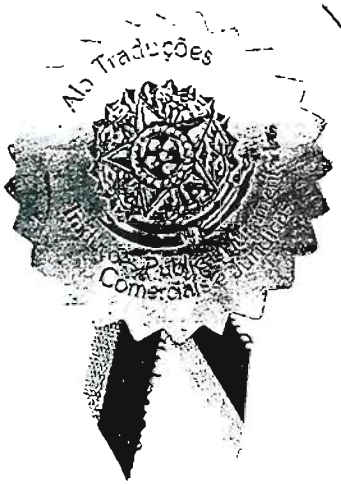
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Bad. Ges.: Rua Tapuí, 262 - Bl.2 - Cep 04145-040 - São Paulo/SP - Brasil
Telefax (++55 11) 6011-0958 - E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Com.: Rua Luzitana, 34 - CEP 13015-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefax (++55 19) 3236-6697 - E-mail: ottomar@interdyn.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2441	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	4/4

Taxa administrativa de Euro 10,00 paga.
Graz, em 15.09.2004
[assinatura ilegível] .
[Consta sinete]: **TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA PARA "ZRS GRAZ".**

[Nota do tradutor: documentos apensos por um cordão colorido, acrado nas extremidades por meio de lacre.

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 126,00 – Rec.1045.
São Paulo, em 04 de outubro de 2004.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0282
Doc: 3577.2

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Uebersetzer und Dolmetscher

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075384
TABELIÃO DE NOTAS SUB. IBIRAPUERA
Fone/Fax (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
Denise Trivelin Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Ginesta - Escr. Aut.

TABELIÃO DE NOTAS 28º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Boa Fé.
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Dejanir Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICADO
1063AE075386

CIVIL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
confere por semelhança a firma de: DITOMAR HINSCHING, em
documento sem valor econômico .dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho da verdade.
Reconhecimento com selo de autenticidade.
Selos: 1043711001153300 : Old.: 1 : Total: R$2,25
CERQUEIRA CESAR
34º
Colégio Notarial do Brasil SP
SÃO PAULO
FIRMA
1028AA071971

öffentlicher Notar
DR. BERNHARD FRIZBERG
A-8010 Graz, Hans-Sachs-Gasse 3
Tel. 0316/ 813100
Fax: 0316 /8131007

TABELIÃO DE NOTAS 30° SUB. MARCELO PERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5722
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA. Boa FÉ.
06 OUT 2004
Donato Tricarico Justo - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Esseca - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075436

Geschäftszahl: 585

Notar Dr. Frizberg Graz

Protokoll

(Generalversammlung vom 20. August 2001)

aufgenommen von mir, **Magister Robert Esposito**, als Substitut des öffentlichen Notars **Doktor Bernhard Frizberg** in Graz, mit der Amtskanzlei Hans-Sachs-Gasse 3, 8010 Graz, über die heute in Marburger Kai 47, 8010 Graz, abgehaltene

Generalversammlung

der einzigen Gesellschafterin der unter FN 179677 g in das Firmenbuch eingetragenen

AdVice Management Consulting GmbH

mit dem Sitz in Wien und über die in meiner Gegenwart geführten Verhandlungen und gefassten Beschlüsse.

Anwesend sind:

1. Herr **Doktor Alexander Isola** geboren am 24.7.1957 (vierundzwanzigsten Juli neunzehnhundertsiebenundfünfzig), Rechtsanwalt, Marburger Kai 47, 8010 Graz, als mit Vollmacht, **Beilage /A**, ausgewiesener Machthaber der **Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.** mit dem Sitz in Wels
2. der gefertigte Notarsubstitut

Zunächst wird darauf hingewiesen, dass mit notariellem Abtretungsvertrag vom heutigen Tag die Katunga Privatstiftung ihren Geschäftsanteil an der AdVice Management Consulting GmbH an die Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG. abgetreten hat, somit die einzige Gesellschafterin

RUSH 03/2005 - CN - CRM - CORREIOS
Fls: 0283
Doc: 3577,2

DER NOTA

rechtsgültig vertreten und mit der Abhaltung der heutigen Generalversammlung einverstande ist und diese daher auch ohne formelle Einberufung zur Fassung sämtlicher Beschlüsse berecl tigt ist. ----------

Die Tagesordnung lautet: ----------

1. Änderung der Firma der Gesellschaft; ----------
2. Verlegung des Sitzes der Gesellschaft; ----------
3. Änderung des Unternehmensgegenstandes; ----------
4. Änderung der Erklärung über die Errichtung einer Gesellschaft mit beschränkter Haftung; ----
5. Abberufung des Geschäftsführers; ----------
6. Neubestellung von Geschäftsführern. ----------

Die Generalversammlung fasst folgende ----------

---------- **B e s c h l ü s s e :** ----------

<u>Zum Punkt 1. der Tagesordnung:</u> Änderung der Firma der Gesellschaft ----------

Die Firma der Gesellschaft wird in SSI SCHÄFER Fördertechnik GmbH geändert. ----------

<u>Zum Punkt 2. der Tagesordnung:</u> Verlegung des Sitzes der Gesellschaft ----------

Der Sitz der Gesellschaft wird von Wien nach Graz verlegt. ----------

<u>Zum Punkt 3. der Tagesordnung</u>: Änderung des Unternehmensgegenstandes ----------

Der Gegenstand des Unternehmens wird dahingehend geändert, dass dieser nunmehr den Betrieb zur Erzeugung von Förderanlagen aller Art, insbesondere die Erzeugung von Rollenbahn- und Föderband-Anlagen, Ein- und Aus-Steuervorrichtungen und automatischen Komissionieranlagen, umfasst. ----------

<u>Zum Punkt 4. der Tagesordnung</u>: Änderung der Erklärung über die Errichtung ei Gesellschaft ----------

Die Erklärung über die Errichtung einer Gesellschaft vom 28.1.1999 in ihrer derzeit geltenden Fassung wird in ihren Punkten I. Firma, II. Sitz, III. Unternehmensgegenstand und IV. Stammeinlagen aufgehoben und folgendermaßen neu gefasst: ----------

---------- **„ I.** ----------

---------- **Firma** ----------

Die Firma der Gesellschaft lautet ----------

----------„SSI SCHÄFER Fördertechnik GmbH". ----------

---------- **II.** ----------

---------- **Sitz** ----------

Die Gesellschaft hat ihren Sitz in Graz. ----------

Die Gesellschaft ist berechtigt, im In- und Ausland Zweigniederlassungen zu errichten. ----------

III.

Gegenstand des Unternehmens

Gegenstand des Unternehmens ist der Betrieb zur Erzeugung von Förderanlagen aller Art, insbesondere die Erzeugung von Rollenbahn- und Föderband-Anlagen, Ein- und Aus-Steuervorrichtungen und automatischen Komissionieranlagen. ----------

IV.

Stammkapital und Stammeinlagen

Das Stammkapital der Gesellschaft beträgt EUR 100.000,– (Euro einhunderttausend) und ist zur Gänze geleistet." ----------

Zum Punkt 5. der Tagesordnung: Abberufung des Geschäftsführers ----------

Der Geschäftsführer Herr Dietmar Koch geboren am 4.5.1953 (vierten Mai neunzehnhundertdreiundfünfzig) wird mit Wirkung zum 20.8.2001 (zwanzigsten August zweitausendeins) als Geschäftsführer der Gesellschaft abberufen. Ihm wird für den Zeitraum vom 22.2.1999 (zweiundzwanzigsten Februar neunzehnhundertneunundneunzig) bis 20.8.2001 (zwanzigsten August zweitausendeins) die Entlastung erteilt. ----------

Zum Punkt 6. der Tagesordnung: Bestellung von Geschäftsführern ----------

Herr Rudolf Keller geboren am 16.11.1951 (sechzehnten November neunzehnhunderteinundfünfzig) und Herr Magister Doktor Hans Hueter, geboren am 16.05.1955 (sechzehnten Mai neunzehnhundertfünfundfünfzig) werden je mit Wirkung zum 20.8.2001 zu Geschäftsführern bestellt. Jeder von ihnen vertritt die Gesellschaft selbständig. ----------

Da die Tagesordnung vollständig behandelt worden ist und keine Wortmeldungen vorliegen, wird die heutige Generalversammlung geschlossen. ----------

Hierüber wurde das vorstehende Protokoll aufgenommen, vorgelesen, genehmigt und sodann heute vor mir, Notarsubstitut, eigenhändig unterfertigt. ----------

Graz, am 20.8.2001 (zwanzigsten August zweitausendeins). ----------

.....

Dr. Alexander Isola als Bevollmächtigter der

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.

Dr. Bernhard Frizberg öffentlicher Notar Graz - Steiermark

Mag. Robert Esposito
als Substitut des öffentlichen Notars
Dr. Bernhard Frizberg in Graz

Re/bm-gv_1522

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0184
Doc: 3577

TABELIÃO DE NOTAS DO SUBURBIO APUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA DOU FÉ.
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Júnior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Notar Frizberg
Graz

100 180

VOLLMACHT

ECT 2015 CPR-AC

Wir,

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG

bevollmächtigen hiermit

Dr. Alexander Isola
Rechtsanwalt,
8010 Graz, Marburger Kai 47,

uns zu vertreten,

1. den Geschäftsanteil der Katunga Privatstiftung an der Advice Management Consulting Gmbh, FN 179677 g des Handelsgerichts Wien in unserem Namen und mit Rechtswirkung für uns zu übernehmen, einen entsprechenden Abtretungsvertrag - auch in Form von Anbot und Annahme - zu errichten und in unserem Namen alle Bestimmungen dieses Abtretungsvertrages festzusetzen und den Abtretungspreis im Höchstbetrag von EURO 77.000,-- in unserem Namen und für unsere Rechnung zu vereinbaren;

2. uns bei späteren Generalversammlungen der Advice Management Consulting Gmbh, FN 179677 g, bei Beschlußfassungen dieser Gesellschaft im schriftlichen Wege zu vertreten und für uns das Stimmrecht auszuüben, und zwar einschließlich von Änderungen des Gesellschaftsvertrages, wie insbesondere die Abänderung des Firmenwortlauts, die Verlegung des Sitzes der Gesellschaft und die Kapitalherabsetzung oder -erhöhung sowie die Änderung des Gegenstandes des Unternehmens;

3. Geschäftsführer zu bestellen und abzuberufen;

PGE nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0285
Fls. Nº
Doc: 5577, 2

TABELIÃO DE NOTAS DO 18º DISTRITO DA São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA XEROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Data
08 JUL 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075440

4. überhaupt alles vorzukehren, um die Umfirmierung der Gesellschaft ehestens in die Wege zu leiten, insbesondere allenfalls auch eine andere Firma oder einen anderen Gegenstand des Unternehmens festzusetzen

5. alle mit den unter 1. bis 4. genannten Maßnahmen zusammenhängenden Urkunden zu zeichnen und rechtsgeschäftlichen Erklärungen abzugeben;

6. im Rahmen dieser Vollmacht Subvollmacht zu erteilen.

Der Unterzeichnete erklärt an Eides statt, daß die Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG eine ordnungsgemäß gegründete und bestehende Gesellschaft ist, und daß er befugt ist, diese Gesellschaft am heutigen Tag selbständig zu vertreten und daß er bindende Erklärungen im Namen der Gesellschaft abgeben kann.

57290 Neunkirchen, den 18. August 2001

.....

(Gerhard Schäfer)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0286
3577.2
Doc:

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075441

TABELIÃO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO - UNIDADE CENTRAL
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
30 POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30

Nr. 472 der Urkundenrolle für das Jahr 2001

2.043
PA

Mit dem Erschienenen, Herrn Gerhard Schäfer, wurde vor Unterschriftsleistung der Gegenstand der Beglaubigung und eine eventuelle Vorbefassung in derselben Angelegenheit im Sinne von § 3 Abs. 1 Nr. 7 BeurkG erörtert, die jedoch von ihm auf ausdrückliche Nachfrage des Notars verneint wurde,

Schließlich wurde mit dem Erschienenen die Frage einer Bevollmächtigung des Notars oder einer mit ihm zur gemeinsamen Berufsausübung verbundenen Person in anderer Sache erörtert. Auf ausdrückliche Nachfrage durch den Notar bestand er auf der Vornahme der Beglaubigung.

Die vorstehende, eigenhändig vor mir vollzogene Unterschrift des mit persönlich bekannten Geschäftsführers

Herrn Fabrikant Gerhard Schäfer,
geboren am 05.08.1924,
wohnhaft: Oberes Gerstenfeld 2, 57290 Neunkirchen,

wird hiermit beglaubigt. Die Unterschriftsbeglaubigung wurde auf Wunsch in den Geschäftsräumen der Fritz Schäfer GmbH, 57290 Neunkirchen, vollzogen, wohin sich der amtierende Notar auf Ersuchen begeben hatte.

57290 Neunkirchen, den 18. August 2001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0287
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Notar

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AA075442

TABELIÃO DE NOTAS - Dr. LUIS ISHIKAWA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Boa FÉ.
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Notar Frizberg
Graz

Diese Kopie stimmt mit dem mir vorliegenden, aus 1 Bogen bestehenden, mit S 180,- gestempelten Original vollkommen überein.

Graz, am 20. August 2001

Dr. Bernhard Frizberg öffentlicher Notar Graz - Steiermark

Mag. Robert Esposito
als Substitut des öffentlichen Notars
Dr. Bernhard Frizberg in Graz

TABELIÃO DE NOTAS 20º SUB. IBIRAPUERA
AUTENTICADO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
0 6 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior
Silvia Regina Domingues Simões
Eduardo Grecco
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Diese Kopie stimmt mit dem mir vorliegenden Original vollkommen überein.

Graz, am 14.09.2004

OTTOMAR HINSCHING
2444
Tradutor Publico e Interprete Comercial Português - Alemão
JUCESP Nº 520

Dr. Bernhard Frizberg öffentlicher Notar Graz - Steiermark

Mag. Daniela Graf
als Substitutin des öffentlichen Notars
Dr. Bernhard Frizberg in Graz

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR

A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.

Reconheço verdadeira a assinatura da Sra. Daniela Graf, substituta do Dr Bernhard Frizberg, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80.

Reg. Nº 1099/04 Tab. Em.Cons. [illegible] R$ [illegible] € [illegible]

Viena, 20 de setembro de 2004.

SELO CONSULAR
EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
20
REAIS - EURO
VIENA

Vice-Cônsul

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 ouro
ou € 25,-

ECT
2002

DRS Nº 0288/2005 - CN - CEMIF - CORREIOS
Fls. Nº
Doc: 3577.2

ALA - TRADUÇÕE
AV. PAULISTA, 2073 - 18.º AN
CONJ. 1818-EDIFICIO HORSA
TELS.: 284-1266 283-
FAX: (011)284-2075

Kostenrechnung gem. § 154 KostO
Geschäftswert: 150.598,91 DM

Gebühr Unterschriftsbeglaubigung	
§§ 141, 32, 45 KostO	87,50 DM
Auswärtsgebühr § 58 I KostO	60,00 DM
Schreibgebühren §§ 136, 152 KostO	12,00 DM
Postgebühren §§ 137, 152 KostO	6,00 DM
Mehrwertsteuer 16 % § 151 a KostO	26,48 DM
Summe	191,98 DM

ECT

Notar

TABELIÃO DE NOTAS - 8º SUB. IRIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-8744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA ATÉ.
06 OUT. 2004
Válido somente com o selo de autenticidade
Antonio Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
1063AE0754

EIRA CESAR. 34.º DISTRITO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)

XXXX



OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: OTTOMAR HINSCHING, em documento sem valor econômico .dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho da verdade
Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada
Valido somente com selo de autenticidade.
Cod.: 1206[illegible]1371100115300 ! Qtd.: 1 ! Total: R$2,25



OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

XXXX

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Rua Cons. Ramalho, 361 - Cj. 41 - CEP 01325-000 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone: (11) 3061-0988 - E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Cam.: Rua 11 de Junho, 34 - CEP 13015-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefone: (19) 3236-6601 - e-mail: ottomar.campinas@uol.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

ECT 2007

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2444	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	3/9

Relativo ao ponto 2 da Ordem do Dia: Mudança da sede da sociedade

A sede da sociedade será transferida de Viena para Graz.

Relativo ao ponto 3 da Ordem do Dia: Alteração do objeto empresarial

O objeto da sociedade será alterado no sentido de que este abranja de agora em diante a operação para a fabricação de equipamentos de transporte/movimentação de qualquer natureza, especialmente a fabricação de esteiras rolantes e de equipamentos de correntes transportadoras, dispositivos de entrada e de saída e equipamentos de comissionamento automático.

Relativo ao ponto 4 da Ordem do Dia: Alteração da declaração sobre a fundação de uma sociedade

A declaração da fundação de uma sociedade, datada de 28.01.1999, será extinta na sua atual redação válida nos seus itens I. – Firma, II. – Sede, III. – Objetos da sociedade, e IV. – Ingressos de capital, e terá a seguinte nova redação:

I.
Nome

A nome da sociedade será:

"SSI SCHÄFER Fördertechnik GmbH".

II.
Sede

A sociedade tem a sua sede em Graz.
A sociedade tem autorização para fundar empresas associadas no mercado interno e no Exterior.

III.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075121
TABELIÃO DE NOTAS 26º SUB. INTRANDUEIRA
São Paulo - Capital - Tel.: 5508-0744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Em fé,
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Dimas Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco - Escr. Aut.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0292
Fls. Nº 3577 . 2
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2444	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	4/9

ECT 2006 P TRT-AC

Objeto da Empresa

O objeto da empresa é a operação para a fabricação de equipamentos de transporte/movimentação de qualquer natureza, em especial a fabricação de esteiras rolantes e de correntes transportadoras, dispositivos de comando de entrada e de saída e de equipamentos de comissionamento automático.

IV.
Capital Social e Ingresso de Capital

O capital social da sociedade perfaz EUR 100.000,00 EUR (cem mil euros) e está totalmente realizado.

<u>Relativo ao ponto 5 da Ordem do Dia:</u> Exoneração do Gerente Geral

O gerente geral Sr. Dietmar Koch, nascido em 4.5.1953 (quatro de maio de um mil novecentos e cinqüenta três) será exonerado com efeito a partir de 20.08.2001 como gerente geral. Para o período de 22.2.1999 (vinte dois de fevereiro de 1999) até o dia 20.08.2001 (vinte de agosto de dois mil e um) lhe será concedida uma desobrigação.

<u>Relativo ao ponto 6 da Ordem do Dia:</u> Nomeação de gerentes gerais

O Sr. Rudolf Keller, nascido em 16.11.1951 (dezesseis de novembro de um mil novecentos e cinqüenta um) e p Sr. Magister Dr. Hans Huetter, nascido em 16.05.1955 (dezesseis de maio de um mil novecentos e cinqüenta e cinco) serão nomeados como gerentes gerais, cada um com efeito a partir de 20.08.2001. Cada um deles representa individualmente a sociedade.

Como a Ordem do Dia foi totalmente abordada e como não existem pedidos para a palavra, a assembléia geral de hoje será encerrada.

Sobre estes assuntos foi redigido o presente protocolo, lido em voz alta, autorizado e em seguida assinado de próprio punho por mim hoje, o substituto do Tabelião.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0293
Doc: 3577,2

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075922

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO CAETANO DE SUL
TABELIÃO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
São Paulo - Capital - Tel. 5506-6744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA. Boa Fé.
06 DEZ 2006
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Dennis Thearley Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Gravato - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

Tradução N.º / Übersetzung Nr. 2444 | Livro N.º / Buch Nr. OH-22 | Folha N.º / Blatt Nr. 5/9

Graz, em 20.08.2001 (vinte de agosto de dois mil e um).
[Assinatura ilegível] – Dr. Alexander Isola, como Procurador da Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.

[Assinatura ilegível] - Mag. Robert Espósito, como substituto do Tabelião Público Dr. Bernhard Frizberg em Graz.

[Consta sinete]: **Dr. BERNHARD FRIZBERG – Tabelião Público – Graz – Steiermark.**

X-X-X-X-X

TABELIÃO FRIZBERG – Graz
[Consta selo de colagem]: **REPÚBLICA DA ÁUSTRIA – 180 Schilling.**

PROCURAÇÃO

Nós,

Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG

outorgamos poderes mediante este instrumento ao

Dr. Alexander Isola,
Advogado,
8010 – Graz, Marburger Kai 47

representando-nos:

1. para assumir em nosso nome, com efeito jurídico, a parcela comercial da Katunga Privatstiftung na AdviCe Management Consulting GmbH, registrado sob FN 179677 g no Registro

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 1063AB0754123 06 DUT. 2004 Donato Tiberio Junior - Escr. Aut. Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut. Eduardo Grecco - Escr. Aut.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0294 Fls. Nº 3577 Doc:

XXXX

Enc. Com.: Rua Luz, 206 – 2º Andar – CEP 04547-000 – São Paulo/SP – Brasil
Telefax: (0xx11) 3044-6699 – E-mail: ottomar@ottomar.com.br
Enc. Com.: Rua Luzitana, 39 – CEP 13015-120 – Campinas/SP – Brasil
Telefax: (0xx19) 3236-6699 – E-mail: ottomar@ottomarnet.com.br

Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

empresa a partir de hoje e que ele pode fornecer declarações de vínculo jurídico em nome da empresa.

57290 – Neunkirchen, em 18 de agosto de 2001.
[Assinatura ilegível] – (Gerhard Schäfer).

[Folha separada]

N.º 472 do Filme de Documentos para o Ano de 2004

Com o comparecido, Sr. Gerhard Schäfer, foi discutida antes da realização da assinatura o objeto da autenticação e uma eventual pré-abordagem do mesmo assunto no sentido do § 3 – Item 1 – N.º 7 de Lei de Autenticação (BeurkG), que no entanto foi negada pelo assinante após uma pergunta expressa do Tabelião.

Por fim foi discutida com o comparecido a questão de uma concessão de procuração ao Tabelião ou a uma pessoa no exercício conjunto da profissão vinculada a ele em outros assuntos. Após uma pergunta expressa do Tabelião, o assinante concordou com a realização da autenticação.

A mencionada assinatura de próprio punho do gerente geral, pessoalmente conhecido,

Sr. Fabricante Gerhard Schäfer,
nascido em 05.08.1924,
residente em Oberes Gerstenfeld 2, 57290, Neunkirchen,

é autenticada mediante este ato. A autenticação da assinatura foi realizada a pedido nos recintos comerciais da Fritz Schäfer GmbH, 57290 - Neunkirchen, para onde o Tabelião em exercício por

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE079425

TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5742
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Fls.
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Gregga - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

RQS nº 03/2005 CN - CPMI - CORREIOS
0296
Fls. Nº 3577
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[redacted]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

Tradução N.º / Übersetzung Nr.	2444	Livro N.º / Buch Nr.	OH-22	Folha N.º / Blatt Nr.	8/9

ECT 2002

solicitação.

57290, Neunkirchen, em 18 de agosto de 2001.
[Assinatura ilegível] – Tabelião.

[Nota do tradutor: documentos apensos por meio de um cordão colorido, lacrado nas pontas por meio de um sinete com os dizeres [ilegíveis].

[Verso]
Cálculo de custo conf. § 154 – Dir. de Custos (KostO)
Emolumentos para autenticação da assinatura
Valor global: 191,98 DM
[Assinatura ilegível] – Tabelião.

[Folha separada]
Tabelião Frizberg - Graz
[Consta selo colante]: **REPÚBLICA DA ÁUSTRIA – 50 Schilling.**

[Consta carimbo:] A cópia confere com o original apresentado a mim, composto de 1 página, carimbado com emolumentos de 180,00 S pagos.
Graz, em 20 de agosto de 2001
[Assinatura ilegível] – Mag. Robert Esposito
como substituto do Tabelião Público Dr. Bernhard Frizberg em Graz.

{Consta sinete]: **Dr. BERNHARD FRIZBERG – Tabelião Público, em Graz, Steiermark.**

[Consta carimbo]: Esta cópia confere integralmente com o original apresentado.
Graz, em 14.09.2004-10-04.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0297
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Coleção Notarial do Brasil S.C. AUTENTICAÇÃO 1063AE075426

[redacted] AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA 05 OUT. 2004 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Júnior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grasso - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30º

JUSTIZ FIRMENBUCH

REPUBLIK ÖSTERREICH

FIRMENBUCHDATENBANK

Stichtag 3.4.2002 | Auszug mit aktuellen Daten | FN 179677 g

Grundlage dieses Auszuges ist das Hauptbuch ergänzt um Daten aus der Urkundensammlung.
Bei dieser Firma wurden nach dem Stichtag Änderungen vorgenommen.
Letzte Eintragung am 03.04.2002 mit der Eintragungsnummer 7
zuständiges Gericht Landesgericht für ZRS Graz

FIRMA
5 SSI Schäfer Fördertechnik GmbH

RECHTSFORM
1 Gesellschaft mit beschränkter Haftung

SITZ in
5 politischer Gemeinde Graz

GESCHÄFTSANSCHRIFT
5 Fischeraustraße 27
8051 Graz-Gösting

KAPITAL
6 EUR 3.000.000

STICHTAG für JAHRESABSCHLUSS
1 31. Dezember

JAHRESABSCHLUSS (zuletzt eingetragen; weitere siehe Historie)
4 zum 31.12.2000 eingereicht am 10.07.2001

VERTRETUNGSBEFUGNIS
1 Die Gesellschaft wird, wenn mehrere Geschäftsführer bestellt sind, durch zwei Geschäftsführer gemeinsam oder durch einen von ihnen gemeinsam mit einem Gesamtprokuristen vertreten.
Die Generalversammlung kann, auch wenn mehrere Geschäftsführer bestellt sind, einzelnen von ihnen selbständige Vertretungsbefugnis erteilen.

1 Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft vom 28.01.1999
5 Generalversammlungsbeschluss vom 20.08.2001
Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft in den Punkten I., II., III., IV.
7 Generalversammlungsbeschluss vom 28.12.2001
Kapitalerhöhung um EUR 2.900.000,-
Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft im Punkt "IV. Stammkapital und Stammeinlagen"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0298 001
Doc 3577,2 002
003

TABELIÃO DE NOTAS 38º SUB. IBIRAMUERA São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou Fé
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior
Silvia Regina Domingues Simões
Eduardo Greco
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075283

GESCHÄFTSFÜHRER (handelsrechtlich)
C Dipl Ing Rudolf Keller, geb. 16.11.1951
5 vertritt seit 20.08.2001 selbständig
D Mag Dr Hans Hueter, geb. 16.05.1955
5 vertritt seit 20.08.2001 selbständig

GESELLSCHAFTER	STAMMEINLAGE	HIERAUF GELEISTET
E Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.		
6	EUR 3.000.000	
6		EUR 3.000.000
Summen:	EUR 3.000.000	EUR 3.000.000

--- PERSONEN ---

6 C Dipl Ing Rudolf Keller, geb. 16.11.1951
5 Rossbergstraße 11
CH-8832 Wollau, Schweiz
5 D Mag Dr Hans Hueter, geb. 16.05.1955
6 Beethovenstraße 39
9020 Klagenfurt
5 E Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.
5 (FN 27627 d)
5 Etrichstr. 7
4600 Wels

--- VOLLZUGSÜBERSICHT ---

Handelsgericht Wien

1 eingetragen am 25.02.1999 Geschäftsfall 71 Fr 1806/99 y
Antrag auf Neueintragung einer Firma eingelangt am 16.02.1999
4 eingetragen am 13.07.2001 Geschäftsfall 71 Fr 7305/01 w
Einreichung Jahresabschluss eingelangt am 10.07.2001

Landesgericht für ZRS Graz

5 eingetragen am 08.09.2001 Geschäftsfall 27 Fr 9131/01 m
Antrag auf Sitzverlegung eingelangt am 03.09.2001
6 eingetragen am 01.03.2002 Geschäftsfall 27 Fr 2410/02 m
Antrag auf Änderung eingelangt am 26.02.2002
7 eingetragen am 03.04.2002 Geschäftsfall 27 Fr 3646/02 f
amtswegige Berichtigung

erstellt über Verrechnungsstelle ÖGIZIN ********** HA021
Gerichtsgebühr: EUR 2,40 ****** 16.9.2004 13:09:06,359 70796349 *** ZEILEN: 72
Entgelt der Verrechnungsstelle: EUR 0,23
Gesamtentgelt EUR 2,63 (ATS 36,18) zuzüglich 20% UST

Der Notar als Gerichtskommissär

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Mag. Alice Perscha
als Substitutin des öffentlichen Notars
Dr. Werner Perscha in Graz

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7808-25/04

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift der **Mag. Alice Perscha** als Substitutin des öffentlichen Notars Dr. Werner Perscha in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

Graz, am 16.9.2004

Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

Graz, am 1.6.2004

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
1063AE01 5284
TABELIÃO DE NOTAS - SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO DE ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Escr. Aut.
Ronaldo Tricarico Junior
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

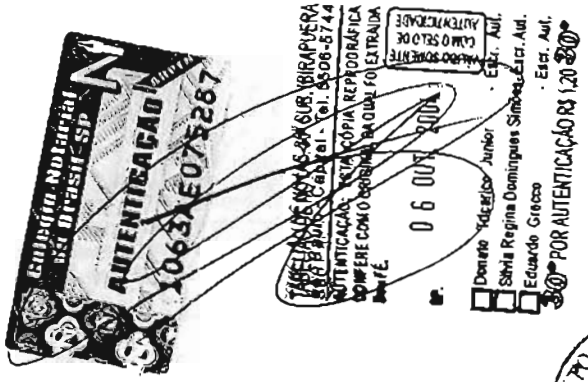
ANDRÉ GARIBALDI DE OLIVEIRA
Vice-Cônsul

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR
A legalização deste documento não implica a aceitação do seu conteúdo.
Reconheço verdadeira a assinatura da Sra. Alice Perscha, substituta do Dr Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde
convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80.
Reg. Nº 1095/04 Tab. Em.Cons. [illegible] R$ [illegible] € [illegible]
Viena, 20 de setembro de 2004.

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 ouro
ou € 25,00

SELO CONSULAR
EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VIENA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0259
Doc: 3577.2





ALA - TRADUÇOES
AV. PAULISTA, 2073 - 18.º ANC
CONJ. 1818-EDIFICIO HORSA
TELS.: 284-3266 283-0
FAX: (011)284-2075
4425-S

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Rua Itapeva, 262 cj. 71 - CEP 01332-000 - São Paulo/SP - Brasil
Fone: (11) 3253-4683 - Fax: (11) 3289-1397 - E-mail: idiomas@hinsching.com.br
End. Rua Itapeva, 262 cj. 71 - CEP 01332-000 - São Paulo/SP - Brasil
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

ECT 1998

Tradução N.º	Livro N.º	Folha N.º
Übersetzung Nr. 2451	Buch Nr. OH-22	Blatt Nr. 1/7

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como REGISTRO COMERCIAL, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[Consta brasão:]
REPÚBLICA DA ÁUSTRIA

JUSTIÇA – LIVRO DE EMPRESAS
Banco de Dados do Livro das Empresas

Data Chave: 16.09.2004.

Extrato com Dados Atualizados - **FN 179677 g.**

A base deste extrato é o Livro Diário Comercial, completado com dados provenientes da coleta de documentos.

Último registro feito em 03.09.2004 com o número de registro 11.

O tribunal competente é o Tribunal Regional de Justiça para "ZRS" Graz.

FIRMA
8 SSI Schäfer Peem GmbH.

FORMA JURÍDICA
1 Sociedade com responsabilidade limitada.

SEDE NA
5 Comunidade Política de Graz.

ENDEREÇO COMERCIAL
5 Fischeraustrasse 27

Colégio Notarial do Brasil - Sp
AUTENTICAÇÃO
1063AE07F550

TABELIÃO DE NOTAS DO SUB IBIRAPUERA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1478 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
Tel. 3508-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA COPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Trisorio Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut
Eduardo Greco - Escr. Aut
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0300
Fls. Nº 3577,2
Doc:

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

ECT 1997 TPI-Bra

Tradução N.º	Livro N.º	Folha N.º
Übersetzung Nr. 2451	Buch Nr. OH-22	Blatt Nr. 2/7

8051 – Graz-Gösting

CAPITAL

6 EUR 3.000.000,00.

DATA-CHAVE PARA O ENCERRAMENTO ANUAL

1 31 de dezembro.

ENCERRAMENTO ANUAL (registrado por último; outros, vide histórico)

10 em 31.12.2002 - registrado em 16.09.2003.

PODERES DE REPRESENTAÇÃO

1 A sociedade, quando houver nomeado diversos gerente gerais, será representada por dois gerentes gerais ou por meio de um gerente geral em conjunto com um procurador pleno.
A assembléia geral pode, quando nomeados diversos gerentes gerais, conceder a alguns deles poder de representação individual.

1 Esclarecimento sobre o estabelecimento da sociedade de 28.01.1999 001

5 A deliberação da assembléia geral de 20.08.2001 002
Alteração do esclarecimento sobre o estabelecimento da sociedade nos pontos I., II., III., IV.

7 Deliberação da assembléia geral de 28.12.2001 003
Aumento do capital em EUR 2.900.000,00
Alteração da declaração sobre o estabelecimento da sociedade no ponto "IV". Capital Social e Ingressos de Capital Social"

8 Deliberação da assembléia geral de 03.06.2002 004
Alteração da declaração sobre o estabelecimento da

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0301
Fls. Nº 3577,2
Doc:

Coleção Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075351
TABELIÃO DE NOTAS DO SUB. IBIRAPUERA
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Trisorio Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut
Eduardo Greco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible]
Telefax (11) 3101-0983 E-mail: ottomar@ott-com.br
End. Com. Rua Tijuana, 34 – CEP 13076-120 – Campinas/SP – Brasil
Telefax (11) 3101-0983 E-mail: ottomar@interpretes.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

Tradução N.º 2451 Livro N.º OH-22 Folha N.º 3/7
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

sociedade no ponto I

GERENTES GERAIS (com poderes de comercialização)
C Engenheiro diplomado Rudolf Keller, nascido em 16.11.1951
representa a sociedade desde 20.08.2001, de forma autônoma.
F Engenheiro – Diplomado Rainer Buchmann, nascido em 06.02.1960
Representa a sociedade desde 15.07.2004, de forma autônoma.

SÓCIOS INVERSÃO DE CAPITAL
DISTO REALIZADO
E Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG

..... EUR 3.000.000,00
..... EUR 3.000.000.00

Somas: EUR 3.000.000,00 EUR 3.000.000,00

-- PESSOAS --
C Eng. dipl. Rudolf Keller, nascido em 16.11.1951
Rossbergstrasse 11
CH-8832 – Wollau, Suiça
E Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.
(FN 27627 d)
Etrichstr.7
4600 – Wels.
F Engenheiro – Diplomado Rainer Buchmann, nacido em 06.02.1960

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0302
Fls. Nº 3577

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1063AE075352

TABELIÃO DE NOTAS - 8º SUB. IRINEU PENA
São Paulo - Capital - Tel. 5508-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA SEM REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Em 06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Júnior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut
Eduardo Crespo - Escr. Aut
POR AUTENTICAÇÃO DE [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Rua Luziania, 14 - CEP 13015-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefax (0xx19) 3251-6907 - E-mail: ottomar@uol.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

Tradução N.º	Livro N.º	Folha N.º
Übersetzung Nr. 2451	Buch Nr. OH-22	Blatt Nr. 4/7

11 Fischeraustrasse 27
8051 GRAZ-GÖSTING

----------VISÃO GERAL DOS ATOS REALIZADOS----------

Tribunal Regional do Comércio de Viena

1	Lançado em 25.02.1999 Solicitação para um novo registro de uma firma - Registrado em 16.02.1999.	Ato comercial	71 Fr	1806/99	y

Tribunal de Justiça 2. Instância para "ZRS" Graz

5	Lançado em 08.09.2001 Pedido para alteração da sede. Registrado em 03.09.2001	Ato comercial	27 Fr	9131/01	m
6	Lançado em 01.03.2002 Pedido para alteração Registrado em 26.02.2002	Ato comercial	27 Fr	2410/02	m
7	Lançado em 03.04.2002 Correção por exigência oficial	Ato comercial	27 Fr	3646/02	f
8	Lançado em 02.07.2002 Pedido para alteração Registrado em 12.06.2002	Ato comercial	27 Fr	6451/02	f
10	Registrado em 18.10.2003 Apresentação do encerramento anual Registrado em		27 Fr	11534/03	p

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo AUTENTICAÇÃO 1063AE075353

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO IBIRAPUERA São Paulo - Capital - Tel: 5506-6744 AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA. Dou Fé. 06 OUT. 2004 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tribuzio Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greene - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0303
Fls. Nº 3577,2
Doc:

RECT 1995

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

Telefax: (0xx11) 3061-0988 E-mail: ottomar@ottomar.com.br
Rua 10 de Julho, 34 – CEP 01050-020 – Campos Elísios – São Paulo
Telefax: (0xx11) 220-2400 E-mail: interfrag@interfrag.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Publico e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

ECT 1 1993

Tradução N.º 2451 Livro N.º OH-22 Folha N.º 6/7
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

do Decreto N° 84.451, de 31/01/80. Reg. n° 1094/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou € 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinatura ilegível] – Jose Garibaldi de Oliveira, Vice-Cônsul].

[Consta sinete e selo: **EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro].**

[Consta emblema:]

REPÚBLICA DA ÁUSTRIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS

GRAZ

O PRESIDENTE

Jv 7809-25/04

CONFIRMAÇÃO OFICIAL

A autenticidade da assinatura da **Magistrada Alice Perscha** como substituta do Tabelião Público **Dr. Werner Perscha** em Graz – Steiermark, assim como a autenticidade do selo oficial aplicado são autenticadas mediante este ato.

Graz, em 16 de setembro de 2004.
Pelo Presidente: [assinatura ilegível] – Pachernegg.

[Consta sinete:] **TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS – GRAZ.**

Taxas administrativas no valor de Euro 10, recolhidos.
Graz, em 01 de junho de 2004. [*Visto e sinete ilegíveis*]

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 203,63 – Rec. 1052.

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTIBACAO 1063AE075355

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. (BIB) PUERA São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICADO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAIDA
06 DEZ. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grasso - Escr. Aut.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0305
Fls. Nº 3577,2
Doc:

JEIRA CESAR. 34º DISTRITO PAULO

ECT 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5686-1744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
São Paulo

06 OUT. 2004

Donato Tricarico Junior
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Gracco - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30º

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075357

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: OTTOMAR HINSCHING, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho ___ da verdade.

Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada

Valido somente com selo de autenticidade.
Cód. 1028AA071977-1 | Qtd.: 1 | Total: R$2,25

CERQUEIRA CESAR 34º
Colégio Notarial do Brasil - SP
SÃO PAULO
1028AA071977

JUSTIZ
FIRMENBUCH

REPUBLIK ÖSTERREICH

FIRMENBUCHDATENBANK

Stichtag 16.9.2004 | Auszug mit aktuellen Daten | FN 179677 g

Grundlage dieses Auszuges ist das Hauptbuch ergänzt um Daten aus der Urkundensammlung.
Letzte Eintragung am 03.09.2004 mit der Eintragungsnummer 11
zuständiges Gericht Landesgericht für ZRS Graz

FIRMA
8 SSI Schäfer Peem GmbH

RECHTSFORM
1 Gesellschaft mit beschränkter Haftung

SITZ in
5 politischer Gemeinde Graz

GESCHÄFTSANSCHRIFT
5 Fischeraustraße 27
8051 Graz-Gösting

KAPITAL
6 EUR 3.000.000

STICHTAG für JAHRESABSCHLUSS
1 31. Dezember

JAHRESABSCHLUSS (zuletzt eingetragen; weitere siehe Historie)
10 zum 31.12.2002 eingereicht am 16.09.2003

VERTRETUNGSBEFUGNIS
1 Die Gesellschaft wird, wenn mehrere Geschäftsführer bestellt sind, durch zwei Geschäftsführer gemeinsam oder durch einen von ihnen gemeinsam mit einem Gesamtprokuristen vertreten.
Die Generalversammlung kann, auch wenn mehrere Geschäftsführer bestellt sind, einzelnen von ihnen selbständige Vertretungsbefugnis erteilen.

1 Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft vom 28.01.1999
5 Generalversammlungsbeschluss vom 20.08.2001
Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft in den Punkten I., II., III., IV.
7 Generalversammlungsbeschluss vom 28.12.2001
Kapitalerhöhung um EUR 2.900.000,-
Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft im Punkt "IV. Stammkapital und Stammeinlagen"
8 Generalversammlungsbeschluss vom 03.06.2002
Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft in Punkt I

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0307
Doc: 3577,2

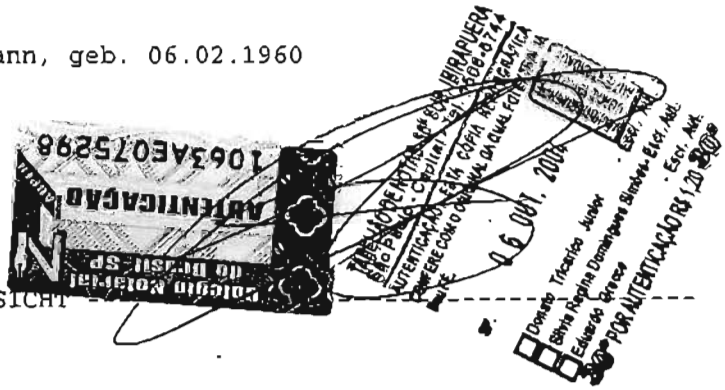
Colegio Notarial do Brasil - SC
AUTENTICAÇÃO
1063AE075295
TABELIÃO DE NOTAS 2º SUB. IDIAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: 5506-8734
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grocco - Escr. Aut.
SELO POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

GESCHÄFTSFÜHRER (handelsrechtlich)
C Dipl Ing Rudolf Keller, geb. 16.11.1951
5 vertritt seit 20.08.2001 selbständig
F Dipl-Ing Rainer Buchmann, geb. 06.02.1960
11 vertritt seit 15.07.2004 selbständig

GESELLSCHAFTER	STAMMEINLAGE	HIERAUF GELEISTET
E Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.		
6	EUR 3.000.000	
6		EUR 3.000.000
Summen:	EUR 3.000.000	EUR 3.000.000

--- PERSONEN ---

6 C Dipl Ing Rudolf Keller, geb. 16.11.1951
5 Rossbergstraße 11
CH-8832 Wollau, Schweiz
5 E Schäfer Gesellschaft m.b.H. & Co. KG.
5 (FN 27627 d)
5 Etrichstr. 7
4600 Wels
11 F Dipl-Ing Rainer Buchmann, geb. 06.02.1960
11 Fischeraustraße 27
8051 Graz-Gösting



--- VOLLZUGSÜBERSICHT ---

Handelsgericht Wien

1 eingetragen am 25.02.1999 Geschäftsfall 71 Fr 1806/99 y
Antrag auf Neueintragung einer Firma eingelangt am 16.02.1999

Landesgericht für ZRS Graz

5 eingetragen am 08.09.2001 Geschäftsfall 27 Fr 9131/01 m
Antrag auf Sitzverlegung eingelangt am 03.09.2001
6 eingetragen am 01.03.2002 Geschäftsfall 27 Fr 2410/02 m
Antrag auf Änderung eingelangt am 26.02.2002
7 eingetragen am 03.04.2002 Geschäftsfall 27 Fr 3646/02 f
amtswegige Berichtigung
8 eingetragen am 02.07.2002 Geschäftsfall 27 Fr 6451/02 f
Antrag auf Änderung eingelangt am 12.06.2002
10 eingetragen am 18.10.2003 Geschäftsfall 27 Fr 11534/03 p
Einreichung Jahresabschluss eingelangt am 16.09.2003
11 eingetragen am 03.09.2004 Geschäftsfall 27 Fr 10198/04 h
Antrag auf Änderung eingelangt am 25.08.2004

erstellt über Verrechnungsstelle ÖGIZIN ********** HA021
Gerichtsgebühr: EUR 2,40 ****** 16.9.2004 09:31:51,344 13078548 *** ZEILEN: 78
Entgelt der Verrechnungsstelle: EUR 0,23

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7809-25/04

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift der **Mag. Alice Perscha** als Substitutin des öffentlichen Notars Dr. Werner Perscha in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

G r a z, am 16.9.2004

Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

G r a z, am 1.6.2004

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075297

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. IGUATEMI
São Paulo - Capital - Tel. 3506-5722
AUTENTICAÇÃO: ESTA É CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Sílvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30º

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0308
Fls. Nº
3577
Doc:

Gesamtentgelt EUR 2,63 (ATS 36,18) zuzüglich 20% UST

Der Notar als Gerichtskommissär

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

Mag. Alice Perscha
als Substitutin des öffentlichen Notars
Dr. Werner Perscha in Graz

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR

A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.

Reconheço verdadeira a assinatura da Sra. Alice Perscha, substituta do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 °, do Decreto 84451, de 31/01/80. 416 R$20,- € 25,-

Reg. N° 1094/04 Tab. Em.Cons, ~~São~~ ~~Paulo~~ ~~Grátis~~

Viena, 20 de setembro de 2004.

REAIS-OURO

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 ouro
€ 25,-

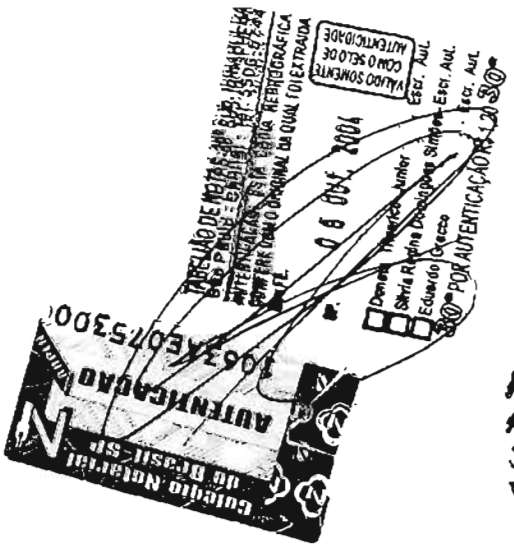
JOSÉ GARIBALDI DE OLIVEIRA
Vice-Cônsul

TABELIÃO DE NOTAS 20º SUB. DIVERSENA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
DOU FÉ.
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

AUTENTICAÇÃO 1065 EO75269

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0309
3577.2
Doc:

Dr. Werner Pertsch
öffentlicher Notar
in Graz, Steiermark



OTTOMAR HINSCHING
2451
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 520

ALA - TRADUÇOES
AV. PAULISTA, 2073 - 18.º ANC.
CONJ. 1818-EDIFICIO HORSA
TELS.: 289-3266 283-0455
FAX: (011)284-2075
Orçamento nº 4425-4

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º	Livro N.º	Folha N.º
Übersetzung Nr 2452	Buch Nr OH-22	Blatt Nr. 1/6

ECT 1989 CPI-AC

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como REGISTRO COMERCIAL, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[Consta brasão:]
REPÚBLICA DA ÁUSTRIA

JUSTIÇA – LIVRO DE EMPRESAS
Banco de Dados do Livro das Empresas

Data Chave: 03.04.2002.

Extrato com Dados Atualizados - **FN 179677 g.**

A base deste extrato é o Livro Diário Comercial, completado com dados provenientes da coleta de documentos.
Nesta firma foram efetuadas alterações após o dia de vencimento.

Último registro feito em 03.04.2004 com o número de registro 7.

O tribunal competente é o Tribunal Regional de Justiça para "ZRS" Graz.

FIRMA
5 SSI Schäfer Fördertechnik GmbH.

FORMA JURÍDICA
1 Sociedade com responsabilidade limitada.

SEDE NA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0310
Doc: 3577-2

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075342

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. (IBIRAPUERA)
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Doc Fl.
06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut
Eduardo Greco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

End. Res.: Rua Rapor, 362 - Apto. - CEP 04445-040 - São Paulo/SP - Brasil
Tel./Fax: (0xx11) 5561-0928 - E-mail: ottomar@otto.com.br
End. Com.: Rua Libero Badaró, 39 - CEP 13015-140 - Campinas/SP - Brasil
Tel./Fax: (0xx19) 3236-6992 - E-mail: ottomar@interconect.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Publico e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

ECT 1987

Tradução N.º Übersetzung Nr 2452 | Livro N.º Buch Nr OH-22 | Folha N.º Blatt Nr. 2/6

5 Comunidade Política de Graz.

ENDEREÇO COMERCIAL

5 Fischeraustrasse 27
8051 – Graz-Gösting

CAPITAL

6 EUR 3.000.000,00.

DATA-CHAVE PARA O ENCERRAMENTO ANUAL

1 31 de dezembro.

ENCERRAMENTO ANUAL (registrado por último; outros, vide histórico)

4 em 31.12.2000 - registrado em 10.07.2001.

PODERES DE REPRESENTAÇÃO

1 A sociedade, quando houver nomeado diversos gerente gerais, será representada por dois gerentes gerais ou por meio de um gerente geral em conjunto com um procurador pleno.
A assembléia geral pode, quando nomeados diversos gerentes gerais, conceder a alguns deles poder de representação individual.

1 Esclarecimento sobre o estabelecimento da sociedade de 28.01.1999 001

5 A deliberação da assembléia geral de 20.08.2001 002
Alteração do esclarecimento sobre o estabelecimento da sociedade nos pontos I., II., III., IV.

7 Deliberação da assembléia geral de 28.12.2001 003
Aumento do capital em EUR 2.900.000,00

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075341
TABELIÃO DE NOTAS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Em 06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Dorneto Tricanico Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut
Eduardo Greco - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,70

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0311
Fls. Nº
Doc: 3577.2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
XXXX

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Itapiti, 262 / 23 - CEP 04445-040 - São Paulo/SP - Brasil
Telefax: (0xx55) (11) 5011-0988 - E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Com.: Rua Luzitana, 30 - CEP 13013-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefax: (0xx55) (19) 3236-6697 - E-mail: ottomar@pontocom.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

ECT 1985

Tradução N.º	Livro N.º	Folha N.º
Übersetzung Nr 2452	Buch Nr OH-22	Blatt Nr. 4/6

5 (FN 27627 d)
5 Etrichstr.7
4600 – Wels.

-------VISÃO GERAL DOS ATOS REALIZADOS----------

Tribunal Regional do Comércio de Viena

1	Lançado em 25.02.1999 Solicitação para um novo registro de uma firma - Registrado em 16.02.1999.	Ato comercial	71 Fr	1806/99	y
4	Lançado em 13.07.2001 Apresentação do encerramento anual Registrado em 10.07.2001	Ato comercial	71 Fr	7305/01	w

Tribunal de Justiça 2. Instância para "ZRS" Graz

5	Lançado em 08.09.2001 Pedido para alteração da sede Registrado em 03.09.2001	Ato comercial	27 Fr	9131/01	m
6	Lançado em 01.03.2002 Pedido para alteração Registrado em 26.02.2002	Ato comercial	27 Fr	2410/02	m
7	Lançado em 03.04.2002 Correção por exigência oficial	Ato comercial	27 Fr	3646/02	f

Emitido através do Setor de Custo ÖGIZIN
**********HA021
Emol. Trib.: EUR 2,40**********16.09.2004**********

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0313
Fls. Nº 3577,2
Doc:

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1064AE075346

TABELIÃO DE NOTAS - 1º SUBST. HUMAIRA
São Paulo - Sobrinho - Tel. 5505-57.44
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Em Fls.
06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Dorneto Trivellato Junior - Escr. Aut.
Silvia Adriana Domingues Bimbes - Escr. Aut.
Eduardo Greene - Escr. Aut.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Itapaí, 262 - 2º/3º - CEP 01449-040 - São Paulo/SP - Brasil
Depart. 011 3061-5811 FAX 011 3061-0988 - E-mail: ottomar@ottomar.com.br
End. Com.: Rua Lusitano, 24 - CEP 13015-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefax (xx 19) 3236-6697 - E-mail: ottomar@ottomar.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Publico e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

ECT 1984 CPI-C

Tradução N.º	Livro N.º	Folha N.º
Übersetzung Nr 2452	Buch Nr OH-22	Blatt Nr. 5/6

13:09:06.359 70796349**********LINHAS 72
Remuneração do Setor de Custo: EUR 0,23
Remuneração global: EUR 2,63 (ÄTS 36,18) acrescido 20% Impostos.

O Tabelião como Comissário da Justiça
[Assinatura ilegível] – [carimbo] - **Magistrada Alice Pescha-como substituta do Tabelião Público Dr. Werner Perscha, em Graz.**

[Consta sinete:] **Dr.WERNER PERSCHA – TABELIÃO PÚBLICO EM GRAZ – STEIERMARK.**

[Consta emblema:] REPÚBLICA DA ÁUSTRIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS
GRAZ
O PRESIDENTE

Jv 7808-25/04

CONFIRMAÇÃO OFICIAL

A autenticidade da assinatura da **Magistrada Alice Perscha** como substituta do Tabelião Público **Dr. Werner Perscha** em Graz – Steiermark, assim como a autenticidade do selo oficial aplicado são autenticadas mediante este ato.

Graz, em 16 de setembro de 2004.
Pelo Presidente: [assinatura ilegível] – Pachernegg.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0314
Doc. 3577,2

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075347

TABELIÃO DE NOTAS 26º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5561-5744
AUTENTICADA ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Em FL.
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donaris Tolentino Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grasso - Escr. Aut.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
[illegible]
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2452 | Livro N.º OH-22 | Folha N.º / Blatt Nr. 6/6

[Consta sinete:] **TRIBUNAL DE JUSTICA 2. INSTÂNCIA PARA ASSUNTOS CIVIS – GRAZ.**

Taxas administrativas no valor de Euro 10, recolhidos.
Graz, em 01 de junho de 2004. [*Visto e sinete ilegíveis*]

[Consta autenticação consular, no vernáculo: **EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA - *SERVIÇO CONSULAR* - A legalização deste documento não implica na aceitação de seu conteúdo. Reconheço verdadeira a assinatura da Sra. Alice Perscha, Substituta do Dr. Werner Pescha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o Selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2º, do Decreto N° 84.451, de 31/01/80. Reg. nº 1095/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou € 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinatura ilegível] – Jose Garibaldi de Oliveira, Vice-Cônsul].**

[Consta sinete e selo: **EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro].**

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 195,09 – Rec. 1052.
São Paulo, 05 de outubro de 2004.

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher

PROS nº 03/2000 - CN - CPMI - CORREIOS
Doc. 3577.2

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO -SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço, por semelhança a ficaa de: OTTOMAR HINSCHING, em
documento sem valor econômico. dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em testemunho da verdade.
Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada
Valide-se somente com selo de autenticidade.
Cód.: 1200678161 - 100115300 - Qtd.: 1 - Total: R$2,25

CERQUEIRA CESAR
Colégio Notarial
SÃO PAULO - SP
1028AA071976

TABELIÃO DE NOTAS-30º SUB. IRIRÁPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 6809-
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
DOU FÉ.
SP. 06 OUT. 2004
Donato Tranchico Junior
Silvia Regina Domingues Simões
Eduardo Gracco
Escr. Aut.
30 POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30

AUTENTICAÇÃO
1063AE071949

FA-Nr.: 79 St-Nr.: 010/3378
Gebühr in Höhe von EUR 13,00 entrichtet.

BRZ.: 3942/04

Die Echtheit der Unterschriften des Herrn **Diplomingenieur Rudolf Keller**, Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollerau, und des Herrn **Diplomingenieur Rainer Buchmann**, Fischeraustraße 27, A-8051 Graz-Gösting, je als Geschäftsführer der **SSI Schäfer Peem GmbH** mit dem Sitz in der politischen Gemeinde Graz, wird bestätigt. ----------

Gemäß § 89a der Notariatsordnung bestätige ich aufgrund der heute vorgenommenen Einsichtnahme in das Firmenbuch je deren selbständige Zeichnungsberechtigung für die unter FN 179677 g eingetragene obgenannte Gesellschaft. ----------

Graz, am 16.9.2004 (sechzehnter September zweitausendvier). ----------

Dr. Werner Perscha öffentlicher Notar in Graz, Steiermark

öffentlicher Notar

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA, ÁUSTRIA
SERVIÇO CONSULAR
A legalização deste documento não implica a aceitação de seu conteúdo.
Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2 º do Decreto 84451, de 31/01/80. 416 20,- 21,-
Reg. Nº 1093/04 Tab. Em.Cons. ~~320~~ R$ ~~[illegible]~~ € ~~[illegible]~~
Viena, 20 de setembro de 2004.

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL · VIENA

Tab. Em. Cons. 416
R$ 20,00 ouro
ou € 21,—

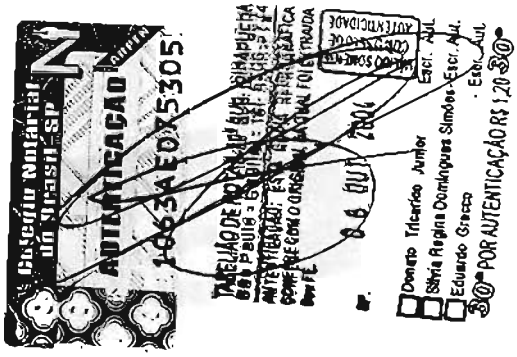
JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA
Vice-Cônsul

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. IRAJÁ/PUENA
Pedro Gabriel - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA EM FÉ.
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Gracco - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Colégio Notarial do Brasil - Cn
AUTENTICAÇÃO
1063AE075304

PGS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0316
Fls. Nº 3577,2
Doc:

Dr. Werner Pertschacher
Öffentlicher Notar
in Graz, Steiermark



OTTOMAR HINSCHING
2454
Tradutor Publico e
Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

ALA - TRADUÇOES
AV. PAULISTA, 2073 - 18.º ANC
CONJ. 1818-EDIFICIO HORSA
TELS.: 284-3266 283-
FAX: (011)284-2075

SSI SCHÄFER PEEM

WAREHOUSING, CONVEYING AND PICKING SYSTEMS

ECT 1981

VOLLMACHT

AUSSTELLER: **SSI SCHAEFER PEEM GMBH**, eine Gesellschaft gegründet gemäss der Gesetze von Österreich, mit eingetragener Firmennummer 179677 g und mit Sitz in der Fischeraustrasse 27, A-8051 Graz, Österreich, repräsentiert hierhin durch ihre Statuten und durch ihren Geschäftsführer, **RUDOLF KELLER,** schweizer Staatsbürger, verheiratet, wohnhaft in Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollau, Schweiz und **RAINER BUCHMANN**, deutscher Staatsbürger, verheiratet, wohnhaft in Fischeraustraße 27, A-8051 Graz, Österreich.

BEVOLLMÄCHTIGTER: PHILIPOS KOKKINOS, griechischer Staatsbürger, RNE w 300575-5, CPF Nr. 756859308-87, wohnhaft in São Paulo, São Paulo Staat, Brasilien, Rua Beira Rio, Nr. 57, 7. Stock, verheiratet, Rechnungsprüfer.

VOLLMACHT: Erteilt für alle, zur getreuen Ausübung dieser Vertretungsvollmacht notwendigen Handlungen, betreffend der öffentlichen Ausschreibung 002/2004 CPL/AC der „Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos", unter Einhaltung der Einschränkungen und Bedingungen des Gesellschaftsvertrages der ausstellenden Firma; **als Vertretungsvollmacht** für die Firma SSI SCHAEFER PEEM GMBH in Brasilien, in aktiver oder passiver Form, gegenüber Dritten, brasilianischen Ämtern oder Behörden, Bundesbehörden, staatlichen Behörden, Gemeinden und Gemeindebehörden, gemischtwirtschaftlichen Gesellschaften, halbstaatlichen Institutionen und öffentlichen Stellen; **zur Vertretung** der ausstellenden Firma vor Verwaltungs- und Gerichtsbehörden, mit der Ermächtigung gerichtliche Vorladungen anzunehmen, „ad judicia" Vollmacht zu erteilen, gerichtliche Klagen anzustrengen, gerichtlich zu belangen, anzufechten, zu verteidigen, Berufung einzulegen sowie für andere diesbezügliche Belange; mit der Vollmacht verwaltungsrechtliche Verträge zu unterzeichnen, Angebote bei öffentlichen Ausschreibungen zu unterbreiten, Auskünfte einzuholen, einzubringen und zu erteilen, Unterlagen beizustellen und alle zur getreuen Ausübung dieser Vollmacht notwendigen Handlungen und Unterzeichnungen durchzuführen. Diese Vollmacht gilt für 6 (sechs) Monate ab Datum der Unterzeichnung.

Graz, 16. September 2004

SSI SCHAEFER PEEM GMBH
unterzeichnet von Rudolf Keller und Rainer Buchmann

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0317
3577 2

SSI SCHAFER PEEM

WAREHOUSING, CONVEYING AND PICKING SYSTEMS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SSI SCHAEFER PEEM GMBH.**, empresa organizada segundo as leis da Áustria, com registro comercial nº FN 179677 g com sede em Fischeraustrasse 27, A-8051 Graz, Áustria, neste ato representada, na forma dos seus estatutos, por seus gerentes gerais, **RUDOLF KELLER**, suiço, casado, residente em Rossbergstraße 11, CH-8832 Wollau, Sueça e **RAINER BUCHMANN**, alemão, casado, residente em Fischeraustraße 27, A-8051 Graz, Áustria.

OUTORGADO: PHILIPOS KOKKINOS, grego, RNE w 300575-5, inscrito no CPF nº 756859308-87, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, na rua Beira Rio, nº 57, 7º andar., grego, casado, contador.

PODERES: Praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato referente o Pregão Internacional 002/2004 CPL/AC da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, observando-se as restrições e limitações do Contrato Social da outorgante, tendo poderes para representar a SSI SCHAEFER PEEM GMBH no Brasil, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições ou autoridades brasileiras, públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, órgãos públicos, respondendo administrativa e judicialmente pela outorgante, com poderes para receber citação judicial, outorgar procuração "ad judicia", propor ações judiciais, contestar, apresentar defesas, recorrer e demais assuntos que lhe digam respeito, podendo assinar contratos administrativos, apresentar propostas e lances em licitações públicas, requerendo, alegando, prestando esclarecimentos, juntando documentos, praticando e assinando tudo o que for preciso, e praticar e assinar tudo o mais necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração terá o prazo de validade de 06(seis) meses a contar desta data.

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075802
TABELIÃO DE NOTAS 18º SUB. IRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-8744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Boa FÉ.
06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricárico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
30º POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30º

Graz, 16 de Setembro de 2004

SSI SCHAEFER PEEM GMBH
Por Rudolf Keller e Rainer Buchmann

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0318
3577 . 2

REPUBLIK ÖSTERREICH
Landesgericht für Zivilrechtssachen Graz
Der Präsident

Jv 7804-25/04

Amtsbestätigung:

Die Echtheit der Unterschrift des **Dr. Werner Perscha**, öffentlicher Notar in Graz, Steiermark, sowie des beigesetzten Amtssiegels wird hiemit bestätigt.

Graz, am 16.9.2004

Für den Präsidenten:

Pachernegg

Verwaltungsabgabe von Euro 10,-- entrichtet!

Graz, am 16.9.2004

TABELIÃO DE NOTAS 30° SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5096-6744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Boa FÉ.
06 OUT. 2004
Donato Tricarico Júnior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Grecco - Escr. Aut.
30 POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20 30
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075303

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0319
3577.2
Doc:

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Português - Alemão
JUCESP Nº 1520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Rua Rio Jordão, 260 – CEP 04635-000 – São Paulo – Brasil
Fone: (0xx11) 5668-0988 – Fax: (0xx11) 5668-0988 – Skype: ottomar.hinsching
Fone com. Rua Uzbequistão, 30 – CEP 13015-120 – Campinas/SP – Brasil
Telefone: (0xx19) 3216-6097 – E-mail: interpret@interpretadet.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º Übersetzung Nr.	2454	Livro N.º Buch Nr.	CH-22	Folha N.º Blatt Nr.	1/3

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma alemão, identificado como LEGALIZAÇÃO DA ASSINATURA DE PROCURAÇÃO, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[Refere-se à procuração da firma **SSI SCHÄFER PEEM GmbH**, com sede na Fischeraustrasse 27 – A-8051 – Graz – Áustria, emitida simultaneamente com o mesmo teor nos idiomas alemão e português, nomeando o Sr. **Philipos Kokkinos**, portador da Carteira de Identidade N.º RNE W300575-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o N.º 756859308-87, como o seu representante perante o Pregão Internacional 002/2004 CPL/AC da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, assinada em 16.09.2004 em nome da SSI Schaefer Peem GmbH pelo **Rudolf Kelller e Rainer Buchmann** –, na cidade de Graz/Áustria, com autenticação da assinatura no idioma alemão, o que traduzo para o vernáculo conforme segue]:

[Verso da folha – Créd. em Português]

FA-N.º 79 - St.N.º 010/3378
Emolumentos pagos no valor de EURO 13,00.

BRZ. 3942/04.

A autenticação da assinatura do **Engenheiro diplomado Rudolf Keller,** Rossbergstrasse 11, CH-8832 – Wollerau, da assinatura do Engenheiro diplomado **Rainer Buchmann**, Fischeraustrasse 27, A-8051 – Graz-Gösitng, como Gerente Geral da SSI Schäfer

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0320
3577
Doc:

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB075361
TABELIÃO DE NOTAS 30 SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel.: 5508-5744
AUTENTICAÇÃO: PELA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tribuzio Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greese - Escr. Aut.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
Endereço: Rua Riachuelo, 262 - cj. 21 - CEP 01445-040 - São Paulo/SP - Brasil
Telefax (011) 3341-3611 - Celular (011) 9268-1140 - E-mail: ottomar@uol.com.br
End. Com.: Rua Luzitana, 39 - CEP 13015-140 - Campinas/SP - Brasil
Telefax (019) 3236-2697 - E-mail: ottomar@interdnet.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

OTTOMAR HINSCHING Tradutor Público e Intérprete Comercial Português - Alemão JUCESP Nº 1520

Tradução N.º	2454	Livro Nº	OH-22
Übersetzung Nr.		Buch Nr.	Folha Nº 273
			Blatt Nr.

1977 C 4 DIRECT

Peem GmbH, com a sede na Comunidade Política de Graz, é confirmada por esta ato.
Conforme o § 89a, da Diretriz Notarial, eu confirmo com base na consulta realizada na data de hoje no Registro Comercial que o mesmo tem poder de assinatura individual para a supra citada sociedade registrada sob o N.º FN 179677 g.
Graz, em 16.09.2004 (dezesseis de setembro de 2004).
[Assinatura ilegível]
[Consta sinete]: **DR. WERNER PERSCHA – Tabelião Público, em Graz, Steiermark.**

[Consta autenticação consular, no vernáculo: **EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM VIENA - ÁUSTRIA - *SERVIÇO CONSULAR - A legalização deste documento não implica na aceitação de seu conteúdo*. Reconheço verdadeira a assinatura do Dr. Werner Perscha, tabelião público em Graz, República da Áustria. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o Selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o artigo 2º, do Decreto N° 84451, de 31/01/80. Reg. nº 1093/04 - Tabela 416 - Pagou R$ 20,00 ouro ou EURO 25,00. Viena, 20 de setembro de 2004. [Assinatura ilegível] – Jose Garibaldi de Oliveira – Vice-Cônsul**].

[Consta sinete e selo: **EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – VIENA. Selo consular 20 reais ouro**].

[Em anexo]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0321
3577,2
Doc:

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075363

TABELIÃO DE NOTAS 10º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O DOCUMENTO DA QUAL FOI EXTRAÍDA
06 OUT. 2004
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior - Escr. Aut.
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut.
Eduardo Greco - Escr. Aut.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Übersetzer und Dolmetscher
IDIOMA: PORTUGUÊS – ALEMÃO (Deutsch)
End. Res.: Rua Rapor, 262 - 7º 72 - CEP 04445-040 - São Paulo/SP - Brasil
Tel/Fax: (11) 5011-0980 - E-mail: ottomar@hi.com.br
End. Com.: Rua Luzitânia, 34 - CEP 13013-120 - Campinas/SP - Brasil
Telefax: (19) 3236-6602 - E-mail: ottomar@hinterland.com.br
Matr. Junta Comerc. S. Paulo - JUCESP N.º 1520 – RG N.º 2.655.918-3
CPF(MF) N.º 064.183.508-63 - INSS N.º 113.471.049-70 - CCM N.º 2.895.641-9 - S.Paulo

Tradução N.º 2454 Livro N.º OH-22 Folha N.º 3/3
Übersetzung Nr. Buch Nr. Blatt Nr.

REPÚBLICA DA ÁUSTRIA
Tribunal de Justiça- Segunda Instância - Direito Civil - Gratz – O PRESIDENTE.

Jv 7804-25/04.

Confirmação Oficial

A autenticidade da assinatura **Dr. Werner Perscha,** Tabelião Público em Graz, Steiermark, assim como o selo oficial aplicado, é confirmado mediante este ato.

Graz, em 16 de setembro de 2004.
Pelo Presidente
[Assinatura ilegível] – Pechernegg.

[Consta sinete]: TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SEGUNDA INSTÂNCIA – DIREITO CIVIL – GRAZ.

Taxas administrativas no valor de Euro 10, recolhidos.
Graz, em 16 de setembro de 2004. [*Visto e sinete ilegíveis*]

NADA MAIS. E, por conforme, assino e dou fé.
Emols. R$ 115,39 – Rec. 1052
São Paulo, em 05 de outubro de 2004.

OTTOMAR HINSCHING
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Beeidigter Uebersetzer und Dolmetscher

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AE075364

TABELIÃO DE NOTAS 30º SUB. IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
05 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Orlando Triunfo Junior - Escr. Aut
Silvia Regina Domingues Simões - Escr. Aut
Eduardo Grosso - Escr. Aut

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0322
Fls: 577
Doc:

TABELIÃO DE NOTAS 34º SUB. JURUBATUBA
São Paulo - Cerqueira Cesar - Tel. 3064-3744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA EM 06 OUT. 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Donato Tricarico Junior
Silvia Regina Dominguez Sundfeld Barbosa
Eduardo Sundfeld Barbosa
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,20
AUTENTICA 1063AE0A6365

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço, por semelhança a firma de: DITOMAR HINSCHINS, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro DE 2004.
Em Testemunho ( ) da verdade.
Sara Conceição Costa
Escrevente Autorizada
Valido somente com selo de autenticidade.
Cód. Validação: 1104371100115300 - Qtd.: 1 - Total: R$ 2,75
CERQUEIRA CESAR
Colégio Notarial
1028AAD71912

REABERTURA DO PREGÃO: SE O RECURSO FOR PROCEDENTE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0323
3577,2
Doc:

CORREIOS

CPL/AC ECT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Internacional n.º 002/2004 - CPL/AC **Data da Sessão:** 18/02/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	EMPRESA/MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA VALOR UNITÁRIO (R$)		VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R$
				SSI SHAEFER	SIEMENS		
01	Aquisição de Sistema de Separação de Pedido - SEPE	Um	01	5.300.000,00	5.350.000,00	5.992.000,00	5.350.000,00
TOTAL GERAL						5.992.000,00	5.350.000,00

(*) Valor de Referência R$ 4.800.000,00 definido pelos técnicos do PNMS, foi atualizado com base na variação cambial do EURO, observada no período entre a pesquisa de mercado 03/10/2003 e 17/02/2004, data anterior ao da realização do Pregão.

Legenda:

Empresa Vencedora

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.
Prazo de Entrega/execução: Em até 285 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme cronograma definido noedital.
Condições de Pagamento: Em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura relativa a cada fase, observando o cronograma de entrega/execução do sistema.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral *Pedro Alberto da Silva Oliveira*

Hélio Flauzino Garcia *João Batista Vieira de Carvalho* *Marise da Consolação Cerqueira Capella*

ECT 1.975 CPL/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0324
Doc: 3577.2

ECT 1974-D CPI-AC

Mattos Filho Veiga Filho Marrey Jr. e Quiroga
ADVOGADOS

Para:	Correios
At:	Gilberto / Marta Maria
De:	Carlos Félix
Fax:	4262759 Data: 10/12/04 No. de páginas: 2

Brasília
SBN Q 1 Bloco B nº 14
Sala 601 – Edifício CNC
70040-000 – DF - Brasil
Tel 55 61 327 2206
Fax 55 61 328 0890

ALERTA: A informação contida na presente transmissão é confidencial, e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) ou empresa(s) referido(s) acima. Caso a presente tenha sido recebida por equívoco, notificamos que sua divulgação ou cópia é estritamente proibida por lei, e solicitamos que nos comunique imediatamente por chamada a cobrar e nos encaminhe a presente por correio, pelo que V. Sa. será reembolsada. Obrigado.

Re: Parecer DEJUR e Área de Tecnologia – Pregão Internacional nº 02/2004

Prezado Gilberto,

Conforme solicitado venho solicitar cópia do parecer da Área de Tecnologia e do Departamento Jurídico dos Correios.

Atenciosamente,

Carlos Félix
OAB/DF 4.531E

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0325
Fls. Nº
3572

ECT 1974-C CPI-AC

BRANDÃO TEIXEIRA, REIS, VIEIRA PINTO
sociedade de advogados

SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de iguais, substabeleço nas pessoas dos advogados **PEDRO LUCIANO MARREY JR.** – OAB/SP 23087, OAB/DF 1138-A, OAB/RJ 2420, CPF nº 398.649.958-04, **ROBERTO QUIROGA MOSQUERA** - OAB/SP 83755, OAB/DF 1386, OAB/RJ 2419, CPF nº 043.640.538-56, **GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO** – OAB/SP 113570, OAB/DF 01449, CPF nº 125.548.568-00, **MARIA ISABEL TOSTES DA COSTA BUENO** - OAB/SP 115127, OAB/DF 01407-A, CPF nº 165.170.548-80, **MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES** – OAB/SP 146.961, CPF nº 166.868.398-92, **ROSOLEA MIRANDA FOLGOSI**, - OAB/SP 60.288, CPF nº 016923649/87, **PAULA EVARISTO CARLOS REGAL** – OAB/DF 13831, CPF nº 416.895.261-49, **UBERLIHENRI MELO OLIVIER** – OAB/DF 18.122, CPF nº 665.089.321-87, e estagiários **CARLOS EDUARDO DE SOUZA FÉLIX**- OAB/DF 4.531/E, CPF nº 703.585.591-20, **MAIRA LIMA DE ALMEIDA**- OAB/DF 4.640/E, CPF nº 998.333.365-15, **JULIANA CAVALCANTI DE MELO**-OAB/DF 5.189/E, CPF nº 979.941.381-87 ; **todos com escritório em São Paulo/Capital na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 477 - 8º andar e em Brasília/DF no SBN Q. 1 – Bloco B, nº 14, conj. 601 – Edifício Confederação Nacional do Comércio,** todos os poderes que me foram outorgados por **SSI SCHAEFFER PEEM GMBH,** para representar a outorgante perante a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, e perante qualquer juízo, em especial perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal do Distrito Federal, referentemente a Mandado de Segurança impetrado pela outorgante contra ato praticado pelo Diretor de Administração da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no procedimento licitatório do Pregão Internacional nº 002/2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC CORREIOS/ECT 10-Dez-2004-12:18-013065-2/2

São Paulo, 2 de setembro de 2004

Guilherme Domingues de Castro Reis
OAB/SP 128.329

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0326
Fls. Nº
3577,2
Doc:

ECT
1974-B
CPI-AC

Mattos Filho
Veiga Filho
Marrey Jr.
e Quiroga
ADVOGADOS

Para: Correios
At: Gilberto / Marta Maria
De: Carlos Félix
Fax: 4262759 Data: 10/12/04 No. de páginas: 2

Brasilia
SBN Q. 1 Bloco B nº 14
Sala 601 – Edifício CNC
70040-000 – DF - Brasil
Tel 55 61 327 2206
Fax 55 61 328 0890

ALERTA: A informação contida na presente transmissão é confidencial, e destinada ao uso exclusivo do destinatário(s) ou empresa(s) referido(s) acima. Caso a presente tenha sido recebida por equivoco, notificamos q sua divulgação ou cópia é estritamente proibida por lei, e solicitamos que nos comunique imediatamente p chamada a cobrar e nos encaminhe a presente por correio, pelo que V. Sa. será reembolsada. Obrigado.

Re: Parecer DEJUR e Área de Tecnologia – Pregão Internacional nº 02/2004

Prezado Gilberto,

Conforme solicitado venho solicitar cópia do parecer da Área de Tecnologia e do Departamento Jurídico dos Correios.

Atenciosamente,

Carlos Félix
OAB/DF 4.531E

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0327
3577.2
Doc:

ECT
1974
CPI-AC

BRANDÃO TEIXEIRA, REIS, VIEIRA PINTO
sociedade de advogados

SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de iguais, substabeleço nas pessoas dos advogados **PEDRO LUCIANO MARREY JR.** – OAB/SP 23087, OAB/DF 1138-A, OAB/RJ 2420, CPF nº 398.649.958-04, **ROBERTO QUIROGA MOSQUERA** - OAB/SP 83755, OAB/DF 1386, OAB/RJ 2419, CPF nº 043.640.538-56, **GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO** – OAB/SP 113570, OAB/DF 01449, CPF nº 125.548.568-00, **MARIA ISABEL TOSTES DA COSTA BUENO** - OAB/SP 115127, OAB/DF 01407-A, CPF nº 165.170.548-80, **MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES** – OAB/SP 146.961, CPF nº 166.868.398-92, **ROSOLEA MIRANDA FOLGOSI,** - OAB/SP 60.288, CPF nº 016923649/87, **PAULA EVARISTO CARLOS REGAL** – OAB/DF 13831, CPF nº 416.895.261-49, **UBERLIHENRI MELO OLIVIER** – OAB/DF 18.122, CPF nº 665.089.321-87, e estagiários **CARLOS EDUARDO DE SOUZA FÉLIX**- OAB/DF 4.531/E, CPF nº 703.585.591-20, **MAIRA LIMA DE ALMEIDA**- OAB/DF 4.640/E, CPF nº 998.333.365-15, **JULIANA CAVALCANTI DE MELO**-OAB/DF 5.189/E, CPF nº 979.941.381-87 ; **todos com escritório em São Paulo/Capital na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 477 - 8º andar e em Brasília/DF no SBN Q. 1 – Bloco B, nº 14, conj. 601 – Edifício Confederação Nacional do Comércio,** todos os poderes que me foram outorgados por **SSI SCHAEFFER PEEM GMBH,** para representar a outorgante perante a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, e perante qualquer juízo, em especial perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal do Distrito Federal, referentemente a Mandado de Segurança impetrado pela outorgante contra ato praticado pelo Diretor de Administração da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no procedimento licitatório do Pregão Internacional nº 002/2004.

São Paulo, 2 de setembro de 2004

Guilherme Domingues de Castro Reis
OAB/SP 128.329

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0328
3577.2
Doc:

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 72E04 13202 030001 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R$
4001812 / OR	BB	2 / 2005	10/12/04	535.000,00
4001812 / OR	BB	3 / 2005	10/12/04	1.337.500,00
4001812 / OR	BB	5 / 2005	10/12/04	1.337.500,00
4001812 / OR	BB	8 / 2005	10/12/04	1.070.000,00
4001812 / OR	BB	9 / 2005	10/12/04	535.000,00
4001812 / OR	BB	11 / 2005	10/12/04	535.000,00
			Total Atividade	5.350.000,00

Observação

Sistema de separação de pedidos

Emitido por

Tatiane Alves Oliveira
Advogado Júnior/Assistente de Compras
DCOM/DECAM
Mat.: 8.011.932-8

Chefe/DORC

Chefe DEORC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0329
Fls. Nº 3577
Doc:

CORREIOS

REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

AC / DR	No. REQUISIÇÃO	VERSÃO
00001	4001812	ECT0001

SIGLA DO ÓRGÃO REQUISITANTE	CÓD. ÓRGÃO REQUISITANTE	SIGLA E CÓDIGO DO ÓRGÃO SUPRIDOR
DEP CONTRATACAO ADMI DE/DECAM	00001236	00001236 - DEP CONTRATACAO ADMI DE/DECAM

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TO
1	119000784	SISTEMA SEPAR PEDIDOS-TRANPORT -	UN	1,0000	5.350.000,0000	5.350,0

ITEM	LOCAIS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS (EM DIAS)	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CONTÁBIL
1	72E04 - Automação de Almoxarifados	60	,1000	72E04.13202.030001
1	72E04 - Automação de Almoxarifados	90	,2500	72E04.13202.030001
1	72E04 - Automação de Almoxarifados	150	,2500	72E04.13202.030001
1	72E04 - Automação de Almoxarifados	240	,2000	72E04.13202.030001
1	72E04 - Automação de Almoxarifados	270	,1000	72E04.13202.030001
1	72E04 - Automação de Almoxarifados	330	,1000	72E04.13202.030001

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO: 00001236 - DEP CONTRATACAO ADMI DE/DECAM

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO - APLICAÇÃO / USO: A presente contratação visa dotar o Centro de Distribuição Leste de equipamentos adequados para separação de pedidos de materiais e produtos para distribuição às Diretorias Regionais, contribuindo para a melhoria da produtividade, bem como [illegible] a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos clientes internos e externos e da imagem positiva da ECT.

EMISSOR DA RMS	DE ACORDO	AUTORIZO INICIAR PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
NOME TATIANE ALVES OLIVEIRA		
DATA 10/12/04	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____

ECT 1977 DR-AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0330
3577 Doc: 2

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

ECT 1.972 CPL/AC

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

CT/CPL/AC-0812/2004
Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004

Assunto: *Adjudicação – Equipamentos Sistema de Separação de Pedidos - SEPE.*

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2004.

A Sua Senhoria Sr. Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Gerente Geral e Administrativo Comercial e Controlling da empresa **SIEMENS LTDA.**
Avenida Mutinga n.º 3.800
CEP.: 05110-901 – São Paulo – SP
Fone: (11) 4070.9200
Fax: (11) 4070.9201

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. Sª que após concluída a diligência, conforme consignado na Ata da Quarta Sessão Pública do Pregão sob referência ***(aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE)***, bem como, embasada no parecer da área de tecnologia e do parecer do Departamento Jurídico da ECT, a Pregoeira decidiu pela adjudicação do objeto em questão, a essa empresa pelo valor total de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), conforme consta da Ata da Quinta Sessão, ocorrida nesta data, cuja cópia remetemos em anexo, para conhecimento de V. Sª.

Oportunamente informamos que estamos preparando relatório final com vistas a homologação do processo e prosseguimento da contratação, devendo essa empresa em breve ser convocada para a assinatura do instrumento contratual.

Para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, colocamo-nos a disposição de V. Sª através do telefone (61) 426.2765 ou na posição fax-símile (61) 426.2759.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-7

C/Anexo

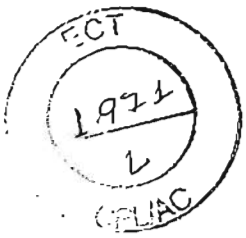
GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
CPMI 0331
Fls. Nº 3577.2
Doc:

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO



Act	1344	
po	TRANSMISSÃO	
DOC		
imero discado	00211140709201	
ime		
lentificação recebida		
ita/Hora	09-12-04	15:21
iração	02:49	
igs.	04	
isul.	OK	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0332
3577,2
Doc:

09-12-04 15:59 Pag. 01

ECT 1.970 2 CPLIAG

RELATORIO DE ATIVIDADES

Act	Tipo	N. DOC	Numero discado	Identificação recebida	Data/Hora	Duração	Pags.	Resul.
08	TRANSMISSÃO		02253559		06-12-04 16:34	00:43	01	OK
09	RECEPÇÃO			2422639500	06-12-04 16:53	01:24	02	OK
10	RECEPÇÃO			2422639500	06-12-04 16:57	00:23	01	10
11	RECEPÇÃO			2422639500	06-12-04 16:57	00:44	01	OK
12	RECEPÇÃO				06-12-04 17:52	00:41	01	OK
13	TRANSMISSÃO		00212122472517	55 021 2472517	07-12-04 10:32	00:48	01	OK
14	RECEPÇÃO			61 321 0470	07-12-04 12:13	01:24	02	OK
15	RECEPÇÃO				07-12-04 12:27	02:12	04	OK
16	TRANSMISSÃO		00211147864796	01136589969	07-12-04 14:57	00:44	01	OK
17	TRANSM. MCE		2050		07-12-04 17:15	00:38	02	OK
18	RECEPÇÃO				07-12-04 18:02	03:39	07	OK
19	RECEPÇÃO				08-12-04 10:33	01:05	02	OK
20	RECEPÇÃO			2422639500	08-12-04 10:50	01:29	02	OK
21	RECEP. MCE			PROCLIMA	08-12-04 11:54	00:34	01	OK
22	TRANSM. MCE		2050		08-12-04 12:29	01:04	04	OK
23	TRANSM. MCE		2050		08-12-04 14:38	00:37	02	OK
24	RECEPÇÃO			2422639500	08-12-04 16:35	00:50	01	OK
25	RECEPÇÃO				08-12-04 17:15	01:18	02	OK
26	TRANSM. MCE		2050		09-12-04 09:26	00:27	01	OK
27	TRANSM. MCE		2050		09-12-04 09:28	00:21	01	OK
28	TRANSM. MCE		02347244	PROCLIMA	09-12-04 09:58	00:29	01	OK
29	RECEPÇÃO			5561 3828693	09-12-04 10:54	05:08	03	OK
30	RECEPÇÃO			+55 61 363 7501	09-12-04 11:05	05:10	08	OK?
31	RECEP. MCE			WEROLLI IND COM	09-12-04 11:10	00:36	01	OK
32	RECEPÇÃO				09-12-04 11:23	00:43	01	OK
33	RECEPÇÃO				09-12-04 11:29	00:51	01	OK
34	RECEPÇÃO				09-12-04 11:43	00:43	01	OK
35	RECEPÇÃO				09-12-04 11:48	00:42	01	OK
36	RECEPÇÃO			0514902701	09-12-04 11:54	00:41	01	OK
37	RECEPÇÃO				09-12-04 11:59	01:44	03	OK
38	RECEPÇÃO				09-12-04 12:01	01:10	01	OK
39	RECEPÇÃO				09-12-04 12:50	00:42	01	OK
40	RECEPÇÃO				09-12-04 13:11	03:07	05	OK
41	RECEPÇÃO				09-12-04 13:57	01:30	01	10
42	RECEPÇÃO				09-12-04 13:59	01:50	03	OK
43	RECEPÇÃO				09-12-04 14:56	01:10	02	OK
44	TRANSMISSÃO		00211140709201		09-12-04 15:21	02:49	04	OK
45	RECEPÇÃO				09-12-04 15:47	00:17	01	10
46	RECEPÇÃO				09-12-04 15:47	00:41	01	OK
47	TRANSM. MCE		00211138412819		09-12-04 15:51	02:31	05	OK
48	TRANSM. MCE		00211138412819		09-12-04 15:55	01:54	04	OK
49	TRANSM. MCE		00211138412819		09-12-04 15:57	01:28	03	OK

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0333
Fls. Nº
3577,2
Doc:

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

ECT 1.969 2 CPL/AC

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

CT/CPL/AC-0813/2004

Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004 – CPL/AC

Assunto: *Adjudicação – Equipamentos Sistema de Separação de Pedidos - SEPE.*

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2004.

A Sua Senhoria Sr. Philipos Kokkinos
Representante da **SSI SHAEFER PEEM GMBH**
Rua Beira Rio, 57 7º Andar – Vila Funchal
04548-050 – SÃO PAULO - SP
Fone: (11) 3841-2818 CEL.: 9956-3894 / 8133-7178
Fax: (11) 3841.2819/3045-1389

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. Sª que após concluída a diligência, conforme consignado na Ata da Quarta Sessão Pública do Pregão sob referência ***(aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE)***, bem como, embasada no parecer da área de tecnologia e do parecer do Departamento Jurídico da ECT, a Pregoeira decidiu pela adjudicação do objeto em questão, à empresa SIEMENS S/A,, ao preço total de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), conforme consta da Ata da Quinta Sessão, ocorrida nesta data, cuja cópia remetemos em anexo, para conhecimento de V. Sª.

Oportunamente, remetemos também em anexo, cópia do PARECER/DEJUR/DCON-0120/2004, dispondo sobre os detalhes apreciados pelo referido órgão.

Para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, colocamo-nos a disposição de V. Sª através do telefone (61) 426.2765 ou na posição fax-símile (61) 426.2759.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

C/Anexo
GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0334
3577
Doc: 2

CT 968 CPL/AC

ATA DA QUINTA SESSÃO PUBLICA DO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC

Às 09:30 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Edifício Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se a Pregoeira, ***Marta Maria Coelho*** e sua Equipe de Apoio, para decidir sobre o Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC ***(aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE)***. Na última Sessão ocorrida em 08/09/2004, a Pregoeira negociou com a empresa SIEMENS, única remanescente do certame, procedendo sua habilitação e declarado-a como nova vencedora da licitação com o valor total de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais).

Haja vista a manifestação de recurso feita por parte do representante da SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, que alegou que os atestados de capacidade técnica apresentados pela SIEMENS não guardam pertinência com o objeto da licitação, a Pregoeira decidiu por suspender a Sessão. Nesta Sessão ficou acordado que se faria diligências às dependências das empresas emissoras dos atestados (IKESAKI, AVON e OFFICE LEADERT) e que depois da divulgação do resultado da diligência se abriria o prazo legal de 03 (três) dias para a empresa Recorrente apresentar os memoriais de sua peça recursal.

A despeito dos esforços envidados, conseguiu-se realizar diligência apenas na dependência da empresa IKESAKI. De acordo com o Relatório de Diligência e da CI/PNMS-066/2004, a área técnica concluiu pela não validação deste atestado, haja vista que não foram confirmados no sistema fornecido pela SIEMENS, itens considerados fundamentais, podendo citar dentre outros, DISPLAY BY LIGHT e ESTEIRA DO TIPO TRANSPORTADOR DE ROLETE COM ACUMULAÇÃO E DESVIO DE PISTA MOTOR[illegible]DO.

Considerando o impasse na decisão do prosseguimento do cer[illegible] devido a não realização das diligências às outras duas empresas e[illegible]as dos atestados de capacidade técnica, a SIEMENS apresentou em 11/10/2004 uma correspondência onde a mesma discorreu minuciosamente sobre questões referentes a sua qualificação técnica no presente certame, informando que os atestados apresentados contemplam o exigido no Edital, tanto é que os mesmos foram validados pela Pregoeira e os Técnicos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0335
Fls: Nº 3577.2
Doc:

ECT
1967
CPLAC

presentes na Quarta Sessão do Pregão, ou seja, os referidos atestados foram emitidos de acordo com o modelo orientativo V, do Anexo 03 do Edital, dispondo das parcelas mais relevantes – *esteiras, flow racks, flow tracks, display, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho*, tendo estes itens sido comprovados na diligência realizada pela área técnica.

Essa correspondência foi enviada a Diretoria de Administração, que decidiu remeter o assunto a apreciação da Diretoria de Tecnologia, consultando se a licitante SIEMENS possui aptidão para fornecimento da solução em tela, de forma a complementar informação sobre a capacidade técnica da referida empresa. A área técnica informou que este tipo de solução não faz parte do escopo do Programa de Automação Industrial da ECT, entretanto, no que tange aos equipamentos do programa de automação de industrial, esclareceu que a empresa realizou todos os serviços/fornecimentos a contento, de acordo com as especificações contratuais, destacando que existe similaridade com os equipamentos especificados no sistema ora em aquisição.

Os posicionamentos dados pela área de tecnologia e pelos técnicos responsáveis pelo sistema, quando da diligência a empresa emissora do atestado de capacidade técnica (IKESAKI) foram submetidos ao Departamento Jurídico, para avaliação da capacidade técnica da licitante SIEMENS, que concluiu, depois de consultar os técnicos responsáveis pela implantação do sistema, mediante PARECER DEJUR/DCON-120/2004 pela HABILITAÇÃO da empresa SIEMENS, tendo em vista que foi comprovada a sua capacidade técnica para o referido fornecimento.

Ainda, de acordo com o referido Parecer, o ato de suspensão da Sessão pela Pregoeira mostrou-se descabido, haja vista que quando da realização da Quarta Sessão do presente pregão, a empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH não possuía legitimidade para recorrer, uma vez que já se encontrava inabilitada, não sendo considerada mais licitante e somente licitante pode recorrer, nos termos do Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2004, devendo ser confirmada a adjudicação a empresa SIEMENS.

ADJUDICAÇÃO: Diante do exposto embasada nos pareceres das áreas de tecnologia e jurídica da empresa a Pregoeira declarou como vencedora do certame a empresa SIEMENS LTDA., CNPJ n.º 44.013159/0001-16, ao preço total de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), adjudicando do o objeto a mesma. Para efeito de desembolso financeiro, este valor não sofrerá alteração, tendo em vista que a empresa é tributada pelo Estado de São Paulo, local onde será emitida a nota fiscal e efetivada a entrega do sistema.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0336
Fls. Nº
3577,2
Doc:

ECT
1.966
2
CPLIAC

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe presente ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

João Batista Vieira de Carvalho

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capela

Hélio Flauzino Garcia

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0337
3577,2
Doc:

ECT 1.965 CPL/AC

ATA DA QUINTA SESSÃO PUBLICA DO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC

Às 09:30 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Edifício Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se a Pregoeira, ***Marta Maria Coelho*** e sua Equipe de Apoio, para decidir sobre o Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC ***(aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE)***. Na última Sessão ocorrida em 08/09/2004, a Pregoeira negociou com a empresa SIEMENS, única remanescente do certame, procedendo sua habilitação e declarado-a como nova vencedora da licitação com o valor total de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais).

Haja vista a manifestação de recurso feita por parte do representante da SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, que alegou que os atestados de capacidade técnica apresentados pela SIEMENS não guardam pertinência com o objeto da licitação, a Pregoeira decidiu por suspender a Sessão. Nesta Sessão ficou acordado que se faria diligências às dependências das empresas emissoras dos atestados (IKESAKI, AVON e OFFICE LEADERT) e que depois da divulgação do resultado da diligência se abriria o prazo legal de 03 (três) dias para a empresa Recorrente apresentar os memoriais de sua peça recursal.

A despeito dos esforços envidados, conseguiu-se realizar diligência apenas na dependência da empresa IKESAKI. De acordo com o Relatório de Diligência e da CI/PNMS-066/2004, a área técnica concluiu pela não validação deste atestado, haja vista que não foram confirmados no sistema fornecido pela SIEMENS, itens considerados fundamentais, podendo citar dentre outros, DISPLAY BY LIGHT e ESTEIRA DO TIPO TRANSPORTADOR DE ROLETE COM ACUMULAÇÃO E DESVIO DE PISTA MOTORIZADO.

Considerando o impasse na decisão do prosseguimento do certame, devido a não realização das diligências às outras duas empresas emissoras dos atestados de capacidade técnica, a SIEMENS apresentou em 11/10/2004 uma correspondência onde a mesma discorreu minuciosamente sobre questões referentes a sua qualificação técnica no presente certame, informando que os atestados apresentados contemplam o exigido no Edital, tanto é que os mesmos foram validados pela Pregoeira e os Técnicos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0338 Fls. Nº 3577,2 Doc:

ECT 1964 2 CPLIAC

presentes na Quarta Sessão do Pregão, ou seja, os referidos atestados foram emitidos de acordo com o modelo orientativo V, do Anexo 03 do Edital, dispondo das parcelas mais relevantes – *esteiras, flow racks, flow tracks, display, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho*, tendo estes itens sido comprovados na diligência realizada pela área técnica.

Essa correspondência foi enviada a Diretoria de Administração, que decidiu remeter o assunto a apreciação da Diretoria de Tecnologia, consultando se a licitante SIEMENS possui aptidão para fornecimento da solução em tela, de forma a complementar informação sobre a capacidade técnica da referida empresa. A área técnica informou que este tipo de solução não faz parte do escopo do Programa de Automação Industrial da ECT, entretanto, no que tange aos equipamentos do programa de automação de industrial, esclareceu que a empresa realizou todos os serviços/fornecimentos a contento, de acordo com as especificações contratuais, destacando que existe similaridade com os equipamentos especificados no sistema ora em aquisição.

Os posicionamentos dados pela área de tecnologia e pelos técnicos responsáveis pelo sistema, quando da diligência a empresa emissora do atestado de capacidade técnica (IKESAKI) foram submetidos ao Departamento Jurídico, para avaliação da capacidade técnica da licitante SIEMENS, que concluiu, depois de consultar os técnicos responsáveis pela implantação do sistema, mediante PARECER DEJUR/DCON-120/2004 pela HABILITAÇÃO da empresa SIEMENS, tendo em vista que foi comprovada a sua capacidade técnica para o referido fornecimento.

Ainda, de acordo com o referido Parecer, o ato de suspensão da Sessão pela Pregoeira mostrou-se descabido, haja vista que quando da realização da Quarta Sessão do presente pregão, a empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH não possuia legitimidade para recorrer, uma vez que já se encontrava inabilitada, não sendo considerada mais licitante e somente licitante pode recorrer, nos termos do Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2004, devendo ser confirmada a adjudicação a empresa SIEMENS.

ADJUDICAÇÃO: Diante do exposto embasada nos pareceres das áreas de tecnologia e jurídica da empresa a Pregoeira declarou como vencedora do certame a empresa SIEMENS LTDA., CNPJ n.º 44.013159/0001-16, ao preço total de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinqüenta mil reais), adjudicando do o objeto a mesma. Para efeito de desembolso financeiro, este valor não sofrerá alteração, tendo em vista que a empresa é tributada pelo Estado de São Paulo, local onde será emitida a nota fiscal e efetivada a entrega do sistema.

PROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0330
Fls. Nº
3577
Doc:

ECT
1963
L
CPLIAC

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe presente ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

João Batista Vieira de Carvalho

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capela

Hélio Flauzino Garcia

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0340
3577,2
Doc:

Marcos Henrique dos S. Amaral
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT -06-Dez-2004-10:27-0012994-1/2
ECT 2.962 CPL/AC

CI/CPL/AC –1203/2004

CI/PNMS/DIRAD –071/2004

CI/PNMS – 072/2004

PARECER DEJUR/DCON- 120 /2004.

***EMENTA:* DESCABIMENTO DO ATO QUE SUSPENDEU A SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA E POSTERIOR RECEBIMENTO DE RECURSO. CONFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA SIEMENS.**
1. Falta de legitimidade da empresa SHAEFER para recorrer, conforme artigo 4°, inciso XVIII, da Lei 10.520/02;
2. Presença de itens da parcela mais relevante disposta no Modelo V, do Anexo 3, do Edital para a habilitação;
3. Parecer fundamentado na CI/PNMS 066/2004, na CI/PNMS/DIRAD 071/2004 e na CI/PNMS 072/2004.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A CPL/AC, por intermédio da primeira CI em referência, encaminha a este Departamento dossiê relativo à solicitação de parecer referente à diligência realizada nos equipamentos da empresa SIEMENS, habilitada no Pregão Internacional n° 002/2004 –CPL/AC. A finalidade da referida diligência era complementar informação acerca dos Atestados de Capacidade Técnica, em razão da solicitação da empresa SCHÄEFER PEEM, que manifestou a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira que declarou a empresa SIEMENS vencedora do certame.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0341
Fls. Nº
3577
Doc:

ECT 1.961 2 CPL/AC

Realizada a diligência, os gerentes de projeto do Programa do Novo Modelo de Suprimento – PNMS manifestaram-se, por meio da CI/PNMS – 066/2004, alegando que a não existência de itens no equipamento instalado na empresa IKESAKI compromete a aceitação, para fins de comprovação da capacidade técnica, do Atestado apresentado por esta empresa a favor da empresa SIEMENS. Por isso, ficou evidenciada a necessidade de nova diligência em outras instalações implementadas pela SIEMENS para verificar se atendiam as condições previstas no edital.

Diante desta análise, a empresa SIEMENS encaminhou, em 11/10/2004, uma carta à ECT a respeito do resultado da diligência. Nela alega que a capacitação técnica já foi devidamente avaliada e decidida pela Comissão de Licitação e pela área técnica da ECT na ocasião da abertura do envelope, razão pela qual a empresa se classificou e, atualmente, é a vencedora do certame. Conclui a empresa, então, que inexiste razão para a realização de nova diligência, estando plenamente atendidas as exigências constantes no edital.

Ressalta que foi feita uma abordagem técnica aprofundada dos itens constantes no Modelo do Atestado, utilizando-se das especificações pormenorizadas constantes no Anexo 1 do edital, as quais foram minuciosamente avaliadas por ocasião da classificação. Observa que no modelo que orienta o licitante inexiste a exigência de detalhamento dos equipamentos nos termos constantes no Anexo 1, como agora pretende a área técnica, responsável pela análise do Relatório de Diligência, não sendo juridicamente viável a criação de exigências que não constaram originariamente no edital. Ou seja, a ECT não pode exigir que o Atestado de Capacidade Técnica faça menção expressa a todos os itens constantes no Anexo 1, quando o próprio modelo de orientação encartado no edital (Modelo V do Anexo 3) define as parcelas mais relevantes. Ademais, acrescentou que todos os itens constantes no modelo foram comprovados pelo Relatório de Diligência.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0342 Doc 3577.2

ECT 1.960 2 CPLIAC

Analisou, ainda, que os bens e serviços comuns objetos do Pregão são caracterizados pela possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência. O que afasta, desde logo, os bens e serviços que necessitam de uma análise técnica mais aprofundada. Concluindo que o essencial é a definição do objeto licitado por meio de especificações usuais no mercado, o que não impede a exigência de requisitos mínimos de qualidade.

Neste interim a DIRAD, por meio da CI/ASS/DIRAD-939/2004, submeteu o assunto à DITEC, a fim de que esta se manifestasse sobre a aptidão da licitante para o fornecimento da solução em tela (Sistema de Separação de Pedidos) nos últimos anos, a fim de subsidiar a avaliação da capacidade técnica da empresa SIEMENS.

Em atendimento a esta solicitação, a DITEC encaminhou a CI/DITEC-3045/2004, junto com a CI/PCAUT-1035/2004, informando sobre o fornecimento pela SIEMENS de sistemas de movimentação de cargas/volumes, já que não pode se manifestar sobre o fornecimento da solução em tela por não fazer parte do escopo do Programa de Automação Industrial da ECT. Aduzindo que a empresa realizou todos os serviços/fornecimentos a contento, de acordo com as especificações contratuais. Tendo constatado a similaridade com os equipamentos especificados no projeto básico do Sistema de Separação de Pedidos.

É o relatório. Segue o parecer.

A empresa SCHAEFER foi inabilitada nesta Licitação pela inobservância da disposição contida no subitem 6.2, alínea "a-1" do Edital. Por isso, impetrou um Mandado de Segurança a fim de garantir seu direito à adjudicação do objeto do pregão. Na liminar, proferida em 29/07/04, o juiz suspendeu o procedimento licitatório até a decisão final da ação. Contudo, em 24/08/04, foi

POS. Nº 03/2005 - 6
CPMI CORREIOS
Fls. Nº 0343
3577
Doc:

ECT 1.959 2 CPLIAC

proferida a decisão no Agravo de Instrumento interposto pela empresa SIEMENS concedendo efeito suspensivo à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança. Ou seja, determinando que a Pregoeira continuasse a licitação.

Impende salientar que, em 23/09/04, foi proferida sentença no Mandado de Segurança extinguindo o processo sem julgamento do mérito, pela inadequação da ação mandamental para apreciação da matéria deduzida em juízo. Esta decisão transitou em julgado em 02/12/04, sem ter havido interposição de apelação. Ressalta-se que o agravo impetrado pela SIEMENS restou prejudicado e foi arquivado.

Assim, inexistindo impedimento judicial, deu-se prosseguimento ao certame e, em 08/09/04, foi realizada a Quarta Sessão Pública do Pregão, quando a pregoeira declarou como nova vencedora a empresa SIEMENS. Porém, deixou de realizar a adjudicação, tendo em vista a manifestação de recurso e o pedido de realização de diligência, feitos pelo representante da SCHAEFER. Dessa forma, a Pregoeira decidiu por suspender a sessão para proceder à diligência e em seguida conceder prazo legal para a apresentação do recurso.

Ocorre, todavia, que naquele momento faltava, como ainda falta, legitimidade da empresa SCHAEFER para recorrer, uma vez que esta se encontrava inabilitada no certame no dia da realização da Quarta Sessão Pública, não sendo considerada mais licitante e somente licitante pode interpor recurso nos termos do inciso XVIII, do artigo 4°, da Lei 10.520/04.

Entendemos, assim, que o ato de suspensão da quarta sessão e determinação de realização da diligência requerida pela empresa inabilitada, levado a efeito pela Pregoeira, mostra-se descabido, uma vez que faltava,

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0344 Fls. Nº 3577 Doc:

ECT 1958 CPLIAC

repita-se, a condição de licitante à SCHAEFER, devendo ser confirmada a adjudicação da empresa SIEMENS.

Relativamente à diligência realizada, cumpre, ainda, a este DEJUR fazer a seguinte análise: apesar do Relatório da Diligência ter informado acerca da falta de alguns equipamentos (display by light e esteira do tipo transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado), consideramos preenchidos os requisitos essenciais para a habilitação da empresa, pelos motivos expostos a seguir.

A autoridade administrativa e o licitante se submetem ao conteúdo do instrumento convocatório. Tornado-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que o regerão.

O Edital que rege este pregão estabelece em seu subitem 6.1.1., no que diz respeito à capacitação técnica, o que se segue:

> "6.1.1. Para empresas previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da ECT serão exigidos:
> a)....
> b)....
> b.1)...
> b.1.1) um atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, conforme **Modelo V do ANEXO 3)**"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0346 Fls. Nº Doc. 3577.2

Infere-se do Modelo V, do Anexo 3, do Edital, quanto à comprovação da capacidade técnica dos equipamentos a serem apresentados, que as parcelas

3.957 L CPL/AC

mais relevantes são as esteiras, flow racks, flow tracks, displays, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho.

Dessa forma, impende salientar a necessidade do atendimento do disposto apenas neste modelo para a habilitação do licitante no presente certame.

Neste sentido foi realizada uma diligência na empresa IKESAKI, a qual informou possuir equipamento instalado pela SIEMENS, para a verificação da existência dos elementos dispostos no Atestado de Capacidade Técnica que foi apresentado. Contudo, de acordo com a CI/PNMS –066/2004 e com a CI/PNMS/DIRAD –071/2004, elaboradas com base no Relatório de Diligência, nem todos os itens das parcelas mais relevantes dos equipamentos elencados no Modelo V, do anexo 3, estavam presentes na empresa, apesar de estarem descritos no atestado. Diante disso, concluiu-se: "que o Atestado de Capacidade Técnica da empresa Ikesaki não poderia ser validado com o objeto em licitação no Pregão Internacional/AC –002/2004 em função da falta dos itens mais importantes quanto ao aspecto funcional e tecnológico: (a) Displays; (b) esteiras do tipo transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado".

Entretanto, entendemos que a habilitação da empresa SIEMENS é pertinente. Isto porque a empresa atestou a capacidade técnica em relação ao display quando apresentou os monitores das estações de trabalho como tal, uma vez que no Modelo V, do Anexo 3, consta apenas a exigência de displays e não diplays "by light" como foi exigido pelos técnicos no momento da diligência, conforme pode ser verificado no item 3.6 do Relatório de Diligência:

> "3.6. Displays "by light" discriminados no Anexo 1 do Edital de Licitação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0346 Fls. Nº 3577 Doc:

ECT 1956 2 CPL/AC

Doc: 3577.2 CORREIOS ROS nº 03/2005 - CN - CPMI

> 3.6.1.Displays "by light" não existentes no equipamento instalado na IKESAKI:
> Não foram identificados displays "by light". O processo de identificação e controle dos itens a serem separados, em cada caixa, é realizado através das 10 estações de trabalho existentes na linha de separação. **Segundo entendimento da IKESAKI, em seu atestado de capacidade técnica, os monitores das estações de trabalho seriam os displays**". (grifo nosso)

Convém observar que nesta fase da habilitação a empresa deve comprovar possuir display, uma vez que este foi exigido de forma genérica no edital, tanto no Modelo de Atestado como no objeto do presente pregão. Contudo, no momento da entrega do objeto do contrato a SIEMENS deverá apresentar display "by light" conforme a exigência do Anexo 1 do edital.

Ademais, conforme a CI/PNMS – 072/2004, verifica-se que os monitores de computadores podem ser considerados displays, em seu sentido genérico, para a apresentação visual de dados.

Ressalta-se, ainda, que o Atestado de Capacidade Técnica de comprovar que o objeto é similar ao licitado e não idêntico, conforme a decisão proferida pela Terceira Turma Suplementar, na AMS 1999.01.00.056960-4/BA:

> "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. ART. 30 DA LEI N. 8.666/93. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE. COMPATIBILIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO AO UNIVERSO DOS LICITANTES. INEXISTÊNCIA.
> - O art. 30 da Lei n. 8.666/93 autoriza o Poder Público a exigir dos licitantes atestado comprobatório de qualificação técnica pertinente ao desempenho de atividade compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação. Desse modo, a exigência

Doc: 3577.2
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0348

1.955 L CPL/AC

de atestado relativo à operação e manutenção de sistema de ar condicionado **similar** ao o objeto do certame concorrencial não configura restrição ao universo de licitantes.
-Apelação improvida". (grifo nosso)

Quanto ao segundo item, indicado como ausente pela diligência, a empresa AVON, que também possui equipamentos instalados pela SIEMENS, atestou possuir: "Equipamentos: Transportador de rolete, transportadores acumulativos de rolete, curvas de rolete, transferências, sorter RS 200, mesas giratórias, transportador de correia, sorter RS 200, estações de trabalho, sistema de gerenciamento da separação de pedidos (Rapid Route)". Ou seja, afirmou que possui esteiras do tipo transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado, que é o outro item que não foi encontrado na diligência realizada na IKESAKI.

Isso posto, confirma-se que a empresa SIEMENS está devidamente habilitada no presente certame, tendo em vista que foi comprovada a sua capacidade técnica, bem como o fato de que a SCHAEFER não possuía legitimidade, na Quarta Sessão Pública, para recorrer.

Em razão disso, recomendamos à Pregoeira que, na Sessão do Pregão não aceite manifestação de recurso de empresa inabilitada.

É o parecer

À consideração superior.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2004.

Cristiane Cavalheiro Rodrigues – Advogada ECT
Mat: 8.012.356-2 – OAB/DF 16.539

De acordo: 06.12.04

Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mat. 8.011.711-2 - OAB/DF 7334/DF
Chefe DCONVECT

APROVO EM: 06/12/2004

Maria de Fátima Morais Seleme
Chefe do Departamento Jurídico/ECT

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE		
NATUREZA	NÚMERO	DATA
EI/CPL/AC -	1203/2004	05.11.2004

Procedência CPL

ECT 3.954 CPL/AC

Nome

Assunto Parecer sobre a habilitação SIEMENS - Sistema de separação de pedidos.

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º DEGUR	08/11/2004	21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0350
Doc: 3577.2

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
08.11.2004	Isabella

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

01 página

DESPACHO DA CHEFIA

- [x] URGENTE
- [ ] ARQUIVAR
- [ ] CONHECER
- [x] EMITIR PARECER
- [ ] FALAR-ME
- [ ] REGISTRAR
- [ ] RESPONDER AO INTERESSADO
- [x] ANALISAR

IJS

ECT 1.953 2 CPLIAC

- [ ] PROVIDENCIAR:
- [ ] OUTROS

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
09/11/2004	DCON	

CORREIOS

Protocolo

De: PREGOERA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC-1203/2004

Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC

ECT 1952 L CPL/AC

Assunto: Parecer sobre a habilitação SIEMENS - sistema de separação de pedidos.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2004.

Tendo em vista a Pregoeira ter declarado a SIEMENS habilitada na Quarta Sessão Pública do Pregão em referência ocorrida em 08/09/2004, o representante da empresa SCHÄEFER PEEM manifestou intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, ao tempo que solicitou que fosse diligenciado os equipamentos das empresas detentoras dos atestados de capacidade técnica e após o resultado da diligência apresentaria as razões de justificativas recursal.

Considerando a manifestação dos Gerentes de Projeto do Programa do Novo Modelo de Suprimento – PNMS, constante da CI/PNMS – 066/2004 e da manifestação da empresa SIEMENS, conforme Carta datada de 11/10/2004 a DIRAD submeteu o assunto à DITEC por meio da CI/ASS/DIRAD – 939/2004, cuja manifestação encontra-se delineada na CI/DITEC – 3045/2004.

Em face disso, solicitamos análise e parecer desse DEJUR para que possamos dar prosseguimento ao certame.

Encarecemos brevidade na análise do assunto, tendo em vista a urgência que ao assunto requer.

Seguem, em anexo, 4 TOMOS referente ao processo PGI-002/2004.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

De acordo,

Em 08/11/2004

ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração da ECT

Anexo: processo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0351
Fls. Nº
3577.2
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

DCN

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
EI/PNMS/DIRAD-07/2004		16.11.2004

Procedência DIRAD/CPMI

1.953
2
CPMI/AC

Nome

Assunto Diligência - Aquisição de equipamentos p/o sistema de separação de pérolas (SEPE)

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1° DEJUR	16 11 2004	21°	
2°		22°	
3°		23°	
4°		24°	
5°		25°	
6°		26°	
7°		27°	
8°		28°	
9°		29°	
10°		30°	
11°		31°	
12°		32°	
13°		33°	
14°		34°	
15°		35°	
16°		36°	
17°		37°	
18°		38°	
19°		39°	
20°		40°	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1°		
2°		
3°		
4°		
5°		
6°		
7°		
8°		
9°		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1°		
2°		
3°		
4°		
5°		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1°		
2°		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0352
Fls. Nº
3577
Doc:

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
16.11.2004	

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

25 páginas

DESPACHO DA CHEFIA

- [ ] URGENTE
- [ ] ARQUIVAR
- [x] CONHECER
- [ ] EMITIR PARECER
- [ ] FALAR-ME
- [ ] REGISTRAR
- [ ] RESPONDER AO INTERESSADO
- [x] ANALISAR
- [x] PROVIDENCIAR: o que couber
- [x] OUTROS anexar ao processo pertinente.

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
17/11/2004	DCON	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0353
3577.2
Doc:

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO 01 E.C.T.

De: GERENTE DE PROJETO NOVO MODELO DE SUPRIMENTO – PNMS/DIRAD

Protocolo

ECT 3.950 DIAC

Ao: DEJUR

CI/ PNMS/DIRAD - 071/2004

Ref.: CI/PNMS – 066/2004

Assunto: Diligência – Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos (SEPE)

Brasília, 16 de novembro de 2004.

Conforme solicitações verbais por parte do DEJUR (Dra. Valéria e Dra. Cristiane), apresentamos abaixo as considerações sobre a CI referida, o "Relatório de Diligência na empresa Ikesaki". Além disto, acrescentamos o Parecer Técnico/PNMS – 005/2004 com informações sobre a tecnologia *picking by-light*.

1) Relatório da Diligência:

- ✓ **Esteiras:** conforme registrado no item 3.1. na página 02 foi identificado às esteiras citadas no Atestado de Capacidade da empresa Ikesaki. Obs.: não foram identificadas as esteiras do tipo: transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado.
- ✓ **Flow Rack:** conforme registrado no item 3.2.1. na página 03 foi identificado à existência de flow racks;
- ✓ **Flow Tracks:** conforme registrado no item 3.2.2 na página 03 **não** foi identificada à existência de flow tracks;
- ✓ **Displays:** conforme registrado no item 3.6. da página 04 **não** foi identificado à existência de displays;
- ✓ **Impressoras Térmicas:** conforme registrado no item 3.3.1 da página 03 foi identificado à existência de impressoras térmicas. Obs.: não foram observadas impressoras térmicas automáticas;
- ✓ **Balanças Dinâmicas:** conforme registrado no item 3.4.1 da página 03 foi identificado à existência de balanças;
- ✓ **Estações de Trabalho:** conforme registrado no item 3.5.1 da página 04 foi identificado à existência de estações de trabalho.

2) CI/PNMS – 066/2004

Na conclusão da referida CI, ficou evidenciado que o Atestado de Capacidade Técnica da empresa Ikesaki não poderia ser validado com o objeto em licitação no Pregão Internacional/AC – 002/2004 em função da falta dos itens mais importantes quanto ao aspecto funcional e tecnológico: (a) Displays; (b) esteiras do tipo transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado.

A importância dos "displays" pode ser dimensionada nas características funcionais e tecnológicas do equipamento, conforme demonstrado no Parecer Técnico/PNMS – 005/2004, e por meio da própria Proposta Econômica de preços ofertados pela empresa Siemens (item 1V da proposta), em que observamos que este item é o que apresenta maior preço total, representando sozinho aproximadamente 29% do total

PROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 0354 Fls. Nº 3577.2 Doc: 01

C/C: Relatório de Diligência; CI/PNMS – 066/2004; Proposta Econômica da Empresa Siemens; Parecer Técnico: 005/2004

FW0014

DEPARTAMENTO JURÍDICO
02
E.C.T.

da proposta. Como foi desconsiderada a apresentação de atestado técnico da parte do software SGSP e LES (item 1w) e demais itens (1j, 1m, 1y) do objeto da licitação, a importância dos displays em termos proporcionais de valor frente alcança sozinho o percentual de 38,91%.

Os demais itens que não constavam no Atestado de Capacidade Técnica foram considerados de menor relevância para o objeto da licitação, podendo ser desconsiderados.

1.949
CPL/AC

Atenciosamente,

Umberto Cará Filho	Eduardo Coutinho Lins	Fábio Souza de Oliveira
Gerente de Projeto – PNMS	Gerente de Projeto – PNMS	Gerente de Projeto – PNMS

C/C: Relatório de Diligência; CI/PNMS – 066/2004; Proposta Econômica da Empresa Siemens, Parecer Técnico: 005/2004

FW0014

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0355
Fls: 1
3577
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

PARECER TÉCNICO: 005/2004.

ECT 3.948 PLIAC

ASSUNTO: Tecnologia Picking by-Light.

REF: Relatório de Diligência – Empresa: IKESAKI CI/PNMS – 066/2004.

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamento de Separação de Pedidos – SEPE (Picking) – N. Edital: **PG000002/2004 (Pregão Internacional) - ID do Processo: 65138.**

Motivação: Conforme entendimentos verbais mantidos com o Departamento Jurídico – DEJUR (Dra. Valéria e Dra. Cristiane), fomos indagados quanto a "**capacidade específica**" da Siemens face aos documentos referenciados em função da tecnologia "**picking by-light**".

CONSIDERAÇÕES

- Conforme foi constatado nos referidos documentos, a empresa IKESAKI não apresentou em seu equipamento "displays em zona de separação" principal requisito técnico da tecnologia "picking by-light" objeto do Pregão 002/2004.
- O modelo operacional implementado no Centro de Distribuição Leste – CD LESTE, denominado "picking por zona" onde o armazém é segmentado em seções ou zonas e cada operador é associado a uma zona. Assim, cada operador coleta os itens do pedido que fazem parte de sua seção (zona). Este método é largamente empregado e tem como principal vantagem a flexibilidade de permitir que diferentes equipamentos de movimentação e estocagem sejam utilizados. Assim, enquanto uma zona opera com a separação de paletes (fechados), outra pode manusear caixas (full case) e a outra carga de alto giro (carga fracionada com alto giro). Esta organização tende a ser mais produtiva que o *picking* discreto (cada operador coleta um pedido por vez, coletando linha a linha do pedido, baixa produtividade), uma vez que viabiliza um menor deslocamento dos operadores. Sua grande dificuldade é o balanceamento da carga de trabalho entre as diferentes zonas, o que torna esse modelo dependente de infra-estrutura tecnológica com balanceamento de cargas, zonas de separação equipadas com displays conectados e esteiras eletromecânicas computadorizadas.

CN - CORREIOS Fls. Nº 0356 3577,2 Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 6

- Tecnologia "Picking by-Light":
  a) O processo de picking (separação dos pedidos) é responsável por 60% dos custos de um centro de distribuição.
  b) Este sistema concilia performance e flexibilidade conseguindo, graças a isso, ser um dos sistemas mais difundidos no Brasil. O *picking by-light* integra a utilização de esteiras rolantes, leitores óticos e sensores nas tradicionais estruturas *"flow racks* com displays" manuseadas por operadores.

ECT 3.947 L

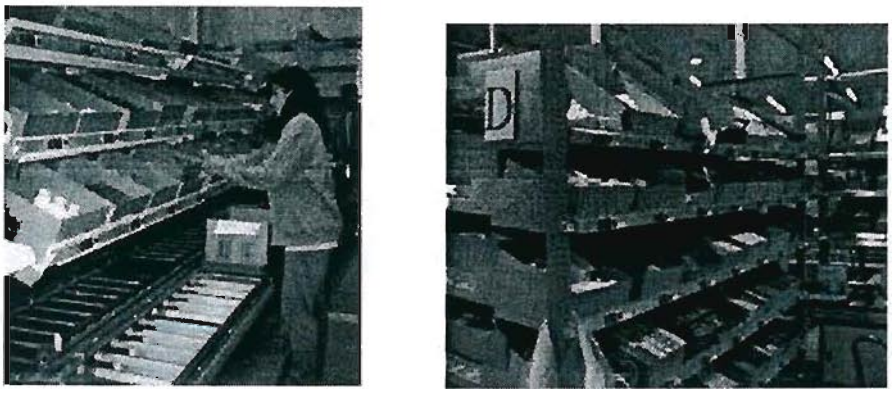


Figura 8 - Picking by-light

  c) A boa performance deste sistema é obtida através da disposição dos produtos ao redor dos funcionários, que coletam apenas os produtos da sua estação de trabalho, não precisando se locomover nem movimentar as caixas dos pedidos que são transportadas de forma automática por meio de uma correia transportadora. Além disso, os mostradores digitais (displays) de cada posição do *flow-rack* indicam automaticamente o local e o número de unidades que devem ser coletados, tornando desnecessário o *picking list (pauta impressa)*, o que acelera o processo de coleta dos operadores.

  d) A flexibilidade é resultado da participação dos operadores no manuseio, que além de considerar as características específicas de cada produto, inclusive a fragilidade, podem, simultaneamente, coletar e organizar os produtos nas caixas de entrega (caixas de papelão ou caixetas plásticas).

- O Centro de Distribuição Leste – CD LESTE, tem como objetivo atender as unidades operacionais e administrativas das diretorias regionais – DR´s (PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, ES, RJ, SPM, SPI, PR, SC e RS), mensalmente, perfazendo um total de 7.500 (unidades), atendidas de forma direta (pedidos programados e extras). Neste contexto, ressaltamos o volume médio dos pedidos/dia em torno de 4.000 (quatro mil).

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0357
Doc: 3577.2

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C. 946

CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos acima, apresentamos as seguintes conclusões:

1. A tecnologia "Picking by-light" foi definida pelo Programa Novo Modelo de Suprimentos – PNMS, por ser a mais adequada as necessidades do Centro de Distribuição Leste – CD LESTE, face aos seguintes requisitos técnicos operacionais:
   a) Capacidade produtiva em separação de pedidos para carga fracionada;
   b) Flexibilidade de balanceamento da linha de produção (zonas de separação) em função das características dos produtos envolvidos no processo de separação (alto / baixo giro);
   c) Integração com sistemas de gestão de armazém e de gestão empresarial, com reposição dinâmica das zonas de separação;
   d) Implementação de zonas de separação por tipo de carga em função do "giro" (alto e baixo giro), fracionada ou fechada (full case).
2. A alta complexidade das operações de *picking*, resultado do grande número de pedidos, da grande variedade de itens, das pequenas unidades de separação (zonas), aliadas às necessidades de tempo e precisão na separação fez com que a adoção do equipamento de "*picking" com tecnologia mais sofisticada* "by-light" fosse considerada e definida para os processos de separação de pedidos do CD LESTE.
3. Finalmente, ratificamos a importância e a necessidade da tecnologia definida "picking by-light" para o CD LESTE como a mais indicada para atender aos requisitos técnico-operacionais do referido centro de distribuição.

Brasília, 16 de novembro de 2004.

Eduardo Coutinho Lins
Gerente de Projeto/PNMS
Segmento: Tecnológico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0358
Fls. Nº
3577.2
Doc.

ANEXO III

ECT
CPL/AC
1945
L

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

SIEMENS

ECT
Comissão Permanente de Licitação / AC
Sra. Marta Maria Coelho

Brasília - DF

Nome Luiz A. V. Cox
Divisão Automation & Control
Departmento LA PA
Telefone 011 4070 9310
Fax 011 4070 9346

E-Mail luizcox@siemens.com

Sua Carta de
Nossa Referência PA-PS-002lc
Data: 14/09/2004

Ref.: Entrega da proposta econômica com os preços unitários ajustados

Prezados Senhores,

Atendendo a vossa solicitação da Ata da Quarta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional n° 002/2004 – CPL/AC, de 08/09/2004, vimos através desta apresentar a nossa proposta econômica com os preços unitários ajustados para o valor final negociado na última rodada de lances. Da mesma forma, concordamos com a revalidação do prazo da mesma para um periodo de 40 dias a partir da data de realização da Quarta Sessão, mantidas todas as demais condições.

Além disso, conforme indicado no item "Comunicação", encaminhamos o original da Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa a fim de substituir a versão enviada por fac-simile.

Desde já colocamo-nos à disposição de V. Sas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Siemens Ltda.

Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Diretor Superintendente

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial

Anexos: i) Proposta econômica – Pregão Internacional n° 002/2004 –Anexo 3 (Modelo IV)
ii)Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. com efeitos de Negativa

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0359
Doc. 3577,2

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

ECT
S.944
CPL/AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

PROPOSTA ECONÔMICA – Pregão Internacional Nº 002/2004 - Anexo 3 (Modelo IV)

Planilha de custos revisada de acordo com último lance da ata da Quarta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional Nº 002/2004 – CPL/AC do dia 08/09/2004, realizada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 4° andar , Ala Norte do Edifício Sede da ECT, em Brasília – DF.

1. Razão Social da Empresa: Siemens Ltda.

2. CNPJ Nº: 44.013.159/0001-16

3. Inscrição Estadual: 103.804.705.112

4. Inscrição Municipal: 9.372.361-0

5. Endereço Completo: Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba – São Paulo - SP

6. Telefone: (011)4070-9310 Fax: (011)4070-9346 E-mail: luizcox@siemens.com

7. Validade da Proposta: 60 dias

8. Prazo de Pagamento: (conforme edital)

9. Banco: Bradesco 237 Agência: 0055-8 Conta Corrente: 350.000-4

10. Representante da Empresa: Paulo Chaves Christ Wandenkolk

11. Cargo: Diretor Superintendente RG: 10.792.748-2 SSP/SP CPF: 032.268.658-03

12. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0360
Doc: 3577-2

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 - São Paulo - SP
Brasil
tel ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

DEPARTAMENTO JURÍDICO 04 E.C.T.

ECT 1.943 2 CPLAC

Apresentamos nossa Proposta para (fornecimento do material/equipamentos) do objeto do Pregão nº 002/2004, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0361
Doc 3577.23

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	a)	Transp roletes acionados	Siemens	1256	Metro	77	R$ 1.719,96	R$ 132.436,92
								Hum Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos	Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos
X	1	b)	Desvios motorizados de pista	Siemens	1256	Unid.	45	R$ 8.736,21	R$ 393.129,45
								Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos	Trezentos e Noventa e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos
X	1	c)	Transp Roletes com acumulação	Siemens	1256	Metro	328	R$ 2.677,55	R$ 878.236,40
								Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos	Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos
	1	d)	Curvas motorizadas 90°	Siemens	1256	Unid.	15	R$ 1.771,07	R$ 26.566,05
								Hum Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos	Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis reais e Cinco Centavos
	1	e)	Transp. Roletes sem motorização	Siemens	200	Metro	100	R$ 422,96	R$ 42.296,00
								Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos	Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais
	1	f)	Porteiras	Siemens	1256	Um	3	R$ 7.551,16	R$ 22.653,48
								Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Dezesseis Centavos	Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos
	1	g)	Transp. De correias acionadas	Siemens	405	Metro	17	R$ 1.423,41	R$ 24.197,97
								Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Três reais e Quarenta e Um Centavos	Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos
	1	h)	Pares de guias para caixas	Siemens	spl	Um	16	R$ 21,57	R$ 345,12
								Vinte e Um Reais e Cinqüenta e Sete Centavos	Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos
	1	i)	Curva não motorizada de 180°	Siemens	100	Um	1	R$ 3.172,33	R$ 3.172,33
								Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos	Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos
X	1	j)	Scanners fixos	Leuze	BCL 34	Um	21	R$ 22.041,30	R$ 462.867,30
								Vinte e Dois Mil, Quarenta e Um reais e Trinta Centavos	Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0362
3577
Doc.

ECT
CPLJAC
3.947

DEPARTAMENTO JURÍDICO
09
E.C.T.

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
X	1	l)	Balança dinâmica	Toledo	spl - din	Um	2	R$ 60.420,91	R$ 120.841,82
								Sessenta Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Um Centavos	Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos
	1	m)	Cintadeira automática	Cyklop	DBA-55A	Um	1	R$ 64.919,33	R$ 64.919,33
								Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos	Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos
	1	n)	Estações de trabalho simples	Dell	Optiplex	Um	5	R$ 6.646,30	R$ 33.231,50
								Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos	Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos
X	1	o)	Estações de trabalho com scanner manual	Dell	Optiplex	Um	19	R$ 8.588,40	R$ 163.179,60
								Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos	Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos
	1	p)	Servidor completo	Dell	Poweredge	Um	1	R$ 94.418,46	R$ 94.418,46
								Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos	Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos
X	1	q)	Impressora térmica automática	Willett	262	Um	1	R$ 161.841,73	R$ 161.841,73
								Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Três Centavos	Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Três Centavos
	1	r)	Impressora térmica manual	Willett	CL-408	Um	3	R$ 25.894,67	R$ 77.684,01
								Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos	Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo
	1	s)	Canais de estanterias fixas	Siemens	SPL200	Um	1260	R$ 33,51	R$ 42.222,60
								Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos	Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos
X	1	t)	Canais de estrutura dinâmica (Flow-rack - tipo full case)	Siemens	FR200	Um	162	R$ 240,45	R$ 38.952,90
								Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos	Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0363
Doc 3577

ECT
CPI/AC
2.944

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

Av. Mutinga, 3800
05110-901 - São Paulo - SP
Brasil
tel ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	u)	Canais de estrutura dinâmica (Flow-rack - tipo fracionado)	Siemens	FT200	Um	788	R$ 156,12	R$ 119.900,16
								Cento e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos	Cento e Dezenove Mil, Novecentos Reais e Dezesseis Centavos
	1	v)	Displays "By light"	Siemens	PTL-SD	Um	690	R$ 2.244,07	R$ 1.548.408,30
								Dois Mil, Duzentos e quarenta e quatro Reais e sete Centavos	Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos
	1	x)	Posição Dinâmica para paletes (Flow - track)	Siemens	FT200	Um	40	R$ 1.270,32	R$ 50.812,80
								Hum Mil, Duzentos e Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos	Cinquenta Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos
	1	y)	Máquina formadora de sacos de bolha com alimentação manual de caixas	Eximaq	UPAC-8	Um	1	R$ 73.031,62	R$ 73.031,62
								Setenta e Três Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos	Setenta e Três Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos
	1	z)	Transportador flexível por gravidade	Siemens	100F	Um	1	R$ 4.473,30	R$ 4.473,30
								Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos	Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos
	1	w)	Software SGSP e Software Les	Siemens	PDSD + SD	Um	1	R$ 770.180,85	R$ 770.180,85
								Setecentos e Setenta Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos	Setecentos e Setenta Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos
Total Global - Cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais									R$ 5.350.000,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0364
Doc 7.2

ECT 3940 7 CPI/AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ECT 1.939 2 CPL/AC

Garantia

a) A garantia da instalação é global e contra os defeitos de projeto e fabricação, contra defeitos de montagem, cobrindo tanto os materiais (mecânicos, elétricos e eletrônicos) como mão-de-obra;
b) A garantia é de **2 (dois) anos** para elementos móveis (artefatos mecânicos, equipamentos mecânicos e eletrônicos), de **5 (cinco) anos** para elementos fixos, de **10 (dez) anos** contra corrosão da estanteria e de **5 (cinco) anos** de responsabilidade civil de construção conforme definido pela legislação, contados a partir da data de emissão do termo de Aceite da Fase VI, assim será emitido certificados de garantia individualizados para cada equipamento/sistema;
c) Durante o período da garantia proposto, será realizado manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos/sistemas. A garantia englobará a substituição de toda e qualquer parte, peça e componente que vier a apresentar defeito, seja ele de fabricação, montagem ou desempenho, sem ônus adicional à contratante;
d) Durante o período de garantia proposto, correrá por conta da contratante, apenas o suprimento de materiais de consumo;
e) Caberá a contratante designar uma equipe de técnicos para proceder acompanhamento dos serviços de manutenção prestados pela Siemens, durante o período de garantia, sem que isto implique redução da responsabilidade na prestação dos serviços de manutenção por parte da contratada;
f) A Siemens deverá se comprometer a repassar aos técnicos da contratante, informações sobre rotinas e procedimentos de manutenções, preventivas e corretivas, adotadas durante o período de garantia, como extensão ao treinamento de manutenção, visando capacitá-los à execução das atividades pertinentes;
Verificando-se um defeito sistêmico em alguma parte, peça ou componente, com incidência igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade total utilizada no sistema, durante o período de garantia, a Siemens ficará obrigada a substituir, sem ônus para a contratante, todas as partes, peças e componentes do tipo do material considerado defeituoso, por outras unidades, visando eliminar a incidência de tais defeitos;
g) Durante o período de garantia, excluem-se das reparações gratuitas aquelas provenientes de defeitos causados, comprovadamente, por manipulação incorreta, mau uso, acidente, negligência e imperícia provocados por pessoal da contratante ou sob sua responsabilidade, e nestes casos as reparações e substituições de componentes serão executadas mediante acerto entre as partes;
h) A Siemens é a única responsável por equipamentos/sistemas fornecido a contratante, mesmo nos casos que tenham sido adquiridos de terceiros;
i) A Siemens fica obrigada a garantir, pelo prazo de 10 (dez) anos, o fornecimento de componentes, partes, peças e materiais de consumo dos sistemas, equipamentos e módulos, indicando e propondo alternativas nos casos em que os materiais saírem de fabricação, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas;
j) É responsabilidade da Siemens o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução das atividades de manutenção, para uso de seus empregados, durante a vigência do prazo de garantia;
l) Deverão ser executadas, como atividade mínima de manutenção preventiva, durante o período de garantia, as rotinas e procedimentos, conforme definido no Manual de Manutenção;
m) A Siemens poderá prestar os serviços de manutenção, durante o período de garantia, através de empresa brasileira credenciada;
n) A execução dos serviços de manutenção, através de empresa brasileira credenciada e de seus subcontratados, não exime a Siemens das responsabilidades previstas no contrato;
o) A Siemens é responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, inclusive sobre danos causados à contratante ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante a vigência do contrato;
p) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá manter registro de todas as ocorrências de manutenção dos equipamentos/sistemas, em microcomputador. Tais informações deverão ser

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0365 Nº 3977.2

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
Tel.: ++ 55 11 4070-9200
Fax: ++ 55 11 4070-9201

1.938
CPL/AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

disponibilizadas à contratante mensalmente ou, quando por esta solicitada. Deverá conter em cada ocorrência as seguintes informações: hora da paralisação, hora do chamado, hora do atendimento, hora da solução, hora da entrega do equipamento/sistema à operação, descrição e número do fabricante da parte/módulo substituído, descrição do serviço executado, descrição do material/ferramentas utilizado e descrição do manual utilizado;

q) Depois de cessado o prazo de garantia, a Siemens deverá fornecer a contratante, cópia dos registros, em meio magnético.

r) Todos os fornecimentos e prestações de serviços necessários para garantir a plena funcionalidade da instalação ficam a cargo da Siemens, além de garantir que todos os equipamentos a serem fornecidos sejam novos e sem uso;

s) A Siemens se compromete a providenciar o registro do software utilizado em seu equipamento, nos órgãos brasileiros competentes, até a data da entrega definitiva, assegurando o seu funcionamento e se responsabilizando no caso de ações judiciais ou extra judiciais de terceiros.

Planilha de Custos de Formação de Preço

Item	Percentual
1. Matéria Prima / Insumos / Mão-de-Obra:	
- Matéria Prima	18,11%
- Insumos	38,84%
- Mão de Obra	17,00%
Subtotal	**73,95%**
2. Tributos	
IPI	3,50%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ICMS	8,80%
(ICMS com base de cálculo reduzido conforme convênio ICMS 52/91 – Lei Complementar nr. 102 de 11 de Julho de 2000)	
Subtotal	**21,55%**
3. Transporte / Frete	
- Transporte	1,00%
- Frete	0,50%
Subtotal	**1,50%**
4. Despesas Administrativas	
- Despesa Administrativas	2,50%
Subtotal	**2,50%**
5. Lucro (opcional)	
- Lucro operacional	0,00%
Subtotal	**0,00%**
6. Outros	
- Seguro da Obra	0,50%
Subtotal	**0,50%**
Total	**100,00%**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0366
3577-2
Doc:

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

ECT 3.937 CPL/AC

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Siemens Ltda. / CNPJ 44.013.159/0001-16

-Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Diretor Superintendente – Engenheiro Metalúrgico

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial e Controlling – Administrador de Empresas

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0367
Fls. Nº
3577,2
Doc:

A&C – L&A – PA PS

Av. Mulinga. 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: Programa Novo Modelo de Suprimentos/DIRAD

Ao: CPL

CI/PNMS – 066/2004

Ref.: CI/CPL/AC – 0983/2004

Assunto: Diligência – Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos SEPE.

Brasília DF, 04 de outubro de 2004.

Encaminhamos em anexo Relatório de Diligência efetuada na empresa "Nações Unidos Atacado e Cosméticos Ltda" – IKESAKI, situada na Rua Diogo Vaz, 235 – Cambuci – São Paulo/SP, no dia 28/09/2004, atendendo demanda da CPL/AC conforme CI citada na referência.

Esclarecemos que embora tenhamos repassado para a empresa Siemens a relação de 03 (três) empregados da ECT para realização da diligência em questão somente foi autorizada de forma expressa a entrada de 01 (hum) empregado, fato contornado junto à Diretoria da IKASAKI (Sr. Élcio Arfelli) no próprio dia da visita, com a permissão da entrada de mais um colaborador da ECT.

O problema acima relatado só ocorreu em virtude do Atestado de Capacidade Técnica não informar o endereço e localização da referida Empresa como também telefones para contato, o que dificultou, sobremaneira, o acesso à Diretoria da IKESAKI para agendamento da visita, ficando a Equipe da ECT dependente de informações da própria Siemens.

Conforme descrito no subitem 6.1.1., letra b.1.1. do Edital do Pregão Internacional nº 002/2004 deverá ser apresentado "um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação conforme Modelo V do ANEXO 3".

Analisando o Relatório de Diligência, o atestado de capacidade técnica fornecida pela Empresa IKESAKI e a última Proposta Econômica do dia 15/09/2004 apresentada pela empresa Siemens, relatamos os itens que não puderam ser avaliados devido a sua não existência nas instalações da empresa IKESAKI, conforme exposto abaixo:

1) Item 3.1.2. – Esteiras não existentes no equipamento instalado na IKESAKI.
   - Desvio de pista motorizado.
   - Transportador de rolete com acumulação

Item 3.2.2 – Estanterias não existentes no equipamento instalado na IKESAKI:
   - Posições dinâmicas para paletes (flow tracks).

2) Item 3.3.2 – Impressoras não existentes no equipamento instalado na IKESAKI.
   - Impressora Térmica automática.

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.
ECT 1936 L CPL/AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT
-07-01-2004-10:34-0358-282
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0368
Doc:
3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

3) Item 3.6.1 – Displays "by light" não existentes no equipamento instalado na IKESAKI.

4) Item 3.7.2 – Itens não existentes no equipamento instalado na IKESAKI:

- ❖ Scanner fixo para esteira.
- ❖ Cintadeira automática

ECT 3.935 2 CPL/AC

CONCLUSÕES:

- A não existência de itens, conforme exposto no Relatório de Diligência e requisitos previstos no Anexo A – "Equipamentos para Separação de Pedidos" do Edital relativo ao Pregão Internacional Nº 002/2004 (ambos em anexo) compromete a validação técnica do "Atestado de Capacidade Técnica" apresentado pela empresa IKESAKI a favor da empresa Siemens tendo em vista que os itens 1 a 4 possuem importância relevante quanto ao aspecto funcional e tecnológico.

- Neste contexto, somos favoráveis à realização de nova diligência em outras instalações implementadas pela Siemens que atendam as condições previstas no referido Edital.

Atenciosamente,

Eduardo Coutinho Lins
Gerente de Projeto/PNMS/DIRAD

Umberto Cará Filho
Gerente de Projeto/PNMS/DIRAD.

Fábio Souza de Oliveira.
Gerente de Projeto/PNMS/DIRAD

PNMS

De acordo c/ as ponderações acima.

Anexos: Relatório de Diligência
Anexo A – Equipamentos para Separação de Pedidos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0369
Fls. Nº
3577
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ECT 1.934 CPL/AC

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Ref.: ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO INTERNACIONAL PRESENCIAL Nº 002/2004 – CPL/AC, CI/CPL/AC – 0983/2004 e CI/CPL/AC – 1026/2004.

São Paulo, 28 de setembro de 2004.

Atendendo a solicitação da CPL/AC, enviada através das CIs referenciadas e anexas, para que fosse efetivada diligência à unidade de distribuição da empresa IKESAKI, de forma a complementar informações e possibilitar avaliação da capacidade técnica da empresa SIEMENS, nova vencedora do certame em questão, que tem por objetivo a aquisição de equipamento de separação de pedidos – SEPE, conforme especificado no anexo 1 do Edital de Licitação.

Conforme solicitado, realizamos diligência na empresa IKASEKI, sendo sua denominação social Nações Unidas Atacado e Cosméticos Ltda, situada na Rua Diogo Vaz, 235 – Cambuci – São Paulo/SP, na data de 28/09/2004, das 14:30 às 16:00 horas, conforme descrito a seguir:

1. Estiveram presentes na diligência:
   - Pela ECT: Fábio Souza de Oliveira – Gerente de Projeto/ PNMS/DIRAD/AC, Rogério de Jesus – GESUP/DR-SPM (Designados pela DIRAD/AC e autorizados pela IKESAKI).
   - Pela empresa SIEMENS: Luiz Antonio de V. Cox – Gerente de Contrato, Reginaldo da Silva Nascimento – Engenheiro de Vendas, Adriana Pierangeli – Advogada.
   - Pela empresa IKESAKI: Élcio Arfelli – Gerente de Suprimento.

2. Informações Gerais Obtidas:
   - Equipamento de separação de pedidos instalado na IKASEKI em agosto de 2002.
   - Informado prazo de instalação de, aproximadamente, 50 dias.
   - Valor atualizado do equipamento em, aproximadamente, R$ 750.000,00, segundo informações da empresa SIEMENS.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0370
3577
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

- A linha de separação obedece a um sistema de fila única, ou seja, não existem *buffers* ou linhas paralelas, de forma que todas as caixas passam, obrigatoriamente, em todos os postos de trabalho, havendo demanda de separação ou não, estando completas ou em processo de separação.
- Capacidade total de produção entre 400 e 500 pedidos, por turno de trabalho.
- Capacidade de produção utilizada de aproximadamente 200 pedidos, por turno de trabalho.
- Operação realizada em 01 turno de trabalho, das 07:30 às 17:30 horas.
- Um pedido é composto de 12 a 13 caixas de papelão, em média.
- Uma caixa possui, em média, de 50 a 60 itens.
- Uma caixa possui, em média, de 12 a 13 kg.
- A linha de separação utiliza 12 funcionários.
- Existem cerca de 5.000 SKU (*Stock Keeping Unit*) – unidade distinta mantida em estoque.
- A necessidade de reabastecimento da linha de separação é detectada visualmente.

ECT 1.933 2 CPLIAC

3. Equipamentos avaliados conforme Atestado de Capacidade Técnica da IKASEKI e discriminados no Edital de Licitação.

3.1. Esteiras discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.1.1. Esteiras existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Transportador de roletes acionados, com comprimento de, aproximadamente, 130 a 150 metros.
- Curvas motorizadas.
- Transportador de roletes sem motorização.
- Transportador com porteira.
- Pares de guias de caixas.
- Transportador com correia.
- Transportador flexível por gravidade.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0371
Fls. Nº
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

3.932 CPLIAC

3.1.2. Esteiras não existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Desvio de pista motorizado.
- Transportador de rolete com acumulação.

3.2. Estanterias (flow racks, flow tracks e fixas) discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.2.1. Estanterias existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Canais de estrutura dinâmicas (flow rack), 800 posições.
- Canais de estanterias fixas, 4.200 posições, aproximadamente.

3.2.2. Estanterias não existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Posições dinâmicas para paletes (flow tracks).

3.3. Impressoras discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.3.1. Impressoras existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- 01 impressora térmica manual.

3.3.2. Impressoras não existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Impressora térmica automática.

3.4. Balanças discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.4.1. Balanças existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Identificada existência de 01 balança de 50 kg, ao final de linha de separação, que, segundo informações da empresa SIEMENS, é do tipo dinâmica, mas, por opção da IKASEKI, não é utilizada dessa forma.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0372
Fls. Nº
Doc: 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO 90 E.C.T.

3.5. Estações de Trabalho discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.5.1. Estações de Trabalho existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Identificadas 13 estações de trabalho compostas de scanner manual, teclado, CPU e monitor, sendo: a) 01 estação de trabalho, atuando como servidor, para liberação de pedidos para linha de separação e impressão de etiquetas de código de barras, b) 10 estações de trabalho sendo utilizadas para separação dos pedidos, c) 01 estação de trabalho sendo utilizada para expedição e pesagem e d) 01 estação de trabalho sendo utilizada para conferência.

ECT 1931 2 CPL/AC

3.6. Displays "*by light*" discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.6.1. Displays "*by light*" não existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Não foram identificados displays "*by light*". O processo de identificação e controle dos itens a serem separados, em cada caixa, é realizado através das 10 estações de trabalho existentes na linha de separação. Segundo entendimento da IKASEKI, em seu atestado de capacidade técnica, os monitores das estações de trabalho seriam os displays.

3.7. Demais itens discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação e de grande relevância, segundo valores constantes na proposta econômica apresentada pela empresa SIEMENS e datada de 15/09/2004.

3.7.1. Itens existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Máquina formadora de sacos de bolhas, fora de operação no momento da diligência.
- Software de gerenciamento de pedidos, suas funcionalidades e operação não foram avaliados, pelos representantes da ECT.

RQC/Nº 051/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0373 Doc: 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO 2) E.C.T.

1.930 CPL/AC

3.7.2. Itens não existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- ❖ Scanner fixo para esteira.
- ❖ Cintadeira automática.

Esclarecemos que, a diligência efetuada restringiu-se a verificação visual dos equipamentos instalados e questionamentos as empresas IKASEKI e SIEMENS, não sendo realizados testes de performance e avaliações de documentos relativos ao fornecimento (contratos, notas fiscais, projetos, etc). Além disso, não foram autorizadas pela IKASEKI realização de filmagens e fotografias dos equipamentos instalados.

Finalizando, acreditamos que as informações obtidas na diligência constituem subsídio suficiente para que seja decido quanto ao cumprimento ou não do especificado no subitem 6.1.1., alínea "b.1.1." do Edital de Licitação.

Atenciosamente,

Fábio Souza de Oliveira
Gerente de Projeto/PNMS/DIRAD/AC

Rogério de Jesus
GESUP/CD REGIÃO LESTE/DR-SPM

Anexos:

ANEXO I - CI/CPL/AC – 0983/2004.

ANEXO II - CI/CPL/AC – 1026/2004.

ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica da empresa IKESAKI.

ANEXO IV – Proposta Econômica apresentada pela empresa SIEMENS, datada de 15/09/2004.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0374
Fls. Nº
3577,2
Doc: 5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

ECT
1.929
L
CPL/AC

ANEXOS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0375
3577,2

ANEXO 1

CORREIOS

URGENTE

Diretoria de Administração / DIRAD
Protocolo nº 4832
Recebido em 10 / 09 / 2004
Assinatura

Protocolo 788
E.C.T.

Universidade Corporativa Correios
10 SET 2004

De: PREGOEIRA/AC

Ao: PNMS/DIRAD

CI / CPL/AC -0983/2004

Ref.: Pregão Internacional Presencial n.º 002/2004-CPL/AC

Assunto: Diligência - Aquisição de equipamentos para Sist. de Sparação de Pedidos - SEPE.

ECT
1.928
CPL/AC

Brasília/DF, 08 de setmebro de 2004.

Conforme ficou consignado na Ata da Quarta Sessão Publica do Pregão Presencial Internacional n.º 002/2004 – CPL/AC, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para o sistema de separação de pedidos – SEPE, solicitamos as providências de V. Sªs, no sentido de efetivar diligências às Unidades de Distribuição das empresas IKESAKI, AVON e OFFICE LEADERT, de forma a complementar informações e poder avaliar a capacidade técnica da empresa SIEMENS, nova vencedora do certame em questão, com vistas a um possível julgamento de recurso, se por ventura for interposto pela manifestante SCHÄEFER.

No sentido de subsidiar os trabalhos de V. Sª encaminhamos em anexo, cópias dos três atestados de capacidade técnica apresentados pela SIEMENS e da Ata da Quarta Sessão.

Lembramos que de acordo com o que ficou consignado na referida ata, a ECT terá que informar sobre o resultado dessa diligência, impreterivelmente, até o dia 20/09/2004, pelo que solicitamos nos enviar o Relatório de Visita com antecedência.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0376
Fls. Nº
3577,2
Doc.

C/ANEXO
GFA/gfa

FW0010

ANEXO II

CORREIOS

De: PREGOEIRA/AC

Ao: PNMS/DIRAD

CI / CPL/AC -1026/2004

Ref.: Pregão Internacional Presencial n.º 002/2004-CPL/AC

ECT 1.927 CPL/AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO Protocolo E.C.T.

Diretoria de Administração DR D
Protocolo nº 4939
Recebido em: 23/09/2004
Assinatura:

Assunto: Diligência - Aquisição de equipamentos para Sist. de Sparação de Pedidos - SEPE.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2004.

Em atenção à solicitação da CI/PNMS-060/2004, de 14/09/2004, informamos a V. Sª, que após vários contatos mantidos com a empresa SIEMENS, S/A, relativamente a diligência a ser feita nas unidades de distribuição, das empresas que apresentaram os atestados de capacidade técnica no processo licitatório sob referência ***(aquisição de equipamentos para o sistema de separação de pedidos – SEPE)***, conforme consignado na Ata da Sessão Pública ocorrida no dia 08/09/2004, obtivemos resposta concreta, somente ontem, dia 22/09/2004 e mesmo assim, em relação a apenas uma das empresas atestadoras da aquisição dos equipamentos da SIENMES (IKESAKI).

Considerando que o edital em seu subitem 6.1.1., alínea "b.1.1." exige a apresentação de apenas um atestado, entendemos que caso os equipamentos fornecidos à referida empresa atenda o especificado, houve o cumprimento desta condição.

Desta forma, solicitamos a adoção das providências de V. Sª, no sentido de realizar a diligência no próximo dia **28/09/2004 (terça-feira)**, emitindo parecer acerca dos fatos observados, de forma a darmos seguimento ao certame.

No sentido de subsidiar os trabalhos da diligência, encaminhamos em anexo, cópia do dossiê pertinente ao assunto em questão.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0377
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

PNMS
Dalga a diligência supramencionada e apresentar relatório
24/09/04

C/ANEXO
GFA/gfa

Fernando Leite de Godoy
Assessor Executivo/DIRAD
Mat. 8.009.426-0

FW0010

ANEXO III

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2004

ECT 1.906 CPLIAC

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Siemens Ltda. CNPJ 44.013.159/0001-16** estabelecida na Av. Mutinga, 3800 – São Paulo - SP, fornece(u) para esta empresa **Nações Unidas Atacado Cosméticos Ltda** CNPJ 04.334.425/0001-98, situada na Av. Nações Unidas, 21314 – São Paulo - SP, equipamentos cotados, abaixo especificados, no período de (10/03/02 a 19/08/02):

• EQUIPAMENTOS: **Esteiras, flow racks, flow tracks, displays, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho.**

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2004.

Élcio Arfelli
RG 10.374.490-3
NAÇÕES UNIDAS ATACADO DE COSMÉTICOS LTDA.

1º CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
AV. Nova Independência, 91 Fone: 3506.5744
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECO POR SEMELHANÇA COM FIRMA(S)
001-ELCIO ARFELLI
SÃO PAULO, 16 DE FEVEREIRO DE 2004.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
JURO ANSELMO GONÇALVES-ESC. AUTORIZ.
Total Custas.: R$ 2,25
Car.: 1515419 DOC.C/V.ECONOMICO
Selo: 1063AA128478

FIRMA 1063AA128478

Nações Unidas Atac. Cosméticos Ltda.
CNPJ 04.334.425/0001-98
Insc 116.097.914.112
Av. Nações Unidas, 21314
Bairro Socorro
São Paulo – SP
Cep 04795-000

04.334.425/0001-98
NAÇÕES UNIDAS ATACADO DE COSMÉTICOS LTDA.
Avenida Nações Unidas, nº 21.814
Socorro – CEP 04795-000
SÃO PAULO – SP

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0378
Fls. Nº
Doc: 3577,2

AVO

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
01.12.2004	Rogbella

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

07 páginas

DESPACHO DA CHEFIA

- [ ] URGENTE
- [ ] ARQUIVAR
- [x] CONHECER
- [ ] EMITIR PARECER
- [ ] FALAR-ME
- [ ] REGISTRAR
- [ ] RESPONDER AO INTERESSADO
- [x] ANALISAR

ECT 1925 A CPLIAC

- [x] PROVIDENCIAR: o que couber
- [x] OUTROS anexar à CI/CPL/AC - 1203/2004.

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
02/12/2004	DCON	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0379
Fls. Nº
3577,2
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
EIDNMS -	072/2004	03.12.20

Procedência DIRAD

ECT 1925 L CRVAC

Nome

Assunto Consulta referente ao enquadramento da atividade de trabalho como display

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1° DEZUN	01 12 2004	21°	
2°		22°	
3°		23°	
4°		24°	
5°		25°	
6°		26°	
7°		27°	
8°		28°	
9°		29°	
10°		30°	
11°		31°	
12°		32°	
13°		33°	
14°		34°	
15°		35°	
16°		36°	
17°		37°	
18°		38°	
19°		39°	
20°		40°	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBR
1°		
2°		
3°		
4°		
5°		
6°		
7°		
8°		
9°		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRI
1°		
2°		
3°		
4°		
5°		

NÚMERO	ANO	RUBRI
1°		
2°		

ANEXOS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0580

Doc: 3577.2

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: Programa Novo Modelo de Suprimento/DIRAD

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI/PNMS – 072/2004

Ref.: CI/DCON/DEJUR-1643/2004

ECT 1924 L CPLIAC

Assunto: Consulta referente ao enquadramento da estação de trabalho como display.

Brasília DF, 01 de dezembro de 2004.

Em atendimento a CI de referência, ratificamos o entendimento genérico da palavra "Display" de que os monitores de computadores podem ser considerados para a apresentação visual de dados.

Atenciosamente,

Eduardo Coutinho Lins
Gerente do Projeto/PNMS

Fábio Souza de Oliveira
Gerente de Projeto/PNMS

De acordo,

Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0381
Doc 3577

fabiooliveira@correios.com.br (61) 3445-8432

CORREIOS | DEPARTAMENTO JURÍDICO

18544 DECAM 26/11/04 10:45

DA: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARA: GERENTE DE PROJETO NOVO MODELO DE SUPRIMENTO – PNMS/DIRAD

CI/DCON/DEJUR – 1643 /2004

Ref: CI/PNMS – 066/2004 e CI/PNMS/DIRAD –071/2004

ECT 1923

ASSUNTO: Consulta referente ao enquadramento da estação de trabalho como display.

Brasília, 22 de novembro de 2004.

Em razão da diligência realizada na empresa IKESAKI para atestar a capacidade técnica da empresa SIEMENS, no Pregão Internacional nº 002/2004 – CPL/AC, solicitamos informar se a estação de trabalho pode ser considerada um display, considerando o seu sentido genérico. Haja vista que a empresa considerou atestada a capacidade técnica em relação ao display quando apresentou os monitores das estações de trabalho como tal, uma vez que no Modelo V, do Anexo 3, do Edital, consta apenas o termo displays e não diplays "by light" como foi exigido pelos técnicos no momento da diligência, conforme pode ser verificado no item 3.6 do Relatório de Diligência:

> "3.6. Displays "by light" discriminados no Anexo 1 do Edital de Licitação.
> 3.6.1.Displays "by light" não existentes no equipamento instalado na IKESAKI:
> Não foram identificados displays "by light". O processo de identificação e controle dos itens a serem separados, em cada caixa, é realizado através das 10 estações de trabalho existentes na linha de separação. **Segundo entendimento da IKESAKI, em seu atestado de capacidade técnica, os monitores das estações de trabalho seriam os displays**". (grifo nosso)

Convém observar que nesta fase da habilitação a empresa deve possuir qualquer display, uma vez que este foi exigido de forma genérica no edital, tanto no Modelo de Atestado como no objeto do

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0382
Fls: 1
3577
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO 03
ECT 1922 2 CPMAC

presente pregão. Contudo, no momento da entrega do objeto do contrato, a vencedora deverá apresentar display "by light" conforme a exigência do Anexo 1 do edital.

Por fim, informamos que estamos realizando esta consulta com base no material retirado da internet, que se encontra anexo, já que este dispõe que os monitores de computadores são displays. Assim, solicitamos a confirmação da área técnica sobre este aspecto.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico/ ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0383
Fls. Nº 3577.2
Doc:

F.C.T.
1.921
2
CPLIAC

DEPARTAMENTO 04 JR

dis.play

(plei), s.m. (t. ingl.) *Propag.* *1* Qualquer mostruário destinado a atrair a atenção do comprador. *2* Anúncio montado sobre papelão para ser exposto nos balcões, vitrinas, etc.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0384
Doc: 3577,2

WordNet 2.0 Search

Search word: [ ] Find senses

Overview for "display"

The **noun** "display" has 6 senses in WordNet.

1. **display**, show -- (something intended to communicate a particular impression; "made a display of strength"; "a show of impatience"; "a good show of looking interested")
2. **display**, exhibit, showing -- (something shown to the public; "the museum had many exhibits of oriental art")
3. **display** -- (an electronic device that represents information in visual form)
4. **display**, presentation -- (a visual representation of something)
5. **display** -- (behavior that makes your feelings public; "a display of emotion")
6. **display** -- (exhibiting openly in public view; "a display of courage")

Search for [Synonyms, ordered by estimated frequency] of senses [ ]
☑ Show glosses
☐ Show contextual help
Search

The **verb** "display" has 3 senses in WordNet.

1. **expose, exhibit, display** -- (to show, make visible or apparent; "The Metropolitan Museum is exhibiting Goya's works this month"; "Why don't you show your nice legs and wear shorter skirts?"; "National leaders will have to display the highest skills of statesmanship")
2. reveal, **display**, show -- (make clear and visible; "The article revealed the policies of the government")
3. **display** -- (attract attention by displaying some body part or posing; of animals)

Search for [Synonyms, ordered by estimated frequency] of senses [ ]
☑ Show glosses
☐ Show contextual help
Search

Return to WordNet home

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
C385
Fls. Nº
3577,2
Doc:

1.919
CPUAC

Tecnologias de Display

Elisangela de Oliveira

Neste artigo, as três principais tecnologias de display utilizadas nos monitores de computador serão discutidas: raster, cristal líquido e gás plasma.

Tecnologia raster
A tecnologia utilizada atualmente na grande maioria dos monitores de computadores, chamada raster displays, é a mesma dos aparelhos de TV analógicos. Um terminal gráfico com tecnologia raster requer três componentes: frame buffer, monitor e controlador de vídeo. O frame buffer ou memória de imagem, armazena a imagem a ser visualizada como uma matriz de pixels. Os dados da imagem são colocados no frame buffer, pelo computador. O monitor é a tela gráfica. O controlador de vídeo, ou display controller, consiste de uma interface que transfere o conteúdo do frame buffer para o monitor. Os dados devem ser transferidos repetidamente de modo a manter uma imagem estável na tela, reduzindo o flickering (piscadas).

Para gerar a imagem, utiliza-se a técnica raster scanning (varredura), que é a mesma utilizada na geração de imagens de TV. Essa técnica também utiliza um CRT (Cathod Ray Tube) ou tubo de raios catódicos, sendo que o feixe de elétrons varre a tela muitas vezes por segundo, da esquerda para a direita, na horizontal. Para garantir o "refrescamento" da imagem, o feixe é redirecionado ao ponto inicial da primeira linha sempre que atingir o final da tela. A intensidade do feixe num determinado pixel é definida pelo valor associado ao pixel (cor), no frame buffer.

Em monitores monocromáticos, toda a superfície da tela é revestida com o mesmo tipo de fósforo. Num monitor colorido, cada pixel da tela é recoberto por três tipos de fósforo que produzem as cores vermelho, verde e azul (Red, Green, Blue - RGB). Em vez de um único feixe de elétrons existem três, cada qual associado a uma cor de fósforo. Entre a superfície da tela recoberta do fósforo e os feixes de elétrons está uma barreira de metal, denominada shadow mask, que, por meio de buracos em posições estratégicas, garante que cada feixe atinja apenas o fósforo ao qual está associado. Variando a intensidade de cada feixe, varia-se a intensidade do brilho de cada fósforo, obtendo-se cores diferentes.

Tecnologia de cristal líquido
Atualmente, os monitores de cristal líquido (LCD - Liquid Crystal Display) são a nova tendência tecnológica no mercado de monitores para computadores. Num monitor LCD, um líquido, contendo estruturas cristalinas, é armazenado entre duas placas de vidro e os cristais reagem aos impulsos elétricos alterando sua posição. A luz que emerge de cada uma das células de cristal líquido passa através de um dos 3 filtros de cor - vermelho (Red), azul (Blue) ou verde (Green) (RGB). Dependendo da sua posição, o cristal permite a passagem de luz ou a bloqueia, como o obturador de uma câmera fotográfica: a luz passa quando os 2 filtros polarizados estão alinhados, ou seja, quando a luz foi torcida, ou é bloqueada, caso isso não ocorra.

Comparação entre raster e cristal líquido
- Os LCD atuais utilizam a tecnologia de matrizes ativas, que são de melhor qualidade, mas muito mais caras que os monitores CRT.
- Os monitores LCD possuem uma aparência muito mais bonita que os monitores CRT: suas telas são finas e, por isso, ocupam muito menos espaço na mesa de trabalho
- Os monitores LCD oferecem muito mais conforto para os olhos pois, como não usam o tubo de raios catódicos, que faz a varredura da tela, não possuem cintilação, cansando menos a vista dos usuários.
- As telas de cristal líquido não emitem radiação, evitando danos à saúde de pessoas expostas excessivamente às imagens das telas (isto evita os processos judiciais por parte de funcionários).
- O ângulo de visão de um monitor LCD é muito menor do que o de um monitor CRT, fazendo com que o usuário tenha que se posicionar diretamente em frente à tela para ter uma melhor visão.
- Os monitores LCD consomem cerca de 40Watts/hora de energia, 60% menos que os monitores CRT que consomem cerca de 100Watts/hora

Tecnologia de gás plasma
Displays de gás plasma estão despontando como uma nova tendência tecnológica no mercado de computadores. O plasma é uma superfície plana coberta com milhões de minúsculas bolhas de vidro. Cada bolha contém uma substância gasosa (o plasma) e uma capa de fósforo. As bolhas são os pixels e cada uma é composta de 3 sub-pixels que correspondem às cores RGB (Red, Green, Blue). Quando um sinal de imagem tem que ser mostrado, uma corrente elétrica, digitalmente controlada, flui através da tela plana, fazendo com que o plasma dentro das bolhas designadas emita raios ultravioletas. Esta luz, por sua vez, faz o fósforo brilhar na cor apropriada. O gás no estado de plasma é utilizado para reagir com o fósforo em cada sub-pixel para produzir as três cores RGB. O fósforo é do mesmo tipo usado nos monitores raster e aparelhos de TV analógica.

Vantagens do gás plasma

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0386
Fls. Nº
3571.2
Doc:

- As telas de plasma produzem imagens muito nítidas, com cores vivas e vibrantes, diversos níveis de tons de cinza, além de possuírem um design muito arrojado.
- As telas são de alta resolução e possuem excelente capacidade para mostrar movimentos suaves de vídeos.
- Não distorce a imagem, mesmo nas bordas e nos cantos da tela; o plasma mostra uma imagem brilhante e uniforme num ambiente com iluminação normal, com um inacreditável ângulo de visão de 160 graus em todos os lados.
- Tela super fina (3 a 6.5"), de forma que ocupa muito pouco espaço.

As vantagens dos monitores de gás plasma são muitas, mas eles ainda são muito caros.

ECT
1.918
L
CPLIAC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0387
Fls. Nº
3577.2
Doc:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0388
3577,2
Doc:

CORREIOS

Protocolo

ECT 1917 L CPL/AC

De: PREGOERA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC-1203/2004

Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC

Assunto: Parecer sobre a habilitação SIEMENS - sistema de separação de pedidos.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2004.

Tendo em vista a Pregoeira ter declarado a SIEMENS habilitada na Quarta Sessão Pública do Pregão em referência ocorrida em 08/09/2004, o representante da empresa SCHÄEFER PEEM manifestou intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, ao tempo que solicitou que fosse diligenciado os equipamentos das empresas detentoras dos atestados de capacidade técnica e após o resultado da diligência apresentaria as razões de justificativas recursal.

Considerando a manifestação dos Gerentes de Projeto do Programa do Novo Modelo de Suprimento – PNMS, constante da CI/PNMS – 066/2004 e da manifestação da empresa SIEMENS, conforme Carta datada de 11/10/2004 a DIRAD submeteu o assunto à DITEC por meio da CI/ASS/DIRAD – 939/2004, cuja manifestação encontra-se delineada na CI/DITEC – 3045/2004.

Em face disso, solicitamos análise e parecer desse DEJUR para que possamos dar prosseguimento ao certame.

Encarecemos brevidade na análise do assunto, tendo em vista a urgência que ao assunto requer.

Seguem, em anexo, 4 TOMOS referente ao processo PGI-002/2004.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

De acordo,

Em 08/11/2004

ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0389
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Anexo: processo

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

ECT 1916 CPL/AC

CORREIOS

CORREIOS/ECT -25-Out-2004-09:34-012626-2/2

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretoria de Administração
Folha nº 5144
Recebido em: 13/10/04
Assinatura: Petiane

DA: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

AO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

CI/DCON/DEJUR – 1369 /2004

Ref.: Ofício nº 164/2004-GABJU-2ª Vara Federal de Brasília/DF

ASSUNTO: Mandado de Segurança nº 2004.34.00.023845-7 - SCHAEFER

Brasília, 11 de outubro de 2004

Encaminho, em anexo e para conhecimento, decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança acima mencionado, onde o MM Juiz da 2ª Vara Federal de Brasília/DF, entendeu por extinguir o feito, sem julgamento do mérito, ante a inadequação da ação proposta pela Schaefer para apreciação da matéria deduzida em Juízo.

Com esta decisão, o Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.035229-6, interposto pela terceira interessada no processo, a empresa Siemens, onde se obteve o efeito suspensivo da liminar anteriormente deferida que determinava a suspensão do Pregão Internacional 002/2004, perdeu o seu objeto.

Contudo, com a decisão de extinção do Mandado de Segurança, o Pregão Internacional nº 002/2004 poderá prosseguir normalmente, com a formalização da contratação, se ainda não ocorreu, da empresa vencedora do certame.

Atenciosamente,

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0390
Doc: 3577,2

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fernando Leite de Godoy
Assessor Executivo/DIRAD
Mat. 8.009.426-0

Ofício nº 2

Aguardar!

Abertura de sessão de negociação de preços com a Siemens ocorrerá dia 28/09/04. Fomos comunicados verbalmente pela manifestação mensal e estamos aguardando o resultado da diligência acerca das atestações de capacidade técnica da Siemens. A empresa visitada não tem "picking by light". Restam 2 outras empresas.

Maria Maria Coelho
Pregoeira
Mat. 8.000.073-0

25/10/04

CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
Ofício nº 164/2004-GAB/N		23.03.2004

Procedência Seção Judiciária do DF

ECT 1915

Nome

Assunto Mandado de Segurança nº 2004.34.00.023[illegible]-7 impetrado pela SSI. SCHAEFER PEEM GMBH.

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º DEJUR	06/10/2004	21º	
		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0397
Doc: 3577.2

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ECT 1.914 V CPLIAC

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T. DR

Ofício nº 164/2004-GABJU-2ªVara Brasília, 23 de setembro de 2004.

Diretoria de Administração / DIR/D
Protocolo nº 5078
Recebido em: 05/10/2004
Assinatura: Petiane

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa. cópia da sentença proferida nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº **2004.34.00.023845-7**, impetrado por **SSI SCHAEFER PEEM GMBH** contra ato dessa Diretoria, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito.

Atenciosamente,

RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 2ªVara/DF,
no exercício da titularidade

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0392
Doc: 3577.2

Ilmo. Sr.
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ECT
NESTA

Ao conhecimento
DEJUR (original)
Resposta à
DETAM
PNMS
Cópias
05/10/04

Fernando Leite de Godoy
Assessor Executivo/DIRAD
Mat. 8.009.426-0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

SENTENÇA Nº 1306 /2004-B
PROCESSO Nº 2004.34.00.023845-7
IMPTE: SSI SCHAEFER PEEM GMBH
IMPDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ECT

ECT 1.913 CPL/AC

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por SSI SCHAEFER PEEM GMBH contra ato do DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, objetivando lhe seja adjudicado o objeto do procedimento licitatório consistente no Pregão Internacional nº 002/2004 - cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE - afastando a decisão administrativa que a considerava inabilitada para o certame.

O pedido de liminar fora deferido e determinou-se à impetrante que promovesse a citação da empresa SIEMENS LTDA - que vencera a licitação - na qualidade de litisconsorte necessária do feito. Fora interposto Agravo de Instrumento contra a decisão que concedera a liminar e atribuído efeito suspensivo ao recurso pelo TRF da 1ª Região. A litisconsorte necessária manifestou-se nos autos. A autoridade impetrada prestou as informações a seu cargo. O parecer do Ministério Público Federal é pela denegação da segurança.

É o relatório. DECIDO.

O inciso LXIX do artigo 5º da Constituição Federal dispõe que *conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade ou agente de pessoa jurídica no* ***exercício de atribuições do Poder Público***. (grifei)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0393
FLS. Nº
3577
Doc:

ECT
fl. 912
CPI/AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

A ação mandamental fora impetrada contra ato do DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ECT e se volta contra a inabilitação da impetrante para procedimento de licitação promovido pela empresa pública - devendo ser reconhecida a inexistência de ato de autoridade no exercício de competência delegada da UNIÃO. O ato impugnado configura ato de gestão em processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, tendo aplicação ao caso presente o entendimento jurisprudencial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região expresso nestes termos:

> "ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA PÚBLICA. LICITAÇÃO. ANÁLISE DAS PROPOSTAS. CRITÉRIO. ATO DE GESTÃO. DESCABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA.
>
> I - O art.5º, inciso LXIX da CF é claro ao restringir a impetração de mandado de segurança às hipóteses em que 'o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.'
>
> II - O Presidente da Comissão de Licitação para aquisição de bens materiais e serviço do SERPRO, ao adquirir bens e serviços através de processo licitatório, não exerce atribuições do Poder Público, mas pratica ato de gestão inerente às atividades do SERPRO como empresa pública.
>
> [...]" (AMS 96.01.46212-0/DF, 1ª Turma, Rel. Juiz Luciano Tolentino Amaral, DJ 04.10.99)

Na mesma linha: REO nº 1999.01.00.104077-7/PA, 6ª Turma, Rel. Des. Fed. Souza Prudente, DJ de 24.03.2003, p. 141; e AMS nº 2000.01.00.061556-8/BA, 5ª Turma, Rel. Juiz Fagundes de Deus, DJ de 10.09.2001, p. 426.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0394
Fls. Nº
3577.2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.
ECT
1911

Posto isso, deve ser reconhecida a inadequação da ação mandamental para apreciação da matéria deduzida em Juízo.

Assim sendo, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem honorários advocatícios (STF, Súmula 512, e STJ, Súmula 105). Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília, 23 de setembro de 2004.

RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto no exercício da
titularidade da 2ª Vara Federal/DF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0395
Fls. Nº
3577
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E. C. T.

ECT
1.910
CPLIAC

REMETENTE:

ENDEREÇO:

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUD[illegible]RITO FEDERAL - 2ª VARA
SAS, Quadra [illegible], Bl. C, Lo[illegible]B, 2º Andar
CEP 70.070-000 – Brasília - DF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0396
Fls. Nº
3577,2
Doc:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DIRAD

CONTRATO - ECT
X
JUSTIÇA FEDERAL
1ª INSTÂNCIA - DF

INISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

)IRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
5BN Q 01 SBN, QUADRA 01, BLOCO A EDIFÍCIO SEDE DA ECT
)R BANCARIO NORTE
;ILIA-DF
)0
J CÓPIA DE SENTENÇA

01 [illegible] Brasília/DF

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
VALOR DECLARADO / INSURED VALU
RZ 1 0 8 9 8 5 8 7 3 BR
7524030I2-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0397
Fls. Nº
3577,2
Doc.

CORREIOS

De: **DITEC**

Ao: **DIRAD**

CI/DITEC- 3045/2004

Ref.: CI DIRAD 939/2004

PROTOCOLO ECT 8.909 L CPMI/AC

Assunto: Aquisição de sistema de separação de pedidos

Brasília, 26 de outubro de 2004.

Em atenção a CI em referência, encaminhamos em anexo a CI/PCAUT-1035/2004 que avaliou a sua solicitação e apresenta informações sobre o fornecimento pela empresa SIEMENS de sistemas de movimentação de cargas/volumes que foram instalados no Centro de Triagem de Cartas de Cidade Nova/RJ.

Pode-se verificar, pela listagem dos equipamentos constante da CI/PCAUT 1035/2004, que indica os tipos e quantidades de equipamentos instalados no CT Cidade Nova, a similaridade com os equipamentos especificados no projeto básico do sistema de separação de pedidos.

Atenciosamente

Vanine Vasconcelos Magalhães
Assessor Executivo da DITEC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0398
Doc: 3577.2

CPL / Proponente
Analisar e dar prosseguimento
caso atenda o EDITAL
26/10/04

Fernando Leite de Godoy
Assessor Executivo/DIRAD
Mat. 8.009.426-0

CORREIOS

Do: PROGRAMA CORPORATIVO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Ao: ASSESSOR EXECUTIVO/DITEC CI/PCAUT-1035/2004 REF:	Área reservada ao protocolo ECT 1.908 CPLAC

Assunto: Aquisição de Sistema de Separação de Pedidos

Brasília-DF, 21 de outubro de 2004.

Em atenção ao seu despacho datado de 20/10/2004 e à CI/ASS/DIRAD- 939/2004, informamos:

a) Não temos como nos pronunciar especificamente sobre a aptidão da licitante quanto ao fornecimento da solução em tela (Sistema de Separação de Pedidos), tendo em vista que esse tipo de equipamento não faz parte do escopo do Programa de Automação Industrial da ECT;

b) Com relação ao fornecimento, por parte do licitante, de sistemas de movimentação de cargas/volumes, a empresa em questão forneceu os equipamentos e desenvolveu todos os softwares relativos ao sistema a seguir descrito, o qual se encontra em período de garantia.

Contrato: Nº 10.835/01, oriundo da Concorrência 016/99

Valor: € 8.220.342,07 mais R$ 9.798.888,72 (cerca de R$ 37,9 milhões em valores de hoje)

Período: 2001 a 2006 (incluída a garantia de dois anos após a Aceitação Final)

Local de Instalação: Centro de Triagem de Cartas de Cidade Nova / RJ.

Sistema: Sistema de Movimentação e Triagem Interna de Carga – SMIC (sistema destinado à movimentação e triagem de caixetas contendo correspondências)

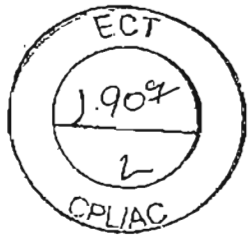
Escopo de Fornecimento e Serviços:

- Equipamentos Básicos
- Equipamentos de Apoio
- Acessórios
- Documentação Técnica
- Sistema de Controle

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0399
3577.2
Doc:

CORREIOS

- Ferramentas, Instrumentos e Computadores de manutenção
- Material de consumo p/ utilização em 01 ano
- Treinamento do pessoal técnico de ECT
- Transporte e instalação
- Simulação
- Gerenciamento de projeto
- Sistema de CFTV
- Equipamentos de som e interfone



Equipamentos Básicos principais:

Discriminação	Unidade	Qtde. Total
Transportador de Roletes Aéreo	m	1.014
Transportador de Roletes de Piso	m	209
Transportador de Correias Inclinada	m	196
Transportador de correntes aéreo	m	172
Transportador de esteiras aéreo	m	134
Mesas de Roletes Livres (2m de comprimento)	unid.	58
Curva de Roletes Motorizados de 90°	unid.	38
Desviador para transferência de Caixetas 90°	unid.	36
Desviador para transferência de Caixetas 30°	unid.	19
Deslizador Helicoidal com mesa de frenagem 3.0 m	unid.	17
Curva de Roletes Motorizados de 60°	unid.	15
Leitor de Código de Barras	unid.	12
Impressora de Código de Barras	unid.	7
Hand Scanner	unid.	7
Curva de Roletes Motorizados de 180°	unid.	6
Elevador de Caixetas, 6m	unid.	4
Elevador de Caixetas, 20m	unid.	4
Elevador de Caixetas, 9.4m	unid.	2
Curva Acumulativa de Roletes Motorizados de 180°	unid.	2

Todos os serviços/fornecimentos relativos a esse Contrato foram realizados, até a data de hoje, a contento, de acordo com as especificações contratuais.

Atenciosamente

ROMULO VALLE SALVINO
Coordenador do Grupo de Trabalho do
Programa Corporativo de Automação Industrial

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0400
3577,2
Doc:

CORREIOS

ECT
1.906
L
CPLIAC

De: ASSESSOR EXECUTIVO / DIRAD

Ao: ASSESSOR EXECUTIVO / DITEC

CI/ASS/DIRAD- 939 /2004

Ref:

CAD/DIRETORIA
Nº Protocolo:
Data: 20/10/04
☐ DICOM
☐ DIEFI
☐ DIREC
☒ DITEC

Assunto: Aquisição de Sistema de Separação de Pedidos

Brasília, 19 de outubro de 2004.

A fim de subsidiar a avaliação da Diretoria de Administração sobre a capacidade técnica da empresa Siemens, para o fornecimento do Sistema de Separação de Pedidos, objeto do Pregão 002/2004, solicitamos o pronunciamento dessa Área sobre a aptidão da licitante para o fornecimento da solução em tela, tendo como referência o histórico dos fornecimentos de diversos sistemas de porte similar ou superior ao ora licitado, realizados pela citada empresa à ECT durante os últimos anos.

Atenciosamente

Fernando Leite de Godoy
Assessor Executivo da DIRAD

Anexo: Processo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0401
Doc: 3577,2

CORREIOS

De: PREGOEIRA AC

Ao: ASSESSOR EXECUTIVO/DIRAD

CI / CPL/AC -1128/2004

Ref.: Pregão Internacional nº 002/2004

Protocolo

ECT 1905 2 CPL/AC

Diretoria de Administração / DIRAD
Protocolo nº 5160
Recebido em: 14 / 10 / 2004
assinatura: Adriana

Assunto: Resultado da Diligência

Brasília, 14 de outubro de 2004

Encaminhamos em anexo, cópia da carta recebida via fac-símile da empresa **SIEMENS**, reportando sobre o resultado da diligência da licitação sob referência (*aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos SEPE, da DR/SPM*), para conhecimento e providências cabíveis, junto ao Projeto Nacional do Novo Modelo de Suprimento.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

Anexo: O citado
HFG/hfg

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0402
Fls. Nº
3577,2
Doc: 1

NOELL PEEM

SSI SCHAEFER
WAREHOUSING, PICKING, IT

ECT
3.909
L
CPLIAC

BRASILIA, 19 de OUTUBRO DE 2004.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
SBN QUADRA 01 - BLOCO A - 4º ANDAR . ED. SEDE ECT
70002-900. BRASILIA . DF.

AT. SRA. MARTA MARIA COELHO - PREGOEIRA / AC.

REF. PREGÃO ENTERNACIONAL 002/2004 - CPL/AC.

SOLICITO VISTAS AO PROCESSO ACIMA, BEM COMO COPIA DOS DOCUMENTOS A PARTIR DA QUARTA SESSÃO (ATA).

ATENCIOSAMENTE.

PHILIPOS KOKKINOS
REPRESENTANTE LEGAL
RNE Nº 300575-5

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0403
Fls. Nº
Doc: 3577.2

SSI SCHAEFER LTDA.
Rua Beira Rio, 57 - 7º andar - Vila Funchal - 04548-050 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55(11) 3045.1380 Fax: +55(11) 3045.1389
www.ssi-schaefer.com.br noell@noell.com.br

SIEMENS

São Paulo, 11 de outubro de 2004.

ECT
1903
L
CPL/AC

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN Quadra 01 – Bloco A – 4º Andar – Ed. Sede ECT
70002-900 – Brasília/DF

At.: Sra. Marta Maria Coelho – Pregoeira/AC

Ref.: Edital do Pregão Internacional nº 002/2004-CPL/AC – Tipo Menor Preço
Resultado da Diligência

Prezada Senhora,

reportamo-nos ao assunto em referência, a fim de, diligentemente, oferecermos resposta à carta CT/CPL/AC-0630/2004, através das razões de fato e de direito abaixo aduzidas.

Por ocasião da realização da Quarta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional n° 002/2004, no dia 08/09/2004, das 09h30 às 12h40 horas, a Sra. Pregoeira, após declarar a SIEMENS como VENCEDORA do certame e declará-la HABILITADA, houve por bem, com base no preceito inserto no subitem 2.8, alínea "a" do Edital, suspender a sessão, objetivando a realização, por parte da ECT, de diligência e complementar informação acerca dos atestados de capacitação técnica acostados ao processo por nossa empresa, correndo, a partir daí o prazo legal para a apresentação de recurso, por parte da empresa SSI SCHAEFER PEEM GMBH, a qual naquela sessão pública, manifestou sua intenção de oferecer recurso à decisão de Vossa Senhoria que declarou a SIEMENS HABILITADA, bem como a declarou VENCEDORA do certame.

Assim, foram trocadas correspondências entre a Comissão de Licitação e a nossa empresa, objetivando a nossa colaboração e interferência junto às empresas emitentes dos atestados para o agendamento da diligência determinada, sendo que, após, várias tentativas nossas que resultaram negativas junto à empesa OFFICE LEADERT e AVON **(doc. anexos)**., conforme anteriormente informado à V.Sas., obtivemos êxito junto à empresa IKESAKI, a qual atendeu nosso pedido e viabilizou a realização da vistoria do equipamento por nós fornecido, em seu estabelecimento.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0404
Doc: 3577.2

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

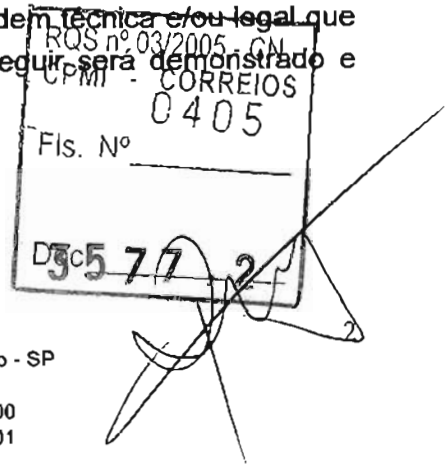


Assim, no dia 28/09/2004 foi realizada a diligência agendada na empresa IKESAKI, contando com a participação de de dois integrantes da empresa SIEMENS; dois integrantes da ECT, a advogada da empresa e o representante da IKESAKI, sendo que, após a colheita de informações que consideraram pertinentes, os integrantes da ECT se deram por satisfeitos e encerraram a vistoria.

Dessa vistoria, resultou o RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA, assinado pelos Srs. **Fábio Souza de Oliveira** e **Rogério de Jesus**, o qual foi encampado por PARECER CONCLUSIVO do Programa Novo Modelo de Suprimento/DIRAD, assinada pelos Srs. **Eduardo Coutinho Lins, Umberto Cará Filho** e **Fábio de Souza Oliveira**, tendo por conclusão a não existência de itens, conforme exposto no Relatório de Diligência e requisitos previstos no Anexo A – "Equipamentos para Separação de Pedidos" do Edital relativo ao Pregão Internacional nº 002/2004, de forma a comprometer a **validade do "Atestado de Capacidade Técnica"**, apresentado pela empresa IKESAKI a favor da SIEMENS, sendo que, ao final, se manifestaram pela realização de nova diligência em outras instalações implementadas pela SIEMENS que atendam as condições previstas no Edital.

Destarte, V.Sa., de posse do RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA e do PARECER CONCLUSIVO, considerando que os **equipamentos instalados na IKESAKI não são suficientemente ideais para comprovar a capacidade técnica**, conforme exigido no Edital, solicitou a SIEMENS, o agendamento de outra visita, que poderia se dar na AVON ou OFFICE LEADERT, a fim de **complementar informações de ordem técnica do processo**, donde, através de sua correspondência encaminhada no dia **07/10/2004 (quinta-feira), às 15h40** concedeu à SIEMENS o prazo IMPRETERÍVEL, até **11/10/2004 (segunda-feira)**, para que agendasse a nova visita e informasse os dados solicitados à Comissão de Licitação, sendo de relevo destacar, novamente a exigüidade do prazo concedido, visto que várias empresas estarão fechadas em razão da emenda do feriado do dia 12/12/2004 (terça-feira).

Frente às obrigações que, amiúde, têm sido injustamente imputadas à SIEMENS, no presente processo licitatório, a qual, por certo não consegue vislumbrar os reais motivos de tamanha e infundada insurgência por parte da própria ECT, sobretudo de sua área técnica, quanto a sua flagrante e notória capacidade técnica para a consecução do objeto licitatório, bem como pelo PLENO ATENDIMENTO às exigências do Edital, vem, uma vez mais, ATESTAR o PLENO ATENDIMENTO das exigências contidas no Edital, bem como a PLENA VALIDADE DO ATESTADO COLACIONADO NO PROCESSO, inexistindo qualquer supedâneo de ordem técnica e/ou legal que ampare a realização de nova vistoria, como pretendido, conforme a seguir será demonstrado e comprovado:



A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

ECT
1.901
1
CPL/AC

DA COMPROVAÇAO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA SIEMENS NO PROCESSO LICITATORIO PELA PRÓPRIA COMISSÃO LICITATÓRIA E ÁREA TÉCNICA DA ECT

Pela leitura do RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA, assinado pelo Sr. Fábio Souza de Oliveira e pelo Sr. Rogério de Jesus, observa-se na primeira folha, primeiro parágrafo o objetivo da comissão técnica: *"Atendendo a solicitação da CPL/AC, enviada através das CIs referenciadas e anexas, para que fosse efetivada diligência à unidade de distribuição da empresa IKESAKI, de forma a complementar informações e* ***possibilitar avaliação da capacidade técnica da empresa SIEMENS****, nova vencedora do certame em questão, que tem por objetivo a aquisição de equipamento de separação de pedidos – SEPE, conforme especificado no anexo 1 do Edital de licitação." (g.n.).*

Idêntica redação pôde ser verificada na CI 0983/2004, encaminhada pela Sra. Pregoeira ao PNMS/DIRAD, onde esta solicita as providências no sentido de efetivar diligência de forma a complementar informações e *"... **poder avaliar a capacidade técnica da empresa SIEMENS, nova vencedora do certame em questão**, com vistas a um possível julgamento de recurso, se por ventura for interposto pela manifestante SCHAEFER."(g.n.) .*

Prosseguindo, a carta CT/CPL/AC-0630/2004, encaminhada no dia 07/10/2004, encerra uma consideração da Sra. Pregoeira de que *"... os equipamentos instalados na IKESAKI* ***não são suficientemente ideais para comprovar a capacidade técnica conforme exigido no Edital.*** *..." (g.n.).*

Nesse sentido, forçoso concluir que estamos diante de uma situação anômala, no referido processo licitatório, visto que a parte atinente à capacitação técnica dos licitantes, foi avaliada e decidida por ocasião da abertura do ENVELOPE 1 – PROPOSTA ECONÔMICA, sendo que um dos itens averiguados se referiu às características técnicas do objeto licitado, nos termos do subitem 5.3, alínea "b", do Edital, cuja proposta econômica compunha, também, o **ANEXO 3 – MODELO VIII – COMPROVAÇAO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, o qual, à evidência foi integralmente cumprido pela SIEMENS, razão pela qual a empresa se classificou e, atualmente, é a vencedora do certame.

No precitado e destacado ANEXO 3 – MODELO VIII – COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, podemos destacar alguns excertos do exigido pela ECT em Edital sobre o tema, senão vejamos:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0406
Fls. Nº
3577.2
Doc.

A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

ECT
8.900
2
CPLIAC

"Na comprovação das PROPOSTAS, é exigido que sejam fornecidas a documentação e as informações técnicas conforme seguem:

Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelos cotados;

As descrições técnicas deverão ser entregues acompanhadas dos manuais técnicos dos fabricantes que acompanham cada equipamento, podendo ser fotocópia completa e legível destes;

A PROPONENTE deverá indicar, em sua proposta técnica, a página da documentação técnica fornecida onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos;

...

Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela PROPONENTE serão considerados NÃO ATENDIDOS;

Deverá fazer parte da proposta entregue, o documento "COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cujo modelo encontra-se neste ANEXO. Neste documento deverão constar as indicações dos documentos e respectivas páginas onde se encontram as comprovações dos atributos técnicos exigidos para cada equipamento, assim como as possíveis características técnicas ofertadas a mais, além da confirmação ou negação explícita de atendimento de cada atributo técnico exigido nas planilhas de especificações técnicas de cada equipamento, ANEXO 1 – Condições Específicas da Contratação do Edital;

..."(g.n.)

A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP – Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0407
Fls. Nº
3577,2
Doc:

SIEMENS

ECT
1.899
L
CPL/AC

Observa-se que na COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do MODELO VIII, do ANEXO 3, a SIEMENS indicou os documentos e **comprovou os atributos técnicos exigidos para cada equipamento constante no ANEXO 1**, assim como características técnicas ofertadas a mais, além da confirmação explicita de atendimento de cada atributo técnico, conforme exigido no Edital.

Ao propósito, nos exatos termos precitados, relativamente aos atributos técnicos exigidos como obrigatórios, caso esses itens, ou algum deles, não tivessem sido comprovados na documentação técnica apresentada pela SIEMENS, a comissão técnica julgadora do atendimento à comprovação das especificações técnicas os teria considerado como NÃO ATENDIDOS, o que de fato não ocorreu com a SIEMENS, que atendeu plenamente às exigências constantes no Edital referente à sua capacidade técnica, segundo aferição da própria Área Técnica da ECT e, também da Comissão de Licitação.

Despiciendo mencionar que a avaliação e julgamento da comprovação das especificações técnicas por parte da SIEMENS foi feita pela Comissão da Licitação, sendo auxiliada por Comissão da Área Técnica, tendo inclusive, sido contratada a empresa TREPTAU & TREPTAU, empresa de notória especialização técnica para avaliação das propostas técnicas das licitantes, por ocasião da realização da ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO INTERNACIONAL Nº 002/2004 – CPL/AC, realizada em 18/02/2004, resultando daí a classificação da SIEMENS para a rodada de lances, nos seguintes termos: *"CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADA DE LANCES: Após a conferência das propostas* ***verificou-se que as duas empresas atenderam às exigências do Edital.****"(g.n.)*.

Ratificando a assertiva de que a SIEMENS teve devidamente avaliada a comprovação das especificações técnicas exigidas no Edital, conforme consta no ANEXO 3 –MODELO VIII, cuja **análise se deu sobre todos os atributos técnicos exigidos nas planilhas de especificações técnicas de cada equipamento constante no ANEXO 1 do Edital**, se faz necessário relembrar PARECER DA ÁREA TÉCNICA-PROGRAMA NOVO MODELO DE SUPRIMENTO/DIRAD, de fls. 1229/1228 do processo licitatório, assinado pelos Srs.: **Eduardo Coutinho Lins, Fábio Souza de Oliveira** e **Umberto Cará Filho**, os quais assim se manifestaram:

"...

3) Da apresentação da proposta econômica de forma irregular

Em que pese à empresa Schaffer Peem ter apresentado o resumo do Anexo VIII "COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" de forma manuscrita, a documentação técnica pertinente ao resumo foi

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0408
3577,2
Doc:

A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

apresentada de forma completa, não pairando dúvidas quanto a qualificação técnica da referida empresa. **Devemos enfatizar ainda, que contratamos a empresa Treptau & Treptau, empresa esta de notória especialização técnica, para avaliação das propostas das empresas participantes, sendo ambas as propostas consideradas válidas.**"...(g.n.)



Impende reconhecer que não pairam dúvidas acerca da plena comprovação de capacidade técnica da SIEMENS, a qual foi, no momento oportuno, avaliada e aprovada pela Comissão de Licitação e pela própria área técnica da ECT, não havendo o mais tênue supedâneo legal para que, após sagrar-se CLASSIFICADA, HABILITADA E VENCEDORA do certame, se possa retroagir o presente processo licitatório à **"avaliação da sua capacidade técnica"**,conforme pretendem nos termos mencionados no preâmbulo do RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA, na correspondência CI 0983/2004, encaminhada pela Sra. Pregoeira ao PNMS/DIRAD e na carta CT/CPL/AC-0630/2004, conforme excertos acima transcritos, situação essa, veementemente repudiada por nossa empresa, por flagrante inobservação da lei e dos princípios norteadores do processo licitatório.

Doutro lado, nem se alegue que a diligência realizada ficou adstrita à verificação do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, como deveria ter sido realizada, posto que não seria crível, haja vista que basta uma perfunctória verificação no ANEXO 3 – MODELO V, para certificar-se que a área Técnica, inovando o procedimento e a exigência contida no próprio Edital, desconsiderou o modelo indicado como válido para o ATESTADO, e fez uma abordagem técnica apronfudada dos itens constantes no MODELO DO ATESTADO, utilizando-se das especificações pormenorizadas constantes no ANEXO 1, as quais, por certo, como acima, comprovado, foram minunciosamente analisadas por ocasião de nossa classificação para o prosseguimento do certame, não servindo o ATESTADO a esse fim, mas somente como documento complementar à análise da habilitação da SIEMENS, a qual, deveras, foi considerada HABILITADA pela Sra. Pregoeira.

DA PLENA VALIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO DA IKESAKI BEM COMO DOS DEMAIS ATESTADOS

Sobreleva notar que todos os Atestados de Capacidade Técnica trazidos por nossa empresa, atenderam rigidamente aos requisitos constantes no Edital, tanto em sua forma quanto o seu conteúdo. A análise de nossa qualificação técnica restou sobejadamente provada, tendo inclusive parecer favorável da área técnica da ECT nesse sentido, sendo indiscutível a capacidade e experiência de nossa empresa na execução do objeto da presente licitação.

A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201



SIEMENS

ECT
3.897
L
CPL/AC

A SIEMENS emitiu o Atestado de Capacidade Técnica em consonância com a exigência do Edital, conforme definido no **Modelo V, do Anexo 3, do Edital do Pregão Internacional 002/2004**, o qual exigia expressamente a comprovação de fornecimento dos seguintes equipamentos:

> **"ANEXO 3**
> **(Modelo V)**
> **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
> **...**
> **. EQUIPAMENTOS:.....**
> **(parcela mais relevante é as esteiras, flow racks, flow tracks, displays, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho)**
> **...**
> **CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE"**

Nesse sentido, tendo a SIEMENS fornecido os equipamentos acima citados às empresas IKESAKI, AVON E OFFICE LEADERT, estas, dentro da legalidade emitiram o atestado, nos exatos termos exigidos no modelo conforme acima reproduzido, estando **TODOS PLENAMENTE VÁLIDOS**, não só porque os seus conteúdos representam a mais genuína verdade, posto que **não só a SIEMENS, mas também suas clientes, são empresas IDÔNEAS que não se prestariam a firmar declarações, contendo carimbo das respectivas empresas e assinatura de responsável pela declaração com firma reconhecida, se estas não fossem realmente verdadeiras**; mas também porque os ATESTADOS observaram expressamente a orientação firmada no ANEXO 3 – Modelo V, do Edital, o qual se encontra em plena consonância com o estatuído no subitem 6.1.1, letra "b.1.1", qual seja: *"...um atestado de capacidade técnica, ..., **conforme Modelo V do ANEXO 3;**"(g.n.).*

Eventual rejeição ao atestado emitido pela empresa IKESAKI, bem como pelas demais, forçosamente encerrá uma idéia de INVERACIDADE DE SEUS CONTEÚDOS, situação essa que acarretará conseqüências e responsabilidades, de praxe, pois não há que se falar em desatendimento ao Edital, quando a própria Administração criou MODELO orientativo, o qual consta do Edital, e este foi fielmente seguido pela empresas emitentes dos mesmos.

Observa-se que no MODELO orientativo, inexiste a exigência de detalhamento dos equipamentos, nos termos constantes do ANEXO 1, tal qual como "agora" pretende à Área Técnica, responsável pela análise do Relatório de Diligência e Parecer Conclusivo, o que pode ser verificado nos referidos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0210
Fls. nº
3577.2
Doc:

A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

2.896
CPLIAC

documentos onde restou assente o não atendimento de itens discriminados no ANEXO 1 do Edital de Licitação, quando deveria ter sido analisado, especificamente, o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pela IKESAKI, sob a ótica das orientações constantes no ANEXO 3 MODELO V.

Caso a Administração objetivasse a apresentação de um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA contendo todos os itens constantes no ANEXO 1, ou ao menos especificações mais detalhadas sobre os equipamentos, por certo o teria feito, não sendo juridicamente viável, atualmente, criar-se exigências às quais não constaram originariamente do EDITAL, sendo, inaceitável a alegação de que *"a inexistência dos itens discriminados são de importância relevante tanto sobre o aspecto funcional como tecnológico"*, posto que todos esses itens puderam ser minunciosamente verificados pela própria Área Técnica da ECT, quando da análise da COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS apresentadas pela SIEMENS para cada item constante no ANEXO 1 do Edital, tendo nossa empresa sido aprovada e considerada tecnicamente habilitada a fornecer o objeto da licitação.

Sobre a impossibilidade de se alterar as regras já definidas no Edital, oportuna é a lição de *HELY LOPES MEIRELLES*[1]: ***"A vinculação ao Edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitaçao, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora."*** (g.n.).

Prosseguindo: ***"Nem se compreenderia que a Administraçao fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realizaçao do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação (art. 41)"***[2] (g.n.)

A previsão da vinculação da Administração ao Edital se encontra prevista no artigo 41, da Lei de Licitaçoes: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condiçoes do edital ao qual se acha estritamente vinculada."*** (g.n.).

[1] Licitaçao e Contrato Administrativo, 13a. Edição, Editora Melhoramentos, p.35
[2] MEIRELLES, Hely Lopes, ob.cit., p.35

A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0491
Fls. Nº
3577,2
Doc:

ECT
1.895
L
CPLIAC

Igualmente percucientes são os ensinamentos de *MARÇAL JUSTEN FILHO*[3], ao comentar o artigo 41 da precitada lei: ***"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administraçao, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art.41 com aquela do art.4°, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao Edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. ... Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frusta a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.."*** (g.n.)

Analisando-se a vinculação da Administração ao Edital, especificamente na modalidade Pregão, forçoso reconhecer que o regime jurídico do edital, no tocante ao conteúdo, requisitos e validade, não difere do que se passa no âmbito das licitações em geral. **Todas as regras fundamentais acerca do tema, delineadas na legislação geral acerca de licitação, são aplicáveis ao caso do pregão**[4].

Não só a melhor doutrina administrativista sustenta a tese ora defendida pela SIEMENS, como também, na esfera judicial, nossos Tribunais Superiores, possuem idêntico posicionamento, senão vejamos:

> **EMENTA - RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES.**
> O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.
> (RESP 354977/SC; RECURSO ESPECIAL 2001 /0128406-6 / D.J. 09.12/2003).

> **EMENTA - ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EDITAL. REQUISITOS.DESCUMPRIMENTO. INABILITAÇÃO.**
> 1. Os requisitos estabelecidos no edital de licitação, sob pena de inabilitação do concorrente.
> 2. Recurso especial improvido.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0412
3577.2
Doc:

[3] Comentários à Lei de Licitaçoes e Contratos Administrativos, 10a. Edição, Editora Dialética, p.395

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico)*. São Paulo: Dialética, 2004, 3ª.ed.,p.89;

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

ECT
1.894
2

(RESP 253008/SP; RECURSO ESPECIAL 2000/0028322-3 DJ. 11.11.2002).

EMENTA - ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.ALTERAÇÃO DO EDITAL NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM DESOBEDIÊNCIA AOS DITAMES DA LEI. CORREÇÃO POR MEIO DE MANDADO DE SEGURANÇA.

O princípio da vinculação ao "instrumento convocatório"norteia a atividade do Administrador, no procedimento licitatório,que constitui ato administrativo formal e se erige em freios e contrapesos aos poderes da autoridade julgadora.

O devido processo legal se traduz (no procedimento da licitação) na obediência à ordenação e à sucessão das fases procedimentais consignadas na lei e do edital de convocação, sendo este inalterável através de mera comunicação interna aos licitantes (art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666/93).

Desde que iniciado o procedimento do certante, a alteração do Edital, com reflexo nas propostas já apresentadas, exige a divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, determinando-se a publicação (do Edital) pelo mesmo prazo inicialmente estabelecido.

O aviso interno, como meio de publicidade às alterações subseqüentes ao instrumento de convocação, desatende à legislação de regência e gera aos participantes o direito subjetivo a ser protegido pelo mandado de segurança.

(MS 5755 / DF ; MANDADO DE SEGURANÇA 1998/0022982-5, Rel. Ministro Demócrito Reinaldo, S1 Primeira Sessão, j. 09/09/98) – (g.n.)

Sobreleva notar a impossibilidade de alteração do Edital, na atual fase do processo licitatório, sendo vedado à ECT, neste momento, exigir que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA faça menção expressa a todos ou quase todos os itens constantes no Anexo 1, quando o próprio modelo orientativo encartado no Edital (MODELO V, ANEXO 3), **define a parcela mais relevante** como sendo as **esteiras, flow racks, flow tracks, displays, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho, sem especificar as**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0 4 / 1 2
Fls. Nº 3577
Doc:

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++55 11 4070-9200
fax: ++55 11 4070-9201

suas várias espécies, como agora pretende a Área Técnica em seu RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA e PARECER CONCLUSIVO.

1.893
2
CPL/AC

Com esse panorama, passamos à análise do conteúdo do RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA, assinado pelo Sr. Rogério de Jesus e pelo Sr. Fábio Souza de Oliveira, o qual, juntamente com outros mebros da área técnica, participou da análise dos documentos comprobatórios das especificações técnicas da SIEMENS, tendo-a APROVADO tecnicamente, para o fornecimento do objeto da licitação.

Equivocadamente é alegado no item 3, do precitado RELATÓRIO, que os equipamentos foram avaliados conforme Atestado de Capacidade Técnica da IKESAKI, quando na verdade o seu próprio conteúdo ratifica que o mesmo foi avaliado segundo descrições contidas no ANEXO 1 do Edital, quando deveria ater-se a verificação da veracidade do declarado, bem como o atendimento do quanto exigido pelo MODELO V, do ANEXO 3 do Edital, cujo modelo foi flagrantemente desprezado nas considerações da área técnica.

ESTEIRAS:

Pela leitura do RELATÓRIO evidenciou-se que houve o fornecimento de ESTEIRAS para a empresa IKESAKI, conforme constante no Modelo orientativo para a emissão e apresentação do Edital, (MODELO V, DO ANEXO 3), estando plenamente atingida essa exigência.

Sobre o assunto, em que pese inexistir essa exigência no modelo orientativo, de fato equivocou-se a área técnica ao firmar que inexiste **"transportador de rolete com acumulação"**, de fato o fornecimento à empresa IKESAKI, compreendeu esse equipamento, o qual, por certo, deve ter passado desapercebido à área técnica. Relativamente a alegação de inexistência de esteira especificada como "desvio de pista motorizado", esta ausência não tem o condão de invalidar o ATESTADO firmado, haja vista que inexiste a exigência de comprovação desta especificação de esteira no Modelo orientativo de Atestado, tal qual como constante no MODELO V, ANEXO 3, do Edital.

A capacidade técnica da SIEMENS em fornecer os itens identificados como inexistentes pela área técnica, foi devidamente averiguada pela equipe técnica da ECT, pela empresa contratada para esse fim TREPTAU & TREPTAU e pela Comissão de Licitação, tendo nossa empresa sido aprovada e considerada tecnicamente habilitada a fornecer o objeto da licitação, razão pela qual foi classificada no presente certame.

ESTANTERIAS – Flow Racks, Flow Tracks e Fixas

A&C – L&A

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0494
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

1.892
CPL/AC

Pela leitura do RELATÓRIO evidenciou-se que houve o fornecimento de FLOW RACK para a empresa IKESAKI, conforme constante no Modelo orientativo para a emissão e apresentação do Edital, (MODELO V, DO ANEXO 3), estando plenamente atingida essa exigência.

Relativamente a menção de inexistência de estanteria especificada como **"Flow Track"**, impende **relembrar à Área Técnica** que, conforme lhes foi informado pelo representante da IKESAKI, "o equipamento fornecido pela SIEMENS originariamente, continha Flow Tracks, o qual foi **desmontados e desativados**, por ocasião da mudança de endereço da empresa, tendo sido o equipamento reinstalado no local onde foi feita a diligência, e, em razão de falta de espaço, o mesmo se encontra desmontado. Nesse ponto, havendo a necessidade premente de verificação desse item mesmo que desmontado, a SIEMENS poderá solicitar novamente ao seu cliente, mas essa situação não tem o condão de invalidar o ATESTADO firmado, haja vista que a empresa firmou que houve o fornecimento de flow tracks e indicou a data do fornecimento (10/03/2002 a 19/08/2002), estando, assim, também satisfeita a obrigação de comprovar o fornecimento desse item, conforme Modelo orientativo de Atestado, tal qual como constante no MODELO V, ANEXO 3, do Edital.

Doutro lado, a capacidade técnica da SIEMENS em fornecer tais itens também foi devidamente averiguada pela equipe técnica da ECT, pela empresa contratada para esse fim TREPTAU & TREPTAU e pela Comissão de Licitação, tendo nossa empresa sido aprovada e considerada tecnicamente habilitada a fornecer o objeto da licitação, razão pela qual foi classificada no presente certame.

IMPRESSORA TÉRMICA

Pela leitura do RELATÓRIO evidenciou-se que houve o fornecimento de IMPRESSORA TÉRMICA para a empresa IKESAKI, conforme constante no Modelo orientativo para a emissão e apresentação do Edital, (MODELO V, DO ANEXO 3), estando plenamente atingida essa exigência.

Relativamente a alegação de inexistência de impressora térmica especificada como "automática", esta ausência não tem o condão de invalidar o ATESTADO firmado, haja vista que inexiste a exigência de comprovação desta especificação de impressora no Modelo orientativo de Atestado, tal qual como constante no MODELO V, ANEXO 3, do Edital.

Ademais a capacidade técnica da SIEMENS em fornecer tal item foi devidamente averiguada pela equipe técnica da ECT, pela empresa contratada para esse fim TREPTAU & TREPTAU e pela Comissão de Licitação, tendo nossa empresa sido aprovada e considerada tecnicamente habilitada a fornecer o objeto da licitação, razão pela qual foi classificada no presente certame.

BALANÇA DINÂMICA

A&C – L&A

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0415
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: +55 11 4070-9200
fax: +55 11 4070-9201

ECT
3.891
2
CPL/AC

Pela leitura do RELATÓRIO evidenciou-se que houve o fornecimento de BALANÇA DINÂMICA para a empresa IKESAKI, conforme constante no Modelo orientativo para a emissão e apresentação do Edital, (MODELO V, DO ANEXO 3), estando plenamente atingida essa exigência.

ESTAÇÕES DE TRABALHO

Pela leitura do RELATÓRIO evidenciou-se que houve o fornecimento de ESTAÇÕES DE TRABALHO para a empresa IKESAKI, conforme constante no Modelo orientativo para a emissão e apresentação do Edital, (MODELO V, DO ANEXO 3), estando plenamente atingida essa exigência.

DISPLAYS

Pela leitura do RELATÓRIO evidenciou-se que houve o fornecimento de DISPLAYS para a empresa IKESAKI, conforme constante no Modelo orientativo para a emissão e apresentação do Edital, (MODELO V, DO ANEXO 3), estando plenamente atingida essa exigência.

Relativamente a alegação de inexistência de display especificado como ***"by light"***, esta ausência não tem o condão de invalidar o ATESTADO firmado, haja vista que inexiste a exigência de comprovação desta especificação de display no Modelo orientativo de Atestado, tal qual como constante no MODELO V, ANEXO 3, do Edital.

Ademais a capacidade técnica da SIEMENS em fornecer tal item foi devidamente averiguada pela equipe técnica da ECT, pela empresa contratada para esse fim TREPTAU & TREPTAU e pela Comissão de Licitação, tendo nossa empresa sido aprovada e considerada tecnicamente habilitada a fornecer o objeto da licitação, razão pela qual foi classificada no presente certame.

Forçoso concluir que todos os itens constantes do modelo orientativo para a emissão e apresentação do ATESTADO - MODELO V, ANEXO 3 – do Edital, referentes **à parcela mais relevante do objeto licitado,** quais sejam: **esteiras, flow racks, flow tracks, displays, impressora térmica, balanças dinâmicas e estações de trabalho**, tiveram o seu fornecimento devidamente comprovados pelo RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA divultado, sendo, portanto, plenamente VALIDO o ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA emitido pela IKESAKI, estando, assim em total conformidade com o subitem 6.1.1, letra "b.1.1.".

Ocorre que, como já mencionado acima, a equipe técnica não se baseou no MODELO V, do ANEXO 3 para realizar a sua diligência, mas sim nas especificações constantes do ANEXO 1 do Edital, às

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0346
3577
Doc:

Av. Murtinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

quais foram devidamente analisadas e avaliadas, por ocasião do julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA.



Assim, a área técnica prosseguiu a diligência e identificou dois itens faltantes: scanner fixo para esteiras e cintadeira automática, os quais sequer constam do modelo orientativo para a elaboração do ATESTADO, sendo de relevo reiterar que só constavam no modelo **"a parte mais relevante da licitação"**. Destaca-se que de fato, existia scanners no equipamento fornecido à IKESAKI.

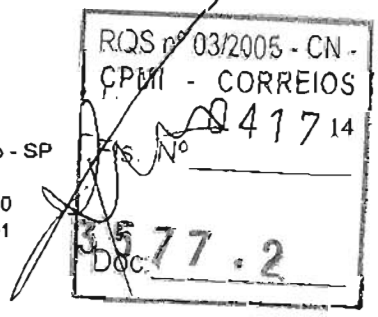
Desta feita, reitera-se a argumentação anterior no sentido de que a ausência verificada pela área técnica, não tem o condão de invalidar o ATESTADO firmado, haja vista que inexiste a exigência de comprovação destes itens no Modelo orientativo de Atestado, tal qual como constante no MODELO V, ANEXO 3, do Edital.

Ademais a capacidade técnica da SIEMENS em fornecer tais itens foi devidamente averiguada pela equipe técnica da ECT, pela empresa contratada para esse fim TREPTAU & TREPTAU e pela Comissão de Licitação, tendo nossa empresa sido aprovada e considerada tecnicamente habilitada a fornecer o objeto da licitação, razão pela qual foi classificada no presente certame.

Oportuno retificar alegação constante no PARECER CONCLUSIVO de que no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pela empresa inexiste o endereço e localização da empresa, o que teria dificultado, sobremaneira, o acesso à diretoria da IKESAKI, visto que basta verificar o mencionado ATESTADO para certificar-se que há **carimbo da empresa informando o seu CNPJ e endereço completo**, não somente deste, mas também constam tais dados nos demais atestados apresentados.

Em síntese, resta inaceitável a conclusão de que o ATESTADO emitido pela empresa IKESAKI não poderá ser validado ante a inexistência de itens que não constam do MODELO V, ANEXO 3, do Edital, visto que a lei veda que seja exigida da parte licitante obrigação superior à determinada do Edital, como a pretendida pela área técnica, e por agora, endossados pela Sra. Pregoeira, cujos relatórios restaram sobejadamente comprovados que não consideram as exigências contidas no modelo orientativo de atestado constante no ANEXO 3, MODELO V, como deveria ter sido realizado.

Doutro lado, até que haja prova em contrário, da veracidade do conteúdo atestado, resta igualmente VÁLIDOS os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA emitidos pela AVON e OFFICE LEADERT, pois foram emitidos em perfeita consonância com o exigido pelo Edital, inexistindo justificativa plausiível para o seu não aceite no presente processo.



A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

ECT
1.889
L

Em conclusão, tendo a SIEMENS sido considerada HABILITADA pela Sra. Pregoeira, a qual, por certo, verificou toda a documentação pertinente, estando incluída nessa os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, donde não foi registrada, por esta, nenhuma irregularidade, até porque, de fato e de direito INEXISTE tal irregularidade, e, considerando a PLENA VALIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentados, inexiste razão para a realização de nova diligência, estando plenamente atendidas as exigências constantes do Edital.

Ademais, é de bom alvitre relembrar que a modalidade de licitação pela qual V.Sas. optaram, qual seja: PREGÃO, originada pela Medida Provisória 2.182-18, de 23.8.2001, a qual foi convertida na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serve para a aquisição de bens e serviços comun.

Diferentemente das outras espécies de licitação, em que a modalidade é estabelecida em função do valor do objeto licitado, o pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei precitada, consideram-se bens e serviços comuns àqueles **cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.** O que caracteriza os bens e serviços comuns é a sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência. **Isto afasta desde logo os serviços e bens que prescindem de uma análise técnica mais aprofundada, como é claro, é do pleno conhecimento de V.Sas**.

No pregão o fator técnico não é levado em consideração, mas apenas o fator preço.

O Decreto 3.555, de 8.8.2000 (alterado pelo Decreto 3.693, de 20.12.2000), regulamenta a matéria, contendo, no Anexo II, a relação dos bens e serviços comuns. A lista é apenas exemplificativa e serve para orientar o administrador na caracterização do bem ou do serviço comum. O essencial é que o objeto licitado possa ser definido por meio de especificações usuais no mercado o que não impede a exigência de requisitos mínimos de qualidade, mas impede uma verificação técnica mais aprofundada, posto que do contrário, a administraçao teria outras modalidades de licitaçao, como por exemplo as envolvendo técnica e preço, estando, portanto, uma vez mais caracterizada o descabimento de realização de nova diligência.

CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

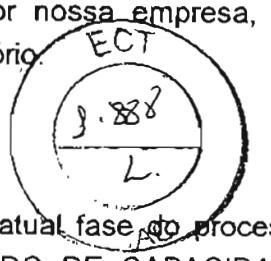
Impende reconhecer que não pairam dúvidas acerca da plena comprovação de capacidade técnica da SIEMENS, a qual foi, no momento oportuno, avaliada e aprovada pela Comissão de Licitação e pela própria área técnica da ECT, não havendo o mais tênue supedâneo legal para que, após sagrar-se CLASSIFICADA, HABILITADA E VENCEDORA do certame, se possa retroagir o presente

A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

REQUI 08/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0417815
Fls. Nº
3577,2
Doc.

processo licitatório à **"avaliação da sua capacidade técnica"**,conforme pretendem nos termos mencionados no preâmbulo do RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA, na correspondência CI 0983/2004, encaminhada pela Sra. Pregoeira ao PNMS/DIRAD e na carta CT/CPL/AC-0630/2004, conforme excertos acima transcritos, situação essa, veementemente repudiada por nossa empresa, por flagrante inobservação da lei e dos princípios norteadores do processo licitatório.

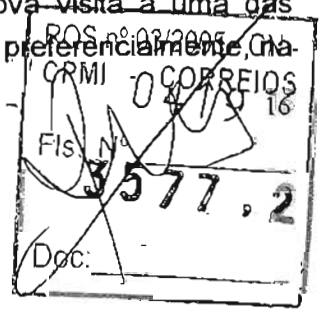


Doutro lado sobreleva notar a impossibilidade de alteração do Edital, na atual fase do processo licitatório, sendo vedado à ECT, neste momento, exigir que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA faça menção expressa a todos ou quase todos os itens constantes no Anexo 1, quando o próprio modelo orientativo encartado no Edital (MODELO V, ANEXO 3), **define a parcela mais relevante** como sendo as **esteiras, flow racks, flow tracks, displays, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho, sem especificar as suas várias espécies**, como agora pretende a Área Técnica em seu RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA e PARECER CONCLUSIVO.

Forçoso concluir que todos os itens constantes do modelo orientativo para a emissão e apresentação do ATESTADO - MODELO V, ANEXO 3 – do Edital, referentes **à parcela mais relevante do objeto licitado,** quais sejam: **esteiras, flow racks, flow tracks, displays, impressora térmica, balanças dinâmicas e estações de trabalho**, tiveram o seu fornecimento devidamente comprovados pelo RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA divultado, sendo, portanto, plenamente VALIDO o ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA emitido pela IKESAKI, estando, assim em total conformidade com o subitem 6.1.1, letra "b.1.1.".

Em conclusão, tendo a SIEMENS sido considerada HABILITADA pela Sra. Pregoeira, a qual, por certo, verificou toda a documentação pertinente, estando incluída nessa os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, donde não foi registrada, por esta, nenhuma irregularidade, até porque, de fato e de direito INEXISTE tal irregularidade, e, considerando a PLENA VALIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentados, inexiste razão para a realização de nova diligência, estando plenamente atendidas as exigências constantes do Edital, sendo que essa situação nos remete, indubitavelmente, ao prosseguimento da licitação, com o início da contagem do PRAZO RECURSAL , o qual a SSI SCHAEFFER já manifestou intenção em interpor.

Relativamente ao pedido de agendamento, em caráter de urgência, de nova visita a uma das empresas atestadoras da capacidade técnica (AVON ou OFFICE LEADERT), preferencialmente, na



A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

ECT
1.887
L

empresa AVON, a SIEMENS reitera todos os substanciosos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos sobre o descabimento da realização de nova diligência, quando resta devidamente provado nos autos do processo licitatório o pleno atendimento de todas as exigências constantes no Edital, por parte da SIEMENS, bem como a notória validade dos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA emitidos pelas empresas IKESAKI, AVON e OFFICE LEADERT, os quais foram emitidos em total observância ao preceito inserto no subitem 6.1.1. alínea "b.1.1." e MODELO V – DO ANEXO 3, do Edital, inexistindo, assim supedâneo legal que ampare a realizaçao de nova diligência.

Inobstante o posicionamento defendido pela SIEMENS no tocante ao descabimento da realização de nova diligência, a fim de demonstrar a colaboração de sempre, a SIEMENS comprova que a empresa AVON e OFFICE LEADERT se recusaram a permitir a vistoria aos equipamentos por nós fornecido em seus estabelecimentos, conforme pode ser verificado pelas correspondências em anexo **(doc. em anexo)**.

Todavia, em atenção ao solicitado, a SIEMENS passa a informar os dados solicitados sobre a empresa AVON COSMÉTICOS LTDAS. – End. Rodovia Raposo Tavares, KM 20,4 – Osasco – SP (endereço para o agendamento). Contato: Sr. Marcelo Szilagyi – Telefone: 3606-9707 e Fax: 3606-9933.

Assim sendo, a SIEMENS espera estar contribuído para a efetiva realização do objeto da licitação, o qual deve ser realizado dentro dos limites da lei, visando, precipuamente, a segurança do negócio jurídico tanto para a Administração Pública, quanto para todas as partes interessadas.

Atenciosamente,

p.p.

Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Siemens Ltda.

A&C – L&A

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0420
Doc: 3577.2

SIEMENS

ECT
1.886
L
CPL/AC

À
AVON COSMÉTICOS Ltda.
Rodovia Raposo Tavares Km 20,4
Osasco/SP

At.: Sr. Marcelo Szilagyi
Departamento de Novas Tecnologias

Nome	Luiz A. V. Cox
Divisão	**Automation & Control**
Departmento	LA PA PS
Telefone	011 4070 9310
Fax	011 4070 9346
E-Mail	luizcox@siemens.com

Sua Carta de	
Nossa Referência	PA-PS-007lc
Data:	08/10/2004

Ref.: Visita de Reconhecimento de Equipamento à AVON Bahia

Prezado Sr. Marcelo,

Gostaríamos de respeitosamente reiterar a nossa solicitação de visita à AVON Bahia, acompanhados de profissionais do corpo técnico da ECT, a fim de que estes possam conhecer os equipamentos de nosso fornecimento instalados naquela localidade, como subsídio para aquisição do Sistema de Separação de Pedidos (SEPE), a ser instalado em São Paulo, objeto da licitação tipo pregão internacional 002/2004 – CPL/AC.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Antonio de Vasconcelos Cox
Siemens Ltda.

RECEBIDO
07 out 2004
AVON

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0421
Fls. Nº
3577,2
Doc:

-----Mensagem original----
De: Adnauer.Amorim@avon.com [mailto:Adnauer.Amorim@avon.com]
Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2004 17:36
Para: PAULO CHAVES C WANDENKOLK
Cc: Amilcar.Melendez@avon.com; Carlos.Zettler@avon.com; Paulo.Quaglia@avon.com; J.Sanches@avon.com
Assunto: Re: Autorização Visita AVON Bahia



Prezado Sr. Paulo Wandenkolk,

Reitero nossa satisfação em relação à qualidade dos equipamentos e serviços prestados pela Siemens ao nosso novo Centro de Distribuição na Bahia. Em relação à solicitação para a visita de seu cliente ao CD, não poderemos atendê-lo, pois o projeto incorpora nossas melhores práticas e know-how, constituindo uma vantagem competitiva de nossa empresa.

Desta forma, nos reservamos no direito de não franquear nossas instalações ao mercado.

Certos de continuarmos com o bom relacionamento técnico e comercial,

Atenciosamente,

Adnauer Amorim
VP Supply Chain
Avon Cosmeticos Ltda



DISTRIBUIDORA CASA DAS GUIAS OFFICE & INFORMÁTICA

São Paulo,08de Outubro de 2.004

ECT 1.884

À Siemens Ltda.

At.: Sr. Paulo Wandenkolk
Ref: Pedido De Vistoria de Equipamentos.

Prezado Senhores,

Malgrado o bom relacionamento comercial mantido por nossas empresas,não há como atendermos ao pedido realizado por Vossas Senhorias posto que, o procedimento de vistoria solicitado, certamente, trará transtornos a nossa linha de produção, de forma que acreditamos ser suficiente para o objetivo destacado na carta que nos enviada, o atestado de capacidade entregue à vossa empresa, cujos termos são neste momento ratificados.

Lastimando não poder corresponder a todas as vossas expectativas, permanecemos abertos a novos contatos.

Atenciosamente,

Antonio Lunardi

Office Leader Distribuidora e Logística Ltda.
Rua Orfanato N.° 1629 – Cep . 03131-010 – Vila Prudente - São Paulo – SP
Tel : 6966-9400 / Fax : 6121-8002

SRQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0423
Fls. Nº 3577.2
Doc:

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ECT 1.883 L CPI/AC

Ofício nº 164/2004-GABJU-2ªVara Brasília, 23 de setembro de 2004.

Diretoria de Administração / DIRAD
Protocolo nº 5078
Recebido em: 05/10/2004
Assinatura: Patiana

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa. cópia da sentença proferida nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº **2004.34.00.023845-7**, impetrado por **SSI SCHAEFER PEEM GMBH** contra ato dessa Diretoria, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito.

Atenciosamente,

RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 2ªVara/DF,
no exercício da titularidade

Ilmo. Sr.
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ECT
NESTA

Para conhecimento
DEJUR (original)
Resposta
Cópias
04/10/04
RMS
05/10/04

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3577
Doc:
Fernando Leite de Godoy
Assessor Executivo/DIRAD
Mat. 8.009.426-0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ECT
1.882
L.
CPLAC

SENTENÇA Nº 3306 /2004-B
PROCESSO Nº 2004.34.00.023845-7
IMPTE: SSI SCHAEFER PEEM GMBH
IMPDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ECT

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por SSI SCHAEFER PEEM GMBH contra ato do DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, objetivando lhe seja adjudicado o objeto do procedimento licitatório consistente no Pregão Internacional nº 002/2004 - cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE - afastando a decisão administrativa que a considerava inabilitada para o certame.

O pedido de liminar fora deferido e determinou-se à impetrante que promovesse a citação da empresa SIEMENS LTDA - que vencera a licitação - na qualidade de litisconsorte necessária do feito. Fora interposto Agravo de Instrumento contra a decisão que concedera a liminar e atribuído efeito suspensivo ao recurso pelo TRF da 1ª Região. A litisconsorte necessária manifestou-se nos autos. A autoridade impetrada prestou as informações a seu cargo. O parecer do Ministério Público Federal é pela denegação da segurança.

É o relatório. DECIDO.

O inciso LXIX do artigo 5º da Constituição Federal dispõe que *conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público*. (grifei)

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0425
3577
Doc:

A ação mandamental fora impetrada contra ato do DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ECT e se volta contra a inabilitação da impetrante para procedimento de licitação promovido pela empresa pública - devendo ser reconhecida a inexistência de ato de autoridade no exercício de competência delegada da UNIÃO. O ato impugnado configura ato de gestão em processo licitatório. objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, tendo aplicação ao caso presente o entendimento jurisprudencial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região expresso nestes termos:

> "ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA PÚBLICA. LICITAÇÃO. ANÁLISE DAS PROPOSTAS. CRITÉRIO. ATO DE GESTÃO. DESCABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA.
>
> I - O art.5º, inciso LXIX da CF é claro ao restringir a impetração de mandado de segurança às hipóteses em que 'o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.'
>
> II - O Presidente da Comissão de Licitação para aquisição de bens materiais e serviço do SERPRO, ao adquirir bens e serviços através de processo licitatório, não exerce atribuições do Poder Público, mas pratica ato de gestão inerente às atividades do SERPRO como empresa pública.
>
> [..]" (AMS 96.01.46212-0/DF. 1ª Turma. Rel. Juiz Luciano Tolentino Amaral, DJ 04.10.99)

Na mesma linha: REO nº 1999.01.00.104077-7/PA, 6ª Turma, Rel. Des. Fed. Souza Prudente, DJ de 24.03.2003, p. 141; e AMS nº 2000.01.00.061556-8/BA, 5ª Turma, Rel. Juiz Fagundes de Deus, DJ de 10.06.2002, p. 426.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0426
3577.2
Doc:

ECT
1.880
L
AC

Posto isso, deve ser reconhecida a inadequação da ação mandamental para apreciação da matéria deduzida em Juízo.

Assim sendo, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem honorários advocatícios (STF, Súmula 512, e STJ, Súmula 105). Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília, 23 de setembro de 2004.

RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto no exercício da
titularidade da 2ª Vara Federal/DF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0427
3577,2
Doc:

CORREIOS

De: GERENTE DO PROGRAMA NOVO MODELO DE SUPRIMENTO.

Protocolo

ECT 1879 L CTAC

Ao: PREGOEIRA/AC

CI/ PNMS/DIRAD – 047/2004

Ref.: Pregão Internacional/AC – 02/2004

Assunto: Aquisição de Sistema de Separação de Pedidos - SEPE

Brasília, 23 de julho de 2004.

No dia 18 de fevereiro/2004 foi realizada a abertura das propostas do Pregão Internacional/AC – 02/2004, sendo obtida a melhor cotação do equipamento de Separação de Pedidos – SEPE, com a Empresa SSI Schaffer Peem, no valor de R$ 5,3 milhões.

Tendo em vista que até o presente momento o processo encontra-se sem conclusão, ou seja, estando a 130 (cento e trinta) dias aguardando a homologação da empresa ganhadora, solicitamos informar qual é o andamento atual do processo e a sua previsão de encerramento.

Esclarecemos que o atraso na conclusão do processo de aquisição do equipamento comprometeu sobremaneira a programação de desativação de almoxarifados, retardando o andamento do projeto em praticamente 06 meses, sendo este prazo impossível de ser recuperado.

Além disto, com o elevado atraso na conclusão do processo, ocorreram reprogramações orçamentárias conduzidas pelo DEORC e APLAN que reduziram o saldo orçamentário de 2004 da Conta 14.1.10 (Automação de Almoxarifados) de R$ 7.657.000,00 para R$ 5.157.000,00.

Como já executamos uma parcela do orçamento de 2004, informamos não ser mais possível a aquisição do Sistema de Separação de Pedidos, considerando o menor valor cotado no Pregão Internacional.

Desta forma, solicitamos providenciar a renegociação junto à empresa a ser homologada, ganhadora na licitação, no sentido de reduzir o valor total ofertado em pelo menos 6%. Esclarecemos que caso não seja aceita a proposta de renegociação, teremos dificuldades orçamentárias para sustentar a aquisição, devendo o processo ser devolvido ao PNMS para eventual redimensionamento do projeto.

Atenciosamente,

Fábio Souza de Oliveira
Gerente de Projeto/PNMS

Eduardo Coutinho Lins
Gerente de Projeto/PNMS

Umberto Cará Filho
Gerente de Projeto/PNMS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0428
3577,2
Doc:

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

ECT
1.278
L
CPL/AC

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

CT/CPL/AC-0630/2004

Ref.: Pregão Internacional n.º 002/2004 – CPL/AC

Assunto: *Resultado da diligência – Equipamentos Sistema de Separação de Pedidos.*

Brasília/DF, 07 de outubro de 2004.

A Sua Senhoria Sr. Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Gerente Geral e Administrativo Comercial e Controlling da empresa **SIEMENS LTDA.**
Avenida Mutinga n.º 3.800
CEP.: 05110-901 – São Paulo – SP
Fone: (11) 4070.9200
Fax: (11) 4070.9201

Prezado Senhor,

Informamos a V. Sª que foi recebido nesta data, o resultado da diligência efetivada na empresa IKESAKI – NAÇÕES UNIDAS ATACADO DE COSMÉTICO LTDA., a fim de complementar informação do Atestado de Capacidade Técnica, apresentado por essa empresa na licitação sob referência ***(aquisição de equipamentos para o sistema de separação de pedidos - SEPE).***

Conforme RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA e PARECER CONCLUSIVO sobre a diligência, arquivados nos autos do processo, esclareceu a área técnica que a validação do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa IKESAKI ficou prejudicada, tendo em vista a inexistência nos equipamentos instalados naquela empresa, dos itens abaixo discriminados, ressaltando que esses, itens são de importância relevantes tanto sobre o aspecto funcional como tecnológico:

1º) subitem 3.1.2. – Esteiras não existentes:

- ✓ desvio de pista motorizado; e
- ✓ transportador de rolete com acumulação.

2º) subitem 3.2.2. – Estanterias não existentes :

- ✓ posições dinâmicas para paletes (flow tracks).

3º) subitem 3.3.2. impressoras não existente no equipamento:

- ✓ impressora térmica automática

4º) subitem 3.6.1. Displays "by light" não existente.

5º) subitem 3.7.2.

- ✓ scanner fixo para esteira
- ✓ cintadeira automática.

Considerando que os equipamentos instalados na IKESAKI não são suficientemente ideais para comprovar a capacidade técnica conforme exigido no Edital, considerando ainda, que essa empresa possui os atestados emitidos pelas empresas AVON e OFFICE LEADERT, inclusos nos autos do processo, solicitamos agendar em uma delas, uma outra visita, a fim de complementar informações de ordem técnica do processo.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0429
3571.2
Doc:

ECT 1.877 D I.C

Haja vista a necessidade premente dos equipamentos, bem como, da necessidade de se dar um desfecho ao presente certame, solicitamos agendar em **caráter de urgência**, ainda na próxima semana, uma nova visita a uma das empresas atestadora da capacidade técnica (AVON ou OFFICE LEADERT), preferencialmente, na empresa AVON.

No sentido de viabilizar esta visita aos locais onde estão instalados os equipamentos, lembramos que, deverão ser fornecidos os seguintes dados da empresa atestadora, IMPRETERIVELMENTE, até segunda-feira, dia 11/10/2004:

- nome completo da empresa;
- nome da pessoa, para contato na empresa,;
- telefone/fax/e-mail; e
- dia/hora da visita.

As referidas informações poderão ser encaminhadas através da posição fac-símile (61) 426.2759. Para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, colocamo-nos a disposição de V. Sª através do telefone (61) 426.2765.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0430
Fls. Nº
3377
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: Programa Novo Modelo de Suprimentos/DIRAD

Ao: CPL

CI/PNMS – 066/2004

Ref.: CI/CPL/AC – 0983/2004

ECT 1.876 L CPL/AC

Assunto: Diligência – Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE.

Brasília DF, 04 de outubro de 2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT
07-Out-2004 09:40 0210-1/2

Encaminhamos em anexo Relatório de Diligência efetuada na empresa "Nações Unidos Atacado e Cosméticos Ltda" – IKESAKI, situada na Rua Diogo Vaz, 235 – Cambuci – São Paulo/SP, no dia 28/09/2004, atendendo demanda da CPL/AC conforme CI citada na referência.

Esclarecemos que embora tenhamos repassado para a empresa Siemens a relação de 03 (três) empregados da ECT para realização da diligência em questão somente foi autorizada de forma expressa a entrada de 01 (hum) empregado, fato contornado junto à Diretoria da IKASAKI (Sr. Élcio Arfelli) no próprio dia da visita, com a permissão da entrada de mais um colaborador da ECT.

O problema acima relatado só ocorreu em virtude do Atestado de Capacidade Técnica não informar o endereço e localização da referida Empresa como também telefones para contato, o que dificultou, sobremaneira, o acesso à Diretoria da IKESAKI para agendamento da visita, ficando a Equipe da ECT dependente de informações da própria Siemens.

Conforme descrito no subitem 6.1.1., letra b.1.1. do Edital do Pregão Internacional n º 002/2004 deverá ser apresentado "um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação conforme Modelo V do ANEXO 3".

Analisando o Relatório de Diligência, o atestado de capacidade técnica fornecida pela Empresa IKESAKI e a última Proposta Econômica do dia 15/09/2004 apresentada pela empresa Siemens, relatamos os itens que não puderam ser avaliados devido a sua não existência nas instalações da empresa IKESAKI, conforme exposto abaixo:

1) Item 3.1.2. – Esteiras não existentes no equipamento instalado na IKESAKI.

   - ❖ Desvio de pista motorizado.
   - ❖ Transportador de rolete com acumulação

Item 3.2.2 – Estanterias não existentes no equipamento instalado na IKESAKI:

   - ❖ Posições dinâmicas para paletes (flow tracks).

2) Item 3.3.2 – Impressoras não existentes no equipamento instalado na IKESAKI:

   - ❖ Impressora Térmica automática.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0431
3507 2

umbertoc@correios.com.br (61) 345-8432

3) Item 3.6.1 – Displays "by light" não existentes no equipamento instalado na IKESAKI:

4) Item 3.7.2 – Itens não existentes no equipamento instalado na IKESAKI:

- ❖ Scanner fixo para esteira.
- ❖ Cintadeira automática

ECT 3.875

CONCLUSÕES:

- A não existência de itens, conforme exposto no Relatório de Diligência e requisitos previstos no Anexo A – "Equipamentos para Separação de Pedidos" do Edital relativo ao Pregão Internacional N º 002/2004 (ambos em anexo) compromete a validação técnica do "Atestado de Capacidade Técnica" apresentado pela empresa IKESAKI a favor da empresa Siemens tendo em vista que os itens 1 a 4 possuem importância relevante quanto ao aspecto funcional e tecnológico.

- Neste contexto, somos favoráveis à realização de nova diligência em outras instalações implementadas pela Siemens que atendam as condições previstas no referido Edital.

Atenciosamente,

Eduardo Coutinho Lins.
Gerente de Projeto/PNMS/DIRAD

Umberto Cará Filho
Gerente de Projeto/PNMS/DIRAD.

Fábio Souza de Oliveira.
Gerente de Projeto/PNMS/DIRAD

PNMS

De acordo c/ as
ponderações acima.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0432
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Anexos: Relatório de Diligência
Anexo A – Equipamentos para Separação de Pedidos

umbertoc@correios.com.br
(61) 345-8432

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT
S.874

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Ref.: ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO INTERNACIONAL PRESENCIAL Nº 002/2004 – CPL/AC, CI/CPL/AC – 0983/2004 e CI/CPL/AC – 1028/2004.

São Paulo, 28 de setembro de 2004.

Atendendo a solicitação da CPL/AC, enviada através das CIs referenciadas e anexas, para que fosse efetivada diligência à unidade de distribuição da empresa IKESAKI, de forma a complementar informações e possibilitar avaliação da capacidade técnica da empresa SIEMENS, nova vencedora do certame em questão, que tem por objetivo a aquisição de equipamento de separação de pedidos – SEPE, conforme especificado no anexo 1 do Edital de Licitação.

Conforme solicitado, realizamos diligência na empresa IKASEKI, sendo sua denominação social Nações Unidas Atacado e Cosméticos Ltda, situada na Rua Diogo Vaz, 235 – Cambuci – São Paulo/SP, na data de 28/09/2004, das 14:30 às 16:00 horas, conforme descrito a seguir:

1. Estiveram presentes na diligência:
   - Pela ECT: Fábio Souza de Oliveira – Gerente de Projeto/ PNMS/DIRAD/AC, Rogério de Jesus – GESUP/DR-SPM (Designados pela DIRAD/AC e autorizados pela IKESAKI).
   - Pela empresa SIEMENS: Luiz Antonio de V. Cox – Gerente de Contrato, Reginaldo da Silva Nascimento – Engenheiro de Vendas, Adriana Pierangeli – Advogada.
   - Pela empresa IKESAKI: Élcio Arfelli – Gerente de Suprimento.

2. Informações Gerais Obtidas:
   - Equipamento de separação de pedidos instalado na IKASEKI em agosto de 2002.
   - Informado prazo de instalação de, aproximadamente, 50 dias.
   - Valor atualizado do equipamento em, aproximadamente, R$ 750.000,00, segundo informações da empresa SIEMENS.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0433
3577
Doc:

- A linha de separação obedece a um sistema de fila única, ou seja, não existem *buffers* ou linhas paralelas, de forma que todas as caixas passam, obrigatoriamente, em todos os postos de trabalho, havendo demanda de separação ou não, estando completas ou em processo de separação.
- Capacidade total de produção entre 400 e 500 pedidos, por turno de trabalho.
- Capacidade de produção utilizada de aproximadamente 200 pedidos, por turno de trabalho.
- Operação realizada em 01 turno de trabalho, das 07:30 às 17:30 horas.
- Um pedido é composto de 12 a 13 caixas de papelão, em média.
- Uma caixa possui, em média, de 50 a 60 itens.
- Uma caixa possui, em média, de 12 a 13 kg.
- A linha de separação utiliza 12 funcionários.
- Existem cerca de 5.000 SKU (*Stock Keeping Unit*) – unidade distinta mantida em estoque.
- A necessidade de reabastecimento da linha de separação é detectada visualmente.

ECT 1873 L

3. Equipamentos avaliados conforme Atestado de Capacidade Técnica da IKASEKI e discriminados no Edital de Licitação.

3.1. Esteiras discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.1.1. Esteiras existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Transportador de roletes acionados, com comprimento de, aproximadamente, 130 a 150 metros.
- Curvas motorizadas.
- Transportador de roletes sem motorização.
- Transportador com porteira.
- Pares de guias de caixas.
- Transportador com correia.
- Transportador flexível por gravidade.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0434
3577,2
Doc:

3.1.2. Esteiras não existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Desvio de pista motorizado.
- Transportador de rolete com acumulação.



3.2. Estanterias (flow racks, flow tracks e fixas) discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.2.1. Estanterias existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Canais de estrutura dinâmicas (flow rack), 800 posições.
- Canais de estanterias fixas, 4.200 posições, aproximadamente.

3.2.2. Estanterias não existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Posições dinâmicas para paletes (flow tracks).

3.3. Impressoras discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.3.1. Impressoras existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- 01 impressora térmica manual.

3.3.2. Impressoras não existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Impressora térmica automática.

3.4. Balanças discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.4.1. Balanças existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Identificada existência de 01 balança de 50 kg, ao final de linha de separação, que, segundo informações da empresa SIEMENS, é do tipo dinâmica, mas, por opção da IKASEKI, não é utilizada dessa forma.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0435
3577.2
Doc:

ECT 3-874 D

3.5. Estações de Trabalho discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.5.1. Estações de Trabalho existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Identificadas 13 estações de trabalho compostas de scanner manual, teclado, CPU e monitor, sendo: a) 01 estação de trabalho, atuando como servidor, para liberação de pedidos para linha de separação e impressão de etiquetas de código de barras, b) 10 estações de trabalho sendo utilizadas para separação dos pedidos, c) 01 estação de trabalho sendo utilizada para expedição e pesagem e d) 01 estação de trabalho sendo utilizada para conferência.

3.6. Displays "*by light*" discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação.

3.6.1. Displays "*by light*" não existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Não foram identificados displays "*by light*". O processo de identificação e controle dos itens a serem separados, em cada caixa, é realizado através das 10 estações de trabalho existentes na linha de separação. Segundo entendimento da IKASEKI, em seu atestado de capacidade técnica, os monitores das estações de trabalho seriam os displays.

3.7. Demais itens discriminadas no Anexo 1 do Edital de Licitação e de grande relevância, segundo valores constantes na proposta econômica apresentada pela empresa SIEMENS e datada de 15/09/2004.

3.7.1. Itens existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- Máquina formadora de sacos de bolhas, fora de operação no momento da diligência.
- Software de gerenciamento de pedidos, suas funcionalidades e operação não foram avaliados, pelos representantes da ECT.

PROCESSO 03/2005 CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0436 3577 Doc:

3.7.2. Itens não existentes no equipamento Instalado na IKESAKI:

- ❖ Scanner fixo para esteira.
- ❖ Cintadeira automática.

ECT
1.370
CPL/AC

Esclarecemos que, a diligência efetuada restringiu-se a verificação visual dos equipamentos instalados e questionamentos as empresas IKASEKI e SIEMENS, não sendo realizados testes de performance e avaliações de documentos relativos ao fornecimento (contratos, notas fiscais, projetos, etc). Além disso, não foram autorizadas pela IKASEKI realização de filmagens e fotografias dos equipamentos instalados.

Finalizando, acreditamos que as informações obtidas na diligência constituem subsídio suficiente para que seja decido quanto ao cumprimento ou não do especificado no subitem 6.1.1., alínea "b.1.1." do Edital de Licitação.

Atenciosamente,

Fábio Souza de Oliveira
Gerente de Projeto/PNMS/DIRAD/AC

Rogério de Jesus
GESUP/CD REGIÃO LESTE/DR-SPM

Anexos:

ANEXO I - CI/CPL/AC – 0983/2004.

ANEXO II - CI/CPL/AC – 1026/2004.

ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica da empresa IKESAKI.

ANEXO IV – Proposta Econômica apresentada pela empresa SIEMENS datada de 15/09/2004.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0437
3577.2
Doc. 5

ECT
J.869
L

ANEXOS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0438
Doc 5.77.2

ANEXO I

CORREIOS

URGENTE

Diretoria de Administração / DIRAD
Protocolo nº 4832
Recebido em: 10 / 09 / 2004
Assinatura: Adriana

7880
Protocolo

Universidade Correios
10 SET 2004
Correios

De: PREGOEIRA/AC

Ao: PNMS/DIRAD

CI / CPL/AC -0983/2004

Ref.: Pregão Internacional Presencial n.º 002/2004-CPL/AC

Assunto: Diligência - Aquisição de equipamentos para Sist. de Sparação de Pedidos - SEPE.

ECT 1.868 CPL/AC

Brasília/DF, 08 de setmebro de 2004.

Conforme ficou consignado na Ata da Quarta Sessão Publica do Pregão Presencial Internacional n.º 002/2004 – CPL/AC, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para o sistema de separação de pedidos – SEPE, solicitamos as providências de V. Sªs, no sentido de efetivar diligências às Unidades de Distribuição das empresas IKESAKI, AVON e OFFICE LEADERT, de forma a complementar informações e poder avaliar a capacidade técnica da empresa SIEMENS, nova vencedora do certame em questão, com vistas a um possível julgamento de recurso, se por ventura for interposto pela manifestante SCHÄEFER.

No sentido de subsidiar os trabalhos de V. Sª encaminhamos em anexo, cópias dos três atestados de capacidade técnica apresentados pela SIEMENS e da Ata da Quarta Sessão.

Lembramos que de acordo com o que ficou consignado na referida ata, a ECT terá que informar sobre o resultado dessa diligência, impreterivelmente, até o dia 20/09/2004, pelo que solicitamos nos enviar o Relatório de Visita com antecedência.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0439
Fls. Nº
3577,2
Doc:

C/ANEXO
GFA/gfa

FW0010

ANEXO II

CORREIOS

ECT 1867 L CPL/AC

Protocolo

Diretoria de Administração / DIR D
Protocolo nº 4959
Recebido em: 23 / 09 / 2004
Assinatura:

De: PREGOEIRA/AC

Ao: PNMS/DIRAD

CI / CPL/AC -1026/2004

Ref.: Pregão Internacional Presencial n.º 002/2004-CPL/AC

Assunto: Diligência - Aquisição de equipamentos para Sist. de Sparação de Pedidos - SEPE.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2004.

Em atenção à solicitação da CI/PNMS-060/2004, de 14/09/2004, informamos a V. Sª, que após vários contatos mantidos com a empresa SIEMENS, S/A, relativamente a diligência a ser feita nas unidades de distribuição, das empresas que apresentaram os atestados de capacidade técnica no processo licitatório sob referência ***(aquisição de equipamentos para o sistema de separação de pedidos – SEPE)***, conforme consignado na Ata da Sessão Pública ocorrida no dia 08/09/2004, obtivemos resposta concreta, somente ontem, dia 22/09/2004 e mesmo assim, em relação a apenas uma das empresas atestadoras da aquisição dos equipamentos da SIENMES (IKESAKI).

Considerando que o edital em seu subitem 6.1.1., alínea "b.1.1." exige a apresentação de apenas um atestado, entendemos que caso os equipamentos fornecidos à referida empresa atenda o especificado, houve o cumprimento desta condição.

Desta forma, solicitamos a adoção das providências de V. Sª, no sentido de realizar a diligência no próximo dia **28/09/2004 (terça-feira)**, emitindo parecer acerca dos fatos observados, de forma a darmos seguimento ao certame.

No sentido de subsidiar os trabalhos da diligência, encaminhamos em anexo, cópia do dossiê pertinente ao assunto em questão.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

PNMS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0440
3577
Doc: 24/02/07

C/ANEXO
GFA/gfa

Fernando Leite de Godoy
Assessor Executivo/DIRAD
Mat. 8.000.426-0

ANEXO III

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2004

ECT 1.866 D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Siemens Ltda. CNPJ 44.013.159/0001-16** estabelecida na Av. Mutinga, 3800 – São Paulo - SP, fornece(u) para esta empresa **Nações Unidas Atacado Cosméticos Ltda** CNPJ 04.334.425/0001-98, situada na Av. Nações Unidas, 21314 – São Paulo - SP, equipamentos cotados, abaixo especificados, no período de (10/03/02 a 19/08/02):

• EQUIPAMENTOS: **Esteiras, flow racks, flow tracks, displays, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho.**

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2004.

Élcio Arfelli
RG 10.374.490-3
NAÇÕES UNIDAS ATACADO DE COSMÉTICOS LTDA.

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PERANTE MIM E AUTORIZADO

FIRMA 1063AA128478

30.CARTORIO REGISTRO CIVIL BARUERI
AV.NOVA Independencia,51 Fone: 5506.9744
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) DE:
001-ELCIO ARFELLI
SAO PAULO, 16 DE FEVEREIRO DE 2004.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JUAO ANSELMO GONCALVES-ESC. AUTORIZ.
Total Custas.:R$ 2,25
Car.:1515419 DOC.C/V.RECONHEC
Selo:1063AA.128478

Nações Unidas Atac. Cosméticos Ltda.
CNPJ 04.334.425/0001-98
Insc 116.097.914.112
Av. Nações Unidas, 21314
Bairro Socorro
São Paulo – SP
Cep 04795-000

04 334 425/0001-98
NAÇÕES UNIDAS ATACADO DE COSMÉTICOS LTDA.
Avenida Nações Unidas, nº 21.314
Socorro – CEP 04795-000
SÃO PAULO – SP

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0441
Fls. Nº
3577
Doc:

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

ECT 1.865 2 CPMI-AC

N. Act	0661	
Tipo	TRANSMISSÃO	
N. DOC		
Numero discado	00211140709201	
Nome		
Identificação recebida		
Data/Hora	07-10-04	15:40
Duração	07:30	
Pags.	13	
Resul.	OK	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0442
3577 . 2
Doc:

ANEXO II

02

SIEMENS

ECT
1864
L

ECT
Comissão Permanente de Licitação / AC
Sra. Marta Maria Coelho

Brasília - DF

Nome Luiz A. V. Cox
Divisão Automation & Control
Departmento LA PA
Telefone 011 4070 9310
Fax 011 4070 9346

E-Mail luizcox@siemens.com

Sua Carta de
Nossa Referência PA-PS-002lc
Data: 14/09/2004

Ref.: Entrega da proposta econômica com os preços unitários ajustados

Prezados Senhores,

Atendendo a vossa solicitação da Ata da Quarta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional n° 002/2004 – CPL/AC, de 08/09/2004, vimos através desta apresentar a nossa proposta econômica com os preços unitários ajustados para o valor final negociado na última rodada de lances. Da mesma forma, concordamos com a revalidação do prazo da mesma para um período de 40 dias a partir da data de realização da Quarta Sessão, mantidas todas as demais condições.

Além disso, conforme indicado no item "Comunicação", encaminhamos o original da Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa a fim de substituir a versão enviada por fac-simile.

Desde já colocamo-nos à disposição de V. Sas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Siemens Ltda.

Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Diretor Superintendente

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial

Anexos: i) Proposta econômica – Pregão Internacional n° 002/2004 –Anexo 3 (Modelo IV)
ii)Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. com efeitos de Negativa

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0495
3577

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

ECT 9.863 2 CPL/AC

PROPOSTA ECONÔMICA – Pregão Internacional N° 002/2004 - Anexo 3 (Modelo IV)

Planilha de custos revisada de acordo com último lance da ata da Quarta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional N° 002/2004 – CPL/AC do dia 08/09/2004, realizada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 4° andar , Ala Norte do Edifício Sede da ECT, em Brasília – DF.

1. Razão Social da Empresa: Siemens Ltda.
2. CNPJ Nº: 44.013.159/0001-16
3. Inscrição Estadual: 103.804.705.112
4. Inscrição Municipal: 9.372.361-0
5. Endereço Completo: Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba – São Paulo - SP
6. Telefone: (011)4070-9310 Fax: (011)4070-9346 E-mail: luizcox@siemens.com
7. Validade da Proposta: 60 dias
8. Prazo de Pagamento: (conforme edital)
9. Banco: Bradesco 237 Agência: 0055-8 Conta Corrente: 350.000-4
10. Representante da Empresa: Paulo Chaves Christ Wandenkolk
11. Cargo: Diretor Superintendente RG: 10.792.748-2 SSP/SP CPF: 032.268.658-03
12. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS - 0444
Fls. Nº
Doc: 3577,2

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 - São Paulo - SP
Brasil
tel +55 11 4070-9200
fax +55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

ECT
1.862
L
CEVAC

Apresentamos nossa Proposta para (fornecimento do material/equipamentos) do objeto do Pregão nº 002/2004, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0445
Doc: 3577,2

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – Sao Paulo - SP
Brasil
tel ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1 a) Transp roletes acionados	Siemens	1256	Metro	77	R$ 1.719,96	R$ 132.436,92
						Hum Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos	Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos
X	1 b) Desvios motorizados de pista	Siemens	1256	Unid.	45	R$ 8.736,21	R$ 393.129,45
						Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos	Trezentos e Noventa e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos
X	1 c) Transp Roletes com acumulação	Siemens	1256	Metro	328	R$ 2.677,55	R$ 878.236,40
						Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos	Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos
	1 d) Curvas motorizadas 90°	Siemens	1256	Unid.	15	R$ 1.771,07	R$ 26.566,05
						Hum Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos	Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis reais e Cinco Centavos
	1 e) Transp Roletes sem motorização	Siemens	200	Metro	100	R$ 422,96	R$ 42.296,00
						Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos	Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais
	1 f) Porteiras	Siemens	1256	Um	3	R$ 7.551,16	R$ 22.653,48
						Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Dezesseis Centavos	Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos
	1 g) Transp. De correias acionadas	Siemens	405	Metro	17	R$ 1.423,41	R$ 24.197,97
						Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Três reais e Quarenta e Um Centavos	Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos
	1 h) Pares de guias para caixas	Siemens	spl	Um	16	R$ 21,57	R$ 345,12
						Vinte e Um Reais e Cinqüenta e Sete Centavos	Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos
	1 i) Curva não motorizada de 180°	Siemens	100	Um	1	R$ 3.172,33	R$ 3.172,33
						Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos	Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos
X	1 j) Scanners fixos	Leuze	BCL 34	Um	21	R$ 22.041,30	R$ 462.867,30
						Vinte e Dois Mil, Quarenta e Um reais e Trinta Centavos	Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0446
Doc: 3577,2

ECT

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.. ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
X 1	1	l)	Balança dinâmica	Toledo	spl - din	Um	2	R$ 60.420,91	R$ 120.841,82
								Sessenta Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Um Centavos	Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos
	1	m)	Cintadeira automatica	Cyklop	DBA-55A	Um	1	R$ 64.919,33	R$ 64.919,33
								Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos	Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos
	1	n)	Estações de trabalho simples	Dell	Optiplex	Um	5	R$ 6.646,30	R$ 33.231,50
								Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos	Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos
X	1	o)	Estações de trabalho com scanner manual	Dell	Optiplex	Um	19	R$ 8.588,40	R$ 163.179,60
								Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos	Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos
	1	p)	Servidor completo	Dell	Poweredge	Um	1	R$ 94.418,46	R$ 94.418,46
								Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos	Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos
X	1	q)	Impressora termica automática	Willett	262	Um	1	R$ 161.841,73	R$ 161.841,73
								Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Três Centavos	Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Três Centavos
	1	r)	Impressora térmica manual	Willett	CL-408	Um	3	R$ 25.894,67	R$ 77.684,01
								Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos	Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo
	1	s)	Canais de estanterias fixas	Siemens	SPL200	Um	1260	R$ 33,51	R$ 42.222,60
								Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos	Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos
X	1	t)	Canais de estrutura dinâmica (Flow-rack - tipo full case)	Siemens	FR200	Um	162	R$ 240,45	R$ 38.952,90
								Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos	Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0447
3577

ECT DR/SPO 1860 1

Av Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	u)	Canais de estrutura dinâmica (Flow-rack - tipo fracionado)	Siemens	FT200	Um	768	R$ 156,12	R$ 119.900,16
								Cento e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos	Cento e Dezenove Mil, Novecentos Reais e Dezesseis Centavos
	1	v)	Displays "By light"	Siemens	PTL-SD	Um	690	R$ 2.244,07	R$ 1.548.408,30
								Dois Mil, Duzentos e quarenta e quatro Reais e sete Centavos	Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos
	1	x)	Posição Dinâmica para paletes (Flow - track)	Siemens	FT200	Um	40	R$ 1.270,32	R$ 50.812,80
								Hum Mil, Duzentos e Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos	Cinquenta Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos
	1	y)	Máquina formadora de sacos de bolha com alimentação manual de caixas	Eximaq	UPAC-B	Um	1	R$ 73.031,62	R$ 73.031,62
								Setenta e Três Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos	Setenta e Três Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos
	1	z)	Transportador flexível por gravidade	Siemens	100F	Um	1	R$ 4.473,30	R$ 4.473,30
								Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos	Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos
	1	w)	Software SGSP e Software Les	Siemens	PDSD + SD	Um	1	R$ 770.180,85	R$ 770.180,85
								Setecentos e Setenta Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos	Setecentos e Setenta Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos
Total Global - Cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais									R$ 5.350.000,00

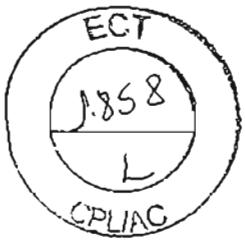
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0448
Doc. 7712

EBCT 1859 2 CONTRATO

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004



Garantia

a) A garantia da instalação é global e contra os defeitos de projeto e fabricação, contra defeitos de montagem, cobrindo tanto os materiais (mecânicos, elétricos e eletrônicos) como mão-de-obra;
b) A garantia é de 2 (dois) anos para elementos móveis (artefatos mecânicos, equipamentos mecânicos e eletrônicos), de 5 (cinco) anos para elementos fixos, de 10 (dez) anos contra corrosão da estanteria e de 5 (cinco) anos de responsabilidade civil de construção conforme definido pela legislação, contados a partir da data de emissão do termo de Aceite da Fase VI, assim será emitido certificados de garantia individualizados para cada equipamento/sistema;
c) Durante o período da garantia proposto, será realizado manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos/sistemas. A garantia englobará a substituição de toda e qualquer parte, peça e componente que vier a apresentar defeito, seja ele de fabricação, montagem ou desempenho, sem ônus adicional à contratante;
d) Durante o período de garantia proposto, correrá por conta da contratante, apenas o suprimento de materiais de consumo;
e) Caberá a contratante designar uma equipe de técnicos para proceder acompanhamento dos serviços de manutenção prestados pela Siemens, durante o período de garantia, sem que isto implique redução da responsabilidade na prestação dos serviços de manutenção por parte da contratada;
f) A Siemens deverá se comprometer a repassar aos técnicos da contratante, informações sobre rotinas e procedimentos de manutenções, preventivas e corretivas, adotadas durante o período de garantia, como extensão ao treinamento de manutenção, visando capacitá-los à execução das atividades pertinentes;
Verificando-se um defeito sistêmico em alguma parte, peça ou componente, com incidência igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade total utilizada no sistema, durante o período de garantia, a Siemens ficará obrigada a substituir, sem ônus para a contratante, todas as partes, peças e componentes do tipo do material considerado defeituoso, por outras unidades, visando eliminar a incidência de tais defeitos;
g) Durante o período de garantia, excluem-se das reparações gratuitas aquelas provenientes de defeitos causados, comprovadamente, por manipulação incorreta, mau uso, acidente, negligência e imperícia provocados por pessoal da contratante ou sob sua responsabilidade, e nestes casos as reparações e substituições de componentes serão executadas mediante acerto entre as partes;
h) A Siemens é a única responsável por equipamentos/sistemas fornecido a contratante, mesmo nos casos que tenham sido adquiridos de terceiros;
i) A Siemens fica obrigada a garantir, pelo prazo de 10 (dez) anos, o fornecimento de componentes, partes, peças e materiais de consumo dos sistemas, equipamentos e módulos, indicando e propondo alternativas nos casos em que os materiais saírem de fabricação, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas;
j) É responsabilidade da Siemens o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução das atividades de manutenção, para uso de seus empregados, durante a vigência do prazo de garantia;
l) Deverão ser executadas, como atividade mínima de manutenção preventiva, durante o período de garantia, as rotinas e procedimentos, conforme definido no Manual de Manutenção;
m) A Siemens poderá prestar os serviços de manutenção, durante o período de garantia, através de empresa brasileira credenciada;
n) A execução dos serviços de manutenção, através de empresa brasileira credenciada e de seus subcontratados, não exime a Siemens das responsabilidades previstas no contrato;
o) A Siemens é responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, inclusive sobre danos causados à contratante ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante a vigência do contrato;
p) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá manter registro de todas as ocorrências de manutenção dos equipamentos/sistemas, em microcomputador. Tais informações deverão ser



Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
Tel. +55 11 4070-9200
Fax +55 11 4070-9201

ECT
1.857
CPMI - CORREIOS

disponibilizadas à contratante mensalmente ou, quando por esta solicitada. Deverá conter em cada ocorrência as seguintes informações: hora da paralisação, hora do chamado, hora do atendimento, hora da solução, hora da entrega do equipamento/sistema à operação, descrição e número do fabricante da parte/módulo substituído, descrição do serviço executado, descrição do material/ferramentas utilizado e descrição do manual utilizado;

q) Depois de cessado o prazo de garantia, a Siemens deverá fornecer a contratante, cópia dos registros, em meio magnético.

r) Todos os fornecimentos e prestações de serviços necessários para garantir a plena funcionalidade da instalação ficam a cargo da Siemens, além de garantir que todos os equipamentos a serem fornecidos sejam novos e sem uso;

s) A Siemens se compromete a providenciar o registro do software utilizado em seu equipamento, nos órgãos brasileiros competentes, até a data da entrega definitiva, assegurando o seu funcionamento e se responsabilizando no caso de ações judiciais ou extra judiciais de terceiros.

Planilha de Custos de Formação de Preço

Item	Percentual
1. Matéria Prima / Insumos / Mão-de-Obra:	
- Matéria Prima	18,11%
- Insumos	38,84%
- Mão de Obra	17,00%
Subtotal	**73,95%**
2. Tributos	
IPI	3,50%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ICMS	8,80%
(ICMS com base de cálculo reduzido conforme convênio ICMS 52/91 – Lei Complementar nr. 102 de 11 de Julho de 2000)	
Subtotal	**21,55%**
3. Transporte / Frete	
- Transporte	1,00%
- Frete	0,50%
Subtotal	**1,50%**
4. Despesas Administrativas	
- Despesa Administrativas	2,50%
Subtotal	**2,50%**
5. Lucro (opcional)	
- Lucro operacional	0,00%
Subtotal	**0,00%**
6. Outros	
- Seguro da Obra	0,50%
Subtotal	**0,50%**
Total	**100,00%**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0450
3577.2

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

ECT
1.856
L
CPL/AC

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Siemens Ltda. / CNPJ 44.013.159/0001-16

Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Diretor Superintendente – Engenheiro Metalúrgico

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial e Controlling – Administrador de Empresas

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0451
Doc: 3577,2

A&C – L&A – PA PS

Av Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

ANEXO IV

02

SIEMENS

ECT
Comissão Permanente de Licitação / AC
Sra. Marta Maria Coelho

Brasília - DF

Nome	Luiz A. V. Cox
Divisão	Automation & Control
Departmento	LA PA
Telefone	011 4070 9310
Fax	011 4070 9346
E-Mail	luizcox@siemens.com
Sua Carta de	
Nossa Referência	PA-PS-002lc
Data:	14/09/2004

ECT 1.855 CPL/AC

DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DIRETORIA/ECT
15-Set-2004 Paula

Ref.: Entrega da proposta econômica com os preços unitários ajustados

Prezados Senhores,

Atendendo a vossa solicitação da Ata da Quarta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional n° 002/2004 – CPL/AC, de 08/09/2004, vimos através desta apresentar a nossa proposta econômica com os preços unitários ajustados para o valor final negociado na última rodada de lances. Da mesma forma, concordamos com a revalidação do prazo da mesma para um período de 40 dias a partir da data de realização da Quarta Sessão, mantidas todas as demais condições.

Além disso, conforme indicado no item "Comunicação", encaminhamos o original da Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa a fim de substituir a versão enviada por fac-símile.

Desde já colocamo-nos à disposição de V. Sas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Siemens Ltda.

Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Diretor Superintendente

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial

Anexos: i) Proposta econômica – Pregão Internacional n° 002/2004 –Anexo 3 (Modelo IV)
ii)Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0452
Fls. Nº
3577.2
Doc:

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

ECT
1.854
L
CPL/AC

PROPOSTA ECONÔMICA – Pregão Internacional N° 002/2004 - Anexo 3 (Modelo IV)

Planilha de custos revisada de acordo com último lance da ata da Quarta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional N° 002/2004 – CPL/AC do dia 08/09/2004, realizada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 4° andar , Ala Norte do Edifício Sede da ECT, em Brasília – DF.

1. Razão Social da Empresa: Siemens Ltda.

2. CNPJ N°: 44.013.159/0001-16

3. Inscrição Estadual: 103.804.705.112

4. Inscrição Municipal: 9.372.361-0

5. Endereço Completo: Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba – São Paulo - SP

6. Telefone: (011)4070-9310 Fax: (011)4070-9346 E-mail: luizcox@siemens.com

7. Validade da Proposta: 60 dias

8. Prazo de Pagamento: (conforme edital)

9. Banco: Bradesco 237 Agência: 0055-8 Conta Corrente: 350.000-4

10. Representante da Empresa: Paulo Chaves Christ Wandenkolk

11. Cargo: Diretor Superintendente RG: 10.792.748-2 SSP/SP CPF: 032.268.658-03

12. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel. ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0453
Doc. 35771-2

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

ECT
1.853
V.

Apresentamos nossa Proposta para (fornecimento do material/equipamentos) do objeto do Pregão nº 002/2004, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

A&C – L&A – PA PS

Av Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0454
Doc. 3577.2

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	a)	Transp. roletes acionados	Siemens	1256	Metro	77	R$ 1.719,96	R$ 132.436,92
								Hum Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos	Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos
X	1	b)	Desvios motorizados de pista	Siemens	1256	Unid.	45	R$ 8.736,21	R$ 393.129,45
								Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos	Trezentos e Noventa e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos
X	1	c)	Transp. Roletes com acumulação	Siemens	1256	Metro	328	R$ 2.677,55	R$ 878.236,40
								Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos	Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos
	1	d)	Curvas motorizadas 90°	Siemens	1256	Unid.	15	R$ 1.771,07	R$ 26.566,05
								Hum Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos	Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis reais e Cinco Centavos
	1	e)	Transp. Roletes sem motorização	Siemens	200	Metro	100	R$ 422,96	R$ 42.296,00
								Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos	Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais
	1	f)	Porteiras	Siemens	1256	Um	3	R$ 7.551,16	R$ 22.653,48
								Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Dezesseis Centavos	Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos
	1	g)	Transp. De correias acionadas	Siemens	405	Metro	17	R$ 1.423,41	R$ 24.197,97
								Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Três reais e Quarenta e Um Centavos	Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos
	1	h)	Pares de guias para caixas	Siemens	spl	Um	16	R$ 21,57	R$ 345,12
								Vinte e Um Reais e Cinqüenta e Sete Centavos	Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos
	1	i)	Curva não motorizada de 180°	Siemens	100	Um	1	R$ 3.172,33	R$ 3.172,33
								Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos	Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos
X	1	j)	Scanners fixos	Leuze	BCL 34	Um	21	R$ 22.041,30	R$ 462.867,30
								Vinte e Dois Mil, Quarenta e Um reais e Trinta Centavos	Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0455
Doc 7712

ECT

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasilia, 15 de Setembro de 2004

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
X 1	1	l)	Balança dinâmica	Toledo	spl - din	Um	2	R$ 60.420,91	R$ 120.841,82
								Sessenta Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Um Centavos	Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos
	1	m)	Cintadeira automática	Cyklop	DBA-55A	Um	1	R$ 64.919,33	R$ 64.919,33
								Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos	Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos
	1	n)	Estações de trabalho simples	Dell	Optiplex	Um	5	R$ 6.646,30	R$ 33.231,50
								Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos	Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos
X	1	o)	Estações de trabalho com scanner manual	Dell	Optiplex	Um	19	R$ 8.588,40	R$ 163.179,60
								Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos	Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos
	1	p)	Servidor completo	Dell	Poweredge	Um	1	R$ 94.418,46	R$ 94.418,46
								Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos	Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos
X	1	q)	Impressora térmica automática	Willett	262	Um	1	R$ 161.841,73	R$ 161.841,73
								Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Três Centavos	Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Três Centavos
	1	r)	Impressora termica manual	Willett	CL-408	Um	3	R$ 25.894,67	R$ 77.684,01
								Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos	Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo
	1	s)	Canais de estanterias fixas	Siemens	SPL200	Um	1260	R$ 33,51	R$ 42.222,60
								Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos	Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos
X	1	t)	Canais de estrutura dinâmica (Flow-rack - tipo full case)	Siemens	FR200	Um	162	R$ 240,45	R$ 38.952,90
								Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos	Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0456
Doc. 3577,12

ECT
SIGEP
J. 854
L.

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Item			Descrição	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	u)	Canais de estrutura dinâmica (Flow-rack - tipo fracionado)	Siemens	FT200	Um	768	R$ 156,12	R$ 119.900,16
								Cento e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos	Cento e Dezenove Mil, Novecentos Reais e Dezesseis Centavos
	1	v)	Displays "By light"	Siemens	PTL-SD	Um	690	R$ 2.244,07	R$ 1.548.408,30
								Dois Mil, Duzentos e quarenta e quatro Reais e sete Centavos	Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos
	1	x)	Posição Dinâmica para paletes (Flow - track)	Siemens	FT200	Um	40	R$ 1.270,32	R$ 50.812,80
								Hum Mil, Duzentos e Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos	Cinquenta Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos
	1	y)	Máquina formadora de sacos de bolha com alimentação manual de caixas	Eximaq	UPAC-B	Um	1	R$ 73.031,62	R$ 73.031,62
								Setenta e Três Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos	Setenta e Três Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos
	1	z)	Transportador flexivel por gravidade	Siemens	100F	Um	1	R$ 4.473,30	R$ 4.473,30
								Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos	Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos
	1	w)	Software SGSP e Software Les	Siemens	POSD + SD	Um	1	R$ 770.180,85	R$ 770.180,85
								Setecentos e Setenta Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos	Setecentos e Setenta Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos
Total Global - Cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais									R$ 5.350.000,00

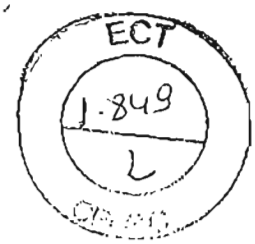
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0457
Doc: 35

ECT
CPMI
1.850
7

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel. ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

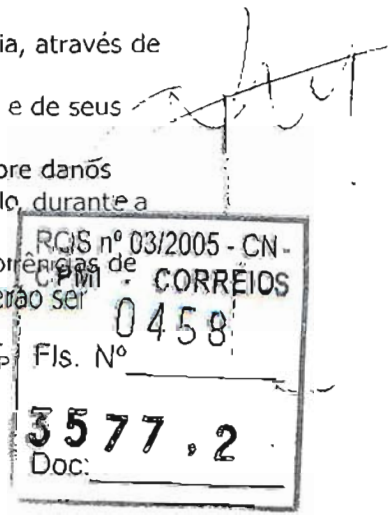
SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004



Garantia

a) A garantia da instalação é global e contra os defeitos de projeto e fabricação, contra defeitos de montagem, cobrindo tanto os materiais (mecânicos, elétricos e eletrônicos) como mão-de-obra;
b) A garantia é de **2 (dois) anos** para elementos móveis (artefatos mecânicos, equipamentos mecânicos e eletrônicos), de **5 (cinco) anos** para elementos fixos, de **10 (dez) anos** contra corrosão da estanteria e de **5 (cinco) anos** de responsabilidade civil de construção conforme definido pela legislação, contados a partir da data de emissão do termo de Aceite da Fase VI, assim será emitido certificados de garantia individualizados para cada equipamento/sistema;
c) Durante o período da garantia proposto, será realizado manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos/sistemas. A garantia englobará a substituição de toda e qualquer parte, peça e componente que vier a apresentar defeito, seja ele de fabricação, montagem ou desempenho, sem ônus adicional à contratante;
d) Durante o período de garantia proposto, correrá por conta da contratante, apenas o suprimento de materiais de consumo;
e) Caberá a contratante designar uma equipe de técnicos para proceder acompanhamento dos serviços de manutenção prestados pela Siemens, durante o período de garantia, sem que isto implique redução da responsabilidade na prestação dos serviços de manutenção por parte da contratada;
f) A Siemens deverá se comprometer a repassar aos técnicos da contratante, informações sobre rotinas e procedimentos de manutenções, preventivas e corretivas, adotadas durante o período de garantia, como extensão ao treinamento de manutenção, visando capacitá-los à execução das atividades pertinentes;
Verificando-se um defeito sistêmico em alguma parte, peça ou componente, com incidência igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade total utilizada no sistema, durante o período de garantia, a Siemens ficará obrigada a substituir, sem ônus para a contratante, todas as partes, peças e componentes do tipo do material considerado defeituoso, por outras unidades, visando eliminar a incidência de tais defeitos;
g) Durante o período de garantia, excluem-se das reparações gratuitas aquelas provenientes de defeitos causados, comprovadamente, por manipulação incorreta, mau uso, acidente, negligência e imperícia provocados por pessoal da contratante ou sob sua responsabilidade, e nestes casos as reparações e substituições de componentes serão executadas mediante acerto entre as partes;
h) A Siemens é a única responsável por equipamentos/sistemas fornecido a contratante, mesmo nos casos que tenham sido adquiridos de terceiros;
i) A Siemens fica obrigada a garantir, pelo prazo de 10 (dez) anos, o fornecimento de componentes, partes, peças e materiais de consumo dos sistemas, equipamentos e módulos, indicando e propondo alternativas nos casos em que os materiais saírem de fabricação, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas;
j) É responsabilidade da Siemens o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução das atividades de manutenção, para uso de seus empregados, durante a vigência do prazo de garantia;
l) Deverão ser executadas, como atividade mínima de manutenção preventiva, durante o período de garantia, as rotinas e procedimentos, conforme definido no Manual de Manutenção;
m) A Siemens poderá prestar os serviços de manutenção, durante o período de garantia, através de empresa brasileira credenciada;
n) A execução dos serviços de manutenção, através de empresa brasileira credenciada e de seus subcontratados, não exime a Siemens das responsabilidades previstas no contrato;
o) A Siemens é responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, inclusive sobre danos causados à contratante ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante a vigência do contrato;
p) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá manter registro de todas as ocorrências de manutenção dos equipamentos/sistemas, em microcomputador. Tais informações deverão ser



A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel ++55 11 4070-9200
fax ++55 11 4070-9201

ECT 1.848 L

disponibilizadas à contratante mensalmente ou, quando por esta solicitada. Deverá conter em cada ocorrência as seguintes informações: hora da paralisação, hora do chamado, hora do atendimento, hora da solução, hora da entrega do equipamento/sistema à operação, descrição e número do fabricante da parte/módulo substituído, descrição do serviço executado, descrição do material/ferramentas utilizado e descrição do manual utilizado;

q) Depois de cessado o prazo de garantia, a Siemens deverá fornecer a contratante, cópia dos registros, em meio magnético.

r) Todos os fornecimentos e prestações de serviços necessários para garantir a plena funcionalidade da instalação ficam a cargo da Siemens, além de garantir que todos os equipamentos a serem fornecidos sejam novos e sem uso;

s) A Siemens se compromete a providenciar o registro do software utilizado em seu equipamento, nos órgãos brasileiros competentes, até a data da entrega definitiva, assegurando o seu funcionamento e se responsabilizando no caso de ações judiciais ou extra judiciais de terceiros.

Planilha de Custos de Formação de Preço

Item	Percentual
1. Matéria Prima / Insumos / Mão-de-Obra:	
- Matéria Prima	18,11%
- Insumos	38,84%
- Mão de Obra	17,00%
Subtotal	**73,95%**
2. Tributos	
IPI	3,50%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ICMS	8,80%
(ICMS com base de cálculo reduzido conforme convênio ICMS 52/91 – Lei Complementar nr. 102 de 11 de Julho de 2000)	
Subtotal	**21,55%**
3. Transporte / Frete	
- Transporte	1,00%
- Frete	0,50%
Subtotal	**1,50%**
4. Despesas Administrativas	
- Despesa Administrativas	2,50%
Subtotal	**2,50%**
5. Lucro (opcional)	
- Lucro operacional	0,00%
Subtotal	**0,00%**
6. Outros	
- Seguro da Obra	0,50%
Subtotal	**0,50%**
Total	**100,00%**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0459
3577 . 2
Doc.

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

ECT
1.847

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Siemens Ltda. / CNPJ 44.013.159/0001-16

Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Diretor Superintendente – Engenheiro Metalúrgico

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial e Controlling – Administrador de Empresas

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0460
3577,2
Doc:

CPL/AC
ECT
A. 846
L.

ANEXO A - EQUIPAMENTOS PARA SEPARAÇÃO DE PEDIDOS

CORREIOS

Centro de Distribuição para Produtos e Materiais

Centro de Distribuição Leste

revisão 3

São Paulo, 11/12/2.003

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0461
3577,2
Doc:

ECT 1.845 CPLI/AC

1. VISÃO GERAL 1
1.1. ABREVIATURAS 1
1.2. PROJETO 1
1.3. GERAL 2
1.4. OFERTAS ESPECIAIS 3
2. VISÃO SISTÊMICA 4
2.1. LAYOUT GERAL 4
2.2. COMPONENTES 5
2.3. DESCRIÇÃO GERAL 6
2.3.1. Lista geral de componentes 6
2.3.2. Zonas de separação 6
2.3.3. Separação de frações 7
2.3.4. Separação de embalagens completas 13
2.3.5. Conferência geral 14
2.3.6. Roteirizadores 14
2.4. DADOS 15
2.4.1. Itens 15
2.4.2. Estrutura ABC 15
2.4.3. Pedidos 16
2.5. EXCLUSÕES 16
2.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS 17
2.6.1. Condições Climáticas 17
2.6.2. Projeto e características da alimentação elétrica 17
2.6.3. Projeto Elétrico 18
2.6.4. Dispositivos de Proteção de Segurança 18
2.6.5. Sinalização 19
2.6.6. Motores elétricos padrão 20
2.6.7. Ar comprimido 20
3. ESTANTERIAS FIXAS 21
3.1. SISTEMA MODULAR 21
3.2. MEDIDAS DO MÓDULO 21
3.3. CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE 21
4. ESTRUTURAS DINÂMICAS PARA CAIXAS 22
4.1. SISTEMA MODULAR 22
4.2. DETALHES DIMENSIONAIS 22
4.2.1. Embalagens completas 22
4.2.2. Frações 23
5. SEPARAÇÃO "BY LIGHT" 23
6. ESTRUTURA DINÂMICA PARA PALETES 24
6.1. EXIGÊNCIAS GERAIS 24
6.2. FORNECIMENTO 25
7. TRANSPORTADORES 26
7.1. GERAL 26
7.1.1. Separação de frações 26
7.1.2. Embalagens completas 27
7.1.3. Embalagens completas de grandes dimensões 27
7.2. CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO 27
7.3. DESCRIÇÃO 28
7.4. CONTROLE DE PROCESSO 28

CPL/AC BCT
ECT
1.844

7.5. MODOS DE FUNCIONAMENTO 29
7.5.1. Operação *29*
7.5.2. Manutenção *29*
7.5.3. Teste e Diagnóstico *29*
7.6. FORNECIMENTO 30
7.6.1. Geral *30*
7.6.2. Extensão do fornecimento *30*
7.6.3. Quantidades *30*

8. EQUIPAMENTOS DIVERSOS 31

8.1. BALANÇAS DINÂMICAS 31
8.2. CINTADEIRA 31
8.3. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 31

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0462
3577,2
Doc:

CPLIAC ECT

1. Visão geral

ECT 1.843 V CPLIAC

1.1. Abreviaturas

PBL	Display completo do "picking by light"
HC	Host Correios
CP	Controle de Processo
PDI	Ponto de Identificação
PDV	Ponto de Verificação
UT#	Caixa, volume ou palete com código de barras
SGSP	Sistema de gerenciamento da separação de pedidos
LES	Logistic Execution System
SRO	Sistema de rastreamento de objetos

1.2. Projeto

Fornecimento de equipamentos para a separação de pedidos do Centro de Distribuição Leste para Materiais e Produtos dos ***CORREIOS***, localizado no Centro Logístico Anhangüera, na Rodovia Anhangüera, km 15, Grande São Paulo, Estado de São Paulo, a saber:

- Estruturas dinâmicas para caixas ou embalagens diversas ("flow rack");
- Transportadores automáticos para caixas de papelão padrão dos ***CORREIOS***, incluindo curvas, desvios, leitores de código de barras para caixas, sistemas de bloqueio nas diversas estações de separação, motorização, programadores (controladores) lógicos programáveis ("PLC´s"), quadro de comando de motores (CCM e/ou QMC) e demais equipamentos;
- Equipamentos e sistemas para separação tipo "by light", incluindo hardwares e softwares;
- Equipamentos e sistemas para separação por direção (por indicação), incluindo hardwares e softwares;
- Estruturas de armazenagem tipo estantes fixas;
- Sistema de gerenciamento da separação de pedidos (SGSP) e o "logistic execution system" (LES), incluindo equipamentos, hardwares e softwares;
- Integração aos sistemas legados já existentes dos ***CORREIOS***, tais como ERP ("Enterprise Resources Planning"), SRO ("Sistema de Rastreamento de Objetos") e o WMS ("Warehouse Management System").

CPLIAC ECT 1:842

1.3. Geral

Todos os fornecimentos e serviços oferecidos são completos, incluindo fabricação, transporte, montagem, implementação, arranque, treinamento e todos os trabalhos colaterais.

Todos os fornecimentos e serviços oferecidos são posto obra na Grande São Paulo, exceto impostos, conforme DDU ("Delivery Duty Unpaid") das *Incotherms de 1990*.

Caso o fornecedor constate definições insuficientes nesta Especificação, é obrigação dele indicá-las em carta anexa a oferta.

Definições incompletas, incorretas ou ausentes da instalação, inclusive definições de funções e capacidades, não liberam o fornecedor da obrigação de fornecer, dentro do prazo definido, equipamentos que permitam um sistema integral de funcionalidade, disponibilidade e rendimento completo. Custos adicionais não serão aceitos depois da contratação.

Todos os trabalhos, incluindo os colaterais, custos para preparo e instalação do local da obra ("canteiro de obras"), todas as ferramentas, guindastes, máquinas, barracas, andaimes, escritórios, assim como a construção destes, ligação das máquinas, transporte dos equipamentos, assim com desmontagem e retirada do equipamento estão incluídos na oferta.

Eventuais definições de componentes e marcas servem para a definição do nível de qualidade e para indicação da fonte de suprimento.

Todo o fornecimento precisa corresponder a todas as normas, regras, padrões e diretrizes correspondentes, nacional e internacionalmente, em particular, as normas ISO, ABNT, FEM e DIN. A observação das normas e diretrizes deve ser aprovado. Em caso de contradições entre as normas, deve-se aplicar a norma mais internacional.

Os sistemas de transporte deverão ser projetados observando-se todas as condições necessárias para o transporte, atendendo as premissas de estabilidade das caixas em todo o percurso das mesmas.

A estabilidade das caixas dentro do sistema de transporte deverá ser garantida quando estas forem transferidas de um tipo de transportador para outro (por exemplo: de um transportador de roletes para um transportador de correia, etc).

Os equipamentos de movimentação a serem fornecidos deverão ser montados de forma modular e permitir futuras alterações e expansões.

Os equipamentos de movimentação a serem adotados deverão ser instalados de forma a interferir o mínimo possível na movimentação e circulação, ao nível do piso. E quando for o caso deverão possuir partes basculantes (porteiras) ou elevações (pontes).

As estruturas dos equipamentos de movimentação deverão ser de construção modular e intercambiável, construídos com perfis padronizados.

RGCN 03/2005 CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0463
3371
Doc: 2



1.4. Ofertas especiais

O fornecedor tem a possibilidade de oferecer propostas especiais conforme a técnica específica da empresa. O fornecedor tem a obrigação da aprovação da funcionalidade e da qualidade equivalente ou superior.

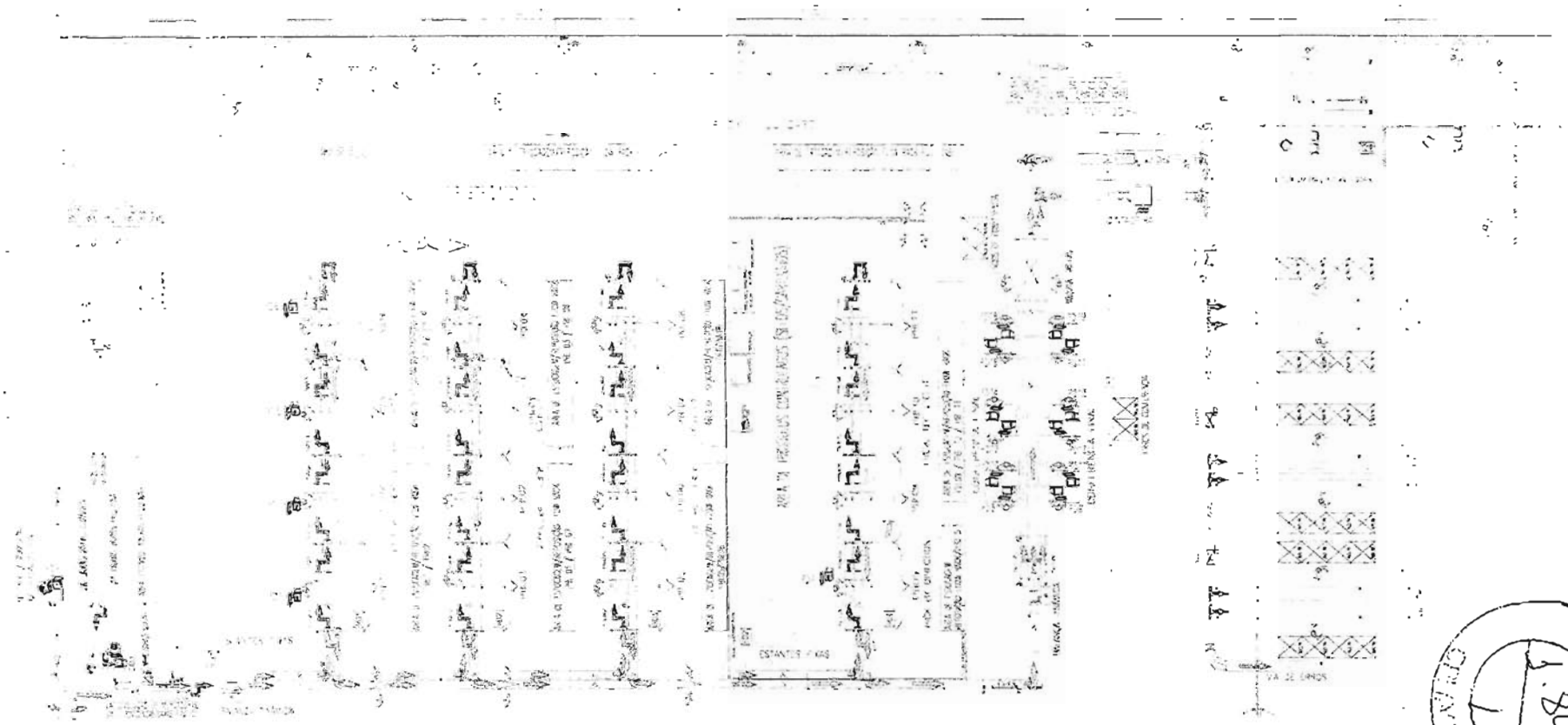
Todas as ofertas, incluindo-se as especiais, assim como seus custos, precisam ser detalhados técnica e funcionalmente, como esta licitação exige.

Na concepção de ofertas especiais, devem ser perseguidas as seguintes finalidades:

- redução do investimento;
- aumento da segurança;
- melhoria da funcionalidade, do rendimento e do aproveitamento do espaço disponível;
- redução na complexidade da instalação;
- redução na manutenção e conservação;
- redução nos custos operacionais;
- ergonomia;
- redução de ruído.

2. Visão sistêmica

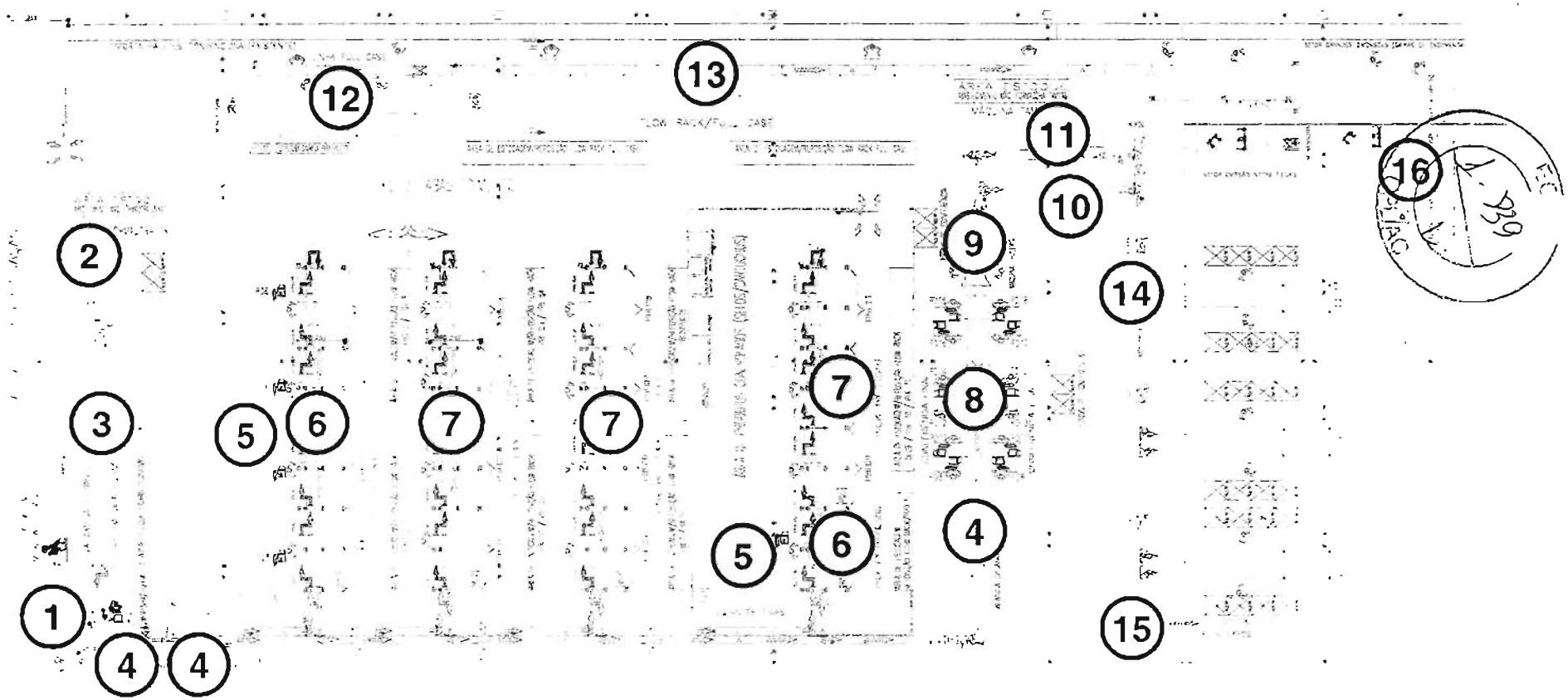
2.1. Layout geral



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0464
3577
Doc:

ECT
1.840
1
CORREIOS

2.2. Componentes



CPLIAC ECT
ECT 1.838 2 CPLIAC

2.3. Descrição geral

2.3.1. Lista geral de componentes

1. Zona de entrada de devoluções para armazenagem de frações;
2. Máquina formadora de caixas de papelão ou zona de entrada de caixas plásticas padrão dos ***CORREIOS***;
3. Zona de entrada / acumulação do sistema;
4. Impressora de etiquetas com código de barras e endereçamento e balança dinâmica para tara das caixas;
5. Estantes fixas para separação convencional ("picking by direction");
6. Sistema de estanterias dinâmicas ("flow racks") para caixas, com separação por indicação ("picking by direction");
7. Sistema de estanterias dinâmicas ("flow racks") para caixas, com separação "by light";
8. Zona de conferência por código de barras (via rede);
9. Máquina formadora de sacos bolha com alimentação manual nas caixas;
10. Máquina cintadeira para fechamento de caixas plásticas padrão dos ***CORREIOS***;
11. Máquina tampadora de caixas de papelão;
12. Estrutura dinâmica para paletes ("flow pallets"), separação de embalagens completas;
13. Sistema de estanterias dinâmicas ("flow racks") para embalagens completas, com separação por indicação ("picking by direction");
14. Canais de expedição / roteirizadores;
15. Via para tratamento de erros ou para conferência geral;
16. Esteira extensível não motorizada para itens de grandes dimensões.

2.3.2. Zonas de separação

O pré projeto para a instalação de separação de pedidos foi concebido com base nos dados fornecidos a seguir.

Devido às características dos pedidos, o processo de separação deverá ser dividido em duas etapas, que deverão ser operadas simultaneamente:

- Separação de embalagens completas, variável conforme o fornecedor e o tipo de produto, podendo ser caixas, sacos, volumes, etc., suportado pelo uso da separação por indicação;
- Separação de frações de embalagens, variável conforme o tipo de produto, realizado e suportado pela separação "by light" e pela separação por indicação.

Devido ao seu elevado valor agregado, os selos e outros materiais similares deverão ser separados e embalados em zona própria.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0465
Fls. Nº
3577
Doc. Página 6-2

ECT 1.887 V CPLIAC

Assim sendo, podemos considerar as seguintes zonas e processos de separação:

1. Zona de separação de embalagens completas, controlada pelo SGSP / LES e operada através do "picking" convencional (por indicação), através da impressão de etiquetas autoadesivas por volume;
2. Zona de separação de frações de menor valor agregado, porém com alto giro, controlada pelo SGSP / LES e operada através do uso de "picking by light";
3. Zona de separação de frações de menor valor agregado, porém com baixo giro, controlada pelo SGSP / LES e operada através do uso de separação por indicação e dos transportadores de caixas de papelão;
4. Zona de separação de selos e materiais similares, com alto valor agregado, controlada pelo SGSP / LES e operada através do uso de "picking by light".

Desta forma, o SGSP / LES deverá controlar a separação simultânea de itens relativos a um mesmo pedido, em zonas e processos distintos.

2.3.3. Separação de frações

2.3.3.1. Caixas de papelão

A base da separação de frações são as caixas de papelão (com duas alternativas de altura) que deverão receber as quantidades separadas. Portanto, conforme demonstrado no layout acima, o processo de separação de frações se inicia com a formação de caixas de papelão, com sua respectiva identificação com código de barras, garantindo o rastreamento e identificação da caixa.

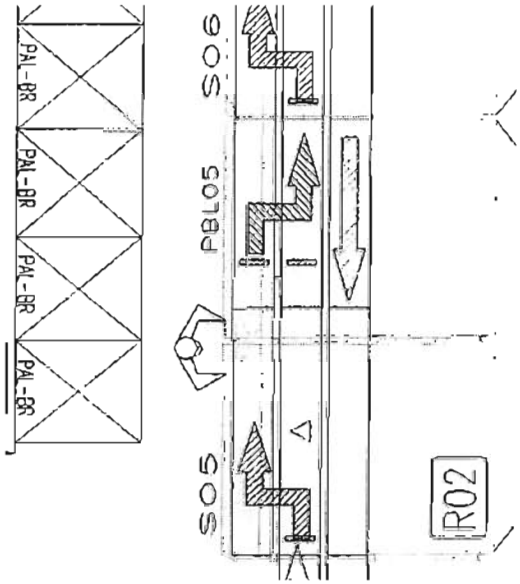
Vale colocar que a máquina formadora de caixas de papelão não faz parte do fornecimento, mas sim sua interligação / conexão com o sistema de transporte.

Deve-se considerar que um pedido poderá ser atendido por mais de uma caixa de papelão e embalagens completas.

CPL/AC ECT
ECT
1.836
2

2.3.3.2. Postos de trabalho

Para evitar gargalos ou filas que causem perda de produtividade, deve-se prever o uso do conceito de "postos de trabalho" em todos os processos de separação de frações, conforme a figura abaixo:



Desta forma, as caixas de papelão que não se destinam àquele posto de trabalho poderão seguir para seu destino, sem nenhuma interferência.

Para evitar gargalos, erros de coordenação, perdas de produtividade ou choque entre as cargas em movimento, a transferência de cada caixa cujo processo de separação já se encerrou deverá ser realizada através do SGSP / LES, após a confirmação de encerramento pelo operador através do pressionamento de um botão.

Conforme o layout, estamos prevendo que umb ou mais postos de trabalho de poderão dispor do mesmo item (SKU), onde todos os itens de alto giro estarão disponíveis em duplicidade, um em cada posto. Portanto, o SGSP / LES deverá coordenar o tráfego de caixas de papelão nestes postos, procurando dividir o volume de trabalho em partes iguais.

2.3.3.3. Estações de separação

Ainda para evitar gargalos ou filas que se traduzem em perdas de produtividade, estamos prevendo que a zona de separação de frações de menor valor agregado, porém com alto giro, deverá operar com o conceito de estações de separação.

Uma estação de separação é composta pelo conjunto de todos os equipamentos e sistemas necessários para receber todos os itens (SKU's) de alto giro, conforme desenho a seguir.

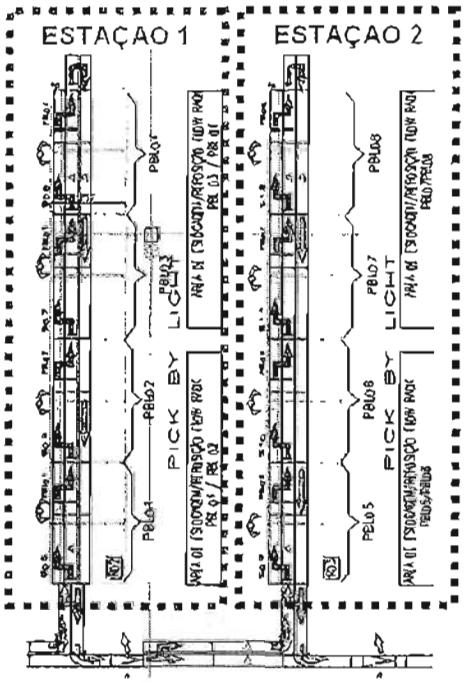
Desta forma, conforme o layout, estamos prevendo que duas ou mais

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0466
3057
Doc: Página 8

estações de separação poderão ser idênticas, onde todos os itens de alto giro estarão disponíveis em duplicidade, um em cada estação.

Portanto, o SGSP / LES deverá coordenar o tráfego de caixas de papelão nestas estações, procurando dividir o volume de trabalho em partes iguais.

ECT
1.835
CPL/AC



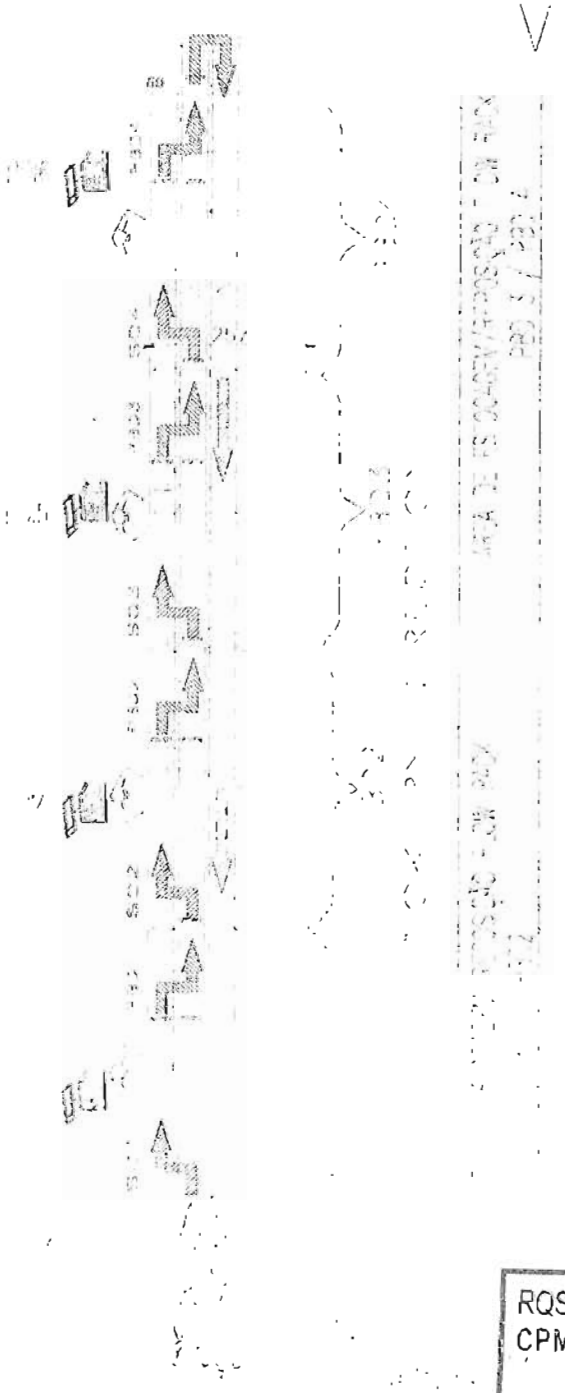
Para evitar perdas de produtividade ou gargalos ao fluxo de materiais, as caixas que tiverem destino a um posto de trabalho que ainda está ocupado deverão manter-se em giro ("looping"), dentro da estação de trabalho respectiva.

CPL/AC ECT
ECT
1.834
L

2.3.3.4.Separação por indicação

Os itens de baixo giro e baixo valor agregado serão separados por indicação ("picking by direction"), com suporte do SGSP / LES.

O SGSP / LES deverá controlar e desviar as caixas de papelão referentes aos pedidos que necessitam desses itens para os postos de trabalho, conforme desenho abaixo:



Cada posto de trabalho deverá conter um "scanner" para identificar a caixa

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0467
Fls. Nº
3577
Doc: Página 10

ECT 1333 V CPLAC

de papelão, identificando o início do processo de separação por indicação para os itens referentes àquela caixa.

As retiradas dar-se-ão nos endereços respectivos, indicados pelo SGSP / LES, e localizados nas estruturas de armazenagem tipo estantes fixas.

Após todas as retiradas referentes àquela caixa, operador deverá realizar um diálogo com o SGSP / LES, informando os itens e quantidades efetivamente retiradas, já que o pedido poderá ser parcialmente atendido.

O operador, ao término da separação dos itens relativos aquela caixa de papelão, deverá liberar a mesma através do botão de retorno para a continuidade da separação, sob responsabilidade do SGSP / LES, que a transportará até o posto de trabalho seguinte.

2.3.3.5.Separação "by light"

Ao desviar uma ou mais caixas referentes a um pedido para um posto de trabalho, o SGSP / LES deverá indicar a quantidade a retirar, por endereço, indicando-a no display respectivo.

Para garantir a fácil visualização e a produtividade, o display do endereço de retirada deverá contar com botão de confirmação com "led" indicativo.

Tal "led" deverá ser acesso pelo SGSP / LES, que indicará a quantidade a retirar no visor digital. Após a retirada, o operador confirmará a quantidade através do acionamento (aperto) do botão de confirmação.

O operador, ao término da separação dos itens relativos aquela caixa de papelão, deverá liberar a mesma para a continuidade da separação, sob responsabilidade do SGSP / LES, que a transportará até o posto de trabalho seguinte.

Como o cliente é interno (Agências Franqueadas e Próprias), pedidos incompletos por falta de disponibilidade de estoque na separação podem ser aceitos. Desta forma, todos os displays devem conter botões de comando que permitam a alteração para mais ou para menos da quantidade a retirar, de forma a corrigir e liberar o pedido.

CPLAC ECT

2.3.3.6.Conferência

O SGSP / LES deverá estar preparado para, no mínimo, três tipos de conferência:

1. Conferência automática por peso;
2. Conferência aleatória gerada pelo sistema;
3. Conferência gerada por operador habilitado.

ECT 1832

2.3.3.6.1.Conferência automática por peso

Para este processo, estamos prevendo o uso e instalação de duas balanças de pesagem dinâmica, instaladas na origem (após a máquina de montagem de caixas) e na entrada da zona de conferência, ambas controladas pelo SGSP / LES.

A primeira fará a pesagem da tara da caixa de papelão e a segunda fará a pesagem da caixa e de seu conteúdo.

O SGSP / LES, através do cadastro de itens e da tara da caixa, determinará o peso teórico do conteúdo, baseando-se nas quantidades determinadas para as retiradas.

Caso o peso fique acima ou abaixo de um valor percentual parametrizável, o SGSP / LES deverá desviar a caixa para conferência manual cega de itens e quantidades, na zona específica (vide layout: "conferência final").

Portanto, cada posto de conferência deverá contar com "scanners" conectados a computadores, visando a realização da conferência cega.

2.3.3.6.2.Conferência aleatória

O SGSP / LES deverá administrar a conferência aleatória, que deverá basear-se em um valor percentual parametrizável, referente a quantidade de caixas de um lote que deverão sofrer a conferência manual cega.

A título de exemplo, podemos sugerir o valor de 5%, significando que 5 caixas de cada lote de 100 deverão ser conferidas, perfazendo 1 caixa a ser conferida a cada 20 caixas que passarem pela balança na entrada da zona de conferência.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0468
Fls Nº
3577,2
Doc.

ECT 1832 CPLI/C

2.3.3.6.3.Conferência gerada por operador habilitado

O SGSP / LES deverá permitir que um operador habilitado escolha uma ou mais parâmetros para conferência cega manual, através do por leitura do código de barras ou digitação de seu número de identificação.

Os parâmetros mínimos aceitáveis são: conferência gerada por item, caixas, rota, cliente ou por operador.

Ao chegar na zona de conferência, o SGSP / LES deverá desviar a(s) caixa(s) para a conferência cega manual.

2.3.3.7.Fechamento das caixas de papelão

Todas as caixas deverão sofrer o fechamento e lacração na máquina de fechamento, antes de serem transportadas para a roteirização.

Vale colocar que a máquina cintadeira faz parte do fornecimento, assim como sua interligação / conexão com o sistema de transporte porém, conforme layout, a máquina de fechamento de caixas de papelão não faz parte do fornecimento, sendo considerado como parte dos serviços a sua interligação/conexão com o sistema de transportadores e o Sistema SGSP / LES.

2.3.4. Separação de embalagens completas

Os pedidos que contenham embalagens completas de itens de alto e baixo giro com baixo valor agregado serão separados pela forma convencional de separação ("picking by direction", com impressão de etiquetas autoadesivas), com suporte do SGSP / LES.

Os volumes retirados, devidamente etiquetados com os dados do cliente / entrega / item / SRO serão colocados no transportador de rolos, onde os mesmos seguem, sob a responsabilidade do SGSP / LES para os respectivos canais dos roteirizadores.

A separação de embalagens completas se dará com o uso das estruturas dinâmicas ("flow racks" e "flow tracks"), porém sem os "displays" característicos de um "picking by light", já que a separação será com o uso da separação por indicação.

CPLJAC BCT
ECT
1.830

2.3.5. Conferência geral

Gerada por solicitação de operador habilitado, através do pedido, sendo que a solicitação somente poderá ser feita antes do início da separação do mesmo.

Todas as caixas provenientes da separação de frações e embalagens fechadas referentes ao pedido solicitado deverão ser desviados para a via de erros, onde um operador habilitado com o uso de rádio freqüência deverá realizar a conferência cega, item a item.

Vale frisar que as antenas e coletores já estão instalados, cabendo ao fornecedor somente a configuração no Sistema SGSP / LES.

2.3.6. Roteirizadores

Na zona de consolidação / roteirização, o SGSP / LES deverá operar e controlar o sistema de transporte de modo a direcionar as caixas de papelão e as embalagens completas para os canais das diferentes rotas (caminhões de expedição).

Os scanners colocados nas entradas de cada canal de expedição também deverá acionar o processo de impressão das Notas Fiscais, conforme detalhamento na Especificação de Informática.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0469
Doc. 3577-2

CPLIAC
ECT
1.824
CPLIAC

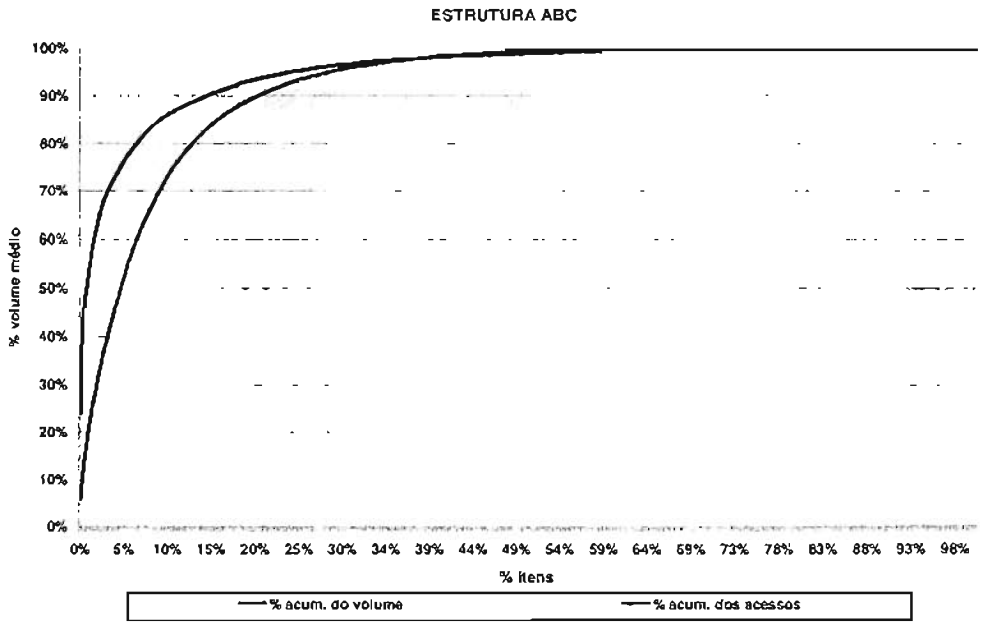
2.4. Dados

2.4.1. Itens

- Produtos ~ 840 SKU´s
- Materiais ~ 1.660 SKU´s
- Total ~ 2.500 SKU´s

2.4.2. Estrutura ABC

- Produtos ~ 40 itens representam 80% do volume de expedição
- Materiais ~160 itens representam 80% do volume de expedição
- Total ~ 200 itens que representam 80% do volume de expedição

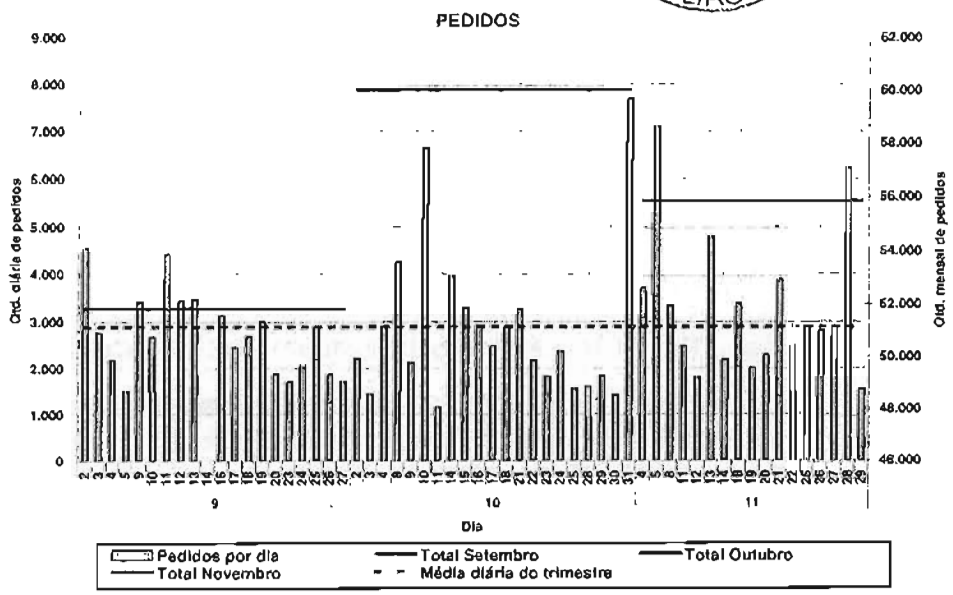


CPLIAC ECT

2.4.3. Pedidos

ECT 1.828 CPLIAC

- Quantidade de pedidos por:
  - Dia médio ~ 3.000
  - Dia pico ~ 7.500

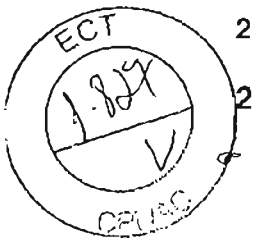


- Linhas por pedido (acessos):
  - Médio ~ 5,4
  - Pico ~ 37
- Volume médio por acesso:
  - Embalagens fracionadas ~ 10
  - Embalagens completas ~ 2
- Volume por pedido:
  - Médio ~ 2 caixas de papelão ("caxetas")
  - Pico ~ 40 caixas de papelão ("caxetas")
- Destinos por dia:
  - Dia médio 16
  - Dia pico 24

2.5. Exclusões

- Máquinas de "hotmelt";
- Máquina formadora de caixas;
- Máquina de tamponamento;
- Coletores de rádio freqüência;
- Antenas para rádio freqüência.
- Compressores

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0470
3577,2
Doc:



2.6. Características Gerais

2.6.1. Condições Climáticas

As características de temperatura e umidade relativa do ar, tomadas ao ar livre, onde serão instalados os equipamentos/sistemas, são as apresentadas na tabela que se segue:

CIDADE	UMIDADE RELATIVA (%)			TEMPERATURA (° C)		
	MÁXIMA	MÍNIMA	MÉDIA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÉDIA
SÃO PAULO/SP	95	50	85,3	38,4	-2,1	18,4

Obs.: Dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia

- O ambiente onde serão instalados os equipamentos/sistemas deve ser considerados sem refrigeração/ventilação artificial, devendo o(s) equipamento(s) ser(em) capaz(es) de funcionar dentro dos limites de temperatura e umidade apresentados, sem prejuízo das características técnicas e performance estabelecidas nas especificações.

2.6.2. Projeto e características da alimentação elétrica

- As tensões de alimentação elétrica disponíveis nos locais de instalação dos equipamentos/sistemas, relativos ao item 1.1 do Edital, são os apresentados na tabela a seguir:

TENSÃO ELÉTRICA	FREQÜÊNCIA (HZ)
380 Trifásico	60

- Os equipamentos ou sistemas deverão operar nas tensões descritas na tabela do acima, diretamente conectados à rede elétrica. Deverá ser admitida uma variação de tensão até ± 10% e de frequência até +/- 1% em relação aos valores indicados. Entretanto, caso haja necessidade de utilização de transformador ou estabilizador, para operar os equipamentos, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser incluído(s) na proposta, para fornecimento;
- CONTRATANTE fornecerá alimentação elétrica em um único ponto, nas tensões indicadas, ficando a cargo da licitante a realização da interligação do equipamento ao mesmo, o qual não distará mais que 100 (cem) metros do ponto mais próximo do equipamento;
- Os materiais/serviços necessários à interligação do(s) equipamento(s) ao ponto de alimentação elétrica, deverão ser cotados e fornecidos pela licitante, inclusive a execução de obras civis, de pequeno porte, quando for necessário;

CPL/AC ECT
ECT 1.826 2

- A licitante deverá explicitar na proposta as potências a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE, no ponto de alimentação elétrica, para atender a necessidade da instalação
- Nas interligações do(s) equipamento(s) ao ponto de alimentação elétrica deverão ser instalados dispositivos de proteção elétrica (fusíveis, disjuntores, etc) compatíveis com a corrente consumida, capazes de proteger os equipamentos/sistemas contra variações bruscas de tensões, curtos-circuitos, descargas elétricas e/ou atmosféricas, etc, de acordo com as Normas Brasileiras que regem o assunto;
- A licitante deverá informar em sua proposta, a característica da ligação elétrica requerida pelo equipamento/sistema (03 ou 04 fios);
- Todos os materiais, dispositivos e serviços utilizados na interligação elétrica do equipamento/sistema deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras que regem o assunto;
- A instalação dos equipamentos/sistemas deverão estar adequados com compensação automática (através de uso de banco de capacitores) do Fator de Potência (FP ou cosφ - Razão da potência ativa para a potência aparente, em sistemas de correntes alternada, NBR 5456) entre 0,94 e 1,0. Não sendo aceitos valores de FP capacitivos para quaisquer situações de operação dos equipamentos/sistemas. O painel de correção do FP deverá ter um indicador do FP em trabalho. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de tal adequação, devendo estar prevista na proposta a responsabilidade sobre a mesma.

2.6.3. Projeto Elétrico

- A CONTRATADA deverá apresentar projetos elétricos das instalações de cada local de instalação de equipamento/sistema, detalhando todas as características da instalação, tais como localização de painéis e quadros, diagramas de interligação, unifilar, trifilar e funcional;
- Todos os componentes, fios, cabos e calhas, das instalações elétricas deverão estar identificados na instalação e no projeto;
- As interligações entre equipamentos/módulos, bem como a instalação de alimentação dos painéis e quadros, deverão ser realizadas através de calhas aéreas, no mesmo padrão adotado pela ECT;
- Todos os painéis de força e de comando deverão ser instalados junto aos painéis da cabine primária ou rede de alimentação, em local protegido contra a ação de intempéries, possuindo chave de bloqueio na porta e identificação da tensão nominal.

2.6.4. Dispositivos de Proteção de Segurança

- Os equipamentos/módulos deverão ser providos de dispositivos de proteção contra variação de tensão da alimentação elétrica, curto-circuito, descarga elétrica e/ou atmosférica, etc;
- Os sistemas deverão ser dotados de dispositivos de segurança extra, convenientemente alocados e distribuídos, para garantir a proteção dos operadores e mantenedores nas situações de emergência. Tais

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0471
Fls. Nº 3577,2
Doc:

dispositivos deverão ser do tipo: chaves de segurança, botões de emergência, sinalizadores, proteções etc, devendo estar de acordo com as normas brasileiras e internacionais que regem o assunto, indicando-as em cada caso;

As partes móveis dos equipamentos/sistemas, que não estão ligadas diretamente à movimentação dos unitizadores, bem como aquelas alimentadas com alta tensão, deverão estar obrigatoriamente protegidas por portas, tampas, painéis, etc, de forma a não oferecer risco e/ou causar acidentes aos operadores;

- Os dispositivos de proteção não devem gerar qualquer empecilho para execução da manutenção, devendo oferecer condições de funcionamento adequadas aos mantenedores, no modo "manutenção";
- Deverá ser providenciado, pelo proponente vencedor, um aterramento independente com resistência total à terra de no máximo 10 ohms;
- Os equipamentos/sistemas deverão apresentar nível de ruído conforme indicado no Anexo 1;
- O nível de ruído será aferido com instrumento de medição operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta LENTA (SLOW);
- Deverão ser realizadas medições em pelo menos 04 (quatro) pontos distintos do equipamento/sistema, sendo considerado como nível de ruído o maior valor encontrado;
- Deverão ser realizadas 03 (três) medições, em cada ponto selecionado, considerando-se como nível de ruído, a média aritmética dos 03 (três) valores encontrados;
- As medições deverão ser realizadas com o microfone do aparelho voltado para o equipamento/sistema com duração mínima de 05 (cinco) segundos;
- As medidas de ruído deverão ser realizadas posicionando-se o microfone a uma distância de 01 (um) metro do equipamento, a uma altura de 1,5 (um e meio) metros, com o equipamento/sistema funcionando a plena carga;
- As medidas de ruído deverão considerar somente os ruídos gerados pelo equipamento e/ou sistema, ou seja, sem a presença de unitizadores no sistema, descontando-se os ruídos do ambiente, externo ao equipamento/sistema;
- Para a medição do nível de ruído do equipamento/sistema, desprezando-se os demais ruídos, serão adotados os procedimentos de cálculo e tabelas/gráficos do manual do aparelho utilizado;
- Será considerado como nível de ruído do sistema o nível de ruído medido com todos os equipamentos/módulos que o compõem, em funcionamento;
- Quando da realização dos testes de aceitação dos sistemas/equipamentos, o aparelho a ser utilizado nas medições de níveis de ruído será comum para todos os fornecedores vencedores desta licitação , e será um equipamento de propriedade da ECT.

2.6.5. Sinalização

- Os equipamentos/módulos deverão ser providos de painéis de sinalização (operação e alarme) nos quais será indicado o estado de funcionamento

CPL/AC BCT
ECT 1824 CPL/AC

e/ou alarmes de mau funcionamento e violação de proteções;

- As informações contidas nos painéis deverão ser apresentadas de forma a permitir a rápida identificação do estado/modo de funcionamento e os motivos e locais de alarme;
- As situações relevantes, tais como: engarrafamentos, parada, sobre carga, etc. deverão ser sinalizadas, também, com alarme sonoro e luminoso;
- As partes móveis que ofereçam risco de acidente e aquelas alimentadas com alta tensão deverão apresentar sinalização específica, em local visível e que desperte a atenção;
- Os estados de operação e alarme deverão estar em português. As funções/indicações relativas à manutenção podem, opcionalmente, estar em inglês;

2.6.6. Motores elétricos padrão

- SEW, WEG ou similar

2.6.7. Ar comprimido

- O fornecedor deverá, ainda durante a fase de licitação, informar a necessidade de fluxo, de pressão, de qualidade e suas tolerâncias para o ar comprimido.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0472
3577.2
Doc.

ECT 1.923 V CPLIAC

3. Estanterias fixas

3.1. Sistema modular

As prateleiras devem ser divididas em módulos fixos em altura e largura, que permitem o armazenamento alternativo de itens nas suas embalagens diversas, não paletizados.

Em função de eventuais mudanças futuras nas dimensões dos itens, os montantes verticais devem ser furados numa distância vertical de, no máximo, 100 mm para permitir a alteração da altura sem modificações adicionais.

3.2. Medidas do módulo

Cada estante (módulo) terá as seguintes dimensões básicas:

➢ Passo horizontal	cerca de 1,00 m
➢ Profundidade	cerca de 0,40 m
➢ Altura total	máximo de 1,80 m
➢ Níveis	5
➢ Endereços por módulo	~ 15
➢ Quantidade de módulos (estantes)	84

3.3. Construção e tratamento da superfície

- A construção é parafusada e encaixada;
- As prateleiras são apoiadas no chão através de placas com elementos reguláveis que permitem o seu nivelamento;
- Tratamento prévio mediante processo de fosfatização
- Secagem
- Pintura eletrostática com tinta em pó ou similar, a base de resina híbrida epóxi-poliester com polimerização em estufa proporcionando uma camada de 40 micrômetro no mínimo;
- Não será permitido qualquer trabalho de furar, cortar, soldar etc. depois do tratamento superficial;
- O fornecedor deverá garantir a proteção contra corrosão por um prazo de 10 anos depois da aprovação.

CPL/AC ECT
ECT 1.822 2 CPL/AC

4. Estruturas dinâmicas para caixas

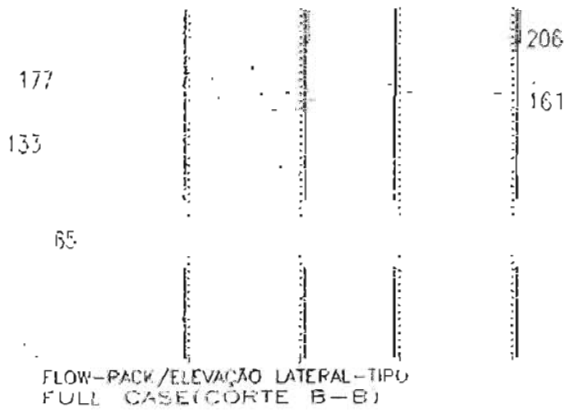
4.1. Sistema modular

A estruturas dinâmicas para caixas deverão ser instaladas nas zonas de separação de embalagens completas e de frações, sendo que o sistema deverá ser modular e composto por:

- Estrutura de sustentação regulável, fabricada de perfis dobrados em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 ou similar;
- Transportadores de roldanas não motorizadas e desmontáveis, fabricado com perfis de alumínio extrudado ou similar, fixáveis nas longarinas frontais e traseiras por sistema de encaixe regulável para permitir livre dimensionamento, conforme a necessidade dos ***CORREIOS***;
- Roldanas fabricadas de material termoplástico, com diâmetro compatível com um espaçamento de 30 mm entre centros;
- Sapatas de fixação e regulagem de nível em aço carbono SAE 1020 ou similar;
- Acabamento superficial:
  - Exigência mínima: Lixamento manual e desengraxe químico;
  - Primer anti-corrosivo em camada não inferior a 15 microns;
  - Acabamento com duas demãos de esmalte sintético em cor a ser definida pelos ***CORREIOS***, perfazendo uma camada não inferior a 10 microns.
- Para garantir maior agilidade, evitar perdas de produtividade ou envio de pedidos incompletos, deve-se prever a existência de estoque de reposição em paletes por sobre a estrutura dinâmica.

4.2. Detalhes dimensionais

4.2.1. Embalagens completas

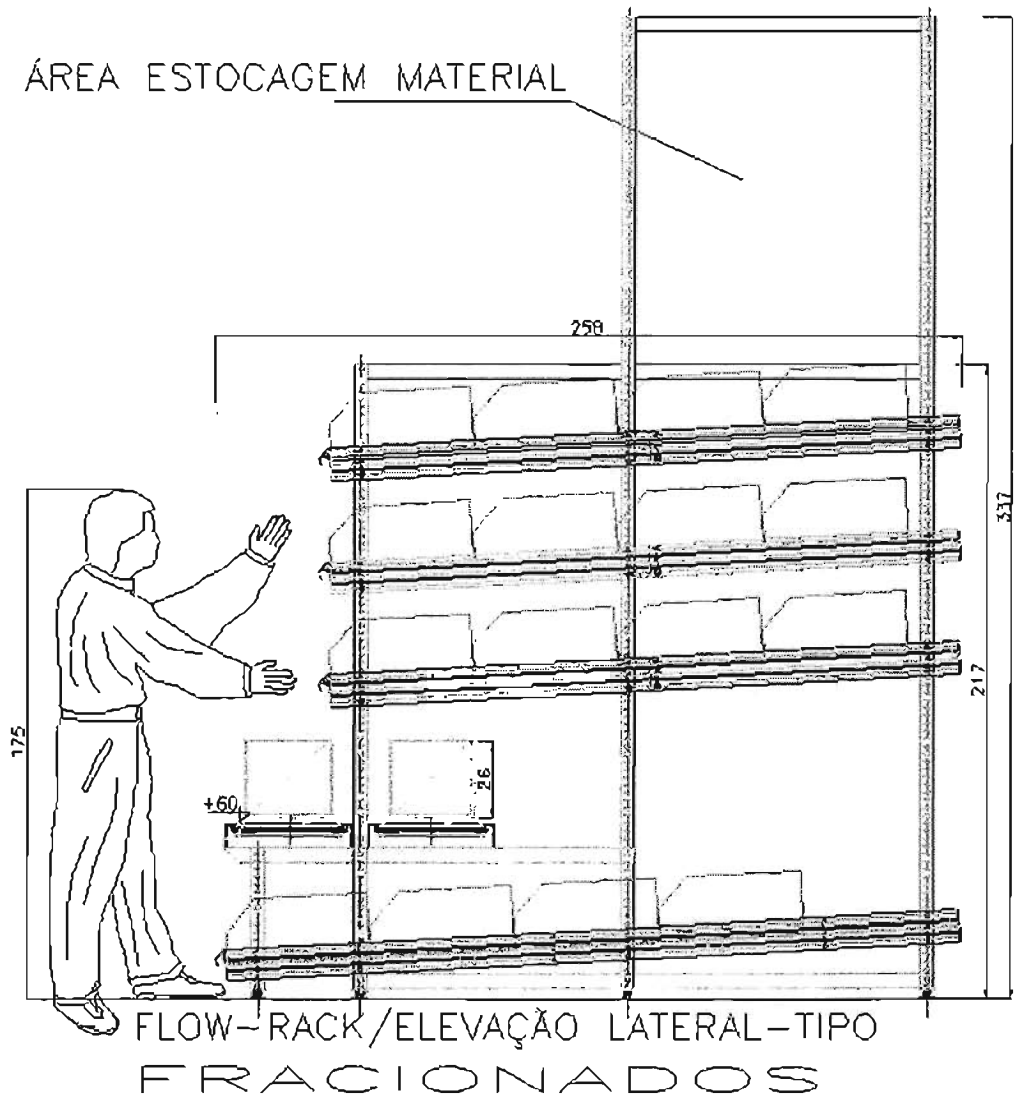


FLOW-RACK/ELEVAÇÃO LATERAL-TIPO FULL CASE(CORTE B-B)

- Quantidade de planos por módulo
- Canais por plano por módulo
- Quantidade de módulos

3
RQS nº 03/2005 6CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0473
3577,2
Doc: Página 22

4.2.2. Frações



- Quantidade de planos por módulo 4
- Canais por plano por módulo 6
- Quantidade de módulos 32

5. Separação "by light"

O sistema deverá atender as seguintes exigências mínimas:

- Display com posicionamento ajustável no trilho guia;
- Display luminosos completos com botões "mais", "menos" e "ok";
- Cores diferenciadas por posto de trabalho;
- Quantidade total de 690 displays completos.

ECT 1820

6. Estrutura dinâmica para paletes

6.1. Exigências gerais

A estruturas dinâmicas para paletes deverão ser instaladas nas zonas de separação de embalagens completas, sendo que o sistema deverá ser modular e composto por:

- Estrutura de sustentação regulável, fabricada de perfis dobrados em chapa de aço;
- Transportadores de roletes não motorizadas e desmontáveis, equipados com freios suficientes para bloquear o avanço indevido dos paletes;
- Roletes fabricados em aço, com tratamento superficial que garanta a resistência à abrasão e desgastes, com diâmetro e espaçamento compatíveis com sua função;
- Sapatas de fixação e regulagem de nível em aço carbono SAE 1020 ou similar;
- Acabamento superficial mínimo:
  - Lixamento manual e desengraxe químico;
  - Primer anti-corrosivo em camada não inferior a 15 microns;
  - Acabamento com duas demãos de esmalte sintético em cor a ser definida pelos ***CORREIOS***, perfazendo uma camada não inferior a 10 microns.
- Maiores detalhes conforme o layout.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0474
3577
Doc:

ECT 2819 CPLAC

6.2. Fornecimento

- Conjuntos bifrontais, com dois canais independentes por vão 5
- Quantidade de canais na vertical 2
- Capacidade 4 paletes por vão (2 x 2)
  40 paletes no total

CPL/AC ECT
ECT 1818 DAC

7. Transportadores

7.1. Geral

Os equipamentos de movimentação a serem fornecidos deverão ser montados de forma modular e permitir futuras alterações e expansões.

Os equipamentos de movimentação a serem adotados deverão ser instalados de forma a interferir o mínimo possível na movimentação e circulação, ao nível do piso. E quando for o caso deverão possuir partes basculantes (porteiras).

As estruturas dos equipamentos de movimentação deverão ser de construção modular e intercambiável, de comprimento máximo de 03 (três) metros, construídos com perfis padronizados, além de serem montados com elementos de fixação padronizados sem qualquer soldagem.

Em regime normal de trabalho, os equipamentos a serem fornecidos deverão apresentar baixo nível de ruído, permanecendo abaixo do limite de 70 dB "A" (menor ou igual), medido de acordo com o estabelecido neste documento.

Poderão ser adotadas soluções de motorização realizadas através de moto-redutores compactos utilizando transmissão dos roletes por correia ou corrente, observando-se todas as premissas de funcionamento e controle de movimentação.

Será considerado como aceitável um Tempo Médio entre Falhas – TMF igual ou superior a 200 (duzentas) horas, medido de acordo com o estabelecido neste documento.

Será considerado como aceitável um Indicador de Falhas – IF igual ou inferior a 0,25, medido de acordo com o estabelecido neste documento.

Os sistemas de acumulação de caixas deve garantir a ausência de choques entre as mesmas ao longo de todo o sistema de transporte.

Para esteiras de correia inclinada a motorização utilizada deverá ser otimizada, empregando-se para este fim um conjunto moto-redutor.

Os equipamentos de movimentação deverão ser controlados por um painel de comando elétrico dotado de Controladores Lógicos Programáveis, padrões de mercado, com programação aberta para fácil alteração dos parâmetros de programação e interligado aos sistemas de gerenciamento.

Os itens que serão transportados estarão acondicionados em caixas de embarque de papelão ou de plástico com as seguintes medidas máximas:

7.1.1. Separação de frações

Comprimento máximo	500 mm
Largura máxima	300 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0475
3577
Doc.

ECT 1.857 CPL/AC

Altura	260 ou 160 mm
Peso máximo	40 kg

7.1.2. Embalagens completas

Comprimento máximo	600 mm
Largura máxima	400 mm
Altura	350 mm
Peso máximo	40 kg

7.1.3. Embalagens completas de grandes dimensões

Transportador flexível por gravidade, com roletes de material termoplástico, com capacidade mínima de 180 kg / metro linear estendido, com largura mínima de 640 mm e comprimento extendido mínimo de 12 m.

7.2. Capacidade de movimentação

O sistema integral, ou seja, o conjunto de todos os equipamentos de transporte e movimentação, deve atender as necessidades de capacidades que resultam dos fluxos a serem calculados pelo fornecedor, com base nos dados fornecidos neste edital.

O dimensionamento e a escolha dos elementos para um sistema de movimentação sem gargalos é responsabilidade do fornecedor.

Além das velocidades e acelerações necessárias para atingir a quantidade de pedidos do dia pico em um turno normal de trabalho, no valor padrão de 8 horas, o fornecedor deve assegurar um transporte sem distorções, como por exemplo, o deslocamento da carga no interior do meio de transporte (caixa), que possa causar danos à carga, etc.

O critério principal para escolha, dimensionamento e controle dos equipamentos é a capacidade de movimentação a ser calculada e indicada pelo fornecedor.

Todos os equipamentos de movimentação correspondem perfeitamente à construção e ao padrão técnico e qualitativo do fornecedor, independentemente dos subcontratados para fabricação, montagem ou fornecimento de componentes.

CPLIAC
ECT
1816
COPIAC

7.3. Descrição

Os transportadores de roletes e correias serão compostos de transportadores singulares com próprio acionamento. A acumulação de caixas será feita pelo controle dos acionamentos de forma que possam ser acumulados caixas por trechos dos transportadores. O comprimento dos transportadores em lugares de caixas é determinado a base dos requisitos de capacidade.

Os lugares de posicionamento, posições fim de curso, transferências e todos os lugares onde existe a possibilidade das caixas sairem de sua posição ideal sobre os transportadores, deverão ser fornecidos com dispositivos adequados para assegurar a posição ideal (batentes, freios, centralizadores, etc.).

O sistema de transportadores deve apresentar e garantir funcionamento ininterrupto.

A estrutura de suporte em perfilados de aço é altamente resistente a distorção e deformação e permite regulagem de altura contínua por elemento na faixa de ± 50 mm.

Todos os elementos deverão ser facilmente acessíveis para manutenção.

7.4. Controle de processo

Para permitir a supervisão lógica do percurso físico das caixas, os dados das caixas serão passados de posição a posição, segundo o percurso determinado. Para impedir uma passagem errada de dados (por exemplo, as caixas passarem fisicamente de outra forma pelos transportadores – erro nas transferências), os sinais dos sensores deverão ser analisados dinamicamente, controlando-se os tempos máximos para as caixas passarem de uma posição à posição seguinte. Outro controle supervisiona a sintonia entre os sinais dos sensores e os dados na CP.

☞ Modos de Comando

1. Modo de manutenção:
   - Operação manual desde o posto de painel da seção
   - Só um mínimo de bloqueios de segurança
2. Modo manual
   - Operação manual desde o painel da seção por movimentos singulares
   - Todos os bloqueios de segurança ativos

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0476
3577
Doc:

ECT 1.815 CPLIAC

3. Modo automático
   - Todos os bloqueios de segurança ativos
   - Comunicação entre todos os componentes necessários para funcionamento automático;
   - O modo automático pode reiniciar-se facilmente depois de desligar o sistema, dispara o circuito de emergência ou opera em outro modo de comando.

7.5. Modos de Funcionamento

7.5.1. Operação

- Os equipamentos/módulos deverão apresentar, no painel de controle, seletor e indicador visual para o modo de funcionamento em "OPERAÇÃO".

7.5.2. Manutenção

- Os equipamentos/módulos deverão apresentar um modo de funcionamento específico para manutenção e testes, de forma a permitir a identificação de defeitos sem afetar o tratamento dos dados de operação, permitindo acesso às portas que protegem partes móveis e outras regiões de acesso restrito;
- O modo de funcionamento para manutenção e testes deverá ser acionado por chave específica no painel principal do controlador, ou solução semelhante, de forma a restringir o acesso somente às pessoas autorizadas;
- O modo de funcionamento para manutenção deverá permitir o funcionamento do equipamento/módulo sem a necessidade de funcionamento de algumas partes agregadas, tais como leitores, scanners, impressoras.

7.5.3. Teste e Diagnóstico

- AUTOTESTE: os equipamentos/módulos deverão estar providos de programa de autoteste que deverá ser efetuado automaticamente quando da sua energização, procedendo ao teste dos principais componentes, incluindo processadores, memórias, sensores, indicadores, tensões de alimentação, pressão pneumática e hidráulica, etc, visando checar a correta operacionalidade de suas funções básicas;
- DIAGNÓSTICO: todo equipamento/módulo deverá ser provido de testes e procedimentos específicos destinados à identificação, localização e correção de falhas e defeitos, de ordem mecânica, eletro-eletrônica e de controle, os quais visam eliminar/minimizar os eventos de manutenção corretiva. Os equipamentos/módulos que efetuarem indexação e leitura dos objetos tratados deverão apresentar formas de identificar e quantificar erros de indexação e leitura, por falha do equipamento/módulo. O proponente deverá obrigatoriamente apresentar, na sua proposta técnica, descrição funcional de todos os testes e diagnósticos disponíveis para cada equipamento/módulo ofertado.

CPLIAC ECT

7.6. Fornecimento

7.6.1. Geral

ECT 1814 CPLIAC

Instalação completa inclusive:

- entrega,
- montagem,
- arranque (start-up),
- aprovação pelas autoridades,
- documentação em português,
- software em português,
- interfaces com outros sistemas dos ***CORREIOS***
- treinamento dos usuários,
- manuais para operação e manutenção

7.6.2. Extensão do fornecimento

Todos equipamentos descritos, montados completos, pronto a funcionamento, inclusive:

- elementos de acionamento
- construção de suporte
- equipamentos elétricos
- equipamentos para transmissão de dados para CLP
- sistema de controle
- equipamentos de controle e comando
- interligação dos transportadores aos outros equipamentos
- todos os cabos desde do armário principal
- todos equipamentos de segurança necessários
- aprovação pelas autoridades
- gerenciamento e engenharia de projeto

7.6.3. Quantidades

Todas as quantidades abaixo descritas são consideradas como de fornecimento mínimo, devendo ser adequadas ao padrão técnico do fornecedor.

- Transportadores de roletes acionados 77 m
- Desvios motorizados de pista 45
- Transportadores de roletes para acumulação 328 m
- Curva motorizada de 90° 15
- Transportadores de roletes sem motorização 100 m

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0477 Fls. Nº 3577 Doc:

ECT 1813 CPLIAC

- Transportador de roletes acionados com porteira 3
- Transportador de correias acionadas 17 m
- Pares de guias para caixas 16
- Curva não motorizada de 180° 1
- Scanners fixos 21

8. Equipamentos diversos

8.1. Balanças dinâmicas

As balanças deverão apresentar as seguintes características:

- Estrutura em aço inoxidável ou similar;
- Construção modular visando fácil manutenção;
- Aprovação / certificação pelo INMETRO;
- Células de carga com tecnologia "strain gage", com compensação de forças eletromagnéticas dos motores;
- Possibilidade de tara automática ou manual;
- Integração via rede com interfaces de transmissão de dados do tipo serial RS232, RS422, RS485 e rede ethernet;
- Controle de tendência e detector de caixas abertas;
- Sistema de controle e programação com níveis de acesso ao usuário e possibilidade para impressão de relatórios;
- Produção de acordo com a velocidade da linha.
- Quantidade 2

8.2. Cintadeira

- Automática 1

8.3. Equipamentos de informática

O correto dimensionamento da capacidade de processamento é tarefa do fornecedor. Não serão aceitas perdas de produtividade ou qualidade por problemas relacionados aos equipamentos de informática.

- Estação de trabalho completa (computadores para supervisão): 5
  - Monitor colorido de 15";
  - Processador de marca e modelo reconhecida de mercado;
  - Disco rígido de capacidade suficiente;
  - Placa de rede ethernet 10/100;
  - Teclado padrão ABNT 101/102 teclas ou similar
  - Mouse

CPL/AC ECT

- Estação de trabalho completa (computador PDI no layout) 19
  - Monitor colorido de 15";
  - Processador de marca e modelo reconhecida de mercado;
  - Disco rígido de capacidade suficiente;
  - Placa de rede ethernet 10/100;
  - Teclado padrão ABNT 101/102 teclas ou similar
  - Mouse
  - Scaner manual

ECT 1.812

- Servidor completo: 1
  - Monitor colorido de 15";
  - Processador de marca e modelo reconhecida de mercado;
  - Dois discos rígidos espelhados ("Raid 2") de capacidade suficiente;
  - "Hot stand by";
  - Placa de rede ethernet 10/100;
  - Teclado padrão ABNT 101/102 teclas ou similar;
  - Mouse;
  - Impressora laser com mínimo de 14 ppm;
  - Placa de modem para suporte remoto;
  - No break.

- Impressora térmica
  - Automática 1
  - Manual 3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0478
3577,2
Doc:

CORREIOS

ECT
1811
Protocolo
CPL/AC

Diretoria de Administração / DIRAD
Protocolo nº .....
Recebido em: 23 / 09 / 2004
Assinatura: .....

De: PREGOEIRA/AC

Ao: PNMS/DIRAD

CI / CPL/AC -1026/2004

Ref.: Pregão Internacional Presencial n.º 002/2004-CPL/AC

Assunto: Diligência - Aquisição de equipamentos para Sist. de Sparação de Pedidos - SEPE.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2004.

Em atenção à solicitação da CI/PNMS-060/2004, de 14/09/2004, informamos a V. Sª, que após vários contatos mantidos com a empresa SIEMENS, S/A, relativamente a diligência a ser feita nas unidades de distribuição, das empresas que apresentaram os atestados de capacidade técnica no processo licitatório sob referência ***(aquisição de equipamentos para o sistema de separação de pedidos – SEPE)***, conforme consignado na Ata da Sessão Pública ocorrida no dia 08/09/2004, obtivemos resposta concreta, somente ontem, dia 22/09/2004 e mesmo assim, em relação a apenas uma das empresas atestadoras da aquisição dos equipamentos da SIENMES (IKESAKI).

Considerando que o edital em seu subitem 6.1.1., alínea "b.1.1." exige a apresentação de apenas um atestado, entendemos que caso os equipamentos fornecidos à referida empresa atenda o especificado, houve o cumprimento desta condição.

Desta forma, solicitamos a adoção das providências de V. Sª, no sentido de realizar a diligência no próximo dia **28/09/2004 (terça-feira)**, emitindo parecer acerca dos fatos observados, de forma a darmos seguimento ao certame.

No sentido de subsidiar os trabalhos da diligência, encaminhamos em anexo, cópia do dossiê pertinente ao assunto em questão.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0479
3577 . 2
Doc:

C/ANEXO
GFA/gfa

SIEMENS

ECT
Comissão Permanente de Licitação / AC
Sra. Marta Maria Coelho

Brasília - DF

Nome	Luiz A. V. Cox
Divisão	**Automation & Control**
Departmento	LA PA
Telefone	011 4070 9310
Fax	011 4070 9346
E-Mail	luizcox@siemens.com
Sua Carta de	
Nossa Referência	PA-PS-005lc
Data:	20/09/2004

Ref.: Edital do Pregão Internacional nº 002/2004-CPL/AC – Tipo Menor Preço
Carta Siemens de 16/09/2004

Prezada Sra. Marta,

reportamo-nos ao assunto em referência, a fim de informá-la que, lamentavelmente, até o presente momento não obtivemos resposta definitiva da AVON sobre o agendamento da vistoria solicitada, em razão deste pedido encontrar-se em trâmite perante à diretoria daquela empresa, a qual possui uma rígida política de permissão de entrada de terceiros estranhos às suas atividades, dentro de seus estabelecimentos.

A empresa nos havia prometido uma resposta para hoje, mas, infelizmente, não pôde fornecê-la, até o presente momento, razão pela qual informamos que pretendermos repassar as informações solicitadas na próxima quarta-feira, dia 22/09/2004.

Contamos com a compreensão de V.Sa. e reiteramos nosso empenho, junto ao nosso cliente, para auxiliarmos, no que for possível.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Walter L. Albiero
Siemens Ltda.

ECT 1.810 CPMI AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0480
Fls. Nº
3577,2
Doc:

SIEMENS

ECT
1.809
CPL/AC

ECT
Comissão Permanente de Licitação / AC
Sra. Marta Maria Coelho

Brasília - DF

Nome Luiz A. V. Cox
Divisão Automation & Control
Departmento LA PA
Telefone 011 4070 9310
Fax 011 4070 9346

E-Mail luizcox@siemens.com

Sua Carta de
Nossa Referência PA-PS-006lc
Data: 22/09/2004

Ref.: Edital do Pregão Internacional nº 002/2004-CPL/AC – Tipo Menor Preço
Carta PA-PS-005lc de 20/09/2004

Prezada Sra. Marta,

reportamo-nos ao assunto em referência, a fim de informá-la que, lamentavelmente, obtivemos resposta definitiva e negativa da AVON, sobre o agendamento da vistoria em suas instalações, em razão da empresa possuir uma rígida política de permissão de entrada de terceiros estranhos às suas atividades, dentro de seus estabelecimentos, ante o constrangimento gerado pelo descrédito dado ao atestado por ela firmado e, ainda, em razão da ECT manter vínculos comerciais com uma de suas concorrentes.

Desta feita, em atenção ao prazo anteriormente indicado, informamos que a vistoria foi agendada para o **dia 28/09/2004, às 14h30**, na empresa **IKESAKI**, sendo sua denominação social NAÇOES UNIDAS ATACADO COSMÉTICOS LTDA., situada na Rua Diogo Vaz, 235, Cambuci – São Paulo – São Paulo, CEP.01527-020.

Segundo informação a nós transmitida pela empresa IKESAKI, esta somente permitirá a entrada de funcionário da própria ECT, o qual será, na ocasião, identificado através de seu respectivo crachá funcional, sendo vedada a entrada de pessoas estranhas a essas ora indicadas, em seu estabelecimento.

Esperamos ter auxiliado no que nos foi solicitado, dentro de nossas possibilidades.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Siemens Ltda.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0481
3577.2
Doc.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC
CORREIOS/ECT -22-Set-2004-17:48-012379-1/2

SIEMENS

ECT
CPL/AC

ECT
Comissão Permanente de Licitação / AC
Sra. Marta Maria Coelho

Brasília - DF

Nome Luiz A. V. Cox
Divisão **Automation & Control**
Departmento LA PA
Telefone 011 4070 9310
Fax 011 4070 9346

E-Mail luizcox@siemens.com

Sua Carta de
Nossa Referência PA-PS-006lc
Data: 22/09/2004

Ref.: Edital do Pregão Internacional nº 002/2004-CPL/AC – Tipo Menor Preço
Carta PA-PS-005lc de 20/09/2004

Prezada Sra. Marta,

reportamo-nos ao assunto em referência, a fim de informá-la que, lamentavelmente, obtivemos resposta definitiva e negativa da AVON, sobre o agendamento da vistoria em suas instalações, em razão da empresa possuir uma rígida política de permissão de entrada de terceiros estranhos às suas atividades, dentro de seus estabelecimentos, ante o constrangimento gerado pelo descrédito dado ao atestado por ela firmado e, ainda, em razão da ECT manter vínculos comerciais com uma de suas concorrentes.

Desta feita, em atenção ao prazo anteriormente indicado, informamos que a vistoria foi agendada para o **dia 28/09/2004, às 14h30**, na empresa **IKESAKI**, sendo sua denominação social NAÇOES UNIDAS ATACADO COSMÉTICOS LTDA., situada na Rua Diogo Vaz, 235, Cambuci – São Paulo – São Paulo, CEP.01527-020.

Segundo informação a nós transmitida pela empresa IKESAKI, esta somente permitirá a entrada de funcionário da própria ECT, o qual será, na ocasião, identificado através de seu respectivo crachá funcional, sendo vedada a entrada de pessoas estranhas a essas ora indicadas, em seu estabelecimento.

Esperamos ter auxiliado no que nos foi solicitado, dentro de nossas possibilidades.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Siemens Ltda.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0482
Fls. Nº 357.2
Doc:

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CORREIOS/ECT -20-Set-2004-17:16-012355-2/2

SIEMENS

ECT
Comissão Permanente de Licitação / AC
Sra. Marta Maria Coelho

Brasília - DF

Nome	Luiz A. V. Cox
Divisão	**Automation & Control**
Departmento	LA PA
Telefone	011 4070 9310
Fax	011 4070 9346
E-Mail	luizcox@siemens.com
Sua Carta de	
Nossa Referência	PA-PS-005lc
Data:	20/09/2004

Ref.: Edital do Pregão Internacional nº 002/2004-CPL/AC – Tipo Menor Preço
Carta Siemens de 16/09/2004

Prezada Sra. Marta,

reportamo-nos ao assunto em referência, a fim de informá-la que, lamentavelmente, até o presente momento não obtivemos resposta definitiva da AVON sobre o agendamento da vistoria solicitada, em razão deste pedido encontrar-se em trâmite perante à diretoria daquela empresa, a qual possui uma rigida política de permissão de entrada de terceiros estranhos às suas atividades, dentro de seus estabelecimentos.

A empresa nos havia prometido uma resposta para hoje, mas, infelizmente, não pôde fornecê-la, até o presente momento, razão pela qual informamos que pretendermos repassar as informações solicitadas na próxima quarta-feira, dia 22/09/2004.

Contamos com a compreensão de V.Sa. e reiteramos nosso empenho, junto ao nosso cliente, para auxiliarmos, no que for possível.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Walter L. Albiero
Siemens Ltda.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0483
Fls. Nº 3577,2
Doc:

SIEMENS

ECT 1800 2 CPL/AC

Diadema - SP, 16 de Setembro de 2.004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN Quadra 01 – Bloco A – 4° Andar – Ed. Sede ECT
70002-900 – Brasília/DF

At.: Sra. Marta Maria Coelho – Pregoeira/AC

Ref.: Edital do Pregão Internacional n° 002/2004-CPL/AC – Tipo Menor Preço
Carta CT/CPL/AC-0569/2004, de 15/09/2004

Prezada Sra. Marta,

reportamo-nos ao assunto em referência, a fim de, diligentemente, oferecermos resposta à carta CT/CPL/AC-0569/2004, encaminhada, hoje, dia 16/09/2004, para informá-la que pretendemos repassar as informações solicitadas até a próxima segunda-feira, dia 20/09/2004.

Reiteramos a informação prestada em nossa correspondência de ontem, para registrarmos que temos nos empenhado junto ao nosso cliente, para auxiliarmos, no que for possível, o pretendido por V.Sas.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Walter L. Albiero
Siemens Ltda.

L & A Division

Av. Presidente Juscelino, 642
09950-370 – Diadema - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9212
fax: ++ 55 11 4070-9201

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0484
3577.2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC
CORREIOS/ECT -16-Set-2004-17:37-012335-2/2

SIEMENS

ECT 1.805 CPL/AC

Diadema - SP, 16 de Setembro de 2.004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN Quadra 01 – Bloco A – 4º Andar – Ed. Sede ECT
70002-900 – Brasília/DF

At.: **Sra. Marta Maria Coelho – Pregoeira/AC**

Ref.: **Edital do Pregão Internacional nº 002/2004-CPL/AC – Tipo Menor Preço**
Carta CT/CPL/AC-0569/2004, de 15/09/2004

Prezada Sra. Marta,

reportamo-nos ao assunto em referência, a fim de, diligentemente, oferecermos resposta à carta CT/CPL/AC-0569/2004, encaminhada, hoje, dia 16/09/2004, para informá-la que pretendemos repassar as informações solicitadas até a próxima segunda-feira, dia 20/09/2004.

Reiteramos a informação prestada em nossa correspondência de ontem, para registrarmos que temos nos empenhado junto ao nosso cliente, para auxiliarmos, no que for possível, o pretendido por V.Sas.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Walter L. Albiero
Siemens Ltda.

L & A Division

Av. Presidente Juscelino, 642
09950-370 – Diadema - SP
Brasil
tel.: ↔ 55 11 4070-9212
fax: ↔ 55 11 4070-9201

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0485
Fls. Nº
3577
3577
Doc:

CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO/ATA (DEJUR):	13.222/2005	CONTRATO/ATA (ERP):		Vigência:	INÍCIO:	13/01/2005
CONTRATADA:	SIEMENS LTDA				TÉRMINO:	13/01/2006
VALOR GLOBAL (R$):	5.350.000.00	PREÇO(S) UNITÁRIO(S)/ITEM:			GESTOR OPERACIONAL	DIRAD/DECAM
OBJETO:	EQUIPAMENTOS P/ SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE PEDIDOS-SEPE: TRANSPORTADORES, IMPRESSORAS TÉRMICAS, DISPLAYS, SCANNERS FIXOS. BALANÇAS DINÂMICAS, CINTADEIRA AUTOMÁTICA, ESTANDES DINÂMICAS, PORTA-PALLETS DINÀMICOS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDOR, MÁQUINA FORMADORA DE SACOS DE BOLHAS E SOFTWARE PARA GENRENCIAMENTO DOS PEDIDOS.					

GARANTIA DO OBJETO:	2 ANOS P/ ELEMENTOS MOVEIS	CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO TERMOS DE ACEITE DA FASE VI, DEVENDO O MESMO EMITIR CERTIFICADOS DE GARANTIA INDIVIDUALIZADOS P/ CADA EQUIPAMENTO/SISTEMA.	GARANTIA DE EXECUÇÃO (1%):	VALOR R$:	53.500,00	INÍCIO:	17/01/05
	5 ANOS P/ ELEMENTOS FIXOS			FORMA:	CARTA FIANÇA	TÉRMINO:	31/10/05

HISTÓRICO

LOCAL DE ENTREGA	PEDIDO LOTE	AF / CT	DATA ENTREGA	MATERIAL/ PRODUTO/EQUIPAMENTO	QTDE ENTREGUE	VALOR ENTREGUE	TERMO DE ACEITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
TOTAL:								

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls Nº 0486 Doc. 35477,22

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls Nº Doc.

Doc. 000217

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº
Doc.

DOCUMENTOS EXPEDIDOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0487
Fls Nº
3577,2
Doc.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº
Doc.

DOC. EXPEDIDOS

FICHA DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: SIEMENS LTDA.

RESPONSÁVEL: Luiz Antonio de Vasconcelos Cox

CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Automação Postal

TELEFONE: (11) 4070-9200
FAX: (11) 4070 - 9201

ENDEREÇO: Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos

MODALIDADE: PGI 002/04

VALOR DO CONTRATO/ATA(R$): 5.350.000,00

OBS:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0488
Fls Nº
3577,2
Doc.

CORREIOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº
Doc.

CT/GCC/DGCM/DECAM- 9.620/2005
Ref.: Carta CDL – 001/05Ic

Brasília/DF, 08 de junho de 2005

À
SIEMENS LTDA
Gerente Geral Administrativo Comercial – Sr. Walter Leopoldo Albiero
Av. Mutinga, 3800 – Pirituba
05110-901 – São Paulo/SP
Fax: 11 4070-9201

Assunto: Solicitação de Repactuação Contratual
Contrato 13.222/2005

Prezado Senhor,

Analisado o pleito contido na carta sob referência, onde, após discorrer sobre a variação de diversos índices V.Sa. solicita a repactuação de seu contrato nº 13.222/2005, cujo objeto é aquisição de equipamentos para o sistema de separação de pedidos – SEPE, comunicamos que a mesma não poderá ser concedida, pelas razões abaixo explanadas:

1 – O referido contrato foi assinado em 13/01/2005 e conforme estabelecido pela Resolução 10/96 em seu art. 3º a repactuação somente é devida no caso de contratos com vigência superior a um ano ou quando haja cláusula de prorrogação, o que não é o caso sob análise, pois conforme Cláusula Décima-Primeira do referido contrato, a vigência está limitada ao prazo máximo de 12 meses.

2 – O pleito da contratada não teria sustentação sequer se fosse enquadrado como reajuste, na medida que o caso em comento encontra óbice na Lei 10.192/2001, conforme vemos:

> *"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo* ***de duração igual ou superior a um ano****.*
>
> *§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano".*

Ademais, ao tratar do reajuste de preços, a Lei 8.666/93 estabelece de modo genérico que o instituto se presta a corrigir a variação efetiva do custo de produção, podendo ser, adotados índices específicos ou setoriais, e fixa os requisitos para a sua concessão, quais sejam, previsão editalícia e contratual.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0489
Fls Nº
3577.2
Doc.

Corroborando, Jorge Ulisses Jacoby Ferandes ensina que 'o reajuste e a repactuação têm prazo certo para ocorrer e periodicidade pré-definida", qual seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Destarte, é negada a repactuação pleiteada e relembramos da necessidade de continuidade de cumprimento do contrato, nas mesmas condições de habilitação e qualificação anteriormente comprovadas, a teor da Lei 8.666/93.

Atenciosamente

EDIO SCHWALM
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

C/Cópia: DESUP

CORREIOS

CT/GCC/DGCM/DECAM- 9.601/2005
Ref.: Contrato 13.222/2005

Brasília/DF, 06 de junho de 2005

Ao
Sr. LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELOS COX
Gerente de Automação Postal
SIEMENS LTDA
Av. Mutinga, 3800 – Pirituba
05110-901 – São Paulo/SP
Fax: 11 4070-9202

[redacted]

Assunto: Entrega de equipamento

Prezado Senhor,

Após análise da proposta de preço apresentada e os custos com a aquisição de novo equipamento, o Departamento de Suprimento considerou a transferência da montagem do equipamento SEPE (Sistema de Separação de Pedidos) do Centro de Distribuição Leste (DR/SPM) para o Centro de Distribuição Oeste (DR/BSB) economicamente inviável para a ECT.

Assim sendo, essa empresa deverá efetuar a entrega e a montagem do equipamento em São Paulo, conforme contrato vigente.

Atenciosamente

EDIO SCHWALM
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

Portaria 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0490
Fls Nº
3577,2
Doc.

CORREIOS

Protocolo

De: CHEFE DO DESUP

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / DESUP - 114 /2005

Ref.: Contrato/AC: nº. 13.222/2005
CI/DESUP – 12/2005

Assunto: Entrega de equipamento

Brasília, 3 de junho de 2005.

Informamos que concluímos as analises de viabilidade econômica e operacional do plano de transferência da montagem do equipamento SEPE (objeto do contrato nº. 13.222/05) para o Centro de Distribuição Oeste.

Analisando proposta de preços apresentada e os custos com aquisição de novo equipamento, consideramos inviáveis economicamente efetuar a transferência do Sistema SEPE para Brasília.

Diante do exposto, solicitamos informar urgentemente a empresa fornecedora que a entrega e montagem do equipamento deverá ser realizada conforme o local estabelecido no contrato.

Atenciosamente

Alexandre Mauro de Oliveira Couto
Gerente de Programa/PNMS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 04 CORREIOS
Fls Nº 01
3577.2
Doc.

rw001.1

SIEMENS

[redacted]

27/05

2.3GCM 3353 23325 27/05/05

A/C

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Sra. Elisabeth Rodrigues Mady
Chefe da Divisão de Gestão de Contrato de Materiais

Nome Luiz Cox
Divisão A&C
Departamento L&A PAPS
Telefone 011 4070 9310
Fax 011 4070 9346

E-Mail luizcox@siemens.com

Referência
Nossa Referência PAPS-073/045em
Data 23/05/2005

Brasília - DF

Assunto: Contrato 11.222/05
Sua Correspondência CT/GCC/DGCM/DECAM-9478/2005
Cronograma e Plano de Execução do Contrato.

Prezados Senhores,

Com relação à correspondência acima referenciada, solicitamos seu urgente posicionamento quanto a seu pedído para a suspensão temporária da contratação das equipes de montagem do equipamento SEPE (objeto do Contrato 11.222/05), prevista inicialmente para um período de duas semanas a partir de 29/04/2005, conforme último parágrafo da mesma.

Adicionalmente, caso exista alguma dúvida sobre nossa resposta à citada correspondência, enviada através de nossa carta CDL-005/05mk de 12/05/2005, solicitamos a gentileza de que estas nos sejam encaminhadas por escrito, para que possamos assim providenciar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Siemens Ltda.

Walter Leopoldo Albiero

p.p. Luiz Antonio de Vasconcellos Cox

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0492
3577.2
Doc.

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/GCC/DGCM/DECAM-9478/2005 Brasília/DF, 29 de abril de 2005
Ref.: Contrato nº 11.322/2005
ASSUNTO: Cronograma e Plano de Execução – Apostilamento ao Contrato.

À
SIEMENS LTDA
Av. Mutinga, 3800 – Pirituba
05110-901 – São Paulo/SP
Fax: 11 4070-9202

Prezado Senhor,

Estamos realizando estudos para análise da viabilidade econômica de transferência da montagem do equipamento SEPE, objeto do Contrato nº 11.222/05, para o nosso Centro de Distribuição Oeste, localizado em Brasília/DF, para tanto, solicitamos providenciar a cotação de preços para as alternativas abaixo impreterivelmente até o dia **04/05/2005**.

1) Mudança do local de entrega dos equipamentos para Brasília (frete da própria contratada) com a realização da montagem em Brasília;

2) manutenção da entrega dos equipamentos em São Paulo, sendo o transporte do equipamento para Brasília realizado pela ECT. A Siemens deverá proceder à montagem do equipamento em Brasília;

3) Caso o equipamento SEPE venha a ser montado no nosso atual imóvel em São Paulo, qual o custo para realização da desmontagem e montagem em outro imóvel. Nesta cotação deverão ser apresentados os valores considerado: (1) frete da própria contratada dentro da cidade de São Paulo; (2) frete a cargo da ECT.

Considerando a realização dos estudos acima, solicitamos a suspensão temporária (prazo de 02 semanas) da contratação das equipes de montagem do equipamento SEPE.

Atenciosamente

MAURÍCIO MARINHO
Chefe do Deptº de Contratação e
Administração de Material/DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

/mpso
Micro: 01

C:/CT/WORD/CT-SIEMENS
Criado: 2/5/2005

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0493
Fls Nº
3577.2
Doc.

CORREIOS

Protocolo

De: CHEFE DO DESUP

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / DESUP - 12 /2005

Ref.: Contrato/AC: nº. 13.222/2005

Assunto: Cotação de Preços junto a fornecedor

Brasília, 29 de abril de 2005.

Estamos realizando estudos para analise da viabilidade econômica de transferência da montagem do equipamento SEPE (objeto do Contrato nº. 13.222/05) para o nosso Centro de Distribuição Oeste, localizado no em Brasília/DF.

Para tanto, solitamos providenciar urgentemente junto à empresa Contratada a cotação de preços para as seguintes alternativas:

1) Mudança do local de entrega dos equipamentos para Brasília (frete da própria contratada) com a realização da montagem em Brasília;
2) Manutenção da entrega dos equipamentos em São Paulo, sendo o transporte do equipamento para Brasília realizado pela ECT. A Siemens deverá proceder à montagem do equipamento em Brasília;
3) Caso o equipamento SEPE venha a ser montado no nosso atual imóvel em São Paulo, qual o custo para realização da desmontagem e montagem em outro imóvel. Nesta cotação deverão ser apresentados os valores considerado: (1) frete da própria contratada dentro da cidade de São Paulo; (2) frete a cargo da ECT.

Considerando a realização dos estudos acima, deverá ser solicitada a Siemens Ltda a suspensão temporária (prazo de 02 semanas) da contratação das equipes de montagem do equipamento SEPE e o encaminhamento impreterivelmente das cotações de preço até o dia 04/05/2005.

Atenciosamente

Alexandre Mauro de Oliveira Couto
Gerente de Programa/PNMS

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0494
Fls Nº
01
3577,2
Doc.

Diretoria Solange – Ed DGCM 22988

SIEMENS

ECT
DECAM

A/C SR. MAURICIO MARINHO

Brasília DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Department	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 8342
Fax	011 4070 9202
E-Mail	kairalla.marco@siemens.com
Sua Carta de	
Nossa Referência	CDL-005/05mk
Data	12/05/2005

Assunto: Contrato 13.222/05 – CD LESTE – Transferência da Montagem para CD Oeste

Referência: CT/GCC/DGCM/DECAM-9478/2005

Prezados Senhores,

Com relação as solicitações constantes em sua correspondência CT/GCC/DGCM/DECAM-9478/2005, temos as cotações de preços abaixo e as respectivas premissas e considerações utilizadas em sua elaboração:

Período de Garantia:

Na busca da obtenção de uma otimização de custos para a transferência solicitada, e devido aos acréscimos de custos para os atendimentos a serem efetuados sob garantia em outra localidade, representado por horas de deslocamento de técnicos entre São Paulo e Brasília, custos de transporte, frete, diárias e hospedagem, ligações telefônicas e demais itens necessários durante o Período de Garantia, consideramos a seguinte premissa:

Em qualquer das alternativas apresentadas (itens 1 e 2 citados abaixo), optando-se por ter os equipamentos instalados em Brasília, consideramos a redução do prazo de garantia dos equipamentos de 2 (dois) anos para 1 (um) ano, assim como a redução de 500 hs no fornecimento de horas de manutenção evolutiva.

Projeto:

Em qualquer das alternativas solicitadas, ou seja, optando-se por ter os equipamentos instalados em Brasília, também consideramos como premissa que o layout atual já aprovado, assim como os quantitativos contratuais incluindo os que geraram o adicional de R$ 435.492,79 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) se mantém inalterados. Não foi considerado qualquer equipamento ou item adicional que não tenha sido especificado previamente para instalação no projeto atual do CD Leste.

O escopo de fornecimento exclui projeto, equipamentos e instalação do Sistema de Ar Comprimido e do mezanino para as máquinas de saco-bolha conforme previamente definido para a instalação no CD Leste.

Adicionalmente consideramos como premissa que as especificações de software se mantém inalteradas, não havendo qualquer alteração de funcionalidade, inclusão ou exclusão de sistemas.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0495
Fls Nº
3577,2
Doc.

SIEMENS

Preços:

1) Para efetuar a mudança do local de entrega e instalação dos equipamentos para Brasília-DF, haverá um acréscimo no valor de R$ 1.098.749,00 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais), em função de transporte adicional dos equipamentos e ferramental, transporte e alojamento das equipes de instalação e comissionamento incluindo passagens aéreas, táxi e outros meios de transporte, diárias e hospedagem, ligações telefônicas e demais itens necessários durante a vigência do Contrato.

2) Ocorrendo a entrega dos equipamentos em Diadema-SP, sendo o transporte entre a fábrica da Siemens - unidade de Diadema e o local de instalação em Brasília realizado pela ECT, haverá um acréscimo no valor de R$ 919.800,00 (novecentos e dezenove mil e oitocentos reais), em função dos custos adicionais especificados no item 1, ou seja, redução de aproximadamente R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente ao transporte dos equipamentos.

3) Não foi possível apresentar cotação para a desmontagem e posterior remontagem dos equipamentos em outro imóvel, uma vez que esse custo depende do estado dos equipamentos por ocasião da desmontagem, assim como das características e localização do imóvel de destino.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marco Antonio Kalralla
Gerente de Projeto

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Controlling

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0496
Fls Nº
3577,2
Doc.

CORREIOS

CT/GCC/DGCM/DECAM -9174/2005 Brasília/DF, 15 de Fevereiro de 2005

À
SIEMENS LTDA
Av. Mutinga, 3800 – Pirituba
CEP 05110-901 – São Paulo/SP
FAX: (11) 4070-9202

Ref.: Contrato nº 11.322/2005 13.222/05

Assunto: Cronograma e Plano de Execução – Apostilamento ao Contrato

Prezado Senhor,

Em resposta a sua carta, datada de 14/02/05, informamos que concordamos com as alterações propostas no Cronograma e Plano de Execução apresentado, passando, desta forma, os prazos estipulados no ANEXO I do Contrato, conforme detalhamos a seguir:

ONDE SE LÊ:

6.3. PRAZO
6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega do **Plano de Execução** (projeto construtivo) em até	**D1 + 30**
II	Entrega do **Primeiro Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1+ 60**
III	Entrega do **Segundo Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1 + 120**
IV	**Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos** em até	**D2 + 90**
V	**Aceitação Provisória** em até	**D3 + 15**
VI	**Operação Assistida e Aceitação Final** em até	**D4 + 60**

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D2 = Data programada para encerramento da Fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

Recebido em 17/02/05

ROS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
0497
Fls Nº
3577.21
Doc.

LEIA-SE:

6.3. PRAZO

6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega do Plano de Execução (projeto construtivo) em até	D1 + 30
II	**Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos (50% do total) em até**	**D1+ 120**
III	**Entrega do Segundo Lote de Equipamentos (50% do total) em até**	**D1 + 150**
IV	**Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos em até**	**D2 + 150**
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D2 = Data programada para encerramento da Fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

ONDE SE LÊ:

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

I	Entrega do **Plano de Execução** (projeto construtivo) em até	**D1 + 30**
II	Entrega do **Primeiro Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1 + 60**
III	Entrega do **Segundo Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1 + 120**
IV	**Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos** em até	**D2 + 90**
V	**Aceitação Provisória** em até	**D3 + 15**
VI	**Operação Assistida e Aceitação Final** em até	**D4 + 60**

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D3 = Data programada para encerramento da Fase III;
D4 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D5 = Data programada para encerramento da Fase V.

CORREIOS
0498
Fls Nº
3577-2
Doc.

CORREIOS

LEIA-SE:

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega do Plano de Execução (projeto construtivo) em até	D1 + 30
II	**Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos (50% do total) em até**	**D1 + 120**
III	**Entrega do Segundo Lote de Equipamentos (50% do total) em até**	**D1 + 150**
IV	**Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos em até**	**D2 + 150**
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D2 = Data programada para encerramento da Fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

Atenciosamente,

MAURÍCIO MARINHO
Chefe do Deptº de Contratação e Administração de Material/DECAM

C/CÓPIA: PNMS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0499
Fls. Nº
3577,2
Doc.

SIEMENS

ECT
DECAM

A/C SR. MAURICIO MARINHO

Brasília DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Departmento	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 9342
Fax	011 4070 9346
E-Mail	kairalla.marco@siemens.com
Sua Carta de	
Nossa Referência	CDL-002/05mk
Data	11/02/2005

Assunto: Contrato 13.222/05 – CD LESTE – Cronograma e Plano de Execução

Prezados Senhores,

Em conformidade ao disposto na cláusula 7.2 do Anexo I do contrato em referência, estamos enviando anexo o Plano e o Cronograma de Execução.

Após análise detalhada das especificações contratuais, detalhamos o sequenciamento das atividades de forma a possibilitar adequada execução do projeto assim como seu acompanhamento, incluindo as atividades de responsabilidade da contratante.

Solicitamos análise e aprovação escrita de forma a podermos iniciar a execução do referido cronograma.

Atenciosamente,

Marco Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Robson Carassini
Gerente Geral
p/

Recebi em 14/02/2005

RQS nº [illegible] - CPMI - CORREIOS
Fls: 0500
3577.21
Doc:

SIEMENS

ECT
DECAM

A/C SR. MAURICIO MARINHO

Brasília DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Departmento	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 9342
Fax	011 4070 9346
E-Mail	kairalla.marco@siemens.com

Sua Carta de	
Nossa Referência	CDL-002/05mk
Data	11/02/2005

Assunto: Contrato 13.222/05 – CD LESTE – Cronograma e Plano de Execução

Prezados Senhores,

Em conformidade ao disposto na cláusula 7.2 do Anexo I do contrato em referência, estamos enviando anexo o Plano e o Cronograma de Execução.

Após análise detalhada das especificações contratuais, detalhamos o sequenciamento das atividades de forma a possibilitar adequada execução do projeto assim como seu acompanhamento, incluindo as atividades de responsabilidade da contratante.

Solicitamos análise e aprovação escrita de forma a podermos iniciar a execução do referido cronograma.

Atenciosamente,

Marco Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Robson Carassini
Gerente Geral
p/

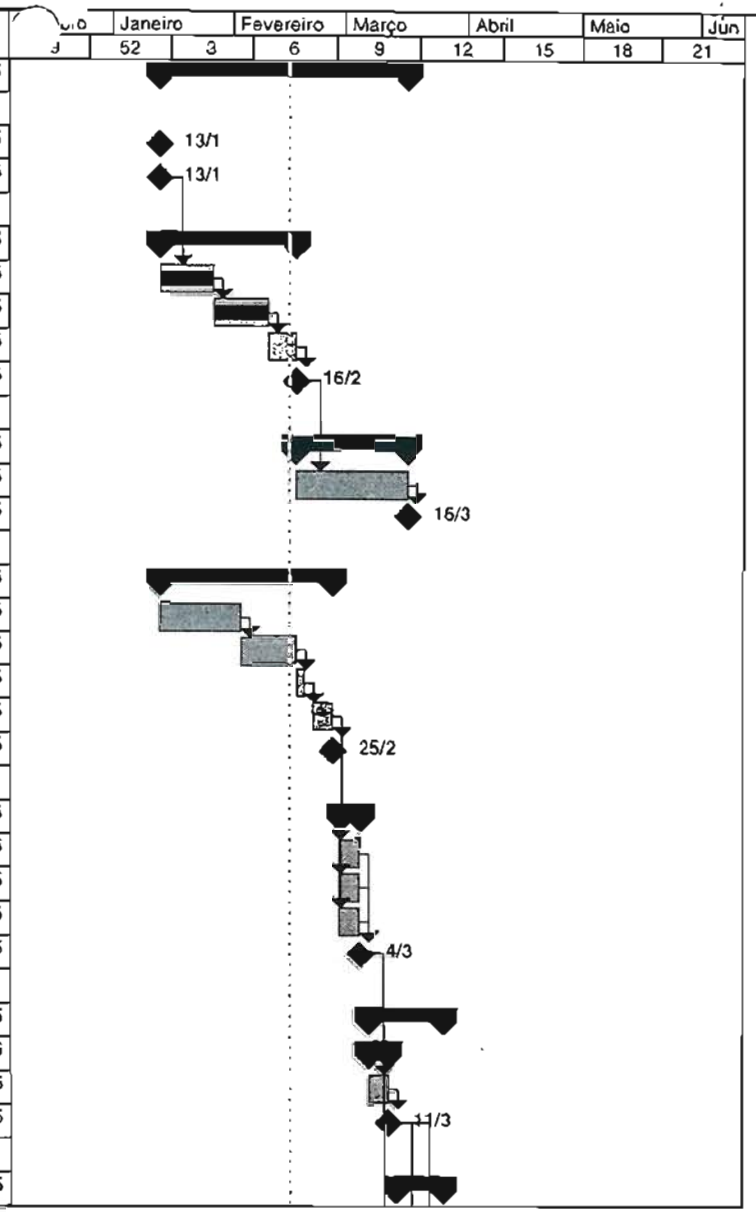
Recebi em 14/02/2005 Viviane

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0501
3577
Doc:

Betty, PNMS vai avaliar e emitir Parecer Técnico. Viviane

	Estrutura Analítica de Projeto - CD Leste / ma SEPE								
	Item	Atividade	Deliverable	Milestone	Respons. Siemens	Ação ECT	Respons. ECT	Data Prevista	Status
1	Comercial		Contrato Assinado	Contrato Assinado	Kairalla				√
2	Plano Execução	Elaboração do Plano Execução			Falcão				
		Aprovação do Plano Execução	Fase I - Plano Execução aprovado	Plano Execução aprovado	Kairalla	Aprovação		16/02/05	
		Evento Pagamento - Fase I	Primeiro evento pagamento - Fase I - 10%	Conclusão Primeiro evento pagamento	Kairalla	Pagamento		16/03/05	
3	Layout	Revisão Layout			Lee				
		Levantamento Campo			Lee				
		Aprovação do layout	Layout concluído	Layout Aprovado	Kairalla	Aprovação		25/02/05	
4	Revisão Técnica	Mecânica - Revisão Técnica			Lee				
		Elétrica - Revisão Técnica			Falcão				
		Documentos Adicionais - Revisão Técnica	Documentação Técnica Revisada		Falcão				
5	Engenharia - Detalhamento	Engenharia Mecânica			Lee				
		Ordem de Serviço Equipamentos	Engenharia Mecânica concluída		Lee				
6	Engenharia de Controles	Ordem de Serviço Equipamentos			Falcão				
		Projeto de Controle elétrico			Falcão				
		Projeto da Instalação Elétrica	Engenharia Controles concluída		Falcão				
7	Sistemas	Definição de SWs e interfaces entre sistemas		Interfaces concluídas	Falcão	Conclusão		25/03/05	
		Relação de licenças de SW			Falcão				
		Diagrama interligação de sistemas			Falcão				
		Conclusão - Especificação Software	Especificação Software concluída	Especificação software aprovada	Falcão	Aprovação		23/04/06	
8	Estruturas Adicionais	Ordem de Serviço			Lee				
		Projeto Estruturas	Engenharia Estruturas concluída	Projeto Estruturas aprovado	Lee	Aprovação		26/03/06	
9	Manufatura	Fabricação			Willian				
		Fabricação - equipamentos Lote I			Willian				
		Fabricação - equipamentos Lote II			Willian				
		Painel elétrico			Falcão				
10	Embarque	Embarque equipamentos Lote I	Embarque Lote I	Embarque Lote I	Willian	Recebimento		13/05/05	
		Embarque equipamentos Lote II	Embarque Lote II	Embarque Lote II	Willian	Recebimento		10/06/06	
		Embarque material elétrico / instalação	Embarque Final	Embarque Final	Willian	Recebimento		10/06/05	
		Evento Pagamento - Fase II	Segundo evento pagamento - Fase II / Lote I - 25%		Kairalla	Pagamento		15/06/05	
		Evento Pagamento - Fase III	Terceiro evento pagamento - Fase III / Lote II - 25%	Conclusão Eventos Pagamento II e III	Kairalla	Pagamento		12/07/05	
11	Instalação	Liberação do local p/ montagem pelo Cliente		Liberação área	Yokoshiro	Liberação		13/05/05	
		Estruturas metálicas / estanterias			Yokoshiro				
		Mecânica / transportadores			Yokoshiro				
		Painel / Instalação elétrica			Yokoshiro				
		Instalação equipamentos adicionais		Término Instalação	Yokoshiro				
12	Testes Funcionais / Integração	Instalação software			Falcão				
		Instalação LES			Falcão				
		Instalação SGSP			Falcão				
		Comunicação ERP / SRO / WMS			Falcão				
		Testes elétricos / controle / Protocolo de testes			Falcão				
		Desenvolvimento Protocolo de Testes			Falcão				
		Aprovação Protocolo de Testes	Protocolo Testes Aprovado	Protocolo Testes aprovado	Kairalla	Aprovação		11/11/05	
		Conclusão Testes de Integração	Testes Funcionais e Integração	Testes de Integração aprovado	Kairalla	Aprovação		18/11/05	
		Evento Pagamento - Fase IV	Quarto evento pagamento - Fase IV- 20%	Evento Pagto - Fase IV - Testes Funcionais Integração	Kairalla	Pagamento		20/12/05	
13	Treinamento	Plano de Treinamento		Plano de Treinamento aprovado	Falcão	Aprovação		04/11/05	
		Curso Equipe Engenharia (40 horas)		Curso Engenharia concluído	Falcão				
		Curso Equipe Técnica (Manutenção)		Curso Manutenção concluído	Yokoshiro				
		Curso Equipe Operacional		Curso Operação concluído	Falcão				
14	Documentação	Entrega Manual Operação			Falcão				
		Entrega Manual Software			Falcão				
		Entrega Manual de Manutenção			Falcão				
		As Built			Falcão				
		Procedimentos / Plano Manutenção Preventiva			Lee				
		Lista de Peças de Reposição			Lee				
		Lista / Kit de Ferramentas		Documentação aprovada	Lee	Aprovação		13/01/06	
15	Aceitação Inicial	Testes de aceitação do sistema	Aceitação Inicial	Conclusão Aceitação Inicial	Todos	Aceite Inicial		16/12/05	
		Evento Pagamento - Fase V	Quinto evento pagamento - Fase V- 10%	Evento Pagto - Fase V - Aceitação Inicial	Kairalla	Pagamento		18/01/06	
16	Posta-em-Marcha	Teste de Posta-em-Marcha (60 dias)	Posta-em-Marcha	Conclusão Posta-em-Marcha	Falcão	Aceite PM		17/02/06	
17	Garantia	Período de Garantia	Término Período de Garantia	Conclusão Garantia	Fernando				
18	Aceitação Final	Evento Aceitação Final	Aceitação Final	Conclusão Aceitação Final	Fernando	Aceite Final		20/02/08	
		Evento Pagamento - Fase VI	Quinto evento pagamento - Fase VI - 10%	Evento Pagto - Fase VI - Aceitação Final	Kairalla	Pagamento		19/03/08	

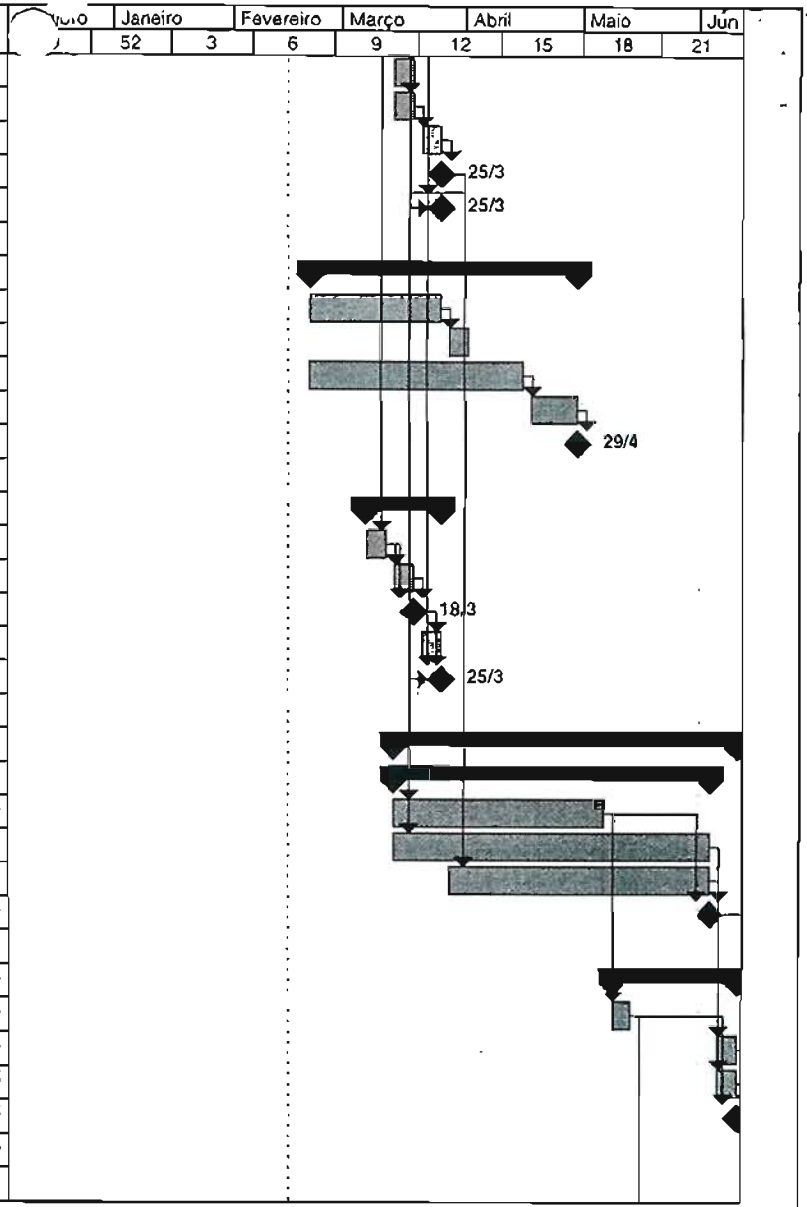
Id	% Conc	Task Name	Duração	Início	Término
1	22%	CD Leste - Sistema SEPE	45 dias	Qui 13/1/05	Qua 16/3/05
2					
3	100%	Comercial	0 dias	Qui 13/1/05	Qui 13/1/05
4	100%	Contrato Assinado	0 dias	Qui 13/1/05	Qui 13/1/05
5					
6	80%	Plano Execução	25 dias	Qui 13/1/05	Qua 16/2/05
7	100%	Elaboração do Plano Execução	10 dias	Qui 13/1/05	Qua 26/1/05
8	100%	Revisão do Plano Execução	10 dias	Qui 27/1/05	Qua 9/2/05
9	0%	Aprovação do Plano Execução	5 dias	Qui 10/2/05	Qua 16/2/05
10	0%	Conclusão Fase I - Plano Execução aprovado	0 dias	Qua 16/2/05	Qua 16/2/05
11					
12	0%	Evento Pagamento - Fase I	20 dias	Qui 17/2/05	Qua 16/3/05
13	0%	Primeiro evento pagamento - Fase I - 10%	20 dias	Qui 17/2/05	Qua 16/3/05
14	0%	Conclusão Primeiro evento pagamento	0 dias	Qua 16/3/05	Qua 16/3/05
15					
16	0%	Layout	32 dias	Qui 13/1/05	Sex 25/2/05
17	0%	Detalhamento Sistema	15 dias	Qui 13/1/05	Qua 2/2/05
18	0%	Revisão Layout	10 dias	Qui 3/2/05	Qua 16/2/05
19	0%	Levantamento Campo	2 dias	Qui 17/2/05	Sex 18/2/05
20	0%	Aprovação do layout	5 dias	Seg 21/2/05	Sex 25/2/05
21	0%	Conclusão - Layout aprovado	0 dias	Sex 25/2/05	Sex 25/2/05
22					
23	0%	Revisão Técnica	5 dias	Seg 28/2/05	Sex 4/3/05
24	0%	Mecânica - Revisão Técnica	5 dias	Seg 28/2/05	Sex 4/3/05
25	0%	Elétrica - Revisão Técnica	5 dias	Seg 28/2/05	Sex 4/3/05
26	0%	Documentos Adicionais - Revisão Técnica	5 dias	Seg 28/2/05	Sex 4/3/05
27	0%	Conclusão - Documentação Técnica Revisada	0 dias	Sex 4/3/05	Sex 4/3/05
28					
29	0%	Engenharia - Detalhamento	15 dias	Seg 7/3/05	Sex 25/3/05
30	0%	Engenharia Mecânica	5 dias	Seg 7/3/05	Sex 11/3/05
31	0%	Ordem de Serviço Equipamentos	5 dias	Seg 7/3/05	Sex 11/3/05
32	0%	Conclusão - Engenharia Mecânica	0 dias	Sex 11/3/05	Sex 11/3/05
33					
34	0%	Engenharia de Controles	10 dias	Seg 14/3/05	Sex 25/3/05



Project: CD Leste
Versão: Versão 01
Date: Ter 15/2/05

Task
Split
Progress
Milestone
Summary
Project Summary
External Tasks
External Milestone
Deadline

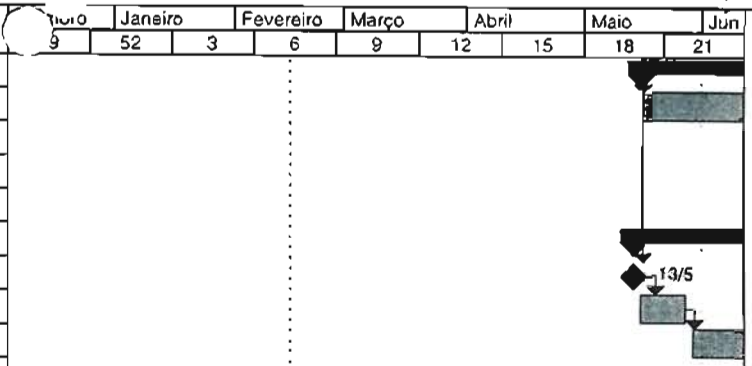
Id	% Conc	Task Name	Duração	Início	Término
35	0%	Ordem de Serviço Equipamentos	5 dias	Seg 14/3/05	Sex 18/3/05
36	0%	Projeto de Controle elétrico	5 dias	Seg 14/3/05	Sex 18/3/05
37	0%	Projeto da Instalação Elétrica	5 dias	Seg 21/3/05	Sex 25/3/05
38	0%	Conclusão - Engenharia Controles	0 dias	Sex 25/3/05	Sex 25/3/05
39	0%	Conclusão Detalhamento Engenharia	0 dias	Sex 25/3/05	Sex 25/3/05
40					
41	0%	**Sistemas**	50 dias	Seg 21/2/05	Sex 29/4/05
42	0%	Definição softwares e interfaces entre sistemas pela ECT	25 dias	Seg 21/2/05	Sex 25/3/05
43	0%	Conclusão das interfaces de software pela ECT	5 dias	Seg 28/3/05	Sex 1/4/05
44	0%	Elaboração da Especificação Software	40 dias	Seg 21/2/05	Sex 15/4/05
45	0%	Aprovação Especificação Software	10 dias	Seg 18/4/05	Sex 29/4/05
46	0%	Conclusão - Especificação Sistemas	0 dias	Sex 29/4/05	Sex 29/4/05
47					
48	0%	**Estruturas Adicionais**	15 dias	Seg 7/3/05	Sex 25/3/05
49	0%	Ordem de Serviço	5 dias	Seg 7/3/05	Sex 11/3/05
50	0%	Projeto Estruturas	5 dias	Seg 14/3/05	Sex 18/3/05
51	0%	Conclusão - Engenharia Estruturas	0 dias	Sex 18/3/05	Sex 18/3/05
52	0%	Aprovação Projeto Estruturas	5 dias	Seg 21/3/05	Sex 25/3/05
53	0%	Conclusão - Projeto Estruturas Aprovado	0 dias	Sex 25/3/05	Sex 25/3/05
54					
55	0%	**Manufatura**	65 dias	Seg 14/3/05	Sex 10/6/05
56	0%	**Fabricação**	60 dias	Seg 14/3/05	Sex 3/6/05
57	0%	Fabricação - equipamentos Lote I	40 dias	Seg 14/3/05	Sex 6/5/05
58	0%	Fabricação - equipamentos Lote II	60 dias	Seg 14/3/05	Sex 3/6/05
59	0%	Painel elétrico	50 dias	Seg 28/3/05	Sex 3/6/05
60	0%	Conclusão Fabricação	0 dias	Sex 3/6/05	Sex 3/6/05
61					
62	0%	**Embarque**	25 dias	Seg 9/5/05	Sex 10/6/05
63	0%	Embarque equipamentos Lote I	5 dias	Seg 9/5/05	Sex 13/5/05
64	0%	Embarque equipamentos Lote II	5 dias	Seg 6/6/05	Sex 10/6/05
65	0%	Embarque material elétrico / instalação	5 dias	Seg 6/6/05	Sex 10/6/05
66	0%	Conclusão Embarque	0 dias	Sex 10/6/05	Sex 10/6/05
67	0%	Conclusão Manufatura	1 dia?	Seg 13/6/05	Seg 13/6/05
68					



Project: CD Leste
Versão: Versão 01
Date: Ter 15/2/05

Task
Split
Progress
Milestone
Summary
Project Summary
External Tasks
External Milestone
Deadline

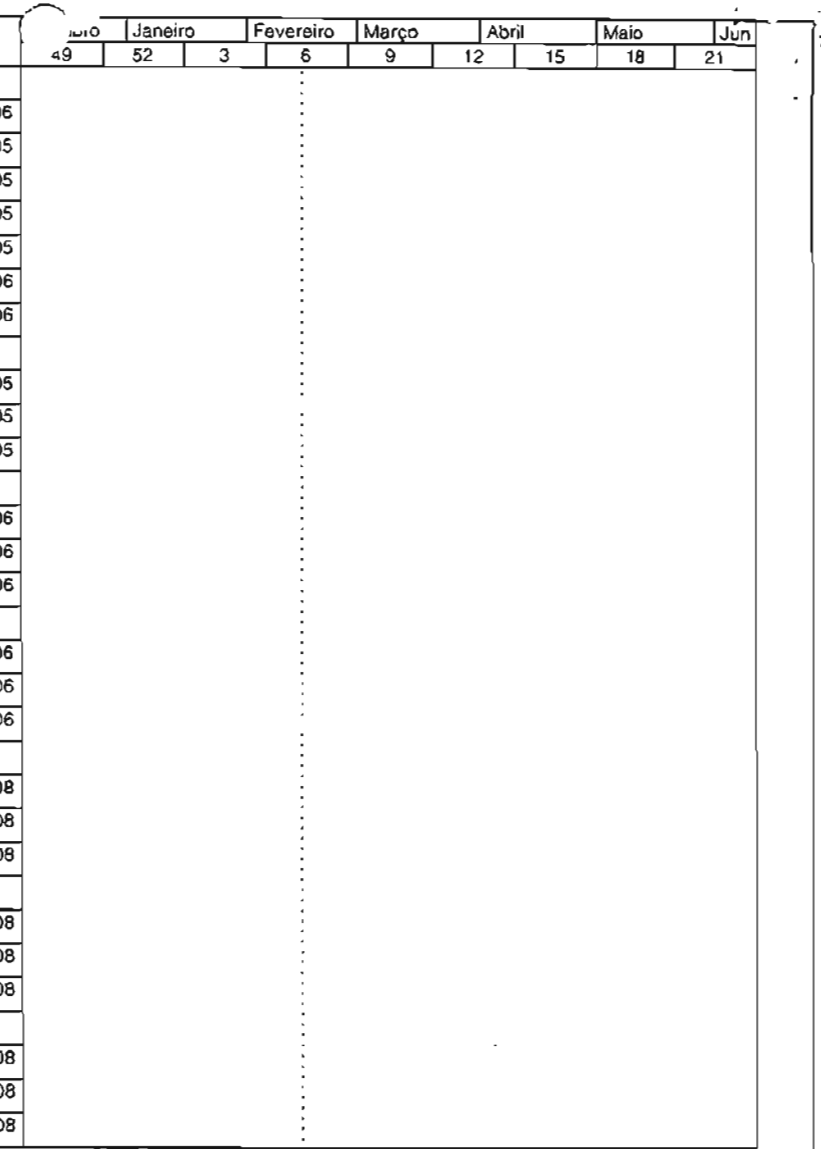
Id	% Conc	Task Name	Duração	Início	Término
69	0%	**Evento Pagamento - Fase II e III**	42 dias	Seg 16/5/05	Ter 12/7/05
70	0%	Segundo evento pagamento - Fase II / Lote I - 25%	23 dias	Seg 16/5/05	Qua 15/6/05
71	0%	Terceiro evento pagamento - Fase III / Lote II - 25%	22 dias	Seg 13/6/05	Ter 12/7/05
72	0%	Conclusão Eventos Pagamento II e III	0 dias	Ter 12/7/05	Ter 12/7/05
73					
74	0%	**Instalação**	50 dias	Sex 13/5/05	Sex 22/7/05
75	0%	Liberação do local p/ montagem pelo Cliente	0 dias	Sex 13/5/05	Sex 13/5/05
76	0%	Estruturas metálicas / estanterias	10 dias	Seg 16/5/05	Sex 27/5/05
77	0%	Mecânica / transportadores	15 dias	Seg 30/5/05	Sex 17/6/05
78	0%	Painel / instalação elétrica	15 dias	Seg 20/6/05	Sex 8/7/05
79	0%	Instalação equipamentos adicionais	10 dias	Seg 11/7/05	Sex 22/7/05
80	0%	Conclusão Instalação	0 dias	Sex 22/7/05	Sex 22/7/05
81					
82	0%	**Testes Funcionais e Integração**	85 dias	Seg 25/7/05	Sex 18/11/05
83	0%	Instalação do software controle (PLC)	20 dias	Seg 25/7/05	Sex 19/8/05
84	0%	Testes elétricos / controle	30 dias	Seg 22/8/05	Sex 30/9/05
85	0%	Testes software	10 dias	Seg 3/10/05	Sex 14/10/05
86	0%	Desenvolvimento Protocolo de Testes	10 dias	Seg 17/10/05	Sex 28/10/05
87	0%	Aprovação Protocolo de Testes	10 dias	Seg 31/10/05	Sex 11/11/05
88	0%	Testes de Integração	25 dias	Seg 17/10/05	Sex 18/11/05
89	0%	Aprovação Testes de Integração	0 dias	Sex 18/11/05	Sex 18/11/05
90	0%	Conclusão Testes Funcionais e Integração	0 dias	Sex 18/11/05	Sex 18/11/05
91					
92	0%	**Evento Pagamento - Fase IV**	22 dias	Seg 21/11/05	Ter 20/12/05
93	0%	Quarto evento pagamento - Fase IV- 20%	22 dias	Seg 21/11/05	Ter 20/12/05
94	0%	Conclusão Evento Pagto - Fase IV - Testes Funcionais Integração	0 dias	Ter 20/12/05	Ter 20/12/05
95					
96	0%	**Treinamento**	25 dias	Seg 17/10/05	Sex 18/11/05
97	0%	Elaboração do Plano de Treinamento	10 dias	Seg 17/10/05	Sex 28/10/05
98	0%	Aprovação Plano de Treinamento	5 dias	Seg 31/10/05	Sex 4/11/05
99	0%	Curso Equipe de Engenharia	5 dias	Seg 7/11/05	Sex 11/11/05
100	0%	Curso Equipe Operacional	3 dias	Seg 14/11/05	Qua 16/11/05
101	0%	Curso Equipe Técnica (Manutenção)	2 dias	Qui 17/11/05	Sex 18/11/05
102	0%	Conclusão Treinamento	0 dias	Sex 18/11/05	Sex 18/11/05



Project: CD Leste
Versão: Versão 01
Date: Ter 15/2/05

Task | Milestone | External Tasks
Split | Summary | External Milestone
Progress | Project Summary | Deadline

Id	% Conc	Task Name	Duração	Início	Término
103					
104	0%	**Documentação**	**40 dias**	**Seg 21/11/05**	**Sex 13/1/06**
105	0%	Entrega Manual Operação	15 dias	Seg 21/11/05	Sex 9/12/05
106	0%	Entrega Manual Manutenção	15 dias	Seg 21/11/05	Sex 9/12/05
107	0%	Entrega Plano Manutenção / Peças Reposição / Kit Ferramentas	5 dias	Seg 12/12/05	Sex 16/12/05
108	0%	Entrega As Built	10 dias	Seg 19/12/05	Sex 30/12/05
109	0%	Aprovação documentação	10 dias	Seg 2/1/06	Sex 13/1/06
110	0%	Conclusão Documentação	0 dias	Sex 13/1/06	Sex 13/1/06
111					
112	0%	**Aceitação Inicial**	**20 dias**	**Seg 21/11/05**	**Sex 16/12/05**
113	0%	Testes de aceitação do sistema	20 dias	Seg 21/11/05	Sex 16/12/05
114	0%	Conclusão - Aceitação Inicial	0 dias	Sex 16/12/05	Sex 16/12/05
115					
116	0%	**Evento Pagamento - Fase V**	**23 dias**	**Seg 19/12/05**	**Qua 18/1/06**
117	0%	Quinto evento pagamento - Fase V- 10%	23 dias	Seg 19/12/05	Qua 18/1/06
118	0%	Conclusão Evento Pagto - Fase V - Aceitação Inicial	0 dias	Qua 18/1/06	Qua 18/1/06
119					
120	0%	**Posta-em-Marcha**	**45 dias**	**Seg 19/12/05**	**Sex 17/2/06**
121	0%	Teste de Posta-em-Marcha (60 dias)	45 dias	Seg 19/12/05	Sex 17/2/06
122	0%	Conclusão Posta-em-Marcha	0 dias	Sex 17/2/06	Sex 17/2/06
123					
124	0%	**Garantia**	**522 dias**	**Seg 20/2/06**	**Ter 19/2/08**
125	0%	Período de Garantia	522 dias	Seg 20/2/06	Ter 19/2/08
126	0%	Conclusão - Término Período de Garantia	0 dias	Ter 19/2/08	Ter 19/2/08
127					
128	0%	**Aceitação Final**	**0 dias**	**Ter 19/2/08**	**Ter 19/2/08**
129	0%	Evento de aceitação final do sistema	0 dias	Ter 19/2/08	Ter 19/2/08
130	0%	Conclusão - Aceitação Final	0 dias	Ter 19/2/08	Ter 19/2/08
131					
132	0%	**Evento Pagamento - Fase VI**	**21 dias**	**Qua 20/2/08**	**Qua 19/3/08**
133	0%	Sexto evento pagamento - Fase VI - 10%	21 dias	Qua 20/2/08	Qua 19/3/08
134	0%	Conclusão Evento Pagto - Fase VI - Aceitação Final	0 dias	Qua 19/3/08	Qua 19/3/08



Doc: 0577
0506

Project: CD Leste
Versão: Versão 01
Date: Ter 15/2/05

Task | Milestone | External Tasks
Split | Summary | External Milestone
Progress | Project Summary | Deadline

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DGCM/DECAM

PROTOCOLO

Ao: PNMS

CI/GCC/DGCM/DECAM-9584/2005

Ref.: CT/GCC/DGCM/DECAM-9174/2005

13.322/05

Assunto: Cronograma e Plano de Execução – Apostilamento ao Contrato – nº 11.322/05 – SIEMENS LTDA.

Brasília/DF, 22 de março de 2005.

Tendo em vista a necessidade de cadastramento no ERP do Contrato nº 11.322/05 e considerando que, conforme informado por essa área, o cronograma de execução será reformulado, solicitamos o envio do novo cronograma da execução, para fins de comunicação à Contratada e demais procedimentos cabíveis, no âmbito dessa Divisão.

Atenciosamente,

Elizabeth Rodrigues Mady
Chefe da Divisão de Gestão
de Contratos de Materiais – DGCM/DECAM

Ana Paula Batista de Oliveira
Adm. Júnior Assessora
DCON/DECAM
Mat. 8.011.664-7

Recebi em 23/03/05
Assis 8.133.422-2
16:30 hs.

C/C:Documento anexo

/mpso
Micro: 01

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CT/WORDCI-PNMS SIEMENS
Fls. Nº 0507
Criado: 21.3.2005
3577,2
Doc:

CORREIOS

CT/GCC/DGCM/DECAM -9174/2005 Brasília/DF, 15 de Fevereiro de 2005

À
SIEMENS LTDA
Av. Mutinga, 3800 – Pirituba
CEP 05110-901 – São Paulo/SP
FAX: (11) 4070-9202

Ref.: Contrato nº 11.322/2005

Assunto: Cronograma e Plano de Execução – Apostilamento ao Contrato

Prezado Senhor,

Em resposta a sua carta, datada de 14/02/05, informamos que concordamos com as alterações propostas no Cronograma e Plano de Execução apresentado, passando, desta forma, os prazos estipulados no ANEXO I do Contrato, conforme detalhamos a seguir:

ONDE SE LÊ:

6.3. PRAZO
6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega do **Plano de Execução** (projeto construtivo) em até	**D1 + 30**
II	Entrega do **Primeiro Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1+ 60**
III	Entrega do **Segundo Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1 + 120**
IV	**Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos** em até	**D2 + 90**
V	**Aceitação Provisória** em até	**D3 + 15**
VI	**Operação Assistida e Aceitação Final** em até	**D4 + 60**

Onde: D1 = Data de Assinatura do Contrato;
D2 = Data programada para encerramento da Fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3577,2
Doc.

CORREIOS

.EIA-SE:

.3. PRAZO

.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega do Plano de Execução (projeto construtivo) em até	D1 + 30
II	Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1+ 120
III	Entrega do Segundo Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 150
IV	Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos em até	D2 + 150
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D2 = Data programada para encerramento da Fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

ONDE SE LÊ:

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

I	Entrega do **Plano de Execução** (projeto construtivo) em até	D1 + 30
II	Entrega do **Primeiro Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	D1 + 60
III	Entrega do **Segundo Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	D1 + 120
IV	**Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos em até**	D2 + 90
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60

Onde: D1 = Data de Assinatura do Contrato;
D3 = Data programada para encerramento da Fase III;
D4 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D5 = Data programada para encerramento da Fase V.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0509
3577 . 2
Doc:

CORREIOS

EIA-SE:

.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega do Plano de Execução (projeto construtivo) em até	D1 + 30
II	Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 120
III	Entrega do Segundo Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 150
IV	Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos em até	D2 + 150
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D2 = Data programada para encerramento da Fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

Atenciosamente,

MAURÍCIO MARINHO
Chefe do Deptº de Contratação e Administração de Material/DECAM

C/CÓPIA: PNMS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0510
3577,23

Departamento de Contratação e Administração de Material da ECT – Setor Bancario Norte Quadra 01, Bloco "A" 6º andar
CEP 70002-900 Brasília/DF

SIEMENS

:CT
)ECAM

/C SR. MAURICIO MARINHO

Brasília DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Departmento	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 9342
Fax	011 4070 9346
E-Mail	kairalla.marco@siemens.com
Sua Carta de	
Nossa Referência	CDL-002/05mk
Data	11/02/2005

Assunto: Contrato 13.222/05 – CD LESTE – Cronograma e Plano de Execução

Prezados Senhores,

Em conformidade ao disposto na cláusula 7.2 do Anexo I do contrato em referência, estamos enviando anexo o Plano e o Cronograma de Execução.

Após análise detalhada das especificações contratuais, detalhamos o sequenciamento das atividades de forma a possibilitar adequada execução do projeto assim como seu acompanhamento, incluindo as atividades de responsabilidade da contratante.

Solicitamos análise e aprovação escrita de forma a podermos iniciar a execução do referido cronograma.

Atenciosamente,

Marco Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Robson Carassini
Gerente Geral
p/

Recebi em 14/02/2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0511
Doc: 3577

CORREIOS

Protocolo

De: DECAM

Ao: DEOFI

CI / GCC/DGCM/DECAM-9214/2004

Ref.: Contrato 13.222/2005

Assunto: *Alteração de domicílio bancário*

Brasília, 01 de fevereiro de 2005.

Em atendimento ao pedido do fornecedor, em carta datada de 23/01/05, solicitamos que esse Departamento proceda às alterações cabíveis para mudança do domicílio bancário em atendimento ao contido no subitem 6.1.8 do Contrato nº 13.222/2005, celebrado com a empresa SIEMENS LTDA, conforme abaixo:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
BRADESCO - 237	2372-8	350.000-4

Atenciosamente,

MAURÍCIO MARINHO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/Anexos: cópia da carta do empresa SIEMENS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0512
Fls. Nº
3577,2
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

SIEMENS

06 CM 20726

ECT
CPL/AC – Comissão Permanente de Licitação / Administração Central

Brasília DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Departmento	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 9342
Fax	011 4070 9346
E-Mail	kairalla.marco@siemens.com

Sua Carta de	
Nossa Referência	CDL-001/05mk
Data	24/01/2005

Assunto: Contrato 13.222/05 – CD LESTE - Alteração Contratual – Dados Bancários

Prezados Senhores,

Solicitamos alteração dos dados bancários contidos na cláusula 6.1.8 do referido contrato, da seguinte forma:

BANCO: BRADESCO (237)
AGÊNCIA: 2372-8
CONTA CORRENTE: 350.000-4

Atenciosamente,

Marco Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral - Controladoria

W. Albiero

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0513
3577
Doc:

De : DECAM

Ao : DEOFI

PROTOCOLO

CI/GCC/DGCM/DECAM- 9193/2005

Ref.: Contrato nº 13.222/2005 - ~~DISMAF~~

Assunto: Garantia de Contrato.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2005

Encaminhamos a Carta de Fiança abaixo descrita, do Contrato nº 13.222/2005, celebrado com a empresa **SIEMENS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o sistema de separação de pedidos SEPE, para guarda e registro.

Seguradora	nº da Carta de Fiança	Valor em R$	Vencimento
Banco Safra	680141-8	53.500,00	31/10/2005

Atenciosamente,

Maurício Marinho

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Ilana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat 8.011.282-0

C/ANEXO: Original da Carta de Fiança nº 680.141-8
Cópia de Procuração

C/C: DESAD
DQMA/DECAM

/bl
MICRO: 01

A:/WORD/CI-DIOFI-GARANTIA-DISMAF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0514
3577, 2

20038

GEB

DECAM 9:32 21/01/05

SIEMENS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FIANÇA

São Paulo, 18 de Janeiro de 2005

A
Empresa : **EMPRESA BRASILEIRA DE CORERIOS E TELEGRAFOS LTDA**
Depto. Comercial

Ref:
Fiança nº 680.141-8
Valor R$ 53.500,00
Vencimento 31/10/2005
Banco SAFRA

Atendendo a vossa solicitação, estamos encaminhando em anexo a carta de fiança solicitada, e pedimos que sejam preenchidos os dados abaixo, para que possamos manter nosso banco de dados atualizado.

Atenciosamente,

SIEMENS LTDA

Nome do Solicitante (contato) :.....
Telefone : .....
E-Mail : .....
Endereço : .....
Cidade : .....

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0515
3577
Doc:

Banco Safra SA

Tradição Secular de Segurança

São Paulo, 17 de janeiro de 2005.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS LTDA
SBN – Conjunto 03 – Bloco "A" – Ed. Sede da ECT
Cep: 70002-900
BRASÍLIA- DF

Prezados Senhores,

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº 680.141-8

Banco Fiador: BANCO SAFRA S/A., com sede social em São Paulo - Capital, à Av. Paulista, nº 2100 - Cerqueira Cesar, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28.

Afiançada(o): SIEMENS LTDA, com sede social na cidade de São Paulo, à Av. Mutinga, 3800, inscrita no CNPJ. sob o nº 44.013.159/0001-16.

Valor/Limite da Fiança: R$ 53.500,00 (Cinqüenta e três mil e quinhentos reais).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco fiador acima nomeado e ao final assinado responsabiliza-se, na qualidade de fiador e principal pagador da Afiançada à epígrafe para garantir o fiel cumprimento de contrato, 1% do valor global do contrato nº 13.222/2005.

2. FIADOR obriga-se, sempre obedecido o valor acima especificado, a atender, dentro de 05 (Cinco) dias úteis, as requisições de pagamento, desde que formuladas por V.Sas. e legalmente exigíveis.

3. Todo e qualquer pagamento feito pelo(a) Afiançado(a) ou pelo Banco em razão da presente garantia reduzirá, na mesma proporção, o valor da fiança.

4. FIADOR renuncia, expressamente, ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

5. FIADOR declara que a presente fiança está devidamente contabilizada, satisfazendo as formalidades legais, em especial a legislação bancária.

6. Os signatários da presente declaram, sob as penas da lei, que estão devidamente autorizados a firmá-la, tudo em observância ao quanto dispõe os estatutos sociais do Banco FIADOR.

7. A presente fiança é válida pelo prazo de 287 (Duzentos e oitenta e sete) dias a contar de 17 de janeiro de 2005, vencendo-se, por conseguinte, no dia 31 de outubro de 2005, quando sua eficácia será considerada extinta de pleno direito. O FIADOR, não recebendo de V. Sas., dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento (art. 132 do Código Civil), qualquer requisição de pagamento em razão de eventual inadimplemento do AFIANÇADO, ocorrido dentro do prazo de vigência desta fiança, comprovadamente entregue no seu Departamento Jurídico, na Avenida Paulista nº 2100 – 7º andar, São Paulo – Capital, ficará automática e independentemente de qualquer formalidade, desobrigado da fiança.

8. A presente é firmada em 02 (duas) vias de igual teor, sendo a 1ª. (primeira) via entregue ao AFIANÇADO para fins de remessa ao (à) beneficiário (a) da fiança e permanecendo a 2ª. (segunda) em poder do fiador.

Atenciosamente,
BANCO SAFRA S/A.

Sérgio André Ferreira da Silva
Procurador
1º TABELIÃO

José Roberto Nasraui
Procurador
1º TABELIÃO

"TESTEMUNHAS"

1. Flavia Regina Cesar
CPF: 266.194.778-79

2. Janaina Gomes de Souza

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0516
3577,2
Doc:

Matriz
Avenida Paulista, 2100 - CEP 01310-930
Telefone 3175 7575 - FAX (011) 3175 7211
Endereço Telegráfico "Safrabank"
Telex (011) 37 742 - CP 62 645
CNPJ 58 160 789
São Paulo SP

TERMO DE BAIXA

Em vista da devolução da presente carta de fiança à AFIANÇADA, damos baixa de nossos registros de garantia prestada, ficando o BANCO fiador exonerado das obrigações assumidas, e autorizado o Sr. Oficial do competente Cartório de Registros e Títulos e Documentos a providenciar o cancelamento do registro efetuado.

_____ de _____ de _____

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS LTDA
OBS.: reconhecer firmas

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta,1638/1642 Capital
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeli

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
(SERGIO ANDRE FERREIRA DA SILVA(89026),
JOSE ROBERTO NASRAUI(176152)
Sao Paulo, 18 de Janeiro de 2005.
EM TEST _____ DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
COD.SEG: 49364849504848534951505552S3 2
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 4,05 ** TOTAL R$ 8,10
DIGITADOR: WILLIAM 13:27:45

1º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
1050AA065820

Livro 2116
Páginas 131
1º Traslado

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
José Nicola Sposito
Escrevente Autorizado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
BANCO SAFRA S.A.

S A I B A M todos que virem este público instrumento de procuração bastante que, aos **VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (22/09/2004),** da Era Cristã, nesta Cidade de São Paulo Capital do Estado do mesmo nome, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, instalado na Alameda Santos nº 1.470, perante mim, **João Luiz Menezes**, escrevente notarial, preposto designado para a lavratura, compareceu, como outorgante: **BANCO SAFRA S.A.,** instituição financeira, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, com seus Estatutos Sociais Consolidados pelas Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2004, cuja Ata encontra-se arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o nº 331.971/04-5, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta própria nº 434, páginas 038, neste ato, representado de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 17 de seus Estatutos Sociais, por seus Diretores Executivos **João Inácio Puga**, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.790.897-SSP-SP e CIC nº 006.538.618-34 e **Alberto Corsetti**, economista, portador da cédula de identidade RG. nº 2.782.125-SSP/SP e do CIC nº 035.871.580-34, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, com escritório no endereço supra, eleitos pela Reunião do Conselho de Administração do outorgante, realizada em 10/05/2004, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 334.711/04-6, da qual fica uma cópia fica arquivada nestas Notas em pasta própria nº 434 páginas 039. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos mencionados e a mim exibidos, do que dou fé. E, em minha presença, pelo outorgante, na forma como comparece, foi declarado que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ***CATEGORIA "A"***: **ERALDO DE OLIVEIRA GOIS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 6.266.625-3-SSP/SP e CIC nº 708.237.748-72, domiciliado e residente em São Paulo (SP); **HIDEO OKURA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 3.984.404-SSP/SP e CIC nº 171.086.838-49, domiciliado e residente em São Paulo (SP); **JOSÉ ROBERTO NASRAUI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 5.571.576-X-SSP/SP e CIC nº 755.695.318-15, domiciliado e residente em Itapecerica da Serra (SP); **GUSTAVO ANTUNES GOTARDO**, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 25.512.766-2-SSP/SP e CIC nº 173.731.758-30, domiciliado e residente nesta Capital; **MARY APARECIDA CORRÊA GIL REALES**, brasileira, casada, bancária, RG nº 8.926.011-SSP/SP e CIC nº 844.661.708-00, domiciliada e residente em São Paulo (SP); **NELSON DE ARAÚJO YAMADA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 15470146-4-SSP/SP e CIC nº 085.660.228-07, domiciliado e residente em São Paulo (SP); ***CATEGORIA "B"***: **SERGIO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 22.594.320-7-SSP/SP e CIC nº 117.753.978-07, domiciliado e residente na Cidade de Cotia (SP); **CARLOS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 11.210.813-SSP/SP e CIC nº 039.320.498-70,

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO CADELL BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1658 - CERQUEIRA CÉSAR
DEZ. 2004
Autenticação R$ 1,20
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica conforme o original apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN - CGMI - CORREIOS
0517
Fls. Nº

domiciliado e residente em São Paulo (SP), aos quais confere poderes para, **agindo sempre os procuradores da categoria "A" entre si em conjunto de dois, ou procurador da categoria "A" em conjunto com um procurador da categoria "B" ou qualquer procurador em conjunto com um diretor, tudo independentemente da ordem de nomeação**, assinar instrumentos particulares e públicos de prestação de fianças à terceiros, praticando enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários. De como assim o disseram, dou fé, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. **O presente instrumento entrará em vigor a partir do dia 06/10/2004 e é válido até o dia cinco de outubro do ano dois mil e cinco (05/10/2.005).** Eu, **João Luiz Menezes**, escrevente, a escrevi. Eu, José Nicola Sposito, escrevente autorizado, subscrevo. **(a.a.) JOÃO INACIO PUGA // ALBERTO CORSETTI**. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas .-

Em Testemunho _____ da Verdade;

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
José Nicola Sposito
Escrevente Autorizado

Nº NOTA
EMOLS. R$ 6263
SEC. FAZ. R$ 1806
IPESP R$ 1338
REG. CIVIL R$ 332
TRIB. JUSTIÇA R$ 225
SANTAS CASAS R$ 063
GUIA Nº 19 23/ 9454

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

SÃO PAULO 30 DEZ. 2004

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1050AC09L593

De : DECAM

Ao : DEOFI

PROTOCOLO

CI/GCC/DGCM/DECAM- 9193/2005

Ref.: Contrato nº 13.222/2005 - DISMAF

Assunto: Garantia de Contrato.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2005

Encaminhamos a Carta de Fiança abaixo descrita, do Contrato nº 13.222/2005, celebrado com a empresa **SIEMENS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o sistema de separação de pedidos SEPE, para guarda e registro.

Seguradora	nº da Carta de Fiança	Valor em R$	Vencimento
Banco Safra	680141-8	53.500,00	31/10/2005

Atenciosamente,

Maurício Marinho

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/ANEXO: Original da Carta de Fiança nº 680.141-8
Cópia de Procuração

C/C: DESAD
DQMA/DECAM

/bl
MICRO: 01

A:/WORD/CI-DIOFI-GARANTIA-DISMAF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
Fls. Nº 0518
3577,2
Doc:

20038

GEB

SIEMENS

DECAM 9:32 CORREIOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FIANÇA

São Paulo, 18 de Janeiro de 2005

A
Empresa : **EMPRESA BRASILEIRA DE CORERIOS E TELEGRAFOS LTDA**
Depto. Comercial

Ref:
Fiança nº 680.141-8
Valor R$ 53.500,00
Vencimento 31/10/2005
Banco SAFRA

Atendendo a vossa solicitação, estamos encaminhando em anexo a carta de fiança solicitada, e pedimos que sejam preenchidos os dados abaixo, para que possamos manter nosso banco de dados atualizado.

Atenciosamente,

SIEMENS LTDA

Nome do Solicitante (contato) :.....
Telefone : .....
E-Mail : .....
Endereço : .....
Cidade : .....

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0519
Doc: 3577,2

Banco Safra SA

Tradição Secular de Segurança

São Paulo, 17 de janeiro de 2005.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS LTDA
SBN – Conjunto 03 – Bloco "A" – Ed. Sede da ECT
Cep: 70002-900
BRASÍLIA - DF

Prezados Senhores,.

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº 680.141-8

Banco Fiador: BANCO SAFRA S/A., com sede social em São Paulo - Capital, à Av. Paulista, nº 2100 - Cerqueira Cesar, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28.

Afiançada(o): SIEMENS LTDA, com sede social na cidade de São Paulo, à Av. Mutinga, 3800, inscrita no CNPJ. sob o nº 44.013.159/0001-16.

Valor/Limite da Fiança: R$ 53.500,00 (Cinqüenta e três mil e quinhentos reais).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco fiador acima nomeado e ao final assinado responsabiliza-se, na qualidade de fiador e principal pagador da Afiançada à epígrafe para garantir o fiel cumprimento de contrato, 1% do valor global do contrato nº 13.222/2005.

2. FIADOR obriga-se, sempre obedecido o valor acima especificado, a atender, dentro de 05 (Cinco) dias úteis, as requisições de pagamento, desde que formuladas por V.Sas. e legalmente exigíveis.

3. Todo e qualquer pagamento feito pelo(a) Afiançado(a) ou pelo Banco em razão da presente garantia reduzirá, na mesma proporção, o valor da fiança.

4. FIADOR renuncia, expressamente, ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

5. FIADOR declara que a presente fiança está devidamente contabilizada, satisfazendo as formalidades legais, em especial a legislação bancária.

6. Os signatários da presente declaram, sob as penas da lei, que estão devidamente autorizados a firmá-la, tudo em observância ao quanto dispõe os estatutos sociais do Banco FIADOR.

7. A presente fiança é válida pelo prazo de 287 (Duzentos e oitenta e sete) dias a contar de 17 de janeiro de 2005, vencendo-se, por conseguinte, no dia 31 de outubro de 2005, quando sua eficácia será considerada extinta de pleno direito. O FIADOR, não recebendo de V. Sas., dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento (art. 132 do Código Civil), qualquer requisição de pagamento em razão de eventual inadimplemento do AFIANÇADO, ocorrido dentro do prazo de vigência desta fiança, comprovadamente entregue no seu Departamento Jurídico, na Avenida Paulista nº 2100 – 7º andar, São Paulo – Capital, ficará automática e independentemente de qualquer formalidade, desobrigado da fiança.

8. A presente é firmada em 02 (duas) vias de igual teor, sendo a 1ª. (primeira) via entregue ao AFIANÇADO para fins de remessa ao (à) beneficiário (a) da fiança e permanecendo a 2ª. (segunda) em poder do fiador.

Atenciosamente,
BANCO SAFRA S/A

Sérgio André Ferreira da Silva
Procurador

José Roberto Nasraui
Procurador

"TESTEMUNHAS"

1. Flavia Regina Cesar
CPF: 266.154.778-79

2. Janaina Gomes de Souza
[illegible]

16º TABELIÃO

16º TABELIÃO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0520
3577 Doc:

Matriz
Avenida Paulista, 2100 - CEP 01310-930
Telefone 3175 7575 - FAX (011) 3175 7211
Endereço Telegráfico "Safrabank"
Telex (011) 37 742 - CP 62 645
CNPJ 58 160 789
São Paulo SP

TERMO DE BAIXA

Em vista da devolução da presente carta de fiança à AFIANÇADA, damos baixa de nossos registros de garantia prestada, ficando o BANCO fiador exonerado das obrigações assumidas, e autorizado o Sr. Oficial do competente Cartório de Registros e Títulos e Documentos a providenciar o cancelamento do registro efetuado

de de

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS LTDA
OBS.: reconhecer firmas

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta,1638/1642 Capital SP
Fabio Tadeu Bisosmin - Tabeli...

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) F...A(S)
SERGIO ANDRE FERREIRA DA SILVA(89026),
JOSE ROBERTO NASRAUI(176152)
Sao Paulo, 18 de Janeiro de 2005.
EM TEST _____ DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
COD.SEG: 49564849504848534951505552S3 2
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 4,05 ** TOTAL R$ 8,10
DIGITADOR: WILLIAM 13:27:45

1º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO - ESCRIVÃO
1050AD65820

Livro 2116
Páginas 131
1º Traslado

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
José Nicola Sposito
Escrevente Autorizado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
BANCO SAFRA S.A.

S A I B A M todos que virem este público instrumento de procuração bastante que, aos **VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (22/09/2004),** da Era Cristã, nesta Cidade de São Paulo Capital do Estado do mesmo nome, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, instalado na Alameda Santos nº 1.470, perante mim, **João Luiz Menezes**, escrevente notarial, preposto designado para a lavratura, compareceu, como outorgante: **BANCO SAFRA S.A.,** instituição financeira, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, com seus Estatutos Sociais Consolidados pelas Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2004, cuja Ata encontra-se arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o nº 331.971/04-5, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta própria nº 434, páginas 038, neste ato, representado de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 17 de seus Estatutos Sociais, por seus Diretores Executivos **João Inácio Puga**, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.790.897-SSP-SP e CIC nº 006.538.618-20 e **Alberto Corsetti**, economista, portador da cédula de identidade RG. nº 2.782.125-SSP/SP e do CIC nº 035.871.580-34, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, com escritório no endereço supra, eleitos pela Reunião do Conselho de Administração do outorgante, realizada em 10/05/2004, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 334.711/04-6, da qual fica uma cópia fica arquivada nestas Notas em pasta própria nº 434 páginas 039. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos mencionados e a mim exibidos, do que dou fé. E, em minha presença, pelo outorgante, na forma como comparece, foi declarado que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ***CATEGORIA "A"***: **ERALDO DE OLIVEIRA GOIS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 6.266.625-3-SSP/SP e CIC nº 708.237.748-72, domiciliado e residente em São Paulo (SP); **HIDEO OKURA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 3.984.404-SSP/SP e CIC nº 171.086.838-49, domiciliado e residente em São Paulo (SP); **JOSÉ ROBERTO NASRAUI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 5.571.576-X-SSP/SP e CIC nº 755.695.318-15, domiciliado e residente em Itapecerica da Serra (SP); **GUSTAVO ANTUNES GOTARDO**, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 25.512.766-2-SSP/SP e CIC nº 173.731.758-30, domiciliado e residente nesta Capital; **MARY APARECIDA CORRÊA GIL REALES**, brasileira, casada, bancária, RG nº 8.926.011-SSP/SP e CIC nº 844.661.708-00, domiciliada e residente em São Paulo (SP); **NELSON DE ARAÚJO YAMADA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 15470146-4-SSP/SP e CIC nº 085.660.228-07, domiciliado e residente em São Paulo (SP); ***CATEGORIA "B"***: **SERGIO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 22.594.320-7-SSP/SP e CIC nº 117.753.978-07, domiciliado e residente na Cidade de Cotia (SP); **CARLOS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 11.210.813-SSP/SP e CIC nº 039.320.498-60,

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO CADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1688 - CERQUEIRA CÉSAR
DEZ. 2004

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado, do que dou fé. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0521
Fls. Nº
377,2

domiciliado e residente em São Paulo (SP), aos quais confere poderes para, **agindo sempre os procuradores da categoria "A" entre si em conjunto de dois, ou procurador da categoria "A" em conjunto com um procurador da categoria "B" ou qualquer procurador em conjunto com um diretor, tudo independentemente da ordem de nomeação**, assinar instrumentos particulares e públicos de prestação de fianças à terceiros, praticando enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários. De como assim o disseram, dou fé, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. **O presente instrumento entrará em vigor a partir do dia 06/10/2004 e é válido até o dia cinco de outubro do ano dois mil e cinco (05/10/2.005).** Eu, **João Luiz Menezes**, escrevente, a escrevi. Eu, José Nicola Sposito, escrevente autorizado, subscrevo. **(a.a.) JOÃO INACIO PUGA // ALBERTO CORSETTI**. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas .-

Em Testemunho _____ da Verdade;

CARTÓRIO DO 16º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
José Nicola Sposito
Escrevente Autorizado

Nº NOTA _____
EMOLS. R$ 6,63
SEC. FAZ. R$ 1,90
IPESP R$ 1,38
REG. CIVIL R$ 0,24
TRIB. JUSTIÇA R$ 0,21
SANTAS CASAS R$ 0,13
GUIA Nº 13 23 9 154

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

SP/SP. 30 DEZ. 2004

P/Autenticação R$ 1,20

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1050AC09459J

CORREIOS

Protocolo

De: DECAM

Ao: GERAD/DR/SPM

CI / CI/GCM/DGCM/DECAM –9089/2005

Ref.: Pregão Internacional – 002/2004 – Aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE

Assunto: Disponibiliza Contrato nº 13.222/2005 – SIEMENS no SAC 0424

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2005.

Informamos que se encontra disponível no (\\SAC0424\SISTEMAS)- Pasta de Contratos, o Contrato nº 22/2005, oriundo do Pregão Internacional 002/2004, celebrado com a empresa SIEMENS LTDA, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Separação de Pedidos – SEPE para o devido acompanhamento e execução.

Lembramos que o respectivo o Contrato ficará disponível, por 1 (uma) semana a partir desta data.

Esclarecemos ainda que as 1ªs vias das Notas Fiscais de Venda, após recebidas e atestadas, deverão ser encaminhadas a **GECOF** dessa DR, para fins de pagamento através do ERP.

As despesas decorrentes do fornecimento do material em questão, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Conta: 9.02 Projeto: 14.1.10**

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe do Deptº de Contratação e Administração de Material - DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/C: PNMS – Programa Novo Modelo de Suprimento
GECOF/DR/SPM

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0522
FLS. Nº
3577,2
Doc:

AMG
C:\Documents and Settings\mac801744 Marcos Augusto\Meus documentos\CI's\SAC 0424\CI Circular-SAC 0424 - Contrato da SIEMENS.doc

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/GCM/DGCM/DECAM -9042/2005 Brasília-DF, 13 de janeiro 2005.

Á
SIEMENS LTDA
Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba
CEP.: 05110-901 – São Paulo - SP
Fax: (11) 4070-9202

Ref.: Contrato nº 13.222/2005

Assunto: Retifica o contido na Cláusula Sexta do Contrato nº 13.222/2005

Prezado Senhor,

Oriundo do Pregão Internacional nº 002/2004, retificamos o subitem 6.1.1 da **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** do Contrato nº 13.222/2005, celebrado com essa Empresa, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE, na forma que segue,

ONDE SE LÊ:

6.1.1. O valor total do contrato distribuído da seguinte forma:

- **10% (dez por cento) do valor contratado**, em até **30(trinta) dias** após à conclusão da Fase I, que corresponde à entrega do Plano de Execução;
- **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase II, que corresponde à entrega do Primeiro Lote de Equipamentos;
- **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase III, que corresponde à entrega do Segundo Lote de Equipamentos;
- **20% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase IV, que corresponde à Montagem e Testes Funcionais e de Integração;
- **10% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase V, que corresponde à Aceitação Provisória;
- **10% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase VI, que corresponde à Aceitação Final.

LEIA-SE:

6.1.1. O valor total do contrato distribuído da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) do valor contratado, em até 30(trinta) dias após à conclusão da Fase I, que corresponde à entrega do Plano de Execução;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em até 30(trinta) dias após a conclusão da Fase II, que corresponde à entrega do Primeiro Lote de Equipamentos;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em até 30(trinta) dias após a conclusão da Fase III, que corresponde à entrega do Segundo Lote de Equipamentos;

ECT/SP/CPMI CORREIOS
Fls. Nº 0523
Doc. 3577,2

AMG/amg
C:\Amac801744 Marcos Augusto\Meus documentos\CARTA\Encaminha\CTR-Execução\CT ARQUIVO-CONTRATO SIEMENS LTDA - 2005.doc

- 20% (vinte por cento) do valor contratado, em até 30(trinta) dias após a conclusão da Fase IV, que corresponde à Montagem e Testes Funcionais e de Integração;
- **10% (dez por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase V, que corresponde à Aceitação Provisória;
- **10% (dez por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase VI, que corresponde à Aceitação Final.

Atenciosamente,

MAURÍCIO MARINHO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM/ECT

recebido em 13/01/05
W. ALBIERO

C/C: PNMS – **P**rograma **N**ovo **M**odelo de **S**uprimento.
GERAD/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0524
Doc: 3577.2

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/GCM/DGCM/DECAM -9043/2005 Brasília-DF, 13 de janeiro 2005.

Á
SIEMENS LTDA
Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba
CEP.: 05110-901 – São Paulo - SP
Fax: (11) 4070-9202

Ref.: Contrato nº 13.222/2005

Assunto: Encaminha 01 (uma) via original de Contrato, para execução.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V. Sª, em anexo, 01 (uma) via original do Contrato nº 13.222/2005 e anexos, oriundo do Pregão Internacional nº 002/2004 – CPL/AC, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE, para acompanhamento e execução.

Esclarecemos que o Contrato está devidamente assinado pelo Presidente e Diretor de Administração da ECT, respectivamente, bem como registrado em nosso Departamento Jurídico sob o nº 13.222/2005, com vigência a partir de 13/01/2005.

Lembramos, também que essa empresa deverá comprovar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato**, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual de 1% (um por cento) do valor global do mesmo, correspondente a **R$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme consta no subitem 14.1. do contrato em questão.

Atenciosamente,

MAURÍCIO MARINHO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM/ECT

Recebido 13/01/05

ANEXO: 01 (uma) via do contrato nº 13.222/2005 e anexos.

C/C: PNMS – Programa Novo Modelo de Suprimento.
GERAD/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0525
Fls. ARQUIVO
Doc. 3577.2

AMG/amg
C:\Amac801744 Marcos Augusto\Meus documentos\CARTA\Encaminha\CTR-Execução VS. 10 - CONTRATO SIEMENS LTDA - 2005.doc

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

De: DECAM

PROTOCOLO

Ao: DEJUR

CI/GCC/DGCM/DECAM-9075/2005

Ref.: PGI nº 02/2004-CPL/AC

[redacted]

ASSUNTO: Análise e chancela de Contrato

Brasília-DF, de Janeiro de 2005.

Encaminhamos em anexo, para análise e chancela desse Departamento, 02 (duas) vias do Contrato e anexos do Pregão da referência, a ser celebrado com a empresa SIEMENS LTDA, cujo objeto é aquisição de Sistema de Separação de Pedidos – CD LESTE.

Quaisquer esclarecimentos, favor contatar com Beth/Anderson – Ramal 2756.

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

RECEBIDO-DEJUR
Data: 12/01/2005
Assinatura:
Matrícula: 00 37-9

DE ACORDO

DIRAD

C/anexos: 2(duas vias) do Contrato e anexos
5(cinco) pastas do PGI-02/04

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0526
Fls. Nº
Doc: 3577.2

ERM/
CACT- DEJUR SIEMENS-CHANCELA

DOCUMENTOS RECEBIDOS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0527
Doc. 3577,2

CORREIOS

23679

Protocolo

DECAM Brasília 08.06.05 14:43

De: CHEFE DO DESUP

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / DESUP - 141/05

Ref.: CONTRATO/AC - 13.222/05

Assunto: Aditivo Contratual

Brasília, de junho de 2005.

Desde o início do processo para a instalação dos equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE, contratado junto a empresa Siemens Ltda por meio do Contrato/AC – 13.222/05, as equipes técnicas da contratante e da contratada vêm atuando, respectivamente, na apresentação e aprovação dos projetos de layout, mecânico, elétrico, software e diagramo lógico.

Durante o processo de análise do projetos, por parte da equipe da ECT, identificamos alguns problemas técnicos/operacionais que poderiam provocar comprometimento do desempenho do sistema, e/ou pontos que deveriam ser melhorados visando o aumento do nível de produtividade e de controle do setor de separação.

Objetivando adequar os processos, realizamos estudo para readequação do layout do Sistema SEPE, sendo identificado a necessidade de aumento ou redução de alguns itens constantes do contrato de fornecimento.

Diante do exposto, solicitamos que seja providenciado Termo Aditivo Contratual para ajustes das quantidades dos equipamentos relacionandos no quadro em anexo. Os ajustes da quantidades do itens implicará num valor adicional de R$ 435.492,79, ou seja, de aproximadamente de 8,14% sobre o total do valor contratado.

Informamos ainda, que os itens aditivados deverão ser fornecidos nos prazos já programados para a conclusão da 3º fase (item 6.3.1) do 2º Apostilamento do contratual.

Atenciosamente

Alexandre Mauro de Oliveira Couto
Chefe do Departamento de Suprimento

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0528
Doc. 3577.2

C/Anexo: Quadro com relação de itens a serem aditivados

QUADRO COM A RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADITIVADOS

Item		Descrição	Unid.	Qtde Contrato	Qtde Final	Variação de Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$ Contrato	Preço Total R$ Aditivo	Diferença
1	a)	Transp. roletes acionados	Metro	77	47,46	-29,54	R$ 1.719,96	R$ 132.436,92	R$ 81 629,30	-R$ 50.807,62
1	b)	Desvios motorizados de pista	Unid.	45	64	19	R$ 8.736,21	R$ 393.129,45	R$ 559.117,44	R$ 165.987,99
1	c)	Transp. Roletes com acumulação	Metro	328	381,22	53,22	R$ 2.677,55	R$ 878.236,40	R$ 1.020.735,61	R$ 142.499,21
1	d)	Curvas motorizadas 90°	Unid.	15	21	6	R$ 1.771,07	R$ 26.566,05	R$ 37.192,47	R$ 10.626,42
1	e)	Transp. Roletes sem motorização	Metro	100	50,75	-49,25	R$ 422,96	R$ 42.296,00	R$ 21.465,22	-R$ 20.830,78
1	f)	Porteiras	Um	3	4	1	R$ 7.551,16	R$ 22.653,48	R$ 30.204,64	R$ 7.551,16
1	g)	Transp. De correias acionadas	Metro	17	58,7	41,7	R$ 1.423,41	R$ 24.197,97	R$ 83 554,17	R$ 59.356,20
1	h)	Pares de guias para caixas	Um	16	0	-16	R$ 21,57	R$ 345,12	R$ 0,00	-R$ 345,12
1	i)	Curva não motorizada de 180°	Um	1	2	1	R$ 3.172,33	R$ 3.172,33	R$ 6.344,66	R$ 3.172,33
1	j)	Scanners fixos	Um	21	37	16	R$ 22.041,30	R$ 462.867,30	R$ 815.528,10	R$ 352.660,80
1	n)	Estações de trabalho simples	Um	5	4	-1	R$ 6.646,30	R$ 33.231,50	R$ 26.585,20	-R$ 6.646,30
1	o)	Estações de trabalho com scanner manual	Um	19	16	-3	R$ 8.588,40	R$ 163.179,60	R$ 137.414,40	-R$ 25.765,20
1	v)	Displays "By light"	Um	690	600	-90	R$ 2.244,07	R$ 1.548.408,30	R$ 1.346.442,00	-R$ 201.966,30
Total										R$ 435.492,79

Valor total do Contrato	R$ 5.350.000,00
Valor aumentado com o aditivo	R$ 435.492,79
% de Aumento	8,14%

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0529
3695

DNAD/Solange
Sf

DGCM
13054

SIEMENS

[redacted]

ECT
DECAM

A/C SR. MAURICIO MARINHO

Brasilia DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Department	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 9342
Fax	011 4070 9202
E-Mail	kairalla.marco@siemens.com

Sua Carta de	
Nossa Referência	CDL-006/05mk
Data	13/05/2005

Assunto: Contrato 13.222/05– CD LESTE – Eventos de Pagamento
Referência:

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, estamos enviando a distribuição dos percentuais dos Eventos de Pagamento em materiais e serviços, conforme itens 6.3.1 e 7.2.1 do Anexo 1 deste Contrato:

Fase/Evento	Total	Parcela Material	Parcela Serviço
Fase I	10%	0%	10%
Fase II	25%	25%	0%
Fase III	25%	25%	0%
Fase IV	20%	5%	15%
Fase V	10%	3%	7%
Fase VI	10%	5%	5%
Total	**100%**	**63%**	**37%**

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marco Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Controlling

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0530
3577-2

SIEMENS

DGCM 24101

DECAM 17:50 HS 20/06/05

ECT
DECAM

A/C SR. EDIO SCHWALM

Brasília DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Departmento	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 9342
Fax	011 4070 9202
E-Mail	kairalla.marco@siemens.com

Sua Carta de	
Nossa Referência	CDL-007/05
Data	14/06/2005

Assunto: Contrato 13.222/05– CD LESTE – Repactuação Contratual
Ref.: CT/GCC/DGCM/DECAM-9.620/2005

Prezados Senhores,

reportamo-nos ao assunto em referência, a fim de oferecermos resposta à correspondência acima citada, a qual negou nosso pleito de recomposição de preço solicitado na correspondência CDL-001/05lc.

Conforme anteriormente detalhado em nossa correspondência precitada, ratificamos a existência de desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato 13.222/2.005, cuja situação motivou e motiva o pedido de recomposição de preço indeferido por V.Sas., cujo posicionamento merece ser revisto, pelos relevantes argumentos a seguir expostos.

Preambularmente cumpre asseverarmos que a interpretação dada por V.Sas. na carta CT/GCC/DGCM/DECAM-9.620/2005 sobre o pedido formulado não guarda perfeita simetria ao caso vertente, senão vejamos:

Negou-se o pedido de repactuação contratual sob o fundamento de que isto só seria admissível no caso de contratos com vigência superior a um ano ou quando houvesse cláusula de prorrogação.

Tal assertiva não é de todo verdadeira, posto que a legislação incidente ao caso prevê hipóteses que privilegiam a justa remuneração da obra ou do serviço, concedendo o reajuste de preços fora do hermético molde declinado por V.Sas.

Desenvolvendo uma análise teleológica sobre este tema, *Carlos Ari Sundfeld*[1] ensina:

> *"...o contratante privado é um colaborador da Administração, sendo seu concurso imprescindível à realização do interesse público.* ***Assegurar-lhe a intangibilidade da remuneração acordada inicialmente significa garantir-lhe os meios indispensáveis ao atingimento desses interesses.*** *Ademais, quando a Administração compensa o contratante privado pelos aumentos de custos*

[1] RDP – 86, p.79-87

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0531
3577.2
Doc:

> *que este enfrenta, não está propriamente assumindo um prejuízo deste."*

Com efeito, a proibição de que a cláusula de reajustamento de preços opere em prazo inferior a um ano não significa, contudo, que os preços contratados sejam imutáveis durante este período.

O reajuste contratual não pode incidir no período de um ano, mas, nada obsta **a recomposição do equilíbrio econômico financeiro** nos contratos administrativos quando houver modificação extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada, o que à evidência aconteceu *in casu*.

Neste sentido, *Hely Lopes Meirelles*[2] assevera:

> *"...ficou proibido o reajuste para períodos inferiores a um ano. **Todavia, esta proibição, a nosso ver, não impede a revisão ou recomposição de preços eventualmente devidas, destinadas a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato**, uma vez que são hipóteses diversas..."*

Palmilhando igual entendimento *Jorge Ulisses Jacoby Fernandes*[3]:

> *"....enquanto o reajuste e a repactuação têm prazo certo para ocorrer e periodicidade pré-definida, **o reequilíbrio pode se dar a qualquer tempo** ..."*

Ao contratado privado deve ser garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, ***"equilíbrio econômico financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratado no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá"***[4].

A recomposição de preços é conduta que se impõe no presente caso, em razão da ocorrência de fato superveniente que vem agravando substancialmente os encargos suportados pela Siemens Ltda., onerando extraordinariamente a execução do contrato.

---

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 13º edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 195.

[3] FERNANDES, Jorge Luis Jacoby. Comentando as licitações públicas - Série: grandes nomes. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, 2002, p. 185.

[4] BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*, 9ª. ed. São Paulo, Malheiros Editores, 1997, p.411.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0532
3577,23

SIEMENS

Basta observarmos que o processo licitatório teve inicio em fevereiro de 2.004, onde nossa proposta econômica foi calculada na data-base de 18/02/2004. Na época não seria crível imaginarmos que o processo licitatório, sobretudo, na modalidade Pregão, culminasse com a assinatura do contrato praticamente um ano após a apresentação da proposta, ou seja, em 13/01/2005.

Essa situação foi absolutamente imprevista tanto pela Siemens quanto pela própria ECT, sendo que, inclusive, tivemos que intervir em processo judicial para o prosseguimento da licitação, como bem é do conhecimento de V.Sas..

Não obstante, o longo prazo decorrido até a efetiva assinatura do contrato administrativo, que por si só, caracteriza-se como situação imprevista, acrescente-se a esse fato o vertiginoso aumento, durante esse período, de alguns dos principais insumos que compõem o objeto contratual, como por exemplo o do aço carbono, material elétrico, tinta, frete, dentre outros; os quais à evidência, não podem ser suportados unilateralmente pela contratada, por desequilibrar a relação contratual firmada entre as partes.

Assim, cumpre-nos o dever de esclarecer que não se trata, nesses casos, de reajustamento contratual do preço, mas, sim, de revisão do próprio ajuste diante de situações novas, imprevistas e imprevisíveis, e, portanto, não cogitadas pelas partes. Por isso é que se justifica a *recomposição dos preços*, independentemente do reajustamento contratual, como já decidiu o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em acórdão pioneiro (STF, RE 85.714-1, rel. Min. Soares Muñoz, j. 19.6.1979, DJU 3.7.1979).

A recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se dava pela via judicial, é atualmente admitida por simples aditamento do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, "d", cujo dispositivo legal trata da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

> *"Art.65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *(...)*
> *II – por acordo das partes:*
> *(...)*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis,*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0533
Doc. 3577,27

> *retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Verifica-se que a recomposição de preços independe de previsão contratual de um critério de reajustamento de preços e torna-se devida no momento em que este deixa de atender à sua finalidade, ou seja, à manutenção da equação financeira do ajuste, em razão de atos e fatos não imputáveis ao particular contratante.

Versando com percuciência sobre esta questão, *Marçal Justen Filho*[5]:

> *"O direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante.* ***São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato****."*

Neste ensejo, o dispositivo do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal estabelece o seguinte:

> *"Art. 37 - (...)*
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Assim, sempre oportuno lembrar a relevante obra de *Marçal Justen Filho*[6]:

---

[5] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10º edição. São Paulo: Dialética, 2004. p. 535.

[6] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2001, p.554.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0534
3577,2
Doc:

SIEMENS

> *"....Embora a equação econômico-financeira somente esteja protegida e assegurada pelo direito a partir da celebração do contrato,* ***ela firma-se quando da apresentação da proposta, visto que é a partir desse instante que o futuro contratado perde o domínio sobre a formulação de seu preço.*** *Por essa razão o texto constitucional faz menção a: mantidas as condições efetivas da proposta..."*

Tomando como válidas as premissas indicadas pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal; pelo artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei nº. 8.666/93 e pelos nossos inclítos doutrinadores, torna-se irrefreável a seguinte ilação:

Em estando evidente, por referências objetivas, que houve um acréscimo inesperado dos custos da implantação do objeto contratual pelo advento de uma álea econômica extraordinária, não há como se olvidar que isto implica no desequilíbrio da relação, retirando a comutatividade do ajuste, e, impondo, enfim, a revisão do contrato para que se possibilite a sua execução sem a ruína financeira do particular contratado.

Por conseqüência, reiteramos o pedido de recomposição dos preços, haja vista a modificação extraordinária nos preços dos insumos a implantação do objeto do Contrato nº13.222/05, a qual se encontra desvinculada da inflação verificada no período entre a formulação da proposta e a assinatura do presente ajuste.

Diante da solidificada parceria que envolve as partes, assim como dos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos expostos acima, solicitamos à V.Sas. que reaprecie nosso pedido sob a égide da recomposição dos preços e ao final o defira, mantendo-se íntegra a equação econômico-financeira.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição de Vossas Senhorias para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marco Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Luiz Antonio de V. Cox
Gerente de Contratos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0535
Doc. 3577,2

DINAD/ Solamoge 5d 15/06

DGCM 13867

SIEMENS

ECT
DECAM

A/C SR. EDIO SCHWALM

Brasília DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Departmento	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 9342
Fax	011 4070 9202
E-Mail	kairalla.marco@siemens.com
Sua Carta de	
Nossa Referência	CDL-007/05
Data	14/06/2005

Assunto: Contrato 13.222/05– CD LESTE – Repactuação Contratual
Ref.: CT/GCC/DGCM/DECAM-9.620/2005

Prezados Senhores,

reportamo-nos ao assunto em referência, a fim de oferecermos resposta à correspondência acima citada, a qual negou nosso pleito de recomposição de preço solicitado na correspondência CDL-001/05lc.

Conforme anteriormente detalhado em nossa correspondência precitada, ratificamos a existência de desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato 13.222/2.005, cuja situação motivou e motiva o pedido de recomposição de preço indeferido por V.Sas., cujo posicionamento merece ser revisto, pelos relevantes argumentos a seguir expostos.

Preambularmente cumpre asseverarmos que a interpretação dada por V.Sas. na carta CT/GCC/DGCM/DECAM-9.620/2005 sobre o pedido formulado não guarda perfeita simetria ao caso vertente, senão vejamos:

Negou-se o pedido de repactuação contratual sob o fundamento de que isto só seria admissível no caso de contratos com vigência superior a um ano ou quando houvesse cláusula de prorrogação.

Tal assertiva não é de todo verdadeira, posto que a legislação incidente ao caso prevê hipóteses que privilegiam a justa remuneração da obra ou do serviço, concedendo o reajuste de preços fora do hermético molde declinado por V.Sas.

Desenvolvendo uma análise teleológica sobre este tema, *Carlos Ari Sundfeld*[1] ensina:

> *"...o contratante privado é um colaborador da Administração, sendo seu concurso imprescindível à realização do interesse público.* ***Assegurar-lhe a intangibilidade da remuneração acordada inicialmente significa garantir-lhe os meios indispensáveis ao atingimento desses interesses****. Ademais, quando a Administração compensa o contratante privado pelos aumentos de custos*

[1] RDP – 86, p.79-87

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0536
3577,2
Doc:

SIEMENS

> *que este enfrenta, não está propriamente assumindo um prejuízo deste."*

Com efeito, a proibição de que a cláusula de reajustamento de preços opere em prazo inferior a um ano não significa, contudo, que os preços contratados sejam imutáveis durante este período.

O reajuste contratual não pode incidir no período de um ano, mas, nada obsta **a recomposição do equilíbrio econômico financeiro** nos contratos administrativos quando houver modificação extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada, o que à evidência aconteceu *in casu*.

Neste sentido, *Hely Lopes Meirelles*[2] assevera:

> *"...ficou proibido o reajuste para períodos inferiores a um ano. **Todavia, esta proibição, a nosso ver, não impede a revisão ou recomposição de preços eventualmente devidas, destinadas a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato**, uma vez que são hipóteses diversas..."*

Palmilhando igual entendimento *Jorge Ulisses Jacoby Fernandes*[3]:

> *"....enquanto o reajuste e a repactuação têm prazo certo para ocorrer e periodicidade pré-definida, **o reequilíbrio pode se dar a qualquer tempo** ..."*

Ao contratado privado deve ser garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, ***"equilíbrio econômico financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratado no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá"***[4].

A recomposição de preços é conduta que se impõe no presente caso, em razão da ocorrência de fato superveniente que vem agravando substancialmente os encargos suportados pela Siemens Ltda., onerando extraordinariamente a execução do contrato.

---

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 13º edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 195.

[3] FERNANDES, Jorge Luis Jacoby. Comentando as licitações públicas - Série: grandes nomes. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, 2002, p. 185.

[4] BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*, 9ª. ed. São Paulo, Malheiros Editores, 1997, p.411.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0537
Doc: 3577.2

SIEMENS

Basta observarmos que o processo licitatório teve início em fevereiro de 2.004, onde nossa proposta econômica foi calculada na data-base de 18/02/2004. Na época não seria crível imaginarmos que o processo licitatório, sobretudo, na modalidade Pregão, culminasse com a assinatura do contrato praticamente um ano após a apresentação da proposta, ou seja, em 13/01/2005.

Essa situação foi absolutamente imprevista tanto pela Siemens quanto pela própria ECT, sendo que, inclusive, tivemos que intervir em processo judicial para o prosseguimento da licitação, como bem é do conhecimento de V.Sas..

Não obstante, o longo prazo decorrido até a efetiva assinatura do contrato administrativo, que por si só, caracteriza-se como situação imprevista, acrescente-se a esse fato o vertiginoso aumento, durante esse período, de alguns dos principais insumos *que compõem* o objeto contratual, como por exemplo o do aço carbono, material elétrico, tinta, frete, dentre outros; os quais à evidência, não podem ser suportados unilateralmente pela contratada, por desequilibrar a relação contratual firmada entre as partes.

Assim, cumpre-nos o dever de esclarecer que não se trata, nesses casos, de reajustamento contratual do preço, mas, sim, de revisão do próprio ajuste diante de situações novas, imprevistas e imprevisíveis, e, portanto, não cogitadas pelas partes. Por isso é que se justifica a *recomposição dos preços*, independentemente do reajustamento contratual, como já decidiu o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em acórdão pioneiro (STF, RE 85.714-1, rel. Min. Soares Muñoz, j. 19.6.1979, DJU 3.7.1979).

A recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se dava pela via judicial, é atualmente admitida por simples aditamento do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, "d", cujo dispositivo legal trata da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

> *"Art.65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *(...)*
> *II – por acordo das partes:*
> *(...)*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis,*

RQS nº 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 0538
3577,23
Doc:

SIEMENS

> *retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Verifica-se que a recomposição de preços independe de previsão contratual de um critério de reajustamento de preços e torna-se devida no momento em que este deixa de atender à sua finalidade, ou seja, à manutenção da equação financeira do ajuste, em razão de atos e fatos não imputáveis ao particular contratante.

Versando com percuciência sobre esta questão, *Marçal Justen Filho*[5]:

> *"O direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante.* ***São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.***"

Neste ensejo, o dispositivo do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal estabelece o seguinte:

> *"Art. 37 - (...)*
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Assim, sempre oportuno lembrar a relevante obra de *Marçal Justen Filho*[6]:

---

[5] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10º edição. São Paulo: Dialética, 2004. p. 535.

[6] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2001, p.554.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0539
3577,2
Doc:

SIEMENS

> *"...Embora a equação econômico-financeira somente esteja protegida e assegurada pelo direito a partir da celebração do contrato,* ***ela firma-se quando da apresentação da proposta, visto que é a partir desse instante que o futuro contratado perde o domínio sobre a formulação de seu preço.*** *Por essa razão o texto constitucional faz menção a: mantidas as condições efetivas da proposta..."*

Tomando como válidas as premissas indicadas pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal; pelo artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e pelos nossos inclitos doutrinadores, torna-se irrefreável a seguinte ilação:

Em estando evidente, por referências objetivas, que houve um acréscimo inesperado dos custos da implantação do objeto contratual pelo advento de uma álea econômica extraordinária, não há como se olvidar que isto implica no desequilíbrio da relação, retirando a comutatividade do ajuste, e, impondo, enfim, a revisão do contrato para que se possibilite a sua execução sem a ruína financeira do particular contratado.

Por conseqüência, relteramos o pedido de recomposição dos preços, haja vista a modificação extraordinária nos preços dos insumos a implantação do objeto do Contrato nº13.222/05, a qual se encontra desvinculada da inflação verificada no período entre a formulação da proposta e a assinatura do presente ajuste.

Diante da solidificada parceria que envolve as partes, assim como dos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos expostos acima, solicitamos à V.Sas. que reaprecie nosso pedido sob a égide da recomposição dos preços e ao final o defira, mantendo-se íntegra a equação econômico-financeira.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição de Vossas Senhorias para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marco Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Luiz Antonio de V. Cox
Gerente de Contratos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0540
Doc: 3577.2

DGCM
13054

SIEMENS

URGENTE

ECT
DECAM

A/C SR. MAURICIO MARINHO

Brasília DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Departmento	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 9342
Fax	011 4070 9202
E-Mail	kairalla.marco@siemens.com
Sua Carta de	
Nossa Referência	CDL-006/05mk
Data	13/05/2005

Assunto: Contrato 13.222/05– CD LESTE – Eventos de Pagamento
Referência:

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, estamos enviando a distribuição dos percentuais dos Eventos de Pagamento em materiais e serviços, conforme itens 6.3.1 e 7.2.1 do Anexo 1 deste Contrato:

Fase/Evento	Total	Parcela Material	Parcela Serviço
Fase I	10%	0%	10%
Fase II	25%	25%	0%
Fase III	25%	25%	0%
Fase IV	20%	5%	15%
Fase V	10%	3%	7%
Fase VI	10%	5%	5%
Total	**100%**	**63%**	**37%**

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marco Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Controlling

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0541
Fls. Nº
3577,23
Doc:

DINAD/ Solicitação - SEI

DGCM 22959

CORREIOS

Protocolo

[redacted]

De: CHEFE DESUP

Ao: CHEFE DECAM

CI / GAB/DESUP036/2005

Ref.: Contrato nº 13.222/2005

Assunto: Contrato Siemens - Segundo Apostilamento

Brasília, 12 de maio de 2005.

Após minuciosa avaliação dos termos do Contrato de referência, assinado entre a ECT e a empresa Siemens Ltda, cujo objetivo é a instalação de uma máquina de separação de pedidos no Centro de Distribuição Leste, concluímos pela necessidade de ajustes em algumas especificações técnicas e no cronograma de execução dos serviços, de forma a adequá-los à melhor forma operacional.

Assim, considerando o teor do item 7.2.1. do mencionado contrato, estamos encaminhando à esse Departamento minuta de apostilamento, já discutida com a empresa contratada, para que, após as operações de praxe, sejam colhidas as assinaturas das partes contratantes e encaminhada cópia para arquivo neste DESUP.

Atenciosamente,

ALEXANDRE MAURO DE OLIVEIRA COUTO
Chefe do Departamento de Suprimento/DIRAD

Anexo: Minuta de apostilamento

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0542
3577 Doc 2

REFERÊNCIA: Contrato 13.222/2005
Assunto: Alterações no Contrato e em seus anexos

BASE PARA QUE AS ALTERAÇÕES SEJAM EFETUADAS POR APOSTILAMENTO – ITEM 7.2.1. "c" DO CONTRATO 13.222/05

7.2.1. APOSTILAMENTO: Para as alterações que envolverem as seguintes situações:
a).....
b).....
C) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0543
3577,2
Doc:

I - NO ANEXO I DO CONTRATO 13.222/05 (pgs. 3/36, 5/36 E 9/36)

ONDE SE LÊ:

6.3. PRAZO

6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega do Plano de Execução (projeto construtivo) em até	D1 + 30
II	Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 120
III	Entrega do Segundo Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 150
IV	Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos em até	D2 + 150
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60

LEIA-SE

6.3. PRAZO

6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Fase		Descrição	Prazo (Dias)
I		Entrega do Layout e do cronograma de execução	D1 + 30
II	A	Entrega de Projetos e Documentação: - Layout Flow Rack / Flow Track (estrutura metálica) - Layout Pneumático - Diagrama Elétrico - Diagrama da Rede Profibus - Desenho de Instalação Elétrica - Especificação de Software e Interfaces - Aceitação dos projetos	D1 + 120
	B	Entrega do primeiro lote de equipamentos (50% do total)	D1 + 150
III		Entrega do segundo lote de equipamentos (50% do total)	D1 + 180
IV		- Instalação dos equipamentos - Testes funcionais e integração dos sistemas e dos equipamentos	D2 + 120

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0544
Fls. Nº
3577
Doc. 2

V	- Entrega do plano de treinamento - Curso para a equipe de engenharia - Curso para a equipe operacional - Curso para a equipe de manutenção - Entrega dos manuais de operação e de manutenção - Testes iniciais do sistema	D3 + 15
VI	- Testes de Posta-em-marcha - Entrega do Plano de Manutenção - Entrega das peças de reposição e kit de ferramentas - Entrega do As Built - Testes finais de operação do sistema	D4 + 50

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D2 = Data programada para encerramento da fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

ONDE SE LÊ:

7.2. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA E PLANO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar, para validação da CONTRATANTE, **até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato**, projeto de execução de atividades contendo, no mínimo, os seguintes itens:

1) Projeto construtivo geral da estrutura metálica;
2) Layout geral;
3) Cortes e vistas do armazém vertical;
4) Plano de cargas e fundações para a plataforma de base;
5) Cronograma de Entrega e Treinamento dos PRODUTOS fornecidos;
6) Arquitetura detalhada da Integração de todos os PRODUTOS fornecidos;
7) Planejamento do treinamento dos técnicos da CONTRATANTE

LEIA-SE:

7.2. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA E PLANO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar, para validação da CONTRATANTE, **até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato**, cronograma da execução das atividades contendo os seguintes itens:

1) Layout com detalhamento do sistema;
2) Cronograma com o detalhamento do plano de execução, incluindo:

a) Na primeira fase

- Prazo de elaboração do plano de execução

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0545
Fls. Nº
3577
Doc:

b) Na segunda fase (Dividida em subfases A e B)

Subfase A – Entrega de Projetos e Documentação

1) Layout Flow Rack / Flow Track (estrutura metálica)
2) Layout Pneumático
3) Diagrama Elétrico
4) Diagrama da Rede Profibus
5) Desenho de Instalação Elétrica
6) Especificação de Software e Interfaces

- Aceitação dos projetos

Subfase B

- Entrega do primeiro lote de equipamentos (50% do total)

c) Na Terceira fase

- Entrega do segundo lote de equipamentos (50% do total)

d) Na Quarta fase

- Instalação dos equipamentos
- Testes funcionais e integração dos sistemas e dos equipamentos

e) Na quinta fase

- Entrega do plano de treinamento
- Curso para a equipe de engenharia
- Curso para a equipe operacional
- Curso para a equipe de manutenção
- Entrega dos manuais de operação e de manutenção
- Testes iniciais do sistema

f) Na sexta fase

- Testes de Posta-em-macha
- Entrega do Plano de Manutenção
- Entrega das peças de reposição e kit de ferramentas
- Entrega do As Built
- Testes finais de operação do sistema
-

A CONTRATADA precisará da aprovação escrita e expressa da contratante no final da Fase 2 B, antes de iniciar o processo de instalação dos equipamentos.
A CONTRATADA somente poderá iniciar o processo de entrega e execução da instalação dos equipamentos mediante a aprovação citada no item anterior.
Sempre que houver alterações/atualizações do cronograma, uma nova versão deverá ser imediatamente encaminhada, para validação da CONTRATANTE, com respectivos relatórios de impacto.
Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da CONTRATADA não poderá afetar o cronograma nem tampouco a qualidade dos PRODUTOS contratados.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0546
Fls. Nº
3577,2
Doc:

ONDE SE LÊ:

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega do Plano de Execução (projeto construtivo) em até	D1 + 30
II	Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 120
III	Entrega do Segundo Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 150
IV	Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos em até	D2 + 150
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60

LEIA-SE:

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

Fase		Descrição	Prazo (Dias)
I		Entrega do Layout e do cronograma de execução	D1 + 30
II	A	Entrega de Projetos e Documentação - Layout Flow Rack / Flow Track (estrutura metálica) - Layout Pneumático - Diagrama Elétrico - Diagrama da Rede Profibus - Desenho de Instalação Elétrica - Especificação de Software e Interfaces - Aceitação dos projetos	D1 + 120
	B	Entrega do primeiro lote de equipamentos (50% do total)	D1 + 150
III		Entrega do segundo lote de equipamentos (50% do total)	D1 + 180
IV		- Instalação dos equipamentos - Testes funcionais e integração dos sistemas e dos equipamentos	D2 + 120

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0547
Fls. Nº
3577,2
Doc:

V	- Entrega do plano de treinamento - Curso para a equipe de engenharia - Curso para a equipe operacional - Curso para a equipe de manutenção - Entrega dos manuais de operação e de manutenção - Testes iniciais do sistema	D3 + 15
VI	- Testes de Posta-em-marcha - Entrega do plano de manutenção - Entrega das peças de reposição e kit de ferramentas - Entrega do As Built - Testes finais de operação do sistema	D4 + 50

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D2 = Data programada para encerramento da fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

ONDE SE LÊ:

7.4.4. PLANOS DE EXECUÇÃO
7.4.4.1. PROJETO DE EXECUÇÃO

a) A CONTRATADA se compromete a apresenta para aprovação o projeto construtivo das instalações no prazo que se fizer necessário;
b) Os representantes da CONTRATANTE devem fazer uma revisão destes documentos em um prazo de uma semana.
c) A CONTRATADA precisará da aprovação escrita e expressa deste documento para poder iniciar a execução da instalação. Em hipótese alguma podem ser feitas modificações nos trabalhos executados ou atrasos, devido a não observância deste item;
d) A CONTRATADA deve apresentar um projeto construtivo do fornecimento de acordo com os seguintes itens:
   - Projeto construtivo geral da estrutura metálica
   - Layout geral
   - Cortes e vistas do armazém vertical
   - Plano de cargas e fundações para a plataforma de base
   - Cronograma detalhado
   - Montagem da instalação
     Inicio da montagem
   - Aceitação provisória
   - Aceitação Final

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0548
Doc: 3577.2

LEIA-SE

7.4.4. PLANOS DE EXECUÇÃO
7.4.4.1. PROJETO DE EXECUÇÃO

e) A CONTRATADA se compromete a apresentar para aprovação o projeto construtivo das instalações até o final da subfase A da Fase II, conforme consta do subitem 6.3.1 do Anexo 1 deste Contrato;
f) Os representantes da CONTRATANTE devem fazer uma revisão destes documentos em um prazo de uma semana.
g) A CONTRATADA precisará da aprovação escrita e expressa deste documento para poder iniciar a execução da instalação. Em hipótese alguma podem ser feitas modificações nos trabalhos executados ou atrasos, devido a não observância deste item;

II - NO CONTRATO 13.222/05

ONDE SE LÊ:

6.1. Os pagamentos serão efetuados em duas etapas:

6.1.1. O Valor total do contrato distribuído da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) do valor contratado, em até 30 (tinta) dias após à conclusão da Fase I, que corresponde à entrega do Plano de Execução;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em até 30 (tinta) dias após à conclusão da Fase II, que corresponde à entrega do Primeiro Lote de Equipamentos;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em até 30 (tinta) dias após à conclusão da Fase III, que corresponde à entrega do Segundo Lote de Equipamentos;
- 20% (vinte por cento) do valor contratado, em até 30 (tinta) dias após à conclusão da Fase IV, que corresponde à Montagem e Testes Funcionais e de Integração;
- 10% (dez por cento) do valor contratado, em até 30 (tinta) dias após à conclusão da Fase V, que corresponde à Aceitação Provisória;
- 10% (dez por cento) do valor contratado, em até 30 (tinta) dias após à conclusão da Fase VI, que corresponde à Aceitação Final.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0549
3577
Doc.

LEIA-SE:

6.1. Os pagamentos serão efetuados em etapas, observando-se os itens 6.3.1 e 7.2.1 do Anexo 1 deste Contrato, e distribuídos nos seguintes percentuais :

- 10% (dez por cento) do valor contratado, após a conclusão da Fase I;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, após a conclusão da Fase II;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, após a conclusão da Fase III;
- 20% (vinte por cento) do valor contratado, após a conclusão da Fase IV;
- 10% (dez por cento) do valor contratado, após a conclusão da Fase V;
- 10% (dez por cento) do valor contratado, após a conclusão da Fase VI.

6.1.1. A efetivação dos pagamentos dar-se-á em até 30 dias após o aceite da CONTRATANTE na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

6.1.2. Somente serão consideradas aceitas as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA que apresentem todos os requisitos fiscais e exigências constantes deste contrato.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0550
3577,2
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DGCM/DECAM

PROTOCOLO

Ao: PNMS

CI/GCC/DGCM/DECAM-9584/2005

Ref.: CT/GCC/DGCM/DECAM-9174/2005

13.222/05

Assunto: Cronograma e Plano de Execução – Apostilamento ao Contrato – nº 11.322/05 – SIEMENS LTDA.

Brasília/DF, 22 de março de 2005.

Tendo em vista a necessidade de cadastramento no ERP do Contrato nº 11.322/05 e considerando que, conforme informado por essa área, o cronograma de execução será reformulado, solicitamos o envio do novo cronograma da execução, para fins de comunicação à Contratada e demais procedimentos cabíveis, no âmbito dessa Divisão.

Atenciosamente,

Elizabeth Rodrigues Mady
Chefe da Divisão de Gestão
de Contratos de Materiais – DGCM/DECAM

Ana Paula Batista de Oliveira
Adm. Júnior Assessora
DCON/DECAM
Mat. 8.011.664-7

Recebi em, 23/03/05
Assis 8.133.422-2
às 16:30 hs.

C/C:Documento anexo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0951
Fls. Nº
3577,2
Doc:

/mpso
Micro: 01

CT/WORD/CI-PNMS SIEMENS
Criado: 21.3.2005

CORREIOS

CT/GCC/DGCM/DECAM -9174/2005 Brasília/DF, 15 de Fevereiro de 2005

À
SIEMENS LTDA
Av. Mutinga, 3800 – Pirituba
CEP 05110-901 – São Paulo/SP
FAX: (11) 4070-9202

Ref.: Contrato nº 11.322/2005

Assunto: Cronograma e Plano de Execução – Apostilamento ao Contrato

Prezado Senhor,

Em resposta a sua carta, datada de 14/02/05, informamos que concordamos com as alterações propostas no Cronograma e Plano de Execução apresentado, passando, desta forma, os prazos estipulados no ANEXO I do Contrato, conforme detalhamos a seguir:

ONDE SE LÊ:

6.3. PRAZO
6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Fase	Descrição	Prazo (dias)	
I	Entrega do **Plano de Execução** (projeto construtivo) em até	**D1 + 30**	30
II	Entrega do **Primeiro Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1+ 60**	60
III	Entrega do **Segundo Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1 + 120**	120
IV	**Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos** em até	**D2 + 90**	210
V	**Aceitação Provisória** em até	**D3 + 15**	225
VI	**Operação Assistida e Aceitação Final** em até	**D4 + 60**	285

Onde: D1 = Data de Assinatura do Contrato;
D2 = Data programada para encerramento da Fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0552
Fls. Nº 3577,2
Doc:

LEIA-SE:

6.3. PRAZO

6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Fase	Descrição	Prazo (dias)	
I	Entrega do Plano de Execução (projeto construtivo) em até	D1 + 30	30
II	Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos (50% do total) em até	~~D1~~ + 120	120
III	Entrega do Segundo Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 150	150
IV	Montagem e teste funcional e de Integração dos equipamentos em até	D2 + 150	300
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15	315
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60	375

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D2 = Data programada para encerramento da Fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

ONDE SE LÊ:

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

I	Entrega do **Plano de Execução** (projeto construtivo) em até	D1 + 30	30
II	Entrega do **Primeiro Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	D1 + 60	60
III	Entrega do **Segundo Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	D1 + 120	120
IV	**Montagem e teste funcional e de Integração dos equipamentos** em até	D2 + 90	240
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15	255
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60	315

Onde: D1 = Data de Assinatura do Contrato;
D3 = Data programada para encerramento da Fase III;
D4 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D5 = Data programada para encerramento da Fase V.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0553
Fls. Nº 3577, 2
Doc:

CORREIOS

LEIA-SE:

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

Fase	Descrição	Prazo (dias)	
I	Entrega do Plano de Execução (projeto construtivo) em até	D1 + 30	30
II	Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 120	120
III	Entrega do Segundo Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 150	150
IV	Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos em até	D2 + 150	300
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15	315
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60	375

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D2 = Data programada para encerramento da Fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

Atenciosamente,

MAURÍCIO MARINHO
Chefe do Deptº de Contratação e Administração de Material/DECAM

C/CÓPIA: PNMS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0554
Fls. Nº 3577.2
Doc:

SIEMENS

ECT
DECAM

A/C SR. MAURICIO MARINHO

Brasília DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Departmento	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 9342
Fax	011 4070 9346
E-Mail	kairalla.marco@siemens.com
Sua Carta de	
Nossa Referência	CDL-002/05mk
Data	11/02/2005

Assunto: Contrato 13.222/05 – CD LESTE – Cronograma e Plano de Execução

Prezados Senhores,

Em conformidade ao disposto na cláusula 7.2 do Anexo I do contrato em referência, estamos enviando anexo o Plano e o Cronograma de Execução.

Após análise detalhada das especificações contratuais, detalhamos o sequenciamento das atividades de forma a possibilitar adequada execução do projeto assim como seu acompanhamento, incluindo as atividades de responsabilidade da contratante.

Solicitamos análise e aprovação escrita de forma a podermos iniciar a execução do referido cronograma.

Atenciosamente,

Marco Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Robson Carassini
Gerente Geral
p/

Recebi em 14/02/2005

IRQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0555
Fls. Nº
3577,21
Doc:

SIEMENS

DECAM 21345

ECT
DECAM – Departamento de Contratação e Administração de Material / Administração Central

Sr. Maurício Marinho

Brasília DF

Nome Luiz A. de Vasconcelos Cox
Departmento A&C L&A PA
Telefone 011 4070 9310
Fax 011 4070 9346

E-Mail luizcox@siemens.com

Sua Carta de
Nossa Referência CDL-001/05lc
Data 08/03/2005

DECAM 10:30 08/03/05 Aline

Referência: Carta PAPS-028/045 LC

Assunto: Repactuação Contratual
Contrato 13.222/05 – CD LESTE

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para sua apreciação, nossa solicitação de Repactuação Contratual referente ao contrato acima referenciado, conforme previsto na Decisão 457/1995 – Plenário – TCU e Acórdão 1563/2004 – Plenário – TCU e na legislação vigente.

Os preços da nossa proposta econômica foram calculados na data-base de 18/02/04, quando ocorreu a 1ª. Seção Pública do Pregão Internacional de Nr. 002/2004. Contudo, entre o período de 18/02/2004 a 13/01/2005, os custos da matéria-prima, mão-de-obra e insumos a serem utilizados neste projeto sofreram substanciais elevações em seus preços.

Estas correções foram superiores às variações dos principais índices econômicos do período como, por exemplo, o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas que apresentou uma variação de 11,10% entre fevereiro de 2004 a janeiro de 2005.

Abaixo indicamos alguns dos principais insumos e suas respectivas variações no período citado:

- Aço Carbono (Notas Fiscais Comprobatórias): aumento de 74,19%
- Material Elétrico (IPA-OG – Material Elétrico): aumento de 12,82%
- Tinta (IPA-OG – química): aumento de 18,55%
- Frete (FIPE-INCTF): aumento de 12,02%

Dessa forma, consideramos que estes incrementos nos preços dos insumos extrapolam as projeções de variações de custos a partir da data do Pregão quando comparado com a data da assinatura do contrato 11 meses depois, também quando verificamos os índices de renomadas entidades, como a FGV, acima citada e que geraram um profundo desequilíbrio entre a justa remuneração do referido contrato perante o valor atualizado dos bens e serviços a serem fornecidos.

O impacto gerado nos preços unitários está detalhado na Planilha de Preços Unitários revisada – Anexo I.

Diante dos motivos acima expostos, solicitamos um ajuste monetário através de repactuação contratual no valor de R$ 1.366.579,04 com o objetivo de atingirmos a manutenção da equação econômico-financeira originalmente prevista para este contrato.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0556
3577,21
Doc:

SIEMENS

aumentando o valor do presente contrato, conforme especificado na cláusula 5.1, de R$5.350.000,00 cotado com base nos preços de 18/02/2004, para R$ 6.716.579,64 na data base de 18/02/2005.

Agradecemos antecipadamente o seu posicionamento e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Antonio de V. Cox
Gerente de Contratos

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral – Controladoria

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0557
Doc: 3577,2

Período	IPA-OG - química - índice (ago. 1994 = 100)
1969 07	3,2069E-011
1969 08	3,2102E-011
1969 09	3,2910E-011
1969 10	3,3098E-011
1969 11	3,3191E-011
1969 12	3,3379E-011
1970 01	3,4656E-011
1970 02	3,4843E-011
1970 03	3,5188E-011
1970 04	3,5281E-011
1970 05	3,6682E-011
1970 06	3,6933E-011
1970 07	3,7242E-011
1970 08	3,7493E-011
1970 09	3,8739E-011
1970 10	3,8926E-011
1970 11	3,9052E-011
1970 12	3,9239E-011
1971 01	3,9332E-011
1971 02	4,0298E-011
1971 03	4,0391E-011
1971 04	4,0590E-011
1971 05	4,3103E-011
1971 06	4,3306E-011
1971 07	4,3894E-011
1971 08	4,4199E-011
1971 09	4,5944E-011
1971 10	4,6172E-011
1971 11	4,6415E-011
1971 12	4,6671E-011
1972 01	4,7219E-011
1972 02	4,9967E-011
1972 03	5,0178E-011
1972 04	5,0430E-011
1972 05	5,1643E-011
1972 06	5,2171E-011
1972 07	5,2634E-011
1972 08	5,2715E-011
1972 09	5,3811E-011
1972 10	5,4148E-011
1972 11	5,4663E-011
1972 12	5,4789E-011
1973 01	5,6234E-011
1973 02	5,6656E-011
1973 03	5,6875E-011
1973 04	5,7094E-011
1973 05	5,7448E-011
1973 06	5,8235E-011
1973 07	5,8742E-011
1973 08	5,9087E-011
1973 09	5,9863E-011
1973 10	6,1080E-011
1973 11	6,2156E-011
1973 12	6,4157E-011
1974 01	6,9844E-011

A variação do IPA-OG - química evidencia a variação do custo de tintas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0558
3577,2
Doc:
7/3/2005

1974 02	7,3391E-011
1974 03	7,5977E-011
1974 04	8,9323E-011
1974 05	9,1324E-011
1974 06	9,2948E-011
1974 07	9,3610E-011
1974 08	9,9183E-011
1974 09	1,0043E-010
1974 10	1,0323E-010
1974 11	1,0467E-010
1974 12	1,0501E-010
1975 01	1,0793E-010
1975 02	1,1259E-010
1975 03	1,1306E-010
1975 04	1,1456E-010
1975 05	1,1829E-010
1975 06	1,2378E-010
1975 07	1,2514E-010
1975 08	1,2613E-010
1975 09	1,2926E-010
1975 10	1,3825E-010
1975 11	1,4244E-010
1975 12	1,4290E-010
1976 01	1,4563E-010
1976 02	1,5560E-010
1976 03	1,5938E-010
1976 04	1,6094E-010
1976 05	1,6374E-010
1976 06	1,6697E-010
1976 07	1,7624E-010
1976 08	1,8417E-010
1976 09	1,8764E-010
1976 10	1,8933E-010
1976 11	1,9308E-010
1976 12	2,0469E-010
1977 01	2,0958E-010
1977 02	2,1586E-010
1977 03	2,2220E-010
1977 04	2,3136E-010
1977 05	2,5089E-010
1977 06	2,5520E-010
1977 07	2,5897E-010
1977 08	2,6173E-010
1977 09	2,6750E-010
1977 10	2,7678E-010
1977 11	2,7979E-010
1977 12	2,8155E-010
1978 01	2,8406E-010
1978 02	2,9786E-010
1978 03	3,1091E-010
1978 04	3,1668E-010
1978 05	3,1944E-010
1978 06	3,2571E-010
1978 07	3,3324E-010
1978 08	3,4479E-010
1978 09	3,5834E-010
1978 10	3,6361E-010

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0559
3577,2
Doc:

1978 11	3,6662E-010
1978 12	3,6863E-010
1979 01	3,7841E-010
1979 02	3,9874E-010
1979 03	4,2157E-010
1979 04	4,3387E-010
1979 05	4,4315E-010
1979 06	4,7377E-010
1979 07	4,8706E-010
1979 08	5,4077E-010
1979 09	6,2809E-010
1979 10	6,6172E-010
1979 11	6,7401E-010
1979 12	7,8493E-010
1980 01	8,1931E-010
1980 02	8,6623E-010
1980 03	9,3574E-010
1980 04	1,0153E-009
1980 05	1,1154E-009
1980 06	1,2025E-009
1980 07	1,3327E-009
1980 08	1,4497E-009
1980 09	1,5132E-009
1980 10	1,5882E-009
1980 11	1,6810E-009
1980 12	1,8110E-009
1981 01	1,8938E-009
1981 02	2,0652E-009
1981 03	2,2163E-009
1981 04	2,4484E-009
1981 05	2,6936E-009
1981 06	2,8117E-009
1981 07	3,0755E-009
1981 08	3,2549E-009
1981 09	3,3482E-009
1981 10	3,5415E-009
1981 11	3,8039E-009
1981 12	3,8684E-009
1982 01	4,0127E-009
1982 02	4,3003E-009
1982 03	4,7633E-009
1982 04	4,9178E-009
1982 05	5,0649E-009
1982 06	5,8225E-009
1982 07	6,0202E-009
1982 08	6,2109E-009
1982 09	6,3974E-009
1982 10	6,7943E-009
1982 11	7,0839E-009
1982 12	7,2972E-009
1983 01	8,2099E-009
1983 02	8,6237E-009
1983 03	9,5817E-009
1983 04	1,0803E-008
1983 05	1,1338E-008
1983 06	1,3353E-008
1983 07	1,5192E-008

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0560
Doc. 3577,2

1983 08	1,6651E-008
1983 09	1,9399E-008
1983 10	2,0288E-008
1983 11	2,2604E-008
1983 12	2,5273E-008
1984 01	2,6715E-008
1984 02	3,1589E-008
1984 03	3,3269E-008
1984 04	3,4818E-008
1984 05	3,9315E-008
1984 06	4,3855E-008
1984 07	5,0662E-008
1984 08	5,3341E-008
1984 09	6,2081E-008
1984 10	6,8667E-008
1984 11	7,5876E-008
1984 12	8,2755E-008
1985 01	9,8386E-008
1985 02	1,0389E-007
1985 03	1,2174E-007
1985 04	1,2914E-007
1985 05	1,3225E-007
1985 06	1,3566E-007
1985 07	1,4010E-007
1985 08	1,5878E-007
1985 09	1,6957E-007
1985 10	1,9085E-007
1985 11	2,0909E-007
1985 12	2,2986E-007
1986 01	2,6125E-007
1986 02	2,8823E-007
1986 03	2,9957E-007
1986 04	2,9354E-007
1986 05	2,9349E-007
1986 06	2,9851E-007
1986 07	3,0181E-007
1986 08	3,1624E-007
1986 09	3,1648E-007
1986 10	3,1640E-007
1986 11	3,2913E-007
1986 12	3,5808E-007
1987 01	3,6617E-007
1987 02	4,0861E-007
1987 03	4,8306E-007
1987 04	5,9912E-007
1987 05	8,2827E-007
1987 06	1,0563E-006
1987 07	1,1907E-006
1987 08	1,2106E-006
1987 09	1,2903E-006
1987 10	1,4307E-006
1987 11	1,6429E-006
1987 12	1,8773E-006
1988 01	2,1731E-006
1988 02	2,6195E-006
1988 03	3,0362E-006
1988 04	3,5901E-006

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0561
Fls. Nº
Doc 3577.2

1988 05	4,3505E-006
1988 06	5,1409E-006
1988 07	6,0373E-006
1988 08	7,4748E-006
1988 09	9,3151E-006
1988 10	1,1684E-005
1988 11	1,4568E-005
1988 12	1,8521E-005
1989 01	2,5593E-005
1989 02	2,7560E-005
1989 03	2,7655E-005
1989 04	2,7815E-005
1989 05	2,9967E-005
1989 06	3,5600E-005
1989 07	0,0001
1989 08	0,0001
1989 09	0,0001
1989 10	0,0001
1989 11	0,0002
1989 12	0,0004
1990 01	0,0007
1990 02	0,0011
1990 03	0,0020
1990 04	0,0021
1990 05	0,0021
1990 06	0,0023
1990 07	0,0024
1990 08	0,0027
1990 09	0,0030
1990 10	0,0035
1990 11	0,0044
1990 12	0,0052
1991 01	0,0062
1991 02	0,0081
1991 03	0,0084
1991 04	0,0084
1991 05	0,0087
1991 06	0,0095
1991 07	0,0105
1991 08	0,0121
1991 09	0,0140
1991 10	0,0178
1991 11	0,0238
1991 12	0,0299
1992 01	0,0383
1992 02	0,0479
1992 03	0,0592
1992 04	0,0703
1992 05	0,0869
1992 06	0,1062
1992 07	0,1329
1992 08	0,1688
1992 09	0,2102
1992 10	0,2604
1992 11	0,3245
1992 12	0,4059
1993 01	0,4978

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0562
Doc. 3577,2

1993 02	0,6363
1993 03	0,8012
1993 04	1,0495
1993 05	1,4172
1993 06	1,8727
1993 07	2,4704
1993 08	3,3052
1993 09	4,4512
1993 10	6,1417
1993 11	8,3716
1993 12	11,3655
1994 01	15,9113
1994 02	22,2119
1994 03	31,2493
1994 04	44,5021
1994 05	62,0540
1994 06	89,4809
1994 07	99,9870
1994 08	100,0000
1994 09	99,9680
1994 10	99,9040
1994 11	100,0750
1994 12	100,3750
1995 01	100,6470
1995 02	101,0360
1995 03	101,6310
1995 04	102,7260
1995 05	103,6670
1995 06	104,3400
1995 07	105,3790
1995 08	106,0820
1995 09	110,2150
1995 10	111,6140
1995 11	112,4500
1995 12	112,6710
1996 01	112,8010
1996 02	113,0080
1996 03	112,4300
1996 04	115,7860
1996 05	116,0000
1996 06	116,2080
1996 07	116,3800
1996 08	116,8510
1996 09	117,0670
1996 10	117,1690
1996 11	117,8630
1996 12	123,9470
1997 01	124,5600
1997 02	124,7350
1997 03	124,9280
1997 04	125,6510
1997 05	126,2800
1997 06	126,7440
1997 07	127,0710
1997 08	126,8090
1997 09	127,3290
1997 10	127,1910

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0563
Fls. Nº
Doc: 3577,2

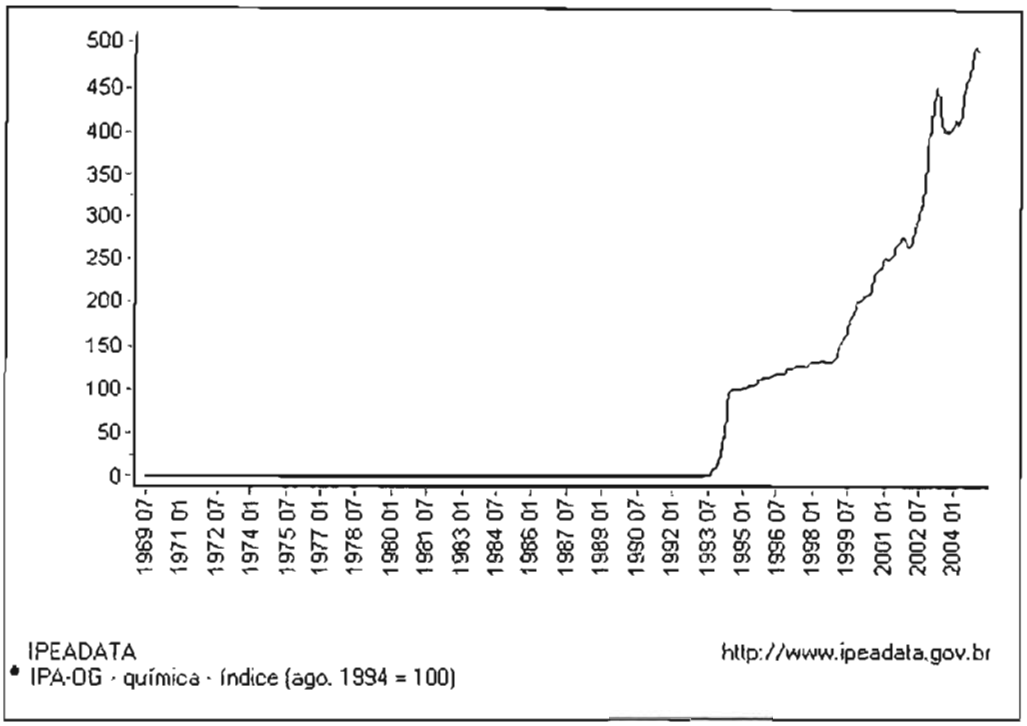
1997 11	128,9260
1997 12	129,9260
1998 01	130,4530
1998 02	130,7790
1998 03	131,2480
1998 04	131,7170
1998 05	132,2220
1998 06	132,1070
1998 07	131,4960
1998 08	130,1720
1998 09	130,2220
1998 10	129,9550
1998 11	129,9330
1998 12	132,1240
1999 01	134,8660
1999 02	143,4940
1999 03	151,2830
1999 04	156,3220
1999 05	160,3990
1999 06	163,0740
1999 07	173,0640
1999 08	180,8610
1999 09	185,7240
1999 10	189,8830
1999 11	197,5110
1999 12	200,6940
2000 01	202,3200
2000 02	203,3670
2000 03	208,0840
2000 04	208,6080
2000 05	208,8700
2000 06	209,6230
2000 07	223,9370
2000 08	234,3680
2000 09	235,6730
2000 10	236,9010
2000 11	240,1770
2000 12	249,2370
2001 01	250,8880
2001 02	251,6110
2001 03	250,8190
2001 04	250,7730
2001 05	251,9790
2001 06	255,4800
2001 07	262,9170
2001 08	267,1170
2001 09	268,9260
2001 10	276,3310
2001 11	277,8080
2001 12	275,4730
2002 01	265,4590
2002 02	264,7010
2002 03	265,5460
2002 04	279,0180
2002 05	288,0630
2002 06	294,0640
2002 07	305,8150

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0564
3577
Doc:

2002 08	314,0120
2002 09	322,6700
2002 10	342,2780
2002 11	380,3640
2002 12	394,2030
2003 01	413,7910
2003 02	432,3200
2003 03	452,2910
2003 04	450,6610
2003 05	424,9740
2003 06	409,8740
2003 07	401,2630
2003 08	401,8410
2003 09	404,2410
2003 10	399,0240
2003 11	401,7610
2003 12	404,4070
2004 01	408,1560
2004 02	414,9790
2004 03	408,7200
2004 04	414,2080
2004 05	421,3350
2004 06	443,9590
2004 07	457,1180
2004 08	460,8940
2004 09	469,1030
2004 10	477,2390
2004 11	492,5090
2004 12	496,4050
2005 01	491,9890

IPA-OG - química - índice (ago. 1994 = 100)
Periodicidade: Mensal
Fonte: Fundação Getúlio Vargas, Conjuntura Econômica (FGV/Conj. Econômica)
Unidade: -
Comentário: Índice de Preços por Atacado - Oferta Global (IPA-OG). Obs.: Pertence ao Grupo II: produtos industriais - indústria de transformação. Compreende combustíveis e lubrificantes, fertilizantes, matérias plásticas, tintas e vernizes, e outros.
Atualizado em: 11 de fevereiro de 2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0565
3577,2
Doc:



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0566
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Evidência de variações no custo do frete

fipe Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

IDET - FIPE/CNT
IMEC - FIPE
INCT - FIPE/NTC
Carga Fracionada
INCTF (antigo $INCT_A$)
$INCTF_R$ (antigo $INCT_R$)
$INCTF_{OU}$ (antigo $INCT_{CE}$)
Carga Lotação
INCTL
IPC
ICTU-FIPE/SPTrans
Veículos

Ajuda:
Cadastrar dúvida
Mapa do site



INCT

▸ $INCTF_{OU}$ - FIPE/NTC

Índice Nacional de Variação dos Custos do Transporte Rodoviário de Carg
Operação Urbana
(base: 20.03.00 = 100)

Ano: 2005

Mês	Distâncias curtas 10 km	Distâncias médias 40 km	Distâncias lor 90 km
Jan.	152,49	159,73	165,66

Ano: 2004

Mês	Distâncias curtas 10 km	Distâncias médias 40 km	Distâncias lor 90 km
Jan.	136,29	141,63	146,07
Fev.	137,27	142,89	147,56
Mar.	138,47	144,23	149,01
Abr.	137,94	143,61	148,31
Mai.	143,21	148,85	153,54
Jul.	145,24	151,74	157,13
Ago.	147,20	153,63	159,00
Set.	147,28	153,68	159,03
Out.	149,29	156,02	161,61
Nov.	150,34	157,10	162,72
Dez.	151,43	158,65	164,57

Ano: 2003

Mês	Distâncias curtas 10 km	Distâncias médias 40 km	Distâncias lor 90 km
Jan.	121,78	126,96	131,27
Fev.	123,00	128,41	132,90
Mar.	124,11	129,70	134,34
Abr.	124,01	129,58	134,21
Mai.	128,60	133,74	138,02
Jun.	128,25	133,27	137,44
Jul.	132,77	137,88	142,13
Ago.	133,85	139,08	143,43
Set.	134,19	139,33	143,60
Out.	136,07	141,53	146,06
Nov.	136,25	141,73	146,28
Dez.	135,00	140,18	144,49

Ano: 2002

Mês	Distâncias curtas 10 km	Distâncias médias 40 km	Distâncias lor 90 km

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0567
Fls. Nº
3577,2
Doc:
7/3/2005

Mês	10 km	40 km	90 km
Jan.	111,14	112,73	114,05
Fev.	111,45	113,12	114,51
Mar.	111,38	113,15	114,62
Abr.	111,65	113,72	115,43
Mai.	116,60	118,79	120,61
Jun.	116,64	118,84	120,66
Jul.	117,27	119,87	122,03
Ago.	117,38	120,05	122,27
Set.	117,57	120,31	122,59
Out.	118,64	121,52	123,92
Nov.	119,97	123,94	127,24
Dez.	120,31	124,70	128,36

Ano: 2001

	Distâncias curtas	Distâncias médias	Distâncias lor
Mês	10 km	40 km	90 km
Jan.	104,44	105,43	106,24
Fev.	104,76	105,73	106,53
Mar.	104,58	105,50	106,26
Abr.	105,15	106,16	107,00
Mai.	109,58	110,63	111,50
Jun.	109,95	111,10	112,05
Jul.	109,75	111,05	112,14
Ago.	109,75	111,01	112,07
Set.	111,24	112,68	113,88
Out.	110,83	112,34	113,60
Nov.	110,75	112,34	113,66
Dez.	110,50	112,01	113,27

Ano: 2000

	Distâncias curtas	Distâncias médias	Distâncias lor
Mês	10 km	40 km	90 km
Mar.	100,00	100,00	100,00
Abr.	100,03	100,24	100,42
Mai.	101,63	101,89	102,10
Jun.	103,72	103,98	104,20
Jul.	104,11	104,72	105,23
Ago.	103,90	104,53	105,05
Set.	103,65	104,21	104,68
Out.	103,95	104,50	104,96
Nov.	104,54	105,70	106,66
Dez.	104,16	105,21	106,08

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0568
Fls. Nº 3577 - 2
Doc: 7/3/2005

Evidência suplementar da variação de preços de aço.

Período	IPA-OG - ferro, aço e derivados - índice (ago. 1994 = 100)
1969 07	1,1302E-010
1969 08	1,1323E-010
1969 09	1,1323E-010
1969 10	1,1292E-010
1969 11	1,1302E-010
1969 12	1,1354E-010
1970 01	1,2189E-010
1970 02	1,2241E-010
1970 03	1,2241E-010
1970 04	1,2366E-010
1970 05	1,3389E-010
1970 06	1,3619E-010
1970 07	1,3723E-010
1970 08	1,4600E-010
1970 09	1,4788E-010
1970 10	1,4882E-010
1970 11	1,4965E-010
1970 12	1,4975E-010
1971 01	1,4975E-010
1971 02	1,5445E-010
1971 03	1,5602E-010
1971 04	1,5845E-010
1971 05	1,5928E-010
1971 06	1,5926E-010
1971 07	1,5936E-010
1971 08	1,6309E-010
1971 09	1,6779E-010
1971 10	1,6810E-010
1971 11	1,6828E-010
1971 12	1,6819E-010
1972 01	1,6939E-010
1972 02	1,7150E-010
1972 03	1,7698E-010
1972 04	1,7866E-010
1972 05	1,8101E-010
1972 06	1,8156E-010
1972 07	1,8315E-010
1972 08	1,8647E-010
1972 09	1,8830E-010
1972 10	1,9030E-010
1972 11	1,9165E-010
1972 12	1,9163E-010
1973 01	1,9241E-010
1973 02	1,9633E-010
1973 03	2,0182E-010
1973 04	2,0504E-010
1973 05	2,0669E-010
1973 06	2,0888E-010
1973 07	2,1025E-010
1973 08	2,1673E-010

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0569
Fls. Nº 15/2/2005
Doc: 3577 - 2

1973 09	2,2137E-010
1973 10	2,2826E-010
1973 11	2,2867E-010
1973 12	2,2659E-010
1974 01	2,3425E-010
1974 02	2,4972E-010
1974 03	2,6255E-010
1974 04	2,7705E-010
1974 05	2,8392E-010
1974 06	2,8026E-010
1974 07	2,8782E-010
1974 08	3,0562E-010
1974 09	3,2137E-010
1974 10	3,3447E-010
1974 11	3,3589E-010
1974 12	3,5527E-010
1975 01	3,5872E-010
1975 02	3,6267E-010
1975 03	3,6349E-010
1975 04	3,6674E-010
1975 05	3,9153E-010
1975 06	3,9423E-010
1975 07	3,9708E-010
1975 08	3,9742E-010
1975 09	4,0565E-010
1975 10	4,0274E-010
1975 11	4,2033E-010
1975 12	4,2801E-010
1976 01	4,3143E-010
1976 02	4,3347E-010
1976 03	4,3617E-010
1976 04	4,5917E-010
1976 05	4,6632E-010
1976 06	4,7705E-010
1976 07	4,8429E-010
1976 08	4,9457E-010
1976 09	5,2889E-010
1976 10	5,3531E-010
1976 11	5,4467E-010
1976 12	5,4746E-010
1977 01	5,5814E-010
1977 02	5,9356E-010
1977 03	6,1199E-010
1977 04	6,3902E-010
1977 05	6,4854E-010
1977 06	6,5224E-010
1977 07	6,5475E-010
1977 08	6,5428E-010
1977 09	6,9869E-010
1977 10	7,2683E-010
1977 11	7,3806E-010
1977 12	7,5326E-010
1978 01	7,6185E-010

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0570
Fls.: Nº 15/2/2005
3577,2
Doc:

1978 02	7,7639E-010
1978 03	8,1538E-010
1978 04	8,2264E-010
1978 05	8,4313E-010
1978 06	8,5238E-010
1978 07	8,6361E-010
1978 08	8,6890E-010
1978 09	8,7881E-010
1978 10	9,4819E-010
1978 11	9,8783E-010
1978 12	1,0044E-009
1979 01	1,0281E-009
1979 02	1,0341E-009
1979 03	1,1253E-009
1979 04	1,1590E-009
1979 05	1,1695E-009
1979 06	1,1808E-009
1979 07	1,1966E-009
1979 08	1,3189E-009
1979 09	1,3790E-009
1979 10	1,3962E-009
1979 11	1,4411E-009
1979 12	1,4907E-009
1980 01	1,5125E-009
1980 02	1,5316E-009
1980 03	1,6803E-009
1980 04	1,7926E-009
1980 05	1,9532E-009
1980 06	2,0153E-009
1980 07	2,1455E-009
1980 08	2,2030E-009
1980 09	2,3655E-009
1980 10	2,6140E-009
1980 11	2,7871E-009
1980 12	2,9549E-009
1981 01	3,0633E-009
1981 02	3,4003E-009
1981 03	3,5972E-009
1981 04	3,7161E-009
1981 05	3,8635E-009
1981 06	4,0075E-009
1981 07	4,0280E-009
1981 08	4,5064E-009
1981 09	4,6161E-009
1981 10	4,7845E-009
1981 11	4,9947E-009
1981 12	5,5015E-009
1982 01	5,7340E-009
1982 02	6,4060E-009
1982 03	6,7179E-009
1982 04	6,8877E-009
1982 05	7,2928E-009
1982 06	7,6047E-009

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3577
Doc: 13/5/2005

1982 07	7,8174E-009
1982 08	7,9258E-009
1982 09	8,5661E-009
1982 10	9,2063E-009
1982 11	9,3795E-009
1982 12	9,4792E-009
1983 01	9,9781E-009
1983 02	1,0167E-008
1983 03	1,0904E-008
1983 04	1,1296E-008
1983 05	1,2378E-008
1983 06	1,3725E-008
1983 07	1,4469E-008
1983 08	1,5838E-008
1983 09	1,8219E-008
1983 10	1,9646E-008
1983 11	2,1919E-008
1983 12	2,4424E-008
1984 01	2,7817E-008
1984 02	2,9373E-008
1984 03	3,2606E-008
1984 04	3,4862E-008
1984 05	3,5646E-008
1984 06	4,2762E-008
1984 07	4,3484E-008
1984 08	4,9261E-008
1984 09	5,0825E-008
1984 10	6,2048E-008
1984 11	6,3608E-008
1984 12	7,3382E-008
1985 01	7,9782E-008
1985 02	8,4313E-008
1985 03	1,0706E-007
1985 04	1,0931E-007
1985 05	1,1111E-007
1985 06	1,1716E-007
1985 07	1,2966E-007
1985 08	1,3893E-007
1985 09	1,6037E-007
1985 10	1,7840E-007
1985 11	2,0396E-007
1985 12	2,3114E-007
1986 01	2,6150E-007
1986 02	2,7962E-007
1986 03	2,9401E-007
1986 04	2,8966E-007
1986 05	2,8963E-007
1986 06	2,8963E-007
1986 07	2,8963E-007
1986 08	2,8982E-007
1986 09	2,9015E-007
1986 10	2,9174E-007
1986 11	2,9196E-007

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0572
15/2/2005
Doc: 3577,2

1986 12	3,0099E-007
1987 01	3,4700E-007
1987 02	4,2267E-007
1987 03	4,6329E-007
1987 04	5,8602E-007
1987 05	7,2727E-007
1987 06	9,7585E-007
1987 07	9,8946E-007
1987 08	1,0135E-006
1987 09	1,0883E-006
1987 10	1,1802E-006
1987 11	1,3622E-006
1987 12	1,6424E-006
1988 01	2,0514E-006
1988 02	2,4628E-006
1988 03	2,8426E-006
1988 04	3,3297E-006
1988 05	4,0268E-006
1988 06	4,7008E-006
1988 07	5,8180E-006
1988 08	6,9371E-006
1988 09	8,5867E-006
1988 10	1,0842E-005
1988 11	1,4048E-005
1988 12	1,8038E-005
1989 01	2,4180E-005
1989 02	2,8245E-005
1989 03	2,8387E-005
1989 04	2,8261E-005
1989 05	2,9306E-005
1989 06	3,7073E-005
1989 07	0,0001
1989 08	0,0001
1989 09	0,0001
1989 10	0,0002
1989 11	0,0002
1989 12	0,0003
1990 01	0,0006
1990 02	0,0010
1990 03	0,0018
1990 04	0,0020
1990 05	0,0020
1990 06	0,0020
1990 07	0,0021
1990 08	0,0023
1990 09	0,0026
1990 10	0,0030
1990 11	0,0035
1990 12	0,0044
1991 01	0,0057
1991 02	0,0062
1991 03	0,0062
1991 04	0,0064

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0573
... 15/2/2005
Doc: 3577.2

1991 05	0,0067
1991 06	0,0075
1991 07	0,0086
1991 08	0,0101
1991 09	0,0121
1991 10	0,0156
1991 11	0,0207
1991 12	0,0266
1992 01	0,0354
1992 02	0,0459
1992 03	0,0571
1992 04	0,0680
1992 05	0,0821
1992 06	0,1004
1992 07	0,1223
1992 08	0,1485
1992 09	0,1852
1992 10	0,2296
1992 11	0,2819
1992 12	0,3520
1993 01	0,4526
1993 02	0,5800
1993 03	0,7800
1993 04	0,9851
1993 05	1,2793
1993 06	1,6935
1993 07	2,1883
1993 08	2,8925
1993 09	3,8496
1993 10	5,2200
1993 11	7,2086
1993 12	9,6234
1994 01	13,7108
1994 02	20,1514
1994 03	29,5534
1994 04	40,7073
1994 05	56,9780
1994 06	82,3869
1994 07	100,7790
1994 08	100,0000
1994 09	99,9030
1994 10	98,4100
1994 11	98,4750
1994 12	99,8220
1995 01	101,0270
1995 02	102,4580
1995 03	104,9280
1995 04	111,6080
1995 05	115,5300
1995 06	118,8980
1995 07	119,2170
1995 08	118,8910
1995 09	117,7220

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0574
Doc. 3577.2

1995 10	117,9750
1995 11	117,6150
1995 12	117,5460
1996 01	117,3260
1996 02	117,9520
1996 03	118,0140
1996 04	118,3240
1996 05	118,5840
1996 06	119,0020
1996 07	119,4920
1996 08	121,4420
1996 09	121,9160
1996 10	121,8450
1996 11	121,7390
1996 12	122,1850
1997 01	122,3740
1997 02	123,2210
1997 03	123,2750
1997 04	123,7850
1997 05	124,7630
1997 06	124,9820
1997 07	128,2730
1997 08	128,8530
1997 09	128,7860
1997 10	129,1480
1997 11	129,1040
1997 12	128,6990
1998 01	128,2420
1998 02	128,2890
1998 03	128,4910
1998 04	128,2820
1998 05	128,1330
1998 06	128,1250
1998 07	127,7020
1998 08	127,0630
1998 09	126,5180
1998 10	126,1410
1998 11	125,6770
1998 12	125,4150
1999 01	126,7300
1999 02	133,5030
1999 03	138,7020
1999 04	140,8330
1999 05	141,5800
1999 06	142,2420
1999 07	144,5500
1999 08	149,5510
1999 09	152,8450
1999 10	155,0490
1999 11	157,9970
1999 12	160,0920
2000 01	163,2900
2000 02	165,6560

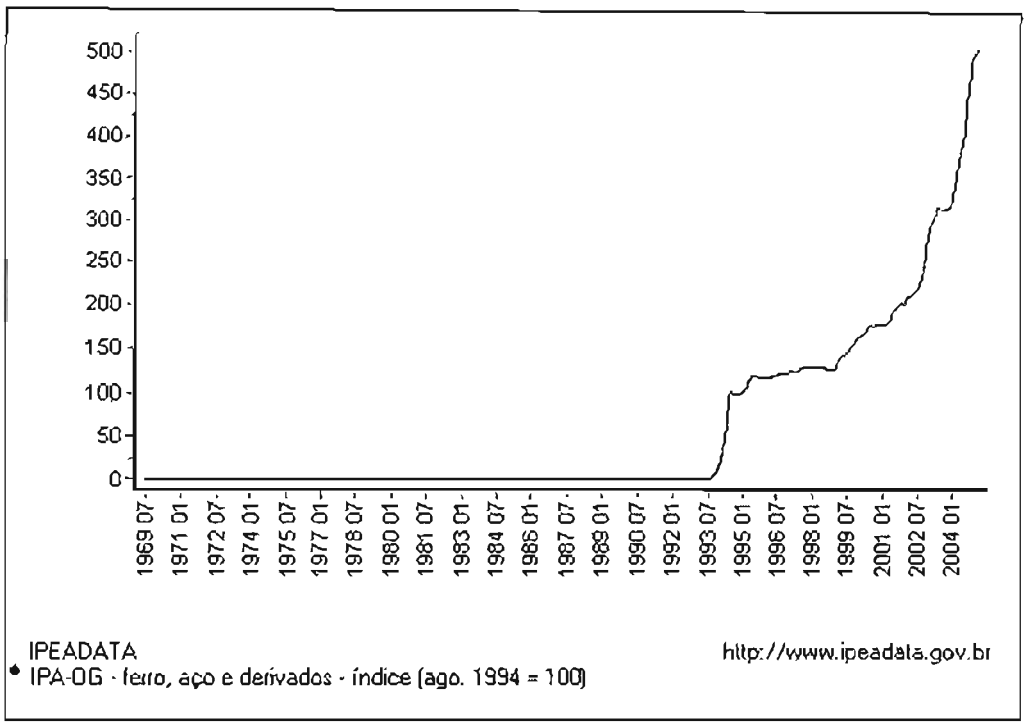
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0575
15/2/2005
3577,2
Doc:

2000 03	165,8450
2000 04	166,7640
2000 05	173,9140
2000 06	175,4440
2000 07	176,2020
2000 08	175,8510
2000 09	176,9270
2000 10	177,0950
2000 11	178,0050
2000 12	177,9140
2001 01	177,2790
2001 02	177,7130
2001 03	178,6120
2001 04	180,1720
2001 05	181,1400
2001 06	189,8060
2001 07	193,7620
2001 08	196,4050
2001 09	197,0970
2001 10	200,0760
2001 11	201,5600
2001 12	199,9050
2002 01	206,3010
2002 02	208,4860
2002 03	210,1790
2002 04	211,9300
2002 05	213,3830
2002 06	216,0630
2002 07	220,1330
2002 08	226,4160
2002 09	235,4720
2002 10	246,7160
2002 11	270,9680
2002 12	284,9650
2003 01	294,6070
2003 02	299,2580
2003 03	306,5760
2003 04	314,2400
2003 05	316,0200
2003 06	313,8550
2003 07	311,7930
2003 08	313,7270
2003 09	312,9260
2003 10	312,7440
2003 11	314,4590
2003 12	316,0930
2004 01	331,9800
2004 02	342,5600
2004 03	355,4170
2004 04	372,4910
2004 05	385,4190
2004 06	393,4080
2004 07	412,0760

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0576
15/2/2005
Doc: 3577,2

2004 08	444,8990
2004 09	457,7190
2004 10	491,5000
2004 11	496,6580
2004 12	498,3610
2005 01	505,8120

IPA-OG - ferro, aço e derivados - índice (ago. 1994 = 100)
Periodicidade: Mensal
Fonte: Fundação Getúlio Vargas, Conjuntura Econômica (FGV/Conj. Econômica)
Unidade: -
Comentário: Índice de Preços por Atacado - Oferta Global (IPA-OG). Obs.: Pertence ao Grupo II: produtos industriais - indústria de transformação - metalúrgica.
Atualizado em: 11 de fevereiro de 2005



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0577/2005
Doc. 3577 , 2

Evidências de variação de preços de materiais elétricos

Período	IPA-OG - material elétrico - índice (ago. 1994 = 100)
1969 07	1,1265E-010
1969 08	1,1353E-010
1969 09	1,1561E-010
1969 10	1,1671E-010
1969 11	1,1759E-010
1969 12	1,1902E-010
1970 01	1,2121E-010
1970 02	1,2440E-010
1970 03	1,2604E-010
1970 04	1,2637E-010
1970 05	1,2824E-010
1970 06	1,3033E-010
1970 07	1,3066E-010
1970 08	1,3022E-010
1970 09	1,2989E-010
1970 10	1,3022E-010
1970 11	1,2978E-010
1970 12	1,3033E-010
1971 01	1,3208E-010
1971 02	1,3230E-010
1971 03	1,3285E-010
1971 04	1,3702E-010
1971 05	1,3960E-010
1971 06	1,4108E-010
1971 07	1,4206E-010
1971 08	1,4330E-010
1971 09	1,4404E-010
1971 10	1,4426E-010
1971 11	1,4489E-010
1971 12	1,4568E-010
1972 01	1,4937E-010
1972 02	1,5065E-010
1972 03	1,5254E-010
1972 04	1,5407E-010
1972 05	1,5587E-010
1972 06	1,5759E-010
1972 07	1,5861E-010
1972 08	1,5961E-010
1972 09	1,6064E-010
1972 10	1,6116E-010
1972 11	1,6202E-010
1972 12	1,6243E-010
1973 01	1,6509E-010
1973 02	1,6721E-010
1973 03	1,7063E-010
1973 04	1,7426E-010
1973 05	1,7646E-010
1973 06	1,7758E-010
1973 07	1,8111E-010
1973 08	1,8475E-010
1973 09	1,8764E-010
1973 10	1,9151E-010
1973 11	1,9301E-010
1973 12	1,9603E-010
1974 01	1,9967E-010

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0578
DO 3577,2

1974 02	2,0351E-010
1974 03	2,0858E-010
1974 04	2,1636E-010
1974 05	2,2021E-010
1974 06	2,2252E-010
1974 07	2,2386E-010
1974 08	2,2675E-010
1974 09	2,3116E-010
1974 10	2,2599E-010
1974 11	2,2748E-010
1974 12	2,3248E-010
1975 01	2,3788E-010
1975 02	2,4542E-010
1975 03	2,5606E-010
1975 04	2,6243E-010
1975 05	2,6010E-010
1975 06	2,6138E-010
1975 07	2,7506E-010
1975 08	2,7856E-010
1975 09	2,8224E-010
1975 10	2,8586E-010
1975 11	2,9239E-010
1975 12	2,9830E-010
1976 01	3,1058E-010
1976 02	3,1581E-010
1976 03	3,2194E-010
1976 04	3,3461E-010
1976 05	3,5218E-010
1976 06	3,6536E-010
1976 07	3,7647E-010
1976 08	3,9235E-010
1976 09	4,0384E-010
1976 10	4,1092E-010
1976 11	4,1820E-010
1976 12	4,2784E-010
1977 01	4,4287E-010
1977 02	4,5343E-010
1977 03	4,6246E-010
1977 04	4,8226E-010
1977 05	4,9409E-010
1977 06	5,0571E-010
1977 07	5,1368E-010
1977 08	5,2687E-010
1977 09	5,3956E-010
1977 10	5,4515E-010
1977 11	5,5479E-010
1977 12	5,7002E-010
1978 01	5,9388E-010
1978 02	6,0555E-010
1978 03	6,1520E-010
1978 04	6,2890E-010
1978 05	6,5377E-010
1978 06	6,6747E-010
1978 07	6,9133E-010
1978 08	7,2382E-010
1978 09	7,5072E-010
1978 10	7,6544E-010

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0579
3577,2
Doc:

1978 11	7,9031E-010
1978 12	8,1163E-010
1979 01	8,4462E-010
1979 02	8,7711E-010
1979 03	9,1315E-010
1979 04	9,6949E-010
1979 05	1,0020E-009
1979 06	1,0274E-009
1979 07	1,0512E-009
1979 08	1,0817E-009
1979 09	1,1350E-009
1979 10	1,1923E-009
1979 11	1,2339E-009
1979 12	1,3096E-009
1980 01	1,4365E-009
1980 02	1,5365E-009
1980 03	1,7517E-009
1980 04	1,8197E-009
1980 05	1,8984E-009
1980 06	1,9872E-009
1980 07	2,1156E-009
1980 08	2,2461E-009
1980 09	2,2902E-009
1980 10	2,4095E-009
1980 11	2,5618E-009
1980 12	2,7054E-009
1981 01	2,9135E-009
1981 02	3,1663E-009
1981 03	3,3267E-009
1981 04	3,6201E-009
1981 05	3,9201E-009
1981 06	4,4617E-009
1981 07	4,8596E-009
1981 08	5,0398E-009
1981 09	5,3926E-009
1981 10	5,8078E-009
1981 11	6,0205E-009
1981 12	6,3646E-009
1982 01	6,6392E-009
1982 02	6,9138E-009
1982 03	7,3361E-009
1982 04	7,8696E-009
1982 05	8,3716E-009
1982 06	9,1208E-009
1982 07	9,5457E-009
1982 08	9,8807E-009
1982 09	1,0252E-008
1982 10	1,0710E-008
1982 11	1,1630E-008
1982 12	1,2506E-008
1983 01	1,3141E-008
1983 02	1,3953E-008
1983 03	1,5568E-008
1983 04	1,6582E-008
1983 05	1,7680E-008
1983 06	1,8954E-008
1983 07	2,0523E-008

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0580
Doc: 3577 - 2

1983 08	2,3133E-008
1983 09	2,5369E-008
1983 10	2,7364E-008
1983 11	3,0600E-008
1983 12	3,2720E-008
1984 01	3,5080E-008
1984 02	3,8154E-008
1984 03	4,0271E-008
1984 04	4,4466E-008
1984 05	4,9854E-008
1984 06	5,5962E-008
1984 07	6,1656E-008
1984 08	6,6856E-008
1984 09	7,2995E-008
1984 10	8,4372E-008
1984 11	9,4453E-008
1984 12	1,0349E-007
1985 01	1,1607E-007
1985 02	1,3171E-007
1985 03	1,4436E-007
1985 04	1,5191E-007
1985 05	1,5941E-007
1985 06	1,7496E-007
1985 07	1,9675E-007
1985 08	2,2041E-007
1985 09	2,4612E-007
1985 10	2,8103E-007
1985 11	3,1407E-007
1985 12	3,5353E-007
1986 01	4,1474E-007
1986 02	4,8096E-007
1986 03	4,7463E-007
1986 04	4,6841E-007
1986 05	4,6992E-007
1986 06	4,6978E-007
1986 07	4,6978E-007
1986 08	4,6978E-007
1986 09	4,6986E-007
1986 10	4,6595E-007
1986 11	4,6980E-007
1986 12	4,7120E-007
1987 01	5,0392E-007
1987 02	5,5567E-007
1987 03	6,6352E-007
1987 04	8,4809E-007
1987 05	1,1333E-006
1987 06	1,4302E-006
1987 07	1,4733E-006
1987 08	1,5206E-006
1987 09	1,6013E-006
1987 10	1,8281E-006
1987 11	2,1641E-006
1987 12	2,8748E-006
1988 01	3,3509E-006
1988 02	4,0094E-006
1988 03	4,7860E-006
1988 04	5,5963E-006

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0581
3577 . 2
Doc:

1988 05	6,5549E-006
1988 06	7,6910E-006
1988 07	9,6874E-006
1988 08	1,2247E-005
1988 09	1,5327E-005
1988 10	1,9079E-005
1988 11	2,6271E-005
1988 12	3,4344E-005
1989 01	4,4305E-005
1989 02	4,6886E-005
1989 03	4,8793E-005
1989 04	4,8969E-005
1989 05	4,9212E-005
1989 06	0,0001
1989 07	0,0001
1989 08	0,0001
1989 09	0,0002
1989 10	0,0003
1989 11	0,0004
1989 12	0,0006
1990 01	0,0011
1990 02	0,0020
1990 03	0,0034
1990 04	0,0038
1990 05	0,0040
1990 06	0,0042
1990 07	0,0047
1990 08	0,0052
1990 09	0,0058
1990 10	0,0065
1990 11	0,0076
1990 12	0,0088
1991 01	0,0103
1991 02	0,0108
1991 03	0,0110
1991 04	0,0111
1991 05	0,0118
1991 06	0,0134
1991 07	0,0143
1991 08	0,0166
1991 09	0,0195
1991 10	0,0243
1991 11	0,0316
1991 12	0,0402
1992 01	0,0504
1992 02	0,0642
1992 03	0,0773
1992 04	0,0934
1992 05	0,1107
1992 06	0,1336
1992 07	0,1608
1992 08	0,1973
1992 09	0,2428
1992 10	0,3082
1992 11	0,3869
1992 12	0,4777
1993 01	0,5865

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0582
3577
Doc:

1993 02	0,7433
1993 03	0,9335
1993 04	1,1716
1993 05	1,5106
1993 06	1,9540
1993 07	2,5538
1993 08	3,3408
1993 09	4,3886
1993 10	5,8912
1993 11	7,9405
1993 12	10,6322
1994 01	14,6938
1994 02	21,0365
1994 03	29,8937
1994 04	41,2514
1994 05	56,6377
1994 06	82,0457
1994 07	100,2700
1994 08	100,0000
1994 09	99,6500
1994 10	99,7580
1994 11	100,4950
1994 12	101,4150
1995 01	103,5430
1995 02	105,1760
1995 03	106,6460
1995 04	107,8650
1995 05	108,4810
1995 06	108,9720
1995 07	109,8910
1995 08	110,6990
1995 09	110,6560
1995 10	111,3100
1995 11	111,4430
1995 12	112,0420
1996 01	111,4330
1996 02	111,9720
1996 03	112,3090
1996 04	112,4150
1996 05	112,5310
1996 06	113,0460
1996 07	112,6610
1996 08	112,3750
1996 09	112,2600
1996 10	112,3630
1996 11	112,1060
1996 12	112,1420
1997 01	111,3980
1997 02	110,9760
1997 03	111,0050
1997 04	110,0470
1997 05	110,0460
1997 06	111,1380
1997 07	111,1250
1997 08	110,4400
1997 09	110,1950
1997 10	110,0580

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0583
Doc: 3577 . 2

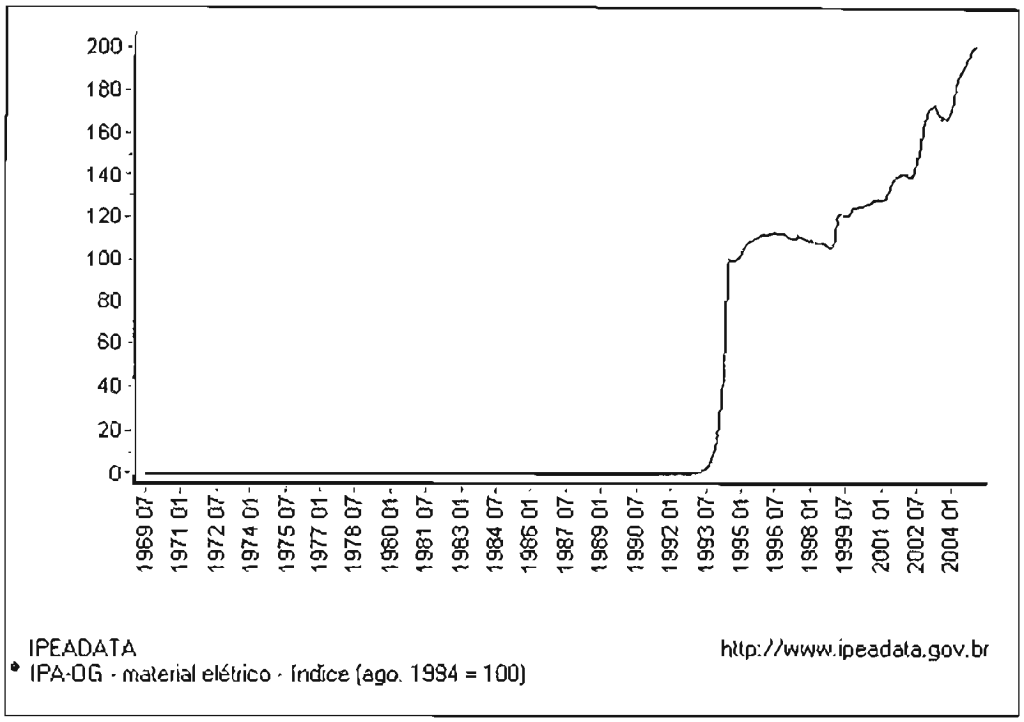
1997 11	109,5710
1997 12	109,2030
1998 01	109,4280
1998 02	108,4030
1998 03	108,3260
1998 04	108,1740
1998 05	108,0360
1998 06	108,3160
1998 07	108,3750
1998 08	107,6320
1998 09	107,1070
1998 10	106,9980
1998 11	106,0180
1998 12	106,0380
1999 01	107,6300
1999 02	115,5400
1999 03	120,4460
1999 04	121,7570
1999 05	121,2080
1999 06	121,0050
1999 07	120,7310
1999 08	120,8670
1999 09	121,5030
1999 10	124,0340
1999 11	124,5510
1999 12	124,7470
2000 01	125,0640
2000 02	125,1390
2000 03	125,0690
2000 04	126,0110
2000 05	125,8910
2000 06	126,4030
2000 07	127,0450
2000 08	128,0740
2000 09	127,9240
2000 10	128,0250
2000 11	128,5800
2000 12	128,1240
2001 01	128,9940
2001 02	129,0380
2001 03	128,9490
2001 04	131,0370
2001 05	132,7200
2001 06	135,4580
2001 07	137,8070
2001 08	138,0240
2001 09	139,7800
2001 10	141,1820
2001 11	140,9970
2001 12	141,6350
2002 01	140,3700
2002 02	140,6290
2002 03	140,3100
2002 04	140,3090
2002 05	140,2190
2002 06	144,1610
2002 07	147,2460

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0584
Doc: 3577,2

2002 08	151,7000
2002 09	155,3900
2002 10	163,9440
2002 11	165,6780
2002 12	170,6770
2003 01	171,7390
2003 02	172,3970
2003 03	173,6910
2003 04	172,7540
2003 05	170,4940
2003 06	169,0830
2003 07	167,7340
2003 08	167,8210
2003 09	166,9690
2003 10	167,0320
2003 11	167,3020
2003 12	169,2230
2004 01	171,2090
2004 02	178,2950
2004 03	182,3970
2004 04	186,4390
2004 05	187,7150
2004 06	190,0330
2004 07	191,2850
2004 08	194,9620
2004 09	195,3420
2004 10	197,3670
2004 11	200,6330
2004 12	200,6190
2005 01	201,1550

IPA-OG - material elétrico - índice (ago. 1994 = 100)
Periodicidade: Mensal
Fonte: Fundação Getúlio Vargas, Conjuntura Econômica (FGV/Conj. Econômica)
Unidade: -
Comentário: Índice de Preços por Atacado - Oferta Global (IPA-OG). Obs.: Pertence ao Grupo II: produtos industriais indústria de transformação. Compreende eletrodomésticos, motores e geradores, e outros.
Atualizado em: 11 de fevereiro de 2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0585
Doc: 3577,2



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0586
3577,2
Doc:

GRUPO XIX-III

SICETEL

SINDIMAQ

snaees

SINDRATAR

SIMEFRE

siamfesp

Sindicel

SIESCO

SIBAPEM

FEM - CUT

2.004

Federação dos Sindicatos de Metalúrgicos da CUT/SP

Instrumento Particular de

Aditamento à Convenção Coletiva

de Trabalho de 2003/2005

4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
SRQ 39.011/2005 - CN - CRNI - CORREIOS
0587
FLS Nº
Colégio Notarial do Brasil SP
ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICADO
0963AA97629

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ADITAMENTO COLETIVO DE TRABALHO

Entre as partes, de um lado, **SICETEL** - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS, **SINDIMAQ** - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, **SINAEES** - SINDICATO DA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, **SINDRATAR** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO, **SINDICEL** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, **SIMEFRE** - SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS, **SIAMFESP** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, **SIBAPEM** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO e **SIESCOMET** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e, de outro lado a FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT em conjunto com os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO das bases territoriais de JAGUARIÚNA (Amparo, Monte Alegre do Sul, Pedreira e Serra Negra), ARARAQUARA (Américo Brasiliense e Gavião Peixoto) BAURU, ITÚ (Boituva, Cabreúva e Porto Feliz), MATÃO, CAJAMAR (Franco da Rocha, Francisco Morato e Caieiras), MONTE ALTO, PINDAMONHANGABA (Moreira César e Roseira), SALTO, SOROCABA (Votorantim, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Araçoiaba da Serra, Itapetininga, Ibiuna, Tapiraí, Sarapuí, Araçariguama e São Roque), TAUBATÉ (Tremembé e distritos), Sindicatos dos Metalúrgicos do ABC (São Bernardo do Campo, Diadema, Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra) e ITAQUAQUECETUBA, resolvem estabelecer o presente ADITAMENTO COLETIVO DE TRABALHO na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual reger-se-á pelas seguintes condições:

4º TABELIÃO DE NOTAS
AR. 2005
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO
ROS nº 03/2005/ - CN - CGMI - CORREIOS
Fls. Nº 0588
3577.2

1) AUMENTO SALARIAL

Os salários dos empregados das bases territoriais dos metalúrgicos signatários deste Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho vigente desde 01.11.2003, serão corrigidos na forma e nas condições abaixo:

a) Em 1º.11.2004 os salários serão aumentados pelo percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), aplicado sobre os salários vigentes em 1º.01.2004, observado o teto salarial de R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais). Para salário igual ou superior a R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais) o aumento será no valor fixo de R$250,75 (duzentos e cinqüenta reais e setenta e cinco centavos);

b) Em 1º.01.2005 os salários serão aumentados pelo percentual de 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento), aplicado sobre os salários vigentes em 1º.11.2004, observado o teto salarial de R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais). Para salário igual ou superior a R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais), o aumento corresponderá ao valor fixo de R$42,77 (quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), valor calculado de forma cumulativa.

c) As empresas que concederam aumentos salariais iguais ou superiores a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) deverão complementar em 1º.01.2005 somente a diferença percentual até o limite de 9,95% (nove vírgula noventa e cinco por cento);

d) As empresas, em possíveis dificuldades financeiras, poderão se valer da utilização da letra "d" da cláusula nº 1 – Da Majoração Salarial de acordo com a Convenção Coletiva vigente.

e) Por força do aumento salarial acima, as partes consideram fechados e encerrados para todos os fins de direito, os períodos de 1º.11.2003 a 31.10.2004, já que estão sendo atendidos os termos da Lei nº 8.880/94, incluindo, também, as disposições contidas na Medida Provisória nº 1.171, de 22.10.1995 e edições posteriores.

2) ABONO ESPECIAL

a) Até 06.12.2004 será concedido um abono especial e eventual de 3% (três por cento) com base no salário vigente em 1º.01.2004, observado o teto salarial de R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais);

b) Para salário igual ou superior a R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais), o abono corresponderá ao valor fixo de R$88,50 (oitenta e oito reais e cinqüenta centavos);

c) As empresas que optarem pela aplicação do aumento integral de 9,95% (nove inteiros e noventa e cinco décimos por cento) em 1º.11.2004 ficam desobrigadas da concessão do Abono Especial;

ROS nº 08/2005 - CN
-CPMI - CORREIO
4º TABELIÃO DE NOTAS
FLS. Nº 0589
2005
DOC:
Colégio Notarial do Brasil - SP
ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
0963449782T

3) COMPENSAÇÕES

Serão compensados, todos os reajustes e aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos no período de 1º.11.03 a 31.10.04, exceto os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem e aumento real expressamente concedido a esse título.

4) ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE

O aumento salarial dos empregados admitidos a partir de 1º.11.03 até 31.10.04, obedecerá os seguintes critérios, de acordo com o limite estabelecido:

a) Nos salários dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado o mesmo percentual ou valor fixo, referente ao aumento salarial concedido ao paradigma até o limite do menor salário da função;

b) Funções sem paradigma, tabela abaixo:

Proporcionalidade do Aumento Salarial

MÊS DE ADMISSÃO	PERCENTUAIS DE AUMENTO A SEREM APLICADOS EM 1º.11.2004 SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO, RESPEITADO O TETO SALARIAL DE R$2.950,00	VALORES FIXOS A SEREM ACRÉSCIDOS EM 1º.11.2004 SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO, RESPEITADO O TETO SALARIAL DE R$2.950,00	PERCENTUAIS DE AUMENTO A SEREM APLICADOS EM 1º.01.2005 SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO, RESPEITADO O TETO SALARIAL DE R$2.950,00	VALORES FIXOS EM REAIS A SEREM ACRESCIDOS AO AUMENTO CONCEDIDO EM 1º.01.2005, RESPEITADO O TETO SALARIAL DE R$2.950,00
Nov/03	8,50%	R$250,75	9,95%	R$42,77
Dez/03	7,76%	R$228,92	9,08%	R$38,94
Jan/03	7,03%	R$207,38	8,23%	R$35,40
Fev/04	6,31%	R$186,14	7,37%	R$31,27
Mar/04	5,59%	R$164,90	6,53%	R$27,73
Abr/04	4,87%	R$143,66	5,69%	R$24,19
Mai/04	4,16%	R$122,72	4,86%	R$20,65
Jun/04	3,46%	R$102,07	4,03%	R$16,82
Jul/04	2,76%	R$ 81,42	3,21%	R$13,28
Ago/04	2,06%	R$ 60,77	2,40%	R$10,03
Set/04	1,37%	R$ 40,42	1,59%	R$ 6,49
Out/04	0,68%	R$ 20,06	0,79%	R$ 3,24

RCS nº 03/2005 - CNT
CPMI - CORREIOS
0590
Fls. Nº
Doc. 3577.2

4º TABELIÃO DE NOTAS
Coleção Notarial do Brasil S/C
MAR. 2005
18 AUTORIZADOS

Parágrafo Único: Serão compensados todos os reajustes e aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos desde à admissão. Não serão descontados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, obtenção de maioridade e término de aprendizagem e aumento real, expressamente concedido a esse título.

c) Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 1º.11.04;

d) Nos salários dos empregados admitidos em empresas constituídas após a data base serão aplicados os critérios das tabelas acima.

e) Aos empregados transferidos entre empresas do mesmo grupo e categoria econômica, com a mesma data-base, serão aplicados os mesmos dispositivos das cláusulas 01 – Do Aumento Salarial e 03 – Compensações

f) Sobre os salários de admissão dos empregados da categoria profissional contratados para as funções sem paradigma, será aplicado em 06.12.04, o percentual ou valor fixo referente ao Abono Especial, de acordo com a tabela abaixo, considerando-se também, como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

Proporcionalidade do Abono Especial

MÊS DE ADMISSÃO	PERCENTUAL REFERENTE AO ABONO ESPECIAL A SER APLICADO SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO, A SER PAGO ATÉ 06.12.2004 RESPEITADO O TETO SALARIAL DE R$2.950,00	ACRÉSCIMOS EM REAIS REFERENTE AO ABONO ESPECIAL A SER CONCEDIDO SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO A SER PAGO ATÉ 06.12.2004, RESPEITADO O TETO SALARIAL DE R$2.950,00
Nov/03	3,00%	R$88,50
Dez/03	2,75%	R$81,12
Jan/04	2,49%	R$73,46
Fev/04	2,24%	R$66,08
Mar/04	1,99%	R$58,70
Abr/04	1,74%	R$51,33
Mai/04	1,49%	R$43,96
Jun/04	1,24%	R$36,58
Jul/04	0,99%	R$29,20
Ago/04	0,74%	R$21,83
Set/04	0,49%	R$14,46
Out/04	0,25%	R$ 7,38

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0591
Doc: 3577

4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
MAR. 2005
AUTORIZADOS

Parágrafo Único: Ficam excluídos da aplicação da tabela supra, os empregados admitidos a partir de 1º.11.2004.

5) SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado para os empregados abrangidos por este Aditamento Coletivo de Trabalho, um Salário Normativo, a partir de 1º.11.2004, obedecidos os critérios abaixo:

a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2004, com até 50 (cinqüenta) empregados da categoria, o Salário Normativo será de R$501,27 (quinhentos e um reais e vinte e sete centavos) em novembro e dezembro/04;

b) A partir de 1º.01.05 passará a ser de R$507,97 (quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos);

c) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2004, de 51 (cinqüenta e um) empregados até 500 (quinhentos) empregados da categoria, o Salário Normativo será de R$542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para os meses de novembro e dezembro de 2004;

d) A partir de janeiro de 2005 passará a ser de R$549,75 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

e) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2004, com mais de 500 (quinhentos) empregados da categoria, o Salário Normativo será de R$618,45 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para os meses de novembro e dezembro de 2004.

f) A partir de janeiro de 2005 passará a ser de R$626,72 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Para aquelas empresas que optarem pela concessão do aumento salarial de 9,95% (nove vírgula noventa e cinco por cento) de uma única vez em 1º.11.2004, deverá praticar a partir desta data os pisos vigentes em 1º.01.2005, constantes das letras "b", "d" e "f".

Parágrafo Segundo: Estão excluídos da garantia dos valores estabelecidos nas letras "a", "b","c", "d" e "f" acima, os menores aprendizes na forma da Lei e deste Aditamento Coletivo de Trabalho.

6) CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

As partes, através de seus negociadores e representantes legais assinantes deste Aditamento, comprometem-se que durante o mês de dezembro de 2004, acertarão uma agenda de negociações para que até o dia 30 de abril de 2005 possam discutir os seguintes pontos: unificação de piso salarial; controle das horas extraordinárias; contratação de empresas de terceiros; acréscimo do

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0592
Fls: Nº 3577
Doc:

TABELIÃO DE NOTAS
Coleção Notarial do Brasil
AUTORIZADOS
AUTENTICAÇÃO
0963AA0996-35

adicional noturno, fundo de custeio, revisão da garantia ao acidentado, revisão da garantia a doença profissional, vale transporte, abono por aposentadoria.

7) ALTERAÇÃO DA DATA-BASE EM 2005

Fica ajustada **A MUDANÇA DA DATA - BASE** estimada para agosto, setembro ou outubro de 2005, sendo certo que a não comunicação oficial da decisão dos Sindicatos Patronais acordantes de sua opção de data-base até 30 de abril de 2005, será considerada a data-base de 1º de setembro para todos os efeitos legais.

8) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

As empresas sediadas nas bases dos sindicatos de trabalhadores, representadas pelo SICETEL, SINAEES, SINDIMAQ, SINDICEL, SIMEFRE, SIAMFESP, SINDRATAR, SIBAPEM e SIESCOMET, abrangidas pelo presente Aditamento Coletivo de Trabalho, deverão recolher, de uma única vez, às correspondentes entidades sindicais patronais, signatários do presente, uma Contribuição Assistencial, de acordo com o seguinte critério:

CAPITAL SOCIAL - R$				CONTRIBUIÇÃO - R$
Até			1.000,00	150,00
De	1.000,01	a	2.500,00	200,00
De	2.500,01	a	5.000,00	300,00
De	5.000,01	a	7.500,00	550,00
De	7.500,01	a	11.000,00	800,00
De	11.000,01	a	18.000,00	1.500,00
De	18.000,01	a	27.000,00	2.000,00
De	27.000,01	a	40.500,00	2.500,00
De	40.500,01	a	60.750,00	3.000,00
De	60.750,01	a	100.000,00	4.000,00
Acima de			100.000,00	5.000,00

A Contribuição em apreço, deverá ser recolhida, através de guia própria a ser fornecida pelos Sindicatos de Indústrias signatários, em conta especial, em favor das respectivas entidades sindicais de empregadores, até o dia 10 (dez) de dezembro de 2.004.

O não pagamento da mencionada Contribuição no prazo estabelecido, acarretará à empresa a obrigação da atualização monetária, multa de 5% (cinco por cento), se paga nos primeiros 30 (trinta) dias e adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

1º TABELIÃO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
2005
MRS nº 03/2005 - CN
COMI - CORREIO
0593
Fls. Nº
Doc 7,2

9) TAXA CONTRATUAL /NEGOCIAL OU CONFEDERATIVA

a) As empresas metalúrgicas estabelecidas na base territorial do sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Itú** (Boituva, Cabreúva e Porto Feliz), descontarão dos salários já reajustados de todos os empregados abrangidos por este ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a contribuição negocial/assistencial ou confederativa, de que trata o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, conforme opção do mencionado sindicato, que especificamente, enviará às empresas, um comunicado indicando o pertinente percentual de desconto e as datas do devido repasse, tudo em cumprimento as condições aprovadas pela Assembléia Geral do Sindicato Profissional signatário, e sob a inteira responsabilidade do mesmo.

b) Decidiram os trabalhadores metalúrgicos das bases territoriais dos demais **Sindicatos Profissionais abaixo relacionados,** conforme deliberação das respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias, que os descontos efetuados a título de Taxa Contratual/Negocial dos salários de todos os empregados abrangidos por esse ADITAMENTO, atualizados na forma da cláusula 1 supra, obedecerão as **seguintes datas e percentuais:**

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC: 6% (seis por cento), incidentes sobre salário nominal do mês de novembro de 2004.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicas, Automobilísticas e de Autopeças **de Taubaté,** Tremembé e Distritos (Quiririm)**: 4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de fevereiro de 2005; e **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário de abril/2005.

Sindicato dos metalúrgicos de Sorocaba (Votorantim, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Araçoiaba da Serra, Itapetininga, Ibiúna, Tapiraí, Sarapui, Araçariguama e São Roque)**: 4,0% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de novembro de 2004; e **4,0% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal de abril de 2005.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgico, Oficina Mecânicas, Eletro-eletrônicas, Serralherias e de Autopeças de **Pindamonhangaba** e distrito de Moreira César (Roseira)**: 4% (quatro por cento),** incidente sobre o salário nominal do mês de novembro de 2004.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de material elétrico de **Itaquaquecetuba: 4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de novembro de 2004; **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal de dezembro de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0594
3577,21
Doc:
40 TABELIÃO DE NOTAS
Coleção Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
2005
AUTORIZADOS

2004; e **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal de janeiro de 2005.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Jaquariúna** (Amparo, Pedreira, Serra Negra e Monte Alegre do Sul)**: 3,5% (três e meio por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de novembro de 2004; e **3,5% (três e meio por cento)** incidentes sobre o salário de janeiro de 2005.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Araraquara,** Américo Brasiliense e Gavião Peixoto: **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de novembro de 2004; e **2% (dois por cento)** incidentes sobre o salário nominal de abril de 2005.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Salto: 4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de novembro de 2004; e **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal de dezembro de 2004.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Baurú** e região (Agudos, Iacanga e Pirajuí)**: 3% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de novembro de 2004; e **3% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal de maio de 2005.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Monte Alto: 3% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de novembro de 2004; e **3% (três por cento)** incidentes sobre o salário de dezembro de 2004.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Cajamar** e região (Caieiras, Francisco Morato e Franco da Rocha)**: 6% (seis por cento)**, incidente sobre o salário nominal do mês de dezembro de 2004.

Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Matão: 6% (seis por cento),** incidente sobre o salário nominal do mês de novembro de 2004; e **2%.(dois por cento)** incidentes sobre o salário do mês de julho de 2005.

c) As empresas deverão repassar os valores referentes a taxa negocial/contratual e ou confederativa **até o quinto dia** após o pertinente desconto da folha de pagamento.

4º TABELIÃO DE NOTAS
RUA RIO BRANCO, 1218 - 1º ANDAR - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
MAR. 2005
0963AA0815320
RECONHECEMOS AUTORIZADOS
Ruy Rodrigues Reis
Ruy Rodrigues Reis
Ana Paula Nunes de Souza Almeida - RJ 160

RQS nº 03/2005 - CN - CF/MF - CORREIOS
0595
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Parágrafo Único: Fica convencionado que toda e qualquer divergência, de ordem administrativa ou judicial deverão ser tratadas direta e exclusivamente com os Sindicatos profissionais acordantes, únicos beneficiários da contribuição prevista nesta cláusula, os quais assumem toda e qualquer responsabilidade pela sua fixação, estando isentos os Sindicatos patronais signatários do presente, bem como as empresas por eles representadas.

10) VIGÊNCIA

O presente Instrumento Particular de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho de novembro de 2003, vigerá de 1º de novembro de 2004 até a próxima data-base a ser definida pelo Convenente Patronal nos termos da Cláusula 7 deste Aditamento, ratificando-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente Aditamento, em relação à Convenção Coletiva de Trabalho vigente de 1º de novembro de 2003 a 31 de outubro de 2005.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **Aditamento** em quantas vias quantos sejam os signatários, com igual teor e conteúdo, comprometendo-se os Sindicatos da categoria econômica em proceder o registro e arquivo na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo – DRT/SP.

São Paulo, 19 de novembro de 2004.

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO – FEM-CUT/SP

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS - **SICETEL**

Valdemar Caldoso de Andrade
CPF. 857.040.248-15
RG. 6.728.596

Maria Luiza Dias Mukai
CPF. 006.946.168-69
RG. 11.119.970-2

STIMMME DE JAGUARIUNA E REGIÃO

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - **SINDIMAQ**

STIMMME DE BAURÚ

Alberto Cristo Brunetti
CPF. 027.189.878-04
RG. 3.057.909

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SINAEES**

4º TABELIÃO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0963AA97464
AUTORIZADOS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0596
Fls. Nº 3577
Doc:

STIMMME DE MONTE ALTO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – **SIESCOMET**

Valdemar Cardoso de Andrade
CPF. 857.040.248-15
RG. 6.728.596

STIMMME DE PINDAMONHANGABA

STIMMME DE SALTO

STIMMME DE SOROCABA

STIMMME DE ITAQUAQUECETUBA

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC (SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA, SANTO ANDRÉ, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA)

Raimundo N. de Oliveira
OAB/SP 101.380

1º TABELIÃO DE NOTAS
São Bernardo do Campo
1 / MAR / 2005
AUTORIZADO

Colégio Notarial do Brasil - SP
ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
0963AA97658

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
11 0597
Fls. Nº 3577,2
Doc:

STIMMME DE ARARAQUARA E REGIÃO

SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS - **SIMEFRE**

Henrique Pedroso de Moraes
CPF. 199.384.978-53
RG. 5.281.043

STIMMME DE ITÚ E REGIÃO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO – **SIBAPEM**

Maria Luiza Dias Mukai
CPF. 006.946.168-69
RG. 11.119.970-2

STIMMME DE MATÃO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - **SIAMFESP**

STIMMME DE TAUBATÉ E REGIÃO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SINDICEL**

Luiz Carlos Volpon
CPF. 016.417.008-15
RG. 1.370.962

STIMMME DE CAJAMAR E REGIÃO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO – **SINDRATAR**

Luiz Carlos Volpon
CPF. 016.417.008-15
RG. 1.370.962

10º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
MAR./2005
Colégio Notarial do Brasil - SP
ESCREVENTE AUTORIZADO
0963AB

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0598
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Evidência de variação de custo de mão-de-obra

SIEMENS

Diadema, 1 de fevereiro de 2005

DECLARAÇÃO

Declaramos que aplicamos conforme Convenção Coletiva dos Metalúrgicos de Diadema o reajuste salarial conforme abaixo :

1° Parcela reajuste efetivado em 01/11/2005

Para salários até R$ 2.950,00 – reajuste de 8,5 %
Para salários superiores a R$ 2.950,00 – parcela fixa de R$ 250,75

Abono Especial

Pago em 06/12/2004 , sendo :
Para salários até R$ 2.950,00 - abono de 3,0%
Para salários superiores a R$ 2.950,00 – parcela fixa de R$ 88,50

2° Parcela reajuste efetivado em 01/01/2005

Para salários até R$ 3.200,75 – reajuste de 1,34%
Para salários até R$ 3.200,76 e R$ 5.382,39 – parcela fixa de R$ 42,78
Para salários acima de R$ 5.382,39 – reajuste complementar a 5,72% *(concedida por liberalidade pela Siemens)*

Atenciosamente

Adriana Arruda
Siemens
Recursos Humanos
4070-9271

44.013.159/0059-32
SIEMENS LTDA
Av.Presidente Juscelino, 642
Piraporinha CEP: 09950-370
Diadema - SP

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0599
Fls. Nº
3577,2
Doc:

SIEMENS Logistics and Assembly Systems

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que os equipamentos *displays pick-to-light* a serem fornecidos para o projeto CD LESTE, de acordo com o contrato 13.222/05, são de tecnologia alemã e, portanto, seu preço de custo é cotado na moeda EURO.

São Paulo, 14 de março de 2005

Siemens Ltda.

Luiz Antonio de V. Cox
Gerente – Automação Postal

Marco César Crispiniano
Gerente Adm. e Controladoria

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0600
3577,2
Doc:

SIEMENS

SIEMENS DEMATIC LTDA

AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 642
PIRAPORINHA - CEP 09950-370 - DIADEMA - SP
FONE: (11) 4070-9200 - *FAX:* (11) 4070-9203
info@siemensdematic.com.br

Nº DO FORMULÁRIO 000306

OP0403-TROL

Nova Razão Social:
SIEMENS LTDA.
CNPJ: 44.013.159/0059-32

~~Razão Social: SIEMENS LTDA.~~
~~AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 642~~

DESTINATÁRIO : EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ENDEREÇO: SBN QUADRA 01CONJ 03 BL. A 6ºANDAR BAIRRO: CENTRO
CEP: 70002-900 MUNICÍPIO: BRASILIA ESTADO: DF
A/L/SETOR: Contas a Pagar

Ver se o CNPJ pode ser alterado. 04/04/05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0601
Fls. Nº
3577,2
Doc:

SIEMENS

SIEMENS DEMATIC LTDA

AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 642
PIRAPORINHA - CEP 09950-370 - DIADEMA - SP
FONE: (11) 4070-9200 - *FAX:* (11) 4070-9203
info@siemensdematic.com.br

Nº DO FORMULÁRIO 000306

NOTA FISCAL-FATURA DE SERVIÇOS

Nº 000265 L

OP0403 TROL

1ª VIA - CLIENTE

IMPOSTO SOBRE SERVIÇC DE QUALQUER NATUREZ

DATA DE EMISSÃO: 04.03.2005 DE . Razão Social: SIEMENS LTDA.

ESTABELECIMENTO EMITENTE: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO 642
DIADEMA - V Pe Anchieta - SP CEP:09950-370
Inscr.Mun.: Inscr.Est.: 286.036.455.112
C.N.P.J.: 44.013.159/0059-32 ← ?
0001-16

VENCTO.: 15.04.2005

Nº PROC. CLIENTE: INS.0057131.0001

SETOR: PL BA - Diad	Nº PROCESSO SSA	VENDEDOR	CÓD. DEPTO.	NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
TRATADO POR: PATRICIA RODRIG FONE: 11 4070-9236	106118192		TROL	CÓD. FISCAL:

NOME DA FIRMA : EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREI OS E TELEGRAFOS

ENDEREÇO: SBN QUADRA 01CONJ 03 BL. A 6ºANDAR BAIRRO: CENTRO

CEP: 70002-900 MUNICÍPIO: BRASILIA ESTADO: DF

FIL/SETOR: Contas a Pagar

INSCR. C.G.C.(M.F.): 34.028.316/0001-03 INSCR. EST.: ISENTO C.C.M.:

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		Retenção de :PIS/COFINS/CSSL		
1,0	H	ENTREGA DO PLANO DE EXECUCAO - 2		267.500
		PIS (0,65%) = 1.738,75		
		COFINS (3%) = 8.025,00		
		CSSL (1%) = 2.675,00		
		IRRF (4,8%) = 12.840,00		

Cancelada

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 4,00 % R$ 10.700.00 DE ACORDO COM A LEI.

TOTAL DA NOTA R$ 267.500.

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDA EM SANFONA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, REG. ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº

PEDIMOS DEVOLVER A DUPLICATA ACEITA DENTRO DO PRAZO LEGAL. NA FATURA DE PAGAMENTO, SERÃO CONTADOS JUROS DE MORA À RAZÃO DE 1% AO MÊS.

EMITIMOS PARA COBERTURA DA PRESENTE, A RESPECTIVA DUPLICATA, DE IGUAL NÚMERO E VALOR, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO À SIEMENS DEMATIC LTDA., OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

PAGAR SOMENTE AOS BANCOS OU EM CHEQUES, À NOSSA ORDEM.

UNIFORMES INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - FONE: 4991-1000 - RUA ARAÇATUBA, 160 - CEP: 09071-310 - BAIRRO SANTA MARIA - SANTO ANDRÉ - SP - CNPJ (MF) 96.450.416/0001-03 - INSCR. EST. 626.289.493.110 - 500x1 N. F. F. - DE SERVIÇOS - Para Dk em 001 a 000.5** - 08/2004 - CONF. COMV. ICMS 057/95 - AIDF Nº 0056 **** - P.M. DIADEMA

Modificado o CNPJ.

Adas Celmo Melo —

(011) - 4070.9202

Celmo.melo@siemens.com

FAX 4070.9202

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0602
Fls. Nº
3577,2
Doc:

SIEMENS

SIEMENS DEMATIC LTDA

AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 642
PIRAPORINHA - CEP 09950-370 - DIADEMA - SP
FONE: (11) 4070-9200 - *FAX:* (11) 4070-9203
info@siemensdematic.com.br

Nº DO FORMULÁRIO 000305

OP0403-TROL

Nova Razão Social:
L SIEMENS LTDA.
CNPJ: 44.013.159/0059-32

Razão Social: SIEMENS LTDA.
AV. PRESIDENTE JUSCELINO 642

DESTINATÁRIO : EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREI OS E TELEGRAFOS
ENDEREÇO: SBN QUADRA 01CONJ 03 BL. A 6ºANDAR BAIRRO: CENTRO
CEP: : 70002-900 MUNICÍPIO: BRASILIA ESTADO: DF
FIL/SETOR: Contas a Pagar

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0603
3577,2
Doc:

SIEMENS
SIEMENS DEMATIC LTDA

AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 642
PIRAPORINHA - CEP 09950-370 - DIADEMA - SP
FONE: (11) 4070-9200 - *FAX:* (11) 4070-9203
info@siemensdematic.com.br

Nº DO FORMULÁRIO 000305

NOTA FISCAL-FATURA DE SERVIÇOS

Nº 000264 L

0P0403 TROL

1ª VIA - CLIENTE

IMPOSTO SOBRE SERVIÇ DE QUALQUER NATURE

DATA DE EMISSÃO: 04.03.2005 DE Razão Social: SIEMENS LTDA.
ESTABELECIMENTO EMITENTE: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO 642
DIADEMA - V Pe Anchieta - SP CEP:09950-370
Inscr.Mun.: Inscr.Est.: 286.036.455.112
C.N.P.J.: 44.013.159/0059-32

VENCTO.: 15.04.2005
Nº PROC. CUENTE: INS.0057131.0001

SETOR: PL BA - Diad	Nº PROCESSO SSA	VENDEDOR	CÓD. DEPTO.	NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
TRATADO POR: PATRICIA RODRIG FONE: 11 4070-9235	106118192		TROL	CÓD. FISCAL:

NOME DA FIRMA : EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ENDEREÇO: SBN QUADRA 01CONJ 03 BL. A 6ºANDAR BAIRRO: CENTRO
CEP: 70002-900 MUNICÍPIO: BRASILIA ESTADO: DF
PRAÇA DE PAGTO.: - FIL/SETOR: Contas a Pagar
INSCR. C.N.P.J.(M.F.): 34.028.316/0001-03 INSCR. EST.: ISENTO C.C.M.:

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1,0	H	Retenção de :PIS/COFINS/CSSL ENTREGA DO PLANO DE EXECUCAO - 1 PIS (0,65%) = 1.738,75 COFINS (3%) = 8.025,00 CSSL (1%) = 2.675,00 IRRF (4,8%) = 12.840,00		267.50

Nº retida

Calculada

O I.S.S. FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 4,00 % R$ 10.700,00 DE ACORDO COM A LEI.

TOTAL DA NOTA R$ 267.50

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDA EM SANFONA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, REG. ESPECIAL AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº

PEDIMOS DEVOLVER A DUPLICATA ACEITA DENTRO DO PRAZO LEGAL. NA FATURA DE PAGAMENTO, SERÃO CONTADOS JUROS DE MORA À RAZÃO DE 1% AO MÊS.

EMITIMOS PARA COBERTURA DA PRESENTE, A RESPECTIVA DUPLICATA, DE IGUAL NÚMERO E VALOR, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO À **SIEMENS DEMATIC LTDA.**, OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

PAGAR SOMENTE AOS BANCOS OU EM CHEQUES, À NOSSA ORDEM

IMPRIMIR GRÁFICA LTDA. FONE: (11) 4991-1000 - RUA ARAÇATUBA, 160 - CEP: 09071-310 - BAIRRO SANTA MARIA - SANTO ANDRÉ - SP - C.N.P.J. (MF) 04.450.418/0001-60 - INSCR. EST. 624.269.463.110 - 400x1 N.F.F. - DE SERVIÇOS - Num. De 000.001 à 000.[illegible] - 06/2003 - CONT. CONV. 10.145.057/95 - AUT. Nº 0650-2003 - P.M.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0604
3577,2
Doc:

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 010072005-21002020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 44.013.159/0001-16
NOME: SIEMENS LTDA
ENDERECO: AV MUTINGA 3.800
BAIRRO OU DISTRITO: PIRITUBA
MUNICIPIO: SAO PAULO
ESTADO: SP
CEP: 05110-000

INALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

309838622 309838614 353486914 351067272 353486892 353486906 354683705
313917884 313917906 320386058 320386066 320386074 320386082 320386112
320386120 320386139 320386163 322860733 320386236 320386244 320386252
320386180 320386198 320386201

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 02/05/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0605
3577.2
Doc:

PREVNet

Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO 44.013.159/0059-32

Página Anterior

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIC
Fls. Nº 0606
3577,2
Doc:

SIEMENS

ECT
CPL/AC – Comissão Permanente de Licitação /
Administração Central

Brasília DF

Nome	Marco Antonio Kairalla
Departamento	A&C L&A DI
Telefone	011 4070 9342
Fax	011 4070 9346
E-Mail	Kairalla.marco@siemens.com
Sua Carta de	
Nossa Referência	PAPS-034/045cl
Data	12/01/2005

Assunto: Informação sobre procedimentos em caso de ocorrência de acidente com o pessoal da Siemens

Prezados Senhores,

Informamos que, em caso de acidente, o telefone de contato é 0800 701 2748, onde a Central de Atendimento dará as instruções necessárias para todas as ocorrências relacionadas com a saúde e acidentes de trabalho envolvendo colaborados da Siemens Ltda.

Adicionalmente informamos que o telefone de contato com a Siemens localidade Diadema é 0xx11-4070-9200, que pode ser utilizado para informação da ocorrência em questão.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Robson Carassini
Gerente de Departamento

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0607
Fls. Nº
3577,2
Doc:

SIEMENS

ECT
CPL/AC – Comissão Permanente de Licitação / Administração Central

Brasília DF

Nome Marco Antonio Kairalla
Departmento A&C L&A DI
Telefone 011 4070 9342
Fax 011 4070 9346

E-Mail kairalla.marco@siemens.com

Sua Carta de
Nossa Referência PAPS-035/045cl
Data 12/01/2005

Assunto: Relação de Funcionários

Prezados Senhores,

Informamos abaixo a relação dos funcionários que participarão do projeto SEPE no Centro de Distribuição Leste, São Paulo:

Funcionário	Cargo	RG
1 ADRIANO GRITTI	TECNICO	295984971
2 ADRIANO ROBERTO ZAMBELLI	TECNICO	297993914
3 AIRTON GERALDO MAZI	ENGENHEIRO	112940961
4 ALEXANDRE HERCULANO JUNIOR	SUPERVISOR	16552628
5 ALEXANDRE KUBA	PROJETISTA	282369946
6 CLAUDIO MEIRELLES DE PAULA	ENGENHEIRO	263121343
7 CLEIDE MARIA MONIZ	ENGENHEIRO	181298296
8 IVANILDO CESAR PANDOLPHO	PROJETISTA	74985139
9 JOSE CARLOS BUDREVICUS	PROJETISTA	94615305
10 JOSE CARLOS GAERTNER FALCAO	GERENTE DE ENGENHARIA	10940008
11 JULIO OSCAR BILLERBECK	ENGENHEIRO	35409550X
12 LEE TANG MEN	GERENTE DE ENGENHARIA	4358404
13 LUIZ CARLOS MARTINS FERREIRA	ENGENHEIRO	13445969
14 MARCO ANTONIO KAIRALLA	GERENTE PROJETO	132196062
15 ROBSON CARASSINI	GERENTE DEPARTAMENTO	11431072
16 WALTER HAHMANN	ENGENHEIRO	80034597
17 WANDERSON LUIZ DA CRUZ	TECNICO	279078651
18 LUIZ ANTONIO V. COX	GERENTE DEPARTAMENTO	5883820

Atenciosamente,

Marco Antonio Kairalla
Gerente de Projeto

Luiz Antonio de Vasconcellos Cox
Gerente de Departamento

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0608
Fls. Nº
3577,21
Doc:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0609
3577,2
Doc:

NOTAS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0610
3577
Doc:

PEDIDOS GERADOS NO ERP

CONTRATO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0611
3577,2
Doc:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 11.868/2003; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2004; CONTRATADA: VARIG LOGÍSTICA S/A.; VIGÊNCIA: 09/11/2004 a 08/02/2005 OBJETO: Prorrogação do Contrato da Linha "J" da Rede Postal Aérea Noturna - RPN; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta/Atividade: 01011.44408, VALOR DO CONTRATO: R$ 7.636.943,16; SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Maurício Coelho Madureira - Diretor de Operações da Contratante e João Luis Bernes de Sousa - Presidente da Contratada e Edson Arruda de Faria e Albuquerque - Diretor de Administração e Finanças da Contratada.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2004

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 101/2004 - CPL/AC, referente a aquisição de 5.000 cartuchos de tinta BJC 210 Canon BC-05 Colorido, publicado no DOU do dia 17/12/2004, Seção III, Página 93, teve sua abertura adiada sine-die.

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO INTERNACIONAL N.º 2/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Internacional nº 002/2004 - CPL/AC, foi homologado com a adjudicação à empresa SIEMENS LTDA., para fornecimento do Sistema de Separação de Pedidos - SEPÊ, no valor global de R$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinqüenta mil reais).

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2004

Objeto: Pregão Eletrônico nº 114/2004 - Aquisição de Tinta para Impressoras Artjet Preta e Color. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 20/01/2005 às 09:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:00 às 17:30horas.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

A ECT, através da sua Diretoria Regional de Brasília, celebrou contrato com as seguintes firmas: 1-Contrato nº 12/2005; Assinado em: 22/12/2004; Luzident Artigos Dentários Ltda; Vigência: 22/12/2004 a 22/12/2005; Objeto: Fornecimento material odontológico; Classificação Orçamentária: 44402.020001/011; Origem: CV nº 42/2004; Valor Global: R$ 22.237,89 Valor no Exercício R$ 558,00.

A ECT, através da sua Diretoria Regional de Brasília, celebrou contrato com as seguintes firmas: 1-Contrato nº 18/2005; Assinado em: 06/12/2004; Rádio Táxi Shalom Ltda; Vigência: 06/12/2004 a 06/12/2005; Objeto: Prestação de serviço para locomoção dos empregadoada DR/BSB; Classificação Orçamentária: 44403.160004/011; Origem: PG nº 21/2004; Valor Global: R$ 142.339,56 Valor no Exercício R$ 10.280,14.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A ECT, através da sua Diretoria Regional de Brasília, celebrou contrato com as seguintes firmas: 1-Contrato nº 03/2005; Assinado em: 05/01/2005; Banco de Brasília S/A; Vigência: 05/01/2005 a 05/01/2006; Objeto: Fornecimento vales transporte; Classificação Orçamentária: 44401.060002; Origem: IL nº 01/2005; Valor Global: R$ 4.927.107,00; 2- Contrato nº 04/2005; Assinado em: 05/01/2005; TAGUAUTR-Taguatinga Transporte e Turismo Ltda; Vigência: 05/01/2005 a 05/01/2006; Objeto: Fornecimento vales transporte; Classificação Orçamentária: 44401.060002; Origem: IL nº 01/2005; Valor Global: R$ 66.027,00; 3- Contrato nº 05/2005; Assinado em: 05/01/2005; Viação Anapolina Ltda; Vigência: 05/01/2005 a 05/01/2006; Objeto: Fornecimento vales transporte; Classificação Orçamentária: 44401.060002; Origem: IL nº 01/2005; Valor Global: R$ 501.053,10; 4 - Contrato nº 06/2005; Assinado em: 05/01/2005; Rápido Planaltina Ltda; Vigência: 05/01/2005 a 05/01/2006; Objeto: ecimento vales transporte; Classificação Orçamentária: .060002; Origem: IL nº 01/2005; Valor Global: R$ 79.378,20, ontrato nº 07/2005; Assinado em: 05/01/2005; Viação Valmir Amaral; Vigência: 05/01/2005 a 05/01/2006; Objeto: Fornecimento vales transporte; Classificação Orçamentária: 44401.060002; Origem: IL nº 01/2005; Valor Global: R$ 42.237,00; 6- Contrato nº 08/2005, Assinado em: 05/01/2005; Viação Planeta Ltda; Vigência: 05/01/2005 a 05/01/2006; Objeto: Fornecimento vales transporte(passes de serviço); Classificação Orçamentária: 44403.160003; Origem: IL nº 01/2005; Valor Global: R$ 47.027,00; 7- Contrato nº 09/2005; Assinado em: 05/01/2005; Empresa Santo Antonio Transp. Turismo Ltda; Vigência: 05/01/2005 a 05/01/2006; Objeto: Fornecimento vales transporte; Classificação Orçamentária: 44401.060002; Origem: IL nº 01/2005; Valor Global: R$ 135.703,00; 8- Contrato nº 10/2005; Assinado em: 05/01/2005; Transcoluz-Transporte Coletivo de Luziânia Ltda; Vigência: 05/01/2005 a 05/01/2006; Objeto: Fornecimento vales transporte; Classificação Orçamentária: 44401.060002; Origem: IL nº 01/2005; Valor Global: R$ 20.000,00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

A ECT, através da sua Diretoria Regional de Brasília, celebrou contratos com as seguintes firmas: 1-Segundo Termo Aditivo nº 13/2005 ao contrato 269/2000, Assinado em: 12/12/04;Thyssenkrupp Elevadores S/A; Objeto: Prorrogação contratual por 12 meses, 12/12/2004 a 12/12/2005, valor global R$ 3.371,04 2-Primeiro Termo Aditivo nº 14/2005 ao contrato 1118/2004; Assinado em: 31/12/04;Visseg Monitoria 24H Ltda; Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, 31/12/2004 a 31/12/2005; valor global de R$ 23.660,00: 3-Primeiro Termo Aditivo nº 15/2005 ao contrato 1429/2004; Assinado em: 23/12/04; Federal Empresa de Segurança Ltda;Objeto: Alteração de horário de posto de serviço alterando-se o valor global de R$ 121.200,00 para R$ 128.544,12; 4 - Quarto Termo Aditivo nº 16/2005 ao contrato 134/2000; Assinado em: 30/12/04; Eraldo Peres da Silva-ME;Objeto: Aditamento em 25% no valor de R$ 4.595,53 alterando-se o valor global de R$ 18.382,13 para R$ 22.977,66.

DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio n.º: 643/2003
Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2004
Nome da Convenente: Prefeitura Municipal PACATUBA
Nome da AGC: SÃO LUIS
Vigência:01/12/2004 - 01/12/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de SÃO LUIS, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros: R$15, 420,00
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio n. º: 640/2004.
Data da Assinatura: 01 de Dezembro 2004
Nome da Convenente: Prefeitura Municipal JAGUARUANA
Nome da AGC: SAQUINHO
Vigência: 01//12/2004 - 01/12/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de SAQUINHO, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros: R$15, 420,00
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio n. º: 546/2004.
Data da Assinatura: 01 de SETEMBRO de 2004
Nome da Convenente: Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM
Nome da AGC: BOQUEIRÃO
Vigência: 01/10/2004 - 01/10/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de BOQUEIRÃO, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros: R$15, 420,00.
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio n. º: 351/2004.
Data da Assinatura. 01 de DEZEMBRO de 2004
Nome da Convenente. Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ
Nome da AGC: AGUAJ
Vigência: 01/12/2004 - 01/12/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de AGUAJ conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros: R$15, 420,00.
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio n. º: 350/2004.
Data da Assinatura: 01 de DEZEMBROde 2004
Nome da Convenente: Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ
Nome da AGC: CRUZ
Vigência. 01/12/2004 - 01/12/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de CRUZ , conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros: R$15, 420,00.
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio n. º: 641/2004.
Data da Assinatura: 01 DE DEZEMBRO DE 2004
Nome da Convenente: Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ
Nome da AGC: CAMARA
Vigência: 01/12/2004 - 01/12/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de CAMARA , conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros: R$15, 420,00.
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio n. º: 642/2004.
Data da Assinatura: 01 DE DEZEMBRO DE 2004
Nome da Convenente: Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ
Nome da AGC: SOLEDADE
Vigência: 01/12/2004 - 01/12/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de SOLEDADE , conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros: R$15, 420,00
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio n. º: 543/2004.
Data da Assinatura: 01 DE DEZEMBRO DE 2004
Nome da Convenente: Prefeitura Municipal de TAUÁ
Nome da AGC: TRICI
Vigência: 01/12/2004 - 01/12/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de TRICI , conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros: R$15, 420,00.
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio n. º: 520/2004.
Data da Assinatura: 01 DE SETEMBRO DE 2004
Nome da Convenente: Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS
Nome da AGC: CANINDEZINHO
Vigência: 01/10/2004 - 01/10/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de CANINDEZINHO , conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros R$15, 420,00.
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações
Convênio n. º: 619/2004.
Data da Assinatura: 01 DE SETEMBRO DE 2004
Nome da Convenente: Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS
Nome da AGC: MAJOR SIMPLICIO
Vigência: 01/10/2004 - 01/10/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de MAJOR SIMPLICIO , conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros: R$15, 420,00.
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio n. º: 516/2004.
Data da Assinatura: 01 DE SETEMBRO DE 2004
Nome da Convenente: Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS
Nome da AGC: ESPACINHA
Vigência: 01/10/2004 - 01/10/2009
Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de ESPACINHA , conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.
Aplicação de recursos financeiros: R$15, 420,00.
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n. º 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações

DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS E TOCANTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2004

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) para abastecimentos dos tanques da ECT, localizados na Av. T-1 n.º 1005, Setor Bueno - Goiânia/GO, da Diretoria Regional de Goiás e Tocantins, foi homologada/adjudicada a empresa Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, pelo valor global total de R$ 569.964,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais), pelo período de 12(doze) meses.

VALDELAN PERES DE FREITAS
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

01)CTR - 77/2004 - Contrato de locação de 1 (um) duplicador - Empresa: R P de Mendonça - Vigência: 06 (seis) meses - 06/01/2005 a 06/07/2005 - Origem: Dispensa de Licitação 4000184/2004 - DR/MA - Conta: 444.04.030000 - valor global: R$ 12.900,00.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) Contrato de prestação de serviço de transporte de cargas postais nº 18002/05 - fornecedora: Transportadora Bumerangue LTDA - LCE-001 - vigência: 01.12.2004 - Pregão: 10/2004 - Conta/Atividade 011.44405/010006 - valor anual: R$ 35.530,56- total de desembolso no exercício: R$ 2.960,88. 2) Contrato de prestação de serviço de transporte de cargas postais nº 18003/05 - fornecedora: INS- Locadora & Transportadora LTDA - LCE-002 - vigência: 01.12.2004 - Pregão: 10/2004 - Conta/Atividade 011.44405/010006 - valor anual: R$ 43.355,52 - total de desembolso no exercício: R$ 3.612,96. 3) Contrato de prestação de serviço de transporte de malas postais nº 18001/05 - contratado: Wabiston Borba Curvina - percurso: AC São Luis Gon-

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
-Fls. Nº 0612
3577.2
Doc:

DEPARTAMENTO DE CONT. ADM. DE MATERIAL	***Número:901 /2005 DECAM***

Notificação Interna	Data de Emissão: 14/01/05	Para: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - DMARK

- ☐ Urgente
- ☐ Responder ao interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Analisar e criticar
- ☐ Preparar. Expedir à
- ☐ Providenciar
- ☐ Acompanhar andamento
- ☐ Arquivar
- ☐ Devolver
- ☐ Anexar documento em ref.
- ☐ Tomar conhecimento
- ☐ Retificar
- ☐ Conferir
- ☐ Opinar por escrito
- ☐ Aprovar
- ☐ Orientar envolvidos
- ☒ Outros: Publicar no DOU

Documento:
EXTRATO DO CONTRATO 13.222/2005 DA SIEMENS LTDA

Devolução:

Recebimento: Data: / /2005

Assinatura

Assinatura:

MAURICIO MARINHO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0613
3577 ,2
Doc:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13.222/2005; Data de assinatura: 13/01/2005; Contratada: SIEMENS LTDA; Objeto: Aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE; Origem: Pregão Internacional nº 002/2004 – CPL/AC; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Conta: 9.02 - Projeto: 14.1.10; Valor total da Contratação: R$ 5.350.000,00; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Antônio Osório Menezes Batista – Diretor de Administração da Contratante e Luiz Antonio de Vasconcellos Cox – Gerente de Automação Postal da Contratada.

Brasília-DF, 14 de janeiro de 2005.

MAURÍCIO MARINHO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/DECAM.

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0614
3577,2
Doc:

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

Act.N.	5156	
Tipo	TX ECM	
Numero seleccionado	2050	
Identific. destinatario		
Data/Hora	14-01-05	15:33
Duração	00:23	
Pags.	01	
Resul.	OK	

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE PEDIDOS - SEPE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
13 JAN 2005
Contrato nº 13 22 2
BRASÍLIA - DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE : 808 OAB/PI
CPF : 035.809.703-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO : ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE : 0062.272.446 SSP/BA
CPF : 020.446.505-25

CONTRATADA: SIEMENS LTDA

CNPJ : 44.013.159/0001-16
INSC. ESTADUAL : 103.804.705.112
ENDEREÇO : Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba
CEP : 05110-901 – São Paulo - SP
FONE : (11) 4070-9200
FAX : (11) 4070-9201

REPRESENTANTE: LUIZ ANTONIO DE VASCONCELLOS COX

IDENTIDADE : 5.883.820-X SSP/SP
CPF : 055.497.898-92
FONE : (11) 4070-9200

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Conforme
Departamento Jurídico E.C.T.
Fls. Nº 06 15
3577 3 6 2005
Doc: 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, sendo composto de sendo composto por um conjunto de transportadores (motorizados e não motorizados), impressoras térmicas, displays, scanners fixos, balanças dinâmicas, cintadeira automática, estandes dinâmicas (flow racks), porta-pallets dinâmicos (flow-tracks), estações de trabalho (computadores), servidor, máquina formadora de sacos bolhas e software para o gerenciamento dos pedidos, sendo **Equipamentos** – novos de fábrica – incluindo: a montagem, seguros, a documentação, o treinamento, a assistência técnica e a garantia, destinado ao Centro de Distribuição da Região Leste, conforme as condições e especificações constantes deste Contrato e seu(s) Anexo(s) 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereços constantes do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, e o seu objeto de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. desde Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no subitem 5.1. da Cláusula Quinta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.9. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

2.10. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica/manutenção) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0616
Doc. 3577.2

Conforme
Não Confere
30 2005 2

2.11. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

2.12. Utilizar peças e componentes originais do fabricante nos equipamentos fornecidos.

2.13. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, também, obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

2.14. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.15. Ressarcir o dano causado, nas situações previstas no **subitem 2.11** desta cláusula, dentro de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação, a qual deverá ser oficializada por escrito. Decorrido este prazo, sem que a **CONTRATADA** tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso devidamente fundamentado, ou no indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

2.16. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**. Somente os empregados indicados pela **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos.

2.17. Prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme definido no **ANEXO 2 – Termo de Garantia**.

2.18. Ministrar o treinamento on-site, conforme discriminado nos **subitens 2.19** a **2.20.** desta Cláusula.

2.19. Alocar profissionais nas instalações da **CONTRATANTE**, na cidade de São Paulo/SP, para realizar a transferência de tecnologia através de treinamentos práticos nas especialidades de Hardware, Software e Suporte. Os treinamentos deverão ser realizados de acordo com as orientações descritas abaixo.

2.20. Realizar, por meio de sua Equipe de Projeto, a transferência de conhecimento sobre os PRODUTOS e a arquitetura implantada para os profissionais que irão atuar no TREINAMENTO ON-SITE. A duração desta transferência de conhecimento não poderá ser inferior a **15 (quinze) dias úteis** a partir da data do aceite de cada fase.

2.21. Atender à solicitação da **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência deste Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipe de treinamento, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias**;

2.22. Alocar e manter, para Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, sem gerar ônus à **CONTRATANTE**, 01 (um) profissional especializado na operação e suporte do PRODUTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0617
3577
Doc.: 2

Conforme
E.C.T. N.JUR/DIDA
16 2005

fornecido, este profissional deverá estar disponível para consultas através de celular ou Pager nos período 7 X 24, pelo período de garantia de cada **PRODUTO** ofertado.

2.23. Responsabilizar-se pelo suprimento de peças, não se admitindo que a falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.24. Garantir a disponibilidade dos equipamentos **8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Realizar o recebimento provisório dos equipamentos, no ato de entrega dos mesmos para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete em perda da garantia técnica originalmente prevista. Na hipótese de haver danos, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, para as providências cabíveis.

3.2.1. Realizar o recebimento e aceitação definitiva do objeto nos prazos e condições definidos no **ANEXO 1**.

3.3. Permitir o acesso aos técnicos credenciados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** e proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

3.4. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar à **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3.5. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

3.6. Colocar os equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.

3.7. Exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, quando:

a) For encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

b) Apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

c) Não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

d) Não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

3.8. Solicitar conserto dos equipamentos adquiridos por meio de telefonema, fax, telex, encomendas postal, carta ou e-mail.

3.9. Fiscalizar a prestação de serviços referente à presente contratação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0618
3577
Doc:

Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
E.C.T.
3 6 2005

3.10. Emitir os "Termos de Aceitação" por fase, conforme descrito no **Anexo 1 – Condições Gerais de Contratação** deste Contrato.

3.11. Os termos de aceitação das Fases I, II e III somente serão emitidos caso não tenha havido falhas nos equipamentos, por ocasião da instalação, e do **PFE - Período de Funcionamento Experimental.**

3.12. Fornecer as informações necessárias para a especificação detalhada do **Sistema de Gerenciamento da Separação de Pedidos – SGSP e do Sistema Logistc Execution System – LES.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do equipamento, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é **R$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinqüenta mil reais),** com base na data de apresentação da proposta de 15/09/2004, conforme preços unitários constantes da proposta econômica devidamente ajustada da **CONTRATADA,** conforme **ANEXO 3** deste Contrato.

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do equipamento, objeto deste Contrato.

5.3. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas a época.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0619
3577,2

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em duas etapas:

6.1.1. O valor total do contrato distribuído da seguinte forma:

- **10% (dez por cento) do valor contratado**, em até **30(trinta) dias** após à conclusão da Fase I, que corresponde à entrega do Plano de Execução;
- **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase II, que corresponde à entrega do Primeiro Lote de Equipamentos;

Conforme E.C.T NJ/DEJUR/DIDA 3 6 2005

- **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase III, que corresponde à entrega do Segundo Lote de Equipamentos;
- **20% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase IV, que corresponde à Montagem e Testes Funcionais e de Integração;
- **10% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase V, que corresponde à Aceitação Provisória;
- **10% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase VI, que corresponde à Aceitação Final.

6.1.2. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE,** bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento, eventualmente, poderá ser efetuado a valor presente, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.4. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.6. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 6.1. deste Contrato.

6.1.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BRADESCO (237)
AGÊNCIA: 0055-8
CONTA CORRENTE: 350.000-4

6.1.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.10. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0620
3577,2
Doc:

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE** será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

Conforme
ASSESSORIA JURÍDICA
DE CONTRATOS
26 2005

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente***, pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:
a) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0621
Fls. Nº
3577
Doc.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou as Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

Conforme
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) Atraso na conclusão da Fase I, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **1 % (um por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase I), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) Atraso na conclusão da Fase I, a partir do **16° (décimo sexto)**: **2 % (dois por cento)** do valor questionado por dia de atraso;

c) Atraso na conclusão da Fase II, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **2% (dois por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase II), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

d) Atraso na conclusão da Fase II, a partir do **16° (décimo sexto)**: **4% (quatro por cento)** do valor questionado por dia de atraso;

e) Atraso na conclusão da Fase III, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **2% (dois por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase III), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

f) Atraso na conclusão da Fase III, a partir do **16° (décimo sexto)**: **4% (quatro por cento)** do valor questionado por dia de atraso.

g) Atraso na conclusão da Fase IV, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **3% (três por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase IV), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

h) Atraso na conclusão da Fase IV, a partir do **16° (décimo sexto)**: **6% (quatro por cento)** do valor questionado por dia de atraso.

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
0622
Fls. Nº
3577
Doc.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas, garantida a prévia defesa:

a) não cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **Item 3.1** do **Termo de Garantia ANEXO 6** do Edital: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b) atraso da **CONTRATADA** na retirada do(s) equipamento(s) rejeitado(s)/recusado(s), após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do equipamento(s) questionado, por dia de atraso;

Conforme E.C.T NJ/DEJUR/DIDA
16 2005

b.1) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

b.2) decorrido o prazo estipulado na **alínea "b"**, sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas; decorrentes da destinação.

c) não-devolução do equipamento reparado, após seu recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas: 1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

d) não apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas demais alíneas: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a"** a **"j"** do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens **8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total delas limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas **"a"**, **"b"** e **"c"** do subitem **9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

PO 005/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0623
Doc. 3777,2

Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
6 2005

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem **8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem **8.1.2.1,** a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens **8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **8.1.2.,** facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias** úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. ***Por ato unilateral*** da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0624
Doc. 3577,2

Conforme NJ/DEJUR/DIDA
E.C.T
16 2005

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do equipamento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0625
3577
Doc.

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

Gerência E.C.T NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.** desta Cláusula e **alíneas "a", "b"** e **"c"** do **subitem 9.2.,** sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.** exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação, recolhimento o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **CONTA: 9.02 PROJETO: 14.1.10**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0626
Doc.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Internacional n.º 002/2004, homologado por meio do Relatório/DIRAD – 150/2004, de 15/12/2004 (REDIR-050/2004).

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e 3.784/01 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

Conforme E.C.T NJ/DEJUR/DIDA
6 / 3 6 2005

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: PNMS – Programa Novo Modelo de Suprimento
TELEFONE: (61) 426-2801
FAX: (61) 426-2807

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Divisão de Gestão de Contratos de Materiais (DGCM/DECAM)
TELEFONE: (61) 426-2786/2799
FAX: (61) 426-2807

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: MARCO ANTÔNIO KAIRALLA
TELEFONE: (11) 4070- 9342
FAX: (11) 4070-9202

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **5 (cinco) dias** úteis da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **1% (um por cento)** do valor global, correspondente a **R$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos reais)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.
14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO DO BRASIL (001)
AGÊNCIA: 3307
CONTA CORRENTE: 195.159-9

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0627
3577 , 2

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo

Conforme
NUDEJUR/DIDAT
3 6 2005

máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

15.1. Após a conclusão de cada uma das 06 Fases de implantação, serão realizados testes nos equipamentos fornecidos para avaliar o perfeito funcionamento dos PRODUTOS, verificar as funcionalidades dos mesmos analisando sua aderência às especificações do Edital e a sua compatibilidade e integração à estrutura já existente na **CONTRATANTE;**

15.2. Durante a avaliação, todos os PRODUTOS serão testados quanto à configuração realizada. Serão efetivados testes, bem como a validação de todas as funcionalidades do sistema exigidas no Edital;

15.3. O período de avaliação esta definido no Anexo 01,não devendo ocorrer qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades dos PRODUTOS fornecidos, durante este período;

15.5. Todos os PRODUTOS, a critério da **CONTRATANTE**, deverão ser submetidos a avaliação, sendo que, somente após este processo, poderá ser emitido o Termo de Aceitação de cada Fase;

15.6. A **CONTRATADA** deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento dos softwares fornecidos. A relação detalhada dos softwares e seu quantitativo deverão constar em planilha a ser entregue à **CONTRATANTE**, sendo que, somente após a entrega destes documentos, poderá ser emitido o Termo de Aceitação da Fase III;

15.7. Caso ocorra qualquer falha no PRODUTO testado, a contagem de tempo será reiniciada a um novo período de tempo. Serão toleradas, no máximo, **2 (duas)** tentativas. Esgotadas as **2 (duas)** tentativas, o processo será suspenso por até **2 (dois) dias** e uma última oportunidade de cumprimento de avaliação será concedida à **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** a aplicação de multa à **CONTRATADA**;

15.8. Durante a avaliação, os PRODUTOS que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos imediatamente. Caso o defeito persista até o final da avaliação, o equipamento será substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**;

15.9. Serão também objetos de avaliação pela **CONTRATANTE** o atendimento, suporte, execução dos serviços, bem como os planos de Treinamento;

15.10. A equipe de implantação da **CONTRATADA** deverá permanecer alocada e presente durante o prazo de **15 (quinze) dias** após a emissão do Termo de Aceitação da Fase IV.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0628
3577 . 2
Doc:

Conforme E.C.T. NJ/DEJUR/DIDA
16 2005

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia dos equipamentos, conforme **ANEXO 2** - Termo de Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO ANEXO

17.1. Os **ANEXOS 1 e 6** do Edital corresponderá aos **ANEXOS 1 e 2** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 13 de janeiro de 2005.

PELA CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE ALMEIDA SOUSA
Presidente

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA

LUIZ ANTONIO DE VASCONCELLOS COX
Gerente de Automação Postal

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0629
Doc: 3577.2

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: WALTER L. ALBERS
CPF: 812.878.608-34

2) _____
NOME: ANDERSON M. GAMA
CPF: 619861431-04

Conforme NJ/DEJUR/DIDA
E.C.T
16 2005

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, envolvendo a montagem, seguros, documentação, treinamento, assistência técnica, garantia e operação assistida, conforme discriminado a seguir:

a) **77 m (setenta e sete metros)** transportadores de roletes acionados;

b) **45 (quarenta e cinco) unidades** de desvios motorizados de pista;

c) **328 m (trezentos e vinte e oito metros)** transportadores de roletes com acumulação;

15 (quinze) unidades de curvas motorizadas de 90°;

e) **100 m (cem metros)** de transportadores de roletes sem motorização;

f) **03 (três) unidades** transportadores de roletes acionados com porteira;

g) **17 m (dezessete metros)** de transportadores de correias acionadas;

h) **16 (dezesseis)** unidades de pares de guias para caixas;

i) **01 (uma)** unidade de curva não motorizada de 180°;

j) **21 (vinte e um)** unidades de scanners fixos;

l) **02 (duas)** balanças dinâmicas;

m) **01 (uma)** cintadeira automática;

n) **05 (cinco)** estações de trabalho simples;

o) **19 (dezenove)** estações de trabalho com scanner manual;

p) **01 (um)** servidor completo

01 (uma) impressora térmica automática e **03 (três)** manuais;

r) **1.260 (um mil duzentos e sessenta)** canais de estanterias fixas;

s) **162 (cento e sessenta e dois)** canais de estruturas dinâmicas (flow-rack – tipo full case) para caixas;

t) **768 (setecentos e sessenta e oito)** canais de estruturas dinâmicas (flow-rack – tipo fracionado);

u) **690 (seiscentos e noventa)** displays "by light";

v) **40 (quarenta)** posições dinâmicas para palets (flow – track);

x) **01 (uma)** máquina formadora de sacos de bolhas com alimentação manual nas caixas;

y) **01 (um)** software SGSP e **01 (um)** software LES.

z) **01 (um)** transportador flexível por gravidade;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0630
Fls. Nº
Doc: 3577,2

Departamento de Engenharia E.C.T. Conforme NJ/DEJUR/DIDA
26 2005

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO BÁSICO: Conforme discriminado no **item 7** deste Anexo.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme **subitem 6.1.** deste Contrato.

3. VISTORIA

3.1. Deverá ser realizada vistoria técnica nas instalações do almoxarifado em São Paulo/SP, no prazo de até **2 (dois) dias** úteis antes da data de abertura do Pregão, que será até o **dia / /2004.**

3.1.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do Pregão, com a equipe do Programa Novo Modelo de Suprimento – PNMS, por meio dos telefones: **(61) 426-2560, (061) 426-2757** ou no endereço do Edifício Sede da ECT, em Brasília/DF, localizado no SBN Quadra 01, Bloco A 17° Andar.

3.1.3. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da ECT, designado para tanto, o respectivo termo, que deverá ser preenchido, assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o à proposta econômica, conforme **Anexo 3 – Modelo VI** do Edital.

4. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. De acordo com o **subitem 7.4** deste **Anexo**.

5. GARANTIA

5.1. DO OBJETO

5.1.1. De acordo com **item 7.6** deste **Anexo**, a contar da data de aceitação final dos produtos, a garantia será de acordo com o estipulado para cada equipamento, conforme prazo estabelecido.

5.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.2.2. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0631
Doc: 3577.2

6. LOCAL, QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Local de Entrega

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
Rodovia Anhanguera Km 15 – Centro Logístico Anhanguera – Módulo 13 – Sentido Interior/Capital
05113-000 São Paulo/SP
CNPJ: 34.028.316/0031-29
INSC. EST. 112.388.853.119

Conforme
ECT NJ/DE JURÍDICA
16 2005

6.2. QUANTIDADE

6.2.1. Os equipamentos que compõem a licitação serão fornecidos conforme quantidades detalhadas no Item 1.1 do presente anexo.

6.3. PRAZO

6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Fase	Descrição	Prazo (dias)
I	Entrega do **Plano de Execução** (projeto construtivo) em até	**D1 + 30**
II	Entrega do **Primeiro Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1+ 60**
III	Entrega do **Segundo Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1 + 120**
IV	**Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos** em até	**D2 + 90**
V	**Aceitação Provisória** em até	**D3 + 15**
VI	**Operação Assistida e Aceitação Final** em até	**D4 + 60**

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D2 = Data programada para encerramento da Fase III;
D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0632
3577,2
Doc:

PROJETO BÁSICO

7. REQUISITOS GERAIS

7.1. ASPECTOS GERAIS

a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada como **CONTRATANTE**; as empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como **PROPONENTES** e a empresa proponente vencedora será tratada como **CONTRATADA**. Entende-se por **PRODUTO** todo e qualquer componente de hardware, software ou serviço fornecido pela **CONTRATADA**;
b) Caberá a **CONTRATADA** fornecer, instalar, integrar e garantir compatibilidade, conforme **Item** 7.5 deste anexo, dar garantia e assistência técnica aos **PRODUTOS** fornecidos e treinar a equipe técnica da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
16 3 6 2005

c) O fornecimento deverá contemplar, no mínimo, os **PRODUTOS** descritos neste Anexo, provendo a total integração e interoperabilidade dos **PRODUTOS** fornecidos à estrutura existente na **CONTRATANTE**, com a performance compatível com as aplicações existentes.
d) Os **PRODUTOS** descritos neste Edital possuem quantidades e especificações mínimas para a execução das funcionalidades solicitadas. **PRODUTOS** adicionais, necessários ao cumprimento das exigências funcionais e de performance verificados durante a vigência do Contrato, deverá ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
e) Caberá a **CONTRATADA**, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, as correções de todos os softwares fornecidos para pleno funcionamento das soluções, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;
f) Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega, o treinamento, a configuração, os testes, a garantia e assistência técnica dos **PRODUTOS**, bem como o fornecimento dos recursos adicionais que sejam necessários ao pleno atendimento das funcionalidades exigidas neste Edital;
g) A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega de todos os **PRODUTOS** no Centro de Distribuição da Região Leste, conforme endereço descrito no **Item 6** deste **Anexo**;
h) Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, quando da entrega dos **PRODUTOS**, todos os acessórios, mídias, manuais e documentações necessárias;
i) A **CONTRATADA**, na data de assinatura do contrato, deverá apresentar equipes de trabalho e seus integrantes, relacionando-os nominalmente e informando currículo e telefone para contato, devendo ser alocado um profissional como gestor do projeto **durante a vigência do Contrato;**
j) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipes de trabalho, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias;**
k) A **CONTRATANTE** indicará, na data da assinatura do contrato, o nome do Gestor e o nome dos componentes da sua equipe técnica para coordenar e orientar todo o processo de instalação, integração, configuração e testes dos **PRODUTOS**, cabendo ao Gestor acompanhar o cumprimento dos prazos e atestar a qualidade dos **PRODUTOS** entregues;
l) A **CONTRATADA** deverá detalhar o plano de execução, conforme **Item 7.2** deste Anexo, para implantação dos **PRODUTOS**, informando o cronograma de atividades detalhado em fases, atividades, prazos e recursos alocados;
m) Caso a **PROPONENTE** não seja a fabricante/subsidiaria de algum dos **PRODUTOS** fornecidos, mas apenas distribuidora da mesma, esta deve apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do **PRODUTO** em questão. Entretanto, se a mesma for apenas fornecedora do **PRODUTO**, esta pode apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante ou **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do distribuidor, sendo que neste caso também deve ser entregue **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante para o distribuidor apresentado, conforme **MODELO X** do **Anexo 3** do Edital;
n) No que se refere a **PRODUTOS**, periféricos, acessórios, garantia, recursos humanos, translado, tarifas telefônicas, transporte, hospedagem, embalagens, e outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA** e não deverão gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
o) Caberá a **CONTRATADA**, alocar recursos para suporte ao processo de "Operação Assistência", mediante solicitação da **CONTRATANTE**, conforme disponibilidade de horas de consultoria do "Banco de Horas".

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0653
Fls. Nº 3577 , 2
Doc:

Conforme
N.J/DEJUR/DIDA
Condições Específicas
6 2005

7.2. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA E PLANO DE EXECUÇÃO

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, para validação da **CONTRATANTE**, até **30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato, projeto de execução de atividades contendo, no mínimo, os seguintes itens:

1) Projeto construtivo geral da estrutura metálica;
2) Layout geral;
3) Cortes e vistas do armazém vertical;
4) Plano de cargas e fundações para a plataforma de base;
5) Cronograma de Entrega e Treinamento dos **PRODUTOS** fornecidos;
6) Arquitetura detalhada da Integração de todos os **PRODUTOS** fornecidos;
7) Planejamento do treinamento dos técnicos da **CONTRATANTE**.

* A **CONTRATADA** precisará da aprovação escrita e expressa deste documento para poder iniciar a execução da instalação. Em hipótese alguma podem ser feitas modificações nos trabalhos executados ou atrasos, devido a não observância deste item;
* Sempre que houver alteração/atualização do cronograma, uma nova versão deverá ser imediatamente encaminhada, para validação da **CONTRATANTE**, com respectivos relatórios de impacto;
* Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da **CONTRATADA** não poderá afetar o cronograma nem tampouco a qualidade dos PRODUTOS contratados.

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

I	Entrega do **Plano de Execução** (projeto construtivo) em até	**D1 + 30**
II	Entrega do **Primeiro Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1 + 60**
III	Entrega do **Segundo Lote de Equipamentos** (50% do total) em até	**D1 + 120**
IV	**Montagem e teste funcional e de integração dos equipamentos** em até	**D2 + 90**
V	**Aceitação Provisória** em até	**D3 + 15**
VI	**Operação Assistida e Aceitação Final** em até	**D4 + 60**

Onde: **D1 = Data de Assinatura do Contrato;**
D3 = Data programada para encerramento da Fase III;
D4 = Data programada para encerramento da Fase IV;
D5 = Data programada para encerramento da Fase V.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0634
Fls. Nº 3577, 2
Doc:

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
26 2005

7.3. ENTREGA

a) A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal e Documento de Importação, em sendo o equipamento importado, conforme cronograma acima e no endereço descrito neste **Anexo**.

7.4. CONDIÇÕES DETALHADAS

7.4.1. TRABALHOS SUBCONTRATADOS

a) Na hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** é obrigada informar à **CONTRATANTE** por escrito, juntamente com a proposta atestando que a subcontratada é fornecedora do item/equipamento que será subcontratado, conforme **Modelo V** do **Anexo 3**. Esta obrigação não atinge peças padronizadas ou de baixo valor ou conforme das normas técnicas da proprietária;
b) Toda(s) subcontratada(s) são obrigados a cumprir as condições deste documento e de todos os outros que formam parte do contrato, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** informar o seu conteúdo;
c) A **CONTRATADA** é a única responsável pela totalidade de prestações de serviços referente ao contrato;
d) A **CONTRATADA** deverá cobrir as responsabilidades penais, civis e outras que subcontratada puder incorrer;
e) A **CONTRATADA** enviará uma cópia dos contratos de serviços das subcontratadas sem mencionar os preços ajustados entre ele e as subcontratadas;
f) Todos os impostos e taxas incidentes sobre o contrato entre a **CONTRATADA** e suas subcontratadas são de responsabilidade exclusiva a **CONTRATADA**, sendo que a mesma se obriga a apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS, e de todas as obrigações legais pertinentes ao contrato da **CONTRATADA** e de suas subcontratadas, devidamente quitadas e com autenticação em cartório. Tais comprovações deverão ser feitas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**; referente ao mês anterior, sob pena de retenção pela **CONTRATANTE** de percentual de lei, mensal, referente à prestação dos serviços, até que tais comprovações sejam apresentadas, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de multa ou juros de mora referente ao percentual retido, até a efetiva entrega das comprovações;
g) De acordo com a Ordem de Serviço do INSS/DAF Nº 083, de 13/08/93 e a Lei Nº 9032, de 28/04/95, publicada no D.O.U de 29/04/95, a **CONTRATADA** deve elaborar folhas de pagamentos e guias de recolhimento distintas para cada empresa tomadora de serviços, bem como, fazer constar nas guias de recolhimento número, data e valor total das notas fiscais de serviço/fatura às quais se vinculem, apresentando à **CONTRATANTE** juntamente com as guias de recolhimento retro referenciadas.
h) A **CONTRATADA** se responsabiliza única e exclusivamente, perante suas subcontratadas:
- Por todo acidente do trabalho que ocorra com os seus empregados na execução dos serviços, providenciando, de imediato, todos os socorros necessários e tomando as providências cabíveis.
- Pelo pagamento dos salários e todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscal, inclusive FGTS, prêmios de seguro contra acidente do trabalho e de todos os demais encargos legais, nos quais se incluem, ainda, aqueles especiais, próprios da categoria profissional utilizada.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0635
3577 . 2
Doc:

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
16 2005

7.4.2. NORMAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

a) O idioma oficial do projeto é português, tendo permissão qualquer uma das partes para exigir sua utilização nas reuniões de projeto ou nos fluxos de informações;
b) A **CONTRATADA** no ato de assinatura do CONTRATO informará à **CONTRATANTE** uma pessoa, que atuará como representante durante o desenvolvimento do projeto, e que irá canalizar todo o fluxo de informações com a **CONTRATANTE**, coordenando, administrando e supervisionando a equipe de trabalho;
c) Este representante deverá assistir todas as reuniões de projeto convocadas pela **CONTRATANTE**, apresentando planos atualizados para o seguimento das instalações dentro dos prazos estabelecidos;
d) Os representantes da **CONTRATANTE** devem coordenar, administrar e supervisionar a execução dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA**;
e) A partir da assinatura do CONTRATO, a **CONTRATADA** elaborará o cronograma de trabalho, preparando a documentação detalhada e submetendo a consideração da **CONTRATANTE** no prazo de **7 dias corridos**;
Serão fornecidas **3 (três) cópias** da documentação para a proprietária. Em um prazo máximo de uma semana será devolvidas ao fornecedor uma das cópias, com as anotações de comprovação e autorização para continuar o trabalho;
g) A comprovação e autorização dos planos e documentos não isentam a **CONTRATADA** da responsabilidade dos cálculos, dimensionamento, e funcionamento dos elementos da instalação;
h) A totalidade de planos ou projetos, esquemas detalhados, croquis e outros documentos utilizados para o desenvolvimento do projeto e montagem dos equipamentos requerem a autorização prévia e expressa por parte do representante **CONTRATANTE**;
i) As reuniões de projeto, tanto na fase do projeto como de montagem, serão convocadas sempre por um representante da **CONTRATANTE** segundo seu próprio critério ou um pedido da **CONTRATADA**;
j) Na fase de montagem pode-se prever como mínimo uma reunião semanal;
l) O representante da **CONTRATADA** será obrigado a assistir as reuniões de projeto sempre que for solicitada a sua assistência. Na hipótese de não poder assistir a uma reunião, deverá notificar ao representante da **CONTRATANTE**, indicando uma pessoa para assistir em substituição. Este substituto deverá ter, em todos os aspectos, as mesmas atribuições que o representante da **CONTRATANTE**;
m) O assunto das reuniões será registrado em Atas de Reunião. As decisões adotadas serão consideradas estáveis com caráter imediato.

7.4.3. DA INSTALAÇÃO

a) A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação/montagem dos equipamentos nos locais disponibilizados pela **CONTRATANTE**;
b) O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamentos de proteção individual necessários à instalação/montagem é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
c) Todo o pessoal necessário à instalação/montagem do equipamento/sistema deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**;
d) A **CONTRATADA** deverá facilitar aos técnicos da **CONTRATANTE** o acompanhamento das atividades de montagem/instalação dos equipamentos/sistemas;
e) A **CONTRATADA** deverá executar as atividades relativas à montagem dos equipamentos/sistemas sem interferir nas atividades operacionais da **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0056
Fls. Nº
3577 , 2
Doc:
Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
E.C.T
3 6 2005

f) Toda a responsabilidade sobre o transporte, inclusive vertical, fora e dentro das dependências da ECT é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
g) Todas as adequações civis necessárias à instalação dos equipamentos/sistemas são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
i) Os serviços de descarga e desembalagem dos materiais são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
j) Os locais de instalação dos equipamentos/sistemas deverão ser vistoriados por representante da **CONTRATADA** e da ECT, com antecedência de **30 (trinta) dias** da chegada dos mesmos, visando verificar a adequabilidade do local às instalações;
l) Caso o local de instalação esteja adequado, a **CONTRATADA** deverá emitir um certificado de aceitação do local;
m) Encontrando-se problemas que dificultem ou inviabilizem a instalação, os mesmos deverão ser notificados à ECT, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a vistoria, para que a ECT tome as providências necessárias à adequação do local;
n) A **CONTRATADA** deverá informar na proposta todas as características do piso, necessárias à instalação dos equipamentos/sistemas.
o) A **CONTRATADA** disporá nas instalações de um diário de montagem, onde anotará os incidentes ocorridos e o avanço diário dos trabalhos de montagem. Este livro ficará a disposição do representante **CONTRATANTE**;
p) Na entrega dos Equipamentos, será feita uma revisão visual ou instrumental das instalações, na qual poderão ser detectados possíveis defeitos ou faltas, que deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**.

7.4.3.1. MONTAGEM FINAL

a) Considera-se como montagem finalizada as seguintes condições:
- Instalação fornecida e montada em sua totalidade e em condições de ser utilizada;
- Funcionalidade adequada de todos os subconjuntos da instalação;
- Elaboração e assinatura de aprovação pela proprietária da ata de final de montagem;

b) Após ter sido realizada a montagem dos equipamentos, a **CONTRATADA** iniciará seu período de testes internos para permitir que as instalações estejam em condições de iniciar a colocação em serviço;
c) A **CONTRATADA** deve elaborar um documento com os planos de testes internos a serem realizados, com a indicação do método, objetivo, e datas de início e final de cada teste;
d) A **CONTRATADA** anexará a este documento uma relação das necessidades humanas, mecânicas e outras que a proprietária deverá dispor durante as fases de testes internos e de colocação em serviço, com indicação das datas. O cumprimento de todas as datas é responsabilidade da **CONTRATADA**.

ROS nº 03/2005 é CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0637
Doc: 3577,2

7.4.3.2. COLOCAÇÃO EM SERVIÇO

a) A **CONTRATADA**, ao terminar o período de testes, solicitará a colocação em serviço da instalação, funcionando em regime semi-automático;
b) Junto com esta solicitação, acompanhará um documento detalhando os testes necessários que devem ser realizados, com indicação dos tipos de teste, duração, objetivos e parâmetros que serão analisados;
c) Durante o período de colocação em serviço, a **CONTRATADA** irá realizar os testes mencionados acima, com a possibilidade de introdução de outros, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário para o bom funcionamento da instalação.

Condições Específicas
E.C.T. NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

d) Durante este período, **a CONTRATADA** deve ser o responsável pela instalação e seu uso, devendo dispor de pessoal necessário para a supervisão, treinamento e formação dos usuários e pessoal de manutenção da proprietária.

7.4.4. PLANOS DE EXECUÇÃO

7.4.4.1. PROJETO DE EXECUÇÃO

a) A **CONTRATADA** se compromete a apresentar para aprovação o projeto construtivo das instalações no prazo que se fizer necessário;
b) Os representantes da **CONTRATANTE** devem fazer uma revisão destes documentos em um prazo de uma semana.
c) A **CONTRATADA** precisará da aprovação escrita e expressa deste documento para poder iniciar a execução da instalação. Em hipótese alguma podem ser feitas modificações nos trabalhos executados ou atrasos, devido a não observância deste item.
A **CONTRATADA** deve apresentar um projeto construtivo do fornecimento de acordo com os seguintes itens:
- Projeto construtivo geral da estrutura metálica
- Layout geral
- Cortes e vistas do armazém vertical
- Plano de cargas e fundações para a plataforma de base
- Cronograma detalhado
- Montagem da instalação
- Início da montagem
- Aceitação provisória
- Aceitação Final

7.4.4.2. INSTALAÇÃO

a) Fazem parte da instalação os locais de vestuário, oficinas e armazenamento necessários ao fornecedor, assim como as instalações elétricas e outras necessárias para a execução dos trabalhos;
b) A **CONTRATANTE** colocará a disposição da **CONTRATADA** o fornecimento de energia elétrica;
A conexão, os cabos de ligação e a instalação necessária ficarão a cargo da **CONTRATADA**, que se responsabiliza pela utilização de materiais adequados e pela execução da instalação de acordo com a Legislação vigente;
d) Os custos com consumo de energia elétrica são responsabilidade da **CONTRATADA**;
e) O fornecimento de água, caso necessário, será executado da mesma maneira do item anterior;
f) A instalação dos equipamentos se executará respeitando a legislação vigente;
g) A **CONTRATADA** se responsabiliza por manter em perfeito estado de conservação e limpeza todas as áreas por ele utilizadas, incluindo vias públicas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0678
Doc: 3577.2

7.4.5. HOMOLOGAÇÃO DO AMBIENTE

a) Após o fornecimento e configuração dos **PRODUTOS** fornecidos, será estabelecido pela **CONTRATANTE** um **PFE – Período de Funcionamento Experimental (Testes de Aceitação)** – para testar o perfeito funcionamento dos **PRODUTOS**, verificar as funcionalidades dos mesmos

Conforme
S.G.T. NU/DF/JUR/DIDA
Condições Específicas
6 2005

analisando sua aderência às especificações deste Edital e a sua compatibilidade integração à estrutura já existente na **CONTRATANTE**;
b) Durante o **PFE**, todos os **PRODUTOS** serão testados quanto à configuração realizada, utilizando a infra-estrutura existente na **CONTRATANTE**;
c) O período de avaliação poderá se estender-se conforme descrito no item 7.4.6, não devendo ocorrer qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades dos **PRODUTOS** fornecidos, durante este período;
d) Todos os **PRODUTOS**, a critério da **CONTRATANTE**, deverão ser submetidos ao **PFE**, sendo que, somente após este processo, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação da Fase**;
e) A **CONTRATADA** deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento dos softwares fornecidos. A relação detalhada dos softwares e seu quantitativo deverão constar em planilha a ser entregue à **CONTRATANTE**; sendo que, somente após a entrega destes documentos, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação da Fase**;
f) Caso ocorra qualquer falha no **PRODUTO** testado, a contagem de tempo será reiniciada a um novo período de tempo;
Durante o **PFE**, os **PRODUTOS** que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos imediatamente. Caso o defeito persista até o final do **PFE**, o equipamento será substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**;
h) Serão também objetos de avaliação pela **CONTRATANTE** o atendimento, suporte, execução dos serviços, bem como os planos de Treinamento.

7.4.6. TESTES DE ACEITAÇÃO

7.4.6.1. TESTES EM FÁBRICA

a) A **CONTRATANTE** poderá ao seu critério efetuar teste em fábrica, em pelo menos um exemplar de cada tipo de equipamento/sistema, antes da efetivação da entrega, com a finalidade de checar e verificar o atendimento das características construtivas, funcionais e acabamento, constituindo-se, no mínimo, das seguintes etapas:
- Inspeção visual;
- Verificação das características eletro-mecânicas;
- Verificação das características eletrônicas;
- Verificação das características do software;
- Verificação da qualidade do acabamento (pintura, ajustes, material, etc);
- Verificação de ruído e vibração;
- Verificação do desempenho operacional;
- Verificação quanto ao atendimento às características técnicas e operacionais;
- Verificação da documentação técnica preliminar;

b) A **CONTRATANTE** deverá confirmar a realização dos testes em fábrica, dentro do período de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação formal, por parte da empresa **CONTRATADA** de que o(s) equipamento(s) ou sistema(s) está(rão) pronto(s) para os testes;
c) A empresa **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos técnicos da **CONTRATANTE**, incumbidos da realização dos testes em fábrica, todo o apoio necessário à realização do mesmo;
d) A realização do teste em fábrica deverá ser prevista para um período de **5 (cinco) dias úteis**;
e) Os defeitos e/ou divergências com as características especificadas na proposta vencedora e no contrato, detectados nos equipamentos/sistemas pela **CONTRATANTE** durante o teste em fábrica, resultarão na rejeição dos mesmos, cabendo à **CONTRATADA** corrigi-los, estipulando novo período para a realização dos testes;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0839
3577
Doc.: 2

Conforme E.C.T NJ/DEJUR/DIDA
26 2005

f) Todos os custos advindos dos atrasos devidos à rejeição do equipamento/sistema testado, inclusive estadia, alimentação e locomoção do pessoal da **CONTRATANTE**, correrão por conta da **CONTRATADA**;
g) A **CONTRATANTE** terá um prazo de **15 (quinze) dias úteis** para comunicar formalmente a **CONTRATADA** o resultado dos testes em fábrica;
h) Mesmo após aprovação do equipamento/sistema, nos testes em fábrica, se na instalação dos mesmos forem detectadas divergências funcionais/operacionais e construtivas, bem como qualquer dano causado ao mesmo durante o transporte, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela reparação, visando garantir ao equipamento/sistema seu perfeito funcionamento;
i) Os custos relativos à passagem e estada dos técnicos da **CONTRATANTE**, bem como o transporte até o local da fábrica, para a realização dos testes, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo ser discriminados na proposta comercial;
j) O protocolo definitivo relativo aos testes em fábrica será elaborado em conjunto pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, antes da sua execução.

4.6.2. TESTES DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

a) Será realizado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de comunicação formal da conclusão dos serviços de instalação, teste funcional de integração e ajustes, estando o equipamento/sistema apto a ser submetido ao Teste de Aceitação Provisória pela **CONTRATANTE**, com a utilização de objetos preparados especificamente para esta finalidade;
b) O Teste de Aceitação Provisória será realizado com a utilização de objetos compatíveis com as especificações do edital e do equipamento adquirido, com funcionamento do equipamento/sistema pelo período mínimo de **18 (dezoito) horas**, em no máximo **6 (seis) períodos**;
c) Os objetos a serem utilizados no Teste de Aceitação Provisória serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;
d) Os lotes de objetos a serem utilizados no Teste de Aceitação Provisória serão acertados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na ocasião da definição do protocolo de teste;
e) O teste de Aceitação Provisória deverá constituir-se das seguintes etapas:
- Inspeção visual dando especial destaque à integridade da montagem e instalação, itens de segurança, acabamento e atendimento às especificações técnicas contratadas;
- Verificação das características eletro/mecânicas, suas adequações funcionais, dimensionais e estruturais e nível de acabamento;
- Verificação das características eletrônicas e de hardware e suas adequações funcionais;
- Verificação das características dos softwares e suas adequações funcionais;
- Verificação das características operacionais de todas as funções individuais e de conjunto dos módulos, equipamentos e/ou sistemas;
- Verificação do nível de ruído;
- Verificação da documentação técnica;

f) Durante os testes para a verificação das características operacionais, serão checados o atendimento aos índices de desempenho;
g) Todos os procedimentos a serem adotados nos Testes de Aceitação Provisória deverão ser acompanhados por representante da **CONTRATADA**;
h) Os resultados dos Testes de Aceitação Provisória deverão gerar planilhas e relatórios, os quais serão apresentados ao representante da **CONTRATADA**, informando-o da aprovação ou necessidade de adequação do equipamento/sistema;
i) Caso haja a necessidade de adequação de algum item, do Teste de Aceitação Provisória, novo teste será realizado, para a verificação específica do acerto realizado;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0640
Fls. Nº
3577,2

Conforme Especificações E.C.T. DJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

j) Só será admitida a realização de no máximo **3 (três) testes** para a verificação de um mesmo defeito, na mesma unidade, após o qual o módulo/equipamento será considerado rejeitado e deverá ser substituído;
l) Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição do equipamento serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
m) O termo de Aceitação Provisória do sistema só será emitido após aceitação de todos os módulos/equipamentos que o compõem;
n) Todos os pagamentos vinculados ao Teste de Aceitação Provisória do sistema, só serão liberados após aceitação de todos os módulos/equipamentos que o compõem;
o) O detalhamento dos procedimentos aplicados nos testes será estabelecido pela **CONTRATANTE**, em conjunto com o fornecedor, gerando a emissão de protocolos de testes.

7.4.6.3. TESTES DE POSTA-EM-MARCHA

a) Caso os testes de Aceitação Provisória demonstrem o perfeito funcionamento do equipamento ou sistema, a **CONTRATANTE** autorizará o início dos testes de Posta-em-Marcha, que deverão ser executados, com duração mínima de **60 (sessenta) dias**, pela **CONTRATADA** em conjunto com técnicos da **CONTRATANTE**, usando para tanto, objetos reais a serem tratados por cada equipamento/sistema;
b) O teste de Posta-em-Marcha constituirá na operação, em condições reais, dos equipamentos e/ou sistemas pelo período especificado, no qual serão feitos todos os ajustes necessários e verificado o pleno atendimento às especificações técnicas e de desempenho operacional contratado;
c) Findo o prazo de execução dos testes de Posta-em-Marcha, caso o equipamento demonstre o perfeito funcionamento, em conformidade com o contratado, a **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, emitirá o Termo de Aceitação Inicial;
d) Caso os testes de Posta-em-Marcha, demonstrem divergências de funcionamento em relação ao proposto e contratado, a **CONTRATADA** deverá corrigir estas divergências e, serão realizados novos testes de posta-em-marcha, até que sejam corrigidas todas as falhas;
e) Só será admitida a realização de no máximo **3 (três) testes** para a verificação de um mesmo defeito, na mesma unidade, após os quais o módulo/equipamento será considerado rejeitado e deverá ser substituído;
f) Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição do equipamento serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar ônus à **CONTRATANTE**;
g) O detalhamento dos procedimentos aplicados nos testes será estabelecido pela **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, gerando a emissão de protocolos de testes.

7.4.6.4. ACEITAÇÃO FINAL

a) O detalhamento dos procedimentos aplicados nos testes será estabelecido pela **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, gerando a emissão de protocolos de testes;
b) Findo o prazo de garantia, de cada equipamento ou sistema, a **CONTRATANTE** realizará a Avaliação Final e emitirá Termo de Aceitação Final, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, caso o mesmo tenha apresentado perfeito funcionamento durante o período de garantia, atendendo a todos os índices de desempenho operacional de manutenção, velocidade de tratamento e índices de erro, conforme especificados no edital e proposta da **CONTRATADA**;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS. Nº 0641
3577

Conforme
NJ/DEJURR/DIDA
36 2005

c) Só será admitida a realização de no máximo **3 (três) testes** para a verificação de um mesmo defeito, na mesma unidade, após o qual o módulo/equipamento será considerado recusado e deverá ser substituído por outra unidade de mesmo modelo, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de notificação pela **CONTRATANTE**;
d) Serão realizados todos os procedimentos de testes nas unidades substituídas, após a sua instalação, como se fosse fornecimento inicial, inclusive no que se refere aos prazos;
e) Será contado novo prazo de garantia, para o módulo substituído, a contar do Termo de Aceitação Inicial do módulo;
f) Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição do equipamento serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
g) Todos os pagamentos vinculados à Avaliação Final do sistema, só serão liberados após aceitação FINAL de todos os módulos/equipamentos que o compõem e a emissão do respectivo Termo de Aceitação Final.

7.4.7. INDICADORES DE DESEMPENHO

7.4.3.1. DEFINIÇÕES

a) Para efeito de avaliação do desempenho operacional dos equipamentos e sistemas, durante os testes especificados neste documento, serão consideradas as seguintes definições:

-Tempo líquido de operação: é o resultado do somatório dos intervalos de tempo, em horas e considerando um período de **30 dias corridos**;

- **Tempo de paralisação:** é o resultado do somatório dos intervalos de tempo, considerando um período de **30 dias corridos**, medidos em horas, durante os quais o equipamento/sistema encontrou-se inoperante devido a qualquer tipo de defeito apresentado, contados automaticamente, do instante inicial da paralisação até a efetiva entrega à operação;

- **Eventos corretivos**: são todos os eventos de manutenção corretiva e outros quaisquer, ocorridos durante o tempo líquido de operação que causam interrupção total ou parcial do equipamento/sistema;

b) Para mensuração do item 7.4.3.1 (a) serão computados os intervalos de tempo relativos a todos os dias, sem exceções, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando cada dia como **24 horas**.

7.4.3.2. ÍNDICES DE MANUTENÇÃO

a) DISPONIBILIDADE – DISP

DISP = Tempo líquido de operação / Tempo líquido de operação + Tempo de Paralisação
Deverá ser obtida, individualmente, ou seja por equipamento/sistema, a disponibilidade mínima de 0,98, calculados para período de **30 dias corridos** e de acordo com o item 7.4.3.1 (b).

b) TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS – TMF

TMF = Tempo líquido de operação / Número de Eventos Corretivos + 1
Deverá ser obtida, individualmente, ou seja, por equipamento/sistema, o TMF mínimo de 720h, calculados para período de **30 dias corridos** e de acordo com o item 7.4.3.1(b).

c) INDICADOR DE FALHA - IF

IF = Número de eventos corretivos / Número de volumes expedidos

PROCESSO Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0642
Fls. Nº
3577
Conforme
3 6 2005

Deverá ser obtida, individualmente, ou seja, por equipamento/sistema, o IF máximo de 1,0, calculados para período de **30 dias corridos** e de acordo com o item 7.4.3.1 (b).

d) Todos os índices descritos serão calculados para cada equipamento/módulo que compõe o sistema.

7.5. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1. TRABALHOS ADICIONAIS

a) Não poderá ser realizado nenhum trabalho adicional sem a autorização escrita e expressa por parte da **CONTRATANTE**.
b) Os trabalhos executados sem autorização da proprietária não serão pagos em nenhuma circunstância.
O horário de trabalho será estabelecido pelo fornecedor conforme suas necessidades.

7.5.2. SEGUROS

7.5.2.1. SEGUROS PESSOAL

a) A **CONTRATADA** garante que todo o seu pessoal e de suas subcontratadas está devidamente assegurado de acordo com a legislação do trabalho vigente, obrigando-se a provar documentalmente sempre que a proprietária considerar oportuno;
b) A **CONTRATADA** será responsável e deverá manter a **CONTRATANTE** livre de reclamações por danos e prejuízos que devam ser indenizados como conseqüência de qualquer acidente ou lesão a seu pessoal, pessoal das subcontratadas e por outras reclamações, ação judicial ou extra judicial, despesas, custos e outros gastos relacionados com acidentes ou lesões;
c) A **CONTRATADA** contratará e manterá vigentes seguros contra acidentes de acordo com o parágrafo anterior e as obrigações emergentes da lei de acidentes de trabalho e suas modificações para os conceitos: Incapacidade temporária total ou parcial, - Assistência médica, farmacêutica e hospitalar, Responsabilidade civil frente a terceiros.

7.5.2.2. RESPONSABILIDADE CIVIL E DANOS MATERIAIS

a) A **CONTRATADA** será obrigada a fazer um seguro conforme os riscos existentes, que cubra os danos pessoais e de materiais causados à proprietária ou a terceiros no local da instalação, por causa de acidente durante a instalação em curso;
b) O prazo de validade do seguro deverá cobrir desde a entrega dos materiais até a aceitação provisória do fornecimento;
c) A **CONTRATADA** deve fazer um seguro de quantia suficiente para cobrir as despesas causadas em seu próprio fornecimento tanto por manipulação incorreta por parte dos seus próprios operadores como por agentes externos (chuva, vento e outros);
d) No caso da **CONTRATADA** sofrer danos em seu próprio fornecimento causado por terceiros (outros fornecedores, etc.) deverá encontrar a solução do problema sem intervenção da **CONTRATANTE** ou seus representantes;
e) Paralelamente, na hipótese de sinistro, o fornecedor é obrigado a substituir com urgência eventuais elementos deteriorados, sem esperar a resolução entre empresas e companhias de seguros.

RQS nº 03/2005 - CN - CMP - CORREIOS
0643
Fls. Nº
3577
Doc:

Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
E.C.T
3 6 2005

f) Antes de iniciar os serviços, a **CONTRATADA** deve contratar um seguro que cubra incêndio, raios ou explosões em Companhia Seguradora aprovada pela proprietária;
g) Deve ser entregue à **CONTRATANTE** uma cópia da apólice devidamente certificada antes de iniciar os trabalhos e periodicamente. Os custos dos seguros mencionados é responsabilidade somente da **CONTRATADA.**

7.5.3. SEGREDO PROFISSIONAL E PUBLICIDADE

a) A **CONTRATADA** é obrigada a manter segredo sobre informações e assuntos relacionados ao projeto exceto informações já publicitadas;
b) Não é permitida à **CONTRATADA** a utilização de qualquer tipo de publicidade na instalação ou em suas proximidades, sem a autorização escrita por parte da proprietária;
c) É necessária a autorização escrita e expressa por parte da **CONTRATANTE** para a publicação em qualquer meio de comunicação de artigos e/ou fotografias relacionadas com o projeto, assim como para mencionar o nome da proprietária ou do seu representante em seminários e conferências.

7.5.4. DISPOSIÇÕES LEGAIS

a) Será obrigatório para a **CONTRATADA** o cumprimento de todas as leis, decretos e ordens nacionais, estaduais, municipais, policiais e administrativas, sendo de sua responsabilidade o pagamento de multas pelo não cumprimento deste item;

7.5.4. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

a) A divergência entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deve ser resolvida pela equipe de Direção da Instalação, principalmente as divergências relacionadas a assuntos técnicos;
b) O fornecedor deve formular suas reclamações em um prazo máximo de **12 (doze) dias** após o inicio das divergências;
c) Em nenhum caso **a CONTRATADA** poderá suspender parcial ou totalmente seus trabalhos por motivos de divergência, sendo que, agindo desta maneira, estará passível a multas.

7.5.5. MODIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO

a) As condições gerais poderão ser modificadas por razões técnicas, legais, econômicas, práticas, de segurança, e outras que forem julgadas necessárias. Todas modificações devem ser detalhadas nos Documentos de Especificações Técnicas correspondentes. Eventuais custos devem ser provados pela **CONTRATADA** e contratados pela **CONTRATANTE.**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0644
3577, 2

7.5.6. RELAÇÃO DE PESSOAL

a) A **CONTRATADA** deve apresentar no ato de assinatura do **CONTRATO**, a seguinte documentação:
- Lista completa com nome e qualificações profissionais de todas as pessoas que estão autorizadas a ingressar nas instalações da empresa da proprietária, relacionadas ao projeto em questão. Esta lista deve incluir o nome do representante técnico para o projeto em questão;
- Certificado de cobertura por acidentes de trabalho a todas as pessoas que irão realizar trabalhos na empresa da proprietária;

Conforme
Assinatura/Rubrica
26 2005

- Nome e endereço do hospital ou clínica para onde devem ser dirigidas as pessoas que irão trabalhar na instalação em caso de acidente;
- Nome e número de telefone do serviço de ambulância para a remoção de acidentados;
- Nome e número de telefone de um familiar ou outra pessoa que possa ser avisada no caso de acidente com uma das pessoas que estejam trabalhando nas instalações;

b) É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos nas dependências das instalações.

7.5.7. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

a) O recebimento, retirada, armazenamento e transporte de materiais, equipamentos e ferramentas são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
b) Estas funções devem ser realizadas nos dias úteis e horários estabelecidos em comum acordo com o chefe de instalação. Caso haja a necessidade de recebimento ou retirada de materiais fora do horário estabelecido, será necessária a autorização prévia da **CONTRATANTE**;
c) Para o ingresso de materiais nas dependências da empresa, os mesmos devem ser acompanhados de uma nota fiscal, constando quantidade e descrição dos elementos;
d) Não será permitida a autorização de retirada de materiais sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**;
e) Para ingresso com ferramentas ou equipamentos utilizados durante o desenvolvimento da instalação, será necessário uma lista com quantidades e descrições destas ferramentas e equipamentos, sendo que uma cópia desta lista será devolvida a **CONTRATADA**. Finalizada a instalação, não será permitida a retirada de ferramentas sem a apresentação desta cópia;
f) A conservação das ferramentas e equipamentos é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.5.8. MANUTENÇÃO, HIGIENTE E SEGURANÇA NO TRABALHO

a) A **CONTRATADA** e suas subcontratadas devem cumprir as normas vigentes de segurança e higiene no trabalho, sejam estas de caráter nacional ou municipal;
b) A **CONTRATADA** deve adotar medidas adequadas a fim de manter condições de segurança na instalaçao, com o objetivo de evitar acidentes ao seu pessoal, aos seus fornecedores ou a terceiros;
c) A **CONTRATADA** deve dispor de equipamentos e elementos descritos pelas normas oficiais de segurança e pelas companhias de seguro, com ênfase especial a todo tipo de proteção usado na indústria de construção;
d) A **CONTRATADA** será o único responsável por quaisquer inconvenientes derivados das circunstâncias ou eventos previstos neste item;
e) A **CONTRATADA** prestar atenção especial aos seguintes pontos:
- Conservação dos equipamentos e materiais de segurança em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- Respeito às normas de segurança, principalmente no que diz respeito a utilização de equipamentos de segurança;
- Armazenamento adequado dos materiais que estão sob sua responsabilidade;
- Conservação em perfeito estado de ordem e limpeza do local de trabalho durante a realização da instalação, com a limpeza diária da área de trabalho, e transferência de escombros e materiais de desenho aos lugares com tal destinação;
- A sinalização de lugares que representem perigo para a segurança de pessoas ou objetos;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0645
Doc: 3577.2

Conforme
3 6 2005

- Comunicação imediata ao chefe da instalação sobre danos causados a instalação ou a trabalhos executados.

f) A CONTRATADA se compromete a devolver para **CONTRATANTE** toda a área utilizada para realizar trabalhos ou tarefas diversas no mesmo estado em que foram recebidas, no que se refere a limpeza e integridade das instalações disponíveis.

g) Caso a direção da instalação considere necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** que coloque uma cerca de segurança isolando a área de montagem, evitando acidentes e interferências com o pessoal que está realizando os trabalhos.

7.5.9. ACIDENTES OU INCÊNDIO

a) No caso de acidente ou incêndio de qualquer tipo, as seguintes atitudes devem ser adotadas pela **CONTRATADA**:

- Acidentes com ferido(s): transporte do(s) ferido(s) ao hospital mais próximo;
- Acidentes com danos mortais: Redigir um relatório de danos e passar os dados necessários à Companhia de Seguros;
- Incêndios: aviso de imediato ao serviço de vigilância da proprietária.

7.5.10. OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Reclamações ou ações contra a **CONTRATANTE** ocasionada por execução indevida do trabalho do **CONTRATADA**, seu pessoal ou suas subcontratadas;

b) Reclamações ou ações contra a **CONTRATANTE** por prejuízos causados a pessoas, propriedades ou terceiros por deficiência de materiais ou equipamentos da responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) Por prejuízos ou danos causados pela **CONTRATADA**, seu pessoal ou seus fornecedores a outros fornecedores ou terceiros;

d) Conservação do equipamento até a aceitação provisória;

e) Pelos atos de seu pessoal e de seus fornecedores.

f) Pelos riscos de roubo e incêndio

g) Pelo uso de patentes ou licenças de fabricação

h) Caso a **CONTRATADA** detecte alguma incongruência em projetos e/ou especificações técnicas advindas da **CONTRATANTE**, deverá informar imediatamente o mesmo;

i) Pela correta interpretação do projeto, e sua execução conforme as normas e regulamentos.

Responsabilidade total pela correção de cálculos e engenharia, fornecimento do material adequado e realização correta do trabalho, cumprindo as exigências de qualidade e funcionalidade da instalação.

7.5.11. PROCEDIMENTOS POR DANOS

a) Em caso de danos de qualquer espécie causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente através de uma descrição detalhada elaborada pela própria **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar os danos causados e indenizar os prejuízos produzidos, através da contratação de uma Companhia de Seguros;

b) As responsabilidades pelos danos causados são única e exclusivamente do fornecedor, devendo isentar a **CONTRATANTE** de qualquer prejuízo;

c) Estas responsabilidades irão durar até a recepção provisória e durante a realização dos trabalhos que são executados no período de garantia;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3577
Doc:

Conforme
E.C.T. NJ/DESUR/DIDA
3 6 2005

d) A **CONTRATANTE** pode reter em seu poder, do montante que deve a **CONTRATADA**, a quantia que julgue conveniente, até que as reclamações ou ações resultantes dos conceitos previstos neste item, estejam resolvidas e pagas as indenizações de direito.

7.5.12. RESPONSABILIDADES POR MATERIAIS

a) Todos os materiais utilizados pela **CONTRATADA** ou suas subcontratadas devem estar em bom estado de conservação e de acordo com as normas vigentes;
b) A responsabilidade por esses materiais e equipamentos corre única e exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, assim como as responsabilidades pelas instalações até a data de aceitação provisória por parte da **CONTRATANTE**.

7.5.13. PROIBIÇÕES NO RECINTO DA INSTALAÇÃO

a) Introduzir ou consumir bebidas alcoólicas;
b) Convocar ou assistir assembléias ou reuniões fora do tópico do projeto, que não sejam autorizadas pela **CONTRATANTE**;
c) A entrada de pessoas não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
d) Distribuir, vender ou repartir impressos;
e) Tirar fotografias sem autorização escrita da **CONTRATANTE**;
f) Retirada de linhas telefônicas ou de energia
g) A **CONTRATADA** deve efetuar as medidas necessárias para obter, em tempo suficiente, a retirada de linhas aéreas de energia ou telefone e demais obstáculos que possam dificultar a construção dos trabalhos a seu cargo.

7.6. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO

7.6.1 GARANTIA

a) A garantia da instalação é global e contra os defeitos de projeto e fabricação, contra defeitos de montagem, cobrindo tanto os materiais (mecânicos, elétricos e eletrônicos) como mão-de-obra;
b) Será exigido da **CONTRATADA** garantia de **2 (dois) anos** para elementos móveis (artefatos mecânicos,, equipamentos mecânicos e eletrônicos), de **5 (cinco) anos** para elementos fixos, de **10 (dez) anos** contra corrosão da estanteria e de **5 (cinco) anos** de responsabilidade civil de construção conforme definido pela legislação, contados a partir da data de emissão do termo de Aceite da Fase VI, devendo o mesmo emitir certificados de garantia individualizados para cada equipamento/sistema;
c) Durante o período da garantia proposto, a fornecedora dos equipamentos e/ou sistemas deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos/sistemas. A garantia engobará a substituição de toda e qualquer parte, peça e componente que vier a apresentar defeito, seja ele de fabricação, montagem ou desempenho, sem ônus adicional à contratante;
d) Durante o período de garantia proposto, correrá por conta da **CONTRATANTE** apenas o suprimento de materiais de consumo;
e) Caberá a **CONTRATANTE** designar uma equipe de técnicos para proceder acompanhamento dos serviços de manutenção prestados pela contratada, durante o período de garantia, sem que isto implique redução da responsabilidade na prestação dos serviços de manutenção por parte da **CONTRATADA**;
f) A **CONTRATADA** deverá se comprometer a repassar aos técnicos da **CONTRATANTE**, informações sobre rotinas e procedimentos de manutenções, preventivas e corretivas, adotadas

RDS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0647
3577 • 2
Conforme
ASSESSORIA JURÍDICA
3 6 2005

durante o período de garantia, como extensão ao treinamento de manutenção, visando capacitá-los à execução das atividades pertinentes;
Verificando-se um defeito sistêmico em alguma parte, peça ou componente, com incidência igual ou superior a **10% (dez por cento)** da quantidade total utilizada no sistema, durante o período de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todas as partes, peças e componentes do tipo do material considerado defeituoso, por outras unidades, visando eliminar a incidência de tais defeitos;
g) Durante o período de garantia, excluem-se das reparações gratuitas aquelas provenientes de defeitos causados, comprovadamente, por manipulação incorreta, mau uso, acidente, negligência e imperícia provocados por pessoal da **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade, e nestes casos as reparações e substituições de componentes serão executadas mediante acerto entre as partes;
h) A **CONTRATADA** é a única responsável por equipamentos/sistemas fornecido a **CONTRATANTE**, mesmo nos casos que tenham sido adquiridos de terceiros;
i) A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, pelo prazo de **10 (dez) anos**, o fornecimento de componentes, partes, peças e materiais de consumo dos sistemas, equipamentos e módulos, indicando e propondo alternativas nos casos em que os materiais saírem de fabricação, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas;
j) É responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução das atividades de manutenção, para uso de seus empregados, durante a vigência do prazo de garantia;
l) Deverão ser executadas, como atividade mínima de manutenção preventiva, durante o período de garantia, as rotinas e procedimentos, conforme definido no Manual de Manutenção;
m) A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção, durante o período de garantia, através de empresa brasileira credenciada;
n) A execução dos serviços de manutenção, através de empresa brasileira credenciada e de seus subcontratados, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no contrato;
o) A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, inclusive sobre danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante a vigência do contrato;
p) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá manter registro de todas as ocorrências de manutenção dos equipamentos/sistemas, em microcomputador. Tais informações deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** mensalmente ou, quando por esta solicitada. Deverá conter em cada ocorrência as seguintes informações: hora da paralisação, hora do chamado, hora do atendimento, hora da solução, hora da entrega do equipamento/sistema à operação, descrição e número do fabricante da parte/módulo substituído, descrição do serviço executado, descrição do material/ferramentas utilizado e descrição do manual utilizado;
q) Depois de cessado o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE**, cópia dos registros, em meio magnético.
r) Todos os fornecimentos e prestações de serviços necessários para garantir a plena funcionalidade da instalação ficam a cargo da **CONTRATADA**, além de garantir que todos os equipamentos a serem fornecidos sejam novos e sem uso;
s) A **CONTRATADA** O fornecedor se compromete a providenciar o registro do software utilizado em seu equipamento, nos órgãos brasileiros competentes, até a data da entrega definitiva, assegurando o seu funcionamento e se responsabilizando no caso de ações judiciais ou extra judiciais de terceiros.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0648
Fls. Nº
3677 , 2
Doc:

Conforme
E.C.T. - DJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

7.6.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A **CONTRATADA** deverá manter um ou mais empregado(s) capacitados à execução das atividades de manutenção em hardware, software, eletrônica e mecânica, durante o período de garantia, dimensionando o efetivo técnico, com respectivos cargos e abrangência das responsabilidades, de forma a assegurar o perfeito funcionamento do equipamento/sistema;
b) Deverá ser previsto o atendimento para 01 (um) turno de trabalho, em horário comercial;
c) Fora do horário comercial o atendimento das manutenções corretivas deverá ser realizado em no máximo 05 (cinco) horas;
d) A **CONTRATADA** deverá apresentar logística de fornecimento de peças que possibilite entregas das mesmas em, no máximo, **15 (quinze) dias**, inclusive para peças a serem importadas;
e) A **CONTRATADA** deverá apresentar, através das empresas brasileiras credenciadas, listagem de partes, peças e componentes, de origem nacional ou de aquisição no mercado interno, visando a facilidade de sua aquisição;
f) A listagem de peças, partes e componentes deve contemplar as de maior consumo, tais como: lâmpadas, fusíveis, rolamentos, correias, anéis trava, retentores, freios, embreagens, filtros, correntes, anéis de borracha, etc;
g) Tais listagens deverão ser apresentadas antes do final do prazo de garantia dos equipamentos/sistemas e deverão conter código e especificação original, código e especificação de equivalentes nacionais, modelo, fabricante;
h) Em caso de alteração ou melhoria/atualização tecnológica implementada no projeto dos equipamentos/sistemas, inclusive novas versões dos softwares, o fornecedor deverá comunicá-la a **CONTRATANTE**, juntamente com as recomendações técnicas pertinentes, ficando a critério da **CONTRATANTE** a decisão sobre a contratação;
i) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **1.500 horas** de suporte de assistência técnica para manutenções evolutivas e suporte operacional ao processo de implantação do equipamento, durante a vigência do CONTRATO.

7.6.3. CHAMADOS TÉCNICOS

a) Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico;
b) A cada chamado técnico a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do chamado, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do chamado, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;
c) Todas as informações relativas aos chamados técnicos deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subseqüente;
d) A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto;
e) Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0649
Fls. Nº
3377
Doc:

Conforme
T.C.U. - INSPETOR/DIDA
36 2005

f) A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos e software para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
g) As interrupções programadas para manutenções preventivas dos equipamentos contratados deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**. O horário deverá ser negociado de forma a não haver impacto na operação;
h) A CONTRATADA deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE,** para chamada do serviço de suporte técnico.

7.6.3.1. CHAMADO DE SUPORTE DE HARDWARE

a) Será considerado aberto um CHAMADO DE SUPORTE o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da **CONTRATADA**. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até **48 (quarenta e oito) horas.** Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela **CONTRATANTE**. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima;
b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE,** para chamada do serviço de suporte técnico.

7.6.3.2. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE

a) A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita o registro de ocorrência pela **CONTRATANTE** e atendimento de suporte em um turno de trabalho em horário comercial, sendo **08h x 05 (oito horas por dia, cinco dias na semana).**

7.7. FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.7.1. FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO

a) A **CONTRATADA** deverá enumerar (listar), cotar e fornecer conjuntos (kits) de ferramentas e instrumentos necessários às atividades de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e sistemas; **b)** Tais conjuntos deverão permitir a realização de todas as rotinas e procedimentos de diagnóstico e reparos descritos nos manuais de manutenção no que se refere ao hardware (mecânica, elétrica, eletrônica), software e instalações auxiliares (elétrica, ar-comprimido, vácuo, hidráulica, etc);
c) Cada kit de ferramentas deverá incluir todas as ferramentas básicas e especiais necessárias aos trabalhos de manutenção;
d) Deve-se tomar como premissa básica para o fornecimento e constituição do kit, a inexistência de tais ferramentas no local selecionado para instalação dos equipamentos/sistemas;
e) Deverá ser previsto o fornecimento de pelo menos 02 (dois) kits de ferramentas;
f) Todas as ferramentas deverão ser compatíveis com os dispositivos aos quais se destinam, bem como serem apropriadas ergonomicamente às funções de trabalho a serem desempenhadas;
g) Cada kit de instrumentos deverá incluir todos os instrumentos, medidores, calibradores, básicos e especiais com respectivos acessórios, necessários aos trabalhos de manutenção;

PROCESSO Nº 08/2005 - CN - CORREIOS
FLS. Nº 0650
Doc: 3577 , 2

Conforme
DIDA/DIREJUR/DIDA
3 6 2005

7.7.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer lotes de peças, partes e componentes, mecânicos e eletro/eletrônicos, suficientes para garantir a manutenção preventiva e corretiva (operação sem interrupção) pelo período de **2 (dois) anos**, segundo a seguinte categoria:

- Peças de desgaste normal;
- Peças com alta probabilidade de defeitos e com imprevisibilidade de substituição;
- Peças com média probabilidade de defeitos e com possibilidade de previsão de substituição;
- Peças com baixa probabilidade de defeitos e elevado custo.

b) O(s) conjunto(s) de peças, partes e componentes, deverão ser entregues juntamente com a entrega dos equipamentos/sistemas.
c) Sendo de interesse da **CONTRATADA**, as peças, partes e componentes, referentes ao item 7.2 (a) poderão ser utilizadas pelo mesmo para execução das manutenções durante o período de garantia, devendo cada lote utilizado ser reposto ao final do período de garantia;
d) A título informativo, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente fornecer relação detalhada por categoria das peças referentes ao item 7.7.2 (a), com código, especificação, quantidade e preços unitário e total de cada item a ser fornecido.

7.8. TREINAMENTO

7.8.1 TREINAMENTO PARA EQUIPE DE ENGENHARIA

a) O treinamento para equipe de engenharia deverá ser ministrado no centro de treinamento do fabricante dos equipamentos/sistemas ou nas dependências da **CONTRATANTE**, para um grupo formado por uma quantidade de participantes equivalentes a **2 (duas) pessoas**, e ter duração mínima de **40 (quarenta) horas**;
b) Todas as despesas do curso, além de passagem, estadia, transporte local do pessoal, durante o período de treinamento, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo ser discriminado na proposta comercial, o custo por participante/dia e o custo total;
c) O idioma a ser adotado para a aplicação deste curso deverá ser o português ou inglês com tradução simultânea e todo o material didático necessário ao treinamento deverá ser fornecido pela proponente selecionada;
d) O programa deste treinamento deverá abranger detalhadamente, para cada equipamento/sistema separadamente, no mínimo os seguintes tópicos:
- uso da documentação de técnica;
- formas de operação;
- princípios de funcionamento;
- detalhamento de hardware e softwares com atenção particular na detecção e correção de defeitos;
- filosofia e procedimentos de manutenção;
- utilização de ferramentas/instrumentos de manutenção;
- utilização das facilidades de testes;
- acesso e manipulação de dados estatísticos;
- técnicas avançadas de manutenção.

e) Deverá constar da proposta os custos, por pessoa, referentes à realização do curso.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0651
Doc: 3577,2

Conforme
E.C.T. NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

7.8.2 TREINAMENTO PARA EQUIPE DE TÉCNICA

a) O treinamento para equipe técnica deverá ser ministrado nas dependências da **CONTRATANTE** para grupos formados por **4 (quatro) participantes**;
b) O idioma a ser adotado para a aplicação deste curso deverá ser o português e todo o material didático necessário ao treinamento deverá ser fornecido pela proponente selecionada;
c) O programa deste treinamento deverá abranger para cada equipamento/sistema, no mínimo os seguintes tópicos:
- uso da documentação de manutenção;
- princípios de funcionamento;
- utilização dos softwares operacionais e de diagnóstico;
- filosofia e princípios de manutenção preventiva e corretiva;
- utilização de facilidades de testes;
- utilização de ferramentas e instrumentos;
- realização dos principais ajustes mecânicos e eletrônicos.

d) Duração do treinamento, deverá ser dimensionada de forma a permitir a transferência de todas as informações pertinentes à execução da manutenção, e ter carga mínima de **20 horas**;
e) O treinamento para equipe técnica deverá ser realizado concomitantemente com os testes de posta-em-marcha;
f) Deverá constar da proposta os custos, por pessoa, referentes à realização do curso;
g) Caberá à **CONTRATANTE** disponibilizar local e infra-estrutura para a realização deste treinamento;
h) Deverá ser fornecida uma cópia do treinamento para equipe técnica, gravado em CD-ROM, com recursos multimídia e processo interativo.

7.8.3 TREINAMENTO OPERACIONAL

a) Deverá ser realizado treinamento para Gerentes e Supervisores Operacionais, nas dependências da **CONTRATANTE**, visando capacitá-los a otimizar a utilização dos equipamentos/sistemas;
b) O treinamento operacional deverá atender ao seguinte programa mínimo:
- elaboração de planos de produção;
- logística operacional;
- metodologia de produção voltada para sistema automático;
- padronização de objeto;
- endereçamento;
- limitações do sistemas;
- otimização do uso dos equipamentos/sistemas;
- avaliação de relatórios estatísticos de produção;
- utilização dos softwares referentes a operação e emissão de relatórios;
- uso das facilidades de rede de comunicação e correio eletrônico.

c) Todas as despesas do curso, além de passagem, estadia, transporte local do pessoal durante o período de treinamento, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo ser discriminado na proposta comercial, o custo por participante/dia e o custo total;
d) Este treinamento deverá ser realizado na mesma época do treinamento para técnico de nível superior;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0652
Doc: 3577.2

Conforme E.C.T NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

e) O idioma a ser adotado para a aplicação deste curso deverá ser o português ou inglês com tradução simultânea e todo o material didático necessário ao treinamento deverá ser fornecido pela proponente selecionada;
f) Deverá constar da proposta os custos, por pessoa, referentes à realização do curso.

7.9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Toda a documentação técnica deverá ser fornecida na forma impressa e multimídia, em CD ROM, representando fielmente a documentação pertinente aos equipamentos instalados, sendo ilustrada com diagramas, desenhos, plantas, fotos, esquemáticos, etc.

7.9.1. DESENHOS GERAIS DE REVISÃO

a) Desenhos Gerais de Distribuição em planta, atualizados com as modificações introduzidas durante a montagem e provas da instalação, incluindo numeração de todos os equipamentos;
b) Desenhos gerais da instalação, da potência e de comando, indicando no desenho da instalação, a numeração dos circuitos e a situação de todos os registros;
c) Esquemas elétricos completos dos circuitos de potência e manobra, indicando a numeração de todos os circuitos.

7.9.2. DESENHOS/LISTA DE PEÇAS DAS INSTALAÇÕES MECÂNICAS

a) Desenhos construtivos e de peças dos elementos mecânicos da instalação, com numeração de todos os elementos.
b) Numa lista de peças complementares são relacionados todos os elementos, com descrição de suas características técnicas e seu número de referência para pedidos de reposição. Nos elementos que não são fabricados pelo fornecedor devem estar detalhados a marca, modelo, tipo e fornecedor (endereço, telefone e fax).

7.9.3. DESENHOS DETALHADOS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

a) Desenhos de montagem dos quadros elétricos de potência e de comando, com numeração de todos os elementos.
b) Esquemas elétricos completos dos circuitos de potência e manobra, com numeração de todos os elementos elétricos, coincidindo esta numeração com o número real de cada elemento.
c) Layouts dos painéis frontais dos quadros.
d) A parte interna de cada porta de acesso aos quadros de manobra e controle deve dispor de uma bolsa contendo um jogo de esquemas para facilitar a manutenção.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0653
3577,2
Doc.

7.9.4. MANUAL DE OPERAÇÃO

a) Deverão ser fornecidos **2 (dois) conjuntos** de manuais de operação para cada equipamento/sistema, no idioma português, contendo descrição sucinta e clara das funções, bem como todos os procedimentos e instruções relativas à operação, itens de segurança e conservação do sistema;
b) Um exemplar do manual, versão preliminar, deverá ser entregue à **CONTRATANTE 15 (quinze) dias antes** dos testes de aceitação;
c) A versão definitiva dos manuais de operação deverá ser entregue até o final dos testes de Posta-em-marcha.

Conforme
Coordenação
ASJUR/DIDA
3 6 2005

7.9.5. MANUAL DE MANUTENÇÃO

a) Deverão ser fornecidos **2 (dois) conjuntos** de manuais de manutenção, para cada equipamento/sistema, no idioma português ou opcionalmente, em inglês;
b) Deverá conter, no manual de manutenção, descrição detalhada do funcionamento do equipamento/sistema;
c) Deverão compor os manuais a serem fornecidos, os diagramas esquemáticos completos de cada cartão do equipamento/sistema, incluindo diagrama de blocos, diagramas de tempo dos sinais, identificação/especificação dos componentes e a sua localização nos cartões, assim como os diagramas de sinais que interliguem os subsistemas e módulos dos equipamentos e a descrição completa das interfaces;
d) Os manuais deverão apresentar fluxogramas e diagramas de bloco que definam claramente a função de cada cartão, bem como a interligação entre os mesmos;
e) Deverão estar descritos todos os ajustes eletrônicos e mecânicos;
f) Deverão ser apresentados os desenhos com vista explodida de todos os conjuntos mecânicos, com a descrição detalhada e especificação dos componentes;
g) Os manuais de manutenção deverão conter um plano de manutenção, com no mínimo as rotinas e procedimentos de manutenção preventiva, com as respectivas periodicidades, em número de horas de funcionamento. Deve conter ainda o indicativo de tempo médio de execução da atividade, bem como, a qualificação profissional para execução da rotina;
h) Apresentar lista de defeitos, causas e soluções, com abrangência tal que permita o diagnóstico dos eventos de maior incidência;
i) Apresentar lista de partes, peças e componentes, eletrônicos e mecânicos, com suas características, códigos e respectivos fabricantes;
j) Um exemplar do manual de manutenção, versão preliminar, deverá ser entregue à **CONTRATANTE** **15 (quinze) dias antes** dos testes em aceitação;
l) A versão definitiva dos manuais de manutenção deverá ser entregue até o final dos testes de Posta-em-marcha;
m) Deverá ser apresentada lista com a vida útil dos componentes, partes e peças de maior desgaste, em horas de funcionamento;

7.9.6. MANUAL DE SOFTWARE

a) Estes manuais deverão ser fornecidos para todos os sistemas, equipamentos, sistemas operacionais e aplicativos;
b) Manual descritivo relativo aos programas operacionais de todos os módulos do sistema, contendo os modos de operação, interfaces com o operador e códigos de erro comentados, etc;
c) Manual de Operação detalhado dos softwares relacionados com as atividades de edição de planos de triagem, configuração dos módulos, diagnósticos e manutenção, geração de relatórios de erros e estatísticas, supervisão de sistema e comunicação entre sistemas. Tais manuais deverão conter descrição detalhada dos modos de uso/operação, interfaces com o usuário, tabelas comentadas dos códigos de erro, procedimentos, etc;
d) Os seguintes programas devem compor o fornecimento mínimo:
- programas operacionais dos diversos módulos do sistema;
- programas de supervisão e interligação de módulos do sistema;
- programas geradores/compiladores de planos de triagem;
- programas de geração e emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e de manutenção;
- programas de diagnóstico e auxílio a manutenção;

REQUISIÇÃO 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0854
Fls. Nº 3577,2
Doc:

Conforme
E.C.T. ECT/DEJUR/DIDA
Assessoria Jurídica
3 6 2005

- programas para transmissão e recepção de arquivos;
e) Será necessário que os dados operacionais e estatísticos possam ser recuperados em meio magnético e processados em softwares comerciais (planilhas, editores de texto etc);
f) Para os programas indicados no item 7.9.6 (d) deverão ser fornecidos diagramas de fluxo comentados, bem como, especificação técnica das linguagens de programação empregadas, compiladores necessários e suas respectivas configurações.

8. REQUISITOS ESSENCIAIS AOS EQUIPAMENTOS E APLICATIVO

8.1. ASPECTOS GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender a todos os requisitos observados abaixo:

Os itens descritos a seguir ***são obrigatórios*** e deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta com a documentação técnica dos equipamentos.

REQUISITO	DESCRIÇÃO
1. Requisitos Gerais	a. Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; b. Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA,** quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e periféricos; c. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda e qualquer licença de software necessário ao pleno funcionamento dos **PRODUTOS**.
2. Garantia	d. É de total responsabilidade da **CONTRATADA,** pelo período de **2 (dois) anos** para os elementos móveis (artefatos mecânicos, equipamentos mecânicos e eletrônicos), de **5 (cinco) anos** para os elementos fixos, de **10 (dez)** anos contra corrosão da estanteria e de **5 (cinco) anos** de responsabilidade civil de construção, a partir da data do aceite final dos referidos equipamentos. e. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o perfeito funcionamento do **APLICATIVO,** independente se o mesmo tenha sido subcontratado ou não.
3. Compatibilidade	f. Todos os componentes de hardware fornecidos, deverão estar em total compatibilidade com os recursos disponíveis na **CONTRATANTE**; g. Todos os componentes de hardware fornecidos deverão funcionar **EM CONJUNTO**, simultaneamente e sem conflitos. h. Deverá ser comprovada a compatibilidade entre o equipamento e o Software Básico fornecido, quer seja através de certificado ou declaração do fabricante do software.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0655
3577 , 2
Doc.

Conforme E.C.T NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

4. Assistência Técnica	i. Os serviços prestados deverão englobar a substituição de peças e componentes defeituosos dos equipamentos, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados ao ambiente de software fornecido pela **CONTRATADA**.
5. Serviço de Atendimento ao Cliente	j. A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte e esclarecimento de duvidas dos usuários através de canal telefônico na modalidade (0800) ou qualquer outro meio de similar, durante a vigência do contrato;
6. Comprovação dos Requisitos Técnicos	k. No fornecimento da documentação técnica, é exigido que sejam fornecidos obrigatoriamente todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: l. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, preferencialmente em língua portuguesa; m. A identificação do Fabricante, da Marca e do Modelo do produto. n. Comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: o. Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas.
7. Licenças de Software	p. A **CONTRATADA** deverá entregar junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

9.1. TRANSPORTADORES

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
1. Características dos Itens a Serem Transportados	**1.a.** Os itens que serão transportados estarão acondicionados em caixas de papelão ou de plástico com as seguintes medidas máximas: **Separação de Frações:** - Comprimento máximo 500mm - Largura máxima 300mm - Altura 260 ou 160mm - Peso máximo 40kg **Embalagens Completas** - Comprimento máximo 600mm - Largura máxima 400mm - Altura 350mm - Peso máximo 40kg **Embalagens Completas de Grandes Dimensões** - Capacidade mínima de 180kg / metro linear estendido - Largura mínima de 640mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0656
Fls. Nº 3577 . 2
Doc:

Conforme
NJ/DEJURIDICA
16 2005

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
2. Características Construtivas	**2.a.**	Os equipamentos de movimentação a serem fornecidos deverão ser montados de forma modular e permitir futuras expansões;
	2.b.	As estruturas dos equipamentos deverão ser de construção modular e intercambiável, de comprimento máximo de 03 (três) metros, construídos com perfis padronizados, além de serem montados com elementos de fixação padronizados sem qualquer soldagem;
	2.c.	Poderão ser adotadas soluções de motorização realizadas através de motoredutores compactos utilizando transmissão de roletes por correia ou corrente, observando todas as premissas de funcionamento e controle de movimentação;
	2.d.	Os equipamentos de movimentação deverão ser controlados por um painel de comando elétrico dotado de Controladores Lógicos Programáveis, padrões de mercado, com programação aberta para fácil alteração dos parâmetros e interligado aos sistemas de gerenciamento;
	2.e.	Os lugares de posicionamento, posições fim de curso e todos os lugares onde existe a possibilidade das caixas saírem de sua posição ideal sobre os transportadores, deverão ser fornecidos com dispositivos adequados para assegurar a posição ideal (batentes, freios, centralizadores, etc);
	2.f.	A estrutura de suporte em perfilados de aço é altamente resistente a distorção e deformação e permite regulagem de altura contínua por elemento na faixa de +/- 50mm
	2.g.	Todos os elementos deverão ser facilmente acessíveis para manutenção.
3. Controle de Processo	**3.a.**	Para permitir a supervisão lógica do percurso físico das caixas, os dados das caixas serão passados de posição a posição, segundo o percurso determinado. Para impedir uma passagem errada de dados (por exemplo, as caixas passarem fisicamente de uma forma pelos transportadores erro nas transferências), os sinais dos sensores deverão ser analisados dinamicamente, controlando-se os tempos máximos para as caixas passarem de uma posição à posição seguinte. Outro controle supervisiona a sintonia entre os sinais dos sensores e os dados na CP.
4. Fornecimento Geral	**4.a.**	Instalação completa inclusive: - entrega; - montagem;

ECT/DR/SP 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0657
Fls. N°
3577,2
Doc.

Conforme
N/DEJUR/DIDA
16 2005

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
		- arranque (start-up); - aprovação pelas autoridades; - documentação em português; - manuais para operação e manutenção
5. Outros	5.a.	Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como as licenças de software e drivers necessários à sua utilização.
6. Projeto e Layout Geral	6.a.	A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.2. Estanterias Fixas

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
7. Sistema Modular	7.a.	As prateleiras devem ser divididas em módulos fixos em altura e largura, que permitem o armazenamento alternativo de itens nas suas embalagens diversas, não paletizados.
	7.b.	Em função de eventuais mudanças futuras nas dimensões dos itens, os montantes verticais devem ser furados numa distância vertical de, no máximo, 100 mm para permitir a alteração da altura sem modificações adicionais.
8. Módulos	8.a.	Cada estante (módulo) terá as seguintes dimensões básicas: Passo horizontal - cerca de 1,00m Profundidade - cerca de 0,40 m Altura total - máximo de 1,80m Níveis - 5 Endereços por módulo - 10 Quantidade de módulos (estantes) - 250
9. Construção e Tratamento	9.a.	A construção é parafusada e encaixada;
	9.b.	As prateleiras são apoiadas no chão através de placas com elementos reguláveis que permitem o seu nivelamento;
	9.c.	Tratamento prévio mediante processo de fosfatização
	9.d.	Secagem
	9.e.	Pintura eletrostática com tinta em pó ou similar, à base de resina híbrida epóxi-poliester com polimerização em estufa proporcionando uma camada de 40 micrômetro no mínimo;
	9.f.	Não será permitido qualquer trabalho de furar, cortar, soldar etc. depois do tratamento superficial;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0658
3577 . 2
Doc.

Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
	9.g.	O fornecedor deverá garantir a proteção contra corrosão por um prazo de 10 anos depois da aprovação.
10. Outros	10.a.	Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
11. Projeto e Layout Geral	11.a.	A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.3. Estruturas Dinâmicas para Embalagens Completas (Flow-Rack/Full-Case)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
12. Sistema Modular	12.a.	As prateleiras devem ser divididas em módulos em altura e largura, que permitem o armazenamento alternativo de itens nas suas embalagens diversas, não paletizados.
13. Módulos	13.a.	Quantidades - Quantidade de planos por módulo - 3 - Canais por módulo - 6 - Quantidade de módulos - 9
14. Construção e Tratamento	14.a.	Estrutura de sustentação regulável, fabricada de perfis dobrados em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 ou similar;
	14.b.	Transportadores de roldanas não motorizadas e desmontáveis, fabricado com perfis de alumínio extrudado ou similar, fixáveis nas longarinas frontais e traseiras por sistema de encaixe regulável para permitir livre dimensionamento, conforme a necessidade dos CORREIOS;
	14.c.	Roldanas fabricadas de material termoplástico, com diâmetro compatível com um espaçamento de 30 mm entre centros;
	14.d.	Sapatas de fixação e regulagem de nível em aço carbono SAE 1020 ou similar;
	14.e.	Acabamento superficial: - Exigência mínima: Lixamento manual e desengraxe químico; - Primer anti-corrosivo em camada não inferior a 15 microns; - Acabamento com duas demãos de esmalte sintético em cor a ser definida pelos CORREIOS, perfazendo uma camada não inferior a 10 microns.
	14.f.	Para garantir maior agilidade, evitar perdas de produtividade ou envio de pedidos incompletos, deve-se prever a existência de estoque de reposição em paletes por sobre a estrutura dinâmica.

ARQ 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0659
3577 ,2
Doc:

Conforme
E.C.T. - INJDEJURIDICA
4 6 2005

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
	14.g.	O fornecedor deverá garantir a proteção contra corrosão por um prazo de **10 anos** depois da aprovação.
15. Outros	15.a.	Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
16. Projeto e Layout Geral	16.a.	A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.4. Estruturas Dinâmicas para Embalagens Fracionadas (Flow-Rack/Fracionado)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
17. Sistema Modular	17.a.	As prateleiras devem ser divididas em módulos em altura e largura, que permitem o armazenamento alternativo de itens nas suas embalagens diversas, não paletizados.
18. Módulos	18.a.	Quantidades - Quantidade de planos por módulo - 4 - Canais por módulo - 6 - Quantidade de módulos - 32
19. Construção e Tratamento	19.a.	Estrutura de sustentação regulável, fabricada de perfis dobrados em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 ou similar;
	19.b.	Transportadores de roldanas não motorizadas e desmontáveis, fabricado com perfis de alumínio extrudado ou similar, fixáveis nas longarinas frontais e traseiras por sistema de encaixe regulável para permitir livre dimensionamento, conforme a necessidade dos CORREIOS;
	19.c.	Roldanas fabricadas de material termoplástico, com diâmetro compatível com um espaçamento de 30 mm entre centros;
	19.d.	Sapatas de fixação e regulagem de nível em aço carbono SAE 1020 ou similar;
	19.e.	Acabamento superficial: - Exigência mínima: Lixamento manual e desengraxe químico; - Primer anti-corrosivo em camada não inferior a 15 microns; - Acabamento com duas demãos de esmalte sintético em cor a ser definida pelos CORREIOS, totalizando uma camada não inferior a 10 microns.
	19.f.	Para garantir maior agilidade, evitar perdas de produtividade ou envio de pedidos incompletos, deve-se prever a existência de estoque de reposição em paletes por sobre a estrutura dinâmica;
	19.g.	O fornecedor deverá garantir a proteção contra

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0660
3577
Doc:
Conforme
ASSINATURA/MATR
16 2005

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
		corrosão por um prazo de **10 anos** depois da aprovação.
20. Outros	**20.a.**	Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
21. Projeto e Layout Geral	**21.a.**	A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.5. Estruturas Dinâmicas para Paletes (Flow-TRack)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
22. Módulos	**22.a.**	Fornecimento: 40 paletes no total - Conjuntos bifrontais, com dois canais independentes por vão - 4 - Quantidade de canais na vertical - 6 - Capacidade - 04 paletes por vão (2 x 2)
23. Construção e Tratamento	**23.a.**	Estrutura de sustentação regulável, fabricada de perfis dobrados em chapa de aço;
	23.b.	Transportadores de roletes não motorizadas e desmontáveis, equipados com freios suficientes para bloquear o avanço indevido dos paletes;
	23.c.	Roletes fabricados em aço, com tratamento superficial que garanta a resistência à abrasão e desgastes, com diâmetro e espaçamento compatíveis com sua função;
	23.d.	Sapatas de fixação e regulagem de nível em aço carbono SAE 1020 ou similar;
	23.e.	Acabamento superficial mínimo: - Lixamento manual e desengraxe químico; - Primer anti-corrosivo em camada não inferior a 15 microns; - Acabamento com duas demãos de esmalte sintético em cor a ser definida pelos CORREIOS, perfazendo uma camada não inferior a 10 microns;
	23.f.	O fornecedor deverá garantir a proteção contra corrosão por um prazo de 10 anos depois da aprovação.
24. Outros	**24.a.**	Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
25. Projeto e Layout Geral	**25.a.**	A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0661
3577
2

Conforme
E.C.T INJ/DEJUR/DIDA
16 2005

9.6. Displays " separação by light"

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
26. Característica	**26.a.** Display com posicionamento ajustável no trilho guia; **26.b.** Displays luminosos completos com botões "mais", "menos" e "ok"; **26.c.** Cores diferenciadas por posto de trabalho;
27. Outros	**27.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
28. Projeto e Layout Geral	**28.a.** A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.7. Balança Dinâmica

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
29. Característica	**29.a.** Estrutura em aço inoxidável ou similar; **29.b.** Construção modular visando fácil manutenção; **29.c.** Aprovação / certificação pelo INMETRO; **29.d.** Células de carga com tecnologia "strain gage", com compensação de forças eletromagnéticas dos motores; **29.e.** Possibilidade de tara automática ou manual; **29.f.** Integração via rede com interfaces de transmissão de dados do tipo serial RS232, RS422, RS485 e rede ethernet; **29.g.** Controle de tendência e detector de caixas abertas; **29.h.** Sistema de controle e programação com níveis de acesso ao usuário e possibilidade para impressão de relatórios; **29.i.** Produção de acordo com a velocidade da linha.
30. Outros	**30.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
31. Projeto e Layout Geral	**31.a.** A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0662
Fls. Nº
3577,2
Doc:

9.8. Cintadeira

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
32. Característica	**32.a.** Estrutura em aço inoxidável ou similar; **32.b.** Construção modular visando fácil manutenção; **32.c.** Aprovação / certificação pelo INMETRO; **32.d.** Controle de tendência e detector de caixas abertas;

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIOA
16 2005

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
	32.e. Produção de acordo com a velocidade da linha.
33. Outros	**33.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
34. Projeto e Layout Geral	**34.a.** A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.9. Máquina Formadora de Sacos de Bolhas

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
35. Característica	**35.a.** Estrutura em aço inoxidável ou similar; **35.b.** Construção modular visando fácil manutenção; **35.c.** Aprovação / certificação pelo INMETRO; **35.d.** Produção de acordo com a velocidade da linha.
36. Outros	**36.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
37. Projeto e Layout Geral	**37.a.** A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.10. Estação de Trabalho Completa (Computadores para Supervisão)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
38. Característica	**38.a.** Monitor colorido de 15; **38.b.** Processador de marca e modelo reconhecida de mercado; **38.c.** Disco rígido de capacidade suficiente; **38.d.** Placa de rede ethernet 10/100; **38.e.** Teclado padrão ABNT 101/102 teclas ou similar **38.f.** Mouse
39. Outros	**39.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
40. Projeto e Layout Geral	**40.a.** A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.11. Estação de Trabalho Completa (Computadores PDI no layout)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
41. Característica	**41.a.** Monitor colorido de 15; **41.b.** Processador de marca e modelo reconhecida de mercado; **41.c.** Disco rígido de capacidade suficiente; **41.d.** Placa de rede ethernet 10/100; **41.e.** Teclado padrão ABNT 101/102 teclas ou similar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0663
3577
Doc:

Conforme NJ/DEJUR/DIDA
16 2005

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
	41.f. Mouse **41.g.** Scanner manual
42. Outros	**42.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
43. Projeto e Layout Geral	**43.a.** A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.12. Servidor Completo

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
44. Característica	**44.a.** Monitor colorido de 15; **44.b.** Processador de marca e modelo reconhecidos de mercado; **44.c.** Dois discos rígidos espelhados ("Raid 2") de capacidade suficiente; **44.d.** "Hot stand by" **44.e.** Placa de rede ethernet 10/100; **44.f.** Teclado padrão ABNT 101/102 teclas ou similar **44.g.** Mouse **44.h.** Impressora laser com mínimo de 14 ppm; **44.i.** Placa de modem para suporte remoto; **44.j.** Nobreak
45. Outros	**45.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
46. Projeto e Layout Geral	**46.a.** A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.13. Impressora Térmica Manual

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
47. Característica	**47.a.** Produção de acordo com a velocidade da linha.
48. Outros	**48.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
49. Projeto e Layout Geral	**49.a.** A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0664
3577,2
Doc.

9.14. Impressora Térmica Automática

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
50. Característica	**50.a.** Produção de acordo com a velocidade da linha. **50.b.** Sistema de Colocação automática de etiqueta

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
51. Outros	51.a.	Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.
52. Projeto e Layout Geral	52.a.	A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto e layout fornecido no anexo 1. A.

9.15. Software SGSP e LES

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO	
53. Característica	53.a.	A administração de um sistema de armazenagem dinâmico, que se integre com seus diversos operadores em diálogos que exigem velocidade, permita o planejamento de uso atual e da futura expansão dos sistemas automatizados de transporte, permita independência de operação e permita total integração com outros sistemas da empresa, requerem a utilização de dois sistemas específicos para gestão dos processos de separação de embalagens completas e fracionadas, o LES ("logistic Execution System") e o SGSP (Sistema de Gerenciamento da Separação de Pedidos), dotados de interfaces entre eles e com os sistemas dos CORREIOS;
	53.b.	Possibilidade de seqüência de desenvolvimento;
	53.c.	Viabilidade da implantação escalada em etapas;
	53.d.	Segurança na administração dos estoques para separação e do controle de localização;
	53.e.	Administração de sistemas de transportes;
	53.f.	Minimização da redundância de dados;
	53.g.	Capacidade de realizar suas funções com independência com relação ao Host Correios;
	53.h.	Operação totalmente rígida, para minimizar os erros e, conseqüentemente, os controles;
	53.i.	Controle dos lotes.
54. Outros	54.a.	O SGSP e o LES deverão ser instalados em conformidade com os padrões e políticas estabelecidas pelos CORREIOS. Neste contexto salientamos a necessidade de interface com os seguintes: Warehouse Management System (WMS), Sistema de Rastreamento de Objetos (SRO) e ERP (JDEdwards).
55. Projeto e Layout Geral	55.a.	A montagem do Projeto deverá estar de acordo com o projeto fornecido no anexo 1. B.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0665
Fls. Nº
3577.2
Doc:

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

99
CPL/AC
ECT

376

ANEXO A - EQUIPAMENTOS PARA SEPARAÇÃO DE PEDIDOS

CORREIOS

Centro de Distribuição para Produtos e Materiais

Centro de Distribuição Leste

revisão 3

São Paulo, 11/12/2.003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0666
3577.2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06/04

100 CPL/AC ECT
375

1. VISÃO GERAL 1

1.1. ABREVIATURAS 1
1.2. PROJETO 1
1.3. GERAL 2
1.4. OFERTAS ESPECIAIS 3

2. VISÃO SISTÊMICA 4

2.1. LAYOUT GERAL 4
2.2. COMPONENTES 5
2.3. DESCRIÇÃO GERAL 6
2.3.1. Lista geral de componentes 6
2.3.2. Zonas de separação 6
2.3.3. Separação de frações 7
2.3.4. Separação de embalagens completas 13
2.3.5. Conferência geral 14
2.3.6. Roteirizadores 14
2.4. DADOS 15
2.4.1. Itens 15
2.4.2. Estrutura ABC 15
2.4.3. Pedidos 16
2.5. EXCLUSÕES 16
2.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS 17
2.6.1. Condições Climáticas 17
2.6.2. Projeto e características da alimentação elétrica 17
2.6.3. Projeto Elétrico 18
2.6.4. Dispositivos de Proteção de Segurança 18
2.6.5. Sinalização 19
2.6.6. Motores elétricos padrão 20
2.6.7. Ar comprimido 20

3. ESTANTERIAS FIXAS 21

3.1. SISTEMA MODULAR 21
3.2. MEDIDAS DO MÓDULO 21
3.3. CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE 21

4. ESTRUTURAS DINÂMICAS PARA CAIXAS 22

4.1. SISTEMA MODULAR 22
4.2. DETALHES DIMENSIONAIS 22
4.2.1. Embalagens completas 22
4.2.2. Frações 23

5. SEPARAÇÃO "BY LIGHT" 23

6. ESTRUTURA DINÂMICA PARA PALETES 25

6.1. EXIGÊNCIAS GERAIS 25
6.2. FORNECIMENTO 26

7. TRANSPORTADORES 26

7.1. GERAL 26
7.1.1. Separação de frações 26
7.1.2. Embalagens completas 27
7.1.3. Embalagens completas de grandes dimensões 27
7.2. CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO 27
7.3. DESCRIÇÃO 28
7.4. CONTROLE DE PROCESSO 28

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0667
Fls. Nº
3577 - 2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
KJ/DEJUR/DJTEC 06/09

7.5. MODOS DE FUNCIONAMENTO 29
7.5.1. Operação *29*
7.5.2. Manutenção *29*
7.5.3. Teste e Diagnóstico *29*
7.6. FORNECIMENTO 30
7.6.1. Geral *30*
7.6.2. Extensão do fornecimento *30*
7.6.3. Quantidades *30*
8. EQUIPAMENTOS DIVERSOS 31
8.1. BALANÇAS DINÂMICAS 31
8.2. CINTADEIRA 31
8.3. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 31

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0668
Doc: 3577 . 2

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 08/04

1. Visão geral

1.1. Abreviaturas

PBL	Display completo do "picking by light"
HC	Host Correios
CP	Controle de Processo
PDI	Ponto de Identificação
PDV	Ponto de Verificação
UT#	Caixa, volume ou palete com código de barras
SGSP	Sistema de gerenciamento da separação de pedidos
LES	Logistic Execution System
SRO	Sistema de rastreamento de objetos

1.2. Projeto

Fornecimento de equipamentos para a separação de pedidos do Centro de Distribuição Leste para Materiais e Produtos dos ***CORREIOS***, localizado no Centro Logístico Anhangüera, na Rodovia Anhangüera, km 15, Grande São Paulo, Estado de São Paulo, a saber:

- Estruturas dinâmicas para caixas ou embalagens diversas ("flow rack");
- Transportadores automáticos para caixas de papelão padrão dos ***CORREIOS***, incluindo curvas, desvios, leitores de código de barras para caixas, sistemas de bloqueio nas diversas estações de separação, motorização, programadores (controladores) lógicos programáveis ("PLC´s"), quadro de comando de motores (CCM e/ou QMC) e demais equipamentos;
- Equipamentos e sistemas para separação tipo "by light", incluindo hardwares e softwares;
- Equipamentos e sistemas para separação por direção (por indicação), incluindo hardwares e softwares;
- Estruturas de armazenagem tipo estantes fixas;
- Sistema de gerenciamento da separação de pedidos (SGSP) e o "logistic execution system" (LES), incluindo equipamentos, hardwares e softwares;
- Integração aos sistemas legados já existentes dos ***CORREIOS***, tais como ERP ("Enterprise Resources Planning"), SRO ("Sistema de Rastreamento de Objetos") e o WMS ("Warehouse Management System").

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0669
3577

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ - DEJUR / DJTEC 06/04

1.3. Geral

Todos os fornecimentos e serviços oferecidos são completos, incluindo fabricação, transporte, montagem, implementação, arranque, treinamento e todos os trabalhos colaterais.

Todos os fornecimentos e serviços oferecidos são posto obra na Grande São Paulo, exceto impostos, conforme DDU ("Delivery Duty Unpaid") das *Incotherms de 1990.*

Caso o fornecedor constate definições insuficientes nesta Especificação, é obrigação dele indicá-las em carta anexa a oferta.

Definições incompletas, incorretas ou ausentes da instalação, inclusive definições de funções e capacidades, não liberam o fornecedor da obrigação de fornecer, dentro do prazo definido, equipamentos que permitam um sistema integral de funcionalidade, disponibilidade e rendimento completo. Custos adicionais não serão aceitos depois da contratação.

Todos os trabalhos, incluindo os colaterais, custos para preparo e instalação do local da obra ("canteiro de obras"), todas as ferramentas, guindastes, máquinas, barracas, andaimes, escritórios, assim como a construção destes, ligação das máquinas, transporte dos equipamentos, assim com desmontagem e retirada do equipamento estão incluídos na oferta.

Eventuais definições de componentes e marcas servem para a definição do nível de qualidade e para indicação da fonte de suprimento.

Todo o fornecimento precisa corresponder a todas as normas, regras, padrões e diretrizes correspondentes, nacional e internacionalmente, em particular, as normas ISO, ABNT, FEM e DIN. A observação das normas e diretrizes deve ser aprovado. Em caso de contradições entre as normas, deve-se aplicar a norma mais internacional.

Os sistemas de transporte deverão ser projetados observando-se todas as condições necessárias para o transporte, atendendo as premissas de estabilidade das caixas em todo o percurso das mesmas.

A estabilidade das caixas dentro do sistema de transporte deverá ser garantida quando estas forem transferidas de um tipo de transportador para outro (por exemplo: de um transportador de roletes para um transportador de correia, etc).

Os equipamentos de movimentação a serem fornecidos deverão ser montados de forma modular e permitir futuras alterações e expansões.

Os equipamentos de movimentação a serem adotados deverão ser instalados de forma a interferir o mínimo possível na movimentação e circulação, ao nível do piso. E quando for o caso deverão possuir partes basculantes (porteiras) ou elevações (pontes).

As estruturas dos equipamentos de movimentação deverão ser de construção modular e intercambiável, construídos com perfis padronizados.

Edital nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS. Nº 0670
3577 . 2
DOC.
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 06.10.04

1.4. Ofertas especiais

O fornecedor tem a possibilidade de oferecer propostas especiais conforme a técnica específica da empresa. O fornecedor tem a obrigação da aprovação da funcionalidade e da qualidade equivalente ou superior.

Todas as ofertas, incluindo-se as especiais, assim como seus custos, precisam ser detalhados técnica e funcionalmente, como esta licitação exige.

Na concepção de ofertas especiais, devem ser perseguidas as seguintes finalidades:

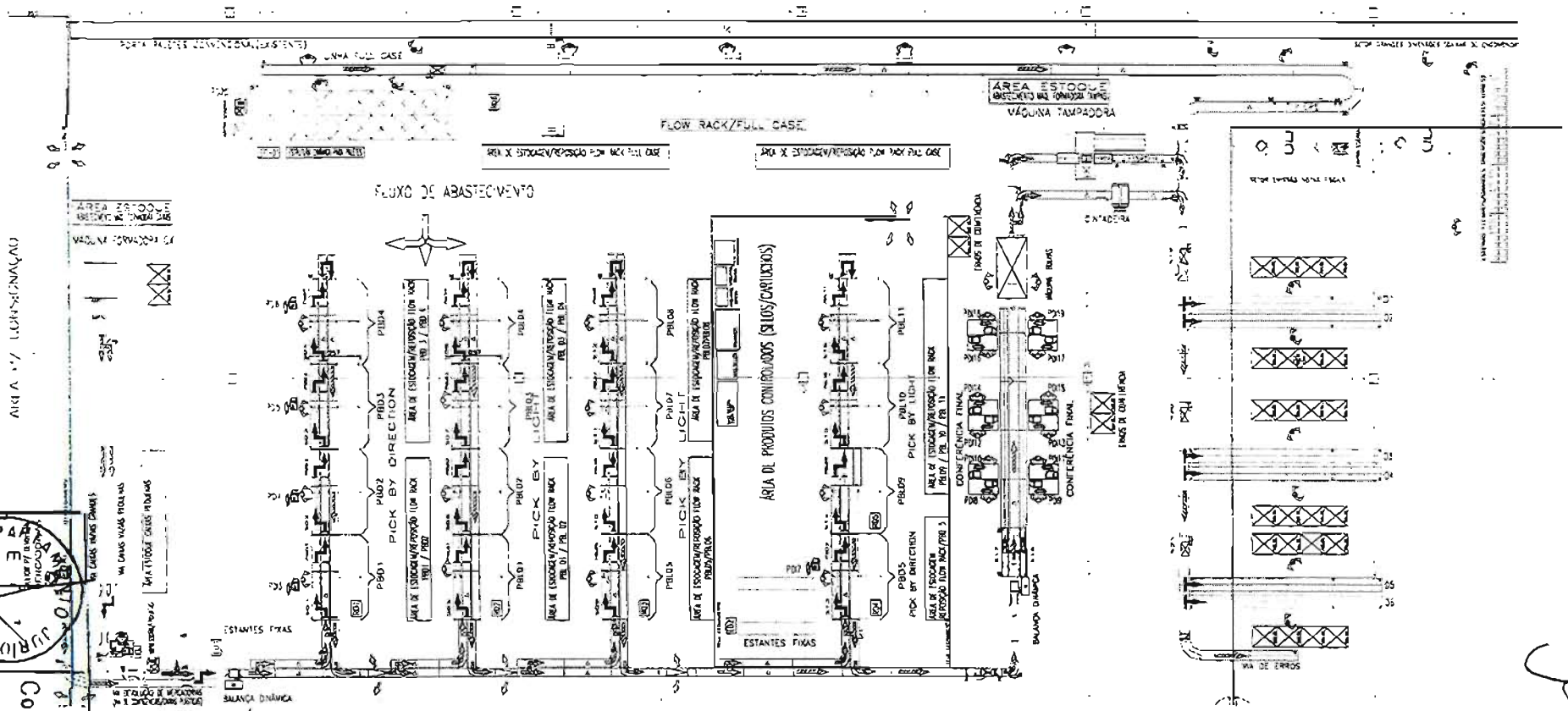
- redução do investimento;
- aumento da segurança;
- melhoria da funcionalidade, do rendimento e do aproveitamento do espaço disponível;
- redução na complexidade da instalação;
- redução na manutenção e conservação;
- redução nos custos operacionais;
- ergonomia;
- redução de ruído.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0671
Doc: 3577.2

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06/04

2. Visão sistêmica

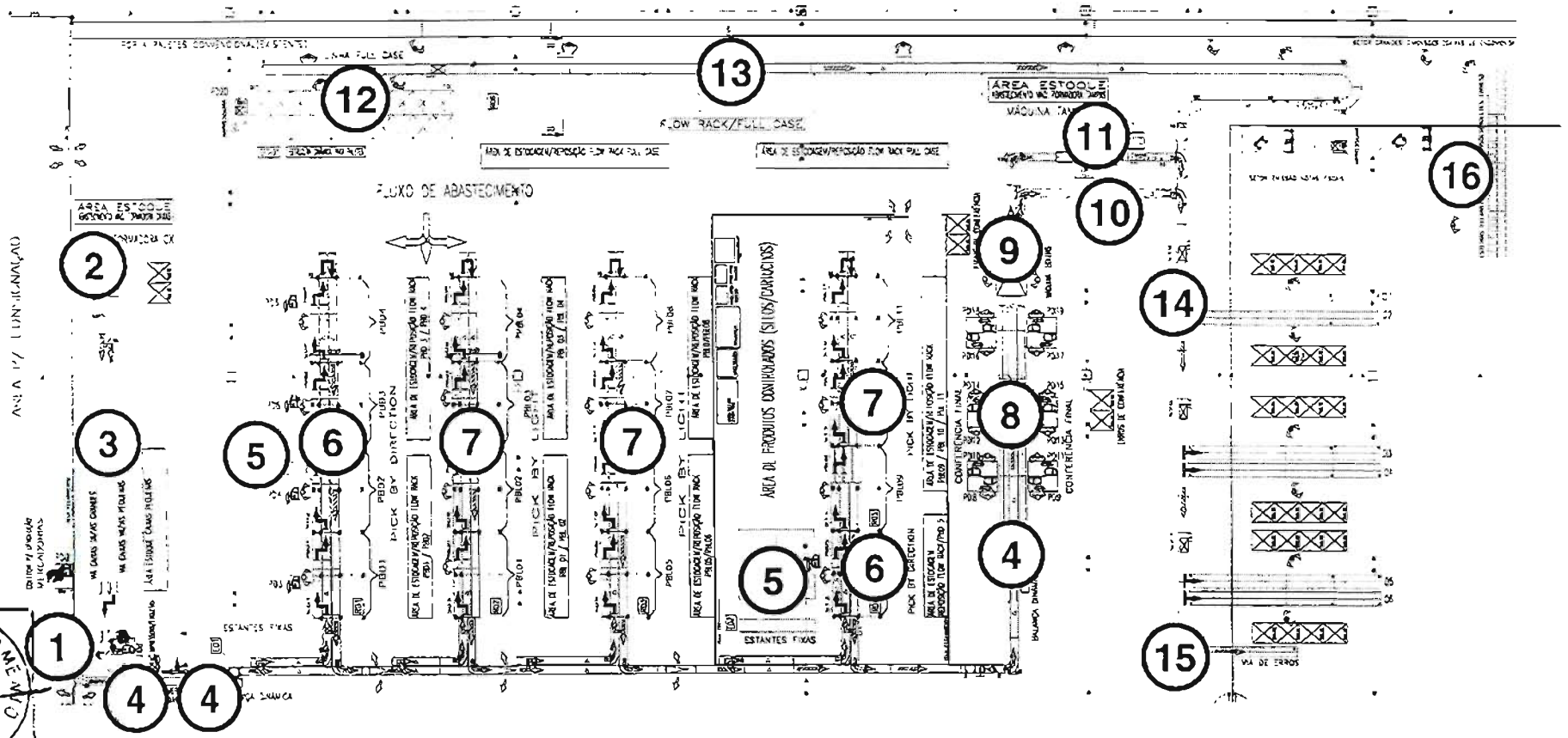
2.1. Layout geral



Conforme
Original/Diligência
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0672
0672

330
105

2.2. Componentes



DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIJEC
RQS nº 03/2000 CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0673
3577
Doc:

106
369

107

CPLIAC RCT

368

2.3. Descrição geral

2.3.1. Lista geral de componentes

1. Zona de entrada de devoluções para armazenagem de frações;
2. Máquina formadora de caixas de papelão ou zona de entrada de caixas plásticas padrão dos ***CORREIOS***;
3. Zona de entrada / acumulação do sistema;
4. Impressora de etiquetas com código de barras e endereçamento e balança dinâmica para tara das caixas;
5. Estantes fixas para separação convencional ("picking by direction");
6. Sistema de estanterias dinâmicas ("flow racks") para caixas, com separação por indicação ("picking by direction");
7. Sistema de estanterias dinâmicas ("flow racks") para caixas, com separação "by light";
8. Zona de conferência por código de barras (via rede);
9. Máquina formadora de sacos bolha com alimentação manual nas caixas;
10. Máquina cintadeira para fechamento de caixas plásticas padrão dos ***CORREIOS***;
11. Máquina tampadora de caixas de papelão;
12. Estrutura dinâmica para paletes ("flow pallets"), separação de embalagens completas;
13. Sistema de estanterias dinâmicas ("flow racks") para embalagens completas, com separação por indicação ("picking by direction");
14. Canais de expedição / roteirizadores;
15. Via para tratamento de erros ou para conferência geral;
16. Esteira extensível não motorizada para itens de grandes dimensões.

2.3.2. Zonas de separação

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0674
Doc: 3577,2

O pré projeto para a instalação de separação de pedidos foi concebido com base nos dados fornecidos a seguir.

Devido às características dos pedidos, o processo de separação deverá ser dividido em duas etapas, que deverão ser operadas simultaneamente:

- Separação de embalagens completas, variável conforme o fornecedor e o tipo de produto, podendo ser caixas, sacos, volumes, etc., suportado pelo uso da separação por indicação;
- Separação de frações de embalagens, variável conforme o tipo de produto, realizado e suportado pela separação "by light" e pela separação por indicação.

3577 2

Devido ao seu elevado valor agregado, os selos e outros materiais similares deverão ser separados e embalados em zona própria.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
KJ/DEJUR/DJTEC 26/8/04

Assim sendo, podemos considerar as seguintes zonas e processos de separação:

1. Zona de separação de embalagens completas, controlada pelo SGSP / LES e operada através do "picking" convencional (por indicação), através da impressão de etiquetas autoadesivas por volume;
2. Zona de separação de frações de menor valor agregado, porém com alto giro, controlada pelo SGSP / LES e operada através do uso de "picking by light";
3. Zona de separação de frações de menor valor agregado, porém com baixo giro, controlada pelo SGSP / LES e operada através do uso de separação por indicação e dos transportadores de caixas de papelão;
4. Zona de separação de selos e materiais similares, com alto valor agregado, controlada pelo SGSP / LES e operada através do uso de "picking by light".

Desta forma, o SGSP / LES deverá controlar a separação simultânea de itens relativos a um mesmo pedido, em zonas e processos distintos.

2.3.3. Separação de frações

2.3.3.1.Caixas de papelão

A base da separação de frações são as caixas de papelão (com duas alternativas de altura) que deverão receber as quantidades separadas. Portanto, conforme demonstrado no layout acima, o processo de separação de frações se inicia com a formação de caixas de papelão, com sua respectiva identificação com código de barras, garantindo o rastreamento e identificação da caixa.

Vale colocar que a máquina formadora de caixas de papelão não faz parte do fornecimento, mas sim sua interligação / conexão com o sistema de transporte.

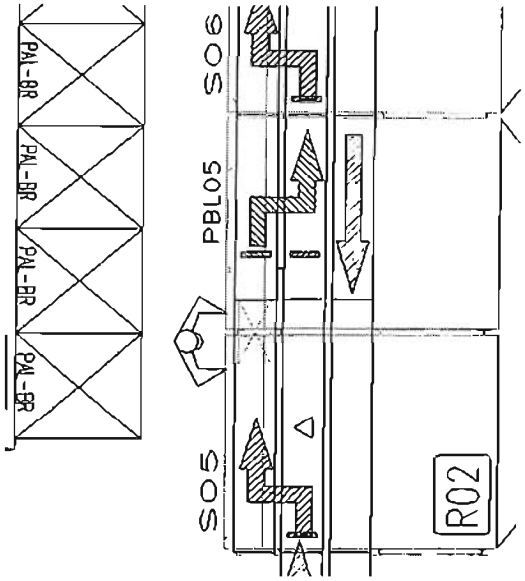
Deve-se considerar que um pedido poderá ser atendido por mais de uma caixa de papelão e embalagens completas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0675
3577.2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTE 06/04

2.3.3.2.Postos de trabalho

Para evitar gargalos ou filas que causem perda de produtividade, deve-se prever o uso do conceito de "postos de trabalho" em todos os processos de separação de frações, conforme a figura abaixo:



Desta forma, as caixas de papelão que não se destinam àquele posto de trabalho poderão seguir para seu destino, sem nenhuma interferência.

Para evitar gargalos, erros de coordenação, perdas de produtividade ou choque entre as cargas em movimento, a transferência de cada caixa cujo processo de separação já se encerrou deverá ser realizada através do SGSP / LES, após a confirmação de encerramento pelo operador através do pressionamento de um botão.

Conforme o layout, estamos prevendo que umb ou mais postos de trabalho de poderão dispor do mesmo item (SKU), onde todos os itens de alto giro estarão disponíveis em duplicidade, um em cada posto. Portanto, o SGSP / LES deverá coordenar o tráfego de caixas de papelão nestes postos, procurando dividir o volume de trabalho em partes iguais.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0676
3577
Doc.

2.3.3.3.Estações de separação

Ainda para evitar gargalos ou filas que se traduzem em perdas de produtividade, estamos prevendo que a zona de separação de frações de menor valor agregado, porém com alto giro, deverá operar com o conceito de estações de separação.

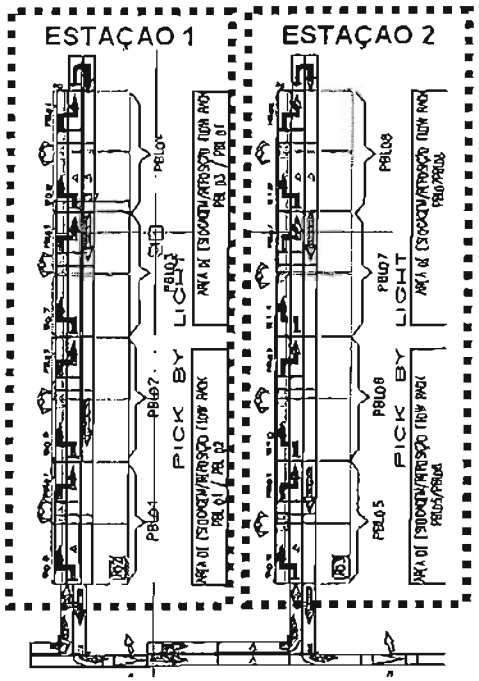
Uma estação de separação é composta pelo conjunto de todos os equipamentos e sistemas necessários para receber todos os itens (SKU´s) de alto giro, conforme desenho a seguir.

Desta forma, conforme o layout, estamos prevendo que duas ou mais

Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC

estações de separação poderão ser idênticas, onde todos os itens de alto giro estarão disponíveis em duplicidade, um em cada estação.

Portanto, o SGSP / LES deverá coordenar o tráfego de caixas de papelão nestas estações, procurando dividir o volume de trabalho em partes iguais.



Para evitar perdas de produtividade ou gargalos ao fluxo de materiais, as caixas que tiverem destino a um posto de trabalho que ainda está ocupado deverão manter-se em giro ("looping"), dentro da estação de trabalho respectiva.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0677
Doc: 3577,2

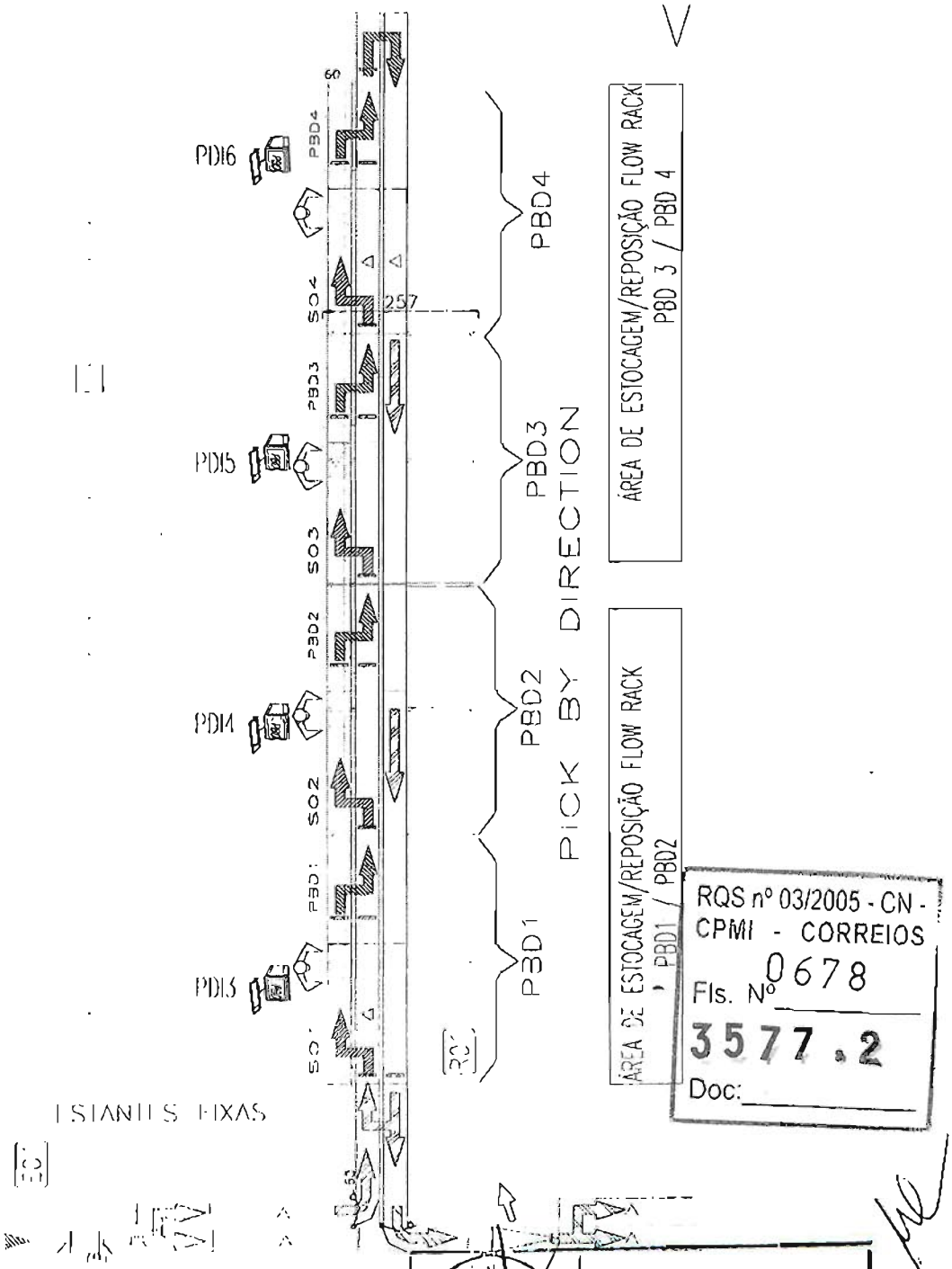
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 23.04

CPLIAC
364

2.3.3.4.Separação por indicação

Os itens de baixo giro e baixo valor agregado serão separados por indicação ("picking by direction"), com suporte do SGSP / LES.

O SGSP / LES deverá controlar e desviar as caixas de papelão referentes aos pedidos que necessitam desses itens para os postos de trabalho, conforme desenho abaixo:



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0678
3577.2
Doc:

Cada posto de trabalho deverá conter um "scanner" para identificar a caixa

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DJ/DEJUR/DJTEG
063

de papelão, identificando o início do processo de separação por indicação para os itens referentes àquela caixa.

As retiradas dar-se-ão nos endereços respectivos, indicados pelo SGSP / LES, e localizados nas estruturas de armazenagem tipo estantes fixas.

Após todas as retiradas referentes àquela caixa, operador deverá realizar um diálogo com o SGSP / LES, informando os itens e quantidades efetivamente retiradas, já que o pedido poderá ser parcialmente atendido.

O operador, ao término da separação dos itens relativos aquela caixa de papelão, deverá liberar a mesma através do botão de retorno para a continuidade da separação, sob responsabilidade do SGSP / LES, que a transportará até o posto de trabalho seguinte.

2.3.3.5.Separação "by light"

Ao desviar uma ou mais caixas referentes a um pedido para um posto de trabalho, o SGSP / LES deverá indicar a quantidade a retirar, por endereço, indicando-a no display respectivo.

Para garantir a fácil visualização e a produtividade, o display do endereço de retirada deverá contar com botão de confirmação com "led" indicativo.

Tal "led" deverá ser acesso pelo SGSP / LES, que indicará a quantidade a retirar no visor digital. Após a retirada, o operador confirmará a quantidade através do acionamento (aperto) do botão de confirmação.

O operador, ao término da separação dos itens relativos aquela caixa de papelão, deverá liberar a mesma para a continuidade da separação, sob responsabilidade do SGSP / LES, que a transportará até o posto de trabalho seguinte.

Como o cliente é interno (Agências Franqueadas e Próprias), pedidos incompletos por falta de disponibilidade de estoque na separação podem ser aceitos. Desta forma, todos os displays devem conter botões de comando que permitam a alteração para mais ou para menos da quantidade a retirar, de forma a corrigir e liberar o pedido.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0679
Fls. Nº
3577.2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 23.05.05

2.3.3.6.Conferência

O SGSP / LES deverá estar preparado para, no mínimo, três tipos de conferência:

1. Conferência automática por peso;
2. Conferência aleatória gerada pelo sistema;
3. Conferência gerada por operador habilitado.

2.3.3.6.1.Conferência automática por peso

Para este processo, estamos prevendo o uso e instalação de duas balanças de pesagem dinâmica, instaladas na origem (após a máquina de montagem de caixas) e na entrada da zona de conferência, ambas controladas pelo SGSP / LES.

A primeira fará a pesagem da tara da caixa de papelão e a segunda fará a pesagem da caixa e de seu conteúdo.

O SGSP / LES, através do cadastro de itens e da tara da caixa, determinará o peso teórico do conteúdo, baseando-se nas quantidades determinadas para as retiradas.

Caso o peso fique acima ou abaixo de um valor percentual parametrizável, o SGSP / LES deverá desviar a caixa para conferência manual cega de itens e quantidades, na zona específica (vide layout: "conferência final").

Portanto, cada posto de conferência deverá contar com "scanners" conectados a computadores, visando a realização da conferência cega.

2.3.3.6.2.Conferência aleatória

O SGSP / LES deverá administrar a conferência aleatória, que deverá basear-se em um valor percentual parametrizável, referente a quantidade de caixas de um lote que deverão sofrer a conferência manual cega.

A título de exemplo, podemos sugerir o valor de 5%, significando que 5 caixas de cada lote de 100 deverão ser conferidas, perfazendo 1 caixa a ser conferida a cada 20 caixas que passarem pela balança na entrada da zona de conferência.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 0680
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
XJ/DEJUR/DJTEC 05/04

2.3.3.6.3.Conferência gerada por operador habilitado

O SGSP / LES deverá permitir que um operador habilitado escolha uma ou mais parâmetros para conferência cega manual, através do por leitura do código de barras ou digitação de seu número de identificação.

Os parâmetros mínimos aceitáveis são: conferência gerada por item, caixas, rota, cliente ou por operador.

Ao chegar na zona de conferência, o SGSP / LES deverá desviar a(s) caixa(s) para a conferência cega manual.

2.3.3.7.Fechamento das caixas de papelão

Todas as caixas deverão sofrer o fechamento e lacração na máquina de fechamento, antes de serem transportadas para a roteirização.

Vale colocar que a máquina cintadeira faz parte do fornecimento, assim como sua interligação / conexão com o sistema de transporte porém, conforme layout, a máquina de fechamento de caixas de papelão não faz parte do fornecimento, sendo considerado como parte dos serviços a sua interligação/conexão com o sistema de transportadores e o Sistema SGSP / LES.

2.3.4. Separação de embalagens completas

Os pedidos que contenham embalagens completas de itens de alto e baixo giro com baixo valor agregado serão separados pela forma convencional de separação ("picking by direction", com impressão de etiquetas autoadesivas), com suporte do SGSP / LES.

Os volumes retirados, devidamente etiquetados com os dados do cliente / entrega / item / SRO serão colocados no transportador de rolos, onde os mesmos seguem, sob a responsabilidade do SGSP / LES para os respectivos canais dos roteirizadores.

A separação de embalagens completas se dará com o uso das estruturas dinâmicas ("flow racks" e "flow tracks"), porém sem os "displays" característicos de um "picking by light", já que a separação será com o uso da separação por indicação.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0681
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Conforme
KJ/DEJUR/DJTEC 25.04

A

2.3.5. Conferência geral

Gerada por solicitação de operador habilitado, através do pedido, sendo que a solicitação somente poderá ser feita antes do início da separação do mesmo.

Todas as caixas provenientes da separação de frações e embalagens fechadas referentes ao pedido solicitado deverão ser desviados para a via de erros, onde um operador habilitado com o uso de rádio freqüência deverá realizar a conferência cega, item a item.

Vale frisar que as antenas e coletores já estão instalados, cabendo ao fornecedor somente a configuração no Sistema SGSP / LES.

2.3.6. Roteirizadores

Na zona de consolidação / roteirização, o SGSP / LES deverá operar e controlar o sistema de transporte de modo a direcionar as caixas de papelão e as embalagens completas para os canais das diferentes rotas (caminhões de expedição).

Os scanners colocados nas entradas de cada canal de expedição também deverá acionar o processo de impressão das Notas Fiscais, conforme detalhamento na Especificação de Informática.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0682
Fls. Nº
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
KJ/DEJUR/DJTEC 05/04

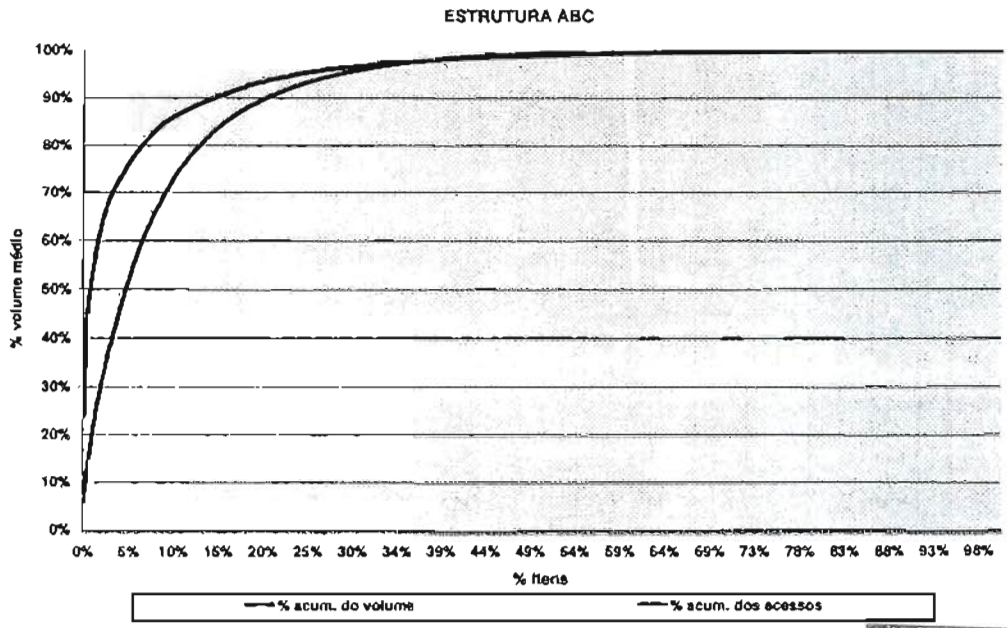
2.4. Dados

2.4.1. Itens

- Produtos ~ 840 SKU´s
- Materiais ~ 1.660 SKU´s
- Total ~ 2.500 SKU´s

2.4.2. Estrutura ABC

- Produtos ~ 40 itens representam 80% do volume de expedição
- Materiais ~160 itens representam 80% do volume de expedição
- Total ~ 200 itens que representam 80% do volume de expedição



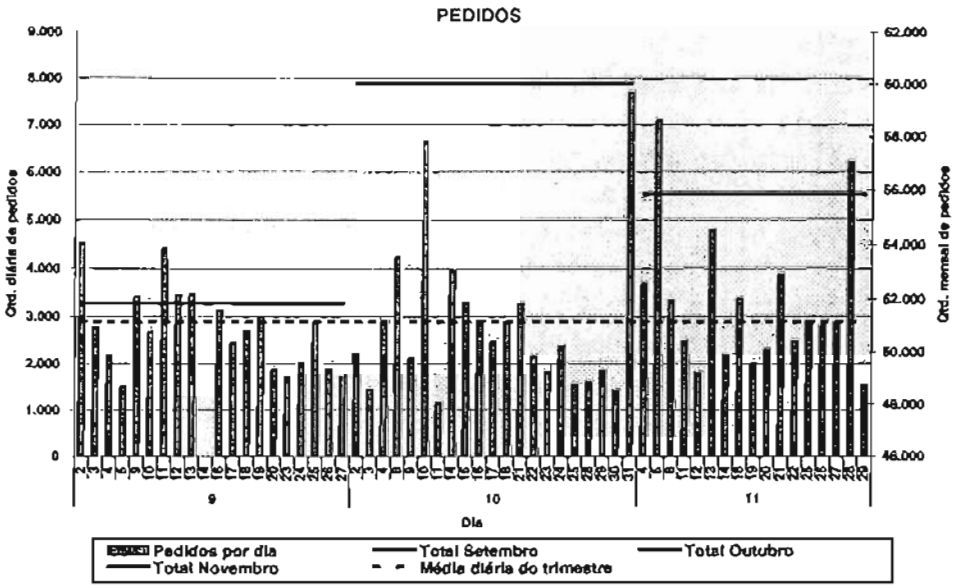
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0683
Doc: 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DITEC 05/04

117
CPL/AC/ECT
358

2.4.3. Pedidos

- Quantidade de pedidos por:
  - Dia médio ~ 3.000
  - Dia pico ~ 7.500



- Linhas por pedido (acessos):
  - Médio ~ 5,4
  - Pico ~ 37
- Volume médio por acesso:
  - Embalagens fracionadas ~ 10
  - Embalagens completas ~ 2
- Volume por pedido:
  - Médio ~ 2 caixas de papelão ("caxetas")
  - Pico ~ 40 caixas de papelão ("caxetas")
- Destinos por dia:
  - Dia médio 16
  - Dia pico 24

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0684
3577,2
Doc:

2.5. Exclusões

- Máquinas de "hotmelt";
- Máquina formadora de caixas;
- Máquina de tamponamento;
- Coletores de rádio freqüência;
- Antenas para rádio freqüência.
- Compressores

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
AJ/DEJUR/BJTEC 28.05

2.6. Características Gerais

2.6.1. Condições Climáticas

- As características de temperatura e umidade relativa do ar, tomadas ao ar livre, onde serão instalados os equipamentos/sistemas, são as apresentadas na tabela que se segue:

CIDADE	UMIDADE RELATIVA (%)			TEMPERATURA (° C)		
	MÁXIMA	MÍNIMA	MÉDIA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÉDIA
SÃO PAULO/SP	95	50	85,3	38,4	-2,1	18,4

Obs.: Dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia

- O ambiente onde serão instalados os equipamentos/sistemas deve ser considerados sem refrigeração/ventilação artificial, devendo o(s) equipamento(s) ser(em) capaz(es) de funcionar dentro dos limites de temperatura e umidade apresentados, sem prejuízo das características técnicas e performance estabelecidas nas especificações.

2.6.2. Projeto e características da alimentação elétrica

- As tensões de alimentação elétrica disponíveis nos locais de instalação dos equipamentos/sistemas, relativos ao item 1.1 do Edital, são os apresentados na tabela a seguir:

TENSÃO ELÉTRICA	FREQÜÊNCIA (HZ)
380 Trifásico	60

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0685
3577
2

- Os equipamentos ou sistemas deverão operar nas tensões descritas na tabela do acima, diretamente conectados à rede elétrica. Deverá ser admitida uma variação de tensão até ± 10% e de frequência até ± 1% em relação aos valores indicados. Entretanto, caso haja necessidade de utilização de transformador ou estabilizador, para operar os equipamentos, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser incluído(s) na proposta para fornecimento;
- CONTRATANTE fornecerá alimentação elétrica em um único ponto, nas tensões indicadas, ficando a cargo da licitante a realização da interligação do equipamento ao mesmo, o qual não distará mais que 100 (cem) metros do ponto mais próximo do equipamento;
- Os materiais/serviços necessários à interligação do(s) equipamento(s) ao ponto de alimentação elétrica, deverão ser cotados e fornecidos pela licitante, inclusive a execução de obras civis, de pequeno porte, quando for necessário;

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
Conforme
DJ/DEJUR/BJTEC

- A licitante deverá explicitar na proposta as potências a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE, no ponto de alimentação elétrica, para atender a necessidade da instalação
- Nas interligações do(s) equipamento(s) ao ponto de alimentação elétrica deverão ser instalados dispositivos de proteção elétrica (fusíveis, disjuntores, etc) compatíveis com a corrente consumida, capazes de proteger os equipamentos/sistemas contra variações bruscas de tensões, curtos-circuitos, descargas elétricas e/ou atmosféricas, etc, de acordo com as Normas Brasileiras que regem o assunto;
- A licitante deverá informar em sua proposta, a característica da ligação elétrica requerida pelo equipamento/sistema (03 ou 04 fios);
- Todos os materiais, dispositivos e serviços utilizados na interligação elétrica do equipamento/sistema deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras que regem o assunto;
- A instalação dos equipamentos/sistemas deverão estar adequados com compensação automática (através de uso de banco de capacitores) do Fator de Potência (FP ou cosφ - Razão da potência ativa para a potência aparente, em sistemas de correntes alternada, NBR 5456) entre 0,94 e 1,0. Não sendo aceitos valores de FP capacitivos para quaisquer situações de operação dos equipamentos/sistemas. O painel de correção do FP deverá ter um indicador do FP em trabalho. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de tal adequação, devendo estar prevista na proposta a responsabilidade sobre a mesma.

2.6.3. Projeto Elétrico

- A CONTRATADA deverá apresentar projetos elétricos das instalações de cada local de instalação de equipamento/sistema, detalhando todas as características da instalação, tais como localização de painéis e quadros, diagramas de interligação, unifilar, trifilar e funcional;
- Todos os componentes, fios, cabos e calhas, das instalações elétricas deverão estar identificados na instalação e no projeto;
- As interligações entre equipamentos/módulos, bem como a instalação de alimentação dos painéis e quadros, deverão ser realizadas através de calhas aéreas, no mesmo padrão adotado pela ECT;
- Todos os painéis de força e de comando deverão ser instalados junto aos painéis da cabine primária ou rede de alimentação, em local protegido contra a ação de intempéries, possuindo chave de bloqueio na porta e identificação da tensão nominal.

IROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0686
Fls Nº
3577,2
Doc.

2.6.4. Dispositivos de Proteção de Segurança

- Os equipamentos/módulos deverão ser providos de dispositivos de proteção contra variação de tensão da alimentação elétrica, curto-circuito, descarga elétrica e/ou atmosférica, etc;
- Os sistemas deverão ser dotados de dispositivos de segurança extra, convenientemente alocados e distribuídos, para garantir a proteção dos operadores e mantenedores nas situações de emergência. Tais

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC

dispositivos deverão ser do tipo: chaves de segurança, botões de emergência, sinalizadores, proteções etc, devendo estar de acordo com as normas brasileiras e internacionais que regem o assunto, indicando-as em cada caso;

- As partes móveis dos equipamentos/sistemas, que não estão ligadas diretamente à movimentação dos unitizadores, bem como aquelas alimentadas com alta tensão, deverão estar obrigatoriamente protegidas por portas, tampas, painéis, etc, de forma a não oferecer risco e/ou causar acidentes aos operadores;
- Os dispositivos de proteção não devem gerar qualquer empecilho para execução da manutenção, devendo oferecer condições de funcionamento adequadas aos mantenedores, no modo "manutenção";
- Deverá ser providenciado, pelo proponente vencedor, um aterramento independente com resistência total à terra de no máximo 10 ohms;
- Os equipamentos/sistemas deverão apresentar nível de ruído conforme indicado no Anexo 1;
- O nível de ruído será aferido com instrumento de medição operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta LENTA (SLOW);
- Deverão ser realizadas medições em pelo menos 04 (quatro) pontos distintos do equipamento/sistema, sendo considerado como nível de ruído o maior valor encontrado;
- Deverão ser realizadas 03 (três) medições, em cada ponto selecionado, considerando-se como nível de ruído, a média aritmética dos 03 (três) valores encontrados;
- As medições deverão ser realizadas com o microfone do aparelho voltado para o equipamento/sistema com duração mínima de 05 (cinco) segundos;
- As medidas de ruído deverão ser realizadas posicionando-se o microfone a uma distância de 01 (um) metro do equipamento, a uma altura de 1,5 (um e meio) metros, com o equipamento/sistema funcionando a plena carga;
- As medidas de ruído deverão considerar somente os ruídos gerados pelo equipamento e/ou sistema, ou seja, sem a presença de unitizadores no sistema, descontando-se os ruídos do ambiente, externo ao equipamento/sistema;
- Para a medição do nível de ruído do equipamento/sistema, desprezando-se os demais ruídos, serão adotados os procedimentos de cálculo e tabelas/gráficos do manual do aparelho utilizado;
- Será considerado como nível de ruído do sistema o nível de ruído medido com todos os equipamentos/módulos que o compõem, em funcionamento;
- Quando da realização dos testes de aceitação dos sistemas/equipamentos, o aparelho a ser utilizado nas medições de níveis de ruído será comum para todos os fornecedores vencedores desta licitação , e será um equipamento de propriedade da ECT.

PROC. 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0687
Doc. 3577,2

2.6.5. Sinalização

- Os equipamentos/módulos deverão ser providos de painéis de sinalização (operação e alarme) nos quais será indicado o estado de funcionamento

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme 066/05
NS/DEJUR/DJTEC

e/ou alarmes de mau funcionamento e violação de proteções;

- As informações contidas nos painéis deverão ser apresentadas de forma a permitir a rápida identificação do estado/modo de funcionamento e os motivos e locais de alarme;
- As situações relevantes, tais como: engarrafamentos, parada, sobre carga, etc. deverão ser sinalizadas, também, com alarme sonoro e luminoso;
- As partes móveis que ofereçam risco de acidente e aquelas alimentadas com alta tensão deverão apresentar sinalização específica, em local visível e que desperte a atenção;
- Os estados de operação e alarme deverão estar em português. As funções/indicações relativas à manutenção podem, opcionalmente, estar em inglês;

2.6.6. Motores elétricos padrão

- SEW, WEG ou similar

2.6.7. Ar comprimido

- O fornecedor deverá, ainda durante a fase de licitação, informar a necessidade de fluxo, de pressão, de qualidade e suas tolerâncias para o ar comprimido.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0688
Doc: 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 28/04

3. Estanterias fixas

3.1. Sistema modular

As prateleiras devem ser divididas em módulos fixos em altura e largura, que permitem o armazenamento alternativo de itens nas suas embalagens diversas, não paletizados.

Em função de eventuais mudanças futuras nas dimensões dos itens, os montantes verticais devem ser furados numa distância vertical de, no máximo, 100 mm para permitir a alteração da altura sem modificações adicionais.

3.2. Medidas do módulo

Cada estante (módulo) terá as seguintes dimensões básicas:

➢ Passo horizontal	cerca de 1,00 m
➢ Profundidade	cerca de 0,40 m
➢ Altura total	máximo de 1,80 m
➢ Níveis	5
➢ Endereços por módulo	~ 15
➢ Quantidade de módulos (estantes)	84

3.3. Construção e tratamento da superfície

- A construção é parafusada e encaixada;
- As prateleiras são apoiadas no chão através de placas com elementos reguláveis que permitem o seu nivelamento;
- Tratamento prévio mediante processo de fosfatização
- Secagem
- Pintura eletrostática com tinta em pó ou similar, a base de resina híbrida epóxi-poliester com polimerização em estufa proporcionando uma camada de 40 micrômetro no mínimo;
- Não será permitido qualquer trabalho de furar, cortar, soldar, etc. depois do tratamento superficial;
- O fornecedor deverá garantir a proteção contra corrosão por um prazo de 10 anos depois da aprovação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0689
3577,2
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 08.04

123

352

4. Estruturas dinâmicas para caixas

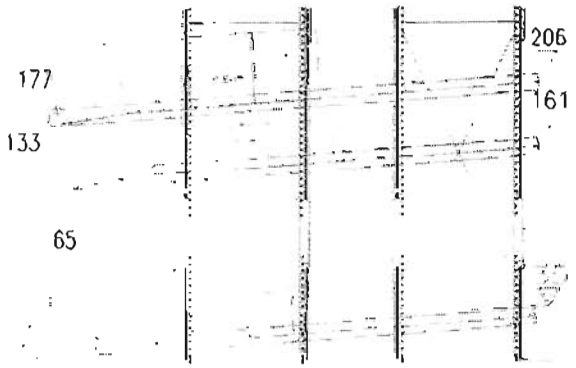
4.1. Sistema modular

A estruturas dinâmicas para caixas deverão ser instaladas nas zonas de separação de embalagens completas e de frações, sendo que o sistema deverá ser modular e composto por:

- Estrutura de sustentação regulável, fabricada de perfis dobrados em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 ou similar;
- Transportadores de roldanas não motorizadas e desmontáveis, fabricado com perfis de alumínio extrudado ou similar, fixáveis nas longarinas frontais e traseiras por sistema de encaixe regulável para permitir livre dimensionamento, conforme a necessidade dos ***CORREIOS***;
- Roldanas fabricadas de material termoplástico, com diâmetro compatível com um espaçamento de 30 mm entre centros;
- Sapatas de fixação e regulagem de nível em aço carbono SAE 1020 ou similar;
- Acabamento superficial:
  - Exigência mínima: Lixamento manual e desengraxe químico;
  - Primer anti-corrosivo em camada não inferior a 15 microns;
  - Acabamento com duas demãos de esmalte sintético em cor a ser definida pelos ***CORREIOS***, perfazendo uma camada não inferior a 10 microns.
- Para garantir maior agilidade, evitar perdas de produtividade ou envio de pedidos incompletos, deve-se prever a existência de estoque de reposição em paletes por sobre a estrutura dinâmica.

4.2. Detalhes dimensionais

4.2.1. Embalagens completas



FLOW-RACK/ELEVAÇÃO LATERAL-TIPO
FULL CASE(CORTE B-B)

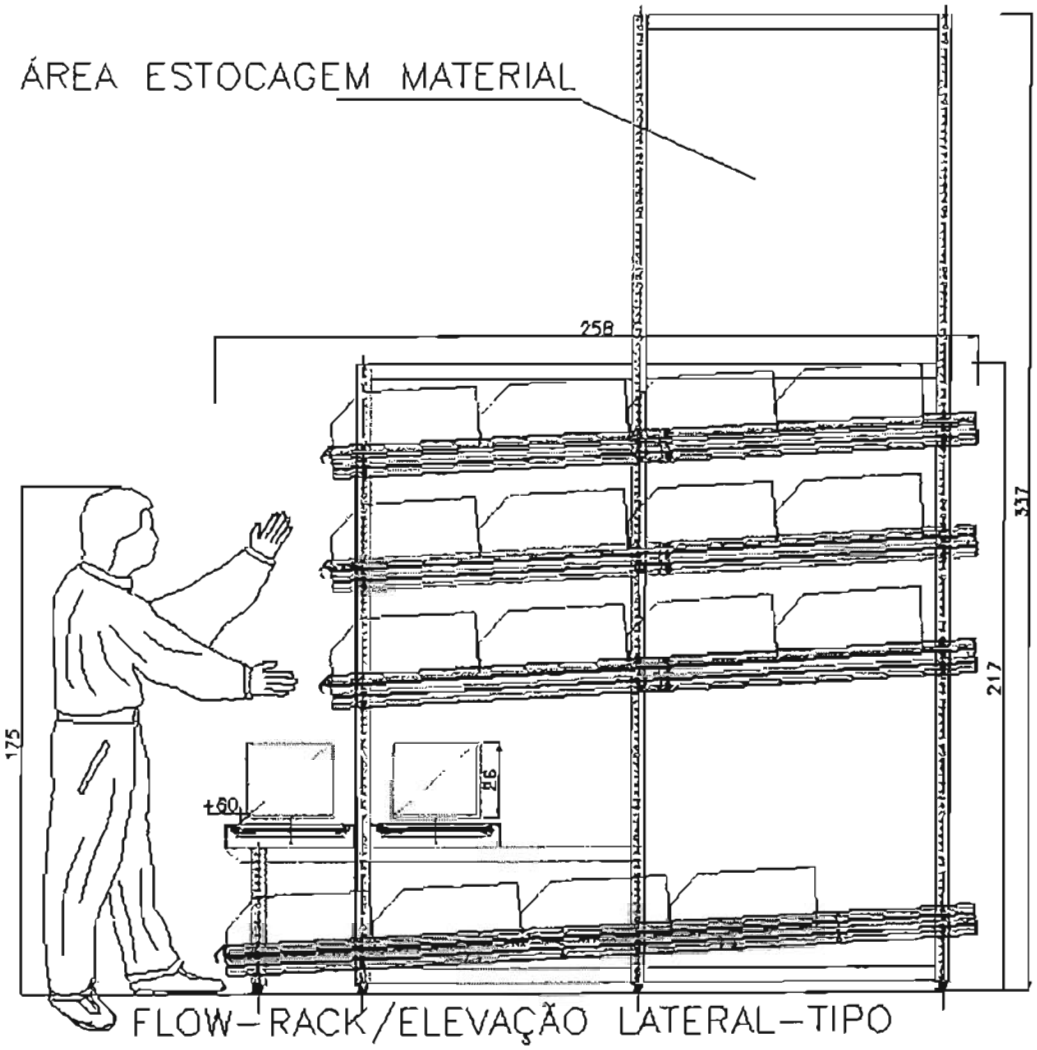
- Quantidade de planos por módulo
- Canais por plano por módulo
- Quantidade de módulos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0690
Fls. Nº
3577,2
Doc: 3 6 9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 068/04

124
CPL/AC
RCT
351

4.2.2. Frações



FLOW-RACK/ELEVAÇÃO LATERAL-TIPO FRACIONADOS

- Quantidade de planos por módulo 4
- Canais por plano por módulo 6
- Quantidade de módulos 32

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0691
3577.2
Doc:

5. Separação "by light"

O sistema deverá atender as seguintes exigências mínimas:

- Display com posicionamento ajustável no trilho guia;
- Display luminosos completos com botões "mais", "menos" e "ok";
- Cores diferenciadas por posto de trabalho;
- Quantidade total de 690 displays completos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/BJTEC 06/04

6. Estrutura dinâmica para paletes

6.1. Exigências gerais

A estruturas dinâmicas para paletes deverão ser instaladas nas zonas de separação de embalagens completas, sendo que o sistema deverá ser modular e composto por:

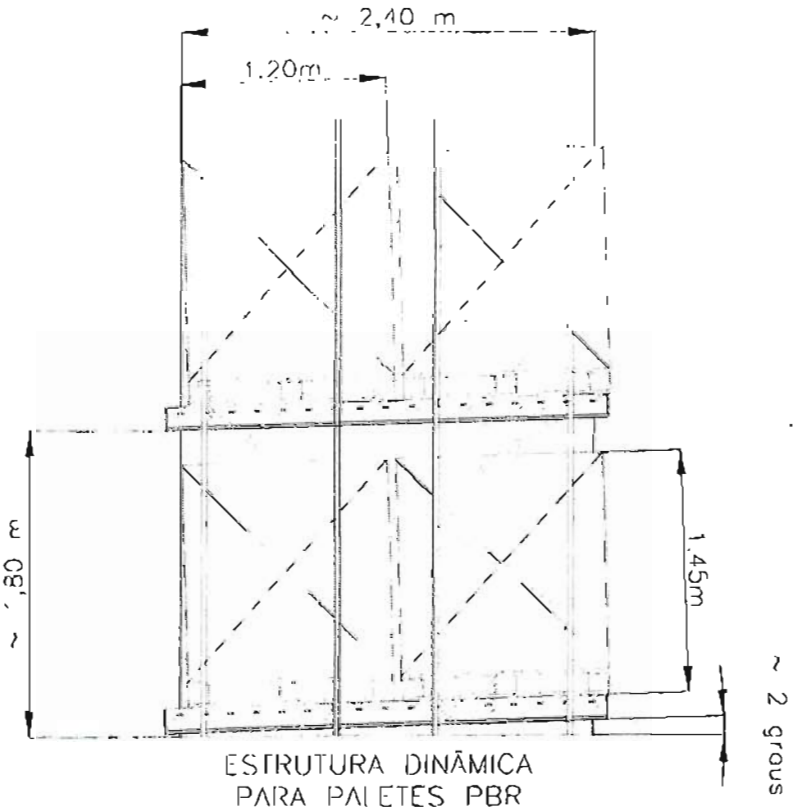
- Estrutura de sustentação regulável, fabricada de perfis dobrados em chapa de aço;
- Transportadores de roletes não motorizadas e desmontáveis, equipados com freios suficientes para bloquear o avanço indevido dos paletes;
- Roletes fabricados em aço, com tratamento superficial que garanta a resistência à abrasão e desgastes, com diâmetro e espaçamento compatíveis com sua função;
- Sapatas de fixação e regulagem de nível em aço carbono SAE 1020 ou similar;
- Acabamento superficial mínimo:
  - Lixamento manual e desengraxe químico;
  - Primer anti-corrosivo em camada não inferior a 15 microns;
  - Acabamento com duas demãos de esmalte sintético em cor a ser definida pelos ***CORREIOS***, perfazendo uma camada não inferior a 10 microns.
- Maiores detalhes conforme o layout.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0692
Doc: 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06/01/04

6.2. Fornecimento

- Conjuntos bifrontais, com dois canais independentes por vão 5
- Quantidade de canais na vertical 2
- Capacidade 4 paletes por vão (2 x 2)
  40 paletes no total



ESTRUTURA DINÂMICA
PARA PALETES PBR
(sujeito a alterações
conforme o técnico do fornecedor)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0693
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06/04

127 CPLAC RCT

348

7. Transportadores

7.1. Geral

Os equipamentos de movimentação a serem fornecidos deverão ser montados de forma modular e permitir futuras alterações e expansões.

Os equipamentos de movimentação a serem adotados deverão ser instalados de forma a interferir o mínimo possível na movimentação e circulação, ao nível do piso. E quando for o caso deverão possuir partes basculantes (porteiras).

As estruturas dos equipamentos de movimentação deverão ser de construção modular e intercambiável, de comprimento máximo de 03 (três) metros, construídos com perfis padronizados, além de serem montados com elementos de fixação padronizados sem qualquer soldagem.

Em regime normal de trabalho, os equipamentos a serem fornecidos deverão apresentar baixo nível de ruído, permanecendo abaixo do limite de 70 dB "A" (menor ou igual), medido de acordo com o estabelecido neste documento.

Poderão ser adotadas soluções de motorização realizadas através de moto-redutores compactos utilizando transmissão dos roletes por correia ou corrente, observando-se todas as premissas de funcionamento e controle de movimentação.

Será considerado como aceitável um Tempo Médio entre Falhas – TMF igual ou superior a 200 (duzentas) horas, medido de acordo com o estabelecido neste documento.

Será considerado como aceitável um Indicador de Falhas – IF igual ou inferior a 0,25, medido de acordo com o estabelecido neste documento.

Os sistemas de acumulação de caixas deve garantir a ausência de choques entre as mesmas ao longo de todo o sistema de transporte.

Para esteiras de correia inclinada a motorização utilizada deverá ser otimizada, empregando-se para este fim um conjunto moto-redutor.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0694
3577
2

Os equipamentos de movimentação deverão ser controlados por um painel de comando elétrico dotado de Controladores Lógicos Programáveis, padrões de mercado, com programação aberta para fácil alteração dos parâmetros de programação e interligado aos sistemas de gerenciamento.

Os itens que serão transportados estarão acondicionados em caixas de embarque de papelão ou de plástico com as seguintes medidas máximas:

7.1.1. Separação de frações

Comprimento máximo	500 mm
Largura máxima	300 mm

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NS/DEJUR/DJTEC 08/04

Altura	260 ou 160 mm
Peso máximo	40 kg

347

7.1.2. Embalagens completas

Comprimento máximo	600 mm
Largura máxima	400 mm
Altura	350 mm
Peso máximo	40 kg

7.1.3. Embalagens completas de grandes dimensões

Transportador flexível por gravidade, com roletes de material termoplástico, com capacidade mínima de 180 kg / metro linear estendido, com largura mínima de 640 mm e comprimento extendido mínimo de 12 m.

7.2. Capacidade de movimentação

O sistema integral, ou seja, o conjunto de todos os equipamentos de transporte e movimentação, deve atender as necessidades de capacidades que resultam dos fluxos a serem calculados pelo fornecedor, com base nos dados fornecidos neste edital.

O dimensionamento e a escolha dos elementos para um sistema de movimentação sem gargalos é responsabilidade do fornecedor.

Além das velocidades e acelerações necessárias para atingir a quantidade de pedidos do dia pico em um turno normal de trabalho, no valor padrão de 8 horas, o fornecedor deve assegurar um transporte sem distorções, como por exemplo, o deslocamento da carga no interior do meio de transporte (caixa), que possa causar danos à carga, etc.

O critério principal para escolha, dimensionamento e controle dos equipamentos é a capacidade de movimentação a ser calculada e indicada pelo fornecedor.

Todos os equipamentos de movimentação corresponderem perfeitamente à construção e ao padrão técnico e qualitativo do fornecedor, independentemente dos subcontratados para fabricação, montagem ou fornecimento de componentes.

Recebido em 09/02/2005 - 6ª
CPMI - CORREIOS
0695
Fls:
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E A T
Conforme 06 04
NJ/DEJUR/DJTEC

CPL/AC ECT

346

7.3. Descrição

Os transportadores de roletes e correias serão compostos de transportadores singulares com próprio acionamento. A acumulação de caixas será feita pelo controle dos acionamentos de forma que possam ser acumulados caixas por trechos dos transportadores. O comprimento dos transportadores em lugares de caixas é determinado a base dos requisitos de capacidade.

Os lugares de posicionamento, posições fim de curso, transferências e todos os lugares onde existe a possibilidade das caixas sairem de sua posição ideal sobre os transportadores, deverão ser fornecidos com dispositivos adequados para assegurar a posição ideal (batentes, freios, centralizadores, etc.).

O sistema de transportadores deve apresentar e garantir funcionamento ininterrupto.

A estrutura de suporte em perfilados de aço é altamente resistente a distorção e deformação e permite regulagem de altura contínua por elemento na faixa de ± 50 mm.

Todos os elementos deverão ser facilmente acessíveis para manutenção.

7.4. Controle de processo

Para permitir a supervisão lógica do percurso físico das caixas, os dados das caixas serão passados de posição a posição, segundo o percurso determinado. Para impedir uma passagem errada de dados (por exemplo, as caixas passarem fisicamente de outra forma pelos transportadores – erro nas transferências), os sinais dos sensores deverão ser analisados dinamicamente, controlando-se os tempos máximos para as caixas passarem de uma posição à posição seguinte. Outro controle supervisiona a sintonia entre os sinais dos sensores e os dados na CP.

☞ Modos de Comando

1. Modo de manutenção:
   - ➢ Operação manual desde o posto de painel da seção
   - ➢ Só um mínimo de bloqueios de segurança
2. Modo manual
   - ➢ Operação manual desde o painel da seção por movimentos singulares
   - ➢ Todos os bloqueios de segurança ativos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0696
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme 06/04
MJ/DEJUR/DJTEC

3. Modo automático
   - Todos os bloqueios de segurança ativos
   - Comunicação entre todos os componentes necessários para funcionamento automático;
   - O modo automático pode reiniciar-se facilmente depois de desligar o sistema, dispara o circuito de emergência ou opera em outro modo de comando.

7.5. Modos de Funcionamento

7.5.1. Operação

- Os equipamentos/módulos deverão apresentar, no painel de controle, seletor e indicador visual para o modo de funcionamento em "OPERAÇÃO".

7.5.2. Manutenção

- Os equipamentos/módulos deverão apresentar um modo de funcionamento específico para manutenção e testes, de forma a permitir a identificação de defeitos sem afetar o tratamento dos dados de operação, permitindo acesso às portas que protegem partes móveis e outras regiões de acesso restrito;
- O modo de funcionamento para manutenção e testes deverá ser acionado por chave específica no painel principal do controlador, ou solução semelhante, de forma a restringir o acesso somente às pessoas autorizadas;
- O modo de funcionamento para manutenção deverá permitir o funcionamento do equipamento/módulo sem a necessidade de funcionamento de algumas partes agregadas, tais como leitores, scanners, impressoras.

7.5.3. Teste e Diagnóstico

- AUTOTESTE: os equipamentos/módulos deverão estar providos de programa de autoteste que deverá ser efetuado automaticamente quando da sua energização, procedendo ao teste dos principais componentes, incluindo processadores, memórias, sensores, indicadores, tensões de alimentação, pressão pneumática e hidráulica, etc, visando checar a correta operacionalidade de suas funções básicas;
- DIAGNÓSTICO: todo equipamento/módulo deverá ser provido de testes e procedimentos específicos destinados à identificação, localização e correção de falhas e defeitos, de ordem mecânica, eletro-eletrônica e de controle, os quais visam eliminar/minimizar os eventos de manutenção corretiva. Os equipamentos/módulos que efetuarem indexação e leitura dos objetos tratados deverão apresentar formas de identificar e quantificar erros de indexação e leitura, por falha do equipamento/módulo. O proponente deverá obrigatoriamente apresentar, na sua proposta técnica, descrição funcional de todos os testes e diagnósticos disponíveis para cada equipamento/módulo ofertado.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0897
3577
Doc.
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 08/04

344
A

7.6. Fornecimento

7.6.1. Geral

Instalação completa inclusive:

- entrega,
- montagem,
- arranque (start-up),
- aprovação pelas autoridades,
- documentação em português,
- software em português,
- interfaces com outros sistemas dos ***CORREIOS***
- treinamento dos usuários,
- manuais para operação e manutenção

7.6.2. Extensão do fornecimento

Todos equipamentos descritos, montados completos, pronto a funcionamento, inclusive:

- elementos de acionamento
- construção de suporte
- equipamentos elétricos
- equipamentos para transmissão de dados para CLP
- sistema de controle
- equipamentos de controle e comando
- interligação dos transportadores aos outros equipamentos
- todos os cabos desde do armário principal
- todos equipamentos de segurança necessários
- aprovação pelas autoridades
- gerenciamento e engenharia de projeto

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0698
3577.2
Doc:

7.6.3. Quantidades

Todas as quantidades abaixo descritas são consideradas como de fornecimento mínimo, devendo ser adequadas ao padrão técnico do fornecedor.

Transportadores de roletes acionados	77 m
Desvios motorizados de pista	45
Transportadores de roletes para acumulação	328 m
Curva motorizada de 90°	15
Transportadores de roletes sem motorização	100 m

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme 06 04
KJ/DEJUR/DITEC

132 CPL/AC ACT
343

- Transportador de roletes acionados com porteira 3
- Transportador de correias acionadas 17 m
- Pares de guias para caixas 16
- Curva não motorizada de 180° 1
- Scanners fixos 21

8. Equipamentos diversos

8.1. Balanças dinâmicas

As balanças deverão apresentar as seguintes características:

- Estrutura em aço inoxidável ou similar;
- Construção modular visando fácil manutenção;
- Aprovação / certificação pelo INMETRO;
- Células de carga com tecnologia "strain gage", com compensação de forças eletromagnéticas dos motores;
- Possibilidade de tara automática ou manual;
- Integração via rede com interfaces de transmissão de dados do tipo serial RS232, RS422, RS485 e rede ethernet;
- Controle de tendência e detector de caixas abertas;
- Sistema de controle e programação com níveis de acesso ao usuário e possibilidade para impressão de relatórios;
- Produção de acordo com a velocidade da linha.
- Quantidade 2

8.2. Cintadeira

- Automática 1

8.3. Equipamentos de informática

O correto dimensionamento da capacidade de processamento é tarefa do fornecedor. Não serão aceitas perdas de produtividade ou qualidade por problemas relacionados aos equipamentos de informática.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0699
3577
Doc:

- Estação de trabalho completa (computadores para supervisão)
  - Monitor colorido de 15";
  - Processador de marca e modelo reconhecida de mercado;
  - Disco rígido de capacidade suficiente;
  - Placa de rede ethernet 10/100;
  - Teclado padrão ABNT 101/102 teclas ou similar
  - Mouse

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC

3412
.19

- Estação de trabalho completa (computador PDI no layout)
  - Monitor colorido de 15";
  - Processador de marca e modelo reconhecida de mercado;
  - Disco rígido de capacidade suficiente;
  - Placa de rede ethernet 10/100;
  - Teclado padrão ABNT 101/102 teclas ou similar
  - Mouse
  - Scaner manual

- Servidor completo: 1
  - Monitor colorido de 15";
  - Processador de marca e modelo reconhecida de mercado;
  - Dois discos rígidos espelhados ("Raid 2") de capacidade suficiente;
  - "Hot stand by";
  - Placa de rede ethernet 10/100;
  - Teclado padrão ABNT 101/102 teclas ou similar;
  - Mouse;
  - Impressora laser com mínimo de 14 ppm;
  - Placa de modem para suporte remoto;
  - No break.

- Impressora térmica
  - Automática 1
  - Manual 3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0700
Fls. Nº
Doc 3577.2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 063/05

341

ANEXO B - INFORMÁTICA PARA SEPARAÇÃO DE PEDIDOS

Centro de Distribuição para Produtos e Materiais

Centro de Distribuição Leste

revisão 3

São Paulo, 11/12/2.003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0701
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC 06/04

1.	**GERAL**	**4**
1.1.	ABREVIATURAS	4
1.2.	INTRODUÇÃO	4
1.3.	OFERTAS ESPECIAIS	5
1.4.	CONCEITO LOGÍSTICO	5
1.4.1.	Separação de frações	6
1.4.2.	Separação de embalagens completas	10
1.4.3.	Conferência geral	10
1.4.4.	Roteirizadores	10
2.	**PRINCÍPIOS GERAIS**	**11**
2.1.	UNIDADE DE TRANSPORTE (UT#)	11
2.1.1.	Caso embalagens completas	11
2.1.2.	Caso embalagens fracionadas	11
2.2.	REGISTRADO OU SEDEX	12
2.3.	RASTREABILIDADE	12
2.4.	SEPARAÇÃO	13
3.	**CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DO SISTEMA**	**14**
3.1.	RESPONSABILIDADES	15
3.2.	INTERFACES PRINCIPAIS	16
3.3.	CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE	17
3.4.	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA	18
3.5.	EXIGÊNCIAS GERAIS AO SPGP	19
3.5.1.	Configuração e estado do sistema	19
3.5.2.	Comunicação	19
3.5.3.	Acesso (login)	19
3.5.4.	Sistema de gerenciamento de acesso (login)	19
3.5.5.	Limpeza	20
3.5.6.	Privilégios de acesso à interface com usuário	20
3.5.7.	Estado das zonas	21
3.5.8.	Entrada manual de código de barras	21
4.	**RELATÓRIOS DO SGSP / LES**	**22**
4.1.	ESTATÍSTICAS DE SEPARAÇÃO	22
4.2.	GERAÇÃO DE RELATÓRIOS	22
4.3.	RESUMO DE SEPARAÇÃO POR OPERADOR	22
4.4.	RESUMO DE SEPARAÇÃO POR ZONA	22
4.5.	RELATÓRIO DE FALTAS	23
4.6.	GERENCIAMENTO DOS PEDIDOS	23
4.7.	ESTATÍSTICAS DOS PEDIDOS	23
4.8.	SUMÁRIO DOS PEDIDOS	23
4.9.	PROGRESSO DOS PEDIDOS	24
4.10.	DETALHES DAS CAIXAS OU DOS VOLUMES	24

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0702
Fls. Nº
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC 05/08/05

5.	**ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FUNÇÕES EM GERAL**	**25**
5.1.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	25
5.1.1.	Administração do estoque da separação	25
5.1.2.	Inventário do estoque de separação	25
5.1.3.	Funcionalidade	26
5.1.4.	Separação	26
5.1.5.	Pedidos	26
5.1.6.	Suspensão da separação	27
5.1.7.	Pedidos incompletos	27
5.1.8.	Seqüência de separação	27
5.2.	FLUXOS PRINCIPAIS	28
5.2.1.	Separação de pedidos	28
5.2.2.	Conferência	29
5.2.3.	Roteirização	30
5.2.4.	Re abastecimento normal	31
5.2.5.	Re abastecimento do flow rack / flow track	31
5.2.6.	Devoluções	32
6.	**REQUISITOS DA INFORMÁTICA**	**33**
6.1.	DADOS BÁSICOS DO SGSP / LES	33
6.2.	ADMINISTRAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ARMAZENAGEM	33
6.3.	DADOS BÁSICOS DA ARMAZENAGEM PARA SEPARAÇÃO	33
6.4.	DADOS BÁSICOS DE TRANSPORTE	34
6.5.	PARAMETROS DO SISTEMA	34
6.6.	ESTADOS DOS EQUIPAMENTOS E SEÇÕES DO FLUXO DE MATERIAIS	34
7.	**INTERFACES**	**35**
8.	**REQUISITOS OPERACIONAIS**	**35**
8.1.	MODOS DE OPERAÇÃO	35
8.2.	FUNCIONAMENTO	36
8.3.	FUNÇÕES DA SALA DE CONTROLE	37
8.4.	ADMINISTRAÇÃO DE ERROS	37
8.5.	INTERFACE COM O USUÁRIO	38
8.6.	CONCEITO DE SEGURANÇA	38
8.7.	SISTEMA DE TESTES	39

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0703
Doc. 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06.07

9.	**EXTENSÃO DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS**	**40**
9.1.	GERAL	40
9.2.	SOFTWARE	40
9.2.1.	Geral	40
9.2.2.	Software básico	41
9.2.3.	Software aplicativo	42
9.2.4.	Software básico	42
9.2.5.	Software aplicativo	43
9.2.6.	Desenho fino e especificação detalhada	43
9.2.7.	Desenho do sistema	44
9.2.8.	Manual do usuário	44
9.3.	OUTROS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS	45
9.3.1.	Armazenadores de dados, gravações de segurança	45
9.3.2.	Treinamento e ensino	45
9.3.3.	Garantia	45
9.3.4.	Manutenção	46
9.3.5.	Exigências de rendimento	46
9.3.6.	Requisitos de disponibilidade	47
9.4.	GERENCIAMENTO DO PROJETO	47
9.4.1.	Etapas do projeto	47
9.4.2.	Prova de rendimento e disponibilidade	48
9.4.3.	Operação assistida	48
10.	**INTERFACES COM INFRA ESTRUTURA**	**49**
10.1.	CONCEITO DE SEGURANÇA	49
10.2.	EXTENSÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS RELATIVOS A INFRA ESTRUTURA	49
10.2.1.	Geral	49
10.2.2.	Integridade	50
10.2.3.	Hardware	50
10.3.	DOCUMENTAÇÃO	51
11.	**INTERFACES COM INSTALAÇÕES E UTILIDADES**	**52**
11.1.	CONCEITO DE SEGURANÇA	52
11.2.	INTERFACES	52

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0704
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ - DEJUR / DJTEC 063/04

337

1. Geral

1.1. Abreviaturas

PBL	Display completo do "picking by light"
HC	Host Correios
CP	Controle de Processo
PDI	Ponto de Identificação
PDV	Ponto de Verificação
UT#	Caixa, volume ou palete com código de barras
SGSP	Sistema de gerenciamento da separação de pedidos
LES	Logistic Execution System
SRO	Sistema de rastreamento de objetos

1.2. Introdução

Todos os fornecimentos e serviços oferecidos são completos, incluindo desenvolvimento, customização, instalação, implementação, arranque, treinamento e todos os trabalhos colaterais.

Todos os fornecimentos e serviços oferecidos são postos na Grande São Paulo, exceto impostos, conforme DDU ("Delivery Duty Unpaid") das *Incotherms de 1990*.

Caso o fornecedor constate definições insuficientes nesta Especificação, é obrigação dele indicá-las em carta anexa a oferta.

Definições incompletas, incorretas ou ausentes da instalação inclusive definições de funções e capacidades, não liberam o fornecedor da obrigação de fornecer, dentro do prazo definido, sistemas que permitam um sistema integral de funcionalidade, disponibilidade e rendimento completo. Custos adicionais não serão aceitos depois da contratação.

Os sistemas a serem fornecidos deverão ser concebidos, fornecidos e instalados de forma modular e permitir futuras alterações e expansões.

Fls. nº 052005 - CN - CORREIOS
CPMI
0205
3577
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 06/04

336

1.3. Ofertas especiais

O fornecedor tem a possibilidade de oferecer propostas especiais conforme a técnica específica da empresa. O fornecedor tem a obrigação da aprovação da funcionalidade e da qualidade equivalente ou superior.

Todas as ofertas, incluindo-se as especiais, assim como seus custos, precisam ser detalhados técnica e funcionalmente, como esta licitação exige.

Na concepção de ofertas especiais, devem ser perseguidas as seguintes finalidades:

- redução do investimento;
- aumento da segurança;
- melhoria da funcionalidade e/ou do rendimento;
- redução na complexidade dos sistemas;
- redução na manutenção;
- redução nos custos operacionais;
- ergonomia;
- redução de ruído.

1.4. Conceito Logístico

O sistema para separação de pedidos deverá, obrigatoriamente, controlar todo o fluxo de materiais e os estoques para separação.

Os processos de separação foram desenhados para atender duas etapas simultâneas de separação, a saber:

- Separação de embalagens completas, variável conforme o fornecedor e o tipo de produto, podendo ser caixas, sacos, volumes, etc., suportado pelo uso da separação por indicação;
- Separação de frações de embalagens, variável conforme o tipo de produto, realizado e suportado pela separação "by light" e pela separação por indicação.

Devido ao seu elevado valor agregado, os selos e outros materiais similares deverão ser separados e embalados em zona própria.

ROS-08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0706
3577
Doc:

Assim sendo, podemos considerar as seguintes zonas e processos de separação:

1. Zona de separação de embalagens completas, controlada pelo SGSP e operada através do "picking" convencional (por indicação), através da impressão de etiquetas autoadesivas por volume;

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 068/04

2. Zona de separação de frações de menor valor agregado, porém com alto giro, controlada pelo SGSP e operada através do uso de "picking by light";
3. Zona de separação de frações de menor valor agregado, porém com baixo giro, controlada pelo SGSP e operada através da separação por indicação ("picking by direction") e dos transportadores de caixas de papelão;
4. Zona de separação de selos e materiais similares, com alto valor agregado, controlada pelo SGSP e operada através do uso de "picking by light".

Desta forma, o SGSP deverá controlar a separação simultânea de itens relativos a um mesmo pedido, em zonas e processos distintos.

1.4.1. Separação de frações

1.4.1.1. Caixas de papelão

A base da separação de frações são as caixas de papelão (com duas alternativas de altura) que deverão receber as quantidades separadas. Portanto, conforme demonstrado no layout anexo a estas especificações, o processo de separação de frações se inicia com a formação de caixas de papelão, com sua respectiva identificação com código de barras, garantindo o rastreamento e identificação da caixa.

Vale colocar que a máquina formadora de caixas de papelão não faz parte do fornecimento, mas sim sua interligação / conexão com o sistema de transporte.

Deve-se considerar que um pedido poderá ser atendido por mais de uma caixa de papelão e embalagens completas.

1.4.1.2. Postos de trabalho

Para evitar gargalos ou filas que causem perda de produtividades deve-se prever o uso do conceito de "postos de trabalho" em todos os processos de separação de frações, conforme a especificação "Equipamentos para separação de pedidos".

AQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0707
3577 , 2
Doc:

Desta forma, as caixas de papelão que não se destinam àquele posto de trabalho poderão seguir para seu destino, sem nenhuma interferência.

Para evitar gargalos, erros de coordenação, perdas de produtividade ou choque entre as cargas em movimento, a transferência de cada caixa cujo processo de separação já se encerrou deverá ser realizada através do SGSP, após a confirmação de encerramento pelo operador através do pressionamento de um botão.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJIEF 06.04

1.4.1.3. Estações de separação

Ainda para evitar gargalos ou filas que se traduzem em perdas de produtividade, estamos prevendo que a zona de separação de frações de menor valor agregado, porém com alto giro, deverá operar com o conceito de estações de separação.

Uma estação de separação é composta pelo conjunto de todos os equipamentos e sistemas necessários para receber todos os itens (SKU's) de alto giro, conforme a especificação "Equipamentos para separação de pedidos".

Desta forma, conforme o layout, estamos prevendo duas estações de separação idênticas, onde todos os itens de alto giro estarão disponíveis em duplicidade, um em cada estação.

Portanto, o SGSP deverá coordenar o tráfego de caixas de papelão nestas estações, procurando dividir o volume de trabalho em partes iguais.

Para evitar perdas de produtividade ou gargalos ao fluxo de materiais, as caixas que tiverem destino a um posto de trabalho que ainda está ocupado deverão manter-se em giro ("looping"), dentro da estação de trabalho respectiva.

1.4.1.4. Separação por indicação

Os itens de baixo giro e baixo valor agregado serão separados por indicação ("picking by direction"), com suporte do SGSP.

O SGSP deverá controlar e desviar as caixas de papelão referentes aos pedidos que necessitam desses itens para os postos de trabalho, conforme a especificação "Equipamentos para separação de pedidos".

Cada posto de trabalho deverá conter um "scanner" para identificar a caixa de papelão, identificando o início do processo de separação por indicação para os itens referentes àquela caixa.

As retiradas dar-se-ão nos endereços respectivos, indicados pelo SGSP, e localizados nas estruturas de armazenagem tipo estantes fixas.

Após todas as retiradas referentes àquela caixa, operador deverá realizar um diálogo com o SGSP, informando os itens e quantidades efetivamente retiradas, já que o pedido poderá ser parcialmente atendido.

O operador, ao término da separação dos itens relativos aquela caixa de papelão, deverá liberar a mesma para a continuidade da separação, sob responsabilidade do SGSP, que a transportará até o posto de trabalho seguinte.

1.4.1.5. Separação "by light"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0708
3577
Doc: 2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
KJ/DEJUR/DJTEC 06/04

Ao desviar uma ou mais caixas referentes a um pedido para um posto de trabalho, o SGSP deverá indicar a quantidade a retirar, por endereço, indicando-a no display respectivo.

Para garantir a fácil visualização e a produtividade, o display do endereço de retirada deverá contar com botão de confirmação com "led" indicativo.

Tal "led" deverá ser acesso pelo SGSP, que indicará a quantidade a retirar no visor digital. Após a retirada, o operador confirmará a quantidade através do acionamento (aperto) do botão de confirmação.

O operador, ao término da separação dos itens relativos aquela caixa de papelão, deverá liberar a mesma para a continuidade da separação, sob responsabilidade do SGSP, que a transportará até o posto de trabalho seguinte.

Como o cliente é interno (Agências Franqueadas e Próprias), pedidos incompletos por falta de disponibilidade de estoque na separação podem ser aceitos. Desta forma, todos os displays devem conter botões de comando que permitam a alteração para mais ou para menos da quantidade a retirar, de forma a corrigir e liberar o pedido.

1.4.1.6. Conferência

O SGSP deverá estar preparado para, no mínimo, três tipos de conferência:

1. Conferência automática por peso;
2. Conferência aleatória gerada pelo sistema;
3. Conferência gerada por operador habilitado.

1.4.1.6.1. Conferência automática por peso

Para este processo, estamos prevendo o uso e instalação de duas balanças de pesagem dinâmica, instaladas na origem (após a máquina de montagem de caixas) e na entrada da zona de conferência, ambas controladas pelo SGSP.

A primeira fará a pesagem da tara da caixa de papelão e a segunda fará a pesagem da caixa e de seu conteúdo.

O SGSP, através do cadastro de itens e da tara da caixa, determinará o peso teórico do conteúdo, baseando-se nas quantidades determinadas para as retiradas.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0709

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 08/04

Caso o peso fique acima ou abaixo de um valor percentual parametrizável, o SGSP deverá desviar a caixa para conferência manual cega de itens e quantidades, na zona específica (vide layout: "conferência final").

Portanto, cada posto de conferência deverá contar com "scanners" conectados a computadores, visando a realização da conferência cega.

1.4.1.6.2. Conferência aleatória

O SGSP deverá administrar a conferência aleatória, que deverá basear-se em um valor percentual parametrizável, referente a quantidade de caixas de um lote que deverão sofrer a conferência manual cega.

A título de exemplo, podemos sugerir o valor de 5%, significando que 5 caixas de cada lote de 100 deverão ser conferidas, perfazendo 1 caixa a ser conferida a cada 20 caixas que passarem pela balança na entrada da zona de conferência.

1.4.1.6.3. Conferência gerada por operador habilitado

O SGSP deverá permitir que um operador habilitado escolha uma ou mais parâmetros para conferência cega manual, através do por leitura do código de barras ou digitação de seu número de identificação.

Os parâmetros mínimos aceitáveis são: conferência gerada por item, caixas, rota, cliente ou por operador.

Ao chegar na zona de conferência, o SGSP deverá desviar a(s) caixa(s) para a conferência cega manual.

1.4.1.7. Fechamento das caixas de papelão

Todas as caixas deverão sofrer o fechamento e lacração na máquina de fechamento, antes de serem transportadas para a roteirização.

Vale colocar que a máquina cintadeira faz parte do fornecimento, assim como sua interligação / conexão com o sistema de transporte porém, conforme layout, a máquina de fechamento de caixas de papelão não faz parte do fornecimento.

RQ/TP 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS. Nº 0710
DOC. 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 06/04

1.4.2. Separação de embalagens completas

Os pedidos que contenham embalagens completas de itens de alto e baixo giro com baixo valor agregado serão separados pela forma convencional de separação ("picking by direction", com impressão de etiquetas autoadesivas), com suporte do SGSP.

Os volumes retirados, devidamente etiquetados com os dados do cliente / entrega / item / SRO serão colocados no transportador de rolos, onde os mesmos seguem, sob a responsabilidade do SGSP para os respectivos canais dos roteirizadores.

A separação de embalagens completas se dará com o uso das estruturas dinâmicas ("flow racks" e "flow tracks"), porém sem os "displays" característicos de um "picking by light", já que a separação será com o uso da separação por indicação.

1.4.3. Conferência geral

Gerada por solicitação de operador habilitado, através do pedido, sendo que a solicitação somente poderá ser feita antes do início da separação do mesmo.

Todas as caixas provenientes da separação de frações e embalagens fechadas referentes ao pedido solicitado deverão ser desviados para a via de erros, onde um operador habilitado com o uso de rádio freqüência deverá realizar a conferência cega, item a item.

1.4.4. Roteirizadores

Na zona de consolidação / roteirização, o SGSP deverá operar e controlar o sistema de transporte de modo a direcionar as caixas de papelão e as embalagens completas para os canais das diferentes rotas (caminhões de expedição).

Os scanners colocados nas entradas de cada canal de expedição também deverá acionar o processo de impressão das Notas Fiscais, conforme detalhamento nesta Especificação.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0711
3577.2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06/04

2. Princípios gerais

330

2.1. Unidade de Transporte (UT#)

2.1.1. Caso embalagens completas

Cada volume terá somente uma etiqueta, impressa pelo SGSP, contendo:

- Dados gerais do cliente;
- Número do pedido;
- Número gerado pelo SRO, o qual será utilizado pelo SGSP para o controle do fluxo de materiais no sistema – veja "registrado ou sedex";
- Código e descrição do item.

Cada unidade de armazenagem e transporte UT# carrega os dados relativos àquela caixa, que é relacionada a um pedido, através do SRO, número único fornecido pelo SRO.

Cada item poderá ou não estar identificado com código de barras e informações escritas em letra clara (legível) para correta identificação do conteúdo (códigos, descrição, etc.). Segue a especificação técnica para a impressão das etiquetas com códigos de barras no anexo C.

A UT# será identificada inequivocadamente pelo seu número. Os dados relacionados à UT# serão gravadas no sistema de logística. O registro das UT's# se efetuará mediante leitura do código de barras com scaner fixo (integrado ao sistema de transporte automático) ou com o scaner portátil em diálogo com um terminal.

Neste caso, a etiqueta deverá ser a fornecedora das informações para o operador realizar a separação por indicação. Caso um item exija mais do que um volume, o SGSP deverá gerar uma etiqueta por volume.

2.1.2. Caso embalagens fracionadas

Cada caixa terá somente uma etiqueta, impressa pelo SGSP, contendo:

- Dados gerais do cliente;
- Número do pedido;
- Número gerado pelo SRO, o qual será utilizado pelo SGSP para o controle do fluxo de materiais no sistema – veja "registrado ou sedex".

Cada unidade de armazenagem e transporte UT# carrega os dados relativos àquela caixa, que é relacionada a um pedido, através do SRO, número único fornecido pelo SRO.

Cada item poderá ou não estar identificado com código de barras e informações escritas em letra clara (legível) para correta identificação do conteúdo (códigos, descrição, etc.).

IRQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0712
3577
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06/04

A UT# será identificada inequivocadamente pelo seu número. Os dados relacionados à UT# serão gravadas no sistema de logística. O registro das UT's# se efetuará mediante leitura do código de barras com scaner fixo (integrado ao sistema de transporte automático) ou com o scaner portátil em diálogo com um terminal.

2.2. Registrado ou Sedex

Para garantir a rastreabilidade dos volumes e das notas fiscais dentro do tráfego postal, os ***CORREIOS*** precisam associar ao pedido um número de controle do tráfego postal (Registrado ou Sedex).

Este código deverá ser utilizado pelo SGSP como UT#, cujo formato é AAXXXXXXXXDBR, onde:

AA: Letras sob a forma alfanumérica que identifica o tipo de serviço

XXXXXXXX: Números sequenciais do registro

D: Dígito verificador

BR: Brasil

Estes números serão abastecidos no SGSP via interface ou digitação, com baixa automática por pedido pelo SGSP.

Desta forma, o SGSP deverá associar cada número de pedido com o número de registro ou sedex.

A impressão do código de barras deverá seguir as especificações contidas no anexo C.

2.3. Rastreabilidade

É necessário existir a possibilidade de rastreamento dos volumes desde da sua criação até a entrega no cliente, através do código de barras do volumes (UT#).

Este código deverá estar sempre fixado numa mesma posição a ser determinada em conjunto com o fornecedor.

O SGSP arquivará os dados relativos aos volumes por UT# (Unidade de Transporte). Através de um Historyfile do SGSP e com os dados confirmados da expedição, o operador habilitado poderá rastrear qual cliente / rota recebeu o volume.

PROCESSO Nº 53115.000006/2006-CN-
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0713
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUN/DJTEC

2.4. Separação

O ERP dos ***CORREIOS*** mandará todos os pedidos aprovados para a separação ao WMS dos ***CORREIOS*** na forma de uma pauta de suprimentos.

O WMS dos ***CORREIOS*** deverá prepará-los sob a forma de pedidos ou manifestos ou sumários ou romaneios de carga, agregando ou não os pedidos por rota, separando as quantidades relativas aos paletes completos.

O WMS dos ***CORREIOS*** deverá realizar a separação da parcela dos pedidos relativos aos paletes completos e enviará os pedidos com as restantes, relativa a embalagens completas e fracionadas ao LES.

O LES deverá ser o responsável pela separação dos pedidos em quantidades relativas a embalagens completas e fracionadas, que os enviará ao SGSP.

Portanto, o SGSP deverá receber pedidos, quantidades, tipo de caixa e números dos SRO's por pedido, separados pelas duas zonas principais de separação: embalagens completas e frações.

Poderá haver somente alterações nas quantidades por item nos dados já enviados ao SGSP referentes aos pedidos já liberados para planejamento / execussão, já que os clientes são internos e aceitam pedidos incompletos.

Para o faturamento, o SGSP retransmitirá o pedido executado ao WMS e a outros sistemas dos ***CORREIOS***, conforme os fluxos orientativos descritos mais a frente neste documento, informando, no mínimo:

- Pedido
- Nota Fiscal
- Itens e quantidades
- Registro / Sedex (UT#)
- Data e hora
- Origem e destino

O SGSP gravará, para cada pedido, todas as UT's# entregues através de um Historyfile que também conterá as informações acima.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0714
Doc: 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 053/04

3. Considerações sobre a proposta do sistema

A proposta de um sistema de processamento de dados para gerenciamento e operação da separação de pedidos dos ***CORREIOS*** não pode, em vista das funções por ele desenvolvidas, ser concebida como uma solução isolada, e sim como um conjunto de soluções integradas.

A administração de um sistema de armazenagem dinâmico, que se integre com seus diversos operadores em diálogos que exigem velocidade, permita o planejamento de uso atual e da futura expansão dos sistemas automatizados de transporte, permita independência de operação e permita total integração com outros sistemas da empresa, requerem a utilização de dois sistemas específicos para gestão dos processos de separação de embalagens completas e fracionadas, o LES ("logistic Execution System") e o SGSP (Sistema de Gerenciamento da Separação de Pedidos), dotados de interfaces entre eles e com os sistemas dos ***CORREIOS***.

Neste enfoque, o SGSP e o LES devem proporcionar o atendimento aos seguintes quesitos (não necessariamente nesta ordem de importância):

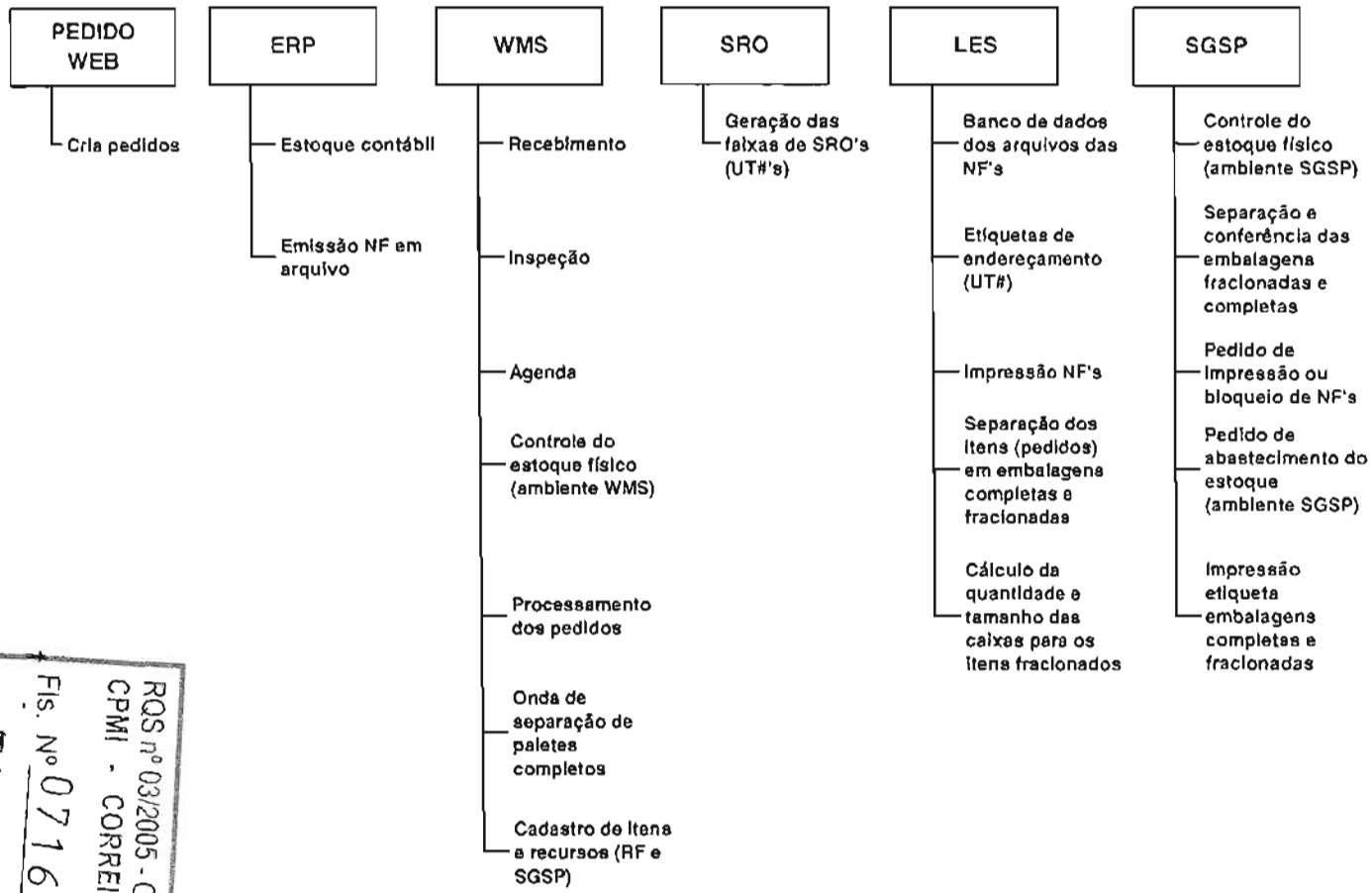
- Integração com os demais sistemas da empresa;
- Possibilidade de seqüência de desenvolvimento;
- Viabilidade da implantação escalada em etapas;
- Segurança na administração dos estoques para separação e do controle de localização;
- Administração de sistemas de transportes;
- Minimização da redundância de dados;
- Capacidade de realizar suas funções com independência com relação ao Host Correios;
- Operação totalmente rígida, para minimizar os erros e, conseqüentemente, os controles;
- Controle dos lotes.

O SGSP e o LES deverão ser instalados em conformidade com os padrões e políticas estabelecidas pelos ***CORREIOS***. Neste contexto salientamos a necessidade de interface com os seguintes: Warehouse Management System (WMS), Sistema de Rastreamento de Objetos – SRO e ERP (JDEdwards).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0715
Fls. Nº
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 05.05

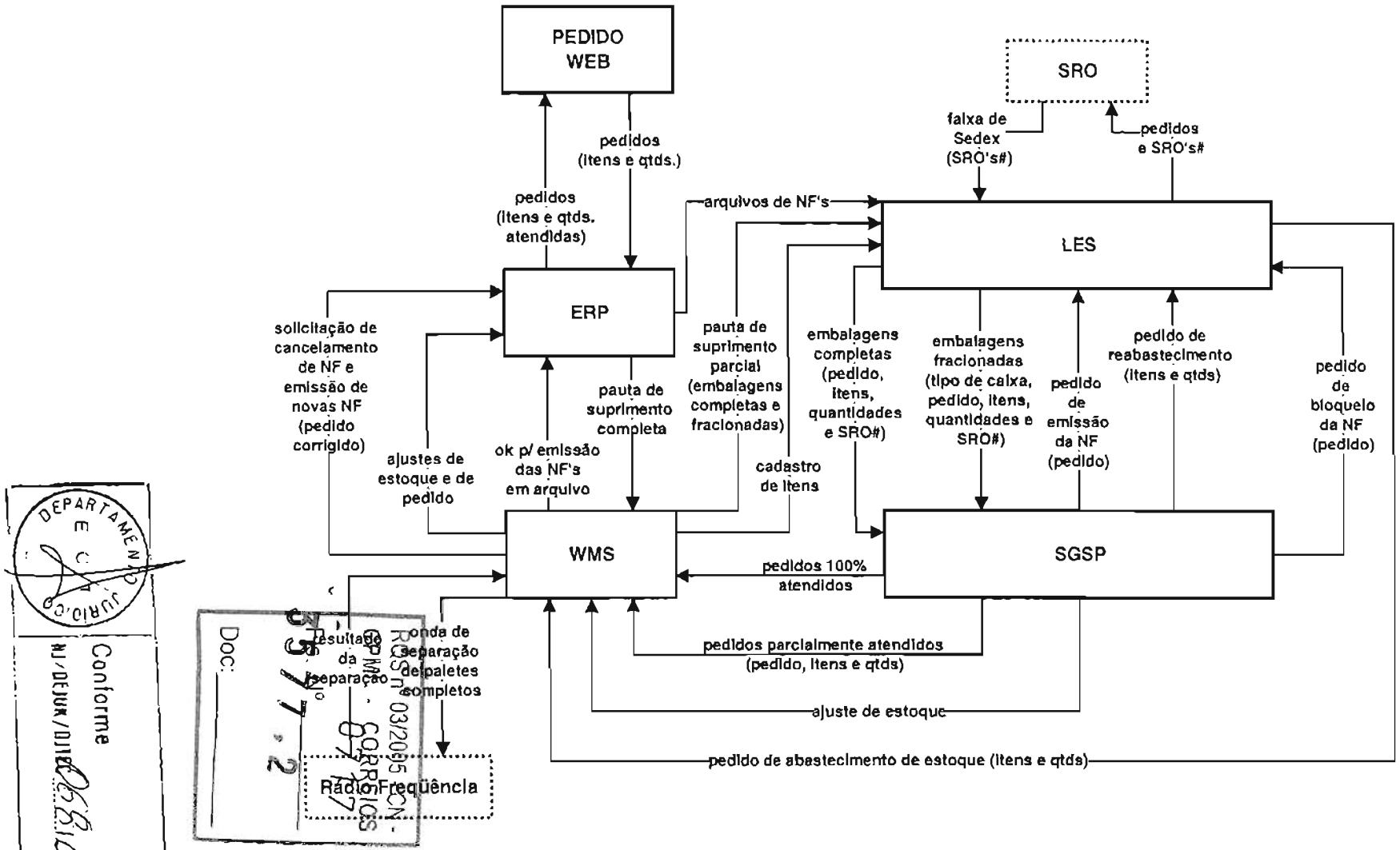
3.1. Responsabilidades



DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0716
Doc: 3577

Conforme a técnica do fornecedor, as funções relativas ao "LES" podem estar total ou parcialmente integradas ao SGSP.

3.2. Interfaces principais



DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
Doc:
RCSN 03/2005 - CN - CORREIOS

150
325

324

3.3. Configuração do Hardware

Os sistemas trabalharão totalmente real-time, a fim de suportar a operação em diálogos com os diversos terminais. A necessidade de grande velocidade de retorno de informação obriga a existência de uma ou mais máquinas independentes do Host Correios, a fim de não tornar os sistemas lentos.

Conforme da sua técnica particular, as funções descritas neste documento com relação ao LES poderão estar total ou parcialmente integradas ao sistema do SGSP ou a um único servidor.

O SGSP e o LES comandarão todos os sistemas de separação e transportes e o módulo de gerenciamento de interrupts dos equipamentos de transporte.

Host Correios, LES e SGSP deverão estar perfeitamente integrados para o fornecimento / recebimento dos dados de interface.

O LES e o SGSP deverão ter componentes modulares. Cada secção modular deve ter sido testada extensivamente, resultando em um produto altamente confiável, facilmente configurável para as necessidades individuais de cada sistema.

Utilizando computadores pessoais padronizados a plataforma deve oferecer uma familiaridade de hardware, com peças, componentes e suporte de serviços disponíveis no mercado.

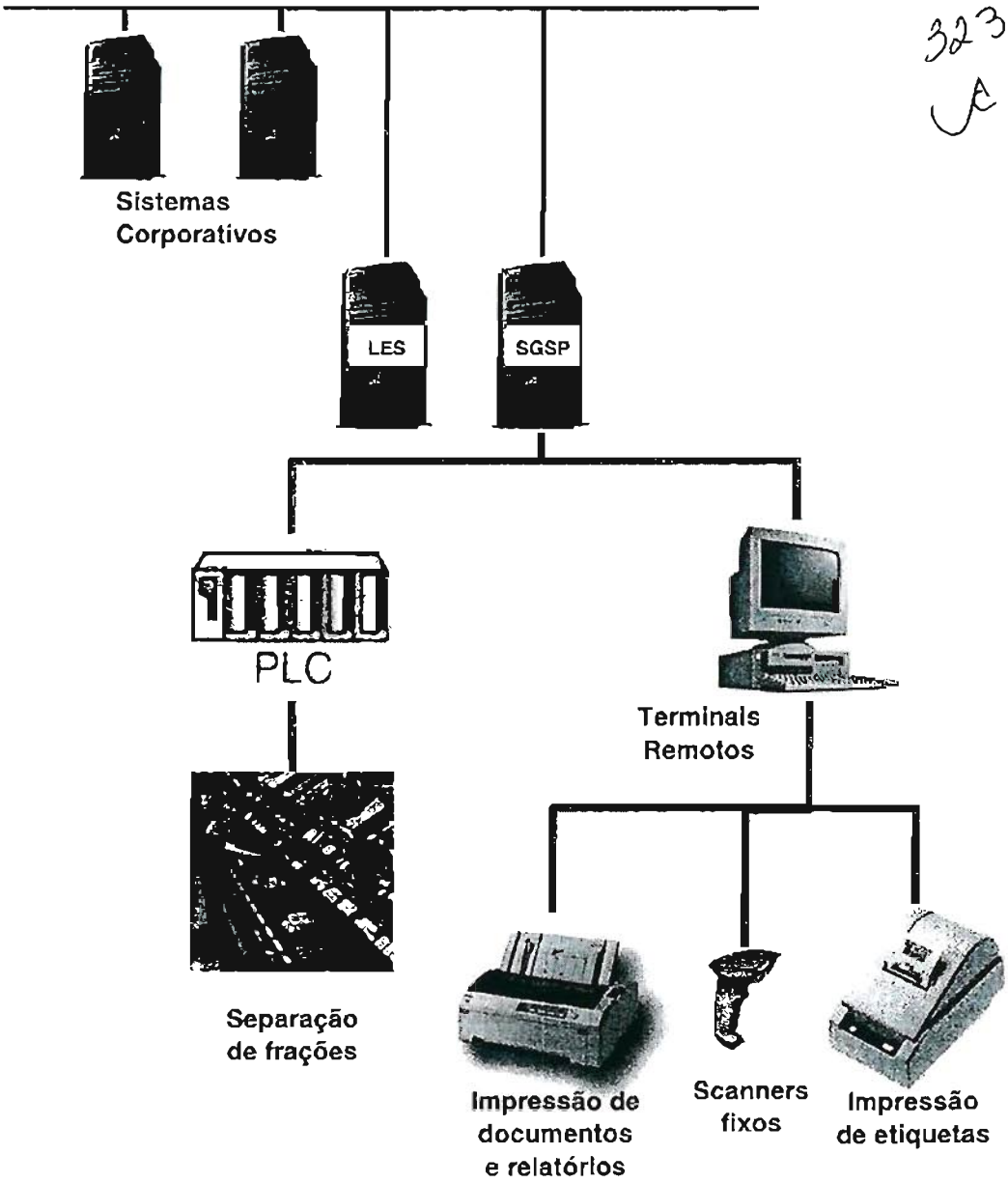
A interface usuário deve fornecer informações úteis para auxiliar no ajuste fino do sistema de movimentação de materiais, de acordo com as necessidades e especificações funcionais.

Devido à natureza configurável do produto, o sistema deverá ser implementado com um excelente resultado econômico, especialmente para sistemas que requerem modificações que sejam executadas automaticamente através da reconfiguração do programa.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0718
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06/04

323



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 719
3577
Doc:

3.4. Administração do sistema

Todas as funções administrativas de rotina deverão ser executadas automaticamente e de forma transparente para os operadores. Essas rotinas deverão ser configuradas na instalação do sistema.

Os dados das operações diárias deverão ser mantidos em arquivos durante um período de tempo configurável, permitindo a impressão de relatórios históricos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 08/04

153

322

3.5. Exigências gerais ao SPGP

3.5.1. Configuração e estado do sistema

O SGSP deverá manter um mapa de configuração definindo todos os dispositivos e locais suportados. As seguintes facilidades deverão ser disponíveis para supervisionar esses dispositivos:

- Listagem do estado dos componentes, indicando se os mesmos estão defeituosos ou desligados;
- Log de falhas e recuperação de componentes;
- Listagem dos equipamentos defeituosos.

3.5.2. Comunicação

O sistema deverá ser capaz de se comunicar com vários equipamentos periféricos (scanners, RF, PCs, etc.).

3.5.3. Acesso (login)

O login de auditoria do sistema deverá prover um arquivo ou mensagens de texto com horário de cada ocorrência. Dependendo do nível da pessoa, essas mensagens mostrarão as principais ações, inclusive, mas não limitadas a:

- Ações iniciadas por um operador, como a atualização de uma tabela ou deleção de um arquivo
- Entrada e saída dos operadores no sistema
- Remoção de um mostrador
- Mensagens de erro

3.5.4. Sistema de gerenciamento de acesso (login)

O SGSP deverá recolher e mostrar estatísticas por zona e por separador utilizando os eventos de habilitação. Exemplos dessas informações podem ser:

- Entradas e saídas de operadores
- Erros ocorridos
- Produtividade horária
- Entrada de pedidos
- Deleção de pedidos
- Itens faltantes

RDC/IP 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0720
3577 , 2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC 06/04

Os registros deverão ser salvos em um arquivo, utilizados em uma interface com usuário ou impressos. Esses registros deverão ser organizados, primariamente, por data.

O diálogo para o gerenciamento deverá ser selecionável a partir de uma interface com o usuário. Ele deverá permitir a purga – remoção de registros que ultrapassaram o tempo que deveriam ficar guardados, sendo esse tempo um parâmetro configurável.

3.5.5. Limpeza

A limpeza é uma tarefa geralmente executada no fim de cada dia de trabalho. Essa limpeza deverá ser realizada de forma automática, não prejudicial ao desempenho ou ao histórico, bem como causar a perda da rastreabilidade geral do sistema.

Sua função é remover todas informações já utilizadas ou antigas do sistema, incluindo:

- Trabalhos completados
- Itens separados
- Pedidos antigos

3.5.6. Privilégios de acesso à interface com usuário

Deverão ser fornecidos duas interfaces com usuários: Interface com Operador e Interface com Administrador. A Interface com Operador deverá ter um conjunto de telas configuráveis que provêm acesso necessário para operar e monitorar o sistema.

- Privilégios de Acesso dos Operadores (login)

Através de uma tela respectiva, um novo operador deverá poder ser adicionado ao sistema. A cada operador será atribuídos uma identificação (ID), nome, senha e nível de acesso.

- O nível de acesso deverá ser relacionado aos vários módulos do SGSP, inclusive ao módulo que controla os dispositivos.

POS 10.03.2006 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0721
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
KJ/DEJUR/DITEC 06/04

3.5.7. Estado das zonas

Através de telas deverá ser possível verificar o estado de cada zona dentro do sistema. Para cada zona, o operador deverá poder ver:

- O código de identificação da zona
- O estado dos pedidos
- O número do pedido atualmente induzido naquela zona
- O operador atualmente logado na zona

3.5.8. Entrada manual de código de barras

Utilizando o SGSP / LES, o operador poderá, manualmente, enviar um determinado código de barras para uma determinada zona.

Essa função deverá ser utilizada no caso de falha de um scanner ou da ausência do código de acesso do operador. Qualquer código de barras que possa ser escaneado pode ser entrado manualmente a enviado a qualquer zona.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0722
3577 , 2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECT
Conforme
RJ/DEJUR/DJTEL 06/04

4. Relatórios do SGSP / LES

Os seguintes relatórios deverão estar disponíveis para consulta ou impressão no SGSP / LES:

4.1. Estatísticas de separação

- Linhas horárias separadas por zona, estação e operador
- Produtos separados por hora por zona, estação e operador
- Pedidos por hora por Zona e Operador

As informações coletadas deverão ser mantidas no sistema por um número de dias configurável antes de serem automaticamente transferidas para um "back up", fora do SGSP / LES.

4.2. Geração de relatórios

O SGSP / LES deverá ser capaz de gerar relatórios, nos formatos mínimos:

- Tela do monitor
- Arquivo de texto e em padrão compatível com exportação para planilhas eletrônicas
- Cópia impressa

4.3. Resumo de separação por operador

Este relatório deverá mostrar a atividade de um operador em particular e poderá ser mostrado na tela do monitor de forma gráfica ou em forma de texto. Essa performance somente será calculada quando o operador estiver logado. O relatório também deverá mostrar o tempo que o operador ficou logado na zona.

4.4. Resumo de separação por zona

Este relatório deverá mostrar a performance diária e carga de trabalho de uma zona selecionada em um relatório impresso, tela gráfica ou arquivo de texto.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0723
Fls. Nº
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
DJ/DEJUR/DJTEC 25/03/05

157

CPLIAC ECT

318

4.5. Relatório de faltas

Aplicável somente para os pedidos com itens faltantes, como:

- Número do pedido
- Localização do item
- A identidade da caixa ou volume
- A quantidade faltante
- A quantidade separada
- A identidade do operador
- Data e hora da separação

4.6. Gerenciamento dos pedidos

O SGSP / LES deverá prover acesso aos dados relacionados com os pedidos. Os operadores deverão poder visualizar o estado dos pedidos, pedidos deletados e conteúdos das caixas ou volumes.

4.7. Estatísticas dos pedidos

Deverá mostrar o total de pedidos recebidos. Essa tela também deverá mostrar a contagem dos pedidos liberados para separação, iniciados e completados bem como os pedidos não iniciados, os que não podem ser separados e os cancelados.

4.8. Sumário dos pedidos

Essa tela deverá mostrar a lista dos pedidos com seus detalhes. Esses detalhes deverão poder ser classificados por alguns critérios como abaixo:

- Estado
- Horário de recebimento
- Horário de Início de separação
- Horário de final de separação

Adicionalmente à classificação, a lista dos pedidos deverá poder ser filtrada através dos seguintes critérios:

- Horário de recebimento
- Horário de Início de separação
- Pedidos inválidos
- Estado da separação

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0724
3577

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
RJ/DEJUR/DJTEC 06.04

4.9. Progresso dos pedidos

Deverá mostrar detalhes de um pedido selecionado. Esses detalhes deverão incluir mas não se limitar a:

- O cabeçalho do pedido e o estado do mesmo
- O horário do recebimento, inicio e término da separação
- A percentagem das linhas separadas por zona ou local
- Uma lista das linhas do pedido incluindo a localização, quantidade solicitada e quantidade separada
- Uma lista das linhas com seu estado (itens separados e itens faltantes)
- Uma lista das caixas e/ou dos volumes utilizados para o pedido e seus respectivos números de identificação

4.10. Detalhes das caixas ou dos volumes

Deverá mostrar detalhes das caixas e/ou volumes selecionados incluindo os parâmetros abaixo para cada linha:

- Quantidade solicitada
- Quantidade separada
- Estado (como separação parcial ou total)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0725
Doc 3577.2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTC 26.8.04

5. Organização dos processos e funções em geral

5.1. Considerações gerais

5.1.1. Administração do estoque da separação

É tarefa do SGSP / LES administrar física e contabilmente os estoques relativos a área de separação de embalagens completas e de frações.

O WMS providenciará a reposição do estoque consumido no dia, através da solicitação do SGSP / LES.

A interface física, responsável pela transição de responsabilidades entre a administração dos estoques (WMS e SGSP/LES) deverá ser definida durante a fase do projeto detalhado do sistema.

O SGSP/LES deverá gerar um aviso sonoro e luminoso no "flow rack" correspondente quando o estoque local chegar ao nível parametrizável de alerta.

5.1.2. Inventário do estoque de separação

Toda a gestão do estoque na região de separação de frações e embalagens completas, incluindo os endereços não pertencentes ao "flow rack", "flow track" e estantes fixas é de responsabilidade do SGSP/LES.

O WMS é responsável pela gestão dos estoques sob sua responsabilidade direta, além do estoque contábil dos itens sob responsabilidade do SGSP/LES.

Desta forma, o SGSP/LES deverá suportar o inventário dos itens sob sua responsabilidade, enviando o resultado físico e contábil do mesmo por interface para o WMS, que deverá apurar as possíveis diferenças no estoque total, cujo reultado deverá ser informado por interface ao ERP.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0726
Doc: 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ DEJUR/DJTE 06/01/04

5.1.3. Funcionalidade

Os operadores deverão se logar no sistema antes do início do trabalho. Isso deverá ser obtido através da leitura do código de barras de seu crachá de identificação ou através de digitação em tela do sistema.

5.1.4. Separação

O operador deverá ser dirigido para um local contendo itens a serem separados para o pedido. Ele deverá apanhar a quantidade designada no local, colocá-la na caixa correspondente e informar a ação ao dispositivo de separação. O operador então se moverá para a próxima locação e performará a mesma operação, até que todos os itens solicitados tenham sido separados dentro dessa zona.

Se o pedido for completado nessa zona, uma mensagem deverá aparecer no mostrador, informando ao operador que o pedido pode deixar o módulo de separação. Em caso contrário, quando a separação é completada nessa zona mas deve continuar em uma outra zona, outra mensagem deverá aparecer no mostrador.

5.1.5. Pedidos

Dois métodos deverão ser possíveis de serem utilizados para o início do tratamento dos pedidos nas zonas de separação:

- Manual: Leitura do código de barras do pedido ou através da seleção do(s) pedido(s) através de tela no sistema;
- Automática: Liberação automática de acordo com ordenação por:
  - FIFO
  - Número do pedido
  - Número do cliente
  - Número da rota

Conforme os fluxos a seguir, o SGSP/LES deverá calcular a quantidade necessária de caixas para um pedido, sempre determinando pelo menos uma caixa por pedido.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0727
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C
Conforme
NJ: DEJUR/DJTEC 06/01

Durante a separação, o operador de um determinado posto de trabalho poderá detectar a necessidade de mais caixas (caixa atual completa). Desta forma, o processo abaixo (sugerido) deverá ser realizado em terminal fixo localizado na região do posto de trabalho:

1. Operador: Verificar a necessidade de caixa adicional antes de executar alguma instrução de separação;
2. Operador: Informar ao SGSP/LES o posto de trabalho e a necessidade de caixa(s) adicional(is) para o pedido;
3. SGSP/LES: Verificar itens e quantidades faltantes à caixa original;
4. SGSP/LES: Montagem de nova caixa ou liberação de caixa adicional no pulmão do início da linha e impressão de nova SRO#;
5. SGSP/LES: Direcionar os itens e quantidades faltantes para a nova SRO#;
6. SGSP/LES: Processo normal de separação.

5.1.6. Suspensão da separação

A separação de um pedido poderá ser interrompida a qualquer tempo, visando um reinício posterior através de processo a ser determinado pelo fornecedor.

5.1.7. Pedidos incompletos

Como o cliente é interno (Agências Franqueadas e Próprias), pedidos incompletos por falta de disponibilidade de estoque na separação podem ser aceitos. Desta forma, todos os displays devem conter botões de comando que permitam a alteração para mais ou para menos da quantidade a retirar, de forma a corrigir e liberar o pedido.

5.1.8. Seqüência de separação

Quando ums caixa / pedido for induzido em um posto de trabalho, todos os mostradores relativos a eles deverão se acender simultaneamente, de modo a permitir que o operador escolha a seqüência da separação dos itens.

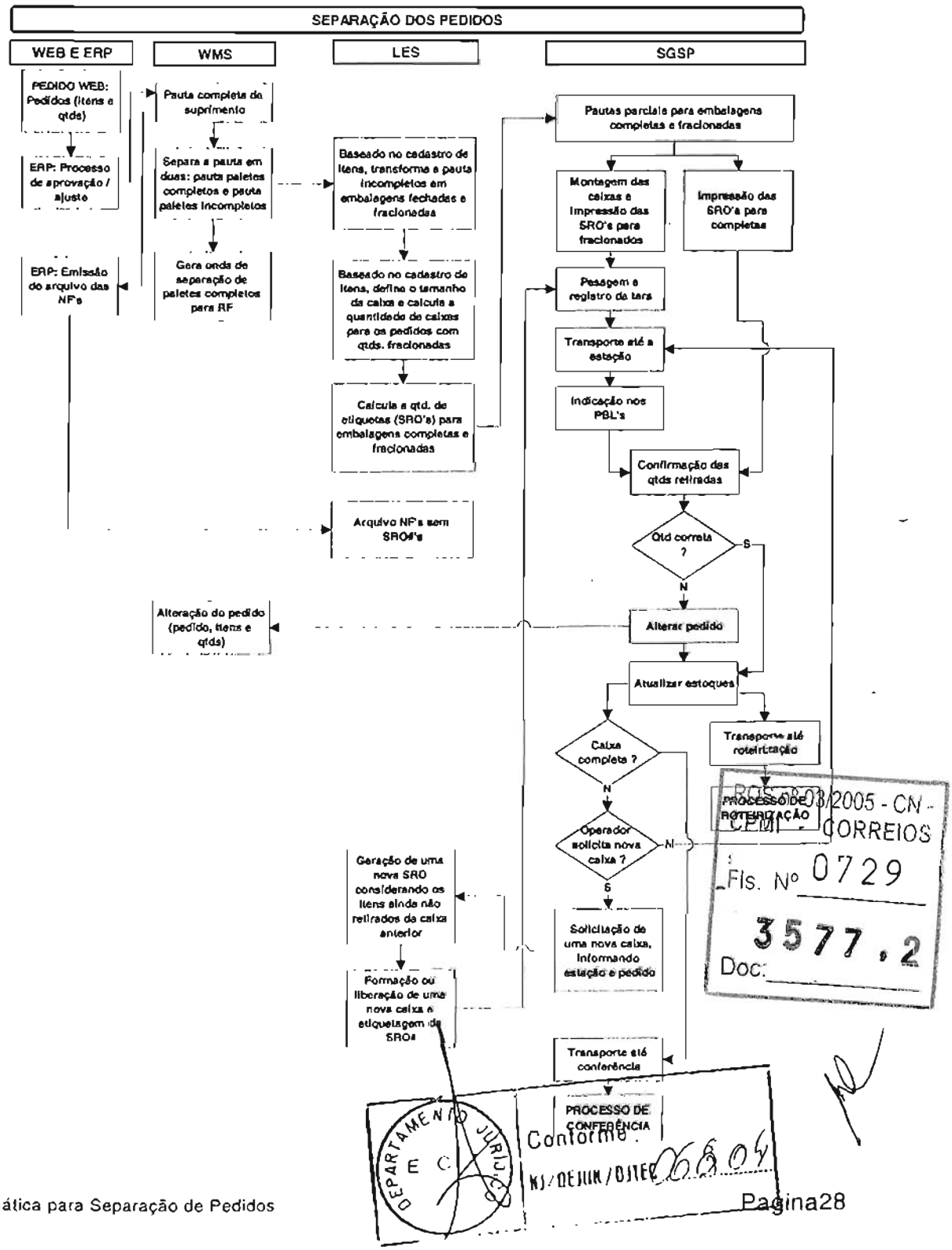
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0728
Doc: 3577.2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
AJ/DEJUR/DJTEC 06/04

5.2. Fluxos principais

O objetivo dos fluxos a seguir é indicar a funcionalidade mínima exigida para os sistemas. O fornecedor tem o direito de adaptar os fluxos, desde que sejam mantidas as funcionalidades mínimas mostradas.

5.2.1. Separação de pedidos

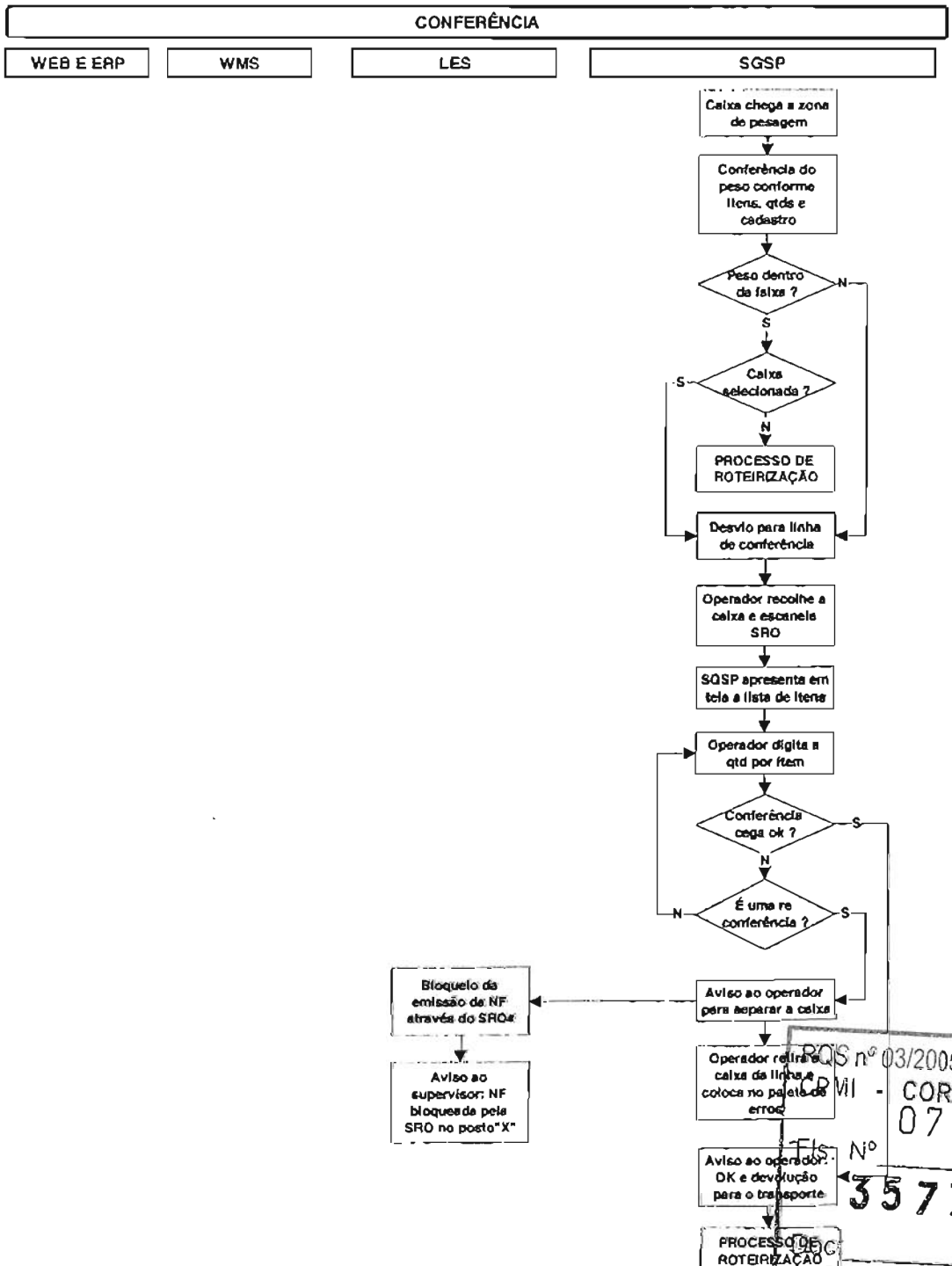


ECT/CPLI/AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT
Conforme
DJ/DEJUN/DJTEC 06/04
ECT/CPLI/AC - 08/2005 - CN - CEMI - CORREIOS
Fls. Nº 0729
3577,2
Doc:

163

CPL/AC
ECT
312

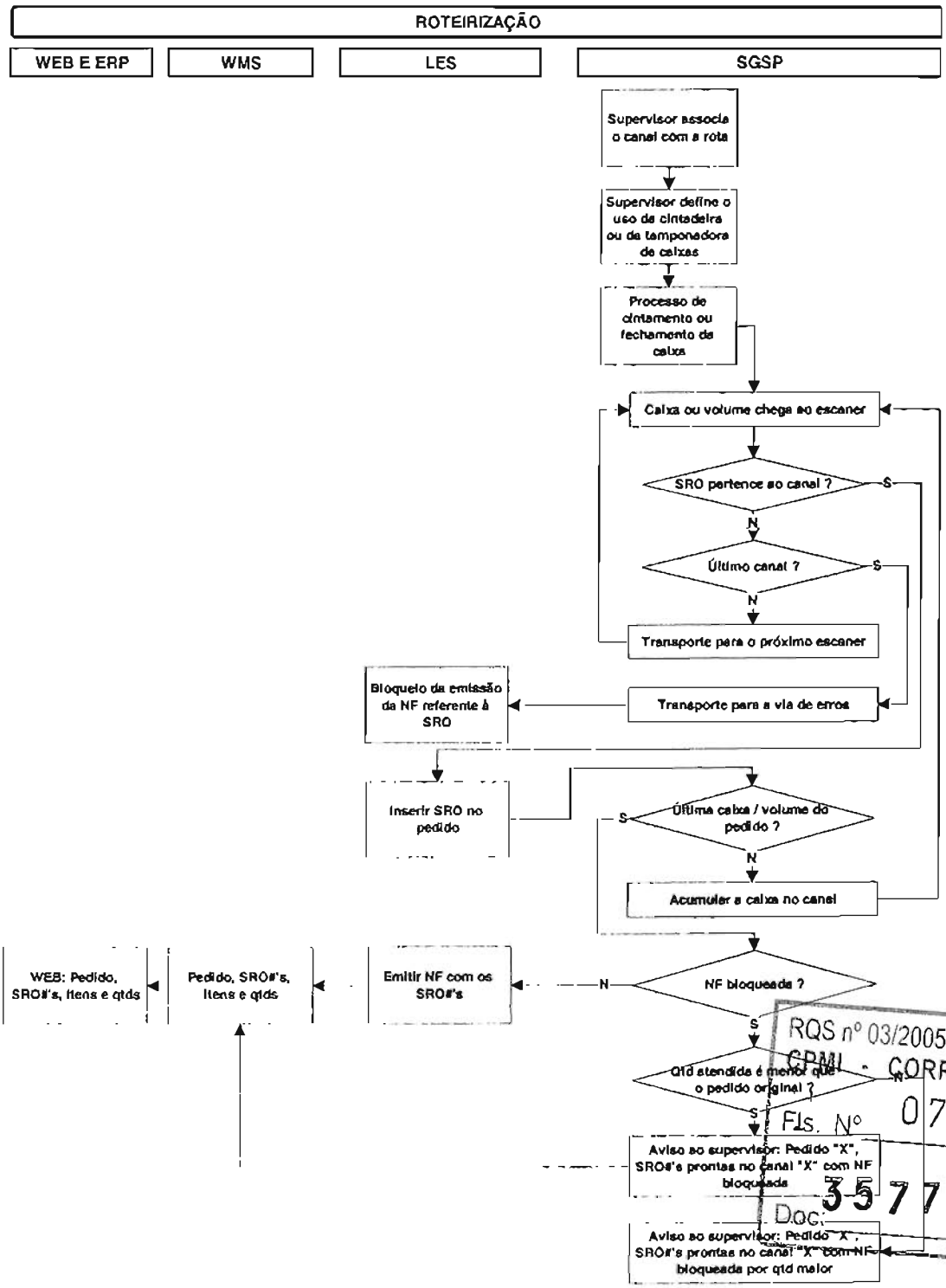
5.2.2. Conferência



PGS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0730
Fls. Nº
3577

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06/04

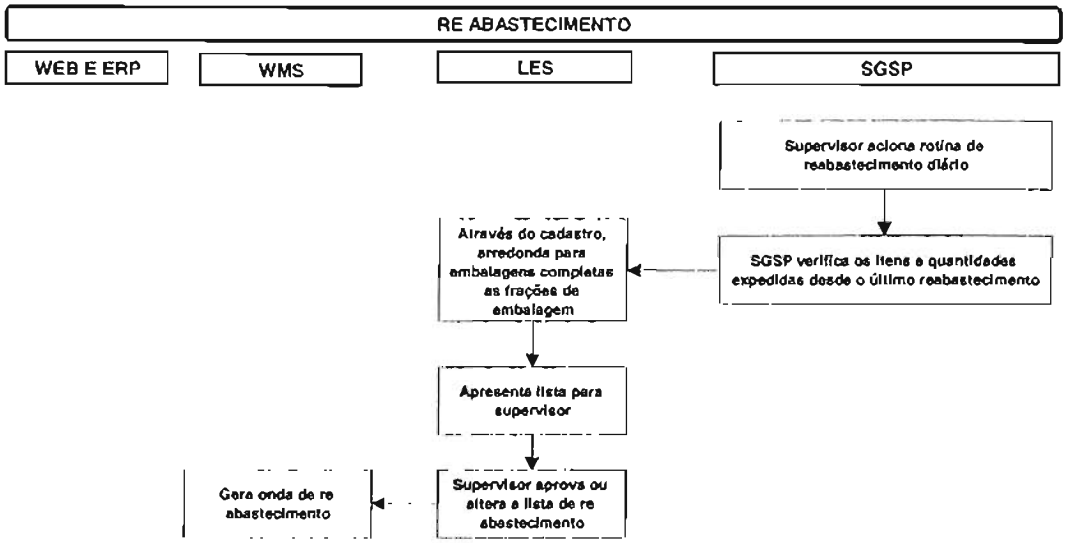
5.2.3. Roteirização



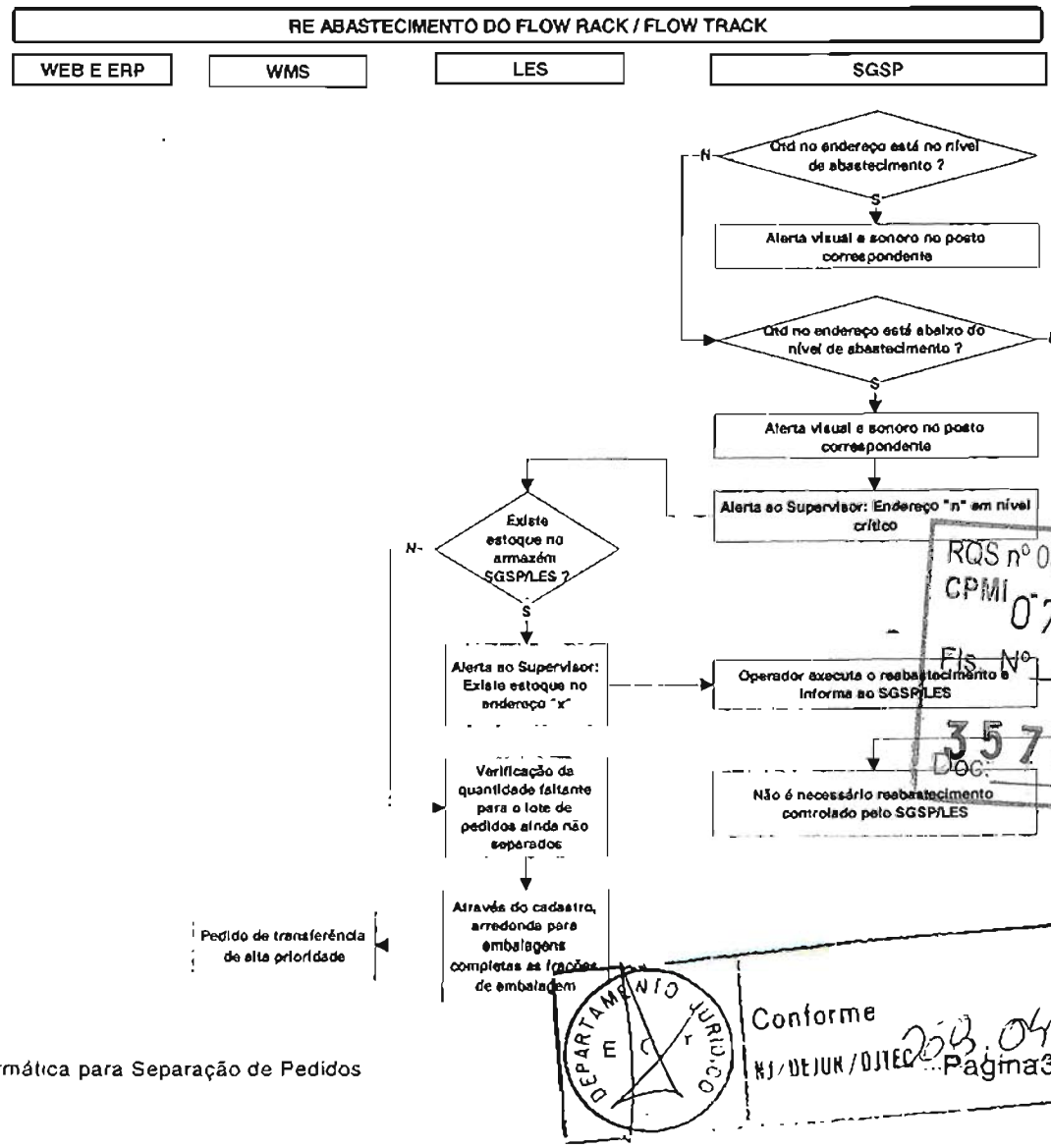
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0731
3577.2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/OJTEC 06804

5.2.4. Re abastecimento normal

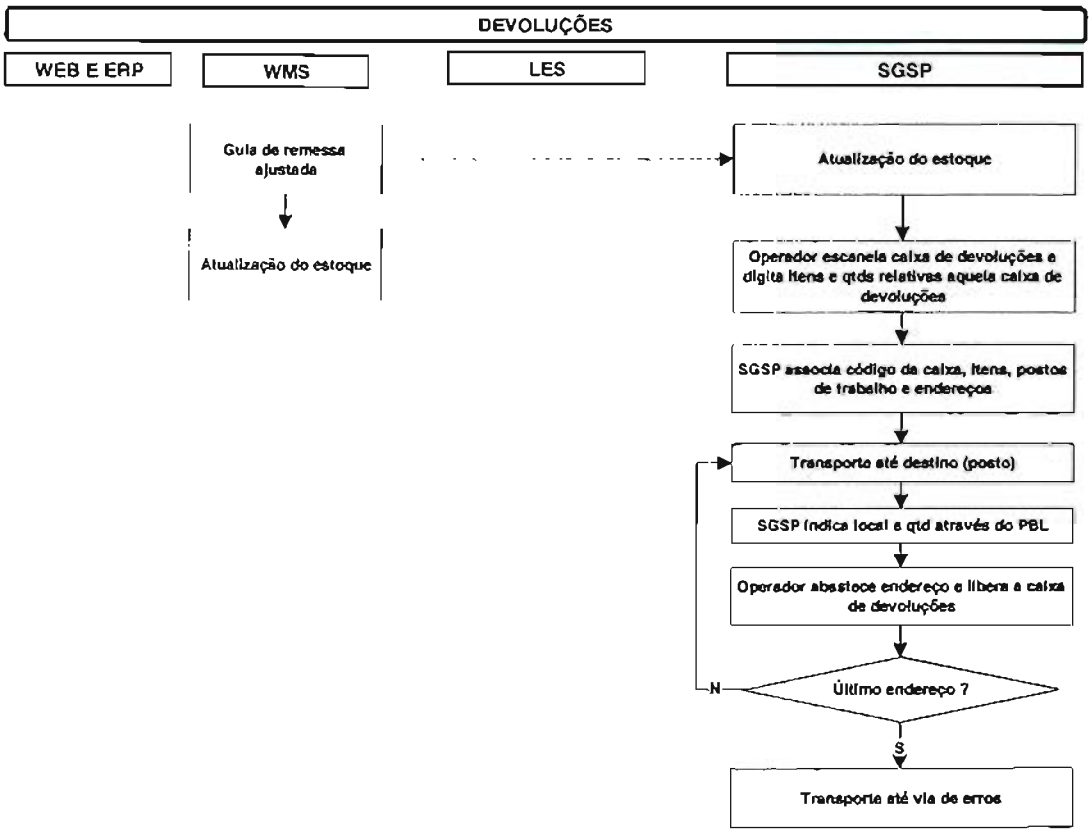


5.2.5. Re abastecimento do flow rack / flow track



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0732
Fls. Nº
3577,2
Doc:
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUN/DJTEC 253/04

5.2.6. Devoluções



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0733
Doc: 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ DEJUR/DJTEC 06.04

167

CPLAC ECT

308

6. Requisitos da Informática

6.1. Dados básicos do SGSP / LES

Os principais dados básicos administrados pelo SGSP / LES são:

1. Unidade de Transporte (UT#)
2. Código do Item
3. Descrição do item
4. Tipo de produto
5. Estado dos equipamentos e seções do fluxo de materiais
6. Número de posições do estoque do picking
7. Elemento auxiliar de carregamento padrão – caixa de papelão ou plástica
8. Nº da caixa
9. Tolerância de Peso em %
10. Parâmetros para conferência
11. Data e hora
12. Número do pedido

6.2. Administração dos endereços de armazenagem

Pelo menos dois estados precisam ser diferenciados:

- Vazio;
- Ocupado

6.3. Dados básicos da armazenagem para separação

O SGSP/LES administra os dados básicos para todas zonas de armazenagem para separação de frações ou embalagens completas com os diálogos necessários para cadastramento e atualizaçao dos registros dos lugares de armazenagem permitindo geração, modificação, alteração de registros, geração de listas/relatórios

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0734
Fls. Nº
3577,2
Doc:

- Zonas de armazenagem:

A giro alto

B giro médio

C giro baixo

zonas de armazenagem especiais

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC 06/04

6.4. Dados básicos de transporte

O SGSP/LES administra os dados básicos para o transporte e acumulação de caixas em todo o sistema de transporte. Ele gera, envia e recebe informações que permitem ter um controle sobre todo o sistema de transporte e acumulação, tais como os trechos para acumulação, zonas de conferência, desvios e demais estações ou trechos.

6.5. Parametros do sistema

Para as várias áreas de fluxo de materiais é necessário administrar parâmetros para o número de unidades em trânsito, evitando congestionamentos e situações dead-lock.

6.6. Estados dos equipamentos e seções do fluxo de materiais

O operador em comunicação com o SGSP/LES através de terminais fixos de qualquer zona, registra em diálogo o bloqueio de seções ou postos de trabalho.

- Não se iniciam transportes a destinos com erros
- Não se iniciam separações de postos com erros
- A mercadoria na zona bloqueada não está disponível e não será considerada à disposição.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0735
Doc. 3577 - 2

DEPARTAMENTO DE CONTROLE
Conforme
NS DEMIR/DIPEC 08.04

7. Interfaces

As interfaces devem ser claras, visíveis e conter a mínima informação necessária para sua correta função.

Cada interface será discutida em forma mais detalhada quando se elabore o caderno de encargos.

Os tipos de interface serão definidos no projeto detalhado.

8. Requisitos operacionais

8.1. Modos de operação

Estão previstos para o sistema de informação e controle os seguintes modos:

1. Operação automática
2. Operação autônoma
3. Operação via PLC para manutenção/implantação

1) Operação automática

Comunicação corrente dos sistemas do Host Correios ao SGSP/LES e vice versa. Intervenção por operador via equipamentos de periféricos só é necessária para eliminação de erros.

2) Operação autônoma

Este modo de operação do SGSP/LES só poderá ser possível num nível de acesso mais elevado (senha).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0736
Doc 3577.2

Não existe conexão ao Host Correios, ou seja, não existe liberação para operação on-line por que:

- Interface de dados entre Host Correios e SGSP/LES está fora de serviço;
- A conexão foi inativada pelo Host Correios ou SGSP/LES

Em operação normal, a comunicação vai do SGSP/LES aos CP´s.

O SGSP/LES coordena e administra todas as ordens de transporte autônomo, até acabar a carteira de pedidos. Por prazo limitado a operação pode manter-se por diálogos especiais, ingressando-se os dados necessários (por exemplo: dados dos telegramas) via terminal (Operador).

3) Operação CP (PLC) para manutenção/implantação

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 06.04

A operação CP (PLC) para manutenção/implantação só estará configurada - no caso normal - para a eliminação de erros nos casos que não podem ser remediados sem operação manual devido à ativação de bloqueio de equipamentos/elementos por causa da situação física.

Depois da eliminação do erro, o reinicio de operação dos equipamentos/elementos deve ser possível em modo de operação SGSP/LES, sem intervenção do operador.

8.2. Funcionamento

A operação que compreende o funcionamento do SGSP/LES deve se limitar à iniciação de procedimentos para os distintos modos. Na sala de controle do SGSP/LES não estarão disponíveis especialistas em informática durante todo o tempo. A operação deve ser de fácil execução pelo pessoal dos ***CORREIOS***.

O SGSP/LES apoia as seguintes funções internas do sistema:

- Ligar e desligar o sistema
- Ativar e desativar as interfaces com outros sistemas
- Iniciar o fim da operação diária
- Supervisão das funções para finalização da operação diária
- Proteção de dados
- Eliminação de erros / reinicio da operação com sincronização dos sistemas
- Detecção de erros
- Download dos registros referentes à rastreabilidade
- Desvio de ordens de impressão a outra impressora
- Ligar / desligar e Logging da comunicação separadamente por interface
- Eliminação de erros das interfaces
- Inicio de reorganização da base de dados
- Administração dos parâmetros do sistema
- Alteração do estado via software de equipamentos/elementos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0737
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
KJ/DEJUR/DJTEC 06/04

304

8.3. Funções da sala de controle

A operação compreende a administração do sistema pela sala de controle, a qual supervisiona, coordena e otimiza as diversas operações, além de acompanhar a eliminação de erros pelo pessoal de manutenção. A sala de controle é base para uma alta disponibilidade e rendimento do sistema.

As funções da sala de controle são:

- Supervisão dos estados dos equipamentos/elementos
- Atualização de dados: estado do lugar
- Supervisão de ações pendentes referentes ao fluxo de materiais e supervisão dos pedidos pendentes
- Download dos registros referentes à rastreabilidade
- Requisições de listas e estatísticas, início das funções de inventário
- Alterações nas prioridades das ordens de transporte (somente para níveis de acesso mais elevados).

8.4. Administração de erros

Na impressora central da sala de controle serão impressas todas as advertências de erro, as quais compreendem:

- Data / hora
- Número e descrição do equipamento/elemento
- Descrição do erro em texto ou dígitos (não só o número do erro)
- Dados afetados dos aplicativos, por exemplo, dados das UT´s

No caso de um destino de transporte não acessível devido a erro de hardware ou no caso de uma área do sistema de transportadores não acessível, o SGSP/LES efetua a geração de protocolos correspondentes.

Para o levantamento de erros é aconselhável instalar um sistema de visualização das instalações

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0738
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJIEC 06.04

8.5. Interface com o usuário

O operador deve efetuar todas as funções no aplicativo por menus. Digitação a nível de comando só será aceitável em casos excepcionais. Todas as digitações (registros) devem controlar-se por plausiabilidade - na medida do possível.

O operador é orientado por menu. As janelas podem trocar-se seguindo a hierarquia de menus para acima/abaixo ou por acesso direto. É desejável passar denominações chaves de um menu ao menu seguinte.

Janelas para ajuda on-line são desejáveis para todos os campos, reduzindo-se assim a necessidade de documentação.

Principalmente as janelas devem ser similares estruturalmente (por exemplo linha de capítulo, linha de reconfirmação). Deve se prever a possibilidade de fazer um Hardcopy para cada janela, reduzindo-se assim o número de listas. Deve se permitir as trocas entre janela/tela anterior/seguinte.

No caso de processamento on-line demorado o operador é advertido que a transação esta em processamento.

A digitação em campos se facilitará por omissão dos zeros encabeçando os números. Cada impressão pode repetir-se.

8.6. Conceito de segurança

As funções individuais serão protegidas contra acesso sem autorização, por exemplo por um sistema de acesso escalonado. O fornecedor pode propor seu padrão. Erros do operador com conseqüências graves, por exemplo: apagar dados, serão protegidos por funções de segurança.

Interrupções das linhas de dados, defeitos de hardware ou erros/defeitos no fluxo de materiais não devem resultar em inconsistências da base de dados ou em travar-se um programa. Toda mensagem / registro deve salvar-se em um pulmão, até o sistema destinatário reconfirmar a recepção.

Deve prever-se um procedimento especial para controle de consistência de dados. Devem ser previstos protocolos de erro. Caso o fornecedor utilize parâmetros / contadores internos, deve ser fornecido um programa especial de verificação / correção dos valores correspondentes.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0739
3577
Doc:
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 0804

8.7. Sistema de testes

O SGSP/LES deverá ser concebido de forma que possa ser testado autonomamente. As digitações / registros requeridos devem ser ergonômicos, por exemplo: em determinados campos separados e não em forma "string". Todas as mensagens podem ser impressas em listas. O sistema de testes e simulação apoia a eliminação de erros através das funções especiais.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0740
Fls. Nº 3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RJ/DEJUR/DJTEC 06/04

171
CPL/AC
ECT

301

9. Extensão do fornecimento e dos serviços

9.1. Geral

O sistema SGSP/LES é concebido como sistema autônomo de informação, porém funcionando com informações do sistema do contratante em modo regular, podendo operar autonomamente conforme já descrito.

Esta especificação se entende como definição das exigências funcionais, sendo que o fornecedor poderá recorrer aos seus desenvolvimentos e padrões em cumprimento das mesmas. O fornecedor é obrigado a obedecer o padrão visual de apresentação em tela do contratante, que será fornecido posteriormente. Propostas alternativas ou adicionais, complementos, opções, que o fornecedor considera aconselhável ou imprescindível, ou que sejam necessários segundo os sistemas/padrões do fornecedor, serão especificados separadamente na proposta. Serão discutidos antes da contratação e eventualmente incluídos no pedido.

A proposta do fornecedor sobre o sistema a ser fornecido será considerado como completo relativo às funções e prestações. Reclamações posteriores, referindo-se a não integridade desta especificação não se admitem. No caso de ser contratado, o fornecedor disponibilizará todas as mercadorias e serviços necessários para a funcionalidade e operacionabilidade integrais do sistema SGSP/LES, incluindo-se todos os custos adicionais, como por exemplo: seguros, implantação/implementação, materiais consumidos, inauguração, testes, gerenciamento do projeto. Serão incluídos também todos os direitos de terceiros, patentes, licenças, outros direitos de fabricação/usufruto.

O fornecimento corresponde ao estado da técnica (state of the art) relativo ao desenvolvimento de software e programação e deve cumprir com todas as leis, normas técnicas, diretrizes e demais normas vigentes.

9.2. Software

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0741
3577,2
Doc:

9.2.1. Geral

O software aplicativo, básico e operacional será instalado e inaugurado completamente pelo fornecedor, sendo as últimas versões do fornecedor. O software aplicativo deverá permitir fáceis ampliações ou modificações

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTC 06/04

9.2.2. Software básico

O software básico possibilitará a atualização e o desenvolvimento do software aplicativo.

O fornecedor deve informar o sistema operacional e o software básico, além do software gerenciador do banco de dados.

A linguagem a ser utilizada para o desenvolvimento do software aplicativo deve ser uma ferramenta de desenvolvimento que permita trabalhar com bases de dados relacionais.

A Divisão de Informática do contratante prestará apoio ao acesso a rede local.

O sistema operacional, software padrão de sistema e os compiladores, permitem correções de programa na fase de funcionamento no Background.

O software básico compreende:

- Editor
- Utilitários de gerenciamento de arquivos / base de dados (file handling e database utilities)
- Linguagem questionário/SQL
- Compiladores
- Software restart e recovery, para reestabelecer a consistência de dados depois de falhas do sistema ou erros de programa
- Manipulador de diálogos, gerador de janelas
- Gerador de listas
- Utilitários de teste, simuladores, depuradores on-line
- Funções de ajuda

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0742
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 08.04

9.2.3. Software aplicativo

O software aplicativo é concebido e realizado de forma modular, recorrendo-se, na medida do possível, aos módulos aplicáveis do software básico.

Parâmetros permitem a adaptação flexível às novas necessidades funcionais do contratante.

O aplicativo é programado em uma linguagem superior. Assembler pode ser previsto para os módulos de conexão ao sistema de controle em função dos requerimentos de velocidade e rendimento.

Exigências em particular:

- Estrutura modular
- Padrões parametrizáveis
- Facilidade de geração
- Facilidade de manutenção e modificação
- Seguro contra falhas
- Ergonomia
- Funções de ajuda ao usuário
- Campos de data (DD/MM/AAAA)
- Ampliável

9.2.4. Software básico

A documentação completa do software básico, sistema operacional, utilitários e compiladores, inclusive manuais de programação e operação, documentação de geração, serão fornecidos em língua portuguesa em 3 cópias. Caso só estejam disponíveis em outras línguas, deve solicitar-se a permissão do contratante.

A documentação habilita o usuário a:

- usar os comandos do sistema operacional
- usar os utilitários e os compiladores
- gerar, operar o sistema e efetuar medidas de segurança de dados não incluídos no aplicativo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0743
Doc: 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06/05

9.2.5. Software aplicativo

A documentação do software aplicativo - 3 cópias em língua portuguesa - deve ser previsto como arquivo de texto no sistema, atingindo:

- Desenho fino e especificação detalhada
- Desenho do sistema
- Programas
- Manual do operador
- Manual do usuário

9.2.6. Desenho fino e especificação detalhada

O desenho fino e especificação detalhada compreendem a verificação e descrição atualizada das funções, da mercadoria e dos serviços exigidos ou resultantes desta especificação, considerando-se as indicações do pedido. O Desenho fino e especificação detalhada estão sujeitos a validação pelo contratante. São a base do desenho do sistema e devem ser atualizados durante o projeto. Em particular compreende:

- Visão geral do hardware
- Visão geral do software aplicativo
- Interfaces com outros sistemas/equipamentos
- Matriz de dados e processos
- Funções do software relativos ao fluxo de materiais
- Funções administrativas e operacionais
- Operação
- Modos de operação
- Sistemas de informação (janelas, listas, etc)
- Eliminação de erros, testes
  - plano de conexão de cabos
  - alocação de pins (flags)
- Gerenciamento do projeto, prazos
- Diretrizes de documentação e programação

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0744
Fls. Nº
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DITEC 06/04

9.2.7. Desenho do sistema

O desenho do sistema compreende a estrutura das funções e suporta a programação. Deve se atualizar durante o projeto e compreende em particular:

- Arquitetura do sistema integral, incluindo os módulos e as interações dos processos/funções
- Descrição dos programas com fluxo funcional e fluxo de dados, visualização do input/output
- Conceito de arquivos, estrutura dos arquivos, descrição dos arquivos
- Diagrama do fluxo de dados
- Descrição dos parâmetros alteráveis
- Chaves e relações
- Mensagens a outros sistemas
- Visualização dos diálogos
- Advertências de erro
- Portadores de informação (input/output)
- Eliminação de erros
- Diretrizes de realização:
  - diretrizes de programação, ferramentas
  - convenções de denominação
  - estrutura das janelas / funcionamento dos diálogos e menus
  - estrutura das listas
  - testes

9.2.8. Manual do usuário

Compreende a descrição do sistema para leigos em informática, explicando o comportamento do sistema e a interface com o usuário. Descreve - tanto da visão formal como da significativa - o manejo, a estrutura e os Hardcopies de:

- Diálogos
- Mensagens
- Advertências de erro
- Listas

É desejável orientar o usuário também via funções de ajuda. Estrutura, nomenclatura e forma de apresentação da documentação devem ser combinadas com o contratante.

PROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0745
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
AJ/DEJUR/DJTEC 06/07

9.3. Outros fornecimentos e serviços

296

9.3.1. Armazenadores de dados, gravações de segurança

Armazenadores de dados estão incluídos na proposta em 3 cópias:

- Operação
- Segurança de dados na planta
- Segurança externa de dados

9.3.2. Treinamento e ensino

O pessoal do contratante será treinado antes da inauguração do sistema, tanto em aulas separadas como "on-the-job".

Serão treinados:

1. Operadores/pessoal da Sala de Controle do SGSP/LES
2. Pessoal de manutenção de software
3. Usuários das áreas funcionais
4. Pessoal técnico para eliminação de erros e manutenção

Todo pessoal deve receber treinamento suficiente. O tempo requerido é estimado em 15 dias (modificáveis). Em devido tempo, o fornecedor apresentará um plano de treinamento.

9.3.3. Garantia

O fornecedor deve assegurar, que o sistema seja livre de falhas ou defeitos. A detecção e análise da causa de eventuais erros é obrigação do fornecedor.

Começando com a inauguração do sistema integral, o fornecedor deverá prestar garantia para hardware e software. A substituição de componentes ou a eliminação de erros de programa não causa custos para o contratante.

Peças sobressalentes, a serem estocadas pelo contratante para assegurar o tempo máximo permitido para quedas do sistema, devem ser especificadas pelo fornecedor.

Inconsistências e não integridade de dados, causadas por erros de programa, serão eliminadas pelo fornecedor.

Deve existir suporte remoto de hardware e software adequado. Os detalhes devem ser combinados com o contratante.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
0746
3577 - 2
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUN/DJTEC 05/04

9.3.4. Manutenção

A manutenção está incluída na proposta para os primeiros 12 meses.

O fornecedor deve assegurar a possibilidade de manutenção dos componentes de hardware para um prazo superior a 10 anos.

Os softwares devem ser instalados em últimas versões e serão substituídos em coordenação com o contratante no caso de liberação de uma nova versão dentro do prazo de garantia.

9.3.5. Exigências de rendimento

Na configuração do sistema devem se considerar os requisitos capacitativos de CPU, canais, discos, arquivos/bancos de dados. Devem ser provadas, por um cálculo de utilização, reservas suficientes no dimensionamento do hardware, atingindo CPU, memória externa e unidade de controle. Deve se considerar a estrutura de software aplicativo e da base de dados.

Os tempos de resposta não devem exceder 2 segundos do momento de chamar a função até disponibilidade para digitação e o resultado do diálogo, nos casos de diálogos principais com alta freqüência de uso. Tempos maiores podem ser aceitos para diálogos de informação raramente usados e com procura por vários critérios.

A impressão de listas não deve ser mais lenta do que a velocidade física da impressora.

O fluxo físico de materiais não pode ser atrasado pelos tempos de resposta do GTA, por exemplo nos processos do PDI.

Devem ser previstas reservas de:

- CPU 40 %
- Leituras de discos 40 %
- Capacidade dos discos 30%
- Interfaces 25%

O rendimento e as reservas se provarão num teste (ver Gerenciamento do projeto)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0747
3577.2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
AJ/DEJUR/DJTE 06.04

9.3.6. Requisitos de disponibilidade

O sistema, incluindo o software integral, deve atingir uma taxa de disponibilidade de 98% no mínimo. O tempo máximo de parada não pode exceder 4 horas. Além do uso de hardware aprovado e confiável, devem se prever - já na fase do desenho do sistema - medidas como gravação em discos espelhados, checkpoint-logging etc.

A taxa se provará num teste (ver Gerenciamento do projeto).

Quedas de CPU, discos, interfaces, transformadores/estabilizadores, não podem exceder 4 horas.

Quedas de componentes de periféricos não podem atrapalhar a operação. Funções de terminal serão transladados a outros terminais ou postos de trabalho superiores. Quedas de impressora se remediarão por desvio da impressão a outra impressora. Reimpressão de recibos e listas deverá ser possível.

9.4. Gerenciamento do projeto

9.4.1. Etapas do projeto

O projeto se divide em várias etapas, das quais algumas terminam em testes:

1. Desenho fino e especificação do fornecedor, inclusive validação
2. Desenho do sistema, homologação
3. Realização/Programação, homologação
4. Implantação e inauguração do SGSP/LES e teste de funcionamento isolado
5. Inauguração do sistema integral incluindo Host S.C.
6. Prova de funcionamento integral, testes de rendimento e disponibilidade, liberação para armazenamento
7. Prova de rendimento e disponibilidade, liberação final

PROCESSO 0112005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0748
3697/2
Doc:

Devem ser cumpridos os prazos do projeto geral. A coordenação de prazos - também intermediários - com obras interligadas ou com o contratante é obrigação do fornecedor. O fornecedor deve estabelecer os seus prazos de forma que a inauguração e liberação do aproveitamento não sejam atrasadas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 26/04

9.4.2. Prova de rendimento e disponibilidade

O rendimento alcançado será provado mediante um teste de rendimento, medindo-se os tempos de resposta nos terminais, os tempos de demora do fluxo de materiais, etc. e as reservas de rendimento do GTA por análise de tempos ou por ferramentas de software.

A disponibilidade será provada mediante um teste de disponibilidade, registrando-se todos os tempos de queda causados pelo conjunto da instalação.

9.4.3. Operação assistida

O fornecedor deve considerar em sua proposta um banco de horas a ser ou não utilizada pelos ***CORREIOS*** para acompanhamento da operação assistida, em um total não maior que 540 horas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0749
Doc. 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06/01

297

10. Interfaces com infra estrutura

10.1. Conceito de segurança

A localização do Hardware será definida ainda. A sala poderá trancar-se. Back-up´s podem armazenar-se externamente.

O fornecedor deverá apresentar a especificação dos equipamentos de hardware, facilitando à contratante a opção de compra em separado dos itens.

O fornecedor instalará um sistema apropriado de segurança contra quebra/defeitos de componentes do SGSP/LES como: CPU, transformador, estabilizador, discos rígidos, equipamentos de periféricos, redes e interfaces.

Devem ser previstas medidas de segurança contra defeitos de hardware de forma que o funcionamento possa se reiniciar no máximo 30 minutos depois da eliminação do erro.

Um possível contrato de manutenção após o período de garantia será analisado posteriormente.

A forma de armazenamento de dados no SGSP/LES assegurará a consistência dos dados no caso de:

- Defeito da CPU
- Defeito de disco rígido
- Defeito de transformador/estabilizador
- Defeito de periféricos
- Defeito de rede/interfaces

O fornecedor instalará um sistema de segurança adaptado ao seu conceito de hardware, em particular deverão estar previstos:

a. pacote de peças sobressalentes
b. computador Cold-Stand-by
c. discos espelhados

O tempo máximo requerido para a gravação de segurança de dados em armazenador de dados (back-up físico externo) não deve exceder 30 minutos diários, não prejudicando o processamento do SGSP/LES.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0750
Fls. Nº
3577.2
Doc:

10.2. Extensão do fornecimento e serviços relativos a infra estrutura

10.2.1. Geral

O fornecimento corresponde ao estado da técnica (state of the art) relativo ao desenvolvimento de hardware e deve cumprir com todas as leis, normas técnicas, diretrizes e demais normas vigentes.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC 06/04

O fornecedor será responsável pelas medidas de segurança e proteção para todas as mercadorias e serviços até o início do aproveitamento. O contratante será isento de pagamento de eventuais indenizações. Medidas de proteção devem ser combinadas no lugar de entrega.

10.2.2. Integridade

A extensão do fornecimento e dos serviços atinge SGSP/LES-hardware, SGSP/LES-software básico, SGSP/LES-software aplicativo, interface de dados com o nível superior do sistema geral de informação (Host S.C.), a qual será realizada por hardware e software a serem definidos. Também se incluem as interfaces ao nível inferior (CP).

10.2.3. Hardware

10.2.3.1. Geral

Devido ao ambiente de instalação, os componentes do Hardware serão fornecidos em acabamento/padrão industrial. Os equipamentos e interfaces serão livremente acessíveis para manutenção.

10.2.3.2. Plataforma do sistema SGSP/LES

Adaptado ao sistema operacional escolhido pelo contratante.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0751
Doc: 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/BJTEC 06/06/05

10.2.3.3. SGSP/LES-Hardware

Deve se prever o hardware seguinte:

- CPU do SGSP/LES-servidor em armário ou gabinete, inclusive a alimentação elétrica e cabos a partir da tomada.
- Disco rígido para programas e dados de dimensão apropriada e montado no gabinete
- Disquete/fita para iniciar programas, gravação de segurança de dados, etc.
- Interface de dados a rede local do contratante, cabos completos
- Interface de dados aos CP's
- Periféricos:
  Impressora para protocolos, listas

Geralmente se exige:

- Cabos de periféricos, de alimentação elétrica e intercâmbio de dados
- Cabo condutor de terra

10.2.3.4. Scanners

A contratante definirá os padrões de scanners a serem utilizados posteriormente.

10.3. Documentação

A documentação completa do fornecedor, inclusive planos de conexão e alocação específicas da instalação serão fornecidos em língua portuguesa em 3 cópias. Caso só estejam disponíveis em outras línguas, deve solicitar-se a permissão do contratante.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0752
Doc 3577
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC 06/09

185 CPL/AC ECT

289
A

11. Interfaces com instalações e utilidades

11.1. Conceito de segurança

O contratante fornecerá alimentação elétrica contínua (sem interrupções), fornecendo uma potência suficiente para manter ativo o sistema e equipamentos até o reinicio do abastecimento normal.

Para tanto, o fornecedor deverá indicar as potências necessárias.

11.2. Interfaces

Serão postos à disposição:

1. Sala de computação sem climatização. Caso existam limites de climatização, o fornecedor deverá informar os valores aceitáveis.
2. Alimentação elétrica a nível de distribuição
3. Acesso a rede local do contratante

O fornecedor é obrigado a conferir todas as condições para a instalação, por exemplo, a alimentação elétrica, climatização, etc. É avisado que a alimentação elétrica local é sujeita a quedas passageiras e variações de tensão.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0753
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06.04

287

ANEXO D

Etiquetas com Códigos de Barras

Versão 1.4

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0754
Fls: 3577
Doc:

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Histórico de Revisões

Documento	Versão	Data	Autores
Mod4Cap2_V1_4.doc	1.4	23/02/99	Durval C. Ferreira/ Ricardo P. Palet/ Álvaro R. Mendes

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 068104

286 A

Histórico de Revisões:

Versão	Capítulo - Total de Páginas	Páginas	Data	Comentários	Dept.	Responsável
1.0	Todas	Todas	17.fev.1998	Criação da Minuta	DEPEN	
1.1	Todas	Todas	19.06.1998	SRO, MEC TRI,DEPLA	DEPEN	Durval Cavalcante Ferreira/
1.2	Todas	Todas	27.07.1998	Revisão Geral	DEPEN	Durval C. Ferreira/ Ricardo P. Palet
1.3	Todas	Todas	07.08.1998	- Rev. campos CB caixeta - Inclus. dos itens 2.5.2 e 2.5.3	DEPEN	Ricardo P. Palet/ Álvaro Ribeiro
1.3a	Todas	Todas	13.10.1998	SRO, APAS e SEC	DEPEN	Durval C. Ferreira/ Ricardo P. Palet
1.3b	Todas	Todas	30.12.1998	Inclusão do campo 14 na etiqueta de encaminham.	DEPEN	Durval C. Ferreira/ Ricardo P. Palet
1.3c	Todas	Todas	02.02.1999	Comentários DEPLA/DIOPE	DEPEN	Durval C. Ferreira/ Ricardo P. Palet
1.4	Todas	Todas	23.02.1999	Faixas Dim. X; Atualiz. Etiq. Registro e CEP	DEPEN	Durval C. Ferreira/ Ricardo P. Palet/ Álvaro Ribeiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0755
Fls. Nº
3577
Doc:

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Documento	Versão	Data	Autores
Mod4Cap2_V1_4.doc	1.4	23/02/99	Durval C. Ferreira/ Ricardo P. Palet/ Álvaro R. Mendes

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECT
Conforme
MJ/DEJUR/DITEC 23/04

CAPÍTULO: 2. ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS

2.1. Conceito. Assunto e aplicações da norma

Esta norma trata da definição e formatação de etiquetas com códigos de barras.

2.2. Referências Normativas

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir.

- Manual de Padrões Técnicos e Operacionais – Módulo 4 - Capítulo 01

2.3. Definições

2.4. Símbolos e Abreviaturas

FE - Sistema de Triagem de Encomendas (Formato Embaraçoso)
FN - Sistema de Triagem de Cartas de Formato Normal
FS - Sistema de Triagem de Cartas de Formato Semi-embaraçoso
LC - Correspondência Urgente
AO - Correspondência Ordinária (não urgente)
SRO - Sistema de Rastreamento de Objetos (correspondências)
SMIC - Sistema de Movimentação Interna de Carga
RPN - Rede Postal Noturna
UF - Unidade da Federação

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0756
3577 , 2
Doc:

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Documento	Versão	Data	Autores
Mod4Cap2_V1_4.doc	1.4	23/02/99	Duryal C. Ferreira/ Ricardo P. Pateu/ Álvaro R. Mendes

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/DJTEC 06/04

2.5. Requisitos (Normas)

2.5.1. ETIQUETA DE ENCAMINHAMENTO DE RECIPIENTES

Esta etiqueta emprega o código de barras padrão "*CODE 128 SET C*". As recomendações constantes nas normas relacionadas no item "Referências Normativas" devem, portanto, ser seguidas.

2.5.1.1. Definição

A ETIQUETA DE ENCAMINHAMENTO DE RECIPIENTES contém as informações necessárias ao encaminhamento da caixeta, mala ou outro recipiente de forma manual ou pelo Sistema de Movimentação Interna de Cargas e ao seu rastreamento através do novo SRO, quando estes recipientes contiverem objetos registrados. Os códigos de barras, em conjunto com informações alfanuméricas, deverão ser gerados e impressos nos Sistemas de Triagem Automática de Cartas (Formatos Normal e Semi-embaraçoso), no Sistema de Movimentação Interna de Cargas e pontos específicos das Unidades Operacionais da ECT.

2.5.1.1.1. Impressão

A impressão da etiqueta de encaminhamento deverá ser feita na cor preta de alto contraste através de impressão térmica direta ou transferência térmica.

2.5.1.1.2. Características do Papel

Poder-se-á utilizar papel comum ou térmico, podendo ainda ser auto-adesivo ou não, dependendo de onde será impressa e onde será utilizada a etiqueta. A especificação do papel será feita de acordo com o equipamento de impressão. Em qualquer caso, deverá ser de cor branca e apresentar gramatura mínima de 120 ± 5 g/m².

As etiquetas adesivas podem ser utilizadas em *malas*, *sacas* e *pallets*, aplicadas sobre rótulo alternativo, ou em *contêineres*, fixos ou móveis, aplicadas sobre o rótulo de identificação. Para *caixetas*, deve-se utilizar etiquetas impressas em papel sem camada adesiva, acomodadas no porta-rótulo. É possível também a utilização de etiqueta com papel auto-adesivo sem a retirada do papel de proteção.

PGS (Agência Pallets)
CORREIOS
Fls. Nº 0179
3577,2
Doc:

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Documento	Versão	Data	Autores
Mod4Cap2_V1_4.doc	1.4	23/02/99	Durval C. Pereira/ Ricardo P. Palet/ Alvaro R. Menezes

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC

2.5.1.1.3. Formatação

Deverá ser impressa no formato e dimensões definidas abaixo:

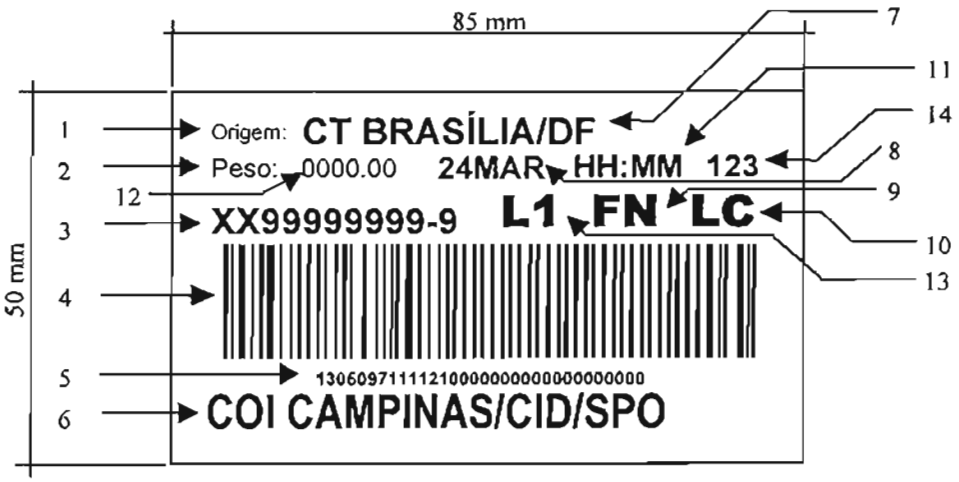


Figura 2.5.1.1.3a – Formatação da Etiqueta de Encaminhamento

Definição dos campos da figura 2.5.1.1.3a:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0758
Doc. 3577,2

1 - Campo fixo constituído de inscrição "Origem:"

- Fonte Arial ou similar, Tamanho 8, estilo normal.

2 - Campo fixo constituído de inscrição "Peso:"

- Fonte Arial ou similar, Tamanho 10, estilo normal.

3 - Código do Recipiente

Campo variável constituído do tipo e número do recipiente, o qual será impresso somente quando este contiver objetos registrados, ou seja, pelo sistema SRO ou pelos Sistemas de Triagem de Formato Semi-embaraçoso quando executando planos de triagem para objetos que contenham código de SRO. Caso contrário, deverá ser deixado em branco. Este campo impresso corresponde aos dígitos codificados do campo 4 (código de barras) referentes ao código do recipiente e possui a seguinte estrutura:

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Documento	Versão	Data	Autores
Mod4Cap2_V1_4.doc	1.4	23/02/99	Darval C. Ferreira/ Ricardo P. Palet/ Alvaro R. Mendes

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA
Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC 05.12.05

Tipo	Número do Recipiente
XX	99999999-9

Tipo de recipiente: Constituído por dois caracteres alfanuméricos, de acordo com o tipo de recipiente utilizado. Por exemplo:

CX = Caixeta	ML = Mala	SB = Sambag
CF = Contêiner Fixo	CM = Contêiner Móvel	PL = Palete

Número do Recipiente: Número gerado pelo respectivo equipamento, que não se repita no período de 1 (um) ano, contendo 8 (oito) dígitos numéricos mais um dígito verificador (de controle). Deverão ser atribuídas faixas de números para cada unidade geradora, de forma a garantir que um mesmo número não seja gerado por unidades distintas.

A fórmula utilizada para o cálculo do dígito verificador é a seguinte:

i. Aplicar os fatores de ponderação sobre os 8 (oito) dígitos numéricos, utilizando os seguintes algarismos: **8 6 4 2 3 5 9 7**;

ii. Calcular a soma desses produtos;

iii. Dividir essa soma por 11 (onze). Se o resto for igual a 0 (zero), utilizar 5 (cinco) como dígito verificador. Se o resto for igual a 1 (um), utilizar 0 (zero) como dígito verificador. Se o resto for diferente de 0 (zero) ou 1 (um), subtrair o resto de 11 (onze). O algarismo obtido corresponde ao dígito verificador.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0759
3577
Doc:

- Fonte Arial ou similar, Tamanho 14, estilo negrito;
- Tamanho do campo: 12 caracteres.

4 - Este campo corresponde a um código de barras de 32 algarismos exclusivamente numéricos no formato *Code 128 Set C*, cujo campo de dados possui a seguinte estrutura:

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Documento	Versão	Data	Autores
Mod4Cap2_V1_4.doc	1.4	23/02/99	Durval C. Ferreira/ Ricardo P. Palot/ Álvaro R. Mendes

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 28/07

Subitem	Campo	Tamanho
a	CEP de Destino	8
b	Nível 1 – Categoria	1
c	Nível 2 – Formato	1
d	Nível 3 – Destino	1
e	Nível 4 – Direção	1
f	Nível 5 – Plano de Triagem	1
g	Nível 6 – Reservado	2
h	Código do Recipiente	11
i	Peso	6
Tamanho Total		32

a) CEP de 8 dígitos, correspondente ao destino da expedição, de acordo com o plano de triagem selecionado. Está relacionado, através de uma tabela de correspondência, ao campo impresso 6 (destino do recipiente).

b) Nível 1 – Categoria

Tabela de correspondência:

Dígito	Descrição	Sigla
0	Misto (LC/AO/...)	MI
1	LC	LC
2	AO	AO
3	SEDEX	SE
4	SEED	ED
5	Carta Registrada	CR
6	Impresso Registrado	IR
7	Malote	MA
8	Encomendas Normais	EN

OBS: A sigla da Categoria será impressa no campo 10

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0780
Fls. Nº 3577 , 2
Doc:

c) Nível 2 – Formato

Tabela de correspondência:

Dígito	Descrição	Sigla
0	Misto (FN/FS/...)	MI
1	Formato Normal	FN
2	Formato Semi-embaraçoso	FS
3	Formato Embaraçoso (encomendas)	FE
4	Malotes	MA

OBS: A sigla do Formato será impressa no campo 9

d) Nível 3 - Destino

Tabela de correspondência:

Dígito	Descrição
0	Reservado para uso futuro
1	Cidade
2	Outros Estados
3	Interior
4	Exterior
5	Outros Estados / Exterior

OBS: O destino não possui sigla correspondente impressa

Estes campos têm o seguinte significado:

0 – Reservado para uso futuro;
1 – Cidade: Área de abrangência do Centro de Triagem (CT);
2 – Outros Estados: Fora do estado onde está localizado o CT;
3 – Interior: No mesmo estado onde está localizado o CT, porém fora de sua área de abrangência;
4 – Exterior: Objetos internacionais;
5 – Outros Estados/Exterior: Quando o recipiente contém tanto objetos destinados a outros estados quanto ao exterior.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0761
Fls. Nº
3577
Doc.

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Conforme
NJ/DEJUR/DJITC 06/04

e) Nível 4 – Direção

Tabela de correspondência:

Dígito	Descrição	Sigla
0	Reservado para uso futuro	
1	OCR	O
2	LSM	L
3	CFC / FC	C
4	Manual (Rejeito)	M
5	FS	S
6	FE	E

OBS: A sigla da Direção será impressa no campo 13 juntamente com a sigla do Nível 5 (Plano de Triagem)

Este campo especifica o tipo de máquina para o qual o recipiente deverá ser encaminhado para subsequente processamento.

f) Nível 5 – Plano de Triagem

Tabela de correspondência:

Dígito	Descrição	Sigla
0	Genérico	0
1	Plano de Triagem Número 1	1
2	Plano de Triagem Número 2	2
3	Plano de Triagem Número 3	3
⋮	⋮	⋮
8	Plano de Triagem Número 8	8
9	Plano de Triagem Número 9	9

OBS: A sigla do Plano de Triagem será impressa no campo 13 juntamente com a sigla do Nível 4 (Direção)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0762
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC

Este campo representa uma complementação do nível 4 e nem sempre é utilizado (ou seja, é preenchido com zero). Ele é necessário principalmente em *sites* de destino que possuam mais de uma máquina do mesmo tipo (LSM, por exemplo), onde cada uma executa um plano de triagem diferente (faixas de CEP distintas). Convém ressaltar que este número refere-se ao número do Plano de Triagem, e não ao número da máquina. Desta forma, o sistema de movimentação interna de cargas deverá encaminhar o recipiente para a máquina que estiver executando o plano de triagem designado na etiqueta.

g) Nível 6: campo reservado a aplicações futuras, expresso em dois dígitos, preenchidos com zeros. Não deve ser considerado na leitura do código.

h) Código do Recipiente expresso em 11 dígitos: utilizado quando a etiqueta for gerada pelo Sistema SRO ou por Sistemas de Triagem de Formato Semi-embaraçoso executando planos de triagem para objetos que contenham código de registro. Nestes casos, será preenchido com os dados do campo 3, com a diferença que os dois caracteres alfanuméricos referentes ao Tipo do Recipiente serão codificados numericamente a partir da tabela abaixo. Em outros casos deverá ser preenchido com zeros.

Tabela de correspondência:

Tipo de Recipiente	Sigla do Recipiente	Código Numérico
Caixeta	CX	10
Mala	ML	20
Sambeg	SB	30
Contêiner Fixo	CF	40
Contêiner Móvel	CM	45
Palete	PL	50

i) Peso: peso do objeto em kg expresso em 6 dígitos, sendo os quatro primeiros referente à parte inteira e os dois últimos referentes à parte fracionária. Para os equipamentos de triagem automática, deverão ser preenchidos com zeros. A leitura desta parte do código não deverá ser considerada nos equipamentos de movimentação interna de carga.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0763
3577,2
Doc:

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC

É importante observar que nem todas as combinações dos campos dos níveis 1 a 5 são possíveis. E, mesmo assim, algumas das possíveis combinações nunca serão geradas nos sistemas de triagem automática, mas tão somente em postos auxiliares independentes que dispõem da funcionalidade de geração de etiquetas de encaminhamento.

O Código de Barras deve ser impresso de forma centralizada com relação ao eixo vertical da etiqueta. Fazem parte ainda desse Código os caracteres de *Start*, *Stop* e Dígito Verificador, intrínsecos ao próprio código de barras "*Code 128*" (ver norma).

5 – Linha de Equivalência: O código de barras deverá conter, impresso em sua parte inferior e centralizado com este, os valores numéricos equivalentes ao campo de dados, de modo que uma pessoa possa ler os caracteres codificados no símbolo.

- Espaçamento: 1mm (mínimo) abaixo do código de barras (figura 2.5.1.1.3b):



Figura 2.5.1.1.3b – Espaçamento da Linha de Equivalência

- Fonte Arial ou similar, Tamanho 7, estilo normal.

6 - Campo de destino do recipiente, de acordo com o plano de triagem selecionado, formado por três partes separadas por barras. Este campo impresso está relacionado aos dígitos codificados do campo 4 (código de barras) referentes ao CEP de destino. Esta relação será estabelecida através de uma tabela.

1ª parte: nome da unidade de destino;

2ª parte: siglas "CID", "TTO" ou da Centralizadora da unidade de destino;

3ª parte: sigla operacional da capital da DR, utilizada na RPN.

Deve ser possível a impressão neste campo dos caracteres especiais da língua portuguesa, pelo menos em caixa alta (letras maiúsculas), a saber: Á, À, Â, Ã, Ç, É, Í, Ó, Ô, Õ, Ú, Ü.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0764
3577,2
Doc:

Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06.04

Exemplo: COI CAMPINAS/CID/SPO

- Tamanho máximo do campo: 23 caracteres;
- Fonte Arial Narrow ou similar, tamanho 18, estilo negrito.

7 - Campo composto de duas partes variáveis de origem do recipiente, separadas por uma barra, de acordo com a unidade de origem, sendo:

1ª parte: nome da unidade de origem;

2ª parte: sigla da UF de origem.

Deve ser possível a impressão neste campo dos caracteres especiais da língua portuguesa, pelo menos em caixa alta (letras maiúsculas), a saber: Á, À, Â, Ã, Ç, É, Ê, Í,Ó,Ô,Õ,Ú,Ü.

Exemplo: CT BRASÍLIA/DF

- Tamanho máximo total do campo: 20 caracteres;
- Fonte Arial ou similar, tamanho 14, estilo negrito.

8 - Campo que indica a DATA de processamento dos objetos, com as indicações do dia em dois algarismos arábicos e mês abreviado com três letras (JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ).

- Fonte Arial ou similar, tamanho 12, estilo negrito.

9 - Neste campo deverá ser indicado o FORMATO dos objetos, em dois caracteres (MI, FN ,FS ou FE). Este campo impresso corresponde ao dígito codificado do campo 4 (código de barras) denominado "Nível 2 – Formato".

- Fonte Arial Black ou similar, tamanho 17, estilo negrito.

10 - Neste campo deverá ser indicada a CATEGORIA do serviço, em dois caracteres (LC, AO, etc.). Este campo impresso corresponde ao dígito codificado do campo 4 (código de barras) denominado "Nível 1 – Categoria".

- Fonte: Arial Black ou similar, tamanho 17, estilo negrito.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0765
3577,2
Doc:

11 - Neste campo deverão ser indicados hora e minuto de impressão da etiqueta de encaminhamento no formato "HH:MM".

- Fonte Arial ou similar, tamanho 12, estilo negrito.

12 - Peso: este campo impresso corresponde aos dígitos codificados do campo 4 (código de barras) referente ao peso do recipiente.

Para o Sistema de Triagem Automática, o conteúdo deste campo deverá ser deixado em branco.

- Fonte Arial ou similar, Tamanho 10, estilo normal.

13 - Neste campo deverão ser indicados a DIREÇÃO e o PLANO DE TRIAGEM, cada um referente a um caracter, os quais serão impressos lado a lado sem espaçamento. Este campo impresso corresponde aos dígitos codificados do campo 4 (código de barras) denominados "Nível 4 – Direção" e "Nível 5 – Plano de Triagem", respectivamente.

- Fonte: Arial Black ou similar, tamanho 17, estilo negrito.

14 - Neste campo deverá ser indicado o número do escaninho ou da saída correspondente.

- Fonte Arial ou similar, tamanho 12, estilo negrito.

2.5.1.1.4. Elementos Básicos do Código de Barras

O símbolo inclui uma zona muda inicial (dez dimensões X, no mínimo), o caracter *START C*, os dados codificados, um caracter de verificação, o caracter de *STOP* e uma zona muda final (dez dimensões X, no mínimo).

2.5.1.1.5. Dimensões dos Elementos e Densidade do Código de Barras

A dimensão X deverá estar compreendida na faixa de 0,312mm a 0,346mm (12,3mils a 13,6mils), e a altura das barras do código deverá ser de 15mm.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0766
3577,2
Doc:

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Documento	Versão	Data	Autores
Mod4Cap2_V1_4.doc	1.4	23/02/99	Durval C. Ferreira/ Ricardo P. Paleti/ Alcarpio Mendes

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 23/10/4

Deve-se procurar utilizar sempre o maior valor possível para a dimensão X dentro desta faixa. O limite máximo foi estabelecido em função da dimensão física da etiqueta de encaminhamento.

274
A

2.5.1.1.6. Inclinação do Código de Barras

A inclinação do código de barras em relação ao plano horizontal, considerando sua impressão na etiqueta e a colocação da mesma na caixeta, deverá ser inferior a 5° (cinco graus).

2.5.1.1.7. Características de Contraste de Impressão

O código de barras 128 SET C deverá ser impresso de modo a atender às seguintes características de contraste e qualidade de impressão:

- PCS (Print Contrast Signal) deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) medido mediante o uso de um campo amostral igual a um círculo de diâmetro 0,6L, onde "L" é a largura nominal das barras impressas;
- A MRD (Minimum Reflective Difference) deverá ser de 30% (trinta por cento).

2.5.1.1.8. Orientação do Código de Barras

O código de barras deverá ser impresso na posição horizontal, seguindo os parâmetros dimensionais e de posicionamento desta especificação, com o caracter de *Start* impresso mais à esquerda da etiqueta.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0767
Fls. Nº
3577,2
Doc:

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Documento	Versão	Data	Autores
Mod4Cap2_V1_4.doc	1.4	23/02/99	Durval C. Ferreira/ Ricardo P. Paleti/ Álvaro R. Mendes

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJIEC 060104

2.5.1.2. Posicionamento dos Campos na Etiqueta:

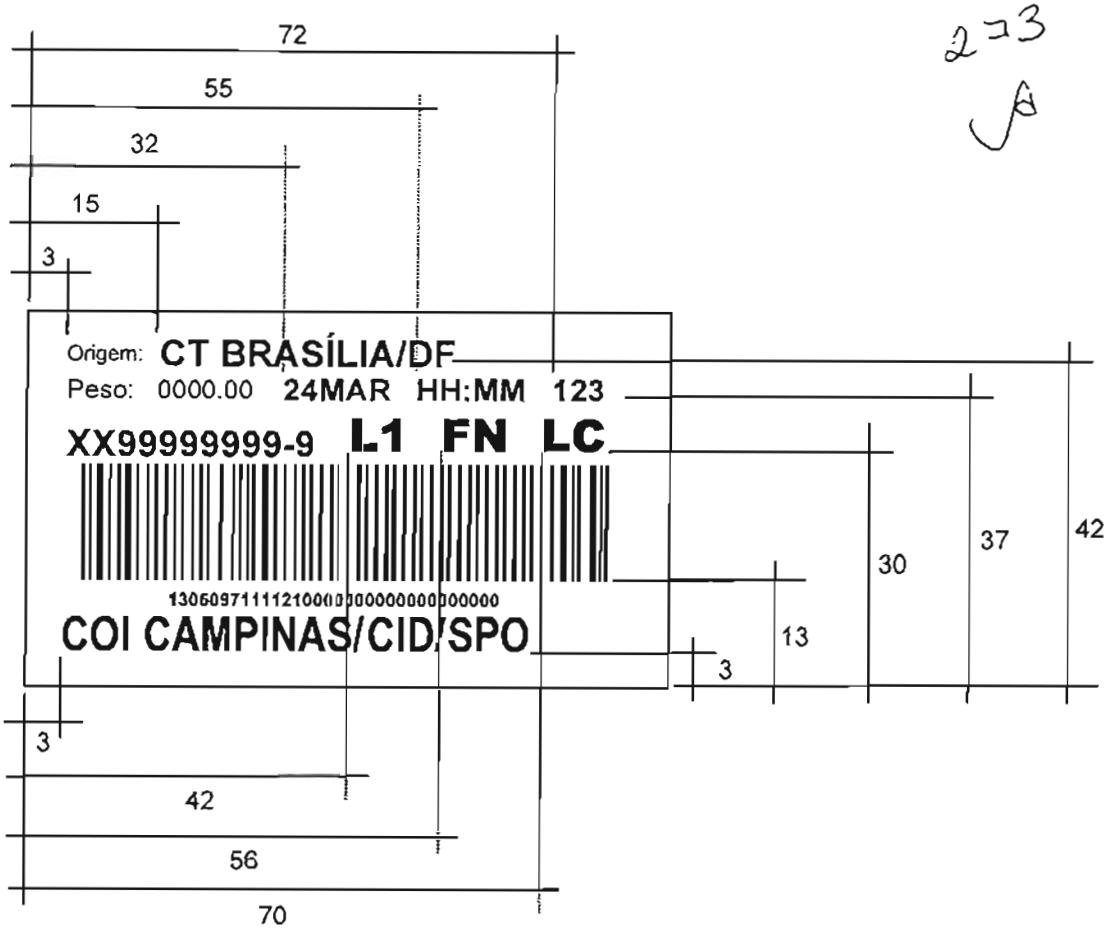


Figura 2.5.1.2a – Posicionamento dos Campos na Etiqueta (mm)

São aceitas variações no posicionamento dos campos escritos de até 2mm, desde que todos os campos fiquem afastados de, pelo menos, 3mm de cada borda e de 1mm de outro campo qualquer, incluindo o campo do código de barras.

A tolerância do posicionamento vertical do código de barras é de ±1mm.

DGS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0768
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NS/DEJUR/DJTEC 05.04

212

2.5.2. ETIQUETA DE REGISTRO

Esta etiqueta emprega o código de barras padrão "*CODE 128* ", subsets A e C. As recomendações constantes nas normas relacionadas no item "Referências Normativas" devem, portanto, ser seguidas.

2.5.2.1. Definição

A ETIQUETA DE REGISTRO contém as informações que individualizam cada objeto postado na ECT como registrado, expressas no envoltório da mesma em algarismos e em código de barras, o qual deverá ser lido por todos os equipamentos pertencentes ao novo sistema SRO.

2.5.2.1.1. Impressão

A impressão da etiqueta de Registro deverá ser feita na cor preta de alto contraste através de impressão térmica direta, transferência térmica ou laser.

2.5.2.1.2. Características do Papel

Papel auto-adesivo especificado de acordo com o equipamento de impressão.

2.5.2.1.3. Formatação

As dimensões totais desta etiqueta são função do leiaute necessário para acomodar os campos com as informações específicas de cada tipo de etiqueta de registro e do espaço necessário para a impressão do código de barras e de sua linha de equivalência, garantidas as zonas mudas do mesmo. Estas dimensões deverão estar também de acordo com a área disponível definida para sua utilização no envelope de SEDEX.

Quanto ao código de barras, existem várias possibilidades de tamanho em função da dimensão X (veja item 2.5.2.1.5) e dos subsets utilizados (veja item 2.5.2.1.4). Para cada caso específico, deve-se verificar se o tamanho do código a ser gerado é compatível com o tamanho definido para a etiqueta.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CPMI
Fls. Nº 0769
3577 ,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06.8.04

Abaixo apresenta-se um exemplo desse código com sua linha de equivalência, o qual utiliza apenas o subset C, sendo que a moldura foi colocada apenas para melhor visualização:



O campo de dados possui a seguinte estrutura:

Código de Registro												
X	X	9	9	9	9	9	9	9	9	9	X	X
Tipo serv.		# Registro								DV	País	

- Dois dígitos alfanuméricos indicando o tipo do serviço;
- Oito dígitos numéricos seqüenciais que individualizam os objetos;
- Um dígito verificador numérico;
- Dois dígitos alfanuméricos para identificação do país de origem do objeto.

Exemplo de código de registro: **FE400261015BR**

A linha de equivalência possui as seguintes características:

- Fonte Times New Roman, Tamanho 9, Estilo Negrito.

2.5.2.1.3.1. Algoritmo para cálculo do Dígito Verificador (DV):

- Aplicar os fatores de ponderação sobre os dígitos do número seqüencial do registro utilizando os seguintes algarismos: **8 6 4 2 3 5 9 7**;
- Calcular a soma destes números;
- Dividir esta soma por 11;
- Se o resto for igual a 0 ou 1, utilizar como dígito de controle respectivamente, 5 ou 0;
- Caso contrário, subtrair o resto de 11, sendo o algarismo obtido correspondente ao dígito verificador.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 770
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DITEC 26/8/04

270
A

EXEMPLO:

Se o número seqüencial for 47312482, aplicando a fórmula teremos:

(4*8) + (7*6) + (3*4) + (1*2) + (2*3) + (4*5) + (8*9) + (2*7) = 200

Continuando, **200 / 11 = 18** com resto = **2**.

O dígito verificador será dado por: **DV = 11 - 2 = 9**.

2.5.2.1.4. Elementos Básicos do Código de Barras

O símbolo poderá ser codificado utilizando-se apenas o subset A ou intercalando-se os subsets A e C do código 128, possibilitando, assim, uma redução no comprimento total do código.

No primeiro caso, o símbolo é formado por uma zona muda inicial (dez dimensões X, no mínimo), o caracter *START A*, os dados codificados, um caracter de verificação, o caracter de *STOP* e uma zona muda final (dez dimensões X, no mínimo). O comprimento total do código, incluindo as duas zonas mudas, é de 198 vezes a dimensão X.

No segundo caso, o símbolo é formado por uma zona muda inicial (dez dimensões X, no mínimo), o caracter *START A*, os dois primeiros caracteres alfanuméricos (tipo de serviço), o caracter *CODE C*, os oito dígitos do número do registro, o caracter *CODE A*, o dígito verificador do registro e os dois últimos caracteres alfanuméricos (país), um caracter de verificação, o caracter de *STOP* e uma zona muda final (dez dimensões X, no mínimo). O comprimento total do código, incluindo as duas zonas mudas, é de 176 vezes a dimensão X.

2.5.2.1.5. Dimensões dos Elementos e Densidade do Código de Barras

A dimensão X deverá estar compreendida na faixa de 0,375mm a 0,508mm (14,76mils a 20,00mils). Se a dimensão X for inferior a 18mils, a altura do código deverá ser de 22,5mm. A partir deste valor, a altura do código deverá ser de 25mm.

CORREIOS
Fls. Nº 0771
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC 068/04

2.5.2.1.6. Inclinação do Código de Barras

Para processamento nos equipamentos de triagem de formato semi-embaraçoso, a inclinação do código de barras em relação ao plano horizontal, considerando sua impressão na etiqueta e a colocação da mesma no objeto, deverá ser inferior a 5° (cinco graus).

2.5.2.1.7. Características de Contraste de Impressão

O código de barras 128 deverá ser impresso de modo a atender às seguintes características de contraste e qualidade de impressão:

- PCS (Print Contrast Signal) deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) medido mediante o uso de um campo amostral igual a um círculo de diâmetro 0,6L, onde "L" é a largura nominal das barras impressas;
- A MRD (Minimum Reflective Difference) deverá ser de 30% (trinta por cento).

2.5.2.1.8. Orientação do Código de Barras

O código de barras deverá ser impresso na posição horizontal de forma centralizada, seguindo os parâmetros dimensionais e de posicionamento desta especificação.

2.5.2.2. Posicionamento dos Campos na Etiqueta:

A ser definido

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0772
Fls. Nº
3577,2
Doc:

© ECT-1998 – Reprodução Proibida

Documento	Versão	Data	Autores
Mod4Cap2_V1_4.doc	1.4	23/02/99	Durval C. Ferreira/Ricardo P. Paleti/ Álvaro R. Mendes

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CORREIOS
NJ/DEJUR/BJTEC 06/04

268

2.5.3. ETIQUETA DE CEP

Esta etiqueta emprega o código de barras padrão "*CODE 128 SET C* ". As recomendações constantes nas normas relacionadas no item "Referências Normativas" devem, portanto, ser seguidas.

2.5.3.1. Definição

A ETIQUETA DE CEP contém as informações do CEP de 8 (oito) dígitos do destino impresso no envoltório da mesma em algarismos e em código de barras, o qual será tratado apenas pelos sistemas de triagem de encomendas.

2.5.3.1.1. Impressão

A impressão da etiqueta de Registro deverá ser feita na cor preta de alto contraste através de impressão térmica direta, transferência térmica ou laser.

2.5.3.1.2. Características do Papel

Papel auto-adesivo especificado de acordo com o equipamento de impressão.

2.5.3.1.3. Formatação

As dimensões totais desta etiqueta são função apenas do espaço necessário para a impressão do código de barras e de sua linha de equivalência, garantidas as zonas mudas do mesmo. Estas dimensões deverão estar também de acordo com a área disponível definida para sua utilização no envelope de SEDEX.

Abaixo apresenta-se um exemplo desse código, sendo que a moldura foi colocada apenas para melhor visualização:



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0773
3577,2
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/DJTEC 06.04

A linha de equivalência possui as seguintes características: 267

- Fonte Times New Roman, Tamanho 9, Estilo Negrito.

2.5.3.1.4. Elementos Básicos do Código de Barras

O símbolo inclui uma zona muda (dez dimensões X), o caracter *START C*, os dados codificados, um caracter de verificação, o caracter de *STOP* e uma zona muda final (dez dimensões X, no mínimo).

2.5.3.1.5. Dimensões dos Elementos e Densidade do Código de Barras

A dimensão X deverá estar compreendida na faixa de 0,375mm a 0,508mm (14,76mils a 20,00mils), e a altura das barras código deverá ser de 22,5mm.

2.5.3.1.6. Características de Contraste de Impressão

O código de barras 128 SET A deverá ser impresso de modo a atender às seguintes características de contraste e qualidade de impressão:

- PCS (Print Contrast Signal) deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) medido mediante o uso de um campo amostral igual a um círculo de diâmetro 0,6L, onde "L" é a largura nominal das barras impressas;
- A MRD (Minimum Reflective Difference) deverá ser de 30% (trinta por cento).

2.5.3.1.7. Orientação do Código de Barras

O código de barras deverá ser impresso na posição horizontal, de forma centralizada, seguindo os parâmetros dimensionais desta especificação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0774
Doc. 3577,2

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 06.04.04

ANEXO 2

TERMO DE GARANTIA

Início de Vigência:
* Mesma data do Termo de Aceite da Fase VI

As empresas abaixo descritas têm entre si o acordo do presente instrumento, doravante denominado simplesmente de TERMO DE GARANTIA TÉCNICA.

Designação das partes doravante no CONTRATO	CONTRATADA	CONTRATANTE
Razão Social	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SIEMENS LTDA
Endereço	SBN – QUADRA 01 – CONJ. 03 – BL. "A" – ED. SEDE DA ECT	AV. MUTINGA, 3800 – BAIRRO PIRITUBA
CEP	70.002-900	05.110-901
Cidade	BRASÍLIA	SÃO PAULO
Estado	DF	SP
CNPJ	34.028.316/0001-03	44.013.159/0001-16
I.E.:	07.333.821/002-05	103.804.705.112

1. OBJETO: Prestar assistência técnica aos equipamentos adquiridos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, sendo composto por um conjunto de transportadores (motorizados e não motorizados), impressoras térmicas, displays, scanners fixos, balanças dinâmicas, cintadeira automática, estandes dinâmicas (flow racks), porta-pallets dinâmicos (flow-tracks), estações de trabalho (computadores), servidor, máquina formadora de sacos bolhas e software para o gerenciamento dos pedidos – novos de fábrica – a montagem, seguros, a documentação, o treinamento, a assistência técnica e a garantia, destinado ao Centro de Distribuição da Região Leste, conforme as condições e especificações constantes no **ANEXO 1** deste Edital.

1.1 CONTRATO: Contrato número 13.222/2004, ou seja, 2005.

2. VALIDADE DA GARANTIA: A garantia é válida a partir da data de emissão do **Termo de Aceite da Fase VI**, encerrando-se nos prazos dispostos no 7.6.1 do Anexo 1.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia dos equipamentos, observando os aspectos abaixo:

3.1.1. Os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento de acordo com a sua natureza, após o aceite da **Fase VI**, conforme especificado abaixo:

- **Elementos Móveis (equipamentos mecânicos e eletrônicos): 2 (dois) anos;**
- **Elementos Fixos: 5 (cinco) anos;**
- **Corrosão da estanteria: 10 (dez) anos;**
- **Responsabilidade civil de construção: 5 (cinco) anos.**

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0775
Fls: Vo
3577,2
Doc:

Conforme
ECT/DJUR/DIDA
16 2005

3.1.2. A Assistência técnica deverá cobrir o local especificado no **Anexo 1**, quer seja através de filiais da própria empresa, quer seja através de representantes credenciados.
3.1.3. Sem apresentar qualquer ônus à **CONTRATANTE**, a garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, não sendo permitida a reparação de partes do equipamento que comprometa sua vida útil, tais como encaixes e teclado.

3.1.4. A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e performance, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

3.1.5. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**.

3.1.6. Excetua-se da cobertura da garantia somente as manutenções provenientes de uso inadequado e acidentes, desde que sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, e também aquelas manutenções relativas a descargas elétricas superiores àquelas suportadas pelos equipamentos, desde que comprovado pela **CONTRATADA**.

3.1.7. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos equipamentos, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.1.8. A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à **CONTRATANTE**, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** sobre a manutenção.

3.1.9. A **CONTRATADA** deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato.

3.1.10. O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE**, ou recebimento do produto danificado / inoperante por via postal ou entrega direta.

3.1.11. A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os equipamentos instalados por novos com as mesmas especificações dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que os equipamentos apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometa o seu uso normal.

3.1.12. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da solicitação da **CONTRATANTE**.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0776
Fls. Nº
3577 . 2
Doc.

Departamento de Licitação E.C.T. NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

3.1.13. A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos.

3.1.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar DECLARAÇÃO, no prazo de **5 (cinco) dias** após a assinatura deste Contrato, de que manterá por no mínimo 5 (cinco) anos peças em estoque para os produtos fornecidos.

3.1.15. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos equipamentos fornecidos à **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

3.2. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados técnicos dos equipamentos, quando for o caso, observando os aspectos abaixo:

3.2.1. Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico.

3.2.2. A cada chamado técnico a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do chamado, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do chamado, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível.

3.2.3. Todas as informações relativas aos chamados técnicos deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto.

3.2.5. Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

3.2.6. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

CPMI - CORREIOS
0777
3577
Doc.

3.3. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados técnicos do ambiente operacional e do aplicativo, dos referidos coletores, observando os aspectos abaixo:

3.3.1. Com atendimento via meio telefônico, no prazo máximo de **2 (duas) horas**. O prazo máximo para restauração das funcionalidades inoperantes é de até **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da abertura do chamado.

3.3.2. Os prazos estabelecidos acima não se referem a BUGS de software que necessitem de apoio de laboratório do fabricante; nestes casos os prazos serão avaliados pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**.

Conforme
ASSESSORIA JURÍDICA
3 6 2005

3.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante 08h x 5dias/semana.

3.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita a abertura de chamados técnicos e atendimento de suporte em horário integral, sendo **8 (oito) horas** por dia e **5 (cinco) dias** por semana.

3.5. DAS PENALIDADES

3.5.1. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

3.5.1.1. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **item 3.1 deste Termo**: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b) atraso da **CONTRATADA** na retirada do(s) equipamento(s) rejeitado(s)/recusado(s), após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do equipamento(s) questionado(s), por dia de atraso;

b.1) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "b"**, sem ocorrer a retirada do equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não-devolução do equipamento reparado, após seu recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato:
5% (cinco por cento) do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** do Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a" a "f" do subitem 9.1.1.** do Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

AG041P 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0778
3577 2
Doc:

Conforme
E.C.T
NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

3.5.1.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

3.5.1.3. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas **"a", "b" e "c" do subitem 9.6.** do Contrato, em não sendo estes recursos suficientes a **CONTRATADA** deverá realizar um recolhimento do numerário em uma das Agências dos Correios, ou na conta informada no **item 14.2** do Contrato, sob pena de ficar inadimplente com a **CONTRATANTE**.

3.5.2. As sanções previstas nos **subitens 3.5.1.1.** deste Termo, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

3.5.3. Da aplicação das penalidades previstas neste item caberá recurso.

3.5.3.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2005

CONTRATADA

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO DE VASCONCELLOS COX
Gerente de Automação Postal

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0779
3577,2
Doc:

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: WALTER C. ALBIERO
CPF: 812.878.608-34

2) _____
NOME: ANDERSON M. GAMA
CPF: 619.861.431-04

Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
E.C.T
36 2005

ANEXO 3

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

ECT 1.854 CPL/AC

PROPOSTA ECONÔMICA – Pregão Internacional N° 002/2004 - Anexo 3 (Modelo IV)

Planilha de custos revisada de acordo com último lance da ata da Quarta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional N° 002/2004 – CPL/AC do dia 08/09/2004, realizada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 4° andar , Ala Norte do Edifício Sede da ECT, em Brasília – DF.

1. Razão Social da Empresa: Siemens Ltda.

2. CNPJ Nº: 44.013.159/0001-16

3. Inscrição Estadual: 103.804.705.112

4. Inscrição Municipal: 9.372.361-0

5. Endereço Completo: Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba – São Paulo - SP

6. Telefone: (011)4070-9310 Fax: (011)4070-9346 E-mail: luizcox@siemens.com

7. Validade da Proposta: 60 dias

8. Prazo de Pagamento: (conforme edital)

9. Banco: Bradesco 237 Agência: 0055-8 Conta Corrente: 350.000-4

10. Representante da Empresa: Paulo Chaves Christ Wandenkolk

11. Cargo: Diretor Superintendente RG: 10.792.748-2 SSP/SP CPF: 032.268.658-03

12. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0780
Fls. Nº
3577,2
Doc:

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

ECT
1.853
V.

Apresentamos nossa Proposta para (fornecimento do material/equipamentos) do objeto do Pregão nº 002/2004, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0781
Doc: 3577,2

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
Tel.: ++ 55 11 4070-9200
Fax: ++ 55 11 4070-9201

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
36 2005

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	a)	Transp. roletes acionados	Siemens	1256	Metro	77	R$ 1.719,96	R$ 132.436,92
								Hum Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos	Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos
X	1	b)	Desvios motorizados de pista	Siemens	1256	Unid.	45	R$ 8.736,21	R$ 393.129,45
								Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos	Trezentos e Noventa e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos
X	1	c)	Transp. Roletes com acumulação	Siemens	1256	Metro	328	R$ 2.677,55	R$ 878.236,40
								Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos	Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos
	1	d)	Curvas motorizadas 90°	Siemens	1256	Unid.	15	R$ 1.771,07	R$ 26.566,05
								Hum Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos	Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis reais e Cinco Centavos
	1	e)	Transp. Roletes sem motorização	Siemens	200	Metro	100	R$ 422,96	R$ 42.296,00
								Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos	Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais
	1	f)	Porteiras	Siemens	1256	Um	3	R$ 7.551,16	R$ 22.653,48
								Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Dezessels Centavos	Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos
	1	g)	Transp. De correias acionadas	Siemens	405	Metro	17	R$ 1.423,41	R$ 24.197,97
								Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Três reais e Quarenta e Um Centavos	Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos
	1	h)	Pares de guias para caixas	Siemens	spl	Um	16	R$ 21,57	R$ 345,12
								Vinte e Um Reais e Cinqüenta e Sete Centavos	Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos
	1	i)	Curva não motorizada de 180°	Siemens	100	Um	1	R$ 3.172,33	R$ 3.172,33
								Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos	Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos
X	1	j)	Scanners fixos	Leuze	BCL 34	Um	21	R$ 22.041,30	R$ 462.867,30
								Vinte e Dois Mil, Quarenta e Um reais e Trinta Centavos	Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos

Conforme NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005
Departamento Jurídico - E.C.T.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0782
3577
Doc:

ECT
1852
V.

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

	Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
X	1	1	l)	Balança dinâmica	Toledo	spl - din	Um	2	R$ 60.420,91	R$ 120.841,82
									Sessenta Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Um Centavos	Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos
		1	m)	Cintadeira automática	Cyklop	DBA-55A	Um	1	R$ 64.919,33	R$ 64.919,33
									Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos	Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos
		1	n)	Estações de trabalho simples	Dell	Optiplex	Um	5	R$ 6.646,30	R$ 33.231,50
									Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos	Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos
X		1	o)	Estações de trabalho com scanner manual	Dell	Optiplex	Um	19	R$ 8.588,40	R$ 163.179,60
									Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos	Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos
		1	p)	Servidor completo	Dell	Poweredge	Um	1	R$ 94.418,46	R$ 94.418,46
									Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos	Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos
X		1	q)	Impressora térmica automática	Willett	262	Um	1	R$ 161.841,73	R$ 161.841,73
									Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Três Centavos	Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Três Centavos
		1	r)	Impressora térmica manual	Willett	CL-408	Um	3	R$ 25.894,67	R$ 77.684,01
									Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos	Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo
		1	s)	Canais de estanterias fixas	Siemens	SPL200	Um	1260	R$ 33,51	R$ 42.222,60
									Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos	Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos
X		1	t)	Canais de estrutura dinâmica (Flow-rack - tipo full case)	Siemens	FR200	Um	162	R$ 240,45	R$ 38.952,90
									Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos	Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos

Departamento Jurídico E.C.T. Conforme NJ/DEJUR/DIDA 36 2005

IRQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0783 Doc. 3577,2

ECT J.854 L. C.P.M.I.

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	u)	Canais de estrutura dinâmica (Flow-rack - tipo fracionado)	Siemens	FT200	Um	768	R$ 156,12	R$ 119.900,16
								Cento e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos	Cento e Dezenove Mil, Novecentos Reais e Dezesseis Centavos
	1	v)	Displays "By light"	Siemens	PTL-SD	Um	690	R$ 2.244,07	R$ 1.548.408,30
								Dois Mil, Duzentos e quarenta e quatro Reais e sete Centavos	Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos
	1	x)	Posição Dinâmica para paletes (Flow - Irack)	Siemens	FT200	Um	40	R$ 1.270,32	R$ 50.812,80
								Hum Mil, Duzentos e Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos	Cinquenta Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos
	1	y)	Máquina formadora de sacos de bolha com alimentação manual de caixas	Eximaq	UPAC-B	Um	1	R$ 73.031,62	R$ 73.031,62
								Setenta e Três Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos	Setenta e Três Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos
	1	z)	Transportador flexível por gravidade	Siemens	100F	Um	1	R$ 4.473,30	R$ 4.473,30
								Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos	Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos
	1	w)	Software SGSP e Software Les	Siemens	PDSD + SD	Um	1	R$ 770.180,85	R$ 770.180,85
								Setecentos e Setenta Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos	Setecentos e Setenta Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos
Total Global - Cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais									R$ 5.350.000,00

Conforme Departamento Jurídico E.C.T NJ/DEJUR/DIDA 36 2005

ECT DR/SNG J. 850 L.

ECT CPMI - CORREIOS nº 03/2005 - CN - Fls: Nº 0784 Doc: 3577 - 2

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

ECT
1-849
L

Garantia

a) A garantia da instalação é global e contra os defeitos de projeto e fabricação, contra defeitos de montagem, cobrindo tanto os materiais (mecânicos, elétricos e eletrônicos) como mão-de-obra;
b) A garantia é de 2 (dois) anos para elementos móveis (artefatos mecânicos, equipamentos mecânicos e eletrônicos), de 5 (cinco) anos para elementos fixos, de 10 (dez) anos contra corrosão da estanteria e de 5 (cinco) anos de responsabilidade civil de construção conforme definido pela legislação, contados a partir da data de emissão do termo de Aceite da Fase VI, assim será emitido certificados de garantia individualizados para cada equipamento/sistema;
c) Durante o período da garantia proposto, será realizado manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos/sistemas. A garantia englobará a substituição de toda e qualquer parte, peça e componente que vier a apresentar defeito, seja ele de fabricação, montagem ou desempenho, sem ônus adicional à contratante;
d) Durante o período de garantia proposto, correrá por conta da contratante, apenas o suprimento de materiais consumo;
e) Caberá a contratante designar uma equipe de técnicos para proceder acompanhamento dos serviços de manutenção prestados pela Siemens, durante o período de garantia, sem que isto implique redução da responsabilidade na prestação dos serviços de manutenção por parte da contratada;
f) A Siemens deverá se comprometer a repassar aos técnicos da contratante, informações sobre rotinas e procedimentos de manutenções, preventivas e corretivas, adotadas durante o período de garantia, como extensão ao treinamento de manutenção, visando capacitá-los à execução das atividades pertinentes;
Verificando-se um defeito sistêmico em alguma parte, peça ou componente, com incidência igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade total utilizada no sistema, durante o período de garantia, a Siemens ficará obrigada a substituir, sem ônus para a contratante, todas as partes, peças e componentes do tipo do material considerado defeituoso, por outras unidades, visando eliminar a incidência de tais defeitos;
g) Durante o período de garantia, excluem-se das reparações gratuitas aquelas provenientes de defeitos causados, comprovadamente, por manipulação incorreta, mau uso, acidente, negligência e imperícia provocados por pessoal da contratante ou sob sua responsabilidade, e nestes casos as reparações e substituições de componentes serão executadas mediante acerto entre as partes;
h) A Siemens é a única responsável por equipamentos/sistemas fornecido a contratante, mesmo nos casos que tenham sido adquiridos de terceiros;
i) A Siemens fica obrigada a garantir, pelo prazo de 10 (dez) anos, o fornecimento de componentes, partes, peças e materiais de consumo dos sistemas, equipamentos e módulos, indicando e propondo alternativas nos casos em que os materiais saírem de fabricação, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas;
j) É responsabilidade da Siemens o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução das atividades de manutenção, para uso de seus empregados, durante a vigência do prazo de garantia;
l) Deverão ser executadas, como atividade mínima de manutenção preventiva, durante o período de garantia, as rotinas e procedimentos, conforme definido no Manual de Manutenção;
m) A Siemens poderá prestar os serviços de manutenção, durante o período de garantia, através de empresa brasileira credenciada;
n) A execução dos serviços de manutenção, através de empresa brasileira credenciada e de seus subcontratados, não exime a Siemens das responsabilidades previstas no contrato;
o) A Siemens é responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, inclusive sobre danos causados à contratante ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante a vigência do contrato;
p) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá manter registro de todas as ocorrências de manutenção dos equipamentos/sistemas, em microcomputador. Tais informações deverão ser

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0785
Doc:

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

1848

disponibilizadas à contratante mensalmente ou, quando por esta solicitada. Deverá conter em cada ocorrência as seguintes informações: hora da paralisação, hora do chamado, hora do atendimento, hora da solução, hora da entrega do equipamento/sistema à operação, descrição e número do fabricante da parte/módulo substituído, descrição do serviço executado, descrição do material/ferramentas utilizado e descrição do manual utilizado;

q) Depois de cessado o prazo de garantia, a Siemens deverá fornecer a contratante, cópia dos registros, em meio magnético.

r) Todos os fornecimentos e prestações de serviços necessários para garantir a plena funcionalidade da instalação ficam a cargo da Siemens, além de garantir que todos os equipamentos a serem fornecidos sejam novos e sem uso;

s) A Siemens se compromete a providenciar o registro do software utilizado em seu equipamento, nos órgãos brasileiros competentes, até a data da entrega definitiva, assegurando o seu funcionamento e se responsabilizando no caso de ações judiciais ou extra judiciais de terceiros.

Planilha de Custos de Formação de Preço

Item	Percentual
1. Matéria Prima / Insumos / Mão-de-Obra:	
- Matéria Prima	18,11%
- Insumos	38,84%
- Mão de Obra	17,00%
Subtotal	**73,95%**
2. Tributos	
IPI	3,50%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ICMS	8,80%
(ICMS com base de cálculo reduzido conforme convênio ICMS 52/91 – Lei Complementar nr. 102 de 11 de Julho de 2000)	
Subtotal	**21,55%**
3. Transporte / Frete	
- Transporte	1,00%
- Frete	0,50%
Subtotal	**1,50%**
4. Despesas Administrativas	
- Despesa Administrativas	2,50%
Subtotal	**2,50%**
5. Lucro (opcional)	
- Lucro operacional	0,00%
Subtotal	**0,00%**
6. Outros	
- Seguro da Obra	0,50%
Subtotal	**0,50%**
Total	**100,00%**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0786
3577,2
Doc:

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

ECT
1.847

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Siemens Ltda. / CNPJ 44.013.159/0001-16

Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Diretor Superintendente – Engenheiro Metalúrgico

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial e Controlling – Administrador de Empresas

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0787
Doc: 3577,2

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

Scanneou

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/GCM/DGCM/DECAM -9042/2005 Brasília-DF, 13 de janeiro 2005.

Á
SIEMENS LTDA
Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba
CEP.: 05110-901 – São Paulo - SP
Fax: (11) 4070-9202

Ref.: Contrato nº 13.222/2005

Assunto: Retifica o contido na Cláusula Sexta do Contrato nº 13.222/2005

Prezado Senhor,

Oriundo do Pregão Internacional nº 002/2004, retificamos o subitem 6.1.1 da **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** do Contrato nº 13.222/2005, celebrado com essa Empresa, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE, na forma que segue,

ONDE SE LÊ:

6.1.1. O valor total do contrato distribuído da seguinte forma:

- **10% (dez por cento) do valor contratado**, em até **30(trinta) dias** após à conclusão da Fase I, que corresponde à entrega do Plano de Execução;
- **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase II, que corresponde à entrega do Primeiro Lote de Equipamentos;
- **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase III, que corresponde à entrega do Segundo Lote de Equipamentos;
- **20% (vinte e por cento) do valor contratado**, em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase IV, que corresponde à Montagem e Testes Funcionais e de Integração;
- **10% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase V, que corresponde à Aceitação Provisória;
- **10% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase VI, que corresponde à Aceitação Final.

LEIA-SE:

6.1.1. O valor total do contrato distribuído da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) do valor contratado, em até 30(trinta) dias após à conclusão da Fase I, que corresponde à entrega do Plano de Execução;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em até 30(trinta) dias após a conclusão da Fase II, que corresponde à entrega do Primeiro Lote de Equipamentos;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em até 30(trinta) dias após a conclusão da Fase III, que corresponde à entrega do Segundo Lote de Equipamentos;

RG/CPMI - 05/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0788
3577 Doc:

AMG/amg
C:\Amac801744 Marcos Augusto\Meus documentos\CARTA\Encaminha\CTR-Execução\CT-ARQUIVO-CONTRATO SIEMENS LTDA - 2005.doc

- 20% (vinte por cento) do valor contratado, em até 30(trinta) dias após a conclusão da Fase IV, que corresponde à Montagem e Testes Funcionais e de Integração;
- **10% (dez por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase V, que corresponde à Aceitação Provisória;
- **10% (dez por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase VI, que corresponde à Aceitação Final.

Atenciosamente,

MAURÍCIO MARINHO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM/ECT

Recebido em 13/01/05
W. ALBIERO

C/C: PNMS – Programa Novo Modelo de Suprimento.
GERAD/DR/SPM

AMG/amg
C:\Amac801744 Marcos Augusto\Meus documentos\CARTA\Encaminha\CTR-Execução\CT-ARQUIVO CONTRATO SIEMENS LTDA - 2005.doc

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0789
Fls. Nº
3577.2
Doc:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE PEDIDOS - SEPE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
13 JAN 2005
Contrato nº 13 22 2
BRASÍLIA - DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE : 808 OAB/PI
CPF : 035.809.703-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO : ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE : 0062.272.446 SSP/BA
CPF : 020.446.505-25

CONTRATADA: SIEMENS LTDA

CNPJ : 44.013.159/0001-16
INSC. ESTADUAL : 103.804.705.112
ENDEREÇO : Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba
CEP : 05110-901 – São Paulo - SP
FONE : (11) 4070-9200
FAX : (11) 4070-9201

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0790
Doc 3577,2

REPRESENTANTE: LUIZ ANTONIO DE VASCONCELLOS COX

IDENTIDADE : 5.883.820-X SSP/SP
CPF : 055.497.898-92
FONE : (11) 4070-9200

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, sendo composto de sendo composto por um conjunto de transportadores (motorizados e não motorizados), impressoras térmicas, displays, scanners fixos, balanças dinâmicas, cintadeira automática, estandes dinâmicas (flow racks), porta-pallets dinâmicos (flow-tracks), estações de trabalho (computadores), servidor, máquina formadora de sacos bolhas e software para o gerenciamento dos pedidos, sendo **Equipamentos** – novos de fábrica – incluindo: a montagem, seguros, a documentação, o treinamento, a assistência técnica e a garantia, destinado ao Centro de Distribuição da Região Leste, conforme as condições e especificações constantes deste Contrato e seu(s) Anexo(s) 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereços constantes do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, e o seu objeto de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. desde Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no subitem 5.1. da Cláusula Quinta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0791
Fls. Nº
3577.2
Doc:

2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.9. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

2.10. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica/manutenção) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

Conforme
6 2005

2.11. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

2.12. Utilizar peças e componentes originais do fabricante nos equipamentos fornecidos.

2.13. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, também, obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

2.14. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.15. Ressarcir o dano causado, nas situações previstas no **subitem 2.11** desta cláusula, dentro de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação, a qual deverá ser oficializada por escrito. Decorrido este prazo, sem que a **CONTRATADA** tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso devidamente fundamentado, ou no indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

2.16. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**. Somente os empregados indicados pela **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos.

2.17. Prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme definido no **ANEXO 2 – Termo de Garantia**.

2.18. Ministrar o treinamento on-site, conforme discriminado nos **subitens 2.19** a **2.20.** desta Cláusula.

2.19. Alocar profissionais nas instalações da **CONTRATANTE**, na cidade de São Paulo/SP, para realizar a transferência de tecnologia através de treinamentos práticos nas especialidades de Hardware, Software e Suporte. Os treinamentos deverão ser realizados de acordo com as orientações descritas abaixo.

2.20. Realizar, por meio de sua Equipe de Projeto, a transferência de conhecimento sobre os PRODUTOS e a arquitetura implantada para os profissionais que irão atuar no TREINAMENTO ON-SITE. A duração desta transferência de conhecimento não poderá ser inferior a **15 (quinze) dias úteis** a partir da data do aceite de cada fase.

2.21. Atender à solicitação da **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência deste Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipe de treinamento, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias**;

2.22. Alocar e manter, para Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, sem gerar ônus à **CONTRATANTE**, 01 (um) profissional especializado na operação e suporte do PRODUTO

RQS nº 03/2005 - CN - DIMP / CORREIOS
Fls. Nº 0792
Doc. 3577-2
Conforme E.C.T. N.J/DEJUR/DIDA
3 6 2005

fornecido, este profissional deverá estar disponível para consultas através de celular ou Pager nos período 7 X 24, pelo período de garantia de cada **PRODUTO** ofertado.

2.23. Responsabilizar-se pelo suprimento de peças, não se admitindo que a falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.24. Garantir a disponibilidade dos equipamentos **8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Realizar o recebimento provisório dos equipamentos, no ato de entrega dos mesmos para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete em perda da garantia técnica originalmente prevista. Na hipótese de haver danos, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, para as providências cabíveis.

3.2.1. Realizar o recebimento e aceitação definitiva do objeto nos prazos e condições definidos no **ANEXO 1**.

3.3. Permitir o acesso aos técnicos credenciados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** e proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

3.4. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar à **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3.5. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

3.6. Colocar os equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.

3.7. Exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, quando:

a) For encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

b) Apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

c) Não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

d) Não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0793
3577,2
Doc:

3.8. Solicitar conserto dos equipamentos adquiridos por meio de telefonema, fax, telex, encomendas postal, carta ou e-mail.

3.9. Fiscalizar a prestação de serviços referente à presente contratação.

Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
16 2005

3.10. Emitir os "Termos de Aceitação" por fase, conforme descrito no **Anexo 1 – Condições Gerais de Contratação** deste Contrato.

3.11. Os termos de aceitação das Fases I, II e III somente serão emitidos caso não tenha havido falhas nos equipamentos, por ocasião da instalação, e do **PFE - Período de Funcionamento Experimental**.

3.12. Fornecer as informações necessárias para a especificação detalhada do **Sistema de Gerenciamento da Separação de Pedidos – SGSP e do Sistema Logistc Execution System – LES.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do equipamento, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é **R$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinqüenta mil reais)**, com base na data de apresentação da proposta de 15/09/2004, conforme preços unitários constantes da proposta econômica devidamente ajustada da **CONTRATADA,** conforme **ANEXO 3** deste Contrato.

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do equipamento, objeto deste Contrato.

5.3. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas a época.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0794
3577,2
Doc:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em duas etapas:

6.1.1. O valor total do contrato distribuído da seguinte forma:

- **10% (dez por cento) do valor contratado**, em até **30(trinta) dias** após à conclusão da Fase I, que corresponde à entrega do Plano de Execução;
- **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase II, que corresponde à entrega do Primeiro Lote de Equipamentos;

Conforme E.C.T NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

- **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase III, que corresponde à entrega do Segundo Lote de Equipamentos;
- **20% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase IV, que corresponde à Montagem e Testes Funcionais e de Integração;
- **10% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase V, que corresponde à Aceitação Provisória;
- **10% (vinte e por cento) do valor contratado,** em até **30(trinta) dias** após a conclusão da Fase VI, que corresponde à Aceitação Final.

6.1.2. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento, eventualmente, poderá ser efetuado a valor presente, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.4. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.6. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 6.1. deste Contrato.

6.1.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BRADESCO (237)
AGÊNCIA: 0055-8
CONTA CORRENTE: 350.000-4

6.1.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE,** por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.10. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE** será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0795
3577
Doc.

Conforme
DEJUR/DIDA
26 2005

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente***, pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:
a) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou as Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0796
Fls. Nº
3577,2
Documento
Conforme
Original
- 3 6 2005

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. **Multa**: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) Atraso na conclusão da Fase I, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **1 % (um por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase I), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) Atraso na conclusão da Fase I, a partir do **16° (décimo sexto)**: **2 % (dois por cento)** do valor questionado por dia de atraso;

c) Atraso na conclusão da Fase II, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **2% (dois por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase II), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

d) Atraso na conclusão da Fase II, a partir do **16° (décimo sexto)**: **4% (quatro por cento)** do valor questionado por dia de atraso;

e) Atraso na conclusão da Fase III, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **2% (dois por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase III), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

f) Atraso na conclusão da Fase III, a partir do **16° (décimo sexto)**: **4% (quatro por cento)** do valor questionado por dia de atraso.

g) Atraso na conclusão da Fase IV, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **3% (três por cento)** do valor correspondente ao evento (Fase IV), por dia de atraso até o limite de **15 (quinze) dias**;

h) Atraso na conclusão da Fase IV, a partir do **16° (décimo sexto)**: **6% (quatro por cento)** do valor questionado por dia de atraso.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0797
3577 2

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas, garantida a prévia defesa:

a) não cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **Item 3.1** do **Termo de Garantia ANEXO 6** do Edital: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b) atraso da **CONTRATADA** na retirada do(s) equipamento(s) rejeitado(s)/recusado(s), após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do equipamento(s) questionado, por dia de atraso;

Conforme E.C.T. NJ/DEJUR/DIDA
16 2005

b.1) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

b.2) decorrido o prazo estipulado na **alínea "b"**, sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas; decorrentes da destinação.

c) não-devolução do equipamento reparado, após seu recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas: 1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

d) não apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas demais alíneas: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a"** a **"j"** do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens **8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total delas limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE.**

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas **"a"**, **"b"** e **"c"** do subitem **9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

ECT 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0798
Fls. Nº
3577
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
6 2005

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem **8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem **8.1.2.1,** a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens **8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **8.1.2.,** facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias** úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. ***Por ato unilateral*** da **CONTRATANTE,** quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0799
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do equipamento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

RQS nº 03/2005 - CN - CEM - CORREIOS
0800
Fls. Nº
3577
Doc: 2

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

Confere
E.C.T NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.** desta Cláusula e **alíneas "a", "b"** e **"c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.** exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação, recolhimento o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **CONTA: 9.02 PROJETO: 14.1.10**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Internacional n.º 002/2004, homologado por meio do Relatório/DIRAD – 150/2004, de 15/12/2004 (REDIR-050/2004).

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00 e 3.784/01 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

ADS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0801
Doc: 3577,2

Conforme E.C.T NJ/DEJUR/DIDA
6 2005

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: PNMS – Programa Novo Modelo de Suprimento
TELEFONE: (61) 426-2801
FAX: (61) 426-2807

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Divisão de Gestão de Contratos de Materiais (DGCM/DECAM)
TELEFONE: (61) 426-2786/2799
FAX: (61) 426-2807

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: MARCO ANTÔNIO KAIRALLA
TELEFONE: (11) 4070- 9342
FAX: (11) 4070-9202

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **5 (cinco) dias** úteis da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **1% (um por cento)** do valor global, correspondente a **R$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos reais)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO DO BRASIL (001)
AGÊNCIA: 3307
CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS. Nº 0802
Doc: 3577.2

Conforme
ASSESSORIA JURÍDICA
4 6 2005

máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

15.1. Após a conclusão de cada uma das 06 Fases de implantação, serão realizados testes nos equipamentos fornecidos para avaliar o perfeito funcionamento dos PRODUTOS, verificar as funcionalidades dos mesmos analisando sua aderência às especificações do Edital e a sua compatibilidade e integração à estrutura já existente na **CONTRATANTE;**

15.2. Durante a avaliação, todos os PRODUTOS serão testados quanto à configuração realizada. Serão efetivados testes, bem como a validação de todas as funcionalidades do sistema exigidas no Edital;

15.3. O período de avaliação esta definido no Anexo 01,não devendo ocorrer qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades dos PRODUTOS fornecidos, durante este período;

15.5. Todos os PRODUTOS, a critério da **CONTRATANTE,** deverão ser submetidos a avaliação, sendo que, somente após este processo, poderá ser emitido o Termo de Aceitação de cada Fase;

15.6. A **CONTRATADA** deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento dos softwares fornecidos. A relação detalhada dos softwares e seu quantitativo deverão constar em planilha a ser entregue à **CONTRATANTE**, sendo que, somente após a entrega destes documentos, poderá ser emitido o Termo de Aceitação da Fase III;

15.7. Caso ocorra qualquer falha no PRODUTO testado, a contagem de tempo será reiniciada a um novo período de tempo. Serão toleradas, no máximo, **2 (duas)** tentativas. Esgotadas as **2 (duas)** tentativas, o processo será suspenso por até **2 (dois) dias** e uma última oportunidade de cumprimento de avaliação será concedida à **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** a aplicação de multa à **CONTRATADA**;

15.8. Durante a avaliação, os PRODUTOS que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos imediatamente. Caso o defeito persista até o final da avaliação, o equipamento será substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**;

15.9. Serão também objetos de avaliação pela **CONTRATANTE** o atendimento, suporte, execução dos serviços, bem como os planos de Treinamento;

15.10. A equipe de implantação da **CONTRATADA** deverá permanecer alocada e presente durante o prazo de **15 (quinze) dias** após a emissão do Termo de Aceitação da Fase IV.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0803
3577,2
Doc:

Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
E.C.T
26 2005

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia dos equipamentos, conforme **ANEXO 2** - Termo de Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO ANEXO

17.1. Os **ANEXOS 1 e 6** do Edital corresponderá aos **ANEXOS 1 e 2** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 13 de janeiro de 2005.

PELA CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE ALMEIDA SOUSA
Presidente

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA

LUIZ ANTONIO DE VASCONCELLOS COX
Gerente de Automação Postal

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0804
Doc:
3577.2

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: WALTER L. AUBIERO
CPF: 812.878.608-34

2) _____
NOME: ANDERSON M. GAMA
CPF: 619.[illegible]14.31-04

Conforme NJ/DEJUR/DIDA
E.C.T
3 6 2005

ANEXO 3

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

ECT
1.854
CPL/AC

PROPOSTA ECONÔMICA – Pregão Internacional N° 002/2004 - Anexo 3 (Modelo IV)

Planilha de custos revisada de acordo com último lance da ata da Quarta Sessão Pública do Pregão Presencial Internacional N° 002/2004 – CPL/AC do dia 08/09/2004, realizada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 4° andar , Ala Norte do Edifício Sede da ECT, em Brasília – DF.

1. Razão Social da Empresa: Siemens Ltda.

2. CNPJ Nº: 44.013.159/0001-16

3. Inscrição Estadual: 103.804.705.112

4. Inscrição Municipal: 9.372.361-0

5. Endereço Completo: Av. Mutinga, 3800 – Bairro Pirituba – São Paulo - SP

6. Telefone: (011)4070-9310 Fax: (011)4070-9346 E-mail: luizcox@siemens.com

7. Validade da Proposta: 60 dias

8. Prazo de Pagamento: (conforme edital)

9. Banco: Bradesco 237 Agência: 0055-8 Conta Corrente: 350.000-4

10. Representante da Empresa: Paulo Chaves Christ Wandenkolk

11. Cargo: Diretor Superintendente RG: 10.792.748-2 SSP/SP CPF: 032.268.658-03

12. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0805
3577 2

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
Tel. ++ 55 11 4070-9200
Fax ++ 55 11 4070 9201

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

ECT
1.853
V.

Apresentamos nossa Proposta para (fornecimento do material/equipamentos) do objeto do Pregão nº 002/2004, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0806
Doc: 3577,2

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme
NJA/DEJUR/DIDA
3 6 2005

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0807
Fls: 3577
Doc:

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	a)	Transp. roletes acionados	Siemens	1256	Metro	77	R$ 1.719,96	R$ 132.436,92
								Hum Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos	Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos
X	1	b)	Desvios motorizados de pista	Siemens	1256	Unid.	45	R$ 8.736,21	R$ 393.129,45
								Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos	Trezentos e Noventa e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos
X	1	c)	Transp. Roletes com acumulação	Siemens	1256	Metro	328	R$ 2.677,55	R$ 878.236,40
								Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos	Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos
	1	d)	Curvas motorizadas 90°	Siemens	1256	Unid.	15	R$ 1.771,07	R$ 26.566,05
								Hum Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos	Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis reais e Cinco Centavos
	1	e)	Transp Roletes sem motorização	Siemens	200	Metro	100	R$ 422,96	R$ 42.296,00
								Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos	Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais
	1	f)	Porteiras	Siemens	1256	Um	3	R$ 7.551,16	R$ 22.653,48
								Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Dezesseis Centavos	Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos
	1	g)	Transp. De correias acionadas	Siemens	405	Metro	17	R$ 1.423,41	R$ 24.197,97
								Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Três reais e Quarenta e Um Centavos	Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos
	1	h)	Pares de guias para caixas	Siemens	spl	Um	16	R$ 21,57	R$ 345,12
								Vinte e Um Reais e Cinqüenta e Sete Centavos	Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos
	1	i)	Curva não motorizada de 180°	Siemens	100	Um	1	R$ 3.172,33	R$ 3.172,33
								Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos	Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos
X	1	j)	Scanners fixos	Leuze	BCL 34	Um	21	R$ 22.041,30	R$ 462.867,30
								Vinte e Dois Mil, Quarenta e Um reais e Trinta Centavos	Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos

Departamento Jurídico - E.C.T
Conforme NUJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ** 55 11 4070-9200

ECT

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

	Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
X	1	1	l)	Balança dinâmica	Toledo	spl - din	Um	2	R$ 60.420,91	R$ 120.841,82
									Sessenta Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Um Centavos	Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos
		1	m)	Cintadeira automática	Cyklop	DBA-55A	Um	1	R$ 64.919,33	R$ 64.919,33
									Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos	Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos
		1	n)	Estações de trabalho simples	Dell	Optiplex	Um	5	R$ 6.646,30	R$ 33.231,50
									Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos	Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos
X		1	o)	Estações de trabalho com scanner manual	Dell	Optiplex	Um	19	R$ 8.588,40	R$ 163.179,60
									Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos	Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos
		1	p)	Servidor completo	Dell	Poweredge	Um	1	R$ 94.418,46	R$ 94.418,46
									Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos	Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos
X		1	q)	Impressora térmica automática	Willett	262	Um	1	R$ 161.841,73	R$ 161.841,73
									Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Três Centavos	Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Três Centavos
		1	r)	Impressora térmica manual	Willett	CL-408	Um	3	R$ 25.894,67	R$ 77.684,01
									Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos	Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo
		1	s)	Canais de estanterias fixas	Siemens	SPL200	Um	1260	R$ 33,51	R$ 42.222,60
									Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos	Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos
X		1	t)	Canais de estrutura dinâmica (Flow-rack - tipo full case)	Siemens	FR200	Um	162	R$ 240,45	R$ 38.952,90
									Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos	Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0808
Fls. Nº
3577
Doc.

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme
NJ/DEJ/JURÍDICA
30 6 2005

ECT
J. 854
L.

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2005

RQS nº 02/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0809
Fls. Nº 3577
Doc:

Item	Descrição			Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
X	1	u)	Canais de estrutura dinâmica (Flow-rack - tipo fracionado)	Siemens	FT200	Um	768	R$ 156,12	R$ 119.900,16
								Cento e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos	Cento e Dezenove Mil, Novecentos Reais e Dezesseis Centavos
X	1	v)	Displays "By light"	Siemens	PTL-SD	Um	690	R$ 2.244,07	R$ 1.548.408,30
								Dois Mil, Duzentos e quarenta e quatro Reais e sete Centavos	Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos
	1	x)	Posição Dinâmica para paletes (Flow - track)	Siemens	FT200	Um	40	R$ 1.270,32	R$ 50.812,80
								Hum Mil, Duzentos e Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos	Cinquenta Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos
X	1	y)	Máquina formadora de sacos de bolha com alimentação manual de caixas	Eximaq	UPAC-B	Um	1	R$ 73.031,62	R$ 73.031,62
								Setenta e Três Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos	Setenta e Três Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos
	1	z)	Transportador flexível por gravidade	Siemens	100F	Um	1	R$ 4.473,30	R$ 4.473,30
								Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos	Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos
	1	w)	Software SGSP e Software Les	Siemens	PDSD + SD	Um	1	R$ 770.180,85	R$ 770.180,85
								Setecentos e Setenta Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos	Setecentos e Setenta Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos
Total Global - Cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais									R$ 5.350.000,00

Conforme NJ/DEJU/RVD/DA
E.C.T Departamento Jurídico
36 2005

ECT
J. 850
Fls.

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel.: ++ 55 11 4070-9200

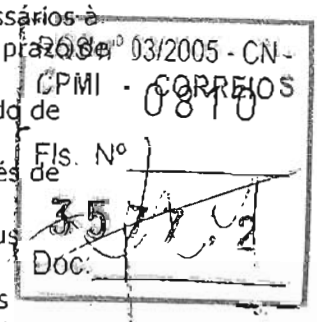
SIEMENS

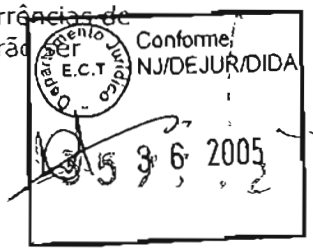
Brasília, 15 de Setembro de 2004



Garantia

a) A garantia da instalação é global e contra os defeitos de projeto e fabricação, contra defeitos de montagem, cobrindo tanto os materiais (mecânicos, elétricos e eletrônicos) como mão-de-obra;
b) A garantia é de 2 (dois) anos para elementos móveis (artefatos mecânicos, equipamentos mecânicos e eletrônicos), de 5 (cinco) anos para elementos fixos, de 10 (dez) anos contra corrosão da estanteria e de 5 (cinco) anos de responsabilidade civil de construção conforme definido pela legislação, contados a partir da data de emissão do termo de Aceite da Fase VI, assim será emitido certificados de garantia individualizados para cada equipamento/sistema;
c) Durante o período da garantia proposto, será realizado manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos/sistemas. A garantia englobará a substituição de toda e qualquer parte, peça e componente que vier a apresentar defeito, seja ele de fabricação, montagem ou desempenho, sem ônus adicional à contratante;
d) Durante o período de garantia proposto, correrá por conta da contratante, apenas o suprimento de materiais de consumo;
e) Caberá a contratante designar uma equipe de técnicos para proceder acompanhamento dos serviços de manutenção prestados pela Siemens, durante o período de garantia, sem que isto implique redução da responsabilidade na prestação dos serviços de manutenção por parte da contratada;
f) A Siemens deverá se comprometer a repassar aos técnicos da contratante, informações sobre rotinas e procedimentos de manutenções, preventivas e corretivas, adotadas durante o período de garantia, como extensão ao treinamento de manutenção, visando capacitá-los à execução das atividades pertinentes;
Verificando-se um defeito sistêmico em alguma parte, peça ou componente, com incidência igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade total utilizada no sistema, durante o período de garantia, a Siemens ficará obrigada a substituir, sem ônus para a contratante, todas as partes, peças e componentes do tipo do material considerado defeituoso, por outras unidades, visando eliminar a incidência de tais defeitos;
g) Durante o período de garantia, excluem-se das reparações gratuitas aquelas provenientes de defeitos causados, comprovadamente, por manipulação incorreta, mau uso, acidente, negligência e imperícia provocados por pessoal da contratante ou sob sua responsabilidade, e nestes casos as reparações e substituições de componentes serão executadas mediante acerto entre as partes;
h) A Siemens é a única responsável por equipamentos/sistemas fornecido a contratante, mesmo nos casos que tenham sido adquiridos de terceiros;
i) A Siemens fica obrigada a garantir, pelo prazo de 10 (dez) anos, o fornecimento de componentes, partes, peças e materiais de consumo dos sistemas, equipamentos e módulos, indicando e propondo alternativas nos casos em que os materiais saírem de fabricação, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas;
j) É responsabilidade da Siemens o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução das atividades de manutenção, para uso de seus empregados, durante a vigência do prazo de garantia;
l) Deverão ser executadas, como atividade mínima de manutenção preventiva, durante o período de garantia, as rotinas e procedimentos, conforme definido no Manual de Manutenção;
m) A Siemens poderá prestar os serviços de manutenção, durante o período de garantia, através de empresa brasileira credenciada;
n) A execução dos serviços de manutenção, através de empresa brasileira credenciada e de seus subcontratados, não exime a Siemens das responsabilidades previstas no contrato;
o) A Siemens é responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, inclusive sobre danos causados à contratante ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante a vigência do contrato;
p) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá manter registro de todas as ocorrências de manutenção dos equipamentos/sistemas, em microcomputador. Tais informações deverão ser





Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel: ++ 55 11 4070-9200
fax: ++ 55 11 4070-9201

1.848
L

disponibilizadas à contratante mensalmente ou, quando por esta solicitada. Deverá conter em cada ocorrência as seguintes informações: hora da paralisação, hora do chamado, hora do atendimento, hora da solução, hora da entrega do equipamento/sistema à operação, descrição e número do fabricante da parte/módulo substituído, descrição do serviço executado, descrição do material/ferramentas utilizado e descrição do manual utilizado;

q) Depois de cessado o prazo de garantia, a Siemens deverá fornecer a contratante, cópia dos registros, em meio magnético.

r) Todos os fornecimentos e prestações de serviços necessários para garantir a plena funcionalidade da instalação ficam a cargo da Siemens, além de garantir que todos os equipamentos a serem fornecidos sejam novos e sem uso;

s) A Siemens se compromete a providenciar o registro do software utilizado em seu equipamento, nos órgãos brasileiros competentes, até a data da entrega definitiva, assegurando o seu funcionamento e se responsabilizando no caso de ações judiciais ou extra judiciais de terceiros.

Planilha de Custos de Formação de Preço

Item	Percentual
1. Matéria Prima / Insumos / Mão-de-Obra:	
- Matéria Prima	18,11%
- Insumos	38,84%
- Mão de Obra	17,00%
Subtotal	**73,95%**
2. Tributos	
IPI	3,50%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ICMS	8,80%
(ICMS com base de cálculo reduzido conforme convênio ICMS 52/91 – Lei Complementar nr. 102 de 11 de Julho de 2000)	
Subtotal	**21,55%**
3. Transporte / Frete	
- Transporte	1,00%
- Frete	0,50%
Subtotal	**1,50%**
4. Despesas Administrativas	
- Despesa Administrativas	2,50%
Subtotal	**2,50%**
5. Lucro (opcional)	
- Lucro operacional	0,00%
Subtotal	**0,00%**
6. Outros	
- Seguro da Obra	0,50%
Subtotal	**0,50%**
Total	**100,00%**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0811
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel. ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme
NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

SIEMENS

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

ECT
1.847

Brasília, 15 de Setembro de 2004

Siemens Ltda. / CNPJ 44.013.159/0001-16

Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Diretor Superintendente – Engenheiro Metalúrgico

Walter Leopoldo Albiero
Gerente Geral Administrativo Comercial e Controlling – Administrador de Empresas

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0812
Doc. 3577,2

A&C – L&A – PA PS

Av. Mutinga, 3800
05110-901 – São Paulo - SP
Brasil
tel ++ 55 11 4070-9200
fax ++ 55 11 4070-9201

Departamento Jurídico E.C.T
Conforme NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

ANEXO 2

TERMO DE GARANTIA

Início de Vigência:
* Mesma data do Termo de Aceite da Fase VI

As empresas abaixo descritas têm entre si o acordo do presente instrumento, doravante denominado simplesmente de TERMO DE GARANTIA TÉCNICA.

Designação das partes doravante no CONTRATO	CONTRATADA	CONTRATANTE
Razão Social	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SIEMENS LTDA
Endereço	SBN – QUADRA 01 – CONJ. 03 – BL. "A" – ED. SEDE DA ECT	AV. MUTINGA, 3800 – BAIRRO PIRITUBA
CEP	70.002-900	05.110-901
Cidade	BRASÍLIA	SÃO PAULO
Estado	DF	SP
CNPJ	34.028.316/0001-03	44.013.159/0001-16
I.E.:	07.333.821/002-05	103.804.705.112

1. OBJETO: Prestar assistência técnica aos equipamentos adquiridos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, sendo composto por um conjunto de transportadores (motorizados e não motorizados), impressoras térmicas, displays, scanners fixos, balanças dinâmicas, cintadeira automática, estandes dinâmicas (flow racks), porta-pallets dinâmicos (flow-tracks), estações de trabalho (computadores), servidor, máquina formadora de sacos bolhas e software para o gerenciamento dos pedidos – novos de fábrica – a montagem, seguros, a documentação, o treinamento, a assistência técnica e a garantia, destinado ao Centro de Distribuição da Região Leste, conforme as condições e especificações constantes no **ANEXO 1** deste Edital.

1.1 CONTRATO: Contrato número _____/2004.

2. VALIDADE DA GARANTIA: A garantia é válida a partir da data de emissão do **Termo de Aceite da Fase VI**, encerrando-se nos prazos dispostos no 7.6.1 do Anexo 1.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia dos equipamentos, observando os aspectos abaixo:

3.1.1. Os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento de acordo com a sua natureza, após o aceite da **Fase VI**, conforme especificado abaixo:

- **Elementos Móveis (equipamentos mecânicos e eletrônicos): 2 (dois) anos;**
- **Elementos Fixos: 5 (cinco) anos;**
- **Corrosão da estanteria: 10 (dez) anos;**
- **Responsabilidade civil de construção: 5 (cinco) anos.**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0813
Fls. Nº
3577,2
Doc:

Conforme
ECT - NJ/DEJUR/DIDA
16 2005

3.1.2. A Assistência técnica deverá cobrir o local especificado no **Anexo 1**, quer seja através de filiais da própria empresa, quer seja através de representantes credenciados.
3.1.3. Sem apresentar qualquer ônus à **CONTRATANTE**, a garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, não sendo permitida a reparação de partes do equipamento que comprometa sua vida útil, tais como encaixes e teclado.

3.1.4. A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e performance, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

3.1.5. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**.

3.1.6. Excetua-se da cobertura da garantia somente as manutenções provenientes de uso inadequado e acidentes, desde que sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, e também aquelas manutenções relativas a descargas elétricas superiores àquelas suportadas pelos equipamentos, desde que comprovado pela **CONTRATADA**.

3.1.7. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos equipamentos, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.1.8. A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à **CONTRATANTE**, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** sobre a manutenção.

3.1.9. A **CONTRATADA** deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato.

3.1.10. O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE**, ou recebimento do produto danificado / inoperante por via postal ou entrega direta.

Concorrência 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0814
3577.2
Doc.

3.1.11. A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os equipamentos instalados por novos com as mesmas especificações dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que os equipamentos apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometa o seu uso normal.

3.1.12. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da solicitação da **CONTRATANTE**.

E.C.T. Código de Endereçamento Postal
NJ/DEJUR/DIDA
3 6 2005

3.1.13. A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos.

3.1.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar DECLARAÇÃO, no prazo de **5 (cinco) dias** após a assinatura deste Contrato, de que manterá por no mínimo 5 (cinco) anos peças em estoque para os produtos fornecidos.

3.1.15. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos equipamentos fornecidos à **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

3.2. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados técnicos dos equipamentos, quando for o caso, observando os aspectos abaixo:

3.2.1. Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico.

3.2.2. A cada chamado técnico a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do chamado, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do chamado, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível.

3.2.3. Todas as informações relativas aos chamados técnicos deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto.

3.2.5. Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

3.2.6. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0815
Fls. Nº
Doc.

3.3. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados técnicos do ambiente operacional e do aplicativo, dos referidos coletores, observando os aspectos abaixo:

3.3.1. Com atendimento via meio telefônico, no prazo máximo de **2 (duas) horas**. O Prazo máximo para restauração das funcionalidades inoperantes é de até **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da abertura do chamado.

3.3.2. Os prazos estabelecidos acima não se referem a BUGS de software que necessitem de apoio de laboratório do fabricante; nestes casos os prazos serão avaliados pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**.

Conforme
NADA CONSTA
3 6 2005

3.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante 08h x 5dias/semana.

3.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita a abertura de chamados técnicos e atendimento de suporte em horário integral, sendo **8 (oito) horas** por dia e **5 (cinco) dias** por semana.

3.5. DAS PENALIDADES

3.5.1. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

3.5.1.1. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **item 3.1 deste Termo: 1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b) atraso da **CONTRATADA** na retirada do(s) equipamento(s) rejeitado(s)/recusado(s), após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do equipamento(s) questionado(s), por dia de atraso;

b.1) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "b"**, sem ocorrer a retirada do equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não-devolução do equipamento reparado, após seu recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato:
5% (cinco por cento) do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** do Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
DATA: 08/16
FLS: Nº 357

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a" a "j" do subitem 9.1.1.** do Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

Conforme NJ/DEJUR/DIDA E.C.T
6 2005

3.5.1.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

3.5.1.3. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas **"a", "b" e "c" do subitem 9.6.** do Contrato, em não sendo estes recursos suficientes a **CONTRATADA** deverá realizar um recolhimento do numerário em uma das Agências dos Correios, ou na conta informada no **item 14.2** do Contrato, sob pena de ficar inadimplente com a **CONTRATANTE**.

3.5.2. As sanções previstas nos **subitens 3.5.1.1.** deste Termo, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

3.5.3. Da aplicação das penalidades previstas neste item caberá recurso.

3.5.3.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Brasília/DF, de de 2005

CONTRATADA

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO DE VASCONCELLOS COX
Gerente de Automação Postal

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - C.N. - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0817
3577,2
Doc:

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: WALTER C. ALBIERO
CPF: 812.878.608-34

2) _____
NOME:
CPF:

Conforme NJ/DEJUR/DIDA
E.C.T
3 6 2005

ORIGEM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0818
Fls. Nº
3577,2
Doc:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0819
Doc: 3577 . 2

REF.: CI/GCC/DGCM/DECAM – 9075/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR / DIDA – 36 / 2005

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DECAM, por meio da CI de referência, encaminha para análise e chancela deste DEJUR 02 (duas) vias da minuta do Contrato a ser firmado com a Empresa SIEMENS LTDA, que tem por objeto *a aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE, sendo composto por um conjunto de transportadores (motorizados e não motorizados), impressoras térmicas, displays, scanners fixos, balanças dinâmicas, cintadeira automática, estandes dinâmicas (flow racks), porta-pallets dinâmicos (flow-tracks), estações de trabalho (computadores), servidor, máquina formadora de sacos bolhas e software para o gerenciamento dos pedidos, sendo Equipamentos – novos de fábrica – incluindo: a montagem, seguros, a documentação, o treinamento, a assistência técnica e a garantia*, destinado ao Centro de Distribuição da Região Leste, conforme as condições e especificações constantes neste Contrato e seus anexos.

Da análise efetuada acerca dos aspectos formais dos instrumentos, constatou-se que não há nenhuma modificação relevante que interfira na essência da minuta do Edital e anexos previamente chancelados por este Departamento e com todo o processado no PREGÃO INTERNACIONAL - 002/2004, homologado por meio do Relatório/DIRAD-150/2004 de 15/12/2004 (REDIR-050/2004).

O valor global do Contrato está contido na CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS PREÇOS.

Recomendamos que se proceda à publicação na forma da lei e que se verifique a validade das Certidões de Regularidade Fiscal e, em especial, a CND, apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório.

Finalmente, salientamos que os anexos das especificações técnicas do objeto, já foram anteriormente chancelados, motivo pelo qual não foi efetuada nova chancela. Salientamos, ainda, que tais chancelas foram realizadas apenas para garantia de autenticidade do conjunto de documentos que acompanham o contrato.

3/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0820
3577.2
Doc:

eis que tais documentos possuem **natureza essencialmente técnica**, não apresentando conteúdo passível de análise jurídica.

Ante o exposto, devolvemos as minutas de contrato (duas vias) devidamente chanceladas.

É a Nota Jurídica.

À apreciação superior.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2005.

LUCIANA TORATANI OFUGI

OAB 19730

De Acordo:

18/01/05

Christiane de Mattos W. Rodrigues
Mat. 8.950.868 - OAB/DF - 16536
Chefe DIDA/ECT

APROVO EM: 13/01/05

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico - ECT

Bacharel em Direito da UnB
Insc. 0.197.241-2 OAB/DF 8541

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0821
3577,2
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO - METROPOLITANA

GERAD DR SPM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Código	72001774
Razão Social	SIEMENS LTDA
Endereço	AV. MUTINGA, 3800
Bairro	PIRITUBA
Cidade/UF	SAO PAULO / SP
CEP	05110901

CNPJ	44.013.159/0001-16	Inscrição Estadual	103804705112
Capital Social	327.769.746,00	Patrimônio Líquido	750.700.318,00

RAMO DE ATIVIDADE

94	- SERVIÇOS DIVERSOS ENGENHARIA
143	- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
144	- MATERIAIS ELÉTRICOS
149	- EQUIPAMENTOS INTERCOMUNICAÇÃO
153	- EQUIPAMENTOS TELEFONIA
154	- LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS TELEFONIA
155	- MATERIAIS TELEFONIA
207	- MANUT MÁQ/EQUIP INFORMÁTICA
232	- BALANÇA
233	- MANUTENÇÃO BALANÇAS
240	- MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
241	- MANUTENÇÃO MÁQUINAS/EQUIP OPERACIONAIS
298	- MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS SEGURANÇA
535	- MANUT.EQUIP. INTERCOMUNICAÇÃO
536	- MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS
537	- MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
618	- MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE TRIAGEM

CERTIDÕES DO FORNECEDOR

CERTIDÃO		EMISSÃO	VENCIMENTO
CRC	- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	10/02/2004	09/02/2005

OBSERVAÇÕES

1. OS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO E DE SEGUNDA VIA, QUE PODERÃO SER REQUERIDOS A QUALQUER TEMPO, SERÃO ATENDIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRES) DIAS ÚTEIS, DESDE QUE SOLICITADOS POR ESCRITO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS.
2. A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DO TÉRMINO DA VALIDADE DESTE CERTIFICADO.
2.1. A NÃO MANIFESTAÇÃO DA FIRMA ATÉ O PRAZO LIMITE, RESULTARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO CADASTRAL.
2.2. TRANSCORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O VENCIMENTO DESTE CERTIFICADO, NÃO HAVENDO QUALQUER PRONUNCIAMENTO DA FIRMA CADASTRADA, A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE SERÁ DESTRUÍDA, SEM QUE CAIBA QUALQUER RECLAMAÇÃO POSTERIOR.
3. O REGISTRO CADASTRAL SERÁ CANCELADO NOS SEGUINTES CASOS:
a) QUANDO A FIRMA FOR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ECT;
b) QUANDO FOR DECRETADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA;
c) QUANDO TIVER REQUERIDO OU DECRETADO PROCESSO DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA;
d) QUANDO A FIRMA ENCERRAR SUAS ATIVIDADES.
4. CRC EMITIDO DE ACORDO COM A LEI NUMERO 8.666/93

CONTINUA NA FOLHA 02

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIADEMA - SP.
Rua Silvio Dertoni, nº 208 - Centro

Diadema, 21 MAIO 2004

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente reprografica, a qual confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
Válido em todo o território nacional
Vinte Reais e Quarenta Centavos
Marcelo de Souza
AA551079

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0822
Fls. Nº
3577,2
Doc:

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS, COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 30/06/2005 - EMITIDA EM: 31/12/2004 NRO.: 7.203.606

CNPJ: 44.013.159/0001-16
SIEMENS LTDA
AV MUTINGA 3800 PIRITUBA
CEP: 05110-000 SAO PAULO SP

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:
- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:
  IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP, IPI, II
- MEDIDA JUDICIAL:
  IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP, IPI, II, MULTAS

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |

OBSERVACOES:
EMITIDA POR FORCA DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANCA EM PLANTAO JUDICIAL DE 21/12/2004 E PELO MM. JUIZ FEDERAL EM PLANTAO JUDICIAL E MEMORANDO EQIJU 1682/2004.

| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

MF/SRF/SRRF-8ªRF/DERAT/SP
EM 31/12/2004
Agostinho Fernando Susigan Almeida
SIPE nº 00062295 - Chefe do CAC/LAPA
Deleg. Comp. Port. nº 68/03 - Data: 27/02/03

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0823

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
1095AD020686

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

SIEMENS LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Balanço Patrimonial encerrado em 30 de Setembro de 2003 e a Demonstração de Resultado Societária (Out/02 a Set/03) foram transcritas no Livro Diário Geral n.º 722 nas páginas 26.648 e 26.649 respectivamente, e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 13/01/2004 sob n.º 159.

São Paulo, 13 de janeiro de 2.004

Eduardo Julio da Silva
CT CRC 1 SP 186.686 / O-0 - CPF 1[illegible]
Telefone: 3908-2806 coml.

25º TABELIÃO DE NOTAS
MÁRCIO [illegible]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0824
Doc. 335777 - 2

10 FEV 2004

Coleção Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1095AB552057

SIEMENS LTDA DIARIO GERAL NO. 0721 DE DIA 01 DEC. 0001
01.09.2003 ATE 30.09.2003 A DIA 01 DEC.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Este instrumento está de acordo com a legislação em vigor

DATA REGISTRO Nº SERVIDOR AUTORIZADO

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0825
3577
Doc:

AUTENTICAÇÃO
109548552052

SIEMENS LTDA
EXERCICIO: 2003

DIARIO GERAL
DE 01.09.2003 ATE 30.09.2003

FOLHA: 1

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE CONJUNTO, 0155 MICROFICHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE TOTALIZANDO 26.713 FOTOGRAMAS, NUMERADOS ELETRONICAMENTE E SEQUENCIALMENTE INICIANDO NA FOLHA 00001 E FINALIZANDO NA FOLHA 26.713, SERVIRA DE REGISTRO DO LIVRO DIARIO GERAL NUMERO DE ORDEM 0722 REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2.003, DA EMPRESA SIEMENS LTDA. ESTABELECIDA A AV. MUTINGA, 3800 - PIRITUBA NA CIDADE DE SAO PAULO SP, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB No. 44.013.159/0001-16, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DE SAO PAULO SOB No. 35.2.1408900-1 EM SESSAO DE 21 DE MARCO DE 1974.

São Paulo - SP 05 de Dezembro de 2003

Siemens Ltda.

JOSE ANTONIO LUCARDELLI
GERENTE CORRELADORIA
RG. 10.998.519 SSP-SP CPF 107.500.619-87

EDUARDO JULIO DA SILVA
CONTADOR
RG. 021.186.957-8 SSP-SP CPF 113.670.388-43
CRC 1SP 186.686/O-0

3

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO, 0153 MICROFICHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE TOTALIZANDO 26.713 FOTOGRAMAS, NUMERADOS ELETRONICAMENTE E SEQUENCIALMENTE INICIANDO NA FOLHA 00001 E FINALIZANDO NA FOLHA 26.713, SERVIU DE REGISTRO DO LIVRO DIARIO GERAL NUMERO DE ORDEM 0722 REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2.003, DA EMPRESA SIEMENS LTDA. ESTABELECIDA À AV. MUTINGA, 3800 - PIRITUBA NA CIDADE DE SÃO PAULO SP, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB No. 44.013.159/0001-16, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO SOB No. 35.2.1408900-1 EM SESSÃO DE 21 DE MARÇO DE 1974.

São Paulo - SP 05 de Dezembro de 2003

Siemens Ltda.

>>>> C 11 <<<<

JOSÉ ANTONIO LUBARDELLI
CLIENTE CORRESPONDÊNCIA
RG. 10 998 519 SSP/SP CPF 107 500 619-87

EDUARDO JULIO DA SILVA
CONTADOR
RG. 071 [illegible] SSP/SP CPF [illegible]
CRC 1SP [illegible]

RQS Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0027
2º TABELIÃO DE NOTAS
10 FEV 2004
S.P.
Fls. 2.77

SIEMENS LTDA.
EXERCICIO: 2002 / 2003

DIARIO GERAL

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2003

CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	1.749.132,14	FORNECEDORES	131.248.382,38
APLICACOES FINANCEIRAS	53.860.636,54	EMPRESTIDOS	47.660.180,43
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	626.276.319,71	SALARIOS, ORDENADOS E COMISSÕES A PAGAR	101.368.329,02
EMPRESAS CONTROLADAS E RELACIONADAS	42.264.568,93	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	37.873.155,55
ESTOQUES	335.977.982,14	EMPRESAS CONTROLADORAS E RELACIONADAS	205.018.570,53
ADIANTAMENTOS E SINAIS PAGOS	73.828.694,66	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	274.868.537,42
OUTRAS CONTAS A RECEBER	70.041.453,84	OUTRAS CONTAS A PAGAR	66.256.752,91
	1.203.998.787,96	PROVISÃO PARA CONTINGENCIAS	33.597.284,44
		IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	5.235.834,82
			903.127.027,50
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
APLICACOES FINANCEIRAS	66.385.093,93		
ADIANTAMENTOS E OUTROS	55.453.732,24	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	156.397.400,45	EMPRESTIDOS	66.171.408,41
	278.236.226,62	EMPRESAS CONTROLADORAS E RELACIONADAS	6.426.361,68
		PROVISÃO PARA CONTINGENCIAS	172.172.305,44
		PROVISÃO PARA PENSÕES PREVI-SIEMENS	96.796.000,00
		IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB SOCIAL DIFERIDOS	1.281.180,32
PERMANENTE			342.847.253,85
INVESTIMENTOS	345.320.281,38		
IMOBILIZADO	169.119.304,25		
	514.439.585,63	PATRIMÔNIO LIQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	327.769.747,00
		RESERVAS DE CAPITAL	79.682.142,46
		RESERVAS DE LUCROS	201.606.545,40
		RESULTADO DO EXERCICIO	141.641.684,00
			750.700.318,86
TOTAL DO ATIVO	1.996.674.600,21	TOTAL DO PASSIVO	1.996.674.600,21

RQS 350 Fl. 1 TABELIÃO DE NOTAS
Doc. 3577 Fls. Nº -
18 FEV 2004
AUTENTICAÇÃO

ALUIZIO BRETAS NEVES
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

ADELSO ANTONIO PRIMO
DIRETOR-PRESIDENTE

EDUARDO JULIO DA SILVA
CONTADOR
RG 021 146 957-8 SSP/SP CPF 113 870 486-15
CRC 1SP 148.410/O-0

SIEMENS LTDA.
EXERCICIO: 2002 / 2003

DIARIO GERAL

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - PERIODO DE OUTUBRO/2002 A SETEMBRO/03

RECEITA OPERACIONAL BRUTA:	
VENDA DE PRODUTOS E SERVICOS	1.950.717.743,19
COMISSOES	16.574.130,58
	1.967.291.873,77
DEDUCOES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA:	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(284.006.828,23)
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	(79.201.130,26)
	(363.207.958,49)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.604.083.915,28
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVICOS PRESTADOS	(1.158.342.589,15)
LUCRO BRUTO	445.741.326,13
DESPESAS / OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS:	
VENDAS	(83.244.530,92)
ADMINISTRATIVAS E GERAIS	(436.859.265,92)
FINANCEIRAS	(22.088.160,16)
	(543.191.957,00)
RESULTADO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	180.167.599,22
OUTRAS	42.832.283,09
LUCRO (PREJUIZO) OPERACIONAL	123.549.251,44
RESULTADO NAO OPERACIONAL	5.237.110,15
LUCRO (PREJUIZO) ANTES DO IMP.DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL	128.786.361,59
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	12.855.522,41
LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCICIO	141.641.884,00

Fls. Nº 3577
Doc:
10 FEV 2004

>>>> E OS <<<<

ALUIZIO BRETAS BYRRO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

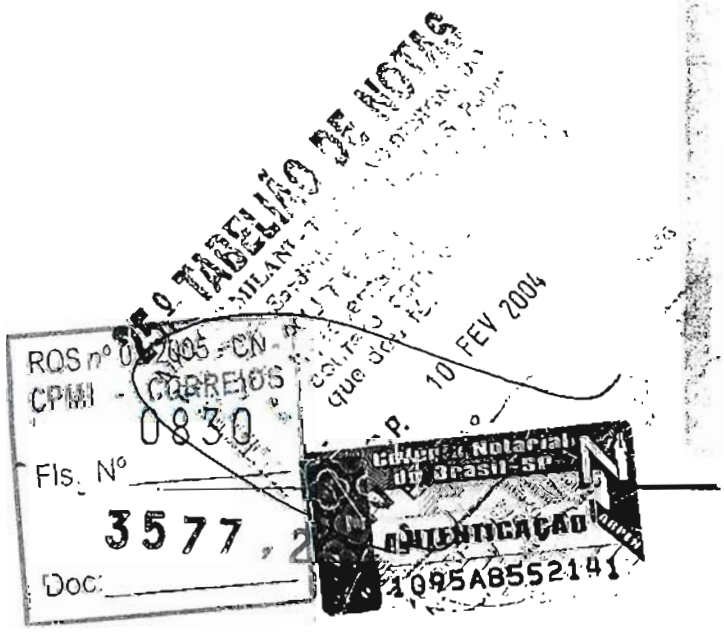
ADILSON ANTONIO PRIMO
DIRETOR-PRESIDENTE

EDUARDO LUCIO DA SILVA
CONTADOR
RG 021.465.957-9 SSP/SP CPF 113.870.488-13
CRC 1SP 186.616/O-0

KPMG

Siemens Ltda.

Demonstrações financeiras em 30 de setembro de 2003 e 2002



KPMG

Siemens Ltda.

Demonstrações financeiras

em 30 de setembro de 2003 e 2002

Conteúdo

Parecer dos auditores independentes	3
Balanços patrimoniais	4
Demonstrações de resultados	5
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	6
Demonstrações das origens e aplicações de recursos	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras	8 - 21

25º TABELIÃO DE NOTAS
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0831
3577,2
Doc:
10 FEV 2004
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1095AB552142

KPMG Auditores Independentes

Mail address
Caixa Postal 2467
01060-970 São Paulo SP
Brasil

Office address
R. Dr. Renato Paes de Barros, 33
04530-904 São Paulo SP
Brasil

Central tel 55 (11) 3067.3000
Fax National (11) 3079.3752
International 55 (11) 3079.2916

Parecer dos auditores independentes

À
Diretoria e aos Quotistas da
Siemens Ltda.
São Paulo - SP

Examinamos os balanços patrimoniais da Siemens Ltda. levantados em 30 de setembro de 2003 e 2002 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Siemens Ltda. em 30 de setembro de 2003 e 2002, os resultados de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

28 de outubro de 2003

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

José Luiz Ribeiro de Carvalho
Contador CRC 1SP141128/O-2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0832
2577 2
25.º TABELIÃO DE NOTAS
Coleção Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1095AB552136

Siemens Ltda.

Balanços patrimoniais

em 30 de setembro de 2003 e 2002

(Em milhares de reais)

Ativo	2003	2002
Circulante		
Disponibilidades	1.749	2.730
Aplicações financeiras	53.861	28.203
Contas a receber de clientes	626.276	543.206
Estoques	335.978	301.635
Empresas controladas e coligadas	42.265	62.145
Adiantamentos e sinais pagos	73.829	63.158
Outras contas a receber	70.041	60.281
	1.203.999	1.051.358
Realizável a longo prazo		
Aplicações financeiras	66.385	141.334
Adiantamentos e outros	55.454	30.928
Imposto de renda e contribuição social diferidos	156.397	138.087
	278.236	310.349
Permanente		
Investimentos	345.320	243.815
Imobilizado	169.119	171.602
	514.439	415.417
	1.996.674	1.787.124

Passivo	2003	2002
Circulante		
Empréstimos	47.660	29.300
Fornecedores	131.248	160.998
Impostos e contribuições a recolher	37.873	36.427
Salários, ordenados e comissões a pagar	101.368	104.863
Empresas controladas e coligadas	205.019	182.894
Adiantamentos de clientes	274.869	273.575
Outras contas a pagar	66.257	42.906
Imposto de renda e contribuição social	5.236	10.112
Provisão para contingências	33.597	23.544
	903.127	864.619
Exigível a longo prazo		
Empréstimos	66.172	141.014
Empresas controladas e coligadas	6.426	8.563
Outras contas a pagar	-	582
Provisão para pensões Previ-Siemens	96.796	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.281	1.015
Provisão para perdas em investimento	26.438	17.362
Provisão para contingências	145.734	154.895
	342.847	323.431
Patrimônio líquido		
Capital social	327.770	327.770
Reserva de capital	79.682	69.698
Reserva de lucros	201.606	123.250
Lucros acumulados	141.642	78.356
	750.700	599.074
	1.996.674	1.787.124

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0833
Doc: 3577 - 2
10 FEV 2004
25º TABELIÃO DE NOTAS
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
1095AB552137

Siemens Ltda.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 30 de setembro de 2003 e 2002

(Em milhares de reais)

	2003	2002
Receita operacional bruta		
Venda de produtos e serviços	1.950.718	2.538.550
Comissões	16.574	20.535
	1.967.292	2.559.085
Deduções da receita operacional bruta		
Impostos sobre as vendas	(284.007)	(304.130)
Devoluções e abatimentos	(79.201)	(343.945)
	(363.208)	(648.075)
Receita operacional líquida	1.604.084	1.911.010
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(1.158.343)	(1.430.873)
Lucro bruto	445.741	480.137
Outras despesas (receitas) operacionais		
Vendas	(86.245)	(61.219)
Administrativas e gerais	(436.859)	(488.538)
Financeiras - deduzidos R$ 34.344 (R$ 29.245 em 2002) de receitas	(22.088)	(66.794)
Outras Receitas Operacionais	42.832	13.200
	(502.360)	(603.351)
Resultado da equivalência patrimonial	180.168	156.428
Lucro operacional	123.549	33.214
Resultado não operacional	5.237	(515)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	128.786	32.699
Imposto de renda e contribuição social - Correntes	(5.188)	(7.019)
Imposto de renda e contribuição social - Diferidos	18.044	33.975
	12.856	26.956
Lucro líquido do exercício	141.642	473.693
Lucro líquido por quota do capital no fim do exercício - R$	0,43	0,82

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

25.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARCHO Rua
10 FEV 2005
PROS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. No 0834
Doc. 3577
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
109AB552132

Siemens Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 de setembro de 2003 e 2002

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de reavaliação de ativos próprios	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de outubro de 2001	327.770	60.991	4.663	98.569	64.945	556.938
Incorporação do Investimento na Siemens Westinghouse conforme ata de AGO de 1 de julho de 2002	-	-	-	(264)	-	(264)
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(4.663)	-	4.663	-
Reserva de subvenção - Incentivos fiscais do ICMS	-	8.707	-	-	-	8.707
Distribuição de lucros	-	-	-	(40.000)	-	(40.000)
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	64.945	(64.945)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	73.693	73.693
Saldos em 30 de setembro de 2002	327.770	69.698	-	123.250	78.356	599.074
Reserva de subvenção - Incentivos fiscais do ICMS	-	9.984	-	-	-	9.984
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	78.356	(78.356)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	141.642	141.642
Saldos em 30 de setembro de 2003	327.770	79.682	-	201.606	141.642	750.700

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RQS nº 03/2005 - CN - CVMI - CORREIOS
Fls. Nº 0835
Doc. 3577,2
10 FEV 2004
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1095AB552131

Siemens Ltda.

Demonstrações das origens e aplicações de recursos

Exercícios findos em 30 de setembro de 2003 e 2002

(Em milhares de reais)

	2003	2002
Origens dos recursos		
De terceiros		
Aumento do exigível a longo prazo	21.372	22.752
Dividendos de controladas e coligadas	71.971	105.000
Incentivos fiscais lançados em reservas	9.984	8.707
Transferências para curto prazo de aplicações financeiras	74.949	-
Aumento do Circulante Líquido oriundo da incorporação	11.186	-
Redução de capital em controladas	5.462	-
	194.924	136.459
Aplicações dos recursos		
Nas operações		
Lucro líquido do exercício	(141.642)	(73.693)
Itens que não afetam o capital circulante		
Depreciações	(46.717)	(46.118)
Custo residual do ativo imobilizado vendido/baixado	(2.822)	(2.218)
Incorporação de investimentos em controlada	-	264
Amortização de ágio sobre investimentos	(1.178)	(1.178)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18.044	33.975
Resultado da equivalência patrimonial	180.168	156.428
Incentivos fiscais em controladas	204	-
Provisões para contingências	85	(56.154)
Recursos aplicados nas operações	6.142	11.306
Aplicações em investimentos permanentes	10.930	7.199
Aquisição de bens do imobilizado	47.056	63.929
Aumento do realizável a longo prazo	24.526	31.438
Transferências para curto prazo de empresas controladoras e relacionadas e outros	2.137	19.371
Distribuição de lucros	-	40.000
	90.791	173.243
Aumento (redução) do capital circulante líquido	104.133	(36.784)
Demonstrações das variações no capital circulante líquido		
Variações no capital circulante		
Ativo circulante		
No fim do exercício	1.203.999	1.061.358
No início do exercício	1.061.358	1.084.182
	142.641	(22.824)
Passivo circulante		
No fim do exercício	903.127	864.619
No início do exercício	864.619	850.659
	38.508	13.960
Aumento (redução) do capital circulante líquido	104.133	(36.784)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0836
FLS. Nº
3577
10 FEV 2004
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1025AB552127

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2003 e 2002

(Em milhares de reais)

1 Operações

As atividades da Empresa compreendem, principalmente, a produção e comercialização no País e no exterior de material de geração, transformação, distribuição e controle de energia e equipamentos de telecomunicações, inclusive sua locação a terceiros, e equipamentos eletromédicos.

2 Aspectos societários

Por meio de Ata de Reunião dos Sócios de 20 de agosto de 2003, foi aprovada a incorporação da Siemens Dematic Ltda. com base no balanço patrimonial de 31 de agosto de 2003, suportado por laudo de avaliação a valor contábil emitido por perito independente, composto pelos seguintes elementos patrimoniais:

Ativo circulante:	
Disponibilidades	6.776
Contas a receber de clientes	10.027
Estoques	13.943
Partes relacionadas	1.885
Outras contas a receber	7.576
	40.207
Ativo realizável a longo prazo:	
Impostos a recuperar	212
Cauções	27
	239
Ativo permanente:	
Imobilizado:	
Terrenos e edifícios	567
Depreciação acumulada	(1.466)
Veículos	208
Depreciação acumulada	(67)
Outros ativos imobilizados	4.947
Depreciação acumulada	(2.799)
	4.390
Total do ativo	44.836

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0837
3577
Doc:
10 FEV 2006
AUTENTICAÇÃO
1095AB552126

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

Passivo circulante:	
Fornecedores	6.895
Empréstimos	43
Partes relacionadas	224
Sinais recebidos de cliente	14.952
Outras obrigações	4.726
Provisões	4.639
	31.479
Passivo exigível a longo prazo:	
Provisão para contigências	2.171
	2.171
Total do passivo	33.650
Patrimônio líquido contábil em 31 de agosto de 2003	11.186

3 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador. A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado em função de sua realização. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0838
3577,2
Colegio Notarial do Brasil - Se
AUTENTICAÇÃO
1095AB552122

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

b. Ativo circulante e realizável a longo prazo

- **Aplicações financeiras**

  As aplicações financeiras estão avaliadas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

- **Provisão para créditos duvidosos**

  A provisão para devedores duvidosos foi constituída em montante considerada suficiente para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos.

- **Estoques**

  Avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção que não excede o valor de mercado.

  O custo dos estoques está baseado nos princípios do custo médio e inclui gastos incorridos na aquisição, transporte e armazenagem dos estoques. No caso de estoques acabados e estoques em elaboração, o custo inclui parte das despesas gerais de fabricação baseadas na capacidade normal de operação.

- **Contratos a longo prazo**

  Os resultados dos contratos a longo prazo foram apurados na data do balanço, conforme o desenvolvimento de cada contrato específico, calculados com base no progresso físico, considerando a relação existente entre os custos incorridos e os custos totais orçados reajustados. Este critério está também em conformidade com a legislação do imposto de renda.

- **Adiantamento de clientes**

  Os adiantamentos recebidos de clientes, por conta dos contratos em andamento, foram classificados como uma redução dos custos acumulados das respectivas instalações em andamento, no grupo dos estoques. As parcelas remanescentes dos adiantamentos a serem aplicadas nas instalações foram mantidas no passivo circulante.

- **Demais ativos circulantes e realizável a longo prazo**

  São apresentados ao valor líquido de realização.

RQS nº 03/2003 - CN - CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 0839
Doc: 3577,2
10 FEV 2006
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1095AB552121

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

c. *Permanente*

- **Investimentos**

  Os investimentos em empresas controladas e coligadas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial acrescidos de ágio e os demais foram avaliados pelo custo corrigido deduzido de provisão para desvalorização.

- **Imobilizado**

  Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na nota explicativa nº 9 e leva em consideração o tempo de vida útil dos bens.

d. *Passivo circulante e exigível a longo prazo*

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e cambiais incorridas até a data dos balanços.

e. *Provisões*

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

f. *Plano de pensão e de benefícios pós-emprego a funcionários*

Em atendimento à Deliberação CVM nº 371 de 13 de dezembro de 2000, a Companhia optou pelos ajustes do passivo atuarial no resultado do exercício, todavia, pelo período de três anos, conforme comentado na nota explicativa nº 12 - Plano de Pensão e Benefícios a Funcionários.

A suplementação de aposentadoria dos funcionários está a cargo da Previ-Siemens Sociedade de Previdência Privada, da qual a Empresa é patrocinadora, responsável pelas contribuições proporcionais e de eventuais insuficiências técnicas (reservas a amortizar), de acordo com cálculos atuariais atualizados anualmente.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0840
3577,2
Doc.
Cartório Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1095AB552117

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

As contribuições efetuadas pela Empresa, no exercício de 2003, atingiram o montante de R$ 12.254 (R$ 1.542 em 2002).

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social, corrente e diferido, são calculados com base nas alíquotas efetivas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

h. Efeitos inflacionários

As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido foram atualizadas monetariamente até 31 de dezembro de 1995, quando pela Lei nº 9.249/95 a correção monetária de balanço foi revogada da legislação societária brasileira.

4 Aplicações financeiras

	2003	2002
Curto prazo:		
Renda fixa - Nacional	6.064	-
Renda fixa - Exterior	47.797	28.203
	53.861	28.203
Longo prazo:		
Renda fixa - Exterior	66.385	141.324

As aplicações financeiras no exterior estão concentradas no Banco KFW (Kredisanstalt Für Wiederaufbau) com taxa de 7,06% a.a. acrescida de variação cambial com datas de resgate até outubro de 2005.

As aplicações financeiras no país referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários com remuneração pré fixada de 24,47% ao ano, para o período de 13 de janeiro de 2003 até 12 de janeiro de 2004.

ROS nº 03/2005 - DN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0841
3577
Doc.
10 FEV 2005
25º Tabelião de Notas
Coleção Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1.095AB552116

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

5 Contas a receber de clientes

	2003	2002
Duplicatas a receber	171.192	249.216
Parcelas a faturar de contratos a longo prazo	477.105	320.976
	648.297	570.192
Saques descontados	(2.096)	(5.426)
Operações de vendor vinculadas	(8.366)	(12.118)
Provisão para devedores duvidosos	(11.559)	(9.442)
	626.276	543.206

6 Estoques

	2003	2002
Produtos acabados	122.462	137.934
Instalações e serviços em andamento	209.319	158.074
Produtos em elaboração	38.915	52.491
Matérias-primas e materiais auxiliares	95.888	87.651
Importações em andamento	78.713	23.559
	545.297	459.709
Adiantamentos de clientes aplicados nas instalações e serviços em andamento	(209.319)	(158.074)
	335.978	301.635

25º T.A. DE NOTAS
MARCIO
Rua
10 FEV 2004
3577
Fls. Nº 0842
DOS nº 03/2005 - SN - CPMF CORREIOS
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
109SAB552112

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

7 Empresas controladora e relacionadas

	2003	2002
Ativo circulante:		
Duplicatas a receber:		
Siemens-Exterior	9.417	37.357
Siemens Engenharia e Service Ltda.	1.616	340
Siemens Eletroeletrônica S.A.	1.374	318
Outras	374	264
	12.781	38.279
Empréstimos:		
Siemens Eletroeletrônica S.A.	21.549	21.549
Siemens Automotive Systems Ltda.	85	85
Siemens Serviços Técnicos Ltda.	4.063	-
DFV Telecomunicações e Informática S.A.	2.534	-
	28.231	21.634
Contas correntes:		
Siemens Engenharia e Service Ltda.	330	46
Siemens-Exterior	785	2.252
Outras	138	(66)
	1.253	2.232
	42.265	62.145
Passivo circulante:		
Fornecimentos:		
Siemens-Exterior	102.363	69.862
Siemens Building Technologies Ltda.	67	228
Outras	248	193
	102.678	70.283

25º TABELIÃO DE NOTAS
MARCIO ... Rua ... S.P.
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0843
Fls. Nº
35 77 . 2
Cartório Notarial do Brasil S/C
AUTENTICAÇÃO
1095AB552111

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

	2003	2002
Empréstimos:		
Siemens Eletroeletrônica S.A.	52.686	2.700
Siemens Engenharia e Service Ltda.	44.227	72.311
DFV Telecomunicações e Informática S.A.	-	31.864
Siemens-Exterior	619	803
Fundação Peter Von Siemens	4.004	3.978
Outras	119	121
	101.655	111.777
Conta corrente:		
Siemens Engenharia e Service Ltda.	895	-
Siemens Consultoria Ltda.	-	366
Siemens-Exterior	3	5
Outras	(212)	561
	686	932
	205.019	182.894
Exigível a longo prazo:		
Empréstimos		
Siemens-Exterior	5.045	7.171
Conta corrente:		
Siemens-Exterior	1.381	1.392
	6.426	8.563

As duplicatas a receber e os fornecimentos decorrem de operações mercantis.

Os empréstimos a receber e a pagar no País são atualizados a 100% da variação do CDI.

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0844
3577
Doc.
RQS nº 03/2005 - CN -

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

8 Investimentos

	2003	2002
Participações em empresas controladas e coligadas	340.945	238.466
Incentivos fiscais e outros	2.348	2.144
Ágio sobre investimentos - Chemtech Serviços de Engenharia e Software Ltda.	5.892	5.892
Amortização do ágio	(2.356)	(1.178)
Provisão para desvalorização	(1.509)	(1.509)
	345.320	243.815

Participações em empresas controladas e coligadas

Detalhes	Siemens Eletroeletrônica S.A.	DFV Telecomunicações e Informática S.A	Siemens Metering Ltda.	Siemens Engenharia e Service Ltda.	Chemtech Serv. Eng. e Software Ltda.	Siemens Dematic Ltda.	Siemens Serviços Técnicos Ltda.	Total
Ações/quotas possuídas (mil)			-					
% participação	93,69%	99,00%	51,00%	99,99%	51,00%	34,59%	99,99%	
Patrimônio líquido	141.325	31.017	10.711	176.500	2.584	11.187	(26.438)	
Lucro (prejuízo) do período	16.442	17.189	(1.817)	72.338	1.038	(1.809)	-	
Resultado da equivalência patrimonial	95.452	17.017	(926)	72.335	529	(4.239)	-	180.168
Valor do investimento em 30/09/03	132.421	30.707	-	176.499	1.318	-	-	340.945

O ágio apurado na aquisição da Empresa Chemtech Serviços Engenharia e Software Ltda. encontra-se fundamentado na expectativa de rentabilidade futura das operações adquiridas e está sendo amortizado em função do prazo dessas projeções e que não supera o período de dez anos.

Os prejuízos decorrentes de investimentos em controladas foram deduzidos no ativo permanente até o limite do valor contábil do investimento e o valor excedente apresentado como provisão para perdas complementares no passivo exigível a longo prazo.

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0845
3577

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

9 Imobilizado

	Taxa de depreciação (a.a.%)	2003	2002
Edificações	4	45.840	42.963
Máquinas e equipamentos	10	54.796	60.275
Instalações	10	157.557	137.354
Ferramentas, dispositivos e modelos	20	114.465	113.030
Móveis e utensílios	10 e 20	67.612	64.709
Equipamentos de locação	20	25.381	21.527
Veículos	20	4.977	4.198
		470.628	444.056
Depreciação acumulada		(323.704)	(296.150)
		146.924	147.906
Terrenos		6.663	7.161
Imobilizações em andamento		15.532	16.535
		169.119	171.602

10 Empréstimos

	2003			2002
	Circulante	Longo prazo	Total	Total
Nacionais	59	-	59	3.098
Em moeda estrangeira	44.113	66.172	110.285	120.800
Juros	3.488	-	3.488	49.216
	47.660	66.172	113.832	170.314

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0846
3577

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

Os vencimentos dos empréstimos em moeda estrangeira são compostos por:

		Total	
Vencimentos	**Taxa**	**R$**	**US$**
20/04/03 a 20/10/05	7,06% a.a.	113.773	38.918

11 Provisão para contingências

A Empresa vem discutindo judicialmente a legalidade de alguns tributos e reclamações trabalhistas. A perda estimada foi provisionada com base em opinião de seus assessores jurídicos.

12 Plano de pensão e de benefícios pós-emprego a funcionários

A Companhia mantém um plano de benefício definido de aposentadoria para seus funcionários.

Em atendimento à Deliberação CVM nº 371 de 13 de dezembro de 2000, a Companhia optou por registrar os ajustes do passivo atuarial no resultado, todavia, amortizado pelo prazo de três anos. O reconhecimento da obrigação durante o exercício encerrado em 31 de setembro de 2003 foi registrada em contra partida do ativo circulante e realizável a longo prazo - Outras contas a receber. O total da obrigação reconhecida no resultado de 2003 foi de R$ 38.023. A composição da obrigação pode ser assim demonstrada:

Passivo atuarial	**2003**
Valor presente da obrigação atuarial	228.008
Valor justo dos ativos do plano	(150.332)
	77.676
Ganhos (perdas) atuariais não reconhecidos	(19.120)
Custo do serviço passado não reconhecido	
Passivo líquido no balanço patrimonial	96.796

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0847
Doc: 3577, 2
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1095AB552101

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

O total da contribuição ao plano durante o exercício de 2003 foi de R$ 12.254.

As principais premissas atuariais na data do balanço (expressas por médias ponderadas) são conforme segue:

	%
Taxa de desconto em 31 de dezembro	11
Taxa de rendimento esperada sobre os ativos do plano em 31 de dezembro	13
Aumentos salariais futuros	8
Aumentos futuros de benefícios	5
Parcela de funcionários optando por aposentadoria precoce	92
Aumento anual nos custos de assistência à saúde	5
Alterações futuras nos benefícios de saúde do governo	5

Os valores justos dos ativos do plano foram apurados com base nos parâmetros de mercado existentes no final do exercício ou, quando aplicável, pela projeção dos benefícios futuros derivados da utilização do ativo, descontados a valor presente.

A obrigação atuarial no final do exercício foi determinada com base nos cálculos do atuário independente utilizando-se o método da unidade de crédito projetada.

25º TABELIÃO DE NOTAS
10 FEV 2005
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0848
3577
Doc.
AUTENTICADO

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

13 Imposto de renda e contribuição sociais diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos, calculados pelas alíquotas de 25% e 9% respectivamente, são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seu respectivo valor contábil. A Empresa, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece também os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social de exercícios anteriores, que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm a seguinte origem:

	2003			2002
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	
Ativo:				
Despesas de inclusão temporária	80.697	29.058	109.755	100.944
Prejuízo fiscal	31.417	-	31.417	24.776
Base negativa contribuição social	-	15.225	15.225	12.367
	112.114	44.283	156.397	138.087
Passivo:				
Lucro diferido de contratos a longo prazo	937	344	1.281	1.015
	937	344	1.281	1.015

14 Capital social

O capital social está representado por 327.769.749 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada.

RQS nº 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 0849
Doc. 3577
10 FEV 2004
Colégio Notarial do Brasil - SC
AUTENTICAÇÃO
1005AB552197

Siemens Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

15 Instrumentos financeiros

A Empresa tem como política a eliminação dos riscos de mercado, evitando assumir posições expostas a flutuações de valores de mercado e apurando apenas instrumentos financeiros que permitam controles de riscos. Os contratos de derivativos são referentes a operações de compra de opções, swap e forward com o objetivo de hedge de posições expostas em moeda estrangeira. O montante desses contratos em 30 de setembro de 2003 é de US$ 5.155 (US$ 44.382 em 2002) e EUR 7.000 (Euro 18.830 em 2002), com vencimentos até junho de 2004.

16 Cobertura de Seguros

A Empresa mantém apólices de seguro contratado junto às principais seguradoras do país que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido.

17 Avais e fianças

Em 30 de setembro de 2003 a Empresa concedeu avais e fianças no valor de R$ 404.846 (R$ 130.029 em 2002) para empresas relacionadas.

Arrendamento mercantil

Em 30 de setembro de 2003, e Empresa possuía arrendamentos mercantis de veículos e elevadores, no valor de US$ 136 mil (US$ 512 mil em 2002).

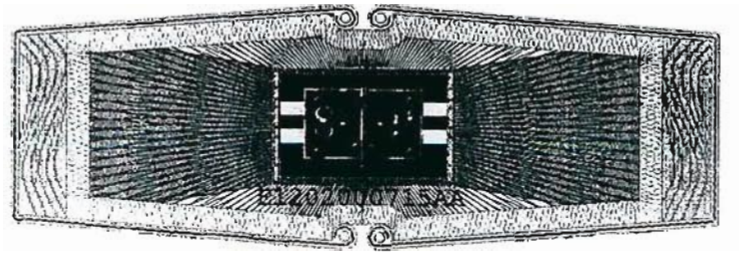
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0850
3577
Doc.

02/12/2004 **0399503**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital



Certidão Nº: 3492093 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Pedidos de Falência e Concordata**, no período de 10 anos anteriores a data de **01/12/2004**, verificou **NADA CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de:

SIEMENS LTDA **********

CGC.: 44.013.159/0001-16 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica, finalmente, que as custas devidas, no valor de R$ 9,00, foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

São Paulo, quinta-feira, 02 de dezembro de 2004

25º [illegible] DE NOTAS
MÁRCIO [illegible]
Rua [illegible]

14 DEZ 2004

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1095AC953096

PORTARIA Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: 0851
3577
Doc:

Célia Regina David Gomes

0399503

PEDIDO Nº

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CNPJ
44.013.159/0001-16

Nome Completo
SIEMENS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA DE (0001) UMA INSCRIÇÃO ATIVA em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias (Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:08:49 do dia 14/12/2004
Código de Controle da Certidão: 151d.4316.f2d5.a939
Matrícula do Servidor: 001436921

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: http://www.pgfn.fazenda.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Essa certidão possui 2(duas) folhas. Na segunda folha estão consignadas as razões para efeito negativa.

SAO PAULO , 14 de Dezembro de 2004

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Paula Yukandakari Goya
Procuradora da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0852
Fls. Nº 3577,2
Doc:

Coleção Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1095AC969070

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

FOLHA UNICA

N. CERTIDAO

0209/246

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - SIEMENS LTDA
ENDERECO - AVN MUTINGA, 03800 - 00000 CEP - 05.110-000
BAIRRO - P S DOMING MUNICIPIO - SAO PAULO
INSCRICAO ESTADUAL - 103.804.705.112
C.G.C. - 44013159/0001-16 C.N.A.E - 3121-6/00

CERTIFICO QUE CONSTAM OS SEGUINTES DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS, INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.QUANTO AO IPVA, ITBI/CAUSA MORTIS/ITCMD E AIR NADA CONSTA.OBS.: CONSIDERANDO QUE O DEBITO CITADO ABAIXO ESTA GARANTIDO POR DEPOSITO JUDICIAL DE MONTANTE INTEGRAL, A PRESENTE CERTIDAO E POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NOS TERMOS DO ART.206 DO CTN.

INSCRICAO ESTADUAL: 103.804.705.112
NL: 946249 - DRT-42-002625/95
DEBITO EM ABERTO

FINALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:	DATA DE EMISSAO:
SAO PAULO	21/09/2004

EMITIDO POR:	RESPONSAVEL:
SECAO DE COBRANCA - DA-9	ELIANA A. DE OLIVEIRA - TAAT

DSCF80

25.º TABELIÃO DE NOTAS
ROS n.º 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS
Reconhecimento por SEMELHANÇA
Apresentado cópia reprográfica para extração de notas conforme original, do que dou fé.
S.P. 3577,2 DOC. 23 SET 2004
Válido somente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1095AC600201

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO EM WWW3.PREFEITURA.SP.GOV.BR/CERTIDAO/CTM_MENU.HTM

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

-5 [illegible] 0014875

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 515.392/2004

AVISOS IMPORTANTES

- ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SEM EMENDA NEM RASURA.
- PODERÁ SER SOLICITADA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO DESDE QUE CONSTATADOS ERROS COMETIDOS PELA REPARTIÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
SIEMENS LTDA

ENDEREÇO LOCAL DE ATIVIDADE
AV MUTINGA, 3800

TIPO(S) DE SERVIÇO
ASSES.OU CONSULT.DE QQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OU...

TIPO DE ESTABELECIMENTO
##

INSCRIÇÃO INICIAL Nº	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO EM	ENCERRAMENTO EM	INSCRIÇÃO NO CCM Nº
##################	##27/09/1985##	##################	####9.372.361-0####
DATA DA INSCRIÇÃO NO CCM	**PROTOCOLADA EM**	**EMITIDA EM**	**SIGLA**
##06/12/1986##	##27/07/2004###	##02/08/2004##	##########RB ######

PRAZO DE VALIDADE: 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO CAMPO "EMITIDA EM", ACIMA, DECRETO N. 42.119, DE 18/06/02, DOM 19/06/02. CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO EM WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/SF

TRIBUTOS E PERÍODOS

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES ATE ########
IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ JUNHO DE 2004
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATÉ JUNHO DE 2004
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANUNCIOS ATÉ ########

CERTIFICO DE ORDEM DO SENHOR CHEFE DA SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA DIVISÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS INDICADOS, N[illegible] A D[illegible] DEVE A ESTA PREFEITURA

Cartório Notarial do Brasil S/C
AUTENTICADO
1095AC376950

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NA COBRANÇA DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM A QUALQUER TEMPO INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS REFERIDOS NESTA CERTIDÃO. E O QUE CUMPRE CERTIFICAR E, PARA CONSTAR, FOI A PRESENTE CERTIDÃO, NA DATA SUPRA, CONFERIDA POR MIM.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
Auxiliar Tec. Administrativo
RM 23

673141

JOSE GERALDO SAR[illegible]
Inspetor Fis[illegible]
RM 23

CONFERENTE

VIAS: 1ª BRANCA - REQUERENTE / 2ª AMARELA - AUTO

PRAZO PARA EMISSAO : 10 (DEZ) DIAS - ART. 205 DO CTN.

568135

FORMULÁRIO Nº

[illegible] - CN - REIOS
Fls. Nº 0854
INSPETOR FISCAL
3577.2
Doc:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, de ordem do chefe da Seção de Certidão Sobre Tributos Imobiliários e a pedido da parte interessada, à vista das informações, a situação fiscal do contribuinte abaixo discriminado, quanto ao pagamento dos Tributos Imobiliários, ficando ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

CERTIDÃO Nº 637/05-1
FL 1

TRIBUTOS

SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.

IMÓVEL PREDIO

LOCAL AV MUTINGA , 03650
3716 E 3800 PIRITUBA
SITIO BOACAVA CÓDLOG 14350 2

LANÇADO EM NOME DE SIEMENS LTDA

COMPROMISSÁRIO

ÁREA 113.851 M2

CONTRIBUINTE 105.160.0012-7

SITUAÇÃO FISCAL NADA DEVE a esta Prefeitura, até o exercício de2004

RESSALVO, NO ENTANTO, A EXISTENCIA DE DEBITO(S) REFERENTE(S) A TAXA(S) REMUNERATORIA(S), EXERCICIO 1998, COM COBRANCA SUSPENSA POR LIMINAR CONCEDIDA PELO PODER JUDICIARIO.

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
10 JAN
1095AD043880

É, o que cumpre certificar e, para constar, foi a presente certidão, na data abaixo, conferida por mim.

São Paulo, 06 de JANEIRO de 2005
REQUERIMENTO ** FL.UNICA *

ALAN RODRIGO LIMA
ATA - RP 190.888.2.00

Selo de Fiscalização conforme Provimento CGJ/CGS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

CUSTO DE XPEDICAO
OE EXPEDIENTE XXXXXXXX
. 10,32
/01/2005

FORMULÁRIO Nº 2377027

Doc:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

FDC - FICHA DE DADOS CADASTRAIS

CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM

INSCRIÇÃO

01 CCM: 9.372.361-0

02 - CGC OU CPF: 44.013.159/0001-16

DATA

03 - INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 27/09/85

05 - INSCRIÇÃO: 08/12/86

04 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL: 22/05/98

06 - EMISSÃO DESTA FDC: 22/05/98

07 - PESSOA JURÍDICA: MATRIZ

08 - CCM CENTRALIZADOR:

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO/COMBUSTÍVEL VENDIDO

09 - CÓDIGO	10 - DATA DE INÍCIO	11 - IMPOSTO
2828	27/09/85	ISS

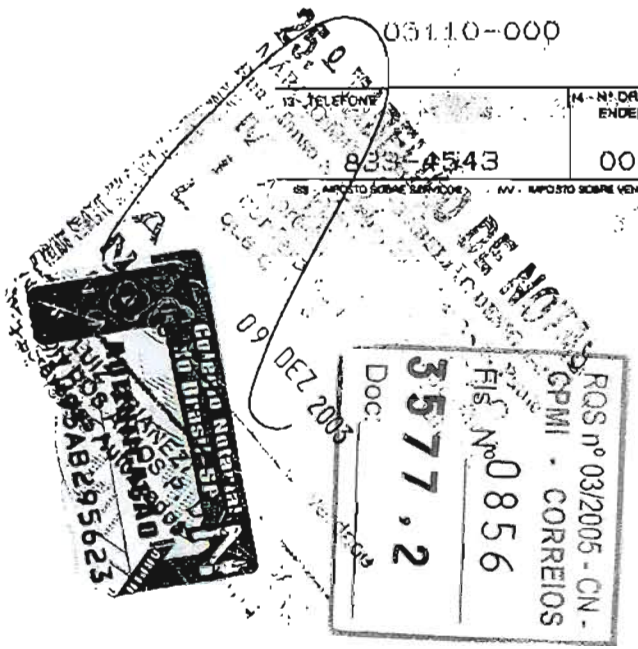
12 - NOME E ENDEREÇO

SIEMENS LTDA
AV MUTINGA, 3800
PIRITUBA

05110-000

13 - TELEFONE	14 - Nº ORDEM DE ENDEREÇO	15 - CÓDIGO DE LOGRADOURO (CODLOG)	16 - Nº CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL (SCK)	TIPO DE ESTABELECIMENTO 17 - CÓDIGO	18 - DATA DE INÍCIO	19 - TAXA
833-4543	002 C	14350-2	105 160 0012-7	15300	27/09/85	TLIF

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS · IVV - IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS · TLIF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.013.159/0001-16		03/04/1974

NOME EMPRESARIAL SIEMENS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIEMENS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.21-6-00 - Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, inclusive peças
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MUTINGA	3800	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.110-000	PIRITUBA	SAO PAULO	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/11/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **24/11/2004** às **16:35:26** (data e hora de Brasília).

Voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0857
Fls. Nº
3577 . 2
Doc:

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 091222004-21002020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 44.013.159/0001-16
NOME: SIEMENS LTDA
ENDERECO: AV MUTINGA 3.800
BAIRRO OU DISTRITO: PIRITUBA
MUNICIPIO: SAO PAULO
ESTADO: SP
CEP: 05110-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

309838622 309838614 353486914 351067272 353486892 353486906 354683705
313917884 313917906 320386058 320386066 320386074 320386082 320386112
320386120 320386139 320386163 322860733 320386236 320386244 320386252
320386180 320386198 320386201

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 14/02/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0858
Fls. Nº
3577.2
Doc: